07 DEZ 2016

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

ATA Nº 25

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA NO DIA 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezasseis, comigo, Maria do Céu Ferreira dos Santos, Técnica Superior, compareceram, em Melres, no Edifício da Junta de Freguesia da UF de Melres e Medas, para realização da reunião ordinária pública mensal desta Câmara Municipal, o Exmº. Senhor Marco André Martins, Presidente e os Exmºs. Membros da Câmara: Sr.s(as): Dr. Luis Filipe Castro de Araújo, Drª Mª Aurora Moura Vieira, Dr. Carlos Alberto Silva Reis, José Fernando da Silva Moreira, Drª Sandra Patrícia Ramos de Almeida, Engº Hélder Vasco dos Santos Figueiredo, Drª. Mª João de Jesus Araújo Ramos das Neves Mauricio, Engº. Rui Ferreira de Esperteira Quelhas, Drª. Rosalina Sofia Neves Martins e Dr. Joaquim dos Santos Barbosa.

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 10h35m.

Verificou-se a ausência do(s) Membro(s) da Câmara abaixo nomeado(s):

07.DEZ 2016

2
Fls

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA MENSAL DESTA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR NO DIA 7 DE DEZEMBRO DE 2016, PELAS 10 HORAS, EM MELRES, NO *EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA DA UF DE MELRES E MEDAS*

1. Resumo diário da tesouraria
2. "PEDU-PARU (Plano de Ação de Regeneração Urbana) - Requalificação de Arruamentos do Centro Histórico de Fânzeres – Requalificação do Largo Júlio Dinis" – lista de erros e omissões – Para ratificação
3. "Aquisição de serviços para a Carteira de Seguros do Município de Gondomar" – Proposta de adjudicação – Para ratificação
4. Serviço Público de Transportes de Passageiros na Área Metropolitana do Porto – Contrato Interadministrativo entre a AMP e os seis Municípios da rede STCP e respetivo compromisso plurianual – Proposta
5. Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar – Proposta de alteração
6. Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Gondomar (C.C.D.T.C.M.) – Atribuição de subsídio – Proposta
7. Associação Humanitária dos Bombeiros de Gondomar – Jornadas "Novas Competências no Pré-Hospitalar" – Atribuição de subsídio – Proposta
8. Geoclube – Associação Juvenil de Ciência, Natureza e Aventura – Cedência de Instalações no Centro Cultural de Rio Tinto – Contrato de Comodato – Proposta
9. Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar – "Associação Social Estrelas de Silveirinhos" e "De Mãos Dadas – Associação de Solidariedade Social" – Atribuição de subsídios – Proposta
10. Paróquias do Município de Gondomar e Conferências Vicentinas – 2016 – Contrato Programa de Desenvolvimento Social – Proposta
11. Parque Urbano – Interface de ligação ao Metro de Rio Tinto – Abertura de concurso público - Proposta

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt

12. Correção Material do Plano Diretor Municipal – Proposta

13. Alteração do Plano Diretor Municipal de Gondomar - Proposta

14. Confraria de Santo Isidoro e Nossa Senhora da Lapa – "Monte Crasto Monte Mágico" – Atribuição de subsídio – Proposta

15. Projeto Municipal "Músicos Geração D'Ouro" – Apoio financeiro e Contrato interadministrativo – Proposta

16. "Aquisição de serviços de Revisão Oficial de Contas (Auditoria Externa e Certificação Legal de Contas) – Proposta de adjudicação

17. Pavilhão Multiusos de Gondomar – Associação Animais da Quinta "Feirinha de Natal" e Gondomar Sport Clube "Jantar de Natal" – Isenção/redução das taxas de utilização - Proposta

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)

4
Dez

05/12/2016

RESUMO DIÁRIO TESOURARIA

.....Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 02 de Dezembro de 2016, cujo saldo das operações orçamentais é de 1 532 100,53€ sendo o total das disponibilidades da Tesouraria 4 762 458,62€.....

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data	Nº Pág.
02/12/2016	2

Número	Ano
226	2016

Municipio de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saida do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
BANCOS					
Banco : Millennium bcp Conta : PT50003300000001783354514 - Millennium	102.228,52	4.360,16	106.588,68	0,00	106.588,68
Sub-Total :	4.683.198,86	126.884,39	4.810.083,25	70.747,58	4.739.335,67
APLICAÇÕES DE TESOURARIA					
Titulos Negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total :	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Disponibilidades :	4.724.947,89	236.277,14	4.961.226,03	189.766,41	4.762.459,62
DOCUMENTOS	10.547,41	0,00	10.547,41	0,00	10.547,41
Total de Movimentos de Tesouraria :	4.735.496,30	236.277,14	4.971.772,44	189.766,41	4.773.006,03
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	1.499.585,51	33.379,46	1.532.964,97	864,44	1.532.100,53
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	3.225.382,38	5.265,71	3.230.628,09	270,00	3.230.358,09

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte		
	Em Dinheiro	16.671,75
	Em Cheques e Vales Postais	3.501,20

O Tesoureiro

Confere

O Presidente

07.DEZ.16

Data	Nº Pág.
02/12/2016	2

Número	Ano
226	2016

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
BANCOS					
Banco : Millennium bcp	102.228,52	4.360,16	106.588,68	0,00	106.588,68
Conta : PT50003302000001763354514 - Millennium					
Sub-Total :	**4.663.188,96**	**126.884,39**	**4.810.083,25**	**70.747,58**	**4.739.335,67**
APLICAÇÕES DE TESOURARIA					
Títulos Negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total :	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total de Disponibilidades :	**4.724.947,89**	**236.277,14**	**4.961.225,03**	**198.766,41**	**4.762.458,62**
DOCUMENTOS	10.547,41	0,00	10.547,41	0,00	10.547,41
Total de Movimentos de Tesouraria :	**4.735.496,30**	**236.277,14**	**4.971.772,44**	**198.766,41**	**4.773.006,03**
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	1.499.585,51	33.379,40	1.532.964,97	864,44	1.532.100,53
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	3.225.382,38	5.265,71	3.230.626,09	270,00	3.230.356,09

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte		
	Em Dinheiro	16.671,75
	Em Cheques e Vales Postais	3.501,20

O Tesoureiro

Conferi

O Presidente

07 DEZ 2016

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data	Nº Pág.
02/12/2016	1

Número	Ano
226	2016

Municipio de Gondomar

Movimentos de Tesouraria		Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saida do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA		36.799,03	109.392,75	146.191,78	126.018,83	20.172,96
FUNDOS DE MANEIO		2.950,00	0,00	2.950,00	0,00	2.950,00
BANCOS						
À ORDEM	Banco : Banco BPI, S.A. Conta : PT50001000007084807010180	238.486,37	36.162,62	274.648,99	0,00	274.648,99
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510000000200016	68.709,42	1.910,12	68.619,54	270,00	68.349,54
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510000000213014	336.575,94	73.992,14	410.568,08	0,00	410.568,08
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510003051323085	10.224,93	0,00	10.224,93	0,00	10.224,93
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510002951023046 - Empréstimos	583.012,31	0,00	583.012,31	0,00	583.012,31
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510003300563033 - Rendas Habitação	84.154,31	0,00	84.154,31	70.000,00	14.154,31
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510003347523061	14.398,72	0,00	14.398,72	0,00	14.398,72
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510002930613084	13.643,48	0,00	13.643,48	0,00	13.643,48
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510000058563073 - Refeições Escolares	32.384,18	10.469,35	42.853,53	0,00	42.853,53
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510005505443067 - Cauções	869.574,04	0,00	869.574,04	0,00	869.574,04
	Banco : Banco Bic Português S.A. Conta : PT50007900005986337810152 - Banco BIC	2.015.112,70	0,00	2.015.112,70	0,00	2.015.112,70
	Banco : Banco Bic Português S.A. Conta : PT50007900006967249510192 - Fundo de Coesão	73.939,00	0,00	73.939,00	0,00	73.939,00
	Banco : Banco Santander Totta, Sa Conta : PT50001800003986504500183	138.872,90	0,00	138.872,90	477,55	138.395,35
	Banco : Banco Santander Totta, Sa Conta : PT50001800000019560700187	20.776,06	0,00	20.776,06	0,00	20.776,06
	Banco : Banif Banco Internacional Funchal S.a. Conta : PT50003600830044899577114	83.096,92	0,00	83.096,92	0,00	83.096,92

07 DEZ 2016

07 DEZ 2016

8
Céu

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

"PEDU-PARU (PLANO DE AÇÃO DE REGENERAÇÃO URBANA) - REQUALIFICAÇÃO DE ARRUAMENTOS DO CENTRO HISTÓRICO DE FÂNZERES – REQUALIFICAÇÃO DO LARGO JÚLIO DINIS" – LISTA DE ERROS E OMISSÕES – PARA RATIFICAÇÃO

Presente à consideração da Câmara, para ratificação, o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, em 24 de novembro de 2016, sobre o assunto identificado em epígrafe.

A Câmara, ciente de todo o processo, do despacho anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa, ratificando o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara em 24 de novembro de 2016.

Despacho

Concordo com a informação do Júri do Procedimento e proponho a sua aprovação.
Para reunião de Câmara para ratificação, nos termos da presente informação.

Gondomar, 24 de Novembro de 2016

O Presidente da Câmara

(Dr. Marco André Martins)

Refª Proc. Nº 625/16

"PEDU – PARU (PLANO DE ACÇÃO DE REGENERAÇÃO URBANA) REQUALIFICAÇÃO DE ARRUAMENTOS DO CENTRO HISTORICO DE FÂNZERES – REQUALIFICAÇÃO DO LARGO JÚLIO DINIS"

Lista de erros e omissões

INFORMAÇÃO

Foram apresentadas pelos interessados, ao presente concurso, listas de erros e omissões, que se anexam, ao abrigo do n.º 1 do artigo 61º do CCP, que foram de imediato disponibilizadas, através da plataforma electrónica Vortal.

Da análise efectuada resultou que as alterações feitas à lista de quantidades iniciais se podem considerar não relevantes em função do volume global da obra, não resultando alteração do valor base do concurso, nem do prazo de execução da obra.

Face ao exposto, propõe-se que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 61º do CCP que seja prorrogado o prazo previsto para entrega das propostas até às 17:30 horas do dia 28 de Dezembro de 2016.

2. Seja aprovado o novo mapa de quantidades rectificado desta obra;
3. Que os pontos 1 e 2 sejam aprovados por despacho do Exmº.s. Senhor Presidente da Câmara Municipal, dado que não introduzem qualquer alteração de aspectos fundamentais das peças do procedimento e que sejam enviadas a reunião de câmara para ratificação.

Gondomar, 24 de Dezembro de 2016

O Júri do Procedimento

(Engº José Leonel das Neves Teixeira Ramos)

(Engº. Paulo Fernando Lopes Lima)

(Arq.º José Eurico Mendes Dias)

NOVO MAPA DE QUANTIDADES RETIFICADO

ART°	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO PARCIAL	PREÇO TOTAL
1	ARQUITETURA					
1.1	**Nota: Todos os trabalhos são executados de acordo com os pormenores e C.T.P..**					
1.2	**Trabalhos Preliminares**					
1.2.1	Montagem, manutenção e desmontagem do estaleiro de acordo com a legislação em vigor, incluindo máquinas e equipamentos, instalações provisórias do pessoal e fiscalização, redes provisórias de electricidade, águas, saneamento e telefone, vedação da obra com tapume metálico e tecido, colocação de placares, possíveis indemnizações por acidentes ou estragos com terceiros, reposição de caminhos e demais trabalhos preparatórios necessários.	v.g.	1,00			
1.2.2	Plano de Segurança, Saúde e Higiene no trabalho e sua implementação em obra de acordo com a legislação vigente.	v.g.	1,00			
1.2.3	Execução de limpeza final de obra, incluindo ensaios e desinfecção de todas as tubagens, conforme normas em vigor.	v.g.	1,00			
1.2.4	Fornecimento, montagem e desmontagem de placas de identificação dos intervenientes e caracteristicas fundamentais da obra, em réguas de aluminio lacado.	v.g.	1,00			
1.2.5	Fornecimento, montagem e desmontagem de sinalização provisória de obras.	v.g.	1,00			
1.3	**EDIFICIO DE APOIO - CONVIVIO**					
1.3.1	**Pavimentos.**					
1.3.1.1	regularização da base e execução de estrutura de suporte com peças de madeira e fixações metálicas standard;	m²	19,00			
1.3.1.2	Sistema completo de pavimento deck interior, 50%fibras de madeira + 50% de fibras de propileno, tipo "Relazzo Rehau/Tecniwood" ou equivalente;	m²	19,00			
1.3.2	**Paredes.**					
1.3.2.1	estrutura de suporte com perfis standard;	m²	31,00			
1.3.2.2	Painel de gesso cartonado interior com 15mm de espessura tipo "Gyptec" ou equivalente icluindo isolamento termico com lã mineral incluindo estrutura de suporte;	m²	27,00			

1.3.2.3	Placas de cimento estruturadas a fibras de vidro tipo "Euronit-Equitone Tectiva " ou equivalente incluindo aplicação de tela respirante tipo "Tyve" ou equivalente ;	m²	31,00
1.3.3	**Tectos.**		
1.3.3.1	estrutura de suporte do tecto	m²	33,20
1.3.3.2	Painel de gesso cartonado interior com 15mm de espessura tipo "Gyptec" ou equivalente;	m²	19,00
1.3.3.3	Painel de chapa de aluminio exterior com 4mm de espessura tipo "Reynobond" ou equivalente;	m²	14,20
1.3.4	**Cobertura.**		
1.3.4.1	execução de coberturas em chapa sandwich 50mm incluindo estrutura de fixação.	m²	32,15
1.3.4.2	caleiras em chapa tipo "Zincor" lacada ou equivalente	ml	3,00
1.3.4.3	tubo de queda interior em PVC rigido 90mm	ml	3,00
1.3.4.4	platibandas com chapa exterior em aluminio tipo "Reynobond" ou equivalente e interior em chapa tipo "Zincor" ou equivalente	m²	8,65
1.3.5	**Serralharia.**		
1.3.5.1	caixilharia do aluminio de correr duplo rail tipo "Extrusal" ou equivalente incluido vidros, fechos e vedantes standard conforme CTE.	m²	9,50
1.3.5.2	idem caixilharia de alumino de correr triplo rail	m²	17,20
1.3.5.3	grelhas quebra-sol em tubulares de ferro esmaltado	ml	28,00
1.3.6	**equipamento sanitário.**		
1.3.6.1	lavatório de coluna tipo "Sanindusa" ou equivalente	un	1,00
1.4	**ESPAÇOS PEDONAIS**		
1.4.1	**Pavimentos.**		
1.4.1.1	sobre caixa de pavimento e caleiras de drenagem nivelados será realizado acabamento a betume sintético cor saibro tipo "Colorpav" ou equivalente incluindo a aplicação de laminas de chapa de acordo com a estereotomia definida e CTP;	m²	1.523,00

1.4.1.2	fornecimento e aplicação de tabeira em pedra de granito	ml	160,00			
1.4.2	**Serralharias.**					
1.4.2.1	guardas em perfis de ferro metalizado					
1.4.2.1.1	G1	ml	280,00			
1.4.2.1.2	G2	ml	23,00			
1.4.2.2	portões em perfis de ferro metalizado					
1.4.2.2.1	PF1 (3,30x0,9)	un	1,00			
1.4.2.2.2	PF2 (5,00x0,90)	un	1,00			
1.4.2.3	armário de infraestruturas em perfis de ferro metalizado	un	1,00			
1.4.3	**Pinturas**					
1.4.3.1	Aplicação de 3 demãos de tinta de esmalte em superfícies de ferro					
1.4.3.1.1	Pergula metálica	m²	144,00			
1.4.3.1.2	Guardas	ml	303,00			
2	**MOVIMENTO DE TERRAS**					
2.1	Desmatação geral do terreno, incluindo remoção de terras vegetais, limpeza geral do terreno, remoção de produtos sobrantes à vazadouro do empreiteiro devidamente licenciado, todos os trabalhos e materiais necessários.	m²	12.824,66			
2.2	Escavação em terreno duro incluindo transporte a vasadouro do empreiteiro devidamente licenciado	m³	1.777,24			
2.3	Escavação em rocha branda incluindo transporte a vasadouro do empreiteiro devidamente licenciado	m³	2.665,85			
2.4	Aterro com recurso a solos provenientes da escavação realizado em camadas de 25 cm, incluindo transporte, espalhamento de terras, compactação e ensaios para obtenção de 95% do Proctor.	m³	598,97			
2.5	Transporte de produtos sobrantes a vazadouro do empreiteiro devidamente licenciado	m³	3.844,12			
3	**PAVIMENTAÇÃO**					
3.1	Camada de tout-venant para sub-base com 0.20m de espessura, após o recalque na faixa de rodagem em betuminoso.	m²	8.011,31			
3.2	Camada de tout-venant para base com 0.20m de espessura, após o recalque na faixa de rodagem em betuminoso.	m²	8.011,31			
3.3	Camada de regularização com 0.10m de espessura em betão betuminoso (0/19).	m²	3.108,50			

3.4	Camada de desgaste com 0.06 m de espessura em betão betuminoso (0/14).	m²	3.108,05
3.5	Rega de impregnação com emulsão de rotura lenta ou média.	m²	3.108,05
3.6	Rega de colagem em emulsão de rotura rápida.	m²	3.108,05
3.7	Lancil de granito em passeios de 0,20 m, assentes sobre fundação de betão simples, incluindo refechamento das juntas.	m	684,75
3.8	Lancil guia de granito de 0,10 m, assentes sobre fundação de betão simples, incluindo refechamento das juntas.	m	827,35
3.9	Fornecimento e aplicação de cubos de granito de 5x5 cm, incluindo todos os materiais conforme peça desenhada e fecho de juntas com recurso a mistura de areia e cimento traço 1/4 regada e posteriormente compactada com placa ou maço.	m²	2.024,85
3.10	Fornecimento e aplicação de cubos de granito de 11x11 cm, incluindo todos os materiais conforme peça desenhada e fecho de juntas com recurso a mistura de areia e cimento traço 1/4 regada e posteriormente compactada com placa ou maço.	m²	1.229,91
3.11	Camada de areia ou pó de pedra para assentamento de cubo de granito	m²	3.254,76
3.12	Fornecimento e aplicação de argamassa sintética colorida (2 a 4 mm) incluindo primário	m²	1.541,80
3.13	Fornecimento e aplicação de betonilha vassourada, incluindo todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento	m²	106,70
3.14	Pavimento táctil, preferencialmente pitonado em cor bordeaux	m²	88,56
3.15	Pavimento táctil, preferencialmente pitonado em cor bordeaux	m²	1.523,00
3.16	**RUA ALVARINHA**		
3.16.1	Arruamento a tapete betuminoso incluindo levantamento do pavimento existente (Cubo), escavação, aterro, camada de tout-venant, camada de desgaste, rega de impregnação e rega de colagem conforme pormenor. Acerto e nivelamento de elemenos existentes, de caixas, tampas, armários, postes de iluminação, e substituição de elementos danificados..	m²	853,00
3.16.2	Passeio em betonilha esquartelada incluindo levantamento do pavimento existente (Cubo),escavação, aterro, camada de tout-venant e nivelamento para as cotas de soleira existentes, conforme pormenor.	m²	465,00

3.16.3	Estacionamento em cubo 11 incluindo levantamento do existente (Cubo),escavação, aterro, camada de tout-venant conforme pormenor	m^2	115,00				
3.16.4	Lancil de granito em passeios de 0,20 m, assentes sobre fundação de betão simples, incluindo refechamento das juntas.	m	297,00				
3.16.5	Lancil guia de granito de 0,10 m, assentes sobre fundação de betão simples, incluindo refechamento das juntas.	m	45,00				
3.17	**TRAVESSA JÚLIO DINIS**						
3.17.1	Arruamento a tapete betuminoso incluindo levantamento do pavimento existente (alcatrão), escavação, aterro, camada de tout-venant, camada de desgaste, rega de impregnação e rega de colagem conforme pormenor. Acerto e nivelamento de elemenos existentes, de caixas, tampas, armários, postes de iluminação, e substituição de elementos danificados.	m^2	1.366,00				
3.17.2	Passeio em cubo de granito 5x5 cm incluindo levantamento do pavimento existente (Alcatrão),escavação, aterro, camada de tout-venant, camada de areia ou pó de pedra, e nivelamento para as cotas de soleira existentes, conforme pormenor.	m^2	323,00				
3.17.3	Lancil de granito em passeios de 0,20 m, assentes sobre fundação de betão simples, incluindo refechamento das juntas.	m	261,00				
3.17.4	Demolição do estrangulamento existente	u	1,00				
4	**SINALIZAÇÃO**						
4.1	**Sinalização horizontal**						
4.1.1	Fornecimento e aplicação de sinalização horizontal, conforme requisitos do IEP, incluindo pré-marcação e marcação final, e todos os materiais e equipamentos necessários para a sua correcta execução						
4.1.1.1	Passadeira 2 sentidos	un.	8,00				
4.1.1.2	Linha branca continua de marcação de guia, com 0.10 de largura	ml	857,65				
4.1.1.3	Linha branca continua, com 0.10 de largura	ml	153,00				
4.1.1.4	Linha branca tracejada, com 0.10 de largura	ml	203,25				
4.1.1.5	Cubo de calcário, para delimitação de lugares de estacionamento	ml	198,98				
4.1.1.6	Linhas de Zebrados	m^2	15,55				
4.1.1.7	Setas direccionais frente/esquerdo ou direita	un.	1,00				
4.1.1.8	Inscrição da palavra STOP	un.	3,00				
4.1.1.9	Linha de paragem junto da inscrição de STOP	m^2	31,75				
4.2	**Sinalização Vertical**						
4.2.1	Fornecimento e aplicação de sinalização vertical, conforme requisitos do IEP						

4.2.1.1	B2	un.	4,00				
4.2.1.2	C1	un.	1,00				
4.2.1.3	H3	un.	1,00				
4.2.1.4	H7	un.	14,00				
4.3	**RUA ALVARINHA**						
4.3.1	Linha branca continua de marcação de guia, com 0.10 de largura	ml	341,00				
4.3.2	Linha de paragem junto da inscrição de STOP	m^2	12,00				
4.4	**Sinalização Vertical**						
4.4.1	B2	un.	1,00				
4.4.2	C1	un.	1,00				
4.5	**TRAVESSA JÚLIO DINIS**						
4.5.1	Linha branca continua de marcação de guia, com 0.10 de largura	ml	375,00				
4.5.2	Linha branca continua, com 0.10 de largura	ml	17,00				
4.5.3	Linha branca tracejada, com 0.10 de largura	ml	170,00				
5	**REDE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL**						
5.1	**NOTAS: Qualquer discrepância verificada entre desenhos, ou entre desenhos e peças escritas, na mesma ou entre as diferentes especialidades, terá de ser comunicada à fiscalização e aos projectistas, com vista ao esclarecimento das dúvidas que possam ser levantadas; tais discrepâncias não justificam, assim, qualsquer erros na consideração e execução dos trabalhos.**						
5.1.1	**Movimento de terras**						
5.1.1.1	Abertura de vala em terreno duro, para instalação de condutas, incluindo entivação e segurança das edificações ou muros existentes na envolvente (caso existam), drenagem da vala, remoção dos produtos escavados e/ou baldeação temporária a depósito e todos os trabalhos e materiais necessários.	m^3	1.830,01				
5.1.1.2	Abertura de vala em rocha branda, para instalação de condutas, incluindo entivação e segurança das edificações ou muros existentes na envolvente (caso existam), drenagem da vala, remoção dos produtos escavados e/ou baldeação temporária a depósito e todos os trabalhos e materiais necessários.	m^3	781,30				
5.1.1.3	Regularização manual do fundo das trincheiras.	m^2	1.538,70				
5.1.1.4	Fornecimento e colocação de areia bem compactada (cuja maior dimensão do inerte não ultrapasse 20 mm) em almofada de assentamento e protecção da tubagem (na altura correspondente 0,10 m sob a geratriz inferior e 0,20 m sobre a geratriz superior da tubagem), incluindo todos os trabalhos, materiais e equipamentos necessários, tudo conforme CE e indicações da Fiscalização.	m^3	799,14				

5.1.1.5	Restante aterro das trincheiras com os produtos da escavação, isento de pedras de dimensão média superior a 0.10 m, por camadas de 0.20 a 0.30 m de espessura, bem regadas e compactadas a maço.	m^3	1.597,94
5.1.1.6	Remoção, carga, transporte e descarga a vazadouro dos produtos da escavação não utilizados no aterro das trincheiras, incluindo carga, descarga e espalhamento.	m^3	232,07
5.1.2	**Tubagens e acessórios**		
5.1.2.1	Fornecimento e assentamento de tubagem de Manilha de Betão A4000, garantindo protecção mecânica com betão com uma espessura a determinar pela Fiscalização quando não for possível assegurar um recobrimento mínimo de 1,5 m acima da geratriz exterior superior da tubagem:		
5.1.2.1.1	ø 200 mm	m	803,24
5.1.2.1.2	ø 500 mm	m	361,89
5.1.2.1.3	ø 800 mm	m	292,81
5.1.2.2	Canal em betão polimero, tipo ULMA, modelo MULTIV+ R100G ou equivalente, largura exterior 136mm, largura interior 100mm, com altura exterior de 150mm, para recolha de águas pluviais em módulos de 1 ML de comprimento.	un.	64,00
5.1.2.3	Canal em betão polimero, tipo ULMA, modelo MULTIV+ R200G ou equivalente, largura exterior 236mm, largura interior 200mm, com altura exterior de 320mm, para recolha de águas pluviais em módulos de 1 ML de comprimento.	un.	60,00
5.1.2.4	Grelha aço galvanizado RANHURADA, classe de carga D400	un.	60,00
5.1.2.5	Grelha aço galvanizado ENTRAMADA ANTI-TACÃO, classe de carga D250	un.	64,00
5.1.2.6	Fornecimento e instalação de tubagem em PVC-U de classe PN10, enterrada, em ramais de descarga e coletores prediais, incluindo demais acessórios, materiais e trabalhos necessários, nos seguintes diâmetros.		
5.1.2.6.1	200 mm	m	49,00
5.1.3	**Órgãos da rede**		
5.1.3.1	Execução de câmara de visita, de acordo com o pormenor das peças desenhadas, respeitando igualmente os critérios definidos no Caderno de Encargos, incluindo dispositivo de fecho em ferro fundido dúctil, degraus para acesso ao interior [quando aplicável], bem como todos os materiais, acessórios e trabalhos necessários.		
5.1.3.1.1	h ≤ 2,50m	un.	20,00
5.1.3.1.2	h > 2,50m	un.	9,00

5.1.3.2	Execução de sumidouro, de acordo com o pormenor das peças desenhadas, incluindo grelha metálica de classe D400 e todos os materiais, acessórios e trabalhos necessários.	un.	83,00			
5.1.3.3	Execução de caixa de limpeza, para canais de drenagem, de acordo com o pormenor das peças desenhadas, com 40 cm de profundidade em betão.	un.	9,00			
5.1.3.4	Fornecimento e execução em obra de **caixas de inspecção** de planta quadrada, com soleira em betão simples, incluindo caleiras de transição e gola em betão para apoio do aro, tampas em ferro fundido com vedação hidráulica, rebaixadas para colocação de revestimento idêntico ao do pavimento, para além de todos os acessórios, materiais e trabalhos necessários.	un.	5,00			
5.1.4	**Outros**					
5.1.4.1	Execução de ensaio ao sistema instalado, de acordo com o referido no Caderno de Encargos do projecto, incluindo todos os materiais, acessórios e trabalho necessários.	v.g.	1,00			
5.1.4.2	Execução das telas finais representando a rede executada "de facto", incluindo todos os trabalhos necessários.	v.g.	1,00			
5.1.4.3	Ligação à rede existente	v.g.	4,00			
6	**ARQUITETURA PAISAGISTA**					

6.1	Nota: A execução de todos os trabalhos necessários e acessórios descritos nas cláusulas técnicas do projecto e não expressamente contempladas nas medições, e vice-versa, como remoção de obstáculos não especificados (ex. muros) e sua reposição, identificação de infra-estruturas existentes, acessos, etc., consideram-se incluídos nos preços unitários dos artigos a seguir descriminados. As eventuais referências a marcas de materiais, produtos ou equipamentos são meramente indicativas da qualidade pretendida, devendo entender-se associadas ao termo "tipo" e "ou equivalente". Todas as quantidades de trabalho deste projecto referem-se a áreas planificadas, que resultam da projecção horizontal dos planos e taludes representados em projecto, não conferindo direito a erros e omissões o diferencial relativamente à área real. No ato de receção provisória, todos os espaços deverão estar limpos (varridos e, caso necessário, lavados a jato de água). Os espaços verdes deverão estar, no caso das áreas plantadas, com a casca de pinheiro reposta na espessura mínima indicada, sem o tubo gota-a-gota à vista, sem ervas daninhas, com a quantidade de material vegetal prevista em projeto e em bom estado fitossanitário. Os relvados deverão estar cortados, em bom estado, sem peladas, de acordo com as Condições Técnicas Específicas					
6.1.1	TRABALHOS PRELIMINARES					
6.1.1.1	ABATES/TRABALHOS PRELIMINARES NA VEGETAÇÃO EXISTENTE/OUTROS TRABALHOS					
6.1.1.1.1	Abate/remoção de árvores, subárvores e grandes arbustos que não se encontrem em boas condições fitossanitárias ou se situem em áreas de implantação dos novos arruamentos ou áreas pavimentadas e/ou áreas de aterro/escavação, assim como de espécies infestantes (ao nivel do estrato herbáceo e arbustivo), conforme definição do projetista no local, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários, de acordo com as Condições Técnicas Específicas. Este trabalho inclui ainda a transplantação do material vegetal para local a definir em obra, se o Arquiteto Paisagista não quiser optar pelo abate, para local apropriado e deverá ser devidamento abacalado. As operações deverão ser coordenadas por um arboricultor credenciado e orientadas pelo Arquiteto Paisagista	un	13,00			

6.1.1.1.2	Fornecimento e instalação de protecção em árvores existentes a manter, de forma a salvaguardar a sua integridade durante a execução da obra, de acordo com as Condições Técnicas Específicas e a peça desenhada, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários	un	9,00				
6.1.1.1.3	Execução de trabalhos de limpeza da pedra de granito do cruzeiro existente, recorrendo a máquina de jato de água e produto apropriado para lavagem de pedra de granito, sem danificar a mesma. Inclui ainda todos os trabalhos e materiais necessários para a correta execução do trabalho	vg	1,00				
6.1.2	**REMATES**						
6.1.2.1	Fornecimento e aplicação de perfil em chapa de ferro metalizada e pintada com cor RAL 7016, com espessura de 0,8cm e 10cm de altura (assente de nível com a casca de pinheiro e 3cm acima do relvado), aresta superior boleada, fixo em espias metálicas e maciços de betão, incluindo a execução pontual de chumbadouros para fixação em massame de betão e todos os trabalhos e materiais necessários	m	115,00				
6.1.3	**PAVIMENTAÇÕES**						
6.1.3.1	Fornecimento e execução de pavimento de segurança in situ para Espaço de Jogo e Recreio (Parque Infantil) tipo SOINCA, Flexipiso, ou equivalente, em cores Ral a definir em obra, composto por topo em borracha EPDM in situ cores várias com tratamento UV + base SBR, espessura de acordo com a altura crítica de queda dos equipamentos previstos, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários à boa execução do pavimento. Nota: a abertura e execução da caixa em massame de betão, e a execução das inclinações necessárias para drenagem águas pluviais, está definida da especialidade do Projeto de Estabilidade.	m2	140,00				

6.1.3.2	Fornecimento e assentamento de pavimento modular drenante constituido por geogrelhas tridimensionais em polietileno reciclado de média densidade, tipo ATLANLUSI, ref. Geosumo, ou equivalente, na cor preta, incluindo pins de fixação e sistema interior positivo de ligação. Inclui a limpeza de materiais e equipamentos na zona a pavimentar e transporte a vazadouro autorizado, abertura e preparação de caixa, todos os trabalhos e materiais necessários, assim como o espalhamento de uma camada de brita 2/32mm de curva granulométrica extensa com 15cm de espessura, uma camada de composto agregado e de camada de composto com areia e a sementeira (mistura de sementes de relvado, conforme a mistura indicada no Plano de Plantação). A execução deverá ser realizada de acordo com o especificado nas Condições Técnicas Especificas	m2	140,00				
6.1.4	**PLANTAÇÕES, SEMENTEIRAS E REVESTIMENTOS**						
6.1.4.1	Fornecimento e colocação de revestimento com tela de polietileno perfurado tipo TERRACELL, ref. Plantex (tela antigerminante), ou equivalente, de 90gramas, nos espaços plantados, incluindo nas árvores em caldeira. Este trabalho inclui todos os materiais e trabalhos necessários	m2	1.195,00				
6.1.4.2	Fornecimento e colocação de revestimento em mulch orgânico (casca de pinheiro), calibrado, numa espessura mínima de 6cm, granulometria 25-45mm, nas áreas plantadas, incluindo nas árvores em caldeira. Este trabalho inclui todos os materiais e trabalhos necessários	m2	1.195,00				
6.1.4.3	Fornecimento e distribuição de composto de plantação isento de pedras, torrões e raizes, incluindo carga, transporte, descarga, espalhamento e regularização de acordo com as cotas e inclinações de projecto. Composto de plantação de acordo com as caracteristicas qualitativas descritas em Condições Técnicas Especificas, e a distribuir nas seguintes proporções, incluindo 20% a mais para efeitos de compactação (inclui mistura de solo decapado)						
6.1.4.3.1	Numa camada com 0,20m para sementeira do relvado	m3	78,00				
6.1.4.3.2	Numa camada com 0,30m para plantação de arbustos, sub-arbustos e herbáceas	m3	358,50				
6.1.4.3.3	Numa cova de 1m3 para plantação de árvores e subárvores	m3	31,00				
6.1.5	**PLANTAÇÕES**						

6.1.5.1	NOTA INTRODUTÓRIA: Todos os trabalhos devem incluir fornecimento, transporte, carga, descarga, piquetagem, montagem, plantações, tutoragem (estrato arbóreo) e todos os trabalhos necessários para uma perfeita execução. As plantações a executar e todo o material vegetal a utilizar deverão estar de acordo com o especificado no Plano de Plantações, nas Condições Técnicas Específicas e nas restantes peças de projecto. Não serão aceites quaisquer substituições do Género, Espécie, Variedade ou Cultivar, sem a prévia autorização por escrito do Projetista. O material vegetal deverá apresentar um bom desenvolvimento vegetativo da parte aérea e um bom sistema radicular. Dever-se-á apresentar em boas condições fitossanitárias, vigoroso, livre de defeitos, deformações, abrasões na casca, queimaduras, doenças, insectos, pragas ou outras formas de infeção					
6.1.5.2	Fornecimento e plantação de arbustos, herbáceas e gramíneas. Os arbustos devem apresentar plumagem, com flecha intacta e raízes em torrão com o sistema radicular bem desenvolvido e cabelame abundante, incluindo abertura o tapamento de cova, execução de caldeira para rega e 1ª. rega, bem como remoção a vazadouro de materiais sobrantes. Tudo de acordo com as boas normas de execução e prescrições das Condições Técnicas Específicas Arbustos: h mínima = 70 cm Sub-arbustos: h mínima = 40 - 50 cm (Herbáceas: h mínima = 10 - 20 cm)					
6.1.5.2.1	Am | Armeria maritima | Armeria | 9 un/m²	un	145,00			
6.1.5.2.2	Amv | Aster amellus 'Violet Queen' | Aster | 109 unidades	un	109,00			
6.1.5.2.3	Bt | Berberis thunbergii 'Atropurpurea nana' | Berberis anão	un	51,00			
6.1.5.2.4	Ce | Carex elata 'Aurea' | Junça-das-areias | 6 un/m²	un	253,00			
6.1.5.2.5	Ch | Cotoneaster horizontalis | Cotoneáster	un	91,00			
6.1.5.2.6	Ct | Ceanothus thyrsiflorus var. repens | Ceanoto	un	32,00			
6.1.5.2.7	Fa | Felicia amelloides | Felícia	un	179,00			
6.1.5.2.8	Fg | Festuga glauca | Festuca cor verde acinzentado | 9 un/m²	un	336,00			
6.1.5.2.9	Fi | Forsythia x intermedia 'Lynwood Variety'	un	5,00			
6.1.5.2.10	Fs | Festuca scoparia | Festuca cor verde | 11 un/m² | 170 unidades	un	170,00			
6.1.5.2.11	Ha | Hypericum androsaemum | Hipericão-do-Gerês	un	71,00			
6.1.5.2.12	Hi | Helichrysum italicum | Erva-do-caril | 45 unidades	un	45,00			
6.1.5.2.13	Hsp | Hebe sp. | Hebe (flor roxa)	un	120,00			
6.1.5.2.14	Jh | Juniperus horizontalis | Zimbro | 169 unidades	un	124,00			
6.1.5.2.15	La | Lavandula angustifolia 'Munstead' | Alfazema	un	171,00			
6.1.5.2.16	Lc | Lantana camara | Lantana	un	55,00			
6.1.5.2.17	Lm | Lantana montevidensis | Lantana (flor roxa)	un	145,00			

6.1.5.2.18	Lma | Lantana montevidensis | Lantana (flor amarela)	un	194,00				
6.1.5.2.19	Ls | Lavandula stoechas | Rosmaninho	un	87,00				
6.1.5.2.20	Ms | Miscanthus sinensis 'Zebrinus' | Grama-de-zebra | 91 unidades	un	91,00				
6.1.5.2.21	Or | Osteospermum 'Regal classic' | Estrela-do-cabo	un	87,00				
6.1.5.2.22	Pa | Perovskia atriplicifolia 'Blue Spire' | Perovskia	un	56,00				
6.1.5.2.23	Pm | Pinus mugo | Pinheiro-anão	un	13,00				
6.1.5.2.24	Pmy | Polygala myrtifolia | Poligala	un	24,00				
6.1.5.2.25	Pt | Pittosporum tobira 'Nanum' | Pitósporo-anão	un	145,00				
6.1.5.2.26	Pte | Phormium tenax | Formio de cor verde	un	49,00				
6.1.5.2.27	Ptea | Phormium tenax 'Atropurpureum' | Formio de cor purpura	un	20,00				
6.1.5.2.28	Ro | Rosmarinus officinalis | Alecrim	un	7,00				
6.1.5.2.29	Sv | Santolina virens | Santolina verde	un	134,00				
6.1.5.2.30	St | Stipa tenuissima | Esparto, Baracejo	un	179,00				
6.1.5.2.31	Tp | Thymus pulegioides | Tomilho-poejo | 6 un/m²	un	61,00				
6.1.5.2.32	Tj | Trachelospermum jasminoides | Jasmim estrelado | 9 unidades	un	9,00				
6.1.5.2.33	Ws | Wisteria sinensis | Glicinia | 43 unidades	un	43,00				
6.1.5.3	Fornecimento e plantação de árvores com plumagem, flecha intacta e raizes com torrão, com o sistema radicular bem desenvolvido e cabelame abundante, incluindo tutoragem, execução de caldeira para rega e 1ª rega, bem como remoção a vazadouro de materiais sobrantes e tapamento com composto de plantação. Tudo de acordo com as boas normas de execução e especificações dendrométricas / dimensionais descritas nas Condições Técnicas Especificas						
6.1.5.3.1	Ba | Betula alba | Vidoeiro | Pap. 14 - 16cm	un	1,00				
6.1.5.3.2	Cb | Catalpa bignonioides | Catalpa | Pap. 14 - 16cm	un	1,00				
6.1.5.3.3	Cs | Cercis siliquastrum | Olaia | Pap. 14 - 16cm	un	1,00				
6.1.5.3.4	Css | Cupressus sempervirens 'Stricta' | Cipreste-Italiano | Altura min. 2,5m	un	10,00				
6.1.5.3.5	Jm | Jacaranda mimosifolia | Jacarandá | Pap. 16 - 18cm	un	1,00				
6.1.5.3.6	Ls | Liquidambar styraciflua | Liquidâmbar | Pap. 16 - 18cm	un	8,00				
6.1.5.3.7	Ltf | Liriodendron tulipifera 'Fastigiata' | Tulipeiro colunar | Pap. 12 - 14cm | Altura min. 2,5m	un	0,00				
6.1.5.3.8	Ms | Magnolia soulangeana | Magnólia de folha caduca (flor púrpura) | Pap. 12 - 14cm	un	2,00				
6.1.5.3.9	Pp | Pinus pinea | Pinheiro-manso | Pap. 20 - 24cm	un	2,00				
6.1.5.3.10	Qc | Quercus coccinea | Carvalho-vermelho | Pap. 18 - 20cm	un	2,00				
6.1.5.3.11	Qrf | Quercus robur 'Fastigiata' | Carvalho-alvarinho colunar | Altura min. 2,5m	un	3,00				
6.1.6	SEMENTEIRAS						

6.1.6.1	Execução de sementeiras por processo manual ou mecânico, após prévia regularização por ancinhagem seguida de ligeira compactação e rolagem, incluindo fertilização e recobrimento das sementes por ancinhagem, rolagem e rega final. Este trabalho inclui ainda, obrigatoriamente, a manutenção do relvado, no seu período de crescimento, com o mínimo de 3 cortes ou os necessários até à receção provisória da obra, garantindo a perfeita estabilização do mesmo.						
6.1.6.2	Relvado do tipo A. Pereira Jordão - Prestige, ou equivalente, com a mistura de sementes: 30% Festuca rubra trichophyla; 30% Festuca rubra commutata; 30% Lolium perenne. Densidade de sementeira: 60 gr/m²	m2	390,00				
6.1.7	**EQUIPAMENTOS**						
6.1.7.1	MOBILIÁRIO URBANO						
6.1.7.1.1	Fornecimento e colocação de banco de jardim em madeira tipo URBELEMENT, modelo Quest, Ref. Quest 180 T, ou equivalente, com encosto, estrutura em aço metalizado S235JR pintado a cinza antracite, madeira tropical Jatobá, com 1,8m comprimento 0,63m de largura e 0,78m de altura total, incluindo a sua montagem, fixação com parafuso M10 (4 unidades), cabeça de embeber, bucha química, assente em maciço de betão 50 x 30 x 30cm (2 unidades), conforme indicações do fabricante, e todos os trabalhos e materiais necessários	un	9,00				
6.1.7.1.2	Fornecimento e colocação de banco de jardim em madeira tipo URBELEMENT, modelo Length, Ref. Length 250, ou equivalente, com e sem encosto, estrutura em aço metalizado S235JR pintado a cinza antracite, madeira tropical Jatobá, com 2,5m de comprimento total, 1,9m com encosto e 0,6m sem encosto, 0,60m de largura e 0,87m de altura total, incluindo a sua montagem, fixação com parafuso M10 (4 unidades), cabeça de embeber, bucha química, assente em maciço de betão 70 x 30 x 30cm (2 unidades), conforme indicações do fabricante, e todos os trabalhos e materiais necessários	un	5,00				
6.1.7.1.3	Fornecimento e colocação de cadeira de jardim em madeira tipo URBELEMENT, modelo Quest C, Ref. Quest 60 T, ou equivalente, com encosto, estrutura em aço metalizado S235JR pintado a cinza antracite, madeira tropical Jatobá, com 0,6m de comprimento, 0,628m de largura e 0,78m de altura total, incluindo a sua montagem, fixação com parafuso M10 (4 unidades), cabeça de embeber, bucha química, assente em maciço de betão 50 x 30 x 30cm (2 unidades), conforme indicações do fabricante, e todos os trabalhos e materiais necessários	un	10,00				

07.DEZ 2016

25

6.1.7.1.4	Fornecimento e colocação de bebedouro tipo LARUS, modelo Linea Round, ou equivalente. O bebedouro deverá ser circular, em ferro fundido, Euronorma 1651:1997, metalizado e pintado. A válvula de comando e bica do bebedouro deverão ser em latão cromado. Inclui o seu transporte, montagem, fixação, ligação à rede de abastecimento de água, execução de caixa de visita quadrada com tampa metálica rebaixada para receber pavimento e todos os trabalhos e materiais necessários	un	1,00				
6.1.7.1.5	Fornecimento e colocação de papeleiras tipo URBELEMENT, modelo Anthitesis, ou equivalente, capacidade 35L, dim 1,0m x 0,25m x 0,25m (altura + comprimento x largura), em aço metalizado S235JR pintado a cinza antracite, cuba em aço galvanizado, acabamento liso, e capacidade de 35 litros. Inclui a sua montagem, fixação embutida no pavimento/solo com maciço de betão 30x30x30cm e todos os trabalhos e materiais necessários	un	10,00				
6.1.7.1.6	Fornecimento e colocação de papeleiras com separação tipo URBELEMENT, modelo Rib3, ou equivalente, com capacidade 2x30L + 1x55L, com estrutura em aço metalizado S235JR, cor antracite, 985mm de altura, 260mm de largura e 900mm de comprimento, incluindo a sua montagem, fixação (com 1 maciço de betão 1000x400x300mm) e todos os trabalhos e materiais necessários	un	4,00				
6.1.7.1.7	Fornecimento e colocação de contentor de dejetos caninos tipo URBELEMENT, modelo Rib D-1, ou equivalente, com capacidade 35L, com estrutura em aço metalizado S235JR, cor antracite, 985mm de altura, 260mm de largura e 260mm de comprimento, incluindo a sua montagem, fixação (com 1 maciço de betão 500x500x300mm) e todos os trabalhos e materiais necessários	un	3,00				
6.1.7.1.8	Fornecimento e colocação de grelha para caldeira de árvore tipo URBELEMENT, modelo MAZE, ou equivalente, estrutura em aço metalizado pintado na cor antracite, dim. exterior 1,2 x 1,2m, com 0,02m de espessura, ou equivalente, incluindo execução de aro metálico na cor cinza antracite. Inclui o seu transporte, montagem, fixação e todos os trabalhos e materiais necessários	un	5,00				
6.1.7.1.9	Fornecimento e colocação de suporte de bicicletas tipo LARUS, modelo Estacionamento Triângulo, 4 módulos, ou equivalente, em aço metalizado e pintado, cor a definir, dim. 1385mm de comprimento, 870mm de altura e 570mm de largura, incluindo a sua montagem, fixação (deve ser fixo ao solo no quadro da bicicleta por meio de chumbadouros) e todos os trabalhos e materiais necessários	un	2,00				

6.1.7.1.10	Fornecimento e colocação de dissuasor de pavimento tipo IETA DESIGN, modelo Arc Fixo, ou equivalente, ref. IMDU00005, ou equivalente, em aço, com tratamento superficial com galvanização a quente ISO1461 e acabamento com pintura eletrostática poliéster, dim. 650mm x 110 x 100mm, incluindo a sua montagem, fixação e todos os trabalhos e materiais necessários	un	64,00				
6.1.7.1.11	Fornecimento e colocação de dissuasor de pavimento tipo IETA DESIGN, modelo Arc V02 Rebativel, ou equivalente, ref. IMDU00037, ou equivalente, em aço, com tratamento superficial com galvanização a quente ISO1461 e acabamento com pintura eletrostática poliéster, dim. 655mm x 110 x 100mm, incluindo a sua montagem, fixação e todos os trabalhos e materiais necessários	un	6,00				
6.1.7.2	EQUIPAMENTO DO ESPAÇO DE JOGO E RECREIO (PARQUE INFANTIL)						
6.1.7.2.1	Fornecimento e colocação de Painel Informativo tipo BRICANTEL ref. GS2407, ou equivalente, simples,com altura total de 2300mm, comprimento de 820mm e largura de 60mm, com estrutura em ferro galvanizado e lacado a cinza escuro fosco, com secção quadrada 60x60x2mm, com painel em acrilico vazado transparente (com 10mm de espessura) com lettering em vinil recortado com espelho com vinil fosco na parte de trás, com 580x1000mm. Inclui transporte, montagem, fixação com execução de massames de betão e chumbagem e todos os trabalhos necessários, e contendo as indicações necessárias segundo o DL 203/2015, de 17 de setembro. Inclui ainda o grafismo, impressão e colocação do lettering em vinilico autocolante, que deverá contemplar ainda o logótipo do município e o nome do parque infantil	un	1,00				
6.1.7.2.2	Fornecimento e fixação de vedação para parque infantil tipo BRICANTEL, modelo Vedação simples, ref. Vs750-A, ou equivalente, com as medidas 2200 x 100 x 830mm, com postes em madeira laminada de pinho autoclave, de secção quadrada e tubos de aço galvanizado pintado a cor cinza, com paineis verticais em HPDE monocolor com acabamento superficial com textura suave e tratamento de proteção à radiação UV, apenas numa cor, a definir em obra. A madeira deverá ter um protetor acrilico decorativo em exterior, excelente resistência à água e acção da luz solar. Inclui transporte, montagem, fixação, chumbagem e todos os trabalhos necessários	m	50,00				

6.1.7.2.3	Fornecimento e fixação de portão para parque infantil tipo BRICANTEL, modelo Portão, ref. Vs750P, ou equivalente, com as medidas 1200 x 100 x 830mm, em estrutura metálica fechadura (em inox) e batente HPDE UV, com postes em madeira laminada de pinho autoclave, de secção quadrada e tubos de aço galvanizado pintado a cor cinza, com painéis verticais em HPDE monocolor com acabamento superficial com textura suave e tratamento de proteção à radiação UV, apenas numa cor, a definir em obra. A madeira deverá ter um protetor acrílico decorativo em exterior, excelente resistência à água e acção da luz solar. Inclui transporte, montagem, fixação, chumbagem e todos os trabalhos necessários	un	1,00				
6.1.7.2.4	Fornecimento, montagem e fixação de torre modular com escorrega tipo FLUIDRA, Proludic, modelo Vivárea, ref. J3303, ou equivalente, com uma altura crítica de queda de 1,43m, com capacidade simultânea para 20 utilizadores, dimensões 452 x 346 x 319mm (comprimento x largura x altura total), cores principais azul arroxeado e amarelo com materiais da estrutura principal em tubulares de aço inox Ø40mm, painéis lacados em contraplacado de 22mm (pintura eletroestática de poliuretano duas demãos e anti grafiti), postes em madeira de pinho laminado e tratado com 95mm, plataformas em painéis de HPL de 12,5mm de espessura e relevo antiderrapante, escorrega em aço inox 2mm espessura, varandim em chapa de alumínio 3mm perfurada e lacada com tinta epoxy poliéster, incluindo a sua montagem, fixação e todos os trabalhos e materiais necessários	un	1,00				
6.1.7.2.5	Fornecimento, montagem e fixação de baloiço tipo FLUIDRA, Proludic, modelo Columpios, ref. J452, ou equivalente, com uma altura crítica de queda de 1,40m, com 2 assentos, dimensões 342 x 183 x 260mm (comprimento x largura x altura total), cor painéis laterais em azul arroxeado, com materiais da estrutura principal em aço galvanizado e acessórios de rotação em aço inox, postes em madeira de pinho laminado e tratado com 95mm, assentos em borracha reforçada com alvéolos amortecedores, correntes em aço galvanizado, fixações dos assentos em aço inox, painéis laterais em HPL de 13mm de espessura com resistência aos raios UV, incluindo a sua montagem, fixação e todos os trabalhos e materiais necessários	un	1,00				

07. DEZ 2016

28

6.1.7.2.6	Fornecimento, montagem e fixação do balance tipo FLUIDRA, Proludic, modelo Juegos de muelle, ref. J3603, ou equivalente, mola na cor amarela, com uma altura critica de queda de 0,50m, com 2 assentos, dimensões 157 x 40 x 72mm (comprimento x largura x altura total), poste em aço galvanizado lacado, com 125mm de diâmetro, molas em aço 55SCD6, assentos em borracha com propriedades amortecedoras antiderrapantes, tubos em aço inox com 40mm de diâmetro, incluindo a sua montagem, fixação e todos os trabalhos e materiais necessários	un	1,00			
6.1.7.3	REDE DE REGA					
6.1.7.3.1	Fornecimento e execução de sistema de rede de rega automática tipo HUNTER, ou equivalente, a executar conforme peça desenhada, sendo que as áreas plantadas serão regadas com rega gota-a-gota e as áreas semeadas com rega por pulverização. Inclui todos os aparelhos, condutas, cabos, acessórios, tubagens e todos os trabalhos e materiais necessários para o bom funcionamento do sistema. O sistema de rega a instalar deverá obedecer às seguintes condições:	vg	1,00			
6.1.7.3.2	Notas: 1) O tubo de rega localizada (gota a gota) deverá ser dripline com gotejadores integrados, autocompensantes e autolimpantes; 2) O sistema de rega deverá incluir um sistema de controlo e programação, a acondicionar no armário de infraestruturas, local abrigado. O programador deverá estar preparado para, no mínimo, 24 zonas; 3) O sensor de evapotranspiração com Sensor Solar-Sync (Sensor) deverá ser sem fios; 4) O sistema deve prever filtros para a água, válvulas de purga automática e válvulas de segurança por cada ramal (para corte de água), assim como todos os materiais e acessórios necessários ao seu bom funcionamento; 5) As caixas para válvulas deverão ser tipo HUNTER, ou equivalente, retangulares, modelo 12" VB-1419, cor verde; 6) O tubo dripline (gota a gota) deverá estar fixo por cavilhas/grampos de 1m em 1m de distância, sendo fortalecido de 0,8m em 0,8m em zonas de talude.					
7	**ESTRUTURAS**					
7.1	**NOTAS:** **Qualquer discrepância verificada entre desenhos, ou entre desenhos e peças escritas, na mesma ou entre as diferentes especialidades, terá de ser comunicada à fiscalização e aos projectistas, com vista ao esclarecimento das dúvidas que possam ser levantadas; tais discrepâncias não justificam, assim, quaisquer erros na consideração e execução dos trabalhos.**					
7.1.1	Estrutura Metálica					

7.1.1.1	Perfis Laminados com aço da classe S275 com tratamento anti-corrosivo conforme CE, incluindo ligações soldadas entre elementos, soldaduras de chapas de base e chumbadouros de fixação à fundação, bem como todos os trabalhos, equipamentos e materiais necessários a sua perfeita execução.					
7.1.1.1.1	Vigas IPE 100	kg	1.899,45			
7.1.1.1.2	Vigas RHS 200x120x4.0	kg	567,03			
7.1.1.1.3	Pilares CHS 114.3x2.5	kg	976,35			
7.1.1.1.4	Pilares SHS 120x8.0	kg	369,84			
7.1.1.1.5	Perfil Z 120 - 2.0	kg	92,22			
7.1.1.1.6	Chumbadouros	Un	234,00			
7.1.1.1.7	Cabos de Aço Ø2.5mm	kg	7,33			
7.1.2	**Muros e respetivas fundações**					
7.1.2.1	Execução de Muros em betão branco armado de classe C25/30 ou superior com armaduras ordinárias em aço A500.					
7.1.2.1.1	Betão Branco armado de classe C25/30 ou superior	m3	677,88			
7.1.3	**Fundações**					
7.1.3.1	Execução de fundações em betão armado C25/30					
7.1.3.1.1	Betão armado C25/30	m3	14,54			
7.1.3.2	Fornecimento e colocação de betão de limpeza da classe C16/20 para reguralização das fundações estando incluidos todos os materiais, equipamentos e trabalhos necessários à sua perfeita execução.	m3	48,20			
8	**ELETRICIDADE - IP**					
8.1	**Fazem parte desta empreitada o fornecimento e aplicação de todos os materiais, bem como as tarefas necessárias à sua execução com os equipamentos e meios adequados à sua completa realização. A execução dos trabalhos deverá ser coordenada pelo Empreiteiro com o Distribuidor Energia, já que as redes em causa se encontram em exploração.**					
8.1.1	Abertura e tapamento de vala em terreno duro de BT+IP de acordo com pormenor anexo e indicações do distribuidor de energia	m	720,00			
8.1.2	Fornecimento e colocação de rede e fita para protecção e sinalização dos cabos	m	720,00			
8.1.3	Fornecimento e colocação de leito de areia para assentamento dos cabos	m3	72,00			
8.1.4	Fornecimento e colocação de betão pobre na zona de circulação viária	m3	14,00			
8.1.5	Fornecimento e colocação de tubos PEAD 63mm diametro para protecção dos cabos	m	160,00			

07.DEZ.2016

30

8.1.6	Fornecimento e colocação em vala de cabos eléctricos subterrâneos do tipo LSVAV 4x16mm2.	m	845,00
8.1.7	Fornecimento e colocação cabos eléctricos do tipo H05VV-F3G2,5mm2 para electrificação de coluna IP.	m	550,00
8.1.8	Caixa de ligação/protecção de classe II com IP 44 IK 07 a instalar em coluna de IP	un	55,00
8.1.9	Mangas termorretractil para cada fim de cabo, nas seções identificadas para rede de IP	un	117,00
8.1.10	Fornecimento de materiais para ligação à terra da coluna de iluminação pública	un	55,00
8.1.11	Conjunto tipo TECEO1 ou equivalente, com coluna de Hu=8,0m, equipado luminária com 24 LEDs alimentados, IP66 IK08, incluindo todo o material para fixação e ligação de coluna e armadura de acordo com descrição no CE.	un	21,00
8.1.12	Conjunto tipo MODULLUM MIDI ou equivalente, com coluna de Hu=5,40m, equipado luminária com 21 LEDs alimentados, IP66 IK08, incluindo todo o material para fixação e ligação de coluna e armadura de acordo com descrição no CE.	un	7,00
8.1.13	Conjunto tipo MODULLUM MIDI ou equivalente, com coluna de Hu=3,90m, equipado luminária com 12 LEDs alimentados, IP66 IK08, incluindo todo o material para fixação e ligação de coluna e armadura de acordo com descrição no CE.	un	8,00
8.1.14	Conjunto tipo MODULLUM MICRO ou equivalente, com coluna de Hu=1,30m, equipado luminária com 8 LEDs alimentados, IP66 IK08, incluindo todo o material para fixação e ligação de coluna e armadura de acordo com descrição no CE.	un	6,00
8.1.15	Conjunto tipo MODULLUM MICRO PLUS ou equivalente, com coluna de Hu=2,24m, equipado luminária com 8 LEDs alimentados, IP66 IK08, incluindo todo o material para fixação e ligação de coluna e armadura de acordo com descrição no CE.	un	12,00
8.1.16	Conjunto tipo MODULLUM MAXIou equivalente, com coluna de Hu=9,5m, equipado luminária com 44 LEDs alimentados, IP66 IK08, incluindo todo o material para fixação e ligação de coluna e armadura de acordo com descrição no CE.	un	1,00
8.1.17	Desmontagem de coluna de IP existente, incluindo a rede de baixa tensão bem como o acondicionamento deste equipamento em vazadouro certificado, a definir pelo Dono de Obra, em coordenação com o distribuidor de energia, pois a rede encontra-se em tensão.	un	20,00

8.1.18	Desmontagem de apoio existente, incluindo a rede de IP bem como o acondicionamento deste equipamento em vazadouro certificado, a definir pelo Dono de Obra, em coordenação com o distribuidor de energia, pois a rede encontra-se em tensão.	un	4,00				
8.1.19	Caixa de passagem de cabos de BT com dimensões definidas no pormenor anexo, com profundidade adequada à cota do terreno.	un	1,00				
8.1.20	Transição da rede subterrânea-Aérea, entre apoios existentes e Coluna de IP novas, incluindo protecção mecânica na prumada e todos os acessórios de ligação e fixação de cablagem definidas nas peças desenhadas e escritas em coordenação/ autorização do distribuidor de energia, em coordenação com o distribuidor de energia, pois a rede encontra-se em tensão.	un	3,00				
8.1.21	Fornecimento e montagem do material e equipamento necessário, por forma a garantir o abastecimento de energia aos clientes existentes, no decorrer das obras, aquando intervenção nas redes existentes. Este trabalho será executado em coordenação/ autorização do distribuidor de energia, pois a rede encontra-se em tensão.	un	1,00				
8.1.22	Fornecimento e colocação de Portinhola P100, totalmente equipada segundo pormenor anexo	un	1,00				
8.1.23	Ensaios de verificação das instalações de IP	un	1,00				
8.1.24	Certificação das instalações de IP	un	1,00				
8.1.25	Telas finais de IP e licenciamento das mesmas	un	1,00				
8.2	**ELETRICIDADE - BT**						
8.2.1	Fazem parte desta empreitada o fornecimento e aplicação de todos os materiais, bem como as tarefas necessárias à sua execução com os equipamentos e meios adequados à sua completa realização. A execução dos trabalhos deverá ser coordenada pelo Empreiteiro com o Distribuidor Energia, já que as redes em causa se encontram em exploração.						
8.2.1.1	Abertura e tapamento de vala em terreno duro de BT de acordo com pormenor anexo e indicações do distribuidor de energia	m	225,00				
8.2.1.2	Fornecimento e colocação de rede e fita para protecção e sinalização dos cabos	m	225,00				
8.2.1.3	Fornecimento e colocação de leito de areia para assentamento dos cabos	m3	23,00				
8.2.1.4	Fornecimento e colocação de betão pobre na zona de circulação viária	m3	4,00				

8.2.1.5	Fornecimento e montagem de armário tipo W de distribuição e seccionamento novo, devidamente equipado, incluindo caixa de visita	un	5,00
8.2.1.6	Fornecimento e montagem de armário tipo X de distribuição e seccionamento novo, devidamente equipado, incluindo caixa de visita	un	1,00
8.2.1.7	Fornecimento e montagem de armário de distribuição e seccionamento para substituição do existente, mantendo mesma localização, devidamente equipado, incluindo caixa de visita, mantendo a mesma localização e ligações existentes.	un	4,00
8.2.1.8	Fornecimento e colocação de base em betão para armário de distribuição	un	10,00
8.2.1.9	Fornecimento e colocação de materiais para ligação à terra de armário de distribuição	un	10,00
8.2.1.10	Fornecimento e colocação de mangas termorretractil para cada fim de cabo, nas seções identificadas nos esquemas dos armários	un	18,00
8.2.1.11	Fornecimento e colocação de tubos PEAD 63mm diametro para protecção dos cabos	m	275,00
8.2.1.12	Fornecimento e colocação de tubos PEAD 125mm diametro para protecção dos cabos	un	222,00
8.2.1.13	Fornecimento e colocação em vala de cabos eléctricos subterrâneos do tipo LSVAV 4x16mm2.	un	200,00
8.2.1.14	Fornecimento e colocação em vala de cabos eléctricos subterrâneos do tipo LSVAV 4x95mm2.	m	295,00
8.2.1.15	Fornecimento e colocação em vala de cabos eléctricos subterrâneos do tipo LVAV 3x185+95mm2.	m	605,00
8.2.1.16	Desmontagem de apoio existente, incluindo o acondicionamento deste material em vazadouro certificado em local a definir pelo Dono de Obra. Trabalho a executar em coordenação com o distribuidor de energia, pois a rede encontra-se em tensão.	un	3,00
8.2.1.17	Desmontagem de caixa de proteção e baixadas associadas, incluindo o acondicionamento deste material em vazadouro certificado em local a definir pelo Dono de Obra. Trabalho a executar em coordenação com o distribuidor de energia, pois a rede encontra-se em tensão.	un	1,00

8.2.1.18	Desmontagem de AD existente, de acordo com indicações do Distribuidor de energia, tendo em conta que a rede se encontra em exploração, incluindo depósito a vazadouro certificado a definir pelo Dono da Obra. Bem como, os trabalhos e materiais necessários para reposição e uniformização da fachada.	un	3,00
8.2.1.19	Substituição de apoio existente, por apoio fim linha 9/600. Trabalho a executar em coordenação com o distribuidor de energia, pois a rede encontra-se em tensão.	un	1,00
8.2.1.20	Reformulação do ramal de ligação da rede BT para abastecimento do Pavilhão, incluindo 50 m de tubagem PEAD Ø 125mm, 60m de cablagem tipo LVAV 3x185+9516mm, definida nas peças desenhadas e escritas em coordenação/ autorização do distribuidor de energia, pois a rede encontra-se em tensão.	un	1,00
8.2.1.21	Reformulação dos ramais de ligação da rede BT para abastecimento dos locais de consumo identificados dentro da área de intervenção, abastecido pelos AD novos e existentes a substituir, incluindo 170m de tubagem PEAD Ø 63mm, 200m de cablagem tipo LSVAV 4x16mm, definida nas peças desenhadas e escritas em coordenação/ autorização do distribuidor de energia, pois a rede encontra-se em tensão.	un	1,00
8.2.1.22	Fornecimento e montagem do material e equipamento necessário, por forma a garantir o abastecimento de energia aos clientes existentes, no decorrer das obras, aquando intervenção nas redes existentes. Este trabalho será executado em coordenação/ autorização do distribuidor de energia, pois a rede encontra-se em tensão.	un	1,00
8.2.1.23	Ensaios de verificação das instalações de BT	un	1,00
8.2.1.24	Certificação das instalações de BT	un	1,00
8.2.1.25	Telas finais de BT e licenciamento das mesmas	un	1,00
8.3	**ELETRICIDADE - MT**		
8.3.1	Fazem parte desta empreitada o fornecimento e aplicação de todos os materiais, bem como as tarefas necessárias à sua execução com os equipamentos e meios adequados à sua completa realização. A execução dos trabalhos deverá ser coordenada pelo Empreiteiro com o Distribuidor Energia, já que as redes em causa se encontram em exploração.		
8.3.1.1	Abertura e tapamento de vala em terreno duro de MT de acordo com pormenor anexo e indicações do distribuidor de energia	m	270,00
8.3.1.2	Fornecimento e colocação de rede e fita para protecção e sinalização dos cabos	m	270,00

8.3.1.3	Fornecimento e colocação de leito de areia para assentamento dos cabos	m3	27,00
8.3.1.4	Fornecimento e colocação de betão pobre na zona de circulação viária	m3	27,00
8.3.1.5	Caixa de passagem de cabos de MT com dimensões definidas no pormenor anexo, com profundidade adequada à cota do terreno.	un	9,00
8.3.1.6	Fornecimento e colocação de tubos PEAD 160mm diametro para protecção dos cabos	un	810,00
8.3.1.7	Fornecimento e montagem do material e equipamento necessário, por forma a garantir o abastecimento de energia aos clientes existentes, no decorrer das obras, aquando intervenção nas redes existentes. Este trabalho será executado em coordenação/ autorização do distribuidor de energia, pois a rede encontra-se em tensão.	un	1,00
8.3.1.8	Ensaios de verificação das instalações de MT	un	1,00
8.3.1.9	Certificação das instalações de MT	un	1,00
8.3.1.10	Telas finais de MT e licenciamento das mesmas	un	1,00
8.4	**ELETRICIDADE - EDIFÍCIO APOIO**		
8.4.1	Fazem parte desta empreitada o fornecimento e aplicação de todos os materiais, bem como as tarefas necessárias à sua execução com os equipamentos e meios adequados à sua completa realização. A execução dos trabalhos deverá ser coordenada pelo Empreiteiro com o Distribuidor Energia, já que as redes em causa se encontram em exploração.		
8.4.1.1	Fornecimento e montagem de tubagem, incluindo todos os acessórios de fixação:		
8.4.1.1.1	isogris 20mm	m	5,00
8.4.1.1.2	isogris 25mm	m	10,00
8.4.1.1.3	isogris 32mm	m	5,00
8.4.1.1.4	VD 50mm	m	10,00
8.4.1.1.5	PEAD 25mm	m	225,00
8.4.1.1.6	PEAD 40mm	m	65,00
8.4.1.1.7	PEAD 63mm	m	30,00
8.4.1.2	Fornecimento e montagem de cabos, incluindo todos os acessórios de fixação e ligação:		
8.4.1.2.1	XV-U2x1,5 mm2	m	6,00
8.4.1.2.2	XV-U3G1,5 mm2	m	10,00
8.4.1.2.3	XV-U3G2,5 mm2	m	20,00
8.4.1.2.4	XV-U5G2,5 mm2	m	15,00
8.4.1.2.5	XV-U5G4 mm2	m	15,00
8.4.1.2.6	H1VV-U3G2,5 mm2	m	230,00
8.4.1.2.7	H1VV-U3G4 mm2	m	65,00
8.4.1.2.8	H1VV-R4x25 mm2	m	35,00

8.4.1.3	Fornecimento e montagem de caixas e aparelhagem de acordo com as caracteristicas especificadas nas peças escritas e desenhadas incluindo o equipamento no interior das mesmas e todos os acessórios de ligação e fixação:					
8.4.1.3.1	Caixa de derivação estanque	un	1,00			
8.4.1.3.2	Caixa de aparelhagem dupla com IP44	un	2,00			
8.4.1.3.3	Caixa de contador	un	1,00			
8.4.1.3.4	Portinhola P100	un	1,00			
8.4.1.3.5	Interruptor IP44	un	1,00			
8.4.1.3.6	Tomada monofásica dupla com terra, estanque IP44, com alvéolas protegidos, para instalação embebida	un	2,00			
8.4.1.3.7	Tomada trifásica 16A com terra, estanque IP44, com alvéolos protegidos, para instalação embebida	un	1,00			
8.4.1.3.8	Tomada trifásica 25A com terra, estanque IP44, com alvéolos protegidos, para instalação embebida	un	1,00			
8.4.1.4	Fornecimento e montagem de armaduras incluindo a electrificação e fixação, mínimo IP 40, de acordo com as caracteristicas definidas no caderno de encargos e peças desenhadas:					
8.4.1.4.1	A1	un	2,00			
8.4.1.4.2	A2	un	19,00			
8.4.1.4.3	A3	un	3,00			
8.4.1.4.4	A4	un	8,00			
8.4.2	Fornecimento e montagem de quadro eléctrico completamente electrificado, classe II de isolamento, com todo o equipamento e caracteristicas de acordo com os esquemas anexos e caderno de encargos, incluindo descarregadores de tensão a ele associado.	un	1,00			
8.4.3	Fornecimento e montagem de terra de proteção incluindo todos os materiais necessários até obter valor definido na memória descritiva.	un	1,00			
8.4.4	Fornecimento e montagem ramal BT para 41,4KVA	un	1,00			
8.4.5	Ensaios de verificação das instalações elétricas	un	1,00			
8.4.6	Certificação das instalações elétricas	un	1,00			
8.4.7	Telas finais e licenciamento das mesmas	un	1,00			
9	OMISSÕES					
9.1	Base de betao com malhasol CQ38 (esp.10cm) incluindo barras metalicas (esp. 4mm) para estereotomia do pavimento	m^2	1.523,00			

07.DEZ 2016

36

RESPOSTA AO CONCORRENTE **RODRIGUES E CAMACHO**

ESCLARECIMENTO INICIAL:

Apenas faz parte da empreitada a fase 1 conforme documento em anexo (Talvez por essa razão apresentam alguns artigos com quantidades superiores)

Art.º 12.2, 12.3 e 12.4 (Art.º 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5 do Novo Mapa de Quantidades Retificado) – O projeto de arranjos exteriores serie de desenhos ARR contempla perfis longitudinais e transversais das vias a executar (Estudo Geotécnico em anexo, que por lapso não foi enviado no inicio do procedimento)

Art.º 13.11 (Art.º 3.11 do Novo Mapa de Quantidades Retificado)

Parcialmente aceite - Considerar 3254,76 m^2

ALGUNS ARTIGOS PARA SEREM RETIFICADOS AS QUANTIDADES:

PAVIMENTAÇÕES:

Art.º13.3 (Art.º 3.3 do Novo Mapa de Quantidades Retificado)

Parcialmente aceite – Considerar 3108,50 m^2

Incluir **Art.º** (Art.º 9.1 do Novo Mapa de Quantidades Retificado) – "Base de betão com malhasol CQ38 (esp. 10cm) incluindo barras metálicas (esp. 4 mm) para estereotomia do pavimento = 1523,00 m^2

SINALIZAÇÃO:

Art.º 16.1.1.3 (Art.º 4.1.1.3 do Novo Mapa de Quantidades Retificado)

Parcialmente aceite - Considerar 153,00 ml

Art.º 16.1.1.5 (Art.º 4.1.1.5 do Novo Mapa de Quantidades Retificado)

Parcialmente aceite - Considerar 198,98 ml

AGUAS PLUVIAIS:

Art.º 21.1.1.2 (Art.º 5.1.1.3 do Novo Mapa de Quantidades Retificado)

Parcialmente aceite - Considerar 1538,70 m^2

07.DEZ 2016

37

ARQUITETURA:

Art.º 8.1.1 (Art.º 1.4.1.1 do Novo Mapa de Quantidades Retificado)

Neste artigo por lapso não está descrita a quantidade que deve ser considerado 1523,00 m^2

Art.º 11.1 (Art.º 1.4.3.1 do Novo Mapa de Quantidades Retificado)

Neste artigo não existe quantidades, mas sim nos subcapítulos seguintes

MOVIMENTOS DE TERRAS:

Art.º 12.2 e 12.3 (Art.º 2.2, 2.3 e 2.4 do Novo Mapa de Quantidades Retificado)

Artigo decomposto em "terreno duro" e "Rocha branda"

Art.º 12.4 (Art.º 2.5 do Novo Mapa de Quantidades Retificado)

O local a vazadouro será da responsabilidade do empreiteiro em local devidamente licenciado.

RESPOSTA AO CONCORRENTE **FABLOCAR – FABRICA DE BLOCOS DE AROUCA**

ESCLARECIMENTO INICIAL:

Apenas faz parte da empreitada a fase 1 conforme documento em anexo (Talvez por essa razão apresentam alguns artigos com quantidades superiores)

Art.º 2.5 Serralharia (Art.º 1.3.5 do Novo Mapa de Quantidades Retificado) – Consultar desenho L-012

Art.º 1.2 e 1.4 Movimento de Terras (Art.º 2.2, 2.3 e 2.4 do Novo Mapa de Quantidades Retificado)

Estudo Geotécnico em anexo, que por lapso não foi enviado no inicio do procedimento.

ALGUNS ARTIGOS PARA SEREM RETIFICADOS AS QUANTIDADES:

PAVIMENTAÇÕES:

Art.º1.3 (Art.º 3.3 do Novo Mapa de Quantidades Retificado)

Parcialmente aceite – Considerar 3108,50 m^2

Art.º 1.11 (Art.º 3.11 do Novo Mapa de Quantidades Retificado)

Parcialmente aceite - Considerar 3254,76 m^2

Incluir **Art.º** (Art.º 9.1 do Novo Mapa de Quantidades Retificado) – "Base de betão com malhasol CQ38 (esp. 10cm) incluindo barras metálicas (esp. 4 mm) para estereotomia do pavimento = 1523,00 m^2

SINALIZAÇÃO:

Art.º 1.1.3 (Art.º 4.1.1.3 do Novo Mapa de Quantidades Retificado)

Parcialmente aceite - Considerar 153,00 ml

Art.º 1.1.5 (Art.º 4.1.1.5 do Novo Mapa de Quantidades Retificado)

Parcialmente aceite - Considerar 198,98 ml

07. DEZ 2016

39

AGUAS PLUVIAIS:

Art.º 1.2 (Art.º 5.1.1.3 do Novo Mapa de Quantidades Retificado)

Parcialmente aceite - Considerar 1538,70 m^2

ARQUITETURA:

Art.º 3.1.1 (Art.º 1.4.1.1 do Novo Mapa de Quantidades Retificado)

Neste artigo por lapso não está descrita a quantidade que deve ser considerado 1523,00 m^2

Art.º 3.3.1 (Art.º 1.4.3.1 do Novo Mapa de Quantidades Retificado)

Neste artigo não existe quantidades, mas sim nos subcapítulos seguintes

MOVIMENTOS DE TERRAS:

Art.º 1.2 e 1.3 (Art.º 2.2, 2.3 e 2.4 do Novo Mapa de Quantidades Retificado)

Artigo decomposto em "terreno duro" e "Rocha branda"

Art.º 1.4 (Art.º 2.5 do Novo Mapa de Quantidades Retificado)

O local a vazadouro será da responsabilidade do empreiteiro em local devidamente licenciado.

07. DEZ 2016

40

RESPOSTA AO CONCORRENTE **ALEXANDRE BARBOSA BORGES**

ESCLARECIMENTO INICIAL:

Apenas faz parte da empreitada a fase 1 conforme documento em anexo (Talvez por essa razão apresentam alguns artigos com quantidades superiores)

Art.º 13.9 (Art.º 3.9 do Novo Mapa de Quantidades Retificado) – OMISSÃO 1,2 e 3 - Devem ser consultada peças desenhadas do projeto de arranjos exteriores. Deverá ser acrescentado o fecho de juntas com recurso a uma mistura de areia e cimento traço ¼ regada e posteriormente compactada com plana ou maço)

Art.º 13.10 (Art.º 3.10 do Novo Mapa de Quantidades Retificado) – OMISSÃO 1,2 e 3 - Devem ser consultada peças desenhadas do projeto de arranjos exteriores. Deverá ser acrescentado o fecho de juntas com recurso a uma mistura de areia e cimento traço ¼ regada e posteriormente compactada com plana ou maço)

Art.º 13.11 (Art.º 3.11 do Novo Mapa de Quantidades Retificado)

Aceite – Valor retificado para 3254,76 m^2

ALGUNS ARTIGOS PARA SEREM RETIFICADOS AS QUANTIDADES:

PAVIMENTAÇÕES:

Art.º13.3 (Art.º 3.3 do Novo Mapa de Quantidades Retificado)

Parcialmente aceite – Considerar 3108,50 m^2

Incluir **Art.º** (Art.º 9.1 do Novo Mapa de Quantidades Retificado) – "Base de betão com malhasol CQ38 (esp. 10cm) incluindo barras metálicas (esp. 4 mm) para estereotomia do pavimento = 1523,00 m^2

SINALIZAÇÃO:

Art.º 16.1.1.3 (Art.º 4.1.1.3 do Novo Mapa de Quantidades Retificado)

Parcialmente aceite - Considerar 153,00 ml

Art.º 16.1.1.5 (Art.º 4.1.1.5 do Novo Mapa de Quantidades Retificado)

Parcialmente aceite - Considerar 198,98 ml

AGUAS PLUVIAIS:

Art.º 21.1.1.2 (Art.º 5.1.1.3 do Novo Mapa de Quantidades Retificado)

Parcialmente aceite - Considerar 1538,70 m^2

07.DEZ 2016

ARQUITETURA:

Art.º 8.1.1 (Art.º 1.4.1.1 do Novo Mapa de Quantidades Retificado)

Neste artigo por lapso não está descrita a quantidade que deve ser considerado 1523,00 m^3

Art.º 11.1 (Art.º 1.4.3.1 do Novo Mapa de Quantidades Retificado)

Neste artigo não existe quantidades, mas sim nos subcapitulos seguintes

MOVIMENTOS DE TERRAS:

Art.º 12.2 e 12.3 (Art.º 2.2, 2.3 e 2.4 do Novo Mapa de Quantidades Retificado)

Artigo decomposto em "terreno duro" e "Rocha branda"

Art.º 12.4 (Art.º 2.5 do Novo Mapa de Quantidades Retificado)

O local a vazadouro será da responsabilidade do empreiteiro em local devidamente licenciado.

07.DEZ 2016

42
Clein



43
Doc

GEONA

07. DEZ 2016



URBIS
Requalificação do Largo Júlio Dinis - FÂNZERES
GONDOMAR
Reconhecimento Geológico - Geotécnico
PROC.: 34716

Rua Carreira da Missa, 360 ** 4505-027 ARGONCILHE
Telf.: +351 227150900 Fax: +315 227150909
www.geona.pt

07.DEZ 2016

GEONA

ÍNDICE

		pág.
I	INTRODUÇÃO	2
II	TRABALHOS REALIZADOS	3
III	CARACTERIZAÇÃO GEOLÓGICA	5
IV	CONSIDERAÇÕES FINAIS	7

ANEXOS

- Protegemos o meio ambiente imprimindo frente e verso

07.DEZ.2016

GEOMA

URBIS

REQUALIFICAÇÃO DO LARGO JÚLIO DINIS - FÂNZERES

GONDOMAR

Prospeção Geológica - Geotécnica

I – INTRODUÇÃO

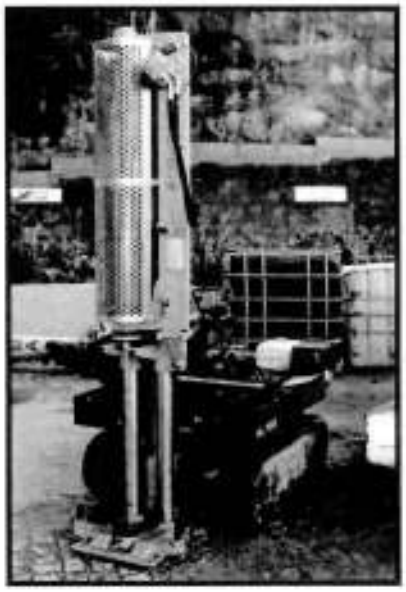
Por solicitação de ***URBIS***, a GEOMA - *Geotecnia e Mecânica de Solos, Lda.* realizou o estudo geológico-geotécnico dos terrenos interessados pela *Requalificação do Largo Júlio Dinis* em Fânzeres, Gondomar, com os trabalhos a terem como objetivo principal avaliar a sua capacidade resistente e escavabilidade.

Para o devido efeito, procedeu-se à realização de 8 (oito) penetrómetros dinâmicos do tipo super pesado.

É dos trabalhos efetuados e das conclusões obtidas que se dá conta no presente relatório.

II – TRABALHOS REALIZADOS

Os penetrómetros dinâmicos do tipo super-pesado, vulgo DPSH, foram executados com equipamento ***Rolatec modelo ML76A***, de funcionamento automático e seguintes características principais:



- Motor Honda de 13 Cv
- Funcionamento hidráulico
- Montado sobre lagartas de borracha
- Pilão de 63,5 kg
- Altura da queda 76 cm
- Varas de 1000 mm x 32 mm
- Conta-pancadas digital
- Secção da ponteira 20 cm²

07.DEZ 2016

Os ensaios terminaram logo que foi necessário aplicar 60 ou mais pancadas para a penetração de 20cm, o que aconteceu às seguintes profundidades:

Quadro 1: Prospeção – penetrómetros dinâmicos super pesados (DPSH).

Ensaio nº	*Profundidade (m)*
DPSH1	5,00
DPSH2	3,00
DPSH3	1,20
DPSH4	1,20
DPSH5	1,80
DPSH6	4,80
DPSH7	1,20
DPSH8	1,60

A resistência oferecida pelos terrenos à penetração, dita dinâmica de ponta (*qd*), foi calculada através da conhecida *Fórmula dos Holandeses* que relaciona a energia de cravação com a secção da ponteira, seu avanço e número de pancadas da seguinte maneira:

$$Rda = \frac{M^{2*}h}{S(M+A)} * \frac{N}{P}$$

M = Massa do pilão

h = altura de queda

A = Peso das varas e batente

N = nº de pancadas

S = secção da ponteira

P = Penetração

Os boletins, curvas e diagramas respeitantes aos ensaios efetuados encontram-se junto em anexo.

07.DEZ 2016

GEONA

III – CARACTERIZAÇÃO GEOLÓGICA

Geomorfologia

A zona intervencionada apresenta alguma modelação face ao claro enquadramento urbano em que se encontra, nomeadamente com a instalação de vários arruamentos, edifícios uni e multifamiliares e comerciais, bem como recintos destinados à prática de desporto. Ainda assim, mostra pendor geral para poente.

Litoestratigrafia

A realização dos trabalhos *in situ*, complementada pelo reconhecimento visual da área intervencionada e consulta de bibliografia especializada, permitiu aferir a existência de duas unidades de base diferenciadas recobertas por aterros associados às várias intervenções urbanísticas realizadas ao longo do tempo e que se passam a descrever, da mais recente para a mais antiga:

- **Aterro (At)** – genericamente associados à instalação dos arruamentos, admitindo-se exibirem composição areno-siltosa.
- **Granitos gnáissicos (γz)** – ocorrem na zona poente da zona intervencionada, apresentando-se decompostos superficialmente e ocorrendo sob a forma de areias siltosas, finas a médias, micáceas, de tons acastanhados.
- **Complexo Xisto-Grauváquico (Xyz)** – este litótipo ocorre no setor nascente da zona intervencionada, caracterizando-se genericamente pela ocorrência de micaxistos.

07. DEZ 2016



Figura 1: Extrato da carta geológica da região (9-C: Porto), à escala 1/50.000, onde se assinala a zona em estudo.

07 DEZ 2016

IV - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dos trabalhos realizados se infere:

- que ocorre horizonte superficial com possanças que podem atingir os 2,50/3,00 metros (DPSH1 e DPSH2) exibindo resistência dinâmicas de ponta (qd) a variar entre 1,50 e 10,00 MPa indiciando alguma heterogeneidade (aterro ?), evoluindo rapidamente daí para baixo para valores superiores a 40 MPa obtidos no final do ensaio;
- a ocorrência de horizonte com 4,00 metros de espessura na dependência do ensaio DPSH6 de desempenho comportamental homogéneo face às resistências obtidas de 5,00/6,00 MPa, que em menos de um metro evolui para valores a ultrapassar 50 MPa no término do ensaio;
- que nos ensaios DPSH3, DPSH4, DPSH5, DPSH7 e DPSH8 rapidamente são obtidos valores para aquele parâmetro superiores a 50 MPa a profundidades de 1,00/1,50 metros correspondendo à "nega" do ensaio face à obtenção de 60 ou mais golpes para a penetração de 20cm;
- que até às profundidades investigadas o nível freático não foi intersetado.

O dispositivo geológico-geotécnico instalado caracteriza-se, então, por dois ambientes distintos materializados em duas zonas geotécnicas, ZG1 e ZG2, que se caracterizam no quadro abaixo.

Quadro 2: Zonamento geotécnico.

Zona geotécnica	*Profundidade (m)*	*Estado*	*Materiais*	*Escavabilidade*	*Entivação*
ZG2	<3,00/4,00 (DPSH1, 2 e 6) <1,00/1,50 (DPSH3, 4, 5, 7, 8	Terroso	Aterros Solos residuais xistentos e gnáissicos	Balde	Sim (h≥1,50m)
ZG1	>3,00/4,00 (DPSH1, 2 e 6) >1,00/1,50 (DPSH3, 4, 5, 7, 8)	Semi-rochoso a Rochoso	Maciço rochoso xistento ou gnáissico	Balde Ripper Martelo demolidor e/ou pneumático	Não

Santa Maria da Feira, 14 de Julho de 2016

António Jorge de Castro Tavares

(Eng. Civil)

Rui Paulo Azevedo da Silva

(Geólogo)

07.DEZ 2016

GEONA

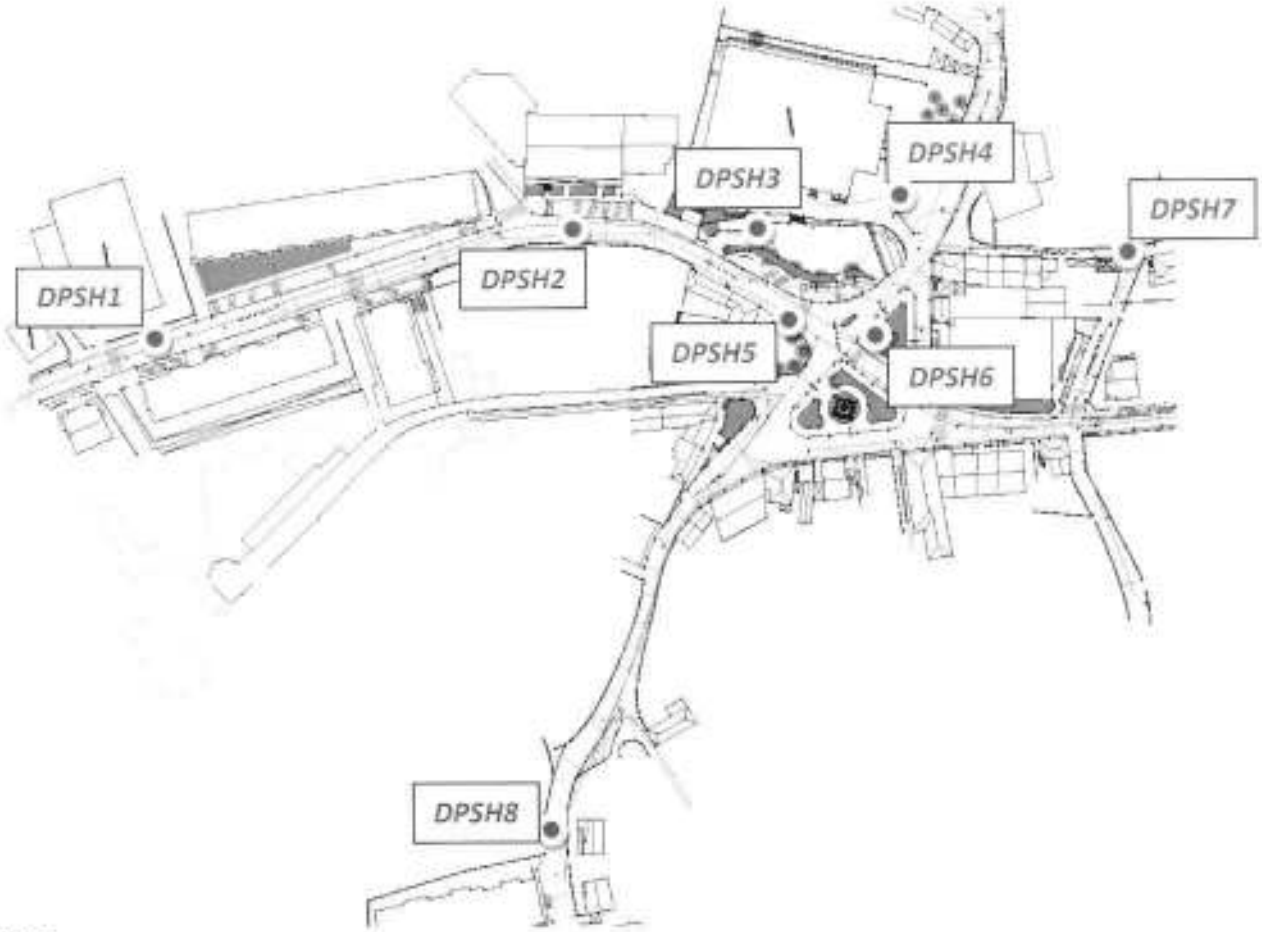
ANEXOS

07.DEZ 2016

53
Pléu

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ENTIDADE: URBIS	**OBRA:** REQUALIFICAÇÃO DO LARGO JÚLIO DINIS - GONDOMAR	**PROCESSO: 34716**



Legenda:

DPSH – **Penetrómetro Dinâmico Super Pesado**

RESPONSÁVEL: Rui Silva **DATA**: 14/07/2016

GEOMA – Geotecnia e Mecânica dos Solos, Lda
Rua Carreira da Missa, 360 – 4505-027 Argoncilhe
Tel. +351227150900 Fax. +351227150909 e-mail: geral@geoma.pt – www.geoma.pt

R.P07.22.02

07.DEZ 2016

54
Céu

GEONA

Relatório de geologia Nº: 1565816

PENETRÓMETRO

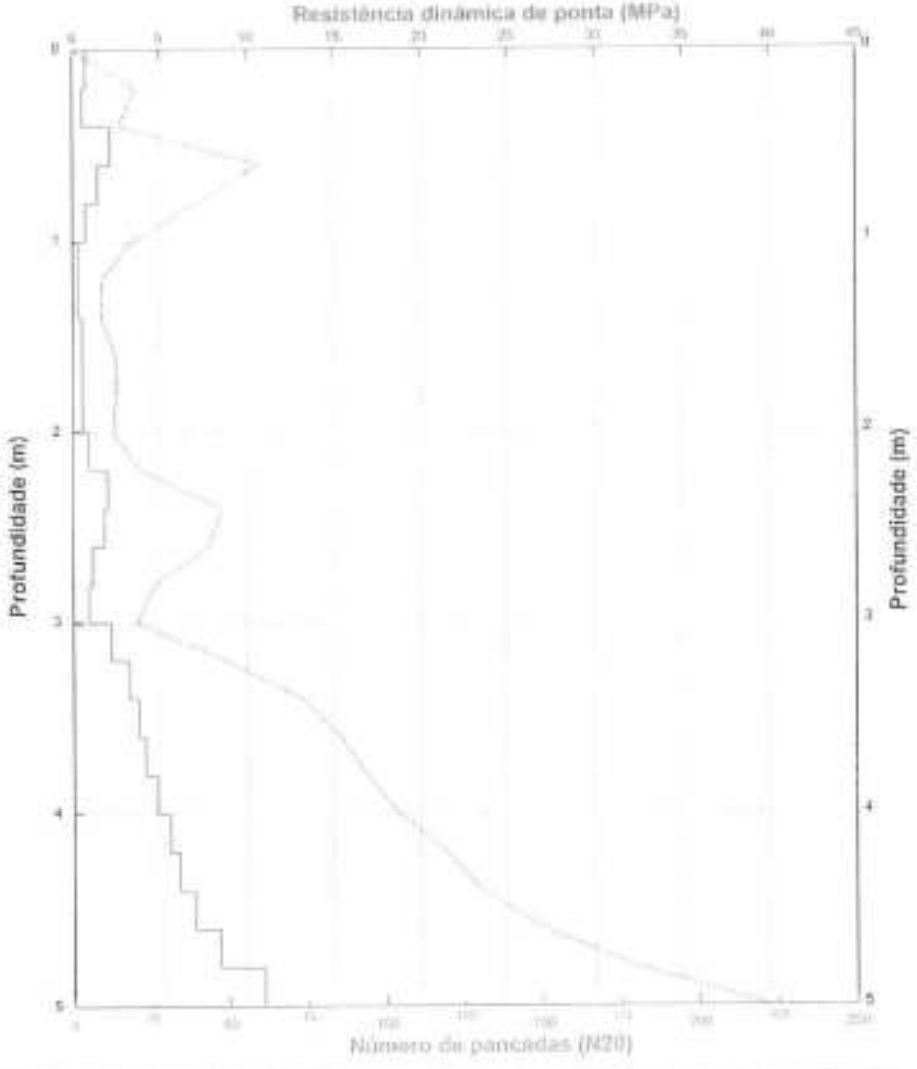
ENTIDADE: URBIS	OBRA: Requalificação Largo Júlio Dinis - Fânzeres - GONDOMAR	PROCESSO: 34716	PENETRÓMETRO: DPSH 1
			FOLHA: 1/1

CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO:

Diâmetro da Ponteira:	50.5 mm	Data de execução:	13/7/2016
Diâmetro das Varas:	32.0 mm	Coordenadas:	M= P=
Peso do Batente:	14.300 Kg		
Peso de cada Vara:	6.100 Kg	Cota:	Z=
Peso do Pilão:	63.500 Kg	Nível freático:	
Altura da Queda:	76 cm		

PENETRAÇÃO DINÂMICA

Prof.(m)	N20	qd (MPa)
0.20	4	3.58
0.40	3	2.69
0.60	12	10.79
0.80	8	7.19
1.00	4	3.34
1.20	2	1.67
1.40	2	1.67
1.60	3	2.50
1.80	3	2.50
2.00	3	2.35
2.20	5	3.91
2.40	11	8.60
2.60	10	7.82
2.80	6	4.69
3.00	5	3.88
3.20	12	8.82
3.40	18	13.23
3.60	21	15.44
3.80	23	16.91
4.00	27	18.73
4.20	31	21.51
4.40	34	23.59
4.60	39	27.06
4.80	47	32.61
5.00	61	40.26



OBSERVAÇÕES:

RESPONSÁVEL GEOLOGIA: (Rui Silva, Dr.)

DATA DE EMISSÃO:

07.DEZ.2016

55
Pau

GEONA

Relatório de geologia Nº: 1565916

PENETRÓMETRO

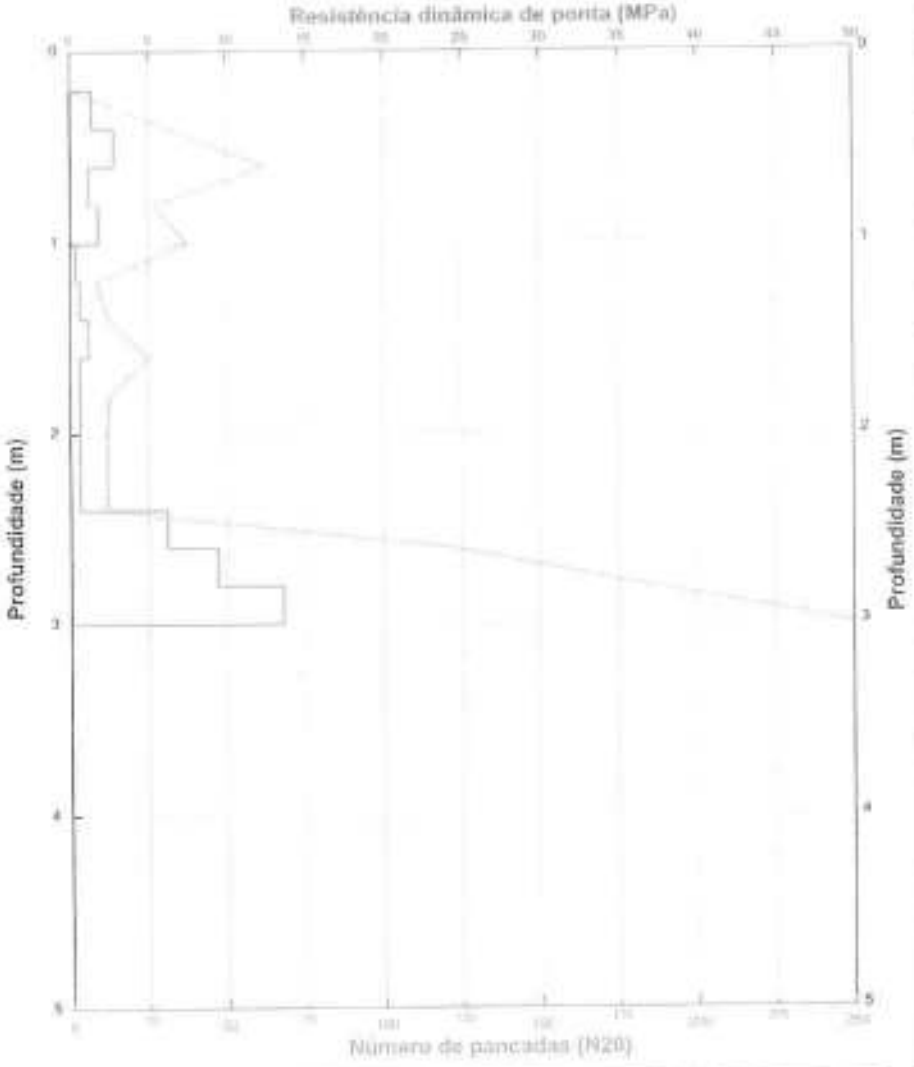
ENTIDADE: URBIS	OBRA: Requalificação Largo Júlio Dinis - Fânzeres - GONDOMAR	PROCESSO: 34716	PENETRÓMETRO: DPSH 2
			FOLHA: 1/1

CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO:

Diâmetro da Ponteira:	50.5 mm	Data de execução:	13/7/2016
Diâmetro das Varas:	32.0 mm	Coordenadas:	M=
Peso do Batente:	14.300 Kg		P=
Peso de cada Vara:	6.100 Kg	Cota:	Z=
Peso do Pilão:	63.500 Kg	Nível freático:	
Altura da Queda:	76 cm		

PENETRAÇÃO DINÂMICA

Prof.(m)	N20	qd (MPa)
0.20	0	0.00
0.40	7	6.27
0.60	14	12.54
0.80	6	5.37
1.00	9	7.51
1.20	2	1.67
1.40	3	2.50
1.60	6	5.01
1.80	3	2.50
2.00	3	2.25
2.20	3	2.25
2.40	3	2.25
2.60	31	24.24
2.80	47	36.75
3.00	68	42.99



OBSERVAÇÕES:

RESPONSÁVEL GEOLOGIA: (Rui Silva, Dr.)

DATA DE EMISSÃO:

GEOTECNIA E MECÂNICA DOS SOLOS, LDA.
R. Carreira da Missa, 360 – 4505-027 Argoncilhe
Tel: +351 227 150 999 – Fax: +351 227 150 909

07.DEZ 2016

56
Céu

GEONA

Relatório de geologia Nº: 1566016

PENETRÓMETRO

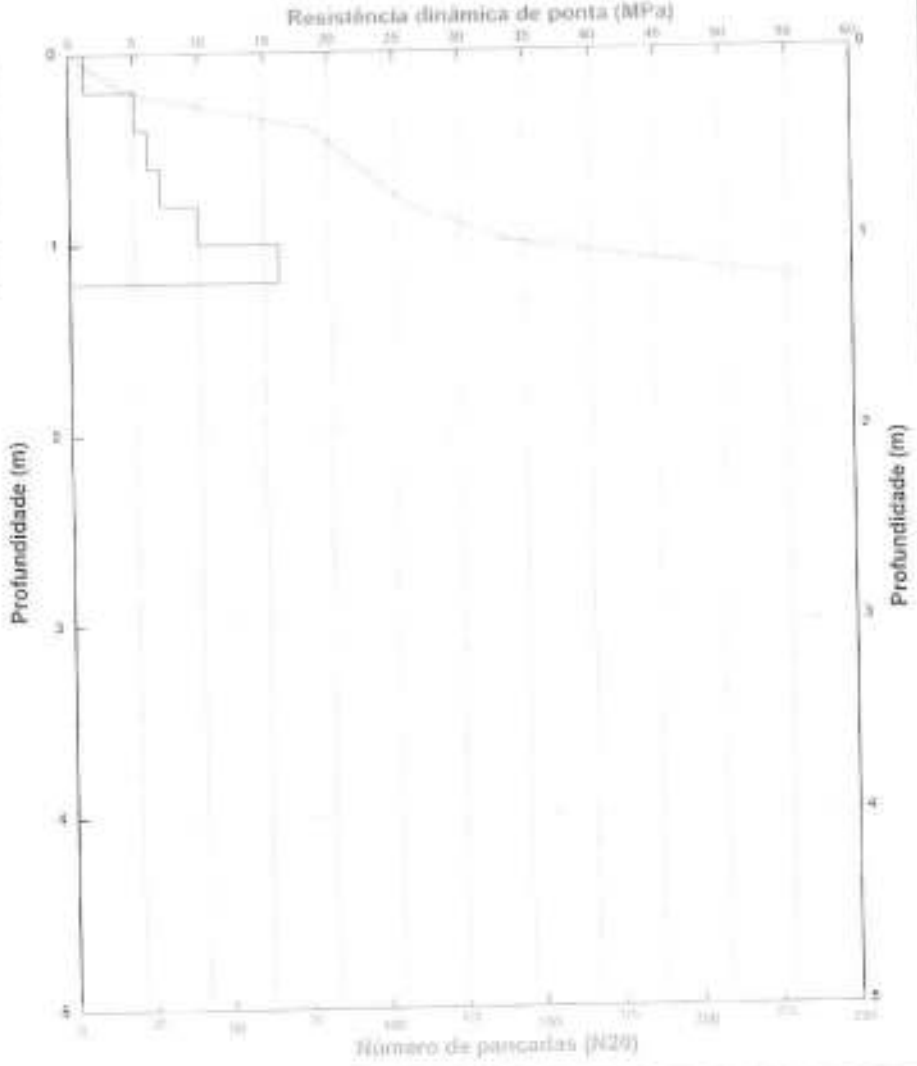
ENTIDADE: URBIS	OBRA: Requalificação Largo Júlio Dinis - Fânzeres - GONDOMAR	PROCESSO: 34716	PENETRÓMETRO: DPSH 3
			FOLHA: 1/1

CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO:

Diâmetro da Ponteira:	50.5 mm	Data de execução:	13/7/2016
Diâmetro das Varas:	32.0 mm	Coordenadas:	M=
Peso do Batente:	14.300 Kg		P=
Peso de cada Vara:	6.100 Kg	Cota:	Z=
Peso do Pilão:	63.500 Kg	Nível freático:	
Altura da Queda:	76 cm		

PENETRAÇÃO DINÂMICA

Prof (m)	N(20)	qd (MPa)
0.20	5	4.40
0.40	21	18.91
0.60	25	22.39
0.80	29	25.97
1.00	41	34.23
1.20	67	55.59



OBSERVAÇÕES:

RESPONSÁVEL GEOLOGIA: (Rui Silva, Dr.)

DATA DE EMISSÃO:

07.DEZ 2016

57
Vcó

GEONA

Relatório de geologia Nº: 1566116

PENETRÓMETRO

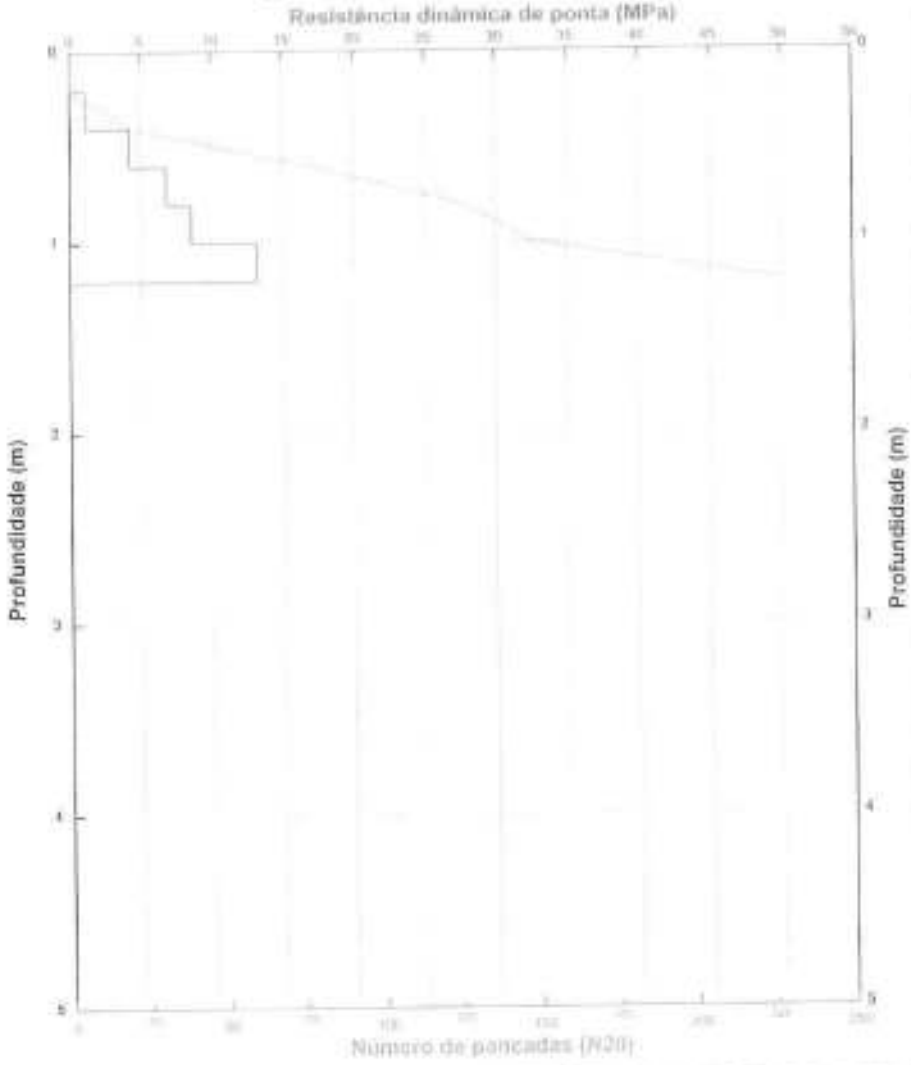
ENTIDADE: URBIS	OBRA: Requalificação Largo Júlio Diniz - Fânzeres - GONDOMAR	PROCESSO: 34716	PENETRÓMETRO: DPSH 4
			FOLHA: 1/1

CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO:

Diâmetro da Ponteira:	50.5 mm	Data de execução:	13/7/2016
Diâmetro das Varas:	32.0 mm	Coordenadas:	M=
Peso do Batente:	14.300 Kg		P=
Peso de cada Vara:	6.100 Kg	Cota:	Z=
Peso do Pilão:	63.500 Kg	Nível freático:	
Altura da Queda:	76 cm		

PENETRAÇÃO DINÂMICA

Prof.(m)	N(20)	qd (MPa)
0.20	0	0.00
0.40	5	4.48
0.60	19	17.01
0.80	31	27.76
1.00	39	34.92
1.20	66	59.09



OBSERVAÇÕES:

RESPONSÁVEL GEOLOGIA: (Rui Silva, Dr.)

DATA DE EMISSÃO:

GEOTECNIA E MECÂNICA DOS SOLOS, LDA.
R. Carreira da Missa, 360 – 4535-027 Argoncilhe
Tel: +351 227 150 900 – Fax: +351 227 150 909

07.DEZ 2016

58

GEONA

Relatório de geologia Nº: 1566216

PENETRÓMETRO

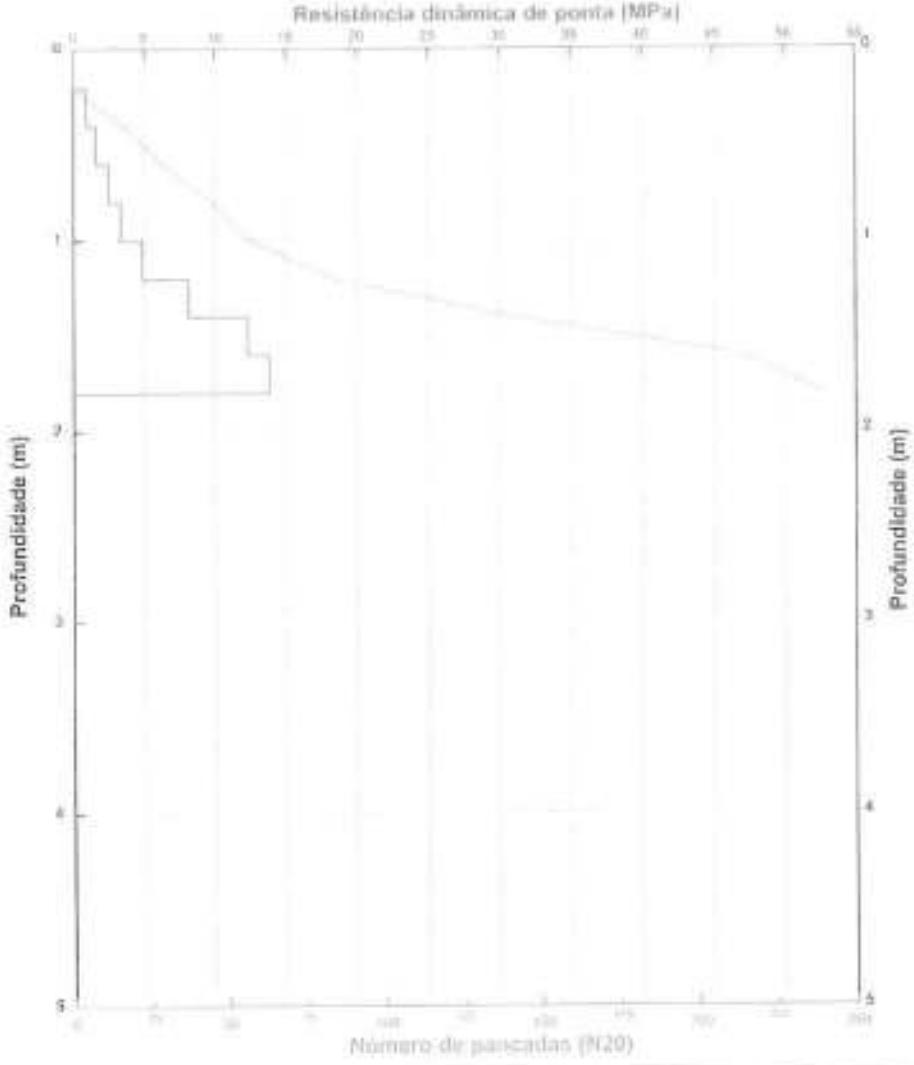
ENTIDADE: URBIS	OBRA: Requalificação Largo Júlio Dinis - Fânzeres - GONDOMAR	PROCESSO: 34716	PENETRÓMETRO: DPSH 5
			FOLHA: 1/1

CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO:

Diâmetro da Ponteira:	50.5 mm	Data de execução:	13/7/2016
Diâmetro das Varas:	32.0 mm	Coordenadas:	M= P=
Peso do Batente:	14.300 Kg		
Peso de cada Vara:	6.100 Kg	Cota:	Z=
Peso do Pilão:	63.500 Kg	Nível freático:	
Altura da Queda:	76 cm		

PENETRAÇÃO DINÂMICA

Prof.(m)	N20	qd (MPa)
0.20	0	0.00
0.40	4	3.58
0.60	7	6.27
0.80	11	9.85
1.00	15	12.52
1.20	22	18.37
1.40	37	30.59
1.60	56	46.75
1.80	63	52.59



OBSERVAÇÕES:

RESPONSÁVEL GEOLOGIA: (Rui Silva, Dr.)

DATA DE EMISSÃO:

GEOTECNIA E MECÂNICA DOS SOLOS, LDA
R. Carreira da Missa, 360 – 4505-827 Arguncilhe
Tel: +351 227 150 900 – Fax: +351 227 150 909

07.DEZ 2016

59

GEONA

Relatório de geologia Nº: 1566316

PENETRÓMETRO

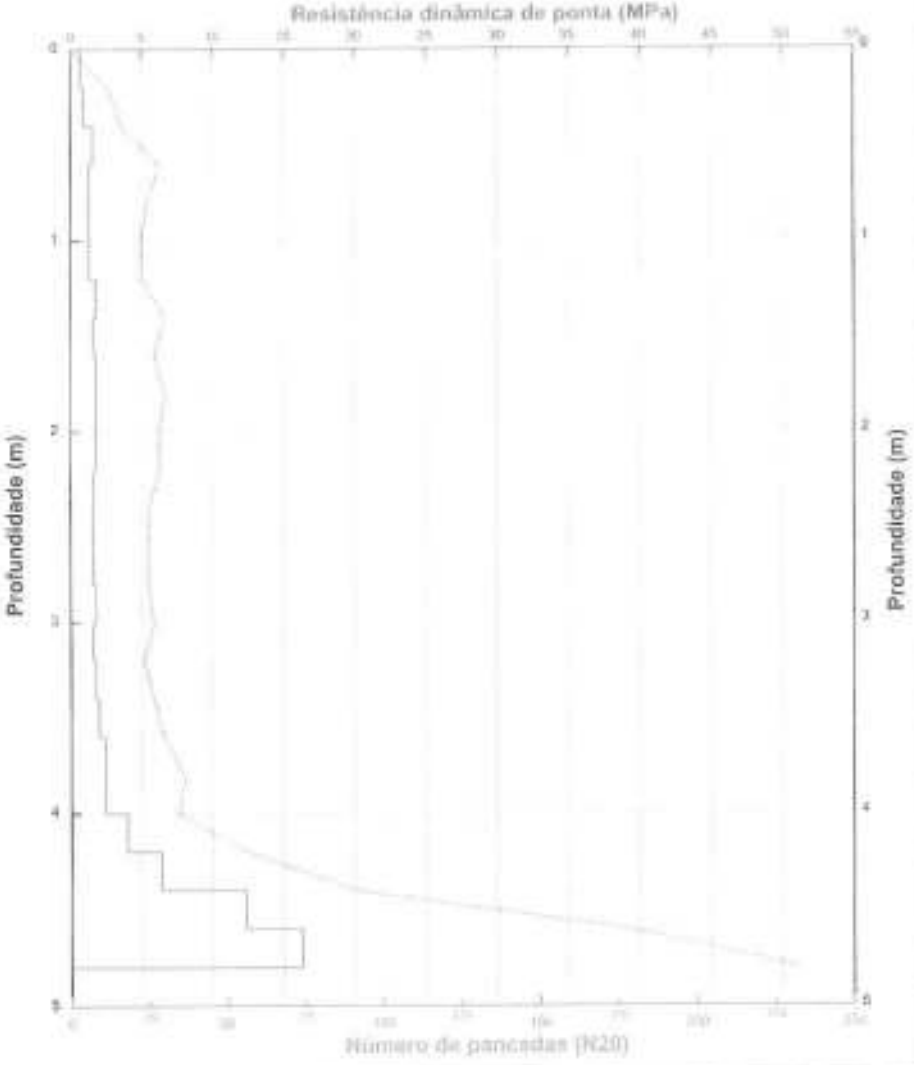
ENTIDADE: URBIS	OBRA: Requalificação Largo Júlio Dinis - Fânzeres - GONDOMAR	PROCESSO: 34716	PENETRÓMETRO: DPSH 6
			FOLHA: 1/1

CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO:

Diâmetro da Ponteira:	50.5 mm	Data de execução:	13/7/2016
Diâmetro das Varas:	32.0 mm	Coordenadas:	M=
Peso do Batente:	14.300 Kg		P=
Peso de cada Vara:	6.100 Kg	Cota:	Z=
Peso do Pilão:	63.500 Kg	Nível freático:	
Altura da Queda:	76 cm		

PENETRAÇÃO DINÂMICA

Prof.(m)	N20	qd (MPa)
0.20	3	2.89
0.40	4	3.58
0.60	7	5.27
0.80	6	5.37
1.00	6	5.01
1.20	6	5.01
1.40	8	6.68
1.60	7	5.84
1.80	8	6.68
2.00	6	6.26
2.20	6	6.26
2.40	7	5.47
2.60	7	5.47
2.80	7	5.47
3.00	6	5.88
3.20	7	5.15
3.40	8	5.88
3.60	9	6.62
3.80	11	8.09
4.00	11	7.83
4.20	18	12.49
4.40	29	20.12
4.60	56	38.85
4.80	74	51.34



OBSERVAÇÕES:

RESPONSÁVEL GEOLOGIA: (Rui Silva, Dr.)

DATA DE EMISSÃO:

GEOTECNIA E MECÂNICA DOS SOLOS, LDA.
R. Carreira da Missia, 360 – 4505-027 Argoncilhe
Tel. +351 227 150 900 – Fax: +351 227 150 909

07.DEZ 2016

60
Rui

GEONA

Relatório de geologia Nº: 1566416

PENETRÓMETRO

ENTIDADE: URBIS	OBRA: Requalificação Largo Júlio Dinis - Fânzeres - GONDOMAR	PROCESSO: 34716	PENETRÓMETRO: DPSH 7
			FOLHA: 1/1

CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO:

Diâmetro da Ponteira:	50.5 mm	Data de execução	13/7/2016
Diâmetro das Varas:	32.0 mm	Coordenadas:	M=
Peso do Batente:	14.300 Kg		P=
Peso de cada Vara:	6.100 Kg	Cota:	Z=
Peso do Pilão:	63.500 Kg	Nível freático:	
Altura da Queda:	76 cm		

PENETRAÇÃO DINÂMICA

Prof.(m)	N(0)	qd (MPa)
0.20	6	5.37
0.40	9	8.06
0.60	9	7.76
0.80	18	16.12
1.00	34	28.38
1.20	65	57.60



OBSERVAÇÕES:

RESPONSÁVEL GEOLOGIA: (Rui Silva, Dr.)

DATA DE EMISSÃO:

07 DEZ 2016

61

GEONA

Relatório de geologia Nº: 1566516

PENETRÓMETRO

ENTIDADE: URBIS	OBRA: Requalificação Largo Júlio Dinis - Fânzeres - GONDOMAR	PROCESSO: 34716	PENETRÓMETRO: DPSH 8
			FOLHA: 1/1

CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO:

Diâmetro da Ponteira:	50.5 mm	Data de execução:	13/7/2016
Diâmetro das Varas:	32.0 mm		
Peso do Batente:	14.300 Kg	Coordenadas:	M=
Peso de cada Vara:	6.100 Kg		P=
Peso do Pião:	63.500 Kg	Cota:	Z=
Altura da Queda:	76 cm	Nível freático:	

PENETRAÇÃO DINÂMICA

Prof.(m)	N20	qd (MPa)
0.20	7	9.27
0.40	6	5.37
0.60	6	6.37
0.80	9	8.06
1.00	10	8.35
1.20	15	12.52
1.40	41	34.23
1.60	61	50.92



OBSERVAÇÕES:

RESPONSÁVEL GEOLOGIA: (Rui Silva, Dr.)

DATA DE EMISSÃO:

GEOTECNIA E MECÂNICA DOS SOLOS, LDA.
R. Carreira da Mesa, 360 – 4505-027 Arganil
Tel: +351 227 150 900 – Fax: +351 227 150 909
www.geona.pt

62

07 DEZ 2016

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CARTEIRA DE SEGUROS DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR" – PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO – PARA RATIFICAÇÃO

—— Presente à consideração da Câmara, para ratificação, o despacho que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara em 29 de novembro de 2016.

—— A Câmara, ciente de todo o processo, do despacho anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria ratificar o despacho anexo, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara em 29 de novembro de 2016.

—— Abstiveram-se os Vereadores(as) Sr(as) Dr. Hélder Pinto, Eng.º Rui Quelhas e Dr.ª Sofia Martins.

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

07 DEZ 2016

Considerando que:

- O contrato de seguros em vigor entre o Município de Gondomar e a AXA Portugal – Companhia de Seguros, SA terminará a 30 de Novembro de 2016;
- O contrato a vigorar após essa data está em fase de fiscalização prévia do Tribunal de Contas;
- As características das apólices no âmbito deste ajuste direto são fortemente indiciadores da urgência da celebração do contrato.
- A impossibilidade de agendar uma reunião de Câmara em tempo útil.

Estão reunidos, deste modo, os pressupostos previstos no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/13, de 12 de setembro, que permitem que o Presidente da Câmara pratique atos da competência da Câmara Municipal, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar.

Assim:

- Adjudico, de acordo com o proposto, a aquisição de serviços de seguros do Município de Gondomar, nos ramos de acidentes de trabalho, multirriscos e responsabilidade civil – posto combustível, à entidade "Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.", no valor de € 31.557,17, mais IVA à taxa legal em vigor, para o período de 01 mês.
- Aprovo a minuta do contrato em anexo, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 98.º do CCP.
- Remeta-se a reunião de câmara para ratificação.

29 de novembro de 2016

O Presidente da Câmara,

Nº SEQ. COMPROMISSO
39301/2

(Dr. Marco Martins)

07.DEZ 2016

64

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Proposta de Adjudicação

Para: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal Dr. Marco André Martins

Assunto: AD 103/16 – Aquisição de serviços de seguros do Município de Gondomar

Ramos: Acidentes de trabalho, Multirriscos e Responsabilidade Civil – Posto Combustível

Data: 2016.11.29

Por Deliberação de Câmara, de 23 de novembro de 2016, foi autorizada a abertura de procedimento por ajuste direto, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º, conjugado com os artigos 113º e 115º do CCP, aprovado pelo DL 18/2008, de 29 de janeiro, para a aquisição de serviços de seguros do Município de Gondomar, nos ramos de acidentes de trabalho, multirriscos e responsabilidade civil – posto combustível, com convite à entidade "Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.", para apresentar proposta até às 18:00h do dia 28 de novembro de 2016.

O preço base do procedimento era de € 32.525,00, mais IVA à taxa legal em vigor, para o período de 01 mês.

Rececionada a proposta, dia 28 de novembro de 2016, às 16:36h, e analisada em termos formais e materiais, de acordo com o mencionado no artigo 125.º, em conjugação com o referido nos números 2 e 3 do artigo 146.º e no n.º 2 do artigo 70.º, do Código dos Contratos Públicos, verifica-se que a mesma deve ser admitida por respeitar todas as condições exigidas e por não conter nenhum dos motivos geradores de exclusão referidos nos artigos acima enumerados.

Assim, em face do exposto, propõe-se a adjudicação à entidade "Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.", no valor total de € 31.557,17, mais IVA à taxa legal em vigor, para o período de 01 mês.

É exigível a redução do contrato a escrito, nos termos do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

07.DEZ 2016

65

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

De acordo com o definido no n.º 1 do artigo 76.º e no artigo 77.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la ao concorrente até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas, assim como exigir a apresentação dos documentos de habilitação, em conformidade com o exigido no artigo 81.º do CCP e o ponto 9º) do convite desta Edilidade, mais concretamente:

- Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP;
- Documentos comprovativos de que não se encontram nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP;
- Declaração emitida pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, comprovativa da sua habilitação e autorização para o exercício da atividade seguradora;
- Certidão da conservatória do registo comercial, atualizada, com todas as inscrições em vigor, ou documento equivalente.

Os documentos de habilitação deverão ser acompanhados de documento que identifique os órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções, para verificação das alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP.

À sua consideração,

O Diretor de Departamento,

(Eng.º José Castelo Grande)

66

07. DEZ 2016

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS NA ÁREA METROPOLITANA DO PORTO – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE A AMP E OS SEIS MUNICÍPIOS DA REDE STCP E RESPETIVO COMPROMISSO PLURIANUAL – PROPOSTA

——— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. ———

——— A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprova a proposta anexa. ———

——Abstiveram-se a Vereadora Exmª Drª Mª João Marinho. ——

—— Votou contra o Vereador Sr. Dr. Joaquim Barbosa que apresentou a declaração de voto que adiante segue. ——

Proposta

Considerando que:

1- O estado Português pretende implementar, em conjunto com a AMP, como primeiro passo de um processo mais profundo de devolução a um título definitivo para a esfera autárquica do serviço público de transporte de passageiros prestado pela STCP – Sociedade de transportes coletivos do Porto, S.A, um novo modelo de gestão do serviço público de transporte prestado pela operadora, isto no especial interesse dos municípios do Porto, Vila Nova de Gaia, Maia, Matosinhos, Gondomar e Valongo;

2- O novo modelo visa o exercicio conjunto pelo Estado e pela AMP, no interesse dos referidos seis municípios, de poderes públicos de autoridade de transporte sobre a operadora STCP, assim como a gestão operacional desta empresa;

3- Foi constituído na área Metropolitana do Porto um grupo de trabalho coordenado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, Dr. Marco Martins, para discutir o sistema de mobilidade e serviço público de transportes de passageiros na AMP, no qual se concluiu a importância de realizar a celebração de um contrato interadministrativo na área do serviço público de transporte de passageiros, de forma a promover uma maior eficiência e gestão sustentável do serviço público de transportes de passageiros, bem como a universalidade do acesso e a qualidade dos serviços, a coesão económica, social e territorial, o desenvolvimento equilibrado do setor de transportes e a articulação intermodal.

Proponho que a Exma. Câmara delibere:

Autorizar a proposta de celebração de contrato interadministrativo de partilha de competências entre a AMP e os 6 municípios da rede STCP e respetivo compromisso plurianual, remetendo-o à Assembleia Municipal para aprovação.

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Gabinete de Apoio à Presidência

07.DEZ 2016

68

Gondomar, 2 de dezembro de 2016

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt

INDICE - NOVO MODELO DE GESTÃO DA STCP

DOSSIÊ A – APOIO À DECISÃO

ESTUDOS, MEMORANDOS DE ENTENDIMENTO E DOCUMENTOS DE APOIO À DECISÃO

- A1 – SINTESE DOS ATOS
- A2 – MoU – MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE ESTADO, AMP E OS 6 MUNICIPIOS DA REDE STCP
- A3 – DECRETO-LEI 359/2016
- A4 - ESTUDO DE ENQUADRAMENTO E DEMONSTRAÇÃO DOS REQUISITOS PARA UMA GESTÃO METROPOLITANA DOS TRANSPORTES PÚBLICOS
- A5 - ESTUDO DE AVALIAÇÃO DO GANHO POTENCIAL DE PRODUÇÃO ASSOCIADO AO AUMENTO DA VELOCIDADE COMERCIAL
- A6 – ESTUDO SOBRE BASES FINANCEIRAS, DESCRIÇÃO DA REDE, TARIFÁRIO E BILHÉTICA, OFERTA E LINHAS DE ACESSO FÁCIL DA STCP
- A7 - MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE O ESTADO, AMP E ANTROP

DOSSIÊ C – CONTRATOS

- C1 - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETENCIAS DO ESTADO NA AMP RELATIVAS AO SERVIÇO STCP
- C2 - ADITAMENTO AO CONTRATO DE SERVIÇO PÚBLICO DE 2014 ENTRE O ESTADO, A STCP E A AMP (INCLUINDO ANEXOS)
- C3 - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE PARTILHA DE COMPETENCIAS ENTRE A AMP E OS 6 MUNICÍPIOS DA REDE STCP
- C4 - CONTRATO DE GESTÃO E CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DA STCP

amporto

Porto – 14 de Novembro de 2016

NOVO MODELO DE GESTÃO DA STCP - SÍNTESE DOS ATOS, INTERVENIENTES E OBJETIVOS

Ato / Contrato		Intervenientes /Sujeitos	Objetivo	Prazo	Órgãos a deliberar	Sigla do documento
Memorando de Entendimento ("MoU")		Estado AMP 6 Municípios STCP	Acordo preliminar que elenca os principais instrumentos jurídicos do Novo Modelo, definindo os respetivos aspetos principais.	27-06-2016	Comissão Executiva AMP + Conselho Metropolitano do Porto + Executivos dos 6 municípios	**A2**
DL que enquadra a descentralização das competências de autoridade de transportes, do Estado para a Área Metropolitana do Porto (AMP), relativas à STCP		Estado	Documento legislativo que enquadra a delegação de competências de autoridade de transportes do Estado para a Área Metropolitana do Porto (AMP) e a descentralização, parcial e temporária, da gestão operacional da STCP.	Aprovado Conselho Ministros 27-09-2016 Promulgado Presidência da Republica – 14 de Novembro	Conselho de ministros Presidência da Republica	**A3**
Delegação na AMP de competências de autoridade de transportes do Estado relativas ao serviço de transporte público de passageiros explorado pela STCP	**Estudo de enquadramento e demonstração dos requisitos necessários para uma gestão em rede metropolitana dos transportes públicos.**	Estado AMP	Estudos de: a) O não aumento da despesa pública global; b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pela entidade delegada; c) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos das entidades intermunicipais e municipais;	Outubro de 2016	*Sem deliberação (apoio)*	**A4**

07 DEZ 2016

	Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências	Estado (*Delegante*) AMP (*Delegatário*)	Contrato através do qual o Estado transfere para a AMP (parcialmente) competências de Autoridade de Transportes relativamente à STCP.	Novembro 2016	Comissão Executiva AMP + Conselho Metropolitano do Porto + Executivos dos 6 Municípios + Assembleias Municipais dos 6 Municípios + Estado (?) MA+ MF	**C1**
Aditamento ao contrato de Serviço Público de 2014 entre o Estado e a STCP	**Contrato de Serviço Público**	Estado (*Co-concedente*) AMP (*Co-concedente*) STCP (*Concessionária*)	Assunção pela AMP da posição concedente e previsão de compensação por OSPs à STCP.	Novembro 2016	Estado MA + MF + Comissão Executiva AMP + Conselho Metropolitano do Porto + STCP(?)	**C2**
	Anexos ao Contrato de Serviço Público	Estado	Conjunto de anexos ao contrato de serviço público. Anexo A – Bases Financeiras Anexo B – Descrição da Rede Anexo C – Tarifário e Bilhética Anexo D – Oferta Anexo E – Linhas de Acesso Fácil	Novembro 2016	*Sem deliberação (apoio)*	**A6**
Acordo sobre a constituição da UTS	**Estudo de Avaliação do Ganho potencial de produção associado ao aumento da velocidade comercial**	TIS / STCP	Estudo sobre o potencial de poupança nos custos correntes de exploração da rede STCP, caso seja possível introduzir melhorias consistentes na velocidade comercial praticada nas suas linhas	Novembro 2016	*Sem deliberação (apoio)*	**A5**

07 DEZ 2016

	Estudo de enquadramento e demonstração dos requisitos necessários para uma gestão em rede metropolitana dos transportes públicos.	AMP / 6 Municípios	Estudos de: a) O não aumento da despesa pública global; b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pela entidade delegada; c) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos das entidades intermunicipais e municipais;	Novembro 2016	*Sem deliberação (apoio)*	**A4**
	Contrato interadministrativo AMP com 6 municípios	AMP 6 Municípios	Acordo (CI) que: i) Regula as relações internas dos 6 Municípios no seio da UTS (AMP), designadamente quanto a *governance*, autonomia, financiamento e representação; e *(ii)* fixa os termos e modo do pagamento direto à STCP, pelos 6 Municípios, de compensações por OSP; *(ii)* garante que o exercício pelos 6 Municípios, na UTS, das competências de AdT não afeta financeiramente a AMP e os demais Municípios.	Dezembro 2016	Comissão Executiva AMP + Conselho Metropolitano do Porto + Executivos dos 6 Municípios + Assembleias Municipais dos 6 Municípios	**C3**
	Contrato de Serviço Público	Estado AMP 6 Municípios	Assunção pela AMP da posição concedente e previsão de compensação por OSPs à STCP.		*Sem deliberação (apoio)*	**C2**
	Estudo sobre bases financeiras, descrição da rede, tarifário e bilhética,	TIS / STCP	Estudo sobre bases financeiras, descrição da rede, tarifário e bilhética, oferta e linhas de acesso fácil da STCP que serve de base		*Sem deliberação (apoio)*	**A6**

07 DEZ 2016

	oferta e linhas de acesso fácil da STCP		aos anexos do Aditamento ao Contrato de Serviço Publico:			
Contrato de Gestão e Cessão de exploração da STCP		Estado (Acionista) AMP (Cessionária)	Contrato que "delega" o exercício de poderes operacionais relativos à gestão do concessionário STCP para a AMP. Atribui à AMP, via UTS, o controlo da gestão da STCP, de forma a dar cumprimento aos requisitos do "operador interno", estabelecendo, entre outros aspetos, que a AMP indica 3 dos 5 membros do CA da STCP.	Novembro 2016	Estado MA + MF + Comissão Executiva AMP + Conselho Metropolitano do Porto	**C4**
Deliberação de constituição da UTG		Conselho Metropolitano da AMP	Deliberação que formalmente cria a UTS-STCP enquanto serviço da AMP.	16 de Dezembro	Comissão Executiva AMP + Conselho Metropolitano do Porto	
Memorando de Entendimento ANTROP		AMP Estado ANTROP	Acordo sobre os princípios de articulação da rede de transportes públicos em modo rodoviário na área geográfica da Área Metropolitana do Porto com a respetiva retirada da ANTROP da providência cautelar sobre o despacho de integração as linhas intermunicipais da STCP	16 de Dezembro	Comissão Executiva AMP + Conselho Metropolitano do Porto + Estado MA	**A7**

07 DEZ 2016

GT AMP _ STCP: Dr. Marco Martins (coordenação), Arq. Avelino Oliveira, Drª Cristina Pimentel

74

07. DEZ 2016

MIGUEL OSÓRIO DE CASTRO

ADVOGADO

CERTIFICAÇÃO

Miguel Osório de Castro, Advogado, portador da cédula profissional n.º 6814p, ao abrigo do n.º 3, do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 28/2000, de 13 de Março e Portaria n.º 657-B/2006 de 29 de Junho de 2006,

CERTIFICA

- Que as fotocópias apensas a este certificado, por mim extraídas, estão conformes os originais.

- Que compreende 12 (doze) páginas, devidamente numeradas, rubricadas e carimbadas.

Porto, 29 de Junho de 2016

MIGUEL OSÓRIO DE CASTRO
ADVOGADO
N.º Fiscal: 215 079 690 (3864)
Rua Teixeira Lopes, 191 - 1º
(Ao Largo dos Aviadores)
4400-164 Vila Nova de Gaia
Tel. 22 3706807 • Fax: 22 3723274

A presente certificação é gratuita.

EXECUTADO A: 2016-06-29 12:28
REGISTADO A: 2016-06-29 12:30
COM O Nº: 6814P/556

75
Doc

07.DEZ 2016

ORDEM DOS ADVOGADOS

REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS
Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03
Portaria n.º657-B/2006, de 29-06

Dr.(a) Miguel Osório de Castro
CÉDULA PROFISSIONAL: 6814P
IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO
Certificação de fotocópias
IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS
Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S.A.
NIPC nº. 500246467
OBSERVAÇÕES
Que as fotocópias apensas a este certificado, por mim extraídas, estão conformes os originais.
Que compreende 12 (doze) páginas, devidamente numeradas, rubricadas e carimbadas.

EXECUTADO A: 2016-06-29 12:28
REGISTADO A: 2016-06-29 12:30
COM O Nº: 6814P/556

Poderá consultar este registo em http://oa.pt/atos
usando o código 24136844-685707

MIGUEL OSÓRIO DE CASTRO
ADVOGADO
N.º Fiscal: 215 079 660 (3864)
Rua Teixeira Lopes, 191 - 1º
(Ao Largo dos Aviadores)
4400-164 Vila Nova de Gaia
Tel. 22 3708807 • Fax: 22 3723274

07 DEZ 2016

REPÚBLICA PORTUGUESA
XXI GOVERNO CONSTITUCIONAL

amporto

GONDOMAR

Porto.

maia

MIGUEL OSÓRIO DE CASTRO
ADVOGADO
N.º Fiscal 215 0[illegible] STCP
Rua Teixeira Lopes, 191 - 1º
[illegible] Largo dos Aviadores)
[illegible]4 Vila Nova de Gaia
VILA [illegible]708807 • Fax: 22 3723274

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO SOBRE O NOVO MODELO DE GESTÃO DA STCP, S.A.

Entre:

ESTADO PORTUGUÊS, representado por Sua Excelência o Ministro do Ambiente, João Pedro Matos Fernandes, adiante também designado por ESTADO,

ÁREA METROPOLITANA DO PORTO, pessoa coletiva n.º 502 823 305, com sede na Avenida dos Aliados, n.º 236, 1.º, 4000-065 Porto, representada pelo Exmo. Senhor Presidente do Conselho Metropolitano da Área Metropolitana do Porto, Hermínio José Sobral de Loureiro Gonçalves, adiante também designada por AMP,

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, pessoa coletiva n.º 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar, representado pelo Exmo. Senhor Presidente, Marco André dos Santos Martins Lopes, adiante também designado por MUNICÍPIO CONTRAENTE,

MUNICÍPIO DA MAIA, pessoa coletiva n.º 505 387 131, com sede na Praça Dr. José Vieira de Carvalho, 4470-202 Maia, representado pelo Exmo. Senhor Vice Presidente, António Domingos da Silva Tiago, adiante também designado por MUNICÍPIO CONTRAENTE,

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS, pessoa coletiva n.º 501 305 912, com sede na Avenida Dom Afonso Henriques, 4454-510 Matosinhos, representado pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente, Eduardo Nuno Rodrigues Pinheiro, adiante também designado por MUNICÍPIO CONTRAENTE,

07 DEZ 2016

REPÚBLICA PORTUGUESA
XXI GOVERNO CONSTITUCIONAL

amporin

CONDOMAR

Porto.

MIGUEL OSÓRIO DE CAST
ADVOGADO

STCP

MUNICÍPIO DO PORTO, pessoa coletiva n.º 501 306 099, com sede nos Paços do Concelho, Praça General Humberto Delgado, 4049-001 Porto, representado pelo Exmo. Senhor Presidente, Rui de Carvalho de Araújo Moreira, adiante também designado por MUNICÍPIO CONTRAENTE,

MUNICÍPIO DE VALONGO, pessoa coletiva n.º 501 138 960, com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 160, 4440-503 Valongo, representado pelo Exmo. Senhor Presidente, José Manuel Pereira Ribeiro, adiante também designado por MUNICÍPIO CONTRAENTE,

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, 4400-017 Vila Nova de Gaia, representado pelo Exmo. Senhor Presidente, Eduardo Vítor de Almeida Rodrigues, adiante também designado por MUNICÍPIO CONTRAENTE,

e

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLECTIVOS DO PORTO, S.A., pessoa coletiva n.º 500 246 467, com sede na Avenida Fernão Magalhães, n.º 1862, 13.º, 4350-158 Porto, representada pelo Exmo. Senhor Presidente do Conselho de Administração, Jorge Moreno Delgado, com poderes para o ato, nos termos dos respetivos estatutos, adiante também designada por STCP,

Considerando que:

A. O serviço público de transporte de passageiros prestado pela STCP é, a nível

legal, especificamente regulado por diplomas de fonte europeia e nacional, aí se destacando, respetivamente, o Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, e a Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprova em anexo o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP);

B. O Estado celebrou com a STCP, em 8 de agosto de 2014, um 'Contrato de Serviço Público', tendo por objeto a exploração do serviço público de transporte de passageiros por autocarro no território de seis Municípios integrantes da AMP, alterado em dezembro do mesmo ano, e que complementa a regulação plasmada no Decreto-Lei n.º 202/94, de 23 de julho, e Decreto-Lei n.º 379/98, de 27 de novembro;

C. Nos termos da lei, o Estado é titular das atribuições e das competências de autoridade de transportes no âmbito do serviço público de transporte de passageiros operado pela STCP, até ao termo do prazo da relação jurídica de serviço público em vigor – cfr. artigo 5.º, n.º 1, alínea c) do RJSPTP;

D. A AMP é uma entidade intermunicipal criada nos termos do artigo 66.º, n.º 1, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo composta, atualmente, por 17 Municípios contíguos – Arouca, Espinho, Gondomar, Maia, Matosinhos, Oliveira de Azeméis, Paredes, Porto, Póvoa de Varzim, Santa Maria da Feira, Santo Tirso, São João da Madeira, Trofa, Vale de Cambra, Valongo, Vila do Conde, Vila Nova de Gaia –, e à qual incumbe a prossecução das atribuições e o exercício das competências de autoridade de transportes quanto aos "serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva

área geográfica" – cfr. artigo 8.º, n.º 1, do RJSPTP;

E. Decorre do Regulamento (CE) n.º 1370/2007, de 23 de outubro de 2007, que o 'operador interno' STCP se encontra vinculado a exercer integralmente a sua atividade de transporte público de passageiros no interior do território da autoridade competente a nível local que sobre ele exerce "um controlo análogo ao que exerce sobre os seus próprios serviços", e "não devendo participar em concursos organizados fora do território da autoridade competente a nível local" (cfr. artigo 5.º, n.º 2, alínea b);

F. Numa clara relação de especialidade em face do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, decorre do RJSPTP a atribuição à AMP de amplos poderes para definir o modelo de organização do exercício de competências de autoridade de transportes que considerar mais adequado, podendo, designadamente, constituir um serviço de tipo intermunicipalizado de perfil executivo, dirigido por um órgão colegial, bem como determinar, com significativa margem, o seu modo de funcionamento;

G. O XXI Governo Constitucional – cujo Programa é muito claro a respeito do reforço de competências das autarquias locais, numa lógica de descentralização e subsidiariedade, assumindo-se que os Municípios e as entidades intermunicipais são entidades fundamentais para a gestão de serviços públicos numa dimensão de proximidade – pretende implementar, em conjunto com a AMP e com os Municípios contraentes de Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Valongo e Vila Nova de Gaia, um novo modelo de gestão do serviço público de transporte prestado pela STCP, através do qual o Estado procede à descentralização, de modo temporário (5 a 7 anos) e parcial, e em benefício

daqueles Municípios, das suas competências de autoridade de transporte e de operador da STCP;

H. As Partes admitem a possibilidade de, no termo do período de vigência previsto do novo modelo de gestão, a AMP poder vir a adquirir as ações representativas do Capital Social da STCP;

I. O novo modelo de gestão visa a elevação dos atuais patamares de eficiência e sustentabilidade no desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, isto ao nível da universalidade do acesso e da qualidade dos serviços, da coesão económica, social e territorial, do desenvolvimento equilibrado do setor dos transportes e da articulação intermodal;

J. O novo modelo de gestão pretende, também, favorecer uma trajetória de equilíbrio financeiro da STCP, designadamente através do recurso aos mecanismos legais que permitam, sempre que necessário, compensar os efeitos financeiros de políticas, objetivos e ações marcadamente norteados por uma lógica de serviço público e dos interesses dos cidadãos;

K. A implementação do novo modelo implica, designadamente: *i)* a definição, em acordo a celebrar entre os Municípios contraentes, das regras de organização e funcionamento de uma Unidade Técnica de Gestão (UTG-STCP) que, no seio da AMP, permita àqueles organizar, dirigir, financiar as obrigações de serviço público e acompanhar o serviço público explorado pela STCP; *ii)* a definição, por acordo a celebrar entre a AMP e os Municípios contraentes, dos mecanismos aptos a garantir que o exercício por estes, com toda a autonomia ou

independência em face dos demais Municípios associados na AMP, das competências mencionadas não afetará, financeiramente, nem a AMP nem os 11 Municípios que não compõem a UTG-STCP; *iii)* a transferência de competências de autoridade de transportes relativamente à STCP para a AMP, através de contrato interadministrativo de delegação a outorgar entre o Estado e a AMP; *iv)* a alteração do 'Contrato de Serviço Público' em vigor, através de aditamento a celebrar entre o Estado, a AMP e a STCP; e *v)* a transferência para a AMP de poderes de gestão e exploração da STCP, por intermédio de contrato a celebrar entre o Estado, a STCP e AMP;

L. Além da concretização dos instrumentos mencionados no considerando anterior, a efetivação do novo modelo de gestão do serviço explorado pela STCP dependerá, ainda, da apreciação favorável/não oposição por parte de terceiras entidades, designadamente da Comissão Europeia (CE), da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) e do Tribunal de Contas;

M. Como primeiro impulso na concretização do novo modelo de gestão da STCP, as Partes entendem conveniente definir, no presente acordo preliminar, os principais aspetos a contemplar nos instrumentos que materializarão aquele modelo, os quais deverão ser objeto de preparação simultânea.

As Partes acordam, mutuamente e de boa-fé, o seguinte:

§ 1.º

(Unidade Técnica de Gestão)

1. Os Municípios contraentes, por acordo, envidarão os esforços necessários à

definição das regras de funcionamento de uma Unidade Técnica de Gestão (UTG-STCP), serviço de âmbito intermunicipalizado a constituir no seio da AMP, contemplando, designadamente, as seguintes matérias:

i) Composição da estrutura dirigente da UTG-STCP, através da indicação de sete membros, sendo seis indicados pelos Municípios e um pela AMP, e competindo a presidência ao membro indicado pelo Município do Porto;

ii) Regras de funcionamento da UTG-STCP;

iii) Elenco das competências técnicas e funcionais reservadas à UTG-STCP, e identificação das matérias em que será solicitado parecer à AMP;

iv) Critérios de repartição entre os Municípios contraentes dos encargos decorrentes das funções de organização, direção, financiamento de obrigações de serviço público e acompanhamento do serviço prestado pela STCP, que venham a ser exercidas pela AMP, concretamente através da UTG-STCP.

2. A AMP e os Municípios de Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Valongo e Vila Nova de Gaia comprometem-se a promover as diligências necessárias, com vista à criação da UTG-STCP, em conformidade com as normas legais aplicáveis, praticando os atos jurídicos necessários à formação da vontade dos respetivos órgãos.

§ 2.º

(Delegação de Competências)

1. O Estado, a AMP e os Municípios contraentes envidarão os esforços necessários à definição do conteúdo do contrato de delegação de competências de autoridade de transportes relativamente à STCP.

§ 4.º

(Contrato de Gestão e Cessão de Exploração da STCP)

As Partes comprometem-se a envidar os esforços necessários à negociação do conteúdo do contrato de gestão e cessão de exploração da STCP, a celebrar entre o Estado, a STCP, e a AMP, prevendo, designadamente:

i) Os termos do controlo pela AMP da gestão da STCP, de forma a dar cumprimento, neste âmbito, aos requisitos do "operador interno" definidos no Regulamento (CE) n.º 1370/2007, ficando, para o efeito, estabelecido, entre outros fatores, que a UTG-STCP, via AMP, indicará quatro dos cinco membros do Conselho de Administração, incluindo o presidente do Conselho de Administração, que será apontado pelo Município do Porto, mantendo o Estado o direito de indicar um dos administradores;

ii) A atribuição ao administrador indicado pelo Estado da responsabilidade pela área financeira e pela gestão da dívida histórica da empresa, exigindo-se o seu voto favorável em matérias que possam agravar a condição financeira da empresa;

iii) A assunção pela UTG-STCP, atuando exclusivamente, via AMP, no interesse dos Municípios de Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Valongo e Vila Nova de Gaia, de efetivos poderes de exploração da empresa STCP, especialmente no que respeita à gestão da respetiva frota, meios humanos e política comercial;

iv) Que a gestão e exploração da STCP pela UTG-STCP, através da AMP, se pautará no sentido de favorecer uma trajetória de equilíbrio financeiro da STCP, recorrendo-se, quando necessário, aos mecanismos legais e contratuais que permitam compensar os efeitos financeiros de políticas,

objetivos e ações marcadamente norteados por uma lógica de serviço público e dos interesses dos cidadãos.

§ 5.º

(Disposições Finais)

1. As Partes comprometem-se a cumprir todas as formalidades e trâmites de índole legal, financeira e/ou económica exigidos, assim como a promover as diligências que sejam consideradas adequadas e necessárias à concretização das ações constituintes do novo modelo de gestão.
2. As Partes comprometem-se, igualmente, a cooperar na obtenção e partilha da informação que se afigure necessária para a modelação de todos os instrumentos contratuais enunciados no presente memorando, e a manter a confidencialidade sobre a mesma, nos termos da lei, sem prejuízo dos atos que impliquem o envio de determinados elementos para aprovação, controlo ou fiscalização de entidades terceiras.

O original deste memorando ficará depositado na STCP sendo posteriormente distribuídas cópias autenticadas deste memorando, de igual valor, a todos os demais outorgantes.

Lisboa, 25 de junho de 2016

Pelo **ESTADO PORTUGUÊS**,

O Ministro do Ambiente
João Pedro Matos Fernandes

07 DEZ 2016

REPÚBLICA PORTUGUESA
XXI GOVERNO CONSTITUCIONAL

amporto

GONDOMAR

Porto.

maia

MIGUEL OSÓRIO DE CASTRO
ADVOGADO
N.º Fiscal: 215 079 [illegible]
Rua Teixeira Lopes, 19º T. Cº
(Av. Largo dos Aviadores)
4400-307 Vila Nova de Gaia
Tel: 22 3708607 • Fax: 22 3723274

Pela **ÁREA METROPOLITANA DO PORTO,**

O Presidente do Conselho Metropolitano da Área Metropolitana do Porto
Hermínio José Sobral de Loureiro Gonçalves

Pelo **MUNICÍPIO DE GONDOMAR,**

O Presidente da Câmara Municipal de Gondomar
Marco André dos Santos Martins Lopes

Pelo **MUNICÍPIO DA MAIA,**

O Vice-Presidente da Câmara Municipal da Maia
António Domingos da Silva Tiago

Pelo **MUNICÍPIO DE MATOSINHOS,**

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos
Eduardo Nuno Rodrigues Pinheiro

07.DEZ 2016

REPÚBLICA PORTUGUESA
XXI GOVERNO CONSTITUCIONAL

amporto

GONDOMAR

Porto.

maia

MIGUEL OSÓRIO DE CASTRO
ADVOGADO
N.º Fiscal: 215 079 [illegible]
Rua Teixeira Lopes, 19 - 1º
(Largo dos Aviadores)
4400-[illegible] Vila Nova de Gaia
Tel.: 22 3708807 • Fax: 22 3723274

Pelo MUNICÍPIO DO PORTO,

O Presidente da Câmara Municipal do Porto
Rui de Carvalho de Araújo Moreira

Pelo MUNICÍPIO DE VALONGO,

O Presidente da Câmara Municipal de Valongo
José Manuel Pereira Ribeiro

Pelo MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA,

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Eduardo Vítor de Almeida Rodrigues

Pela SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLECTIVOS DO PORTO, S.A.,

O Presidente do Conselho de Administração
Jorge Moreno Delgado

07.DEZ 2016

Ministério d.....

Decreto ..... n.º .....

O serviço de transporte público de passageiros na área urbana do Porto e seus concelhos vizinhos – Gondomar, Maia, Matosinhos, Valongo e Vila Nova de Gaia - tem sido regulado, ao longo dos tempos, por diversos tipos de instrumentos, de fonte legislativa e contratual, representativos de diferentes circunstâncias e vicissitudes históricas.

Originariamente criado em 1946, pelo Decreto-Lei n.º 35717, de 24 de junho de 1946, e depois pelo Decreto-Lei n.º 38411, de 30 de dezembro de 1950, que o instituiu como serviço municipalizado da Câmara Municipal do Porto, o Serviço de Transportes Colectivos do Porto foi especificamente criado para prosseguir a exploração dos transportes coletivos na cidade do Porto e nos concelhos limítrofes que vinha a ser realizada pela Companhia Carris de Ferro do Porto. Em 1975, por meio do Decreto-Lei n.º 33/75, de 28 de janeiro, este serviço foi estadualizado.

Posteriormente, em 1994, o Serviço de Transportes Colectivos do Porto passou a revestir a sua atual forma de sociedade anónima de capitais públicos, detida integralmente pelo Estado Português, passando a designar-se Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, S. A. (STCP, S. A.), nos termos do Decreto-Lei n.º 202/94, de 23 de julho. A então recém-constituída STCP, S. A., tinha por objeto principal a exploração, em exclusividade, do transporte público rodoviário de passageiros na área urbana do Grande Porto, podendo ainda explorar, acessoriamente, transportes coletivos de passageiros de superfície fora desta área geográfica.

A 8 de agosto de 2014, foi celebrado pelo XIX Governo Constitucional o contrato de serviço público entre o Estado Português e a STCP, S. A., tendo em vista, entre outros aspetos, adequar os termos e as condições da prestação do serviço público por aquela empresa ao disposto no Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, relativo aos serviços públicos de transporte ferroviário e rodoviário de passageiros. A 10 de dezembro do mesmo ano foi ainda efetuado um aditamento ao referido contrato, no sentido de alterar o seu prazo de vigência para nove anos.

Registado com o n.º DL 359/2016 no livro de registo de diplomas da Presidência do Conselho, em 29 de setembro de 2016

07.DEZ 2016

89
Déc

Ministério d.....

Decreto ..... n.º .....

Considerando o percurso histórico da STCP, S. A., determinou-se que o Estado seria o titular das atribuições e das competências de autoridade de transportes no âmbito do serviço público por aquela operado, até 31 de dezembro de 2024, data correspondente ao termo do prazo da relação de serviço público em vigor.

Em 2015, entrou em vigor o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, alterado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que veio complementar o disposto no mencionado Regulamento (CE) n.º 1370/2007 e, ainda, prever regras de delegação e partilha de competências do Estado enquanto autoridade de transportes nas entidades públicas em cujo território se desenvolva o serviço público de transporte de passageiros em causa.

Não obstante o referido, e tendo em vista a concretização do intuito descentralizador subjacente ao RJSPTP, este consagrou a faculdade de o Estado delegar as suas competências de autoridade de transportes noutras entidades públicas, sendo essa a base legal que fundamenta a descentralização agora aprovada, quanto à STCP, S. A., a favor da Área Metropolitana do Porto (AMP) - uma vez que aquela serve seis dos 17 municípios que a compõem. Essa intenção encontra-se em linha, de resto, com a regra geral prevista no artigo 8.º do RJSPTP, segundo a qual a AMP é a autoridade de transportes competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvem integral ou maioritariamente dentro da respetiva área geográfica.

O Programa do XXI Governo Constitucional é muito claro a respeito da necessidade de reforçar as competências das autarquias locais e entidades intermunicipais, de acordo com os princípios constitucionais da descentralização e subsidiariedade, assumindo-se que estas são as pessoas coletivas melhor vocacionadas para a gestão de alguns serviços públicos essenciais numa dimensão de proximidade. Nesse sentido, o serviço de transporte público coletivo de passageiros na AMP não deve, naturalmente, constituir uma exceção a esta orientação política e a este central compromisso governativo com os municípios e a população da área urbana do Porto e seus arredores.

Neste sentido, o Governo pretende promover um novo modelo de gestão descentralizado do serviço público de transporte prestado pela STCP, S.A., através da delegação de competências de autoridade de transportes na AMP, em linha com o entendimento já alcançado entre ambos. Para além disso, torna-se evidente que a realização adequada dos princípios constitucionais da descentralização e subsidiariedade envolve, além da delegação de poderes públicos de autoridade de transportes, a possibilidade de a AMP poder aceder à gestão operacional da STCP, S.A., – único modo que permitirá à AMP estabelecer contacto direto com os utentes do serviço público e regular as relações que estes estabelecem com o operador, de forma adequada, equilibrada e conforme com o interesse das populações concelhias em causa.

O exercício pela AMP de poderes de autoridade de transportes e de gestão operacional do serviço público em causa visa maximizar a segurança, eficiência, qualidade e menor custo dos transportes públicos para os utentes dos municípios servidos pela STCP, S. A.,: Porto, Gondomar, Maia, Matosinhos, Valongo e Vila Nova de Gaia.

Importa ressalvar que este novo modelo de gestão tem uma natureza temporária e transitória, estando os instrumentos jurídicos necessários à sua concretização pensados para um horizonte máximo de sete anos. Perspetiva-se que, até ao termo deste prazo, possa ocorrer a futura e definitiva descentralização da direção, gestão e exploração do serviço público de transporte por autocarro hoje operado pela STCP, S. A., a favor dos municípios por ele servidos. O objetivo final partilhado pelo Estado e pelos municípios em causa será, portanto, a transferência definitiva das competências de autoridade de transportes que atualmente pertencem ao Estado e, bem assim, a integração da STCP, S. A., no setor empresarial local.

Neste contexto, o presente decreto-lei procede ao enquadramento e habilitação dos passos integrantes da operação de descentralização acima descrita. Para o efeito, criam-se as condições para a constituição de um **mecanismo de articulação** no seio da AMP – a Unidade Técnica de Gestão (UTG-STCP) – que servirá de suporte ao exercício das competências de autoridade de transporte sobre o operador. **Sublinha-se que o RJSPTP habilita, especificamente, a adoção do modelo de organização mais adequado ao exercício das referidas competências relativamente aos serviços desenvolvidos no território de vários municípios, neste caso no âmbito da própria área metropolitana.**

Deve, ainda, ser mencionado que o Estado e o AMP procederam a uma avaliação prévia sobre a viabilidade e interesse do novo modelo de gestão da STCP, S. A., nas suas diversas vertentes, tendo no essencial concluído, entre outros aspetos, que a respetiva implementação: *(i)* não implica um aumento da despesa pública global, *(ii)* promove um aumento da eficiência da gestão dos recursos afetos ao serviço público de transporte coletivo de passageiros, *(iii)* assegura a aproximação das decisões aos cidadãos, a coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, e *(iv)* salvaguarda a articulação entre os diversos níveis da Administração Pública. Em face dos resultados obtidos, no sentido da verificação material dos requisitos dos quais depende a delegação de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais, consideram-se, sem prejuízo da correspondente referência no contrato interadministrativo em causa, cumpridos os requisitos previstos nos n.ºs 1, 2, 3 e 5 do artigo 115.º, por remissão do artigo 122.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu o regime jurídico das autarquias locais, aprovou o estatuto das entidades intermunicipais e estabeleceu o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, alterada pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 de março, 52/2015, de 9 de junho, 69/2015, de 16 de julho, e 7-A/2016, de 30 de março.

07.DEZ 2016

Ministério d.....

Decreto ..... n.º .....

Por outro lado, considerando que o novo modelo de gestão da STCP, S. A., foi objeto de apreciação e negociação pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas dos transportes urbanos e das finanças, na fase conducente à elaboração do presente decreto-lei, dispensa-se a observância do procedimento autorizativo previsto no n.º 5 do artigo 10.º do RJSPTP, até pelo facto de se prever a celebração desta delegação, através de contrato interadministrativo, num diploma com forma de decreto-lei e não através do ato previsto no n.º 3 do artigo 5.º do RJSPTP. Os restantes requisitos previstos nos n.ºs 5 e 8 do artigo 10.º do RJSPTP, por seu lado, serão observados na celebração do contrato interadministrativo em causa.

Por último, o presente decreto-lei surge na sequência da aprovação, no dia 25 de junho de 2016 de um «Memorando de Entendimento sobre o novo modelo de gestão da STCP, S.A.», entre o Estado Português, a STCP, S.A., a AMP e os municípios do Porto, Gondomar, Maia, Matosinhos, Valongo e Vila Nova de Gaia.

Assim:

Nos termos da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

O presente decreto-lei tem por objeto:

a) A delegação, parcial e temporária, do exercício de competências de autoridade de transportes, do Estado para a Área Metropolitana do Porto (AMP), relativas ao serviço público de transporte de passageiros explorado pela Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, S. A. (STCP);

b) A delegação, parcial e temporária, das competências de gestão operacional da STCP.

07.DEZ 2016

Ministério d.....

Decreto ..... n.º .....

Artigo 2.º

Delegação de competências

1 - É determinada a delegação, na AMP, das competências do Estado enquanto autoridade de transportes competente no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros explorado pela STCP, previstas no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, alterada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (RJSPTP).

2 - A delegação referida no número anterior, com eventual partilha de competências, é feita através de contrato interadministrativo a celebrar entre o Estado e a AMP, nos termos do artigo 120.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 de março, 52/2015, de 9 de junho, 69/2015, de 16 de julho, e 7-A/2016, de 30 de março.

3 - O contrato interadministrativo referido no número anterior pode ser celebrado por um período máximo de sete anos.

4 - Ao procedimento de formação do contrato interadministrativo de delegação e partilha de competências referido no n.º 2 do presente artigo não se aplica o disposto no n.º 5 do artigo 10.º do RJSPTP.

Artigo 3.º

Unidade técnica de suporte

1 - **Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do RJSPTP, a** AMP pode criar, em articulação com os municípios interessados, **uma unidade técnica de suporte aos seus órgãos** para o exercício das competências de autoridade de transportes relativamente à atividade desenvolvida pela STCP.

2 - **A unidade referida** no número anterior não tem personalidade jurídica e é dotada de autonomia funcional.

Decreto ..... n.º .....

3 - A composição, organização e funcionamento **da unidade referida** no número anterior é definida por um contrato de constituição e delegação de competências a celebrar entre a AMP e os municípios que exerçam conjuntamente a sua direção, no âmbito das competências delegadas pelo Estado na AMP.

Artigo 4.º

Modificação do contrato de serviço público

1 - O Estado, a STCP e a AMP procedem, após celebração do contrato interadministrativo a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º, à modificação do contrato de serviço público em vigor, com vista à sua adaptação ao modelo de gestão previsto no presente decreto-lei.

2 - Por meio da celebração do contrato de delegação e partilha de competências previsto no presente decreto-lei, entre o Estado e a AMP, esta assume todas as posições jurídicas, direitos e obrigações de que o Estado é titular no contrato de serviço público.

Artigo 5.º

Compensações financeiras

Os municípios da AMP que venham a dirigir o serviço referido no artigo 3.º do presente decreto-lei, nos termos do seu n.º 3, podem assumir o pagamento de compensações financeiras por obrigações de serviço público previstas no contrato de serviço público com a STCP, em termos a acordar com a AMP.

Artigo 6.º

Contrato de gestão operacional

1 - O Estado pode transferir para a AMP, por via de contrato, a gestão operacional da STCP, independentemente da alienação das ações representativas do capital social da empresa, por um período que coincide com o período de vigência do contrato interadministrativo previsto no artigo 2.º, que não pode ser superior a sete anos.

07.DEZ 2016

Ministério d.....

Decreto ..... n.º .....

2 - No contrato referido no número anterior, as partes definem metas que permitam assegurar uma contínua trajetória de equilíbrio financeiro da empresa, tendo por objetivo alcançar um resultado operacional bruto tendencialmente positivo.

3 - No contrato referido no n.º 1, o Estado pode atribuir à AMP o direito de propor até quatro dos cinco membros do conselho de administração da STCP, de entre os quais o respetivo presidente, competindo necessariamente ao membro do Governo responsável pela área das finanças a indicação de um membro do conselho de administração responsável pela área financeira.

4 - Ao membro do conselho de administração responsável pela área financeira a que se refere o número anterior compete a gestão da dívida histórica da empresa, requerendo-se a sua aprovação expressa relativamente a qualquer matéria cujo impacto financeiro seja superior a 1% do ativo líquido da empresa.

5 - A falta de anuência do membro do conselho de administração responsável pela área financeira relativamente a qualquer matéria referida no número anterior, e com o impacto aí mencionado, determina a sua submissão a deliberação da assembleia geral da STCP.

Artigo 7.º

Norma transitória

No período de vigência dos contratos referidos nos artigos 2.º e 6.º do presente decreto-lei, aplicam-se as seguintes regras quanto à composição e funcionamento do conselho de administração da STCP, previstas nos estatutos da STCP, aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 202/94, de 23 de julho:

a) O conselho de administração é composto por cinco membros, sendo um designado pelo membro do Governo responsável pela área das finanças, e podendo até quatro, incluindo o presidente, ser propostos pela AMP, sem prejuízo de a respetiva eleição competir, nos termos dos Estatutos, à assembleia geral;

07.DEZ 2016

96

Ministério d.....

Decreto ..... n.º .....

b) Ao administrador indicado pelo membro do Governo responsável pela área das finanças compete necessariamente a responsabilidade pela área financeira, nos termos dos n.ºs 3 a 5 do artigo anterior.

Artigo 8.º

Entrada em vigor

O presente decreto-lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 29 de setembro de 2016

O Primeiro-Ministro

O Ministro das Finanças

O Ministro Adjunto

O Ministro do Ambiente

07.DEZ 2016

Ministério d.....

Decreto ..... n.º .....

Forma do ato:

DL - Decreto-Lei

Gabinete Responsável:

Gab.MIN.AMBIENTE

***a)* Sumário a publicar no *Diário da República*:**

Determina a descentralização, parcial e temporária, de competências de autoridade de transportes, do Estado para a Área Metropolitana do Porto, relativas ao serviço de transporte público de passageiros operado pela Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, S. A. (STCP), e a descentralização, parcial e temporária, da gestão operacional da STCP.

***b)* Síntese do conteúdo do projeto:**

Com o objetivo de proceder à concretização do intuito descentralizador subjacente ao RJSPTP, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, pretende-se promover um novo modelo de gestão descentralizado do serviço público de transporte prestado pela STCP, através da delegação de competências de autoridade de transportes na Área Metropolitana do Porto (AMP). O novo modelo de gestão da STCP tem natureza temporária e transitória, a vigorar pelo período máximo de sete anos, até à concretização final da descentralização de competências de gestão dos serviços públicos de caráter universal, de acordo com o previsto no Programa do XXI Governo Constitucional.

***c)* Necessidade da forma proposta para o projeto:**

A matéria objeto do presente diploma não é reservada à Assembleia da República e inscreve-se no exercício das funções legislativas do Governo, pelo que o decreto-lei se revela a forma legal adequada.

98

Ministério d.....

Decreto ..... n.º .....

d) **Referência à participação ou audição de entidades, com indicação da norma que a exige e do respetivo conteúdo:**

1. **Pareceres prévios**

Entidades	Pedido	Data do pedido	Data da emissão
Ministro dos Negócios Estrangeiros	Não		
Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa	Não		
Ministro das Finanças	Sim	23-09-2016	

2. Audições

Se sim, quais:

[acrescentar ou eliminar linhas conforme necessário]

Entidade	Norma que exige a audição	Data de pedido	Data de realização/emissão:	Sentido / resultado da audição:

07.DEZ 2015

99

Ministério d.....

Decreto ..... n.º .....

e) **Atual enquadramento jurídico da matéria objeto do projeto:**

O Regime Jurídico de Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, veio complementar a normação contida no Regulamento CE 1370/2007, prevendo as regras de descentralização de competências de gestão dos serviços públicos de transporte de passageiros.

f) **Razões que aconselham a alteração do regime jurídico em vigor:**

Não aplicável.

g) **Análise comparativa entre o regime jurídico em vigor e o regime jurídico a aprovar:**

Não aplicável.

h) **Identificação expressa da legislação a alterar ou a revogar e eventual legislação complementar:**

1. **Legislação a alterar, com todas as alterações entretanto efetuadas e número de ordem da alteração presente**

   Não aplicável.

2. **Diplomas regulamentares complementares e outros atos de nível hierárquico inferior**

   Não aplicável.

3. **Legislação a revogar**

   Não aplicável.

i) **Avaliação sumária dos meios financeiros e humanos envolvidos na respetiva execução a curto e médio prazo, bem como de novos atos administrativos criados:**

1. **Meios financeiros envolvidos - Receita:**

   d) Não aplicável Quanto (EUR):

07.DEZ 2016

Ministério d.....

Decreto ..... n.º .....

2. **Meios financeiros envolvidos - Despesa:**

d) Não aplicável Quanto (EUR):

3. **Meios humanos envolvidos:**

d) Não aplicável Quanto (un):

4. **Novos atos administrativos criados:**

c) Não De que Forma:

j) **Avaliação do impacte do projeto quando, em razão da matéria, tenha relação com a igualdade de género:**

Não Em que medida:

k) **Avaliação do impacte do projeto quando, em razão da matéria, o mesmo tenha relação com as condições de participação e integração social dos cidadãos portadores de deficiência:**

Não Em que medida:

l) **Relação com o Programa do Governo:**

Sim Com que parte / Porquê: O ponto 9.º do Programa do Governo considera fundamental a transformação do modelo de funcionamento do Estado, preconizando a descentralização de competências de gestão dos serviços públicos de caráter universal, reforçando o papel das autarquias locais e

m) **Relação com políticas da União Europeia:**

b) Não aplicável Quais / Porquê:

07.DEZ 2016

Ministério d.....

Decreto ..... n.º .....

u) **Nota para a comunicação social:**

O Governo aprova o presente Decreto-Lei com o objetivo de proceder à concretização do intuito descentralizador subjacente ao Regime Jurídico de Serviço Público de Transporte de Passageiros, promovendo-se um novo modelo de gestão descentralizado do serviço público de transporte prestado pela STCP, através da delegação de competências de autoridade de transportes na Área Metropolitana do Porto (AMP). O novo modelo de gestão da STCP tem natureza temporária e transitória, a vigorar pelo período máximo de sete anos, até à concretização final da descentralização de competências de gestão dos serviços públicos de caráter universal, de acordo com o previsto no Programa do XXI Governo Constitucional.

07.DEZ 2016

Ministério d.....

Decreto ..... n.º .....

Acompanhamento dos instrumentos de regulamentação

Projetos de regulamentação: Não

(não dispensa o anexo com o projeto em causa)

1 Sumário:

Entidade Competente:

Forma:

Relatório sucinto:

2 Sumário:

Entidade Competente:

Forma:

Relatório sucinto:

3 Sumário:

Entidade Competente:

Forma:

Relatório sucinto:

07.DEZ 2016

Porto – 14 de Novembro de 2016

ESTUDO DE ENQUADRAMENTO E DEMONSTRAÇÃO DOS REQUISITOS PARA UMA GESTÃO METROPOLITANA DOS TRANSPORTES PÚBLICOS

Delegação na AMP das competências de autoridade de transportes do Estado relativas ao serviço de transporte público de passageiros explorado pela STCP, previstas no nº 2 do artigo 4º do RJSPTP

Estudo a que alude o art.º 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

INDICE

1. INTRODUÇÃO 3

1.1. CONTEXTO 3

1.2. ENQUADRAMENTO LEGAL 4

2. ANÁLISE DO ENQUADRAMENTO E DEMONSTRAÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS 7

2.1. SOBRE O NÃO AUMENTO DA DESPESA PÚBLICA GLOBAL 7

2.2. SOBRE O AUMENTO DA EFICIÊNCIA DA GESTÃO DELEGADA NA AMP 9

2.3. SOBRE OS OBJETIVOS DE OTIMIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, APROXIMAÇÃO DAS DECISÕES AOS CIDADÃOS, PROMOÇÃO DA COESÃO TERRITORIAL, REFORÇO DA SOLIDARIEDADE INTERMUNICIPAL, MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS POPULAÇÕES E A RACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS 12

2.4. SOBRE A ARTICULAÇÃO ENTRE OS DIVERSOS NÍVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DA GOVERNANÇA METROPOLITANA 13

1. INTRODUÇÃO

1.1. CONTEXTO

O envolvimento da Área Metropolitana do Porto (AMP) nas matérias conducentes à política de transportes e à sua regulamentação tem sido constante.

Em 2015, a Lei n.º52/2015, de 9 de junho, ditou a extinção da Autoridade Metropolitana de Transportes do Porto e a passagem das suas competências e das funções por ela exercidas para os serviços da Área Metropolitana do Porto. No entanto, para uma adequada gestão da rede do sistema de transportes municipais, intermunicipais, metropolitanos e regionais, a AMP está consciente das necessidades emergentes e dos desafios que se avizinham. Por essa razão, dificilmente, para não dizer inevitavelmente, a AMP só poderá empreender as tarefas de mobilização para a organização efetiva da rede de mobilidade se for constituída uma sólida Autoridade de Transportes Metropolitana. É esse o desafio que quer o órgão executivo (Comissão Executiva da AMP), quer o órgão deliberativo (Conselho Metropolitano do Porto) decidiram enfrentar. Os municípios que constituem a AMP corresponderam ao desafio e no âmbito da elaboração do Plano Estratégico da AMP, da Estratégia Integrada, bem como dos subsequentes documentos de planeamento, como é o caso do Plano de Ação para a Mobilidade Urbana Sustentável (PAMUS) da AMP e dos Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano municipais, defenderam o papel fulcral da metrópole nos desafios de curto, médio e longo prazo, nomeadamente no que à rede de mobilidade diz respeito.

Por outro lado, as entidades envolvidas na implementação da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e do RJSPTP têm vindo a manifestar, recorrentemente, que a melhor solução técnica e administrativa para a gestão da rede de transportes será através da gestão intermunicipal, ou seja, no caso da AMP, através da gestão metropolitana. Assim o refere IMT, I.P., no texto de enquadramento ao novo diploma remetido em Setembro de 2015, às Áreas Metropolitanas e às CIM, valorizando a seguinte ideia:

> *"A gestão supra municipal reveste-se de maior relevância, sobretudo em territórios de redes complexas e densas, de vários operadores e de movimentos pendulares ou intermodais, como nas áreas metropolitanas ou eventualmente em cidades de média*

dimensão, como Coimbra, Braga ou Aveiro."

A aludida ideia aplica-se tanto na delegação das competências dos municípios na AMP, já concretizada, como também na delegação do Estado na AMP das competências de autoridade de transportes relativas ao serviço de transporte público de passageiros explorado pela STCP.

Analisado o diploma legal e programando a sua implementação, tornou-se possível prever a concretização de uma autoridade metropolitana com a consistência técnica para realizar o processo de planeamento, gestão e controlo que a AMP e os municípios necessitam de implementar. Desígnio esse aliás, que há muito reclamam e que tem vindo a ser sucessivamente adiado. No entanto, a construção dessa autoridade representa uma alteração significativa nos modelos de governança existentes e implica uma nova área de intervenção que exige uma total ligação entre a AMP e os Municípios.

O primeiro instrumento obrigatório e indispensável para a criação dessa área de intervenção, no atual quadro legislativo, foi a contratualização da delegação das competências pelos Município para o serviço público de transportes de passageiros na entidade metropolitana.

O segundo instrumento, igualmente crucial, é a delegação na AMP das competências de autoridade de transportes do Estado relativas ao serviço de transporte público de passageiros explorado pela STCP, previstas no nº 2 do artigo 4º do RJSPTP.

1.2. ENQUADRAMENTO LEGAL

Estabelece o n.º 1 do art.º 10.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que as autoridades de transportes podem delegar, designadamente através de contratos interadministrativos, total ou parcialmente, as respetivas competências noutras autoridades de transportes ou noutras entidades públicas.

Acrescenta o n.º 4 do mesmo artigo que a delegação e a partilha de competências, quando estejam em causa municípios, comunidades intermunicipais e áreas metropolitanas,

processam-se nos termos previstos na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, com as devidas adaptações. Assim, a delegação de competências a operar deve tramitar em conformidade com o art.º 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ou seja, materializa-se através de contrato interadministrativo.

Desta forma, o pedido de autorização aos órgãos competentes deve ser instruído com os elementos constantes dos números 1, 2, 3 e 5 do art.º 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aplicável por força dos números 1 e 2 do art.º 122.º do mesmo diploma. Nesta conformidade, do contrato interadministrativo ou em anexo ao mesmo, devem constar, quando aplicável, expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências transferidas.

Assim, os contraentes públicos deverão promover os estudos necessários de modo a que se assegure a demonstração dos seguintes requisitos:

a) O não aumento da despesa pública global;
b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pela entidade delegada;
c) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos das entidades intermunicipais;
d) O cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º.

O presente documento visa dar cumprimento ao estabelecido no art.º 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente demonstrar que a delegação de competências tendente ao exercício conjunto pelo Estado e pela Área Metropolitana do Porto (AMP), no interesse dos referidos seis municípios, de poderes públicos de autoridade de transportes sobre a operadora STCP, assim como da gestão operacional desta empresa cumpre os quesitos legalmente fixados.

Estamos convictos, pelo que a seguir se substantiva, que a delegação em apreço permite atingir e maximizar os desideratos de economia, eficiência e a eficácia designadamente pela:

a) Utilização do mínimo de recursos que assegurem os adequados padrões de qualidade do serviço;
b) Promoção do acréscimo de produtividade e eficácia pelo alcance de resultados superiores com menor despesa;

c) Utilização dos recursos mais adequados para atingir o resultado que se pretende alcançar.

2. ANÁLISE DO ENQUADRAMENTO E DEMONSTRAÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

2.1. SOBRE O NÃO AUMENTO DA DESPESA PÚBLICA GLOBAL

A delegação de competências operada pelo presente contrato interadministrativo anexo não aumenta a despesa pública porquanto os níveis de operação da STCP mantêm-se inalterados pelo que da mesma não decorrem quaisquer aumentos dos gastos e, por consequência, da despesa pública.

Sem prejuízo da salvaguarda referida, o não aumento da despesa pública, salienta-se que são incluidas cláusulas no contrato interadministrativo que abordam temas diretamente ligados a matérias de financiamento, designadamente o das Obrigações de Serviço Público (OSP) que está previsto no art.º 239.º do RJSPTP com as compensações descritas no artigo 242.º do mesmo diploma. Estabelece aquele diploma que as autoridades de transportes competentes podem impor "obrigações de serviço público ao operador de serviço público", desde que o façam detalhadamente e "por referência a elementos específicos, objetivos e quantificáveis".

Assim, a cláusula 9.ª do Contrato Interadministrativo proposto prevê a criação dessas obrigações de serviço público, referindo no ponto 1 que o Estado delega na AMP a competência para impor obrigações de serviço público ao operador, as quais devem ser formuladas, conforme descrito no diploma, de forma expressa e detalhada, por referência a elementos específicos, objetivos e quantificáveis. Acrescenta o n.º 2 da mesma cláusula que as compensações financeiras por obrigações de serviço público são assumidas pelos 6 municípios com assento na UTS-STCP, segundo as regras e os critérios de repartição de encargos estabelecidos, por acordo, entre a AMP e os 6 municípios.

Ora, será este o princípio que permitirá a afetação dos recursos financeiros previstos nas cláusulas 10.ª e 11.ª do Contrato Interadministrativo para proceder ao financiamento do serviço público de transporte de passageiros, bem como financiamento das obrigações de serviço público e das compensações pela disponibilização de tarifários sociais bonificados determinados pela autoridade de transportes.

07.DEZ 2016

amporto

Porto – 14 de Novembro de 2016

Julgamos, por isso, que nesta matéria e no que a este Contrato Interadministrativo diz respeito, estão devidamente acautelados os princípios de salvaguarda financeira exigidos na Lei. Em matéria de recursos, não decorre deste Contrato Interadministrativo a afetação de recursos humanos, materiais ou tecnológicos do Estado na AMP. Neste sentido, nenhuma cláusula do presente contrato prevê ou refere essa afetação.

Os recursos humanos necessários para o desempenho das funções inerentes às competências delegadas estarão inseridos no quadro de pessoal da AMP. Atualmente, embora em condição não suficiente, e numa fase de regime transitório já existem recursos humanos afetos a estas funções já que a Lei n.º 52/2015, de 9 de Junho, determinou que as áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto sucediam às Autoridades Metropolitanas de Transportes, passando a dispor das atribuições e competências estabelecidas no R.ISPTP. Assim, por essa via, o diploma determinou que fossem transferidos os direitos, as obrigações, a universalidade dos bens e a titularidade dos direitos patrimoniais e contratuais, mas também os trabalhadores em exercício de funções nas Autoridades Metropolitanas de Transportes de Lisboa e do Porto. Logo, em Agosto de 2015 foi incorporado na AMP, com as devidas adaptações, o quadro de recursos humanos, o equipamento e os recursos tecnológicos existentes, na entretanto extinta Autoridade Metropolitana de Transportes do Porto (AMTP), permitindo agregar um conjunto de trabalhadores ao quadro de pessoal da AMP, bem como, incorporar recursos de ordem material e tecnológica, essenciais para o funcionamento e realização das funções delegadas.

2.2. SOBRE O AUMENTO DA EFICIÊNCIA DA GESTÃO DELEGADA NA AMP

De entre as atribuições cometidas aos municípios destaca-se, no âmbito da delegação de competências em apreço, o domínio dos transportes e comunicações (alínea c) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A aludida atribuição materializa-se em competências específicas dos órgãos municipais em sede de planeamento, gestão e realização de investimentos designadamente nos seguintes domínios:

a) Rede viária de âmbito municipal;
b) Estruturas de apoio aos transportes rodoviários;
c) Passagens desniveladas em linhas de caminho de ferro ou em estradas nacionais e regionais;
d) Sinalização vertical e horizontal iluminada e não iluminada;
e) Aeródromos e heliportos municipais.

É ainda competência dos órgãos municipais a fixação dos contingentes e a concessão de alvarás de veículos ligeiros de passageiros afectos ao transporte de aluguer. Nesta conformidade, a delegação de competências na AMP, em articulação com os seis Municípios, (Porto, Vila Nova de Gaia, Matosinhos, Maia, Gondomar e Valongo) onde opera a STCP, permite ganhos de eficiência em salvaguarda dos interesses próprios das populações.

Acresce que a importância da coordenação das necessidades e objetivos dos municípios abrangidos pela operação da STCP, no caso das questões da mobilidade, obriga a uma visão que possibilite a articulação dos recursos disponíveis. Esta visão é facilitada quando se realiza através de uma abordagem supra municipal que envolva os principais atores, onde se destacam as autarquias e a AMP. Aliás, a confirmar esta ideia, o IMT, I. P. no seu documento denominado "Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros - A Definição da Competência Territorial e a Importância da Gestão em Rede" (que segue "As Orientações para a interpretação do Regulamento (CE) n° 1370/2007) apresenta uma demostração das vantagens da gestão metropolitana e a sua contribuição para o aumento da eficiência. Essa demonstração está patente no texto do referido documento, conforme se pode comprovar

nas seguintes referências que reproduzimos, acrescentando os sublinhados nas partes que se consideram mais relevantes:

> *"A gestão supra municipal reveste-se de maior relevância, sobretudo em territórios de redes complexas e densas, de vários operadores e de movimentos pendulares ou intermodais, como nas áreas metropolitanas ";*
>
> *(...)*
>
> *"Os contratos de rede implicam maior esforço de monitorização mas permitem melhor otimização de recursos e ganhos de eficiência e melhor integração que os contratos Linha-a-linha."*

Como se pode constatar, este documento induz claramente para a existência de um aumento da eficiência da gestão dos recursos aplicados nesta área temática quando se promove uma autoridade de escala supramunicipal, coordenada pela respetiva entidade intermunicipal. Neste caso, criando as condições para que a AMP coordene a gestão de transportes e promova a intermodalidade.

Nesse sentido, a elaboração deste Contrato Interadministrativo apresenta-se previamente como o instrumento de gestão fundamental para garantir essa eficiência.

A publicação da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprova o RJSPTP, enquadra-se numa perspetiva de mudança de paradigma, no que aos transportes públicos diz respeito. Assinale-se também a sua intenção de melhorar a mobilidade dos cidadãos através de alterações significativas aos modelos de gestão existentes. Na verdade, em Portugal, os modelos aplicados nas últimas décadas tem vindo a revelar-se deficitários face às exigências de uma sociedade contemporânea. O novo RJSPTP pretende introduzir ganhos de eficácia no exercício das competências das autoridades de transporte. Uma dessas alterações, que poderemos designar de inovadora (no contexto nacional e internacional) é a possibilidade de criação de um modelo partilhado, construído em conjunto pelos Estado, pelos municípios e pelas entidades intermunicipais, através de um instrumento legal - o contrato interadministrativo de delegação de competências.

Por outro lado, importa referir que a legislação europeia prevê a obrigatoriedade de

que a celebração de contratos de serviços públicos deva ocorrer até 3 dezembro de 2019. Esta matéria revela uma enorme exigência requerida às entidades competentes pela regulação dos transportes públicos. E é muito exigente também no que se refere à eficácia de implementação no curto prazo das competências de planeamento e contratação.

A delegação de competências na AMP possibilita ganhos de eficácia ao nível do desenho das redes e promoção da intermodalidade, ao mesmo tempo que otimiza o cálculo do custo, tendo em consideração as necessidades de mobilidade e os recursos disponíveis. Esta ideia está novamente plasmada no já citado documento do IMT, I. P., quando refere que:

> *"No estudo de impacto do implementação do Regulamento n.º 1370/2007, o planeamento do território e da mobilidade é essencial em várias perspetivas, designadamente, apurar e definir o serviço que se pretende e a que custo, ou aquele que é possível suportar, bem como os prazos adequados, capacitação das autoridades de transportes, evitar sobrecompensação ou compensação insuficiente, promover intermodalidade, permitir uma efetiva monitorização e evitar a captura por operadores. Serve também para avaliar que tipo de contrato escolher e o balanceamento do risco, uma vez que a total transferência de riscos para a parte privada pode não ser, necessariamente, o mais vantajoso. Segundo a Comissão, esta é a forma de ultrapassar a falta de recursos públicos e as dificuldades de financiamento."*

Assim, mais uma vez constatamos que este Contrato Interadministrativo é um instrumento que contribui para definir o serviço pretendido e o seu custo, introduzindo ganhos através da utilização da escala supramunicipal. Permitirá determinar, com maior equidade e coesão territorial, quais os custos que as entidades descentralizadas podem suportar. Finalmente a delegação de competências numa escala metropolitana permitirá evitar sobreposições e a referida sobre compensação ou as compensações insuficientes, tão lesivas da sustentabilidade do serviço público. Promove de forma ímpar a intermodalidade, para além de permitir que a monitorização seja realizada por entidades públicas e, portanto, independente dos interesses económicos puramente centrados no lucro que por vezes surgem por via dos operadores.

Pretende-se que, com a criação da UTS, a delegação de competências dos Municípios na AMP já operada, possa assegurar a coordenação, gestão e acompanhamento técnico dos assuntos comuns à AMP e a um ou a vários municípios.

A concretização, no caso da UTS dos municípios servidos pela rede STCP, operador regulado pelo Estado, exemplifica de modo exemplar o entendimento dos municípios e da AMP sobre esta matéria. A delegação descentralizada dessas competências do órgão central na AMP, introduzirá, em nosso entender, também elevados ganhos de eficácia na gestão da mobilidade metropolitana, nomeadamente nos casos em que a especificidade das matérias recomende uma intervenção mais direcionada.

2.3. SOBRE OS OBJETIVOS DE OTIMIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, APROXIMAÇÃO DAS DECISÕES AOS CIDADÃOS, PROMOÇÃO DA COESÃO TERRITORIAL, REFORÇO DA SOLIDARIEDADE INTERMUNICIPAL, MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS POPULAÇÕES E A RACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS

No seguimento do disposto no artigo 112.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, são objetivos específicos deste instrumento administrativo contribuir para uma aproximação das decisões aos cidadãos, para a promoção da coesão territorial, para o reforço da solidariedade interregional, para a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e pela racionalização dos recursos disponíveis.

A visão holística da mobilidade à escala metropolitana, que decorre da delegação das competências previstas no Contrato Interadministrativo em apreciação, permite, no que se refere ao transporte público de passageiros, atingir objetivos que decorrem dos ganhos de eficiência no planeamento da rede global, já que permitem atender de forma mais consistente às necessidades especiais dos grupos minoritários, normalmente associados a serviços menos rentáveis ou mesmo deficitários. O documento do IMT, I.P., já anteriormente referido, salienta que os territórios metropolitanos como os da AMP são complexos e densos, dependem de vários operadores de transporte, uns direcionados e criados especificamente para o serviço público e outros, partilhando o espaço urbano e o enquadramento legal, vocacionados para a

atividade comercial. E é nesta articulação, sobreposição e justaposição que se constata que a AMP é um território gerador de movimentos pendulares ou intermodais muito mais frequentes. O documento sustenta-se ainda nas *Orientações para a interpretação do Regulamento (CE) n.º 1370/2007* para referir que *"a separação das contas dos dois tipos de atividade, numa rede de um operador (serviço público e serviço comercial) é um método sólido de repartição de custos que reflete os custos reais da prestação do serviço público* ". Por essa razão, no estudo de impacto da implementação do Regulamento n.º 1370/2007 está descrito que o planeamento do território e da mobilidade é essencial em várias perspetivas, designadamente, para apurar e definir o serviço que se pretende e a que custo, ou aquele que é possível suportar... *"Deste modo reúne condições para contribuir para a promoção da coesão territorial, para o reforço da solidariedade interregional e, obviamente, para racionalização dos recursos disponíveis"*.

A comprovar este facto, podemos recorrer, por exemplo, o potencial de poupança nos custos correntes de exploração da rede, caso fosse possível introduzir melhorias consistentes na velocidade comercial praticada nas suas linhas.

Estima-se a redução nos custos de produção associados a acréscimos da velocidade comercial entre os 6% e os 10%.

2.4. SOBRE A ARTICULAÇÃO ENTRE OS DIVERSOS NÍVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DA GOVERNANÇA METROPOLITANA

Conforme foi referido em pontos anteriores, o presente Contrato Interadministrativo estabelece a delegação de competências do Estado na AMP das competências de autoridade de transportes do Estado relativas ao serviço de transporte público de passageiros explorado pela STCP, previstas no nº 2 do artigo 4º do RJSPTP.

Consultando atualmente o Sistema de Informação Geográfica de Gestão de Carreiras (SIGGESC), que é a atual plataforma nacional de registo das carreiras de transporte de passageiros, constatamos que no território geográfico da AMP cerca 70% das carreiras são intermunicipais, ou seja, atravessam mais do que um município, e apenas cerca de 30%

possuem origem e destino no mesmo concelho. Este dado demonstra a importância da dimensão intermunicipal e indicia que a articulação entre os níveis estadual (delegado na AMP), municipal e metropolitano permite, por um lado, uma melhor visão integradora das diferentes realidades da mobilidade e necessidades de transporte público, ao nível metropolitano, enquanto, por outro lado, mantém as competências e a capacidade de intervenção do Estado e dos municípios, quer nos seus espaços de atuação, quer nas soluções globais que o afetam.

Esta articulação possilita conciliar macro decisões visando a eficiência económico - financeira, a sustentabilidade do sistema e níveis superiores de qualidade do sistema de transportes, através de soluções eficientes, de serviços complementares de gestão, de informação e apoio ao cliente, mas também desenvolvendo propostas inovadoras de transportes e serviços, só possíveis com uma abordagem conjunta e coordenada que identifique os projetos elegíveis e rentabilize os recursos disponíveis.

Os ganhos de eficiência que decorrem desta articulação, entre os diversos níveis da administração pública através da governança metropolitana, permitem que os meios resultantes desta economia de escala possam ser orientados para soluções complementares de âmbito local que se traduzam em ganhos globais para o sistema de transportes públicos e da mobilidade metropolitana.

Por exemplo, todos os órgãos da AMP, e em particular o Conselho Metropolitano do Porto, terá acesso a muito mais informação o que permitirá aos representantes principais de cada município articular as opções políticas de forma partilhada. O Conselho de Vereadores da Mobilidade da AMP e os seus grupos de trabalho poderão também analisar e definir estratégias integradas, pois quer a informação, quer os dados decorrentes da gestão, estarão concatenados e sistematizados numa entidade intermunicipal.

A previsão da criação de Unidades Técnicas de Suporte aos órgãos de gestão específicas entre a Área Metropolitana do Porto e os municípios favorece ainda mais estes argumentos. E tanto é assim que este contrato prevê a criação de uma UTS nos municípios servidos pela rede STCP. Esta UTS pretende possibilitar, desde já, a articulação do Estado com a AMP nos termos do previsto no artigo 10° e do ponto 3 do artigo 52.º do RJSPTP anexo à Lei n.º 52/2015 de 9 de

Junho, que preconiza a possibilidade do Estado delegar competências de coordenação, supervisão e fiscalização nas entidades intermunicipais e municipais relativamente aos operadores que estão debaixo da sua competência.

TIS

MOVIMENTO INTELIGENTE

STCP

Avaliação do Ganho potencial de produção associado ao aumento da velocidade comercial

07 DEZ 2016

A STCP pretende **avaliar o potencial de poupança nos custos correntes de exploração da sua rede**, caso fosse possível **introduzir melhorias consistentes na velocidade comercial** praticada nas suas linhas.

Esta avaliação tem como objetivo servir de complemento às estimativas de que a STCP dispõe, as quais foram calculadas, tendo em consideração resultados agregados para a rede, e por isso, o enquadramento de desenvolvimento deste trabalho pressupunha que a abordagem de análise tivesse em consideração as caraterísticas individuais e únicas de cada uma das linhas.

Nesse contexto, entendeu a STCP solicitar à TIS que desenvolvesse um projeto no qual fossem desenvolvidas estas estimativas mais finas (isto é, numa abordagem de análise, linha a linha), e tendo em consideração as seguintes condicionantes ao desenvolvimento da abordagem:

1. Prazo para a realização do estudo muito curto
2. Manutenção dos veículos.km total por linha
3. Respeito por oferta que é garantida nas diferentes faixas horárias do serviço
4. Consideração dos horários atuais como base de trabalho
5. Não existem reajustes entre linhas da organização dos veículos e dos motoristas

Em seguida explicita-se o significado de cada uma destas condicionantes.

07 DEZ 2016

Copyright TIS

Melhoria da velocidade comercial na rede STCP | Âmbito e Objetivos do estudo

Condicionantes e pressupostos de contexto...

1. Prazo para a realização do estudo muito curto

   Este projeto teve como prazo para a sua realização 10 dias úteis, o que significou que, em cada momento, foi necessário tomar as melhores decisões metodológicas possíveis face ao tempo disponível para a elaboração do estudo.

2. Manutenção dos veículos.km total por linha

   Neste exercício assume-se que as características da oferta proporcionada se mantêm constantes no que respeita ao percurso realizado (algumas linhas apresentam variantes, que foram mantidas) e ao total de circulações por linha e por período horário.

3. Respeito por oferta que é garantida nas diferentes faixas horárias do serviço

   Neste exercício assume-se como premissa de abordagem que a oferta proporcionada em cada período horário é mantida, e por isso os ganhos associados ao aumento da velocidade comercial "apenas" pode ser refletido no número de veículos afeto à exploração das linhas, mas garantindo que são respeitados os níveis gerais de oferta por período horário.

4. Consideração dos horários atuais como base de trabalho

   Mas admitindo que estes sofrem alterações pontuais na configuração futura (hora de início mais cedo), mas sem que haja lugar ao cálculo dos horários futuros associados às melhores prestações de velocidade.

5. Não existem reajustes entre linhas da organização dos veículos e dos motoristas

   De modo a controlar a complexidade do modelo foi assumido que não existe transferência de recursos (motoristas e veículos) entre linhas, assumindo-se que as poupanças serão alcançadas apenas pela possibilidade de redução dos veículos em operação simultânea em cada linha.

07 DEZ 2016

Copyright TIS

Abordagem Metodológica| Dados de *input* considerados

A informação considerada para o desenvolvimento deste estudo foi toda fornecida pela STCP, destacando-se pela sua importância na estruturação do modelo de estimação os seguintes elementos:

Informação base do modelo

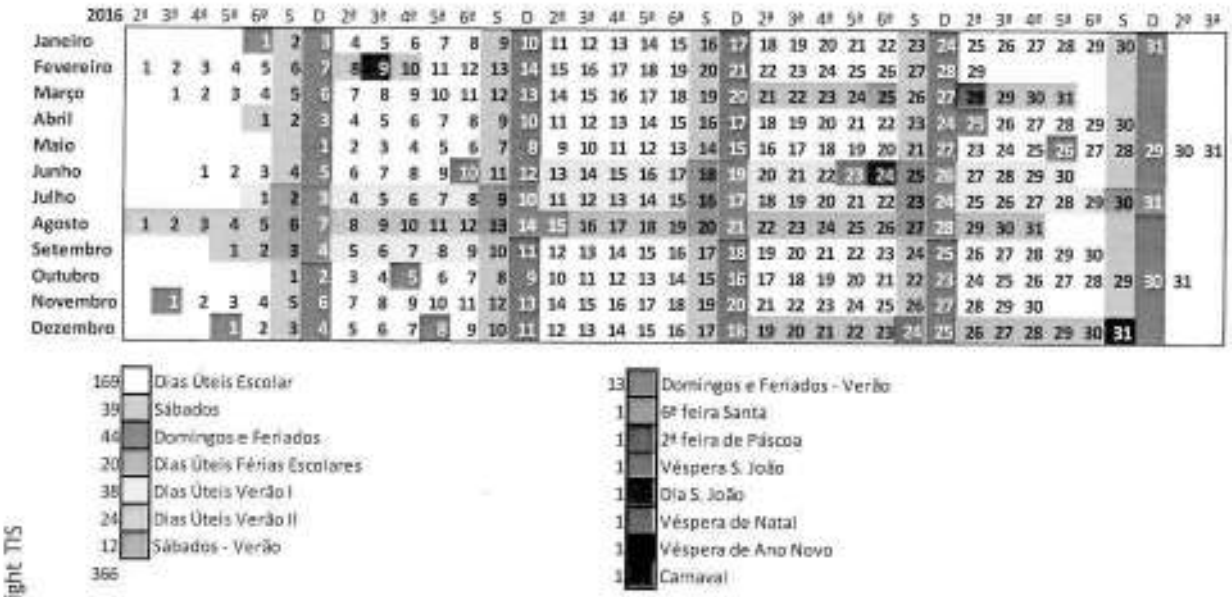
Informação utilizada	Descrição da informação
Horários para cada uma das linhas e autocarros afetos à sua realização	Esta informação constituiu-se como a base de informação central de desenvolvimento da abordagem metodológica do projeto.
Base de percursos do SIGGESC	A STCP forneceu os percursos e paragens carregados no SIGGESC; com base nestes foi possível calcular a extensão dos percursos de ida e volta, tendo em consideração as linhas base e suas variantes e parcelares.
Informação sobre as linhas	Informação global sobre cada uma das linhas; foi utilizada a informação sobre a extensão global do percurso
Custos de produção horária de um autocarro	A STCP forneceu a informação sobre os custos de produção horária de um autocarro, incluindo os custos de pessoal (custos com o motorista)

A STCP forneceu muitos outros elementos, mas estes foram utilizados complementarmente a esta informação de base, seja em complemento, seja como confirmação de pressupostos, mas efetivamente para o desenvolvimento do modelo, estes foram os elementos centrais ao desenvolvimento do modelo de estimação.

Copyright TIS

Pressuposto 1: Modelo de estimação dos ganhos de procura utiliza os horários de Dia Útil, período escolar

Caléndário da Oferta em 2016



A oferta da STCP sofre diversas adaptações ao longo do ano, de modo a responder adequadamente à variação dos potenciais de procura em cada período.

Com efeito, em 2016 o calendário da oferta da STCP considera 15 perfis distintos (conforme apresentado no quadro anexo), os quais têm pesos bastante distintos entre si (7 dos perfis apenas são realizados um único dia por ano).

Uma vez que o prazo para o desenvolvimento do projeto era muito curto e porque o modelo de organização dos horários utilizados pela STCP implicou um esforço significativo de reorganização da informação para uma base de dados única, assumiu-se que o modelo de estimação dos ganhos de produção associados à velocidade comercial seriam realizados para os horários de inverno.

Este pressuposto de simplificação não compromete em nada os resultados do modelo de estimação dos ganhos de produção, contribuindo até para aumentar a robustez dos resultados obtidos, porque está a basear-se apenas no universo de oferta que sente de modo mais significativo as perdas de produtividade associadas à convivência com o tráfego rodoviário (ou seja, menor velocidade comercial).

07.DEZ.2016

Copyright TIS

Pressuposto 2: Anualização dos resultados para uma base de 250 dias

Dias Úteis Escolar	169
Dias Úteis Férias Escolares	20
Dias Úteis Verão I	38
Dias Úteis Verão II	24
Sábados	39
Sábados - Verão	12
Domingos e Feriados	44
Domingos e Feriados - Verão	13
6ª feira Santa	1
2ª feira de Páscoa	1
Véspera S. João	1
Dia S. João	1
Véspera de Natal	1
Véspera de Ano Novo	1
Carnaval	1

Para a **anualização dos resultados do modelo** assumiu-se como fator de extrapolação **250 dias**, os quais correspondem à soma dos seguintes períodos horários:

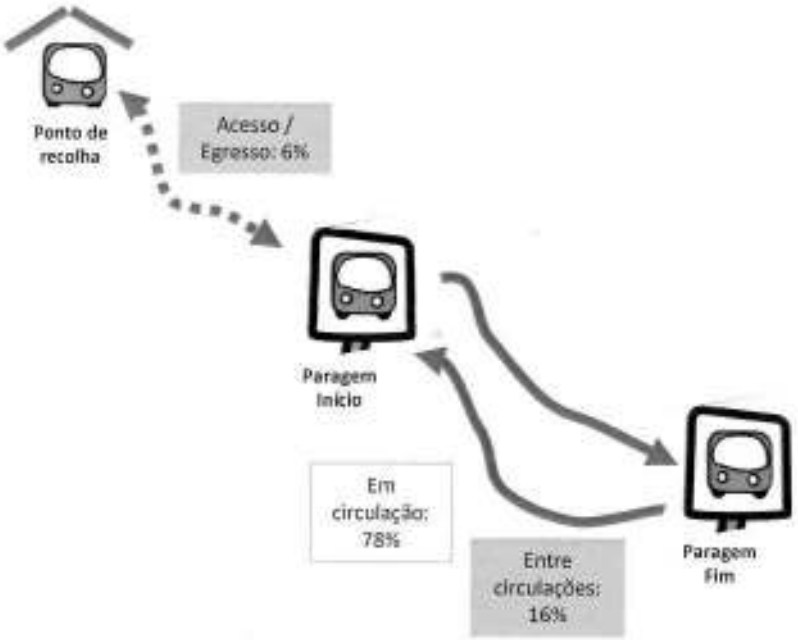
- Dias Úteis, período escolar
- Dias Úteis, férias escolares
- Dias Úteis, verão I
- Dias Úteis, verão II

Para os restantes períodos (dias de fim de semana e feriados) assume-se que:

- os aumentos na velocidade comercial serão menos significativos porque correspondem a períodos de menor pressão do tráfego rodoviário;
- o nível da oferta que é proporcionada na generalidade das linhas (menor frequência horária) não é favorável à redução da frota em circulação de cada uma das linhas (e por períodos horários).

Copyright TIS

Pressuposto 3: Tempos de almofada e de acesso/egresso à estação de recolha não se alteram



No desenvolvimento do modelo de estimação da procura assumiu-se que:

- O **tempo de percurso** é função da velocidade comercial, sendo diretamente influenciado pela melhoria deste indicador;
- O **tempo de acesso e egresso das carreiras** à estação de recolha e os **tempos de almofada entre circulações** são constantes do modelo.
- No primeiro caso, assume-se que estes percursos não são afetados pelos fenómenos de congestionamento e de entrada e saída de passageiros (dois fatores que contribuem de modo mais significativo para a degradação das velocidades comerciais). A soma do tempo de circulação em vazio corresponde a 6% do tempo total dos veículos em operação.
- No segundo caso, assume-se que o tempo entre circulações é necessário para o descanso e mudança dos motoristas, bem como para a introdução de acertos nos horários, admitindo-se que estes correspondam já aos tempos mínimos necessários a todas as atividades. Numa fase de rearranjo dos horários será possível utilizar o tempo entre circulações para promover uma utilização mais racional da frota. No total, os veículos "consomem" 16% do seu tempo neste processo.

07 DEZ 2016

Copyright TIS

Pressuposto 4: Foram analisadas 58 carreiras, tendo sido excluidas algumas carreiras



Rede Madrugada



Rede Elétricos

No desenvolvimento do modelo de estimação da procura foram excluídas da análise:

- A **rede Madrugada** porque corresponde a um conjunto de circulações onde não é expetável que ocorram fenómenos de abrandamento da circulação por via da existência de congestionamento.
- A **rede de elétricos (linhas 18 a 22)** porque se desenvolve em corredores em sítio próprio que não são afetados pela pressão do congestionamento.
- As **carreiras 61 e V94** porque não são geridas pela STCP.

No conjunto, o modelo de estimação dos ganhos de produção foi desenvolvido para um conjunto de 58 linhas.

Copyright TIS

07 DEZ 2015

Passos intermédios da construção do modelo

Extrato do horário da carreira 200

STCP, SA — **HORÁRIO** — Linha: 200 — Dias uteis — Entr. em serviço A 01/12/2014

Turno	ERN		BOLH	PRG	LRD	MFOZ	C.C. Ferreiro Chegada	C.C. Ferreiro Partida	MFOZ	LRD	PRG	BOLH		ERN
5	5.50							6.05	6.10	6.15	6.20	6.30		
4	5.45		6.00	6.10	6.15	6.20	6.25	6.30	6.35	6.43	6.50	6.58		
9	6.05		6.20	6.30	6.35	6.40	6.45	6.50	7.00	7.08	7.15	7.30		
11	6.45							7.10	7.20	7.28	7.35	7.50		
5			6.40	6.50	6.55	7.00	7.08	7.30	7.40	7.48	7.55	8.10		
7	7.30								7.53	8.01	8.08	8.23		
4			7.00	7.10	7.15	7.23	7.33	7.53	8.03	8.11	8.18	8.33		
6	6.55		7.15	7.28	7.35	7.43	7.53							
3	7.05		7.30	7.45	7.53	8.00			8.13	8.21	8.28	8.43		
6								8.10	8.20	8.28	8.35	8.50		
9			7.40	7.55	8.03	8.10	8.20							
8	7.23		7.48	8.03	8.11	8.18			8.28	8.36	8.43	8.58		
9								8.25	8.35	8.43	8.50	9.05		
1	7.30		7.55	8.10	8.18	8.25	8.35							
11			8.03	8.18	8.26	8.33			8.43	8.51	8.58	9.13		
1								8.40	8.50	8.58	9.05	9.20		
2	7.40		8.10	8.25	8.33	8.40	8.50							
10	7.48		8.18	8.33	8.41	8.48			8.58	9.06	9.13	9.28		
2								8.55	9.05	9.13	9.20	9.35		
5			8.25	8.40	8.48	8.55	9.05							
7			8.33	8.48	8.56	9.03			9.13	9.21	9.28	9.43		10.08
6								9.10	9.20	9.28	9.35	9.50		

Antes de ter sido possível começar a desenhar o modelo de estimação dos ganhos de procura foi necessário desenvolver um conjunto de passos intermédios fundamentais à transformação dos 58 ficheiros de horários distintos, numa base de trabalho única e com campos comuns que permitissem a análise conjunta da informação.

Assim, como passo inicial, selecionou-se em cada um dos horários das circulações, a seguinte informação:

- **Estação de recolha e hora a que o veiculo entra/sai da operação** (ainda a fazer quilómetros em vazio);
- Individualmente para os sentidos de ida e volta:
  - **Paragem de inicio e hora a que o veiculo entra ao serviço;**
  - **Paragem final e hora a que é terminado o serviço;**
  - **Turno que realiza cada um dos horários** de ida e de volta.

Nos casos em que a carreira tem início ou fim diferente daquela que é a linha base, foi necessário proceder às necessárias adaptações de cálculo para reter a informação necessária.

Copyright TIS

07.DEZ.2015

Passos intermédios da construção do modelo

Estruturação da base de dados de informação

LINHA	EST_REC	HORA_REC	EST_INICIO	EST_FIM	INICIO	FIM	TURNO	EXT_CHEIO	VEL COM C HEIO	COD V	Tempo percurso	Tempo almofada	Tempo acesso	Tempo total	Hora de partida de início
200	ERN	07:30:00	BOLH	C.Queijo	7:55	8:35	1	9,83	13,1	I	45,03	25,00		70,03	7
200			C.Queijo	BOLH	8:40	9:20	1	10,03	13,1	V	45,95		5	50,95	8
200			BOLH	C.Queijo	9:25	10:05	1	9,83	13,1	I	45,03		5	50,03	9
200			C.Queijo	BOLH	10:10	10:50	1	10,03	13,1	V	45,95		5	50,95	10
200			BOLH	MFOZ	10:55	11:25	1	7,29	13,1	I	33,40		5	38,40	10
200			MFOZ	BOLH	11:35	12:05	1	7,26	13,1	V	33,26		10	43,26	11
200			BOLH	C.Queijo	12:10	12:50	1	9,83	13,1	I	45,03		5	50,03	12
200			C.Queijo	BOLH	13:10	13:50	1	10,03	13,1	V	45,95		20	65,95	13
200			BOLH	MFOZ	14:04	14:34	1	7,29	13,1	I	33,40		14	47,40	14
200			MFOZ	BOLH	14:46	15:16	1	7,26	13,1	V	33,26		12	45,26	14
200			BOLH	C.Queijo	15:25	16:03	1	9,83	13,1	I	45,03		9	54,03	15
200			C.Queijo	BOLH	16:15	16:55	1	10,03	13,1	V	45,95		12	57,95	16
200			BOLH	C.Queijo	17:05	17:45	1	9,83	13,1	I	45,03		10	55,03	17
200	ERN	18:58:00	C.Queijo	BOLH	17:55	18:35	1	10,03	13,1	V	45,95	23,00	10	78,95	17
200	ERN	07:48:00	BOLH	MFOZ	8:18	8:48	10	7,29	13,1	I	33,40	30,00		63,40	8
200			MFOZ	BOLH	8:58	9:28	10	7,26	13,1	V	33,26		10	43,26	8
200	ERN	10:25:00	BOLH	MFOZ	9:35	10:05	10	7,29	13,1	I	33,40	20,00	7	60,40	9
200	ERN	06:45:00	C.Queijo	BOLH	7:10	7:50	11	10,03	13,1	V	45,95	25,00		70,95	7
200			BOLH	MFOZ	8:03	8:33	11	7,29	13,1	I	33,40		13	46,40	8
200			MFOZ	BOLH	8:43	9:13	11	7,26	13,1	V	33,26		10	43,26	8
200			BOLH	MFOZ	9:18	9:48	11	7,29	13,1	I	33,40		5	38,40	9

A informação dos horários foi sistematizada numa base de dados única, que serviu de base a todas as análises posteriores. Como já referido, esta base incorporou a informação de base e possibilitou o cálculo dos seguintes tempos:

- **Tempo de percurso**, calculado com base nos horários de início e fim;
- **Tempo de acesso / egresso** à estação de recolha;
- **Tempo de almofada** que traduz o tempo entre o fim de uma circulação e o início da outra.

O tempo de percurso calculado com base nos horários (horário de fim - horário de inicio) tem associadas velocidades de percurso substancialmente mais elevadas do que as velocidades comerciais da rede STCP porque não considera:

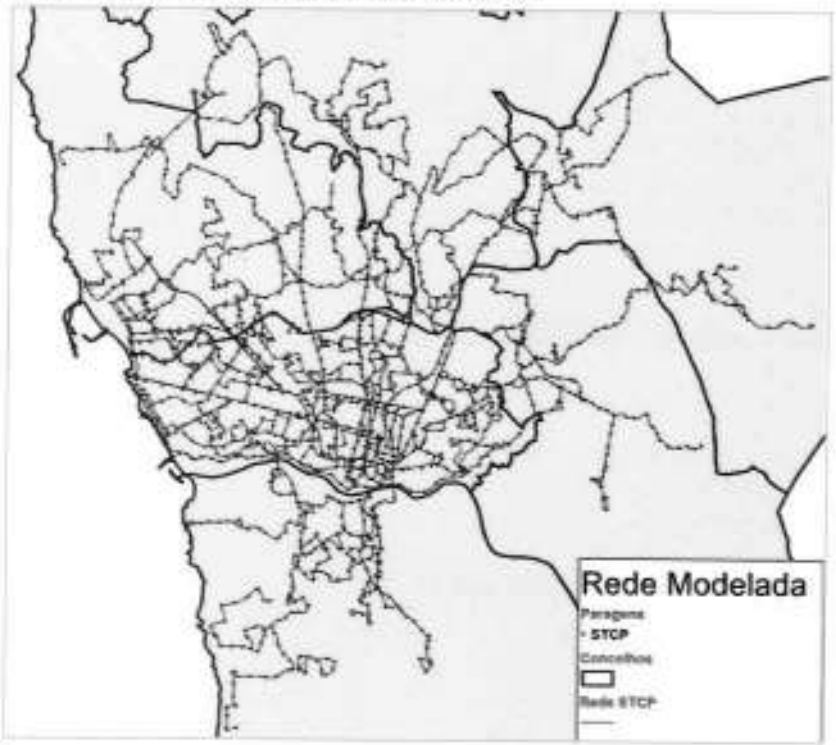
- os tempos de circulação em vazio
- o tempo de almofada entre circulações

mas estes são posteriormente incorporados no processo de cálculo como componentes fixas do modelo de estimação e, por isso, a utilização desta informação não compromete em nada a qualidade do modelo de estimação.

Copyright 1

Passos intermédios da construção do modelo

Modelo da rede TC desenvolvido pela TIS



Para a consideração do modelo de estimação foi necessário conhecer a extensão dos percursos, tendo em consideração não apenas a linha base, mas também as variantes (circulações que começam ou acabam em pontos diferentes).

Para tal, foi considerada a informação do modelo de transporte coletivo desenvolvido pela TIS e construído com base na análise dos horários da STCP disponíveis na *internet* (na figura), tendo sido necessário compatibilizar os nomes das paragens consideradas neste modelo e a designação das mesmas paragens nos horários da STCP. Nalguns casos foi solicitada ajuda à STCP para aumentar a celeridade deste processo de identificação das correspondências.

Uma vez concluídas estas tarefas que consumiram uma parte significativa dos recursos temporais considerados para o projeto foi possível construir o modelo de estimação dos ganhos de produção, propriamente dito.

07 DEZ 2016

Copyright TIS

Pressupostos do modelo de estimação

O desenvolvimento do modelo de estimação dos ganhos de produção associados ao aumento da velocidade comercial num período temporal tão curto fez com que a abordagem ao problema tivesse que ser expedita, baseada sobretudo na informação dos horários, mas garantindo a produção rápida de resultados, de modo a proceder à sua avaliação e aos ajustes da metodologia correspondente. O modelo de estimação funciona por comparação entre a situação atual modelada e a situação futura, com melhores velocidades comerciais. No modelo foram considerados os seguintes pressupostos:

- **Tempos de acesso/egresso no sistema e tempo de almofada entre circulações não são influenciados pelas melhorias na velocidade**, assumindo-se que já hoje a STCP faz uma gestão eficiente destas componentes da operação;
- **Manutenção da oferta por linha e por período horário** (traduzida no n.º de circulações), o que significa que os ganhos de produtividade associados à melhoria da velocidade apenas são refletidos no período em análise, garantindo assim, que os níveis de oferta proporcionados ao longo do dia são semelhantes aos atuais.
- A **possibilidade de reduzir os veículos em operação num determinado período horário é função da diferença dos tempos totais** (somatório do tempo de circulação, do tempo em almofada e dos tempos em acesso/egresso à estação de recolha) **em que os veículos tem de estar em operação**, tendo em consideração alterações na velocidade do percurso.
- **A análise dos tempos por carreira e por período horário é realizado tendo em consideração a hora de início da carreira.** Porque a análise das carreiras é feita para cada hora do dia e pressupõe a avaliação comparativa entre o cenário Base e o cenário com velocidades melhorado, esta simplificação não compromete os resultados do modelo.

Copyright TIS

07 DEZ 2016

Avaliação de cenários



O acréscimo da velocidade de circulação numa linha é bastante difícil e implica investimentos significativos na rede rodoviária, de modo a eliminar os pontos de maior perda de eficiência do sistema de TC.

Como tal, considera-se ser pouco credível a assunção de variações muito acentuadas nos patamares de velocidade das carreiras e, como tal, decidiu-se **estimar a redução nos custos de produção associados a acréscimos de velocidade entre 3% e 14%**. No entanto, acredita-se que para acréscimos pouco significativos o modelo é naturalmente menos sensível, e que para patamares de acréscimo mais significativo, isso significa que é necessário refazer, de todo, os horários, pelo que o modelo não reproduz com segurança os impactos. Assim, considera-se que se deve ter como referencial efetivo acréscimos da velocidade comercial entre os 6% e os 10%.

A monetarização da poupança dos veículos afetos à exploração, tendo em consideração custos com veículos e motoristas é realizada com base na informação disponibilizada pela STCP a qual estabelece que 1 hora de veículo em operação tem associado os seguintes custos:

- 15,11 €/h para assumir os compromissos salariais com o motorista;
- 16,0 €/h para garantir a circulação do veículo

Estes valores correspondem aos padrões de custos verificados em 2015.

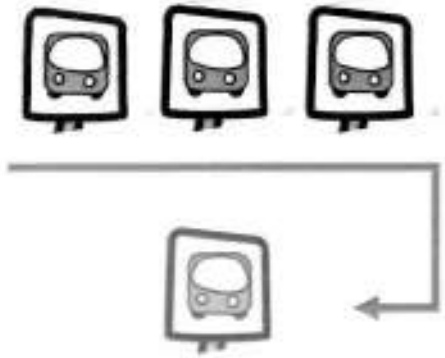
Relembra-se que para este exercício se está a assumir um fator de anualização de 250 dias.

Copyright TIS

07 DEZ 2016

Construção de Cenários

Como forma de se perceber o impacto dos incrementos nas velocidades das linhas construiu-se um modelo capaz de suportar diversas simulações. Este consiste em realizar a análise dos ganhos de produção em função das agregações horárias que se queiram considerar, dentro da amplitude horária de serviço (4:00 AM - 1:00 AM do dia seguinte). Assim foram considerados três cenários que não variam com os escalões de velocidade atual:



- **Cenário 1:** Neste cenário procede-se à comparação da soma móvel das diferenças associadas à melhoria da velocidade com o tempo de ciclo especifico de cada linha para um periodo de 3 horas. Nos casos em que a poupança de tempo é superior ao tempo de ciclo, é possivel retirar um veiculo da operação por uma hora. Este cenário apresenta os resultados mais conservadores.
- **Cenário 2:** Neste cenário procede-se à comparação da soma móvel das diferenças associadas à melhoria da velocidade com o tempo de ciclo especifico de cada linha para um periodo de 3 horas. Nos casos em que a poupança de tempo é superior ao tempo de ciclo, admite-se ser possivel retirar um veículo da operação por duas horas em cada 3 horas de operação, mas só se permite reduzir novamente os veículos em operação, quando a média móvel não abranger os ciclos em que houve redução de veículos. Corresponde a um cenário intermédio.
- **Cenário 3:** Neste cenário procede-se à comparação da soma móvel das diferenças associadas à melhoria da velocidade com o tempo de ciclo especifico de cada linha para um periodo de 3 horas. Nos casos em que a poupança de tempo é superior ao tempo de ciclo, admite-se ser possivel retirar um veiculo da operação no ciclo de 3 horas, mas só se permite reduzir novamente os veículos em operação, quando a média móvel já não abranger os ciclos em que houve redução de veículos. Corresponde a um cenário otimista.

Copyright TIS

07 DEZ 2016

Resultados do modelo de estimação| Cenários 1 a 3

A tabela seguinte apresenta os ganhos de produção associados à redução dos veículos em circulação, tendo em consideração os horários e as linhas em que tal é possível.

Os resultados são tanto mais significativos quanto mais se aumenta o acréscimo da velocidade de percurso e em função do cenário considerado.

O **Cenário 1** mais exigente no processo de transferência é aquele que conduz a poupanças menos significativas nos custos de produção, sendo porventura demasiado restritivo.

O **Cenário 2** corresponde a um cenário intermédio, em que se admite a redução dos veículos em cada 2 horas de um ciclo de três horas. É provavelmente o cenário mais realista nos resultados a que conduz, uma vez que se admite que por via do acréscimo das velocidades e dos ajustes dos tempos de almofada será possível atingir este nível de poupança.

O **Cenário 3** é um cenário em que se admite uma redução dos veículos em operação muito otimizada, correspondendo por isso ao universo máximo de redução de custos que se admite ser razoável.

Ganhos nos custos de produção associados a acréscimos de velocidade entre os 3% e os 14% para cada um dos cenários de avaliação (euros)

Acréscimos na velocidade	Cenário 1	Cenário 2	Cenário 3
3,00%	0	0	0
4,00%	4.029	15.582	23.373
5,00%	163.613	109.075	68.488
6,00%	241.722	420.719	631.079
7,00%	342.440	529.794	794.692
8,00%	406.899	654.452	981.678
9,00%	467.330	771.318	1.153.082
10,00%	523.731	849.229	1.269.948
11,00%	837.970	1.254.366	1.877.654
12,00%	970.918	1.472.517	2.204.880
13,00%	1.128.037	1.737.414	2.602.225
14,00%	1.325.444	2.010.102	2.999.571

Copyright TIS

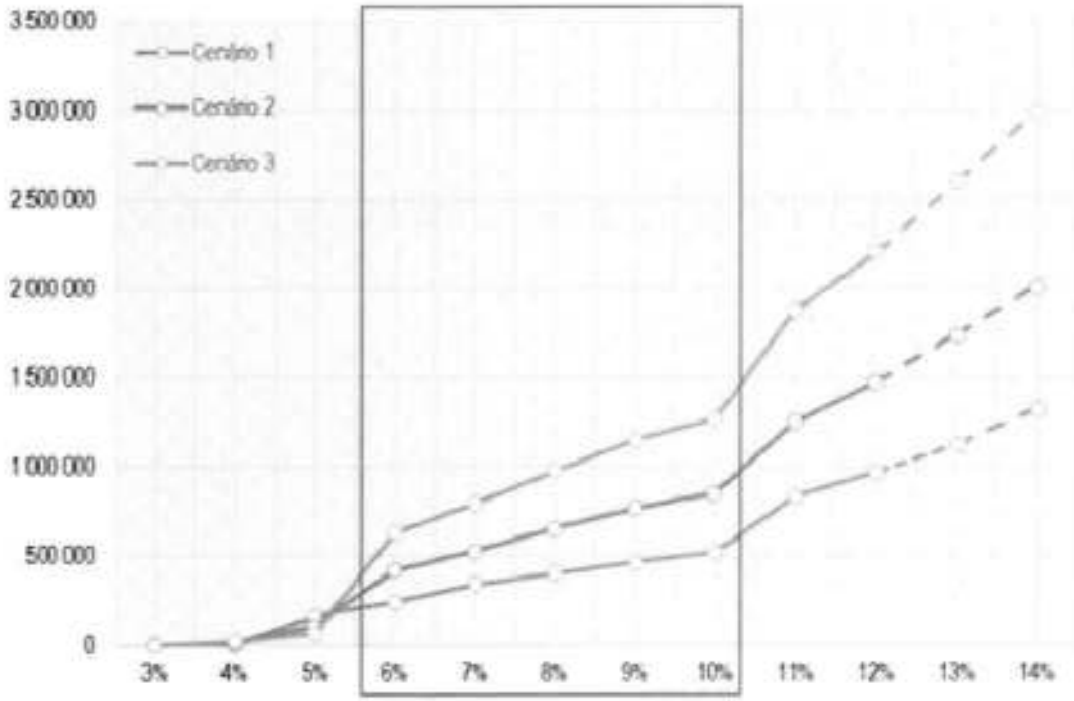
07 DEZ 2016

Resultados do modelo de estimação| Cenários 1 a 3

O gráfico seguinte apresenta a evolução das poupanças com os custos de produção associadas a cada um dos cenários e tendo em consideração diferentes patamares de acréscimo de velocidades.

Da sua análise é possível verificar que os valores apresentam ritmos de crescimentos mais estáveis para acréscimos da velocidade de percurso no intervalo entre os 6% e os 10%, valor a partir do qual as poupanças crescem a ritmos demasiado elevados, não se recomendando que estes sejam considerados.

Ganhos nos custos de produção associados a acréscimos de velocidade entre os 3% e os 14% para cada um dos cenários de avaliação (euros)



Copyright TIS

Construção de um cenários de variação das melhorias em função do comportamento atual da velocidade

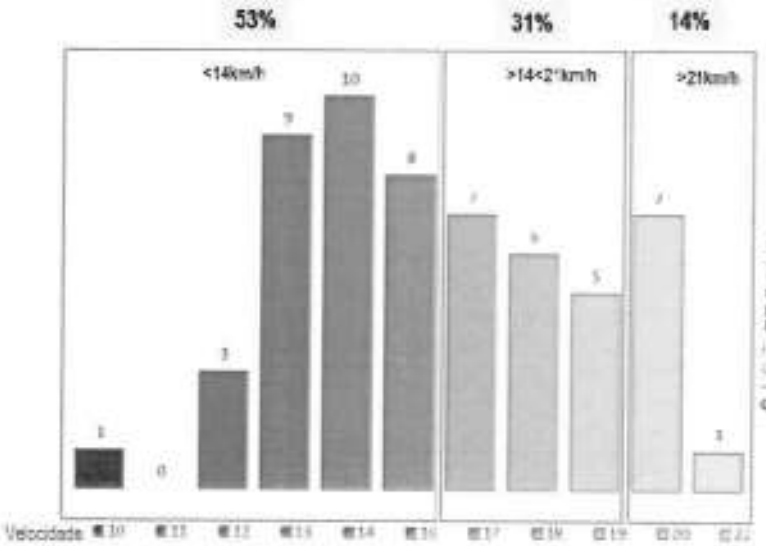
Neste cenário estimam-se os ganhos com os custos de produção associados a uma melhoria da velocidade de percurso, mas tendo em consideração que será muito difícil aumentar percentualmente a velocidade de circulação em toda a rede, sendo natural que os ganhos de velocidade ocorram mais naturalmente nas linhas que apresentam prestações inferiores à média.

Importa referir que aqui se está a considerar a velocidade de percurso e não a velocidade comercial e, por isso, as velocidades consideradas são superiores às velocidades consideradas pela STCP: **velocidade de percurso de 15,4 km/h** versus **velocidade comercial de 14,2 km/h.**

Assim, assumiram-se os seguintes fatores de melhoria das velocidades para cada uma das carreiras:

Velocidade de percurso	# de carreiras	% do total	Fator de melhoria
≤14,4 km/h	31	53%	+10%
>14,4 e ≤ 22 km/h	18	31%	+ 5%
> 22 km/h	8	14%	+ 2,5%

Classificação das linhas da STCP em função da velocidade de percurso praticada



07 DEZ 2016

Copyright TIS

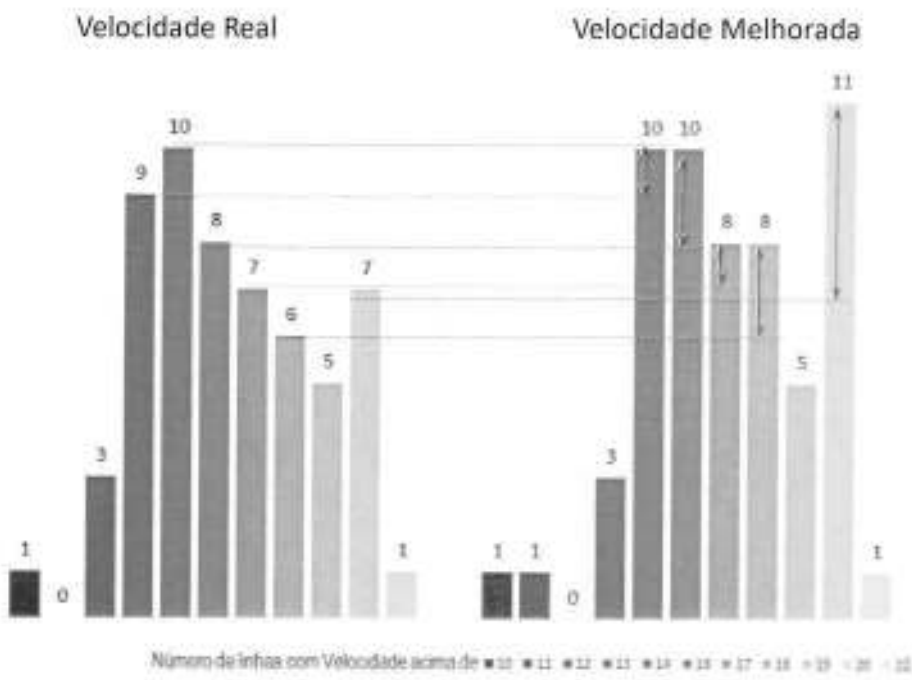
Resultados do modelo de estimação| Melhorias por classes de velocidade

Nos gráficos seguintes apresenta-se a distribuição das linhas em função dos escalões de velocidade média de percurso em que se encontram.

Da sua análise, verifica-se a migração das carreiras para os escalões de velocidade superior, o que conduz a uma evolução da velocidade média de percurso de 15,4 km/h para 16,9 km/h.

Quando se considera o potencial de poupança associada aos ganhos de produção, estima-se que a redução do custo global de produção seja de 420 719€, valor este na ordem de grandeza das reduções verificadas no cenário 2 num enquadramento de aumento das velocidades de 6 a 7%.

Cenário de alteração da velocidade de percurso em função da velocidade de circulação atual: histograma de velocidades



07.DEZ.2016

Copyright TIS

035

Resultados do modelo de estimação| Linhas em que é possível a supressão de veículos em operação

As restrições impostas ao modelo de estimação fazem com que seja nas linhas com maior frequência de serviço que é mais simples retirar veículos da operação.

A possibilidade de retirada de veículos da operação é tanto maior quanto mais elevado for o acréscimo da velocidade e o cenário de redução considerado.

Na tabela seguinte identificam-se as linhas em que se admite ser possível reduzir veículos em operação em parte do horário, tendo em consideração os três cenários e dois acréscimos de velocidade, respetivamente de 6% e de 10%.

No total, se a STCP intervir nas 15 linhas seguintes será possível atingir níveis de poupança próximos dos custos de produção anteriormente considerados.

Linhas em que é possível reduzir o número de veículos em circulação em alguns dos períodos horários

% Veloc.	6%	10%	CI_V	6%	10%	CI_V	6%	10%	CI_V
Cenário	1	1	1	2	2	2	3	3	3
Linha									
200	■	■		■	■		■	■	
201	■	■	■	■	■	■	■	■	■
204	■	■		■	■		■	■	
205	■	■	■	■	■	■	■	■	■
207		■		■	■		■	■	
300		■	■		■	■		■	■
305	■	■		■	■		■	■	
400		■	■		■	■		■	■
500		■	■		■	■		■	■
502	■	■		■	■		■	■	
600	■	■		■	■		■	■	
602		■	■		■	■		■	■
704		■	■		■	■		■	■
800		■			■			■	
905		■			■			■	

Copyright TIS

07 DEZ 2016

O modelo de estimação adotado para elaborar este estudo assume uma análise agregada, em que partindo da organização dos horários se calculam os tempos de percurso e as necessidades simultâneas de veículos em operação, o que permite de modo expedito e aproximado, avaliar as poupanças nos veículos em circulação e, consequentemente os custos de operação.

Este modelo assume que os tempos de percurso podem ser mais competitivos do que atualmente, mas que os tempos de circulação em vazio e o tempo de almofada entre circulações se mantém inalterados, o que num contexto de acréscimo de velocidade mais significativo deverá ser posto em causa.

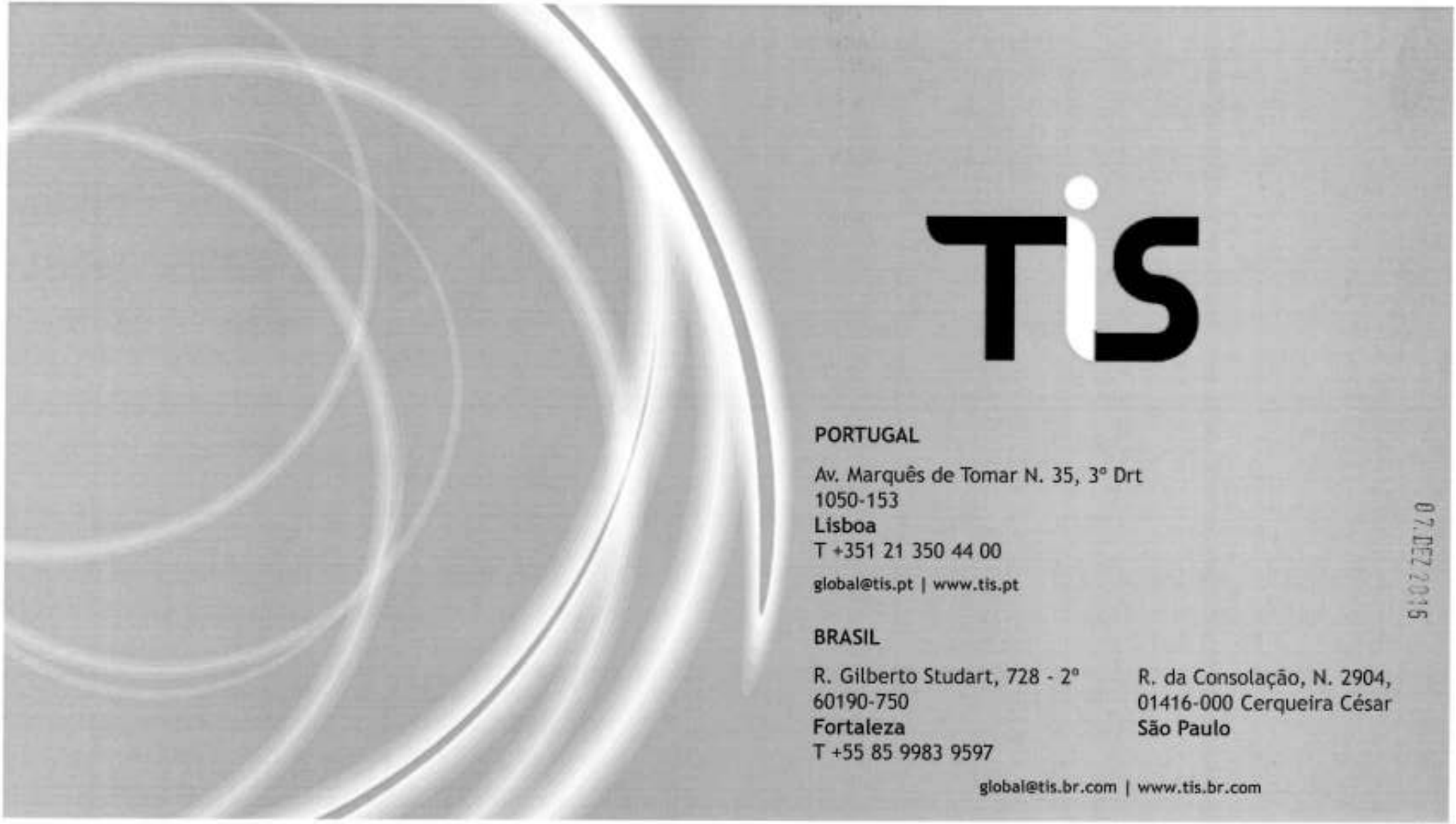
Por outro lado, este modelo não permite estimar os ganhos associados à transferência de veículos entre linhas, uma vez que esta análise implicava uma abordagem que não era acomodável nos recursos temporais e humanos que estavam disponíveis para o desenvolvimento deste projeto, embora seja de referir que esta transferência pode contribuir para incrementar as poupanças de utilização dos veículos.

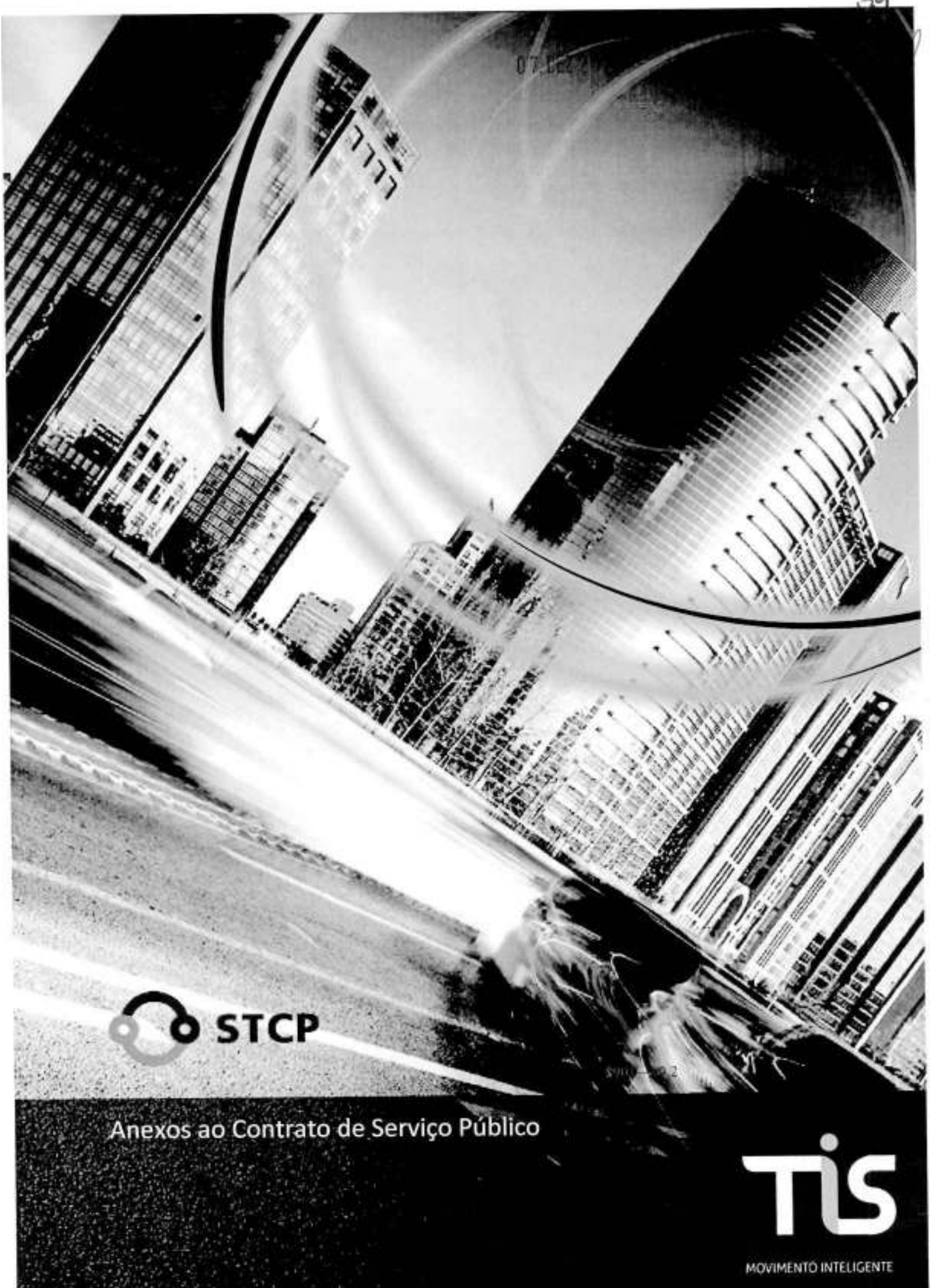
Face aos resultados obtidos e, tendo em consideração a robustez dos pressupostos de construção dos cenários, considera-se que os **resultados do Cenário 2, no intervalo de crescimento da velocidade de percurso entre os 6 e os 10% como aqueles que nos parecem mais crediveis**, mas recomenda-se a consideração dos patamares de crescimento de percurso mais moderados (6% a 8%), o que se traduz numa poupança na ordem dos **420 a 850 mil euros anuais**.

Finalmente importa referir que o aumento da velocidade de percurso global implicará necessariamente investimentos avultados por parte da STCP e dos municípios que são servidos por esta oferta para garantir que a circulação nos corredores rodoviários ocorre sem constrangimentos, o que justifica a realização de uma análise custo-benefício em que se tenha em consideração os custos de intervenção no espaço canal e os benefícios do lado da produção.

Copyright TIS

07 DEZ 2015


TiS
PORTUGAL
Av. Marquês de Tomar N. 35, 3º Drt
1050-153
Lisboa
T +351 21 350 44 00
global@tis.pt | www.tis.pt
BRASIL
R. Gilberto Studart, 728 - 2º
60190-750
Fortaleza
T +55 85 9983 9597
R. da Consolação, N. 2904,
01416-000 Cerqueira César
São Paulo
global@tis.br.com | www.tis.br.com
07 DEZ 2015


STCP
Anexos ao Contrato de Serviço Público
TIS
MOVIMENTO INTELIGENTE

07.DEZ 2016

07 DEZ 2016

Índice

INTRODUÇÃO 1

ANEXO A – BASES FINANCEIRAS 2

1. Compensação Financeira devida pelo Cumprimento das Obrigações de Serviço Público 2

ANEXO A – BASES FINANCEIRAS / APÊNDICE 3

1. Estimativas para o Contrato de Concessão 3

2. Critério Utilizado para a Definição de Obrigações de Serviço Público 4

3. Dados de *Input* e Processo de Cálculo 6

4. Atualização dos Valores 7

5. Cálculo da repartição anual das Obrigações de Serviço Público 7

6. Estimativa de EBITDA sem e com Obrigações de Serviço Público 8

ANEXO B – DESCRIÇÃO DA REDE 9

1. Introdução 9

2. Rede em Modo Autocarro 9

2.1 Rede Diurna 9

2.2 Rede da Madrugada 10

3. Mapa da Rede 11

ANEXO C – TARIFÁRIO E BILHÉTICA 12

1. Tarifário Monomodal 12

1.1 Assinaturas Rede Geral 12

1.2 Agente Único 12

1.3 Outros 12

2. Tarifário Intermodal 12

2.1 Títulos Ocasionais 13

2.2 Assinaturas 13

2.3 Títulos Diários 15

3. Preçário em Vigor 16

4. Repartição de Receita 17

4.1 Monomodal 17

4.2 Intermodal 17

ANEXO D – OFERTA 18

1. Oferta 18

1.1 Oferta Inicial 18

1.2 Política a seguir 43

1.2.1 Horário de funcionamento 43

1.2.2 Paragens e percursos 43

1.2.3 Frequência comercial 44

STCP

07.DEZ 2016

2. Indicadores 44
3. Bonificações e Penalidades 45
4. Limpeza de Instalações e Veículos 47
ANEXO E – LINHAS DE ACESSO FÁCIL 48

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 | Mapa da rede de serviço público de transporte de passageiros em modo rodoviário explorada pela STCP 11
Figura 2 | Exemplos da metodologia de coroas a partir do ponto de partida 13
Figura 3 | Exemplo da metodologia de contagem de zonas atravessadas 14
Figura 4 | Tarifário praticado pela STCP 16

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1| Compensações Financeiras (valores em Euros a preços correntes) 2
Quadro 2 | Pressupostos considerados 3
Quadro 3 | Modelo Financeiro 4
Quadro 4 | Linhas consideradas como Obrigação de Serviço Público 5
Quadro 5 | Resultado operacional aos sábados em 2015 (Linha 200) 6
Quadro 6 | Resultado operacional aos sábados em 2017 (Linha 200) 7
Quadro 7 | Repartição anual do pagamento das Obrigações de Serviço Público 8
Quadro 8 | EBITDA do serviço rodoviário sem e com OSP (a preços correntes) 8
Quadro 9 | Rede Diurna 10
Quadro 10 | Rede da Madrugada 11
Quadro 11 | Tipos de limpeza e serviços a executar 47
Quadro 12 | Lista de linhas de acesso fácil (dias úteis, sábados e domingos e feriados) 49
Quadro 13 | Lista de linhas de acesso fácil (dias úteis, sábados e domingos e feriados) - continuação 50
Quadro 14 | Lista de linhas de acesso fácil (Rede Madrugada) 50

07.DEZ 2016

Introdução

Apresenta-se, em seguida, um conjunto de anexos ao contrato de serviço público.

- Anexo A – Bases Financeiras
- Anexo B – Descrição da Rede
- Anexo C – Tarifário e Bilhética
- Anexo D – Oferta
- Anexo E – Linhas de Acesso Fácil

Anexo A – Bases Financeiras

1. Compensação Financeira devida pelo Cumprimento das Obrigações de Serviço Público

Os montantes anuais das compensações financeiras a que se refere a Cláusula Décima Quinta, devidas pela AMP à STCP pelo cumprimento das obrigações de serviço público, são as constantes do Quadro 1.

Quadro 1| Compensações Financeiras (valores em Euros a preços correntes)

2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	TOTAL
-4 558 545	-4 838 094	-5 430 859	-5 877 587	-5 623 638	-5 702 697	-5 589 335	**-37 620 755**

Anexo A – Bases Financeiras / Apêndice

1. Estimativas para o Contrato de Concessão

As bases financeiras decorrem do documento produzido pela STCP, Instrumentos Previsionais de Gestão 2016-2023 (IPG), que contém as projeções financeiras para esse período.

Para efeitos do presente contrato de serviço público, retiraram-se os rendimentos e gastos relativos ao Carro Elétrico e ao Museu, assim como os rendimentos e gastos relativos às carreiras especiais (operadas de forma esporádica para complementar a oferta em alturas de maior procura, como são exemplo as grandes festas da cidade – Queima das Fitas, São João e outras).

As projeções apresentadas no Quadro 3 têm por base os IPG, incorporando já os ganhos de eficiência previstos com a restruturação da empresa. Os pressupostos considerados são os que se apresentam no quadro seguinte.

Quadro 2 | Pressupostos considerados

Pressupostos e Valores	unid	Real 2015	13.set.16 Orç2016	13.set.16 Orç2017	13.set.16 Orç2018	13.set.16 Orç2019	13.set.16 Orç2020	13.set.16 Orç2021	13.set.16 Orç2022	13.set.16 Orç2023
Pressupostos atividade										
Taxa de aumento tarifário	%	0,0%	0,0%	1,8%	1,3%	1,40%	1,60%	1,60%	1,60%	1,60%
Taxa aumento passageiros autocarro	%	-7,2%	0,9%	2,9%	4,0%	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%
Taxa aumento receita de transporte (1) autocarro	%	-7,4%	0,7%	4,7%	5,4%	1,65%	1,85%	1,85%	1,85%	1,85%
Taxa de aumento veículos km serviço autocarro	%	-5,8%	6,0%	1,8%	1,4%	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%
Taxa aumento passageiros carro elétrico	%	10%	7,8%	5,0%	3,5%	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%
Taxa aumento receita de transporte (1) carro elétrico	%	23%	7,8%	6,9%	3,8%	1,65%	1,85%	1,85%	1,85%	1,85%
Taxa de aumento veículos km serviço carro elétrico	%	-0,2%	9,6%	0,0%	0,0%	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%
Modo autocarro										
Passageiros	10^3	68.700	69.291	71.273	74.105	74.290	74.476	74.662	74.849	75.036
Receita de Transporte (1)	10^3€	41.426	41.718	43.664	46.015	46.776	47.643	48.526	49.426	50.342
Veículos km serviço	10^3	20.460	21.690	22.091	22.400	22.456	22.512	22.568	22.624	22.681
Modo carro elétrico										
Passageiros	10^3	457	493	517	530	532	533	534	536	537
Receita de Transporte (1)	10^3€	848	914	977	1.015	1.032	1.051	1.070	1.090	1.110
Veículos km serviço	10^3	111	121	121	121	122	122	122	123	123
STCP, SA										
Passageiros	10^3	69.157	69.784	71.791	74.635	74.822	75.009	75.196	75.384	75.573
Receita de Transporte (1)	10^3€	42.274	42.633	44.641	47.029	47.807	48.693	49.596	50.516	51.452
Veículos km serviço	10^3	20.571	21.812	22.212	22.521	22.577	22.634	22.690	22.747	22.804
Efetivo (2)										
Efetivo médio	unid	1.156	1.209	1.238	1.238	1.238	1.238	1.238	1.238	1.238
Efetivo a 31 dezembro	unid	1.171	1.240	1.245	1.240	1.240	1.240	1.240	1.240	1.240
Pressupostos financeiros										
Taxa de inflação	%	0,5%	1,3%	1,3%	1,4%	1,6%	1,6%	1,6%	1,6%	1,6%
Taxa aumento salarial (sem IOCT)	%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	1,6%	1,6%	1,6%	1,6%	1,6%
Taxa aumento outros gastos e rendimentos	%					1,6%	1,6%	1,6%	1,6%	1,6%
Indemnizações compensatórias	10^3€	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Investimento (3)	10^3€	1.324	1.327	7.774	30.244	14.090	1.300	1.300	1.300	13.300
Alienação de ativos	10^3€	0	25	550	0	0	0	0	0	0

[1] Inclui compensação de tarifário social Andante, valores líquidos de IVA.
[2] Não inclui órgãos sociais e trabalhadores requisitados. Inclui cedidos.
[3] Aquisição de 387 autocarros (2017 – 10 elétricos e 16 gás natural; 2018 – 196 gás natural; 2019 - 85 gás natural; 2023 – 80 gás natural). Em 2017 inclui a aquisição do sistema de carregamento de viaturas elétricas. De 2019 a 2023 considerado adicionalmente um valor anual de 1,3 M €.

STCP

07.DEZ 2016

Quadro 3 | Modelo Financeiro

(Milhares de Euros)

	STCP APÓS RESTRUTURAÇÃO								
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Gasto pessoal motoristas	19.133	19.871	20.174	20.142	20.464	20.791	21.124	21.462	21.806
Gasto pessoal outros	7.151	6.889	6.864	6.741	6.849	6.959	7.070	7.183	7.298
Gasto manutenção (pessoal + CMVMC + FSE)	6.792	6.752	6.806	8.414	8.566	8.721	8.878	9.039	9.202
CMVMC + FSE sem componente financeira locação operacional e sem gastos de manutenção	13.752	13.344	13.285	13.245	13.241	13.701	13.714	14.184	14.206
combustíveis	7.349	7.007	7.340	6.929	7.058	7.189	7.322	7.458	7.596
bilhética / rede de vendas (comissões)	1.720	1.757	1.822	1.906	1.932	1.968	2.004	2.041	2.079
limpeza	988	897	900	913	927	942	957	972	988
assistência de softwares	570	439	424	447	454	461	468	476	484
fiscalização	270	301	301	301	306	311	316	321	326
seguros	396	500	506	513	521	530	538	547	556
outros	2.459	2.443	1.992	2.236	2.043	2.300	2.109	2.369	2.177
Gastos de amortização	4.258	3.496	3.338	4.680	7.169	7.657	7.552	7.442	6.966
Outros gastos	1.150	809	760	761	773	786	798	811	824
Gasto operacional rodoviário	52.236	51.161	51.227	53.983	57.062	58.615	59.136	60.121	60.302
Vendas e serviços prestados	41.464	41.757	43.702	46.053	46.814	47.682	48.566	49.466	50.383
Outros rendimentos	2.365	1.957	2.044	1.945	1.976	2.008	2.040	2.072	2.106
Subsídios à Exploração	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Rendimentos operacional rodoviário	43.829	43.714	45.746	47.998	48.790	49.690	50.606	51.538	52.489
Resultado rodoviário	-8.407	-7.447	-5.481	-5.985	-8.272	-8.925	-8.530	-8.583	-7.813

2. Critério Utilizado para a Definição de Obrigações de Serviço Público

A definição das obrigações de serviço público baseia-se na análise de rentabilidade às linhas da atual rede da STCP, feita separadamente por tipo de dia, isto é, dias úteis, sábados e domingos e feriados.

Para este efeito, a rentabilidade é calculada através da fórmula seguinte, válida para os três tipos de dia.

$$Rentabilidade = \frac{Receita\ total}{Custo\ total} - 1$$

Da análise das rentabilidades por linha e por tipo de dia decorreu a definição do seguinte critério – **considera-se obrigação de serviço público a totalidade da Rede Diurna da STCP explorada aos sábados (Sáb) e aos domingos e feriados (D&F) e ainda a Rede da Madrugada (Mad) explorada diariamente**.

O défice operacional deste conjunto de linhas, a cobrir pelas compensações financeiras correspondentes ao cumprimento das obrigações de serviço público (OSP) definidas, resultará, assim, do somatório das rentabilidades operacionais de cada linha da Rede Diurna aos sábados e aos domingos e feriados e ainda da rentabilidade de cada linha da Rede da Madrugada nos três tipos de dia, de acordo com a fórmula seguinte.

$$Défice\ operacional\ OSP = \sum Rentabilidade\ Operacional\ (Sáb) + \sum Rentabilidade\ Operacional\ (D\&F) + \sum Rentabilidade\ Operacional\ (Mad)$$

Sendo a rentabilidade operacional calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$Rentabilidade\ Operacional = Receita\ total - Custo\ total$$

Da aplicação deste critério, as linhas que se considera como Obrigações de Serviço Público são as que se lista no quadro seguinte.

Quadro 4 | Linhas consideradas como Obrigação de Serviço Público

Linha	Origem-Destino (REDE DIURNA)	Dia U.	Sáb	D & F
200	Bolhão - Castelo do Queijo	X	√	√
201	Aliados - Viso	X	√	√
202	Aliados - Passeio Alegre	X	√	√
203	Marquês - Castelo do Queijo	X	√	√
204	Hosp. S. João - Foz	X	√	√
205	Campanhã - Castelo do Queijo	X	√	√
206	Campanhã - Viso	X	√	√
207	Campanhã - Mercado da Foz	X	√	s/ serv
208	Aliados - Aldoar	X	√	√
209	Pasteleira-Prelada	X	√	√
300	Circular Aliados - Hosp. S. João	X	√	√
301	Circular Sá da Bandeira - Hosp. S. João	X	√	√
302	Circular Aliados - Damião de Góis	X	√	s/ serv
303	Circular Praça da Liberdade - Constituição	X	√	s/ serv
304	Trindade - Sta. Luzia	X	√	√
305	Cordoaria - Hosp. S. João	X	√	√
400	Aliados - Azevedo (Campanhã)	X	√	√
401	Bolhão - S.Roque	X	√	√
402	Boavista Bom Sucesso - S. Roque	X	√	√
500	Praça da Liberdade - Matosinhos (Mercado)	X	√	√
501	Aliados - Matosinhos (Praia)	X	√	√
502	Bolhão - Matosinhos (Mercado)	X	√	√
503	Boavista Casa da Música - Gaiten	X	√	√
504	Boavista Casa da Música - Norteshopping	X	√	√
505	Hosp. S. João - Matosinhos (Mercado)	X	√	√
506	Hosp. S. João - Matosinhos (Mercado)	X	√	√
507	Cordoaria - Leça da Palmeira	X	√	√
508	Boavista Bom Sucesso - Cabo do Mundo	X	√	√
600	Aliados - Maia	X	√	√
601	Cordoaria - Aeroporto	X	√	√
602	Cordoaria - Aeroporto (via Padrão de Moreira)	X	√	√
603	Marquês - Maia	X	√	√
604	Hosp. S. João - Aeroporto (via Crestins)	X	√	√
700	Bolhão - Campo	X	√	√
701	Bolhão - Codiceira	X	√	√

Linha	Origem-Destino (REDE DIURNA)	Dia U.	Sáb	D & F
702	Bolhão - Travagem	X	√	√
703	Cordoaria - Sonhos	X	√	√
704	Boavista Bom Sucesso - Codiceira	X	√	√
705	Hosp. S. João - Valongo (Continente)	X	√	√
706	Hosp. S. João - Ermesinde (Estação) - via Monte Penedo	X	√	√
707	Hosp. S. João - Ermesinde (Estação) - via Arregadas	X	√	√
800	Bolhão - Gondomar	X	√	√
801	Cordoaria - S. Pedro da Cova	X	√	√
803	Boavista Bom Sucesso - Rio Tinto (Esc. Sec.)	X	√	√
804	Hosp. S. João - S. Pedro da Cova	X	√	s/ serv
805	Marquês - Rio Tinto (Estação)	X	√	√
806	Marquês - Av. da Carvalha	X	√	√
900	Trindade - Sto. Ovídio	X	√	√
901	Trindade - Valadares	X	√	√
902	Boavista Casa da Música - Lavadores	X	√	√
903	Boavista Casa da Música - Laborim	X	√	√
904	Bolhão - Colmbrões	X	√	√
905	Bolhão - Monte da Virgem	X	√	√
906	Trindade - Madalena	X	√	√
907	Boavista Bom Sucesso - Vila d'Este	X	√	√
ZM	Zona Massarelos	X	√	s/ serv
ZR	Zona Rio	X	√	√
ZF	Zona Francelos	X	√	s/ serv
Linha	**Origem-Destino (REDE MADRUGADA)**	**Dia U.**	**Sáb**	**D & F**
1M	Aliados - Matosinhos (Fte Luminosa)	√	√	√
3M	Aliados - Aeroporto	√	√	√
4M	Aliados - Maia (Câmara)	√	√	√
5M	Aliados - Ermesinde (Estação)	√	√	√
7M	Aliados - Valongo	√	√	√
8M	Aliados - S. Pedro Cova (via Areosa)	√	√	√
9M	Bol. AEP - Gondomar (via Hosp. S. João)	√	√	√
10M	Aliados - Vila d'Este	√	√	√
11M	H. S. João - Colmbrões (via Infante	√	√	√
12M	Aliados - Sto Ovídio (via Arrábida)	√	√	√
13M	Aliados - Matosinhos (Mercado)	√	√	√

NOTAS:

Algumas linhas (entre 3 a 10 consoante o ano) apresentam resultado positivo aos sábados, sendo que a compensação financeira estimada entra em consideração com esta realidade, o que permite reduzir o valor total das OSP.

Para efeitos do cálculo das Obrigações de Serviço Público não foi considerado qualquer lucro por parte do operador.

07. DEZ 2016

3. Dados de *Input* e Processo de Cálculo

Os dados de *input* para a estimativa de rentabilidade por carreira e tipo de dia nos 7 anos cobertos pelo presente Contrato são os seguintes, todos eles fornecidos pela STCP:

- Análise de Rentabilidade por linha para 2015 (ano completo);
- Análise de Rentabilidade por linha para 2016 (valores acumulados até julho);
- Instrumentos Previsionais de Gestão 2016-2023.

O processo de cálculo seguido é o descrito em seguida.

1. Da análise de rentabilidade por linha para 2015 obtém-se o **resultado operacional de cada linha em cada um dos três tipos de dia**;

2. Uma vez que os dados relativos a 2016 não cobrem a totalidade do ano, é necessário assumir um *proxi* da variação anual entretanto ocorrida em 2016. Este *proxi* é obtido da comparação das análises de rentabilidade por linha para 2016 e para 2015, da qual se calcula a **variação do grau de cobertura de custos pelas receitas entre os dois anos, por linha e por tipo de dia**;

3. Da análise dos Instrumentos Previsionais de Gestão 2016-2023, onde se estimam receitas e gastos para os 7 anos cobertos pelo presente Contrato, calcula-se a **variação de custos e de receitas em cada um dos 7 anos (2017-2023) face aos valores estimados para 2016**;

4. O resultado operacional de 2015 em cada linha e em cada um dos três tipos de dia (*output* de 1) é projetado para cada um dos 7 anos cobertos pelo presente Contrato, em dois passos:
   a. **Do lado das receitas**, assume-se que a variação do resultado operacional entre 2015 e 2016 se deve por inteiro à variação na procura (receita) de cada linha em cada tipo de dia, pelo que se aplicam as variações do grau de cobertura de custos pelas receitas (*output* de 2) e, posteriormente, as variações de receitas para cada ano de Contrato (*output* de 3).
   b. **Do lado dos custos**, assume-se que em 2016 se mantêm idênticos a 2015, pelo que se aplica unicamente as variações de custos para cada ano de Contrato (*output* de 3).

O exemplo que se segue ilustra a projeção do resultado operacional da linha 200 aos sábados para 2017:

Quadro 5 | Resultado operacional aos sábados em 2015 (Linha 200)

Receitas totais (2015)	Custos totais (2015)	Resultado operacional (2015)
109.353 €	**121.063 €**	**-11.710 €**

Variações estimadas:

- Variação 2016/2015 do grau de cobertura aos sábados (*output* de 2) = 1,0116
- Variação de receitas estimada 2017/2016 (*output* de 3) = 1,0465
- Variação de custos estimada 2017/2016 (*output* de 3) = 1,0013

Quadro 6 | Resultado operacional aos sábados em 2017 (Linha 200)

Receitas totais (2017)	Custos totais (2017)	Resultado operacional (2017)
109.353 € * 1,0116 * 1,0465 = **115.767 €**	121.063 € * 1,0013 = **121.220 €**	**-5.453 €**

4. Atualização dos Valores

Este cálculo do resultado operacional deverá ser atualizado anualmente durante os anos de duração do presente Contrato assim que os valores estejam disponíveis e fechados. Tal deverá acontecer até ao final do primeiro trimestre do ano seguinte, por forma a permitir que sejam efetuados os acertos correspondentes à evolução da procura e da oferta, e que estes acertos possam ainda ter repercussão nesse ano.

5. Cálculo da repartição anual das Obrigações de Serviço Público

Com o objetivo de permitir aos municípios servidos pela rede da STCP um período para preparar e adaptar a sua estrutura financeira à necessidade de garantir o pagamento das Obrigações de Serviço Público agora estimadas, assumiu-se um calendário de repartição anual do pagamento das OSP, o qual, no entanto, garante o pagamento integral das mesmas no período de vigência do presente Contrato.

Quadro 7 | Repartição anual do pagamento das Obrigações de Serviço Público

		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Total
		-4 558 545	-4 838 094	-5 430 859	-5 877 587	-5 623 638	-5 702 697	-5 589 335	-37 620 755
Pagamento Anual	2017	70,0%							-3 190 982
	2018	10,0%	70,0%						-3 842 520
	2019	10,0%	15,0%	70,0%					-4 983 170
	2020	10,0%	15,0%	15,0%	70,0%				-6 110 508
	2021			15,0%	15,0%	70,0%			-5 632 814
	2022				15,0%	15,0%	85,0%		-6 572 476
	2023					15,0%	15,0%	100,0%	-7 288 285
	Total	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	-37 620 755

6. Estimativa de EBITDA sem e com Obrigações de Serviço Público

Com base nas Obrigações de Serviço Público calculadas, apresenta-se no Quadro 8 o EBITDA do serviço rodoviário, calculado sem e com as Obrigações de Serviço Público.

Quadro 8 | EBITDA do serviço rodoviário sem e com OSP (a preços correntes)

(Milhares de Euros)

	STCP APÓS RESTRUTURAÇÃO								
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
EBITDA rodoviário	-4.149	-3.951	-2.143	-1.305	-1.103	-1.268	-978	-1.141	-847
EBITDA com indemnizações	-4.149	-3.951	2.416	3.533	4.328	4.610	4.646	4.562	4.742

Anexo B – Descrição da Rede

1. Introdução

O serviço de transporte de passageiros em modo rodoviário explorado pela STCP desenvolve-se na cidade do Porto e nos concelhos de Vila Nova de Gaia, Matosinhos, Maia, Valongo e Gondomar.

Este serviço é organizado por linhas, cada uma com um percurso, paragens, horários e tarifários definidos.

Abaixo descrevem-se as linhas integrantes da exploração do serviço público de transporte de passageiros, referentes à situação existente a 1 de setembro de 2016, podendo, no entanto, terem ocorrido, ou no futuro virem a ocorrer, alterações pontuais.

2. Rede em Modo Autocarro

O serviço público de transporte de passageiros em modo rodoviário é operado por autocarros com características urbanas do tipo standard, articulado, 2 pisos ou mini, e desenvolve-se no território dos 6 concelhos da Área Metropolitana no Porto antes mencionados – Porto, Vila Nova de Gaia, Matosinhos, Maia, Valongo e Gondomar.

Nestes 6 concelhos são servidas 33 freguesias com uma população de cerca de 1 milhão de pessoas através de uma rede rodoviária com uma extensão de cerca de 500 quilómetros, compreendendo um total de 69 linhas, com cerca de 2.500 paragens.

2.1 Rede Diurna

Das 69 linhas que integram o serviço público de transporte de passageiros em modo rodoviário, 58 formam a Rede Diurna, das quais:

- 33 linhas são operadas em período diurno, entre as 06h00 e as 21h00, e noturno, entre as 21h00 e as 00h30, e 22 linhas são operadas apenas no período diurno. Estas linhas têm a codificação entre 200 e 907;
- 3 linhas de características locais, identificadas por ZM, ZF e ZR, são operadas no período diurno;
- os intervalos de passagem destas linhas variam entre 9 e 135 minutos;
- em algumas linhas existem variantes (percursos parciais), em função da procura, para determinados períodos horários.

No Quadro 9 apresenta-se as características da Rede Diurna.

Quadro 9 | Rede Diurna

Linha	Origem-Destino	Período do dia			Período Funcionamento			Coeficiente (% do percurso)					
		Diurno	Nocturno	Madrugada	Dias Úteis	Sábados	Domingos	Ponte	Matosinhos	Maia	Valongo	Gondomar	Vila
200	Bolhão - Cocheira de Gueifa	√	√	-	√	√	√	100,0%	-	-	-	-	-
201	Aliados - Vila	√	-	-	√	√	√	100,0%	-	-	-	-	-
202	Aliados - Passeio Alegre	√	-	-	√	√	√	100,0%	-	-	-	-	-
203	Marquês - Castelo do Queijo	√	-	-	√	√	√	100,0%	-	-	-	-	-
204	Hosp. S. João - Foz	√	-	-	√	√	√	100,0%	-	-	-	-	-
205	Campanhã - Castelo do Queijo	√	√	-	√	√	√	100,0%	-	-	-	-	-
206	Campanhã - Vila	√	√	-	√	√	√	100,0%	-	-	-	-	-
207	Campanhã - Mercado da Foz	√	-	-	√	Horário	-	100,0%	-	-	-	-	-
208	Aliados - Aldoar	√	-	-	√	√	√	100,0%	-	-	-	-	-
209	Castelões-Prelada	√	-	-	√	√	√	100,0%	-	-	-	-	-
210	Circular Aliados - Hosp. S. João	√	-	-	√	√	√	100,0%	-	-	-	-	-
211	Circular Sá da Bandeira - Hosp. S. João	√	-	-	√	√	√	100,0%	-	-	-	-	-
212	Circular Aliados - Damião de Góis	√	-	-	√	Horário	-	100,0%	-	-	-	-	-
213	Circular Praça da Liberdade - Constituição	√	-	-	√	Horário	-	100,0%	-	-	-	-	-
214	Trindade - Sta. Luzia	√	-	-	√	√	√	100,0%	-	-	-	-	-
215	Cordoaria - Hosp. S. João	√	√	-	√	√	√	100,0%	-	-	-	-	-
400	Aliados - Azevedo (Campanhã)	√	√	-	√	√	√	100,0%	-	-	-	-	-
401	Bolhão - S.Roque	√	√	-	√	√	√	100,0%	-	-	-	-	-
402	Boavista Bom Sucesso - S. Pedro	√	√	-	√	√	√	100,0%	-	-	-	-	-
500	Praça da Liberdade - Matosinhos (Mercado)	√	√	-	√	√	√	84,7%	15,3%	-	-	-	-
501	Aliados - Matosinhos (Praia)	√	√	-	√	√	√	70,8%	29,2%	-	-	-	-
502	Bolhão - Matosinhos (Mercado)	√	√	-	√	√	√	82,0%	17,9%	-	-	-	-
503	Boavista Casa da Música - Galiza	√	√	-	√	√	√	48,8%	51,1%	-	-	-	-
504	Boavista Casa da Música - Nortehospering	√	√	-	√	√	√	99,1%	0,9%	-	-	-	-
505	Hosp. S. João - Matosinhos (Mercado)	√	√	-	√	√	√	10,1%	89,9%	-	-	-	-
506	Hosp. S. João - Matosinhos (Mercado)	√	√	-	√	√	√	5,9%	94,1%	-	-	-	-
507	Cordoaria - Loja da Palmeira	√	√	-	√	√	√	32,1%	67,9%	-	-	-	-
508	Boavista Bom Sucesso - Cabo do Mundo	√	√	-	√	√	√	19,0%	81,0%	-	-	-	-
600	Aliados - Maia	√	√	-	√	√	√	34,3%	25,9%	39,4%	-	-	-
601	Cordoaria - Aeroporto	√	√	-	√	√	√	38,4%	56,2%	5,3%	-	-	-
602	Cordoaria - Aeroporto (via Padrão da Moreira)	√	√	-	√	√	√	26,2%	35,8%	38,0%	-	-	-
603	Marquês - Maia	√	√	-	√	√	√	23,3%	8,6%	76,1%	-	-	-
604	Hosp. S. João - Aeroporto (via Crestins)	√	-	-	√	√	√	3,5%	17,1%	79,2%	-	-	-
700	Bolhão - Campo	√	√	-	√	√	√	27,3%	-	-	38,5%	34,7%	-
701	Bolhão - Coelheiras	√	√	-	√	√	√	29,9%	-	17,7%	48,1%	4,9%	-
702	Bolhão - Travagem	√	√	-	√	√	√	44,4%	-	38,1%	11,5%	7,0%	-
703	Cordoaria - Senhora	√	-	-	√	√	√	67,4%	-	21,6%	24,9%	5,7%	-
704	Boavista Bom Sucesso - Custoias	√	-	-	√	√	√	24,5%	-	18,1%	53,7%	3,7%	-
705	Hosp. S. João - Valongo (Ozelhevide)	√	-	-	√	√	√	3,2%	13,8%	23,8%	55,1%	5,2%	-
706	Hosp. S. João - Ermesinde (Estação) - via Monte Penedo	√	√	-	√	√	√	7,0%	-	72,4%	20,6%	-	-
707	Hosp. S. João - Ermesinde (Estação) - via Arcegadas	√	√	-	√	√	Turno	7,0%	-	72,3%	20,7%	-	-
800	Bolhão - Gondomar	√	√	-	√	√	√	41,3%	-	-	-	58,7%	-
801	Cordoaria - S. Pedro da Cova	√	√	-	√	√	√	48,6%	-	-	-	51,4%	-
802	Boavista Bom Sucesso - Rio Tinto (Esc. Sec.)	√	√	-	√	√	√	53,9%	-	3,6%	-	42,5%	-
804	Hosp. S. João - S. Pedro da Cova	√	-	-	√	Horário	-	25,3%	-	4,4%	-	70,3%	-
805	Marquês - Rio Tinto (Estação)	√	√	-	√	√	√	43,4%	-	27,3%	-	29,3%	-
900	Marquês - Av. do Carvalho	√	√	-	√	√	√	52,0%	-	-	-	48,0%	-
930	Trindade - Sta. Duvida	√	-	-	√	√	√	34,6%	-	-	-	-	65,4%
931	Trindade - Valadares	√	√	-	√	√	√	17,7%	-	-	-	-	82,3%
932	Boavista Casa da Música - Lavadores	√	√	-	√	√	√	30,7%	-	-	-	-	69,3%
933	Boavista Casa da Música- Lalheiros	√	√	-	√	√	√	20,4%	-	-	-	-	79,6%
934	Bolhão - Covelo/Gás	√	√	-	√	√	√	28,8%	-	-	-	-	71,5%
935	Bolhão - Monte da Virgem	√	√	-	√	√	√	25,8%	-	-	-	-	74,2%
936	Trindade - Madalena	√	√	-	√	√	√	14,5%	-	-	-	-	85,5%
937	Boavista Bom Sucesso - Vila Cova	√	√	-	√	√	√	12,9%	-	-	-	-	87,1%
299	Zona Mansoelos	√	-	-	√	Horário	-	100,0%	-	-	-	-	-
201	Zona Rio	√	-	-	√	√	√	100,0%	-	-	-	-	-
99	Zona Francelos	√	-	-	√	-	-	-	-	-	-	-	100,0%

2.2 Rede da Madrugada

A Rede da Madrugada integra 11 linhas, operadas entre as 00h30 e as 06h00, identificadas pelos códigos de 1M a 13M, com intervalos de passagem de 60 minutos.

No Quadro 10 apresenta-se as caraterísticas da Rede da Madrugada.

Quadro 10 | Rede da Madrugada

Linha	Origem-Destino	Período do dia			Período Funcionamento			Descritivo (% do percurso)					
		Diurno	Noturno	Madrugada	Dias Úteis	Sábados	Domingo	Porto	Matosinhos	Maia	Valongo	Gondomar	Gaia
1M	Aliados - Matosinhos (Pç. Lavadores)	-	-	✓	✓	✓	✓	91,6%	8,4%	-	-	-	-
3M	Aliados - Aeroporto	-	-	✓	✓	✓	✓	36,1%	45,4%	18,5%	-	-	-
4M	Aliados - Maia (Centro)	-	-	✓	✓	✓	✓	45,6%	33,4%	21,1%	-	-	-
5M	Aliados - Trindade (Estação)	-	-	✓	✓	✓	✓	67,2%	-	31,4%	15,8%	6,3%	-
7M	Aliados - Valongo	-	-	✓	✓	✓	✓	38,9%	-	-	38,6%	62,5%	-
8M	Aliados - S. Pedro Cova (via Arenosa)	-	-	✓	✓	✓	✓	43,1%	-	-	-	56,9%	-
9M	Pov. AEP - Gondomar (via Hosp. S. João)	-	-	✓	✓	✓	✓	39,7%	7,5%	3,2%	-	89,9%	-
10M	Aliados - Vila d'Este	-	-	✓	✓	✓	✓	16,4%	-	-	-	-	83,6%
12M	R. S. João - Coimbrões (via Infante	-	-	✓	✓	✓	✓	33,3%	-	-	-	-	66,6%
12M	Aliados - Vila Chã/Sr (via Arrábida)	-	-	✓	✓	✓	✓	32,8%	-	-	-	-	67,2%
13M	Aliados - Matosinhos (Mercado)	-	-	✓	✓	✓	✓	66,7%	33,0%	-	-	-	-

3. Mapa da Rede

O mapa da rede de serviço público de transportes de passageiros em modo rodoviário explorada pela STCP é apresentado na Figura 1.

Figura 1 | Mapa da rede de serviço público de transporte de passageiros em modo rodoviário explorada pela STCP



Anexo C – Tarifário e Bilhética

O tarifário e bilhética atualmente praticados na STCP é o seguinte:

1. Tarifário Monomodal

O tarifário monomodal STCP é constituído por assinaturas Rede Geral e pela tarifa de bordo designada "Agente Único".

1.1 Assinaturas Rede Geral

Existem os seguintes tipos de assinatura:

- **Normal**: generalidade dos clientes;
- **3ª Idade**: cidadãos com idade igual ou superior a 65 anos;
- **Reformados e Pensionistas**: cidadãos reformados ou pensionistas cujo rendimento do agregado familiar seja igual ou inferior ao salário mínimo nacional;
- **Menor**: criança com idade inferior a 13 anos;
- **Estudante**: mediante prova de matrícula em cursos reconhecidos oficialmente de ensino superior, médio, secundário, técnico profissional e básico;
- **STCP/CP**: clientes portadores de uma assinatura válida na CP Porto;
- **STCP/CP Fim-de-semana**: para clientes 3ª idade e Reformados Pensionistas, com este título combinado com CP;
- **Gratuitos**: trabalhadores e reformados e pensionista da STCP; familiares de trabalhadores ou de reformados e pensionistas da STCP; fiscalização e outras situações pontuais.

1.2 Agente Único

O Agente Único é uma tarifa única, vendida a bordo da viatura, e apenas válida na viagem em que é adquirida.

1.3 Outros

Contratos pontuais para produtos turísticos ou eventos.

2. Tarifário Intermodal

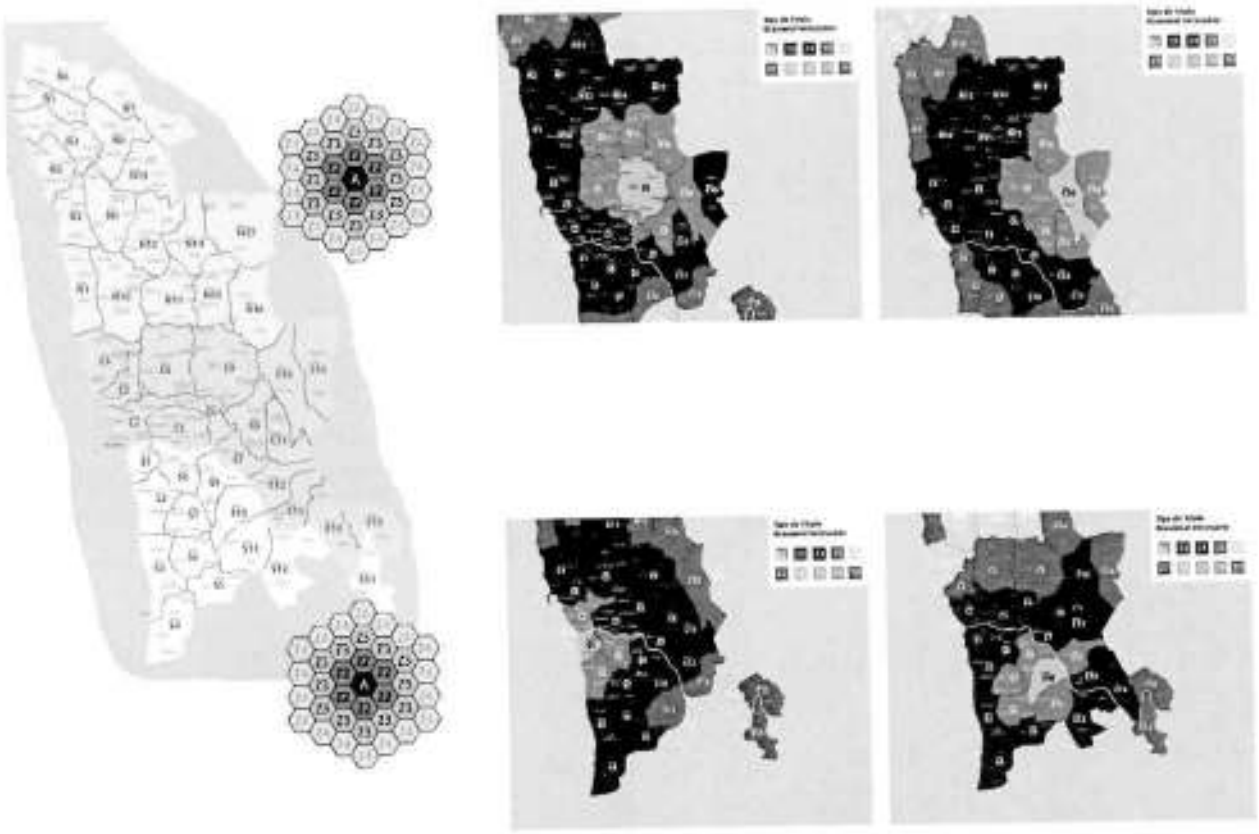
O sistema tarifário Andante cobre a região do Grande Porto em grelha, dividindo-a em zonas.

A metodologia para a determinação do escalão tarifário é diferente caso se trate de um título ocasional ou de uma assinatura.

2.1 Títulos Ocasionais

O zonamento tarifário baseia-se num sistema de coroas contáveis a partir de um centróide coincidente com o ponto de partida da viagem (ver exemplos na Figura 2).

Figura 2 | Exemplos da metodologia de coroas a partir do ponto de partida



2.2 Assinaturas

O escalão tarifário é definido consoante o número de zonas que o utilizador atravessa (ver exemplo na Figura 3). O título é então válido no conjunto de zonas escolhidas, permitindo ao utilizador efetuar um número de viagens ilimitado durante um mês, nessas mesmas zonas.

Figura 3 | Exemplo da metodologia de contagem de zonas atravessadas



Existem os seguintes tipos de assinaturas:

- **Normal**: generalidade dos clientes;
- **Sénior**: cidadãos com idade igual ou superior a 65 anos, beneficiam de 25% de desconto face ao preço da assinatura normal;
- **Reformados e Pensionistas**: cidadãos reformados ou pensionistas cujo rendimento do agregado familiar seja igual ou inferior ao salário mínimo nacional, beneficiam de 25% de desconto face ao preço da assinatura normal;
- **Júnior**: crianças com idade inferior a 13 anos, beneficiam de 25% de desconto face ao preço da assinatura mensal;
- **Estudante**: mediante prova de matrícula em cursos reconhecidos oficialmente de ensino superior, médio, secundário, técnico profissional e básico, para clientes com idade igual ou inferior a 25 anos, beneficiam de 25% de desconto face ao preço da assinatura normal;
- **4_18@escola.tp (B) e (F)**: crianças e jovens dos 4 aos 18 anos, beneficiários do Escalão "B" da Ação Social Escolar e estudantes inseridos em famílias com rendimento médio mensal igual ou inferior a 1,2 vezes o IAS – Indexante de Apoios Sociais, beneficiam de 25% de desconto face ao preço da assinatura normal;
- **4_18@escola.tp (A)**: crianças e jovens dos 4 aos 18 anos, beneficiários do Escalão "A" da Ação Social Escolar, beneficiam de 60% de desconto face ao preço da assinatura normal;
- **Sub23@superior.tp (F)**: estudantes do ensino superior até aos 23 anos, inclusive, inseridos em famílias com rendimento médio mensal igual ou inferior a 1,2 vezes o IAS – Indexante de Apoios Sociais, beneficiam de 25% de desconto face ao preço da assinatura normal;
- **Sub23@superior.tp (A)**: estudantes do ensino superior até aos 23 anos, inclusive, que beneficiem da Ação Social Direta no Ensino Superior, beneficiam de 60% de desconto face ao preço da assinatura normal;

- **Social +**: agregados familiares com rendimento bruto mensal por elemento do agregado familiar igual ou inferior a 1,2 vezes o IAS – Indexante de Apoios Sociais ou para Beneficiários de subsídio social de desemprego com montante mensal menor que 1,2 vezes o valor do IAS, beneficiam de 25% de desconto face ao preço da assinatura normal;
- **Social +A**: beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI) ou do Complemento Solidário de Idosos (CSI), beneficiam de 50% de desconto face ao preço da assinatura normal.

2.3 Títulos Diários

- **Andante Tour**: válidos em toda a rede Andante, na modalidade 24h ou 72h;
- **Títulos Andante 24**: válidos por 24 horas nas zonas Andante adquiridas, de acordo com a metodologia de zonas dos títulos ocasionais;
- **Bilhetes Euro**: válidos em toda a rede Andante coincidente com a rede STCP, na modalidade 1 ou 3 dias. Comercializados diretamente pelo TIP e não na Rede de Vendas.

3. Precário em Vigor

Figura 4 | Tarifário praticado pela STCP



STCP | TARIFÁRIO

Linha Azul 808 200 166 / 226 158 158
www.stcp.pt

Linha Andante 808 200 444 / 226 158 151
www.linhandante.com

TARIFÁRIO MONOMODAL STCP — Em vigor a partir de 01/01/2014

AGENTE ÚNICO	€ 1,85	Validão na viagem em que for adquirido

ATENÇÃO! SE O CLIENTE NÃO POSSUIR TÍTULO DE TRANSPORTE VÁLIDO E VALIDADO FICA SUJEITO A UMA COIMA ENTRE € 185,00 E € 277,50.

ASSINATURA MENSAL	Normal	Tarifário Social – Desconto 25%	Candidatos STCP
ABC - Rede Geral	€ 47,00	€ 35,25	€ 33,10

TARIFÁRIO INTERMODAL ANDANTE — Em vigor a partir de 01/01/2015

	TÍTULOS OCASIONAIS		TÍTULOS DE ASSINATURA MENSAL			
	Desconto: Na compra de 10 títulos de viagem recebe 1 grátis			Tarifário Social		
				desconto 25%	desconto 50%	desconto 60%
Z2	€ 1,20	€ 4,15	€ 30,10	€ 22,60	€ 15,05	€ 12,05
Z3	€ 1,50	€ 5,20	€ 36,00	€ 27,00	€ 18,00	€ 14,40
Z4	€ 1,85	€ 6,40	€ 47,10	€ 35,35	€ 23,55	€ 18,85
Z5	€ 2,30	€ 7,95	€ 56,00	€ 42,00	€ 28,00	€ 22,40
Z6	€ 2,70	€ 9,30	€ 65,00	€ 48,75	€ 32,50	€ 26,00
Z7	€ 3,05	€ 10,50	€ 74,00	€ 55,50	€ 37,00	€ 29,60
Z8	€ 3,45	€ 11,90	€ 83,00	€ 62,25	€ 41,50	€ 33,20
Z9	€ 3,80	€ 13,10	€ 92,00	€ 69,00	€ 46,00	€ 36,80

ZONAMENTO

Cartão Andante Azul → € 0,60 | Cartão Andante Gold → € 6,00 | Cartão Andante 4_18 e Sub23 → € 3,00

TÍTULOS DIÁRIOS Válidos em toda a rede Andante, exceto elétricos

ANDANTE TOUR 1	€ 7,00 Válido por 24 horas	ANDANTE TOUR 3	€ 15,00 Válido por 72 horas

Nos termos do Despacho Normativo nº 10-A/2013 de 20 de dezembro e ao abrigo do Decreto-lei Nº 8/80 de 11 de Janeiro.

Fonte: Página Internet da STCP consultada em 24/10/2016

4. Repartição de Receita

4.1 Monomodal

Reverte na totalidade para a STCP com pagamento de comissões ao TIP – Transportes Intermodais do Porto, ACE.

4.2 Intermodal

A receita a receber pela STCP, resultante deste Sistema de Bilhética e do presente tarifário, depende do critério de repartição atualmente existente no TIP – Transportes Intermodais do Porto, ACE, entidade que também é responsável pela informação base para a atribuição das compensações financeiras decorrentes dos descontos sociais concedidos.

Também neste tarifário se verifica o pagamento de comissões ao TIP – Transportes Intermodais do Porto, ACE.

Anexo D – Oferta

1. Oferta

1.1 Oferta inicial

Para os anos de vigência do contrato a STCP deverá assegurar a oferta por linha e variante, resultante da aplicação dos seguintes mapas, tendo em consideração os tipos de horário de acordo com calendário de serviço, definido anualmente.

Essa mesma oferta deve ser materializada num Plano de Operação a desenvolver anualmente, que define a utilização dos recursos, humanos e materiais, necessários à produção do serviço, sendo documentado num dossiê composto, pelo menos, pelos seguintes itens:

i. Calendário de serviço anual;
ii. Horários de passagem das linhas nos principais pontos de horário (paragens);
iii. *Outputs* de resumo – nº de viagens e quilómetros por tipo de dia e por linha, quilómetros por tipologia de frota e projeção quilométrica para o período a que se refere o plano de operação.

07.DEZ 2016

OTS

Linha	Sentido	Origem-Destino	Extensão (km)	Dias úteis Escolar (Normal)								
				Viagem		Viagens/Hora						
				1ª	Última	6:00-6:59	7:00-8:59	9:00-12:59	13:00-16:29	16:30-18:59	19:00-20:59	21:00-0:29
200	I	BOLHÃO-CAST. QUEIJO	9,690	6:00	0:13	3,0	8,0	8,0	8,8	7,5	6,0	4,7
	I	BOLHÃO-MERCADO DA FOZ	7,130	7:30	18:15	0,0	8,0	8,0	8,8	7,5	0,0	0,0
	V	CAST. QUEIJO-BOLHÃO	9,740	6:05	0:00	3,0	8,0	8,0	8,8	7,5	6,0	4,7
	V	MERCADO DA FOZ-BOLHÃO	7,290	7:53	18:55	0,0	8,0	8,0	8,8	7,5	0,0	0,0
201	I	ALIADOS-VISO	9,750	6:00	21:00	4,0	13,3	18,5	16,2	12,5	7,1	0,0
	V	VISO-ALIADOS	8,840	5:30	21:00	4,0	9,2	18,5	16,2	13,5	7,1	0,0
202	I	ALIADOS-PASSEIO ALEGRE (VIA AV. BESSA)	11,500	6:15	20:55	3,0	8,0	10,0	10,5	8,8	6,0	0,0
	V	PASSEIO ALEGRE (VIA AV. BESSA)-ALIADOS	10,700	6:05	20:50	3,0	7,1	10,0	10,5	8,8	4,0	0,0
203	I	MARQUÊS - CAST.QUEIJO	10,399	6:00	20:45	2,4	6,7	12,0	10,5	9,4	4,0	0,0
	V	CAST.QUEIJO-MARQUÊS	9,740	6:10	20:45	3,0	6,7	12,0	10,5	9,4	4,0	0,0
204	I	HOSPITAL DE S.JOÃO - FOZ	13,390	6:00	21:00	3,0	12,0	16,0	17,5	12,5	8,0	0,0
	V	FOZ-HOSPITAL DE S.JOÃO	11,710	6:25	21:00	3,0	12,0	16,0	17,5	12,5	8,0	0,0
205	I	CAMPANHÃ-CASTELO DO QUEIJO	18,975	6:00	0:25	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	7,0
	I	S. ROQUE-CASTELO DO QUEIJO	14,450	5:50	19:23	3,0	4,0	0,0	7,0	5,0	2,0	0,0
	I	S. ROQUE-LIDADOR	10,730	6:50	19:00	1,0	8,0	8,0	7,0	10,0	2,0	0,0
	V	CASTELO DO QUEIJO-CAMPANHÃ	18,235	5:50	0:40	3,0	4,0	8,0	7,0	5,0	5,0	7,0
	V	CASTELO DO QUEIJO-S. ROQUE	13,985	6:10	19:15	2,0	4,0	0,0	7,0	5,0	2,0	0,0
	V	LIDADOR-S. ROQUE	10,410	7:15	19:30	0,0	8,0	8,0	7,0	10,0	3,0	0,0
206	I	CAMPANHÃ-STº EUGÉNIO	11,230	6:20	19:45	1,0	2,0	3,6	3,1	2,2	1,8	0,0
	I	CAMPANHÃ-VISO	9,160	6:00	23:45	2,3	4,0	7,3	9,3	6,6	5,3	7,0
	V	STº EUGÉNIO-CAMPANHÃ	11,000	7:03	20:40	0,0	2,0	3,6	3,1	2,2	1,8	0,0
	V	VISO-CAMPANHÃ	9,020	6:00	23:15	2,3	4,0	7,3	9,3	6,6	5,3	7,0
207	I	CAMPANHÃ-MERCADO DA FOZ	11,319	5:50	21:00	5,0	12,0	16,0	14,0	13,6	8,0	0,0
	V	MERCADO DA FOZ-CAMPANHÃ	11,000	6:00	21:00	3,0	12,0	16,0	14,0	13,6	8,0	0,0
208	I	ALIADOS-ALDOAR	11,580	6:20	20:35	2,0	6,0	8,0	7,0	6,3	4,0	0,0
	V	ALDOAR-ALIADOS	10,640	6:05	20:35	3,0	6,0	8,0	7,0	6,3	3,0	0,0
209	I	PASTELEIRA-PRELADA	7,430	6:55	19:30	1,0	3,0	6,0	5,3	3,8	2,0	0,0
	V	PRELADA-PASTELEIRA	8,880	6:45	19:25	1,0	3,0	6,0	5,3	3,8	2,0	0,0
300	I	CIRCULAR HOSPITAL DE S.JOÃO-ALIADOS	14,430	6:00	20:55	3,0	7,1	14,1	12,4	8,8	6,0	0,0
301	I	CIRCULAR HOSPITAL S.JOÃO-SÁ DA BANDEIRA	14,900	6:10	21:10	3,0	7,1	14,1	12,4	8,8	7,1	0,0
302	I	CIRCULAR ALIADOS-DAMIÃO DE GOIS	7,950	6:05	21:10	4,0	10,0	16,0	12,4	8,8	7,1	0,0
303	I	CIRCULAR PRAÇA DA LIBERDADE-CONSTITUIÇÃO	9,780	6:00	20:55	4,0	10,0	16,0	14,0	10,0	8,0	0,0
304	I	TRINDADE-STA. LUZIA	5,910	6:10	20:50	2,0	8,0	12,0	10,5	7,5	6,0	0,0
	V	STA. LUZIA-TRINDADE	4,720	6:05	20:50	2,0	8,0	12,0	10,5	7,5	6,0	0,0
305	I	CORDOARIA-HOSPITAL DE S.JOÃO	8,270	6:25	0:30	3,0	12,0	20,0	19,1	13,6	6,0	7,0
	V	HOSPITAL DE S.JOÃO-CORDOARIA	7,900	6:05	0:00	3,0	12,0	20,0	19,1	13,6	6,0	7,0
400	I	ALIADOS-AZEVEDO (CAMPANHÃ)	5,155	6:00	0:30	4,0	10,0	16,0	14,0	12,5	6,0	4,7
	V	AZEVEDO (CAMPANHÃ)-ALIADOS	5,705	5:30	0:10	4,0	10,0	16,0	14,0	12,5	4,0	4,7
401	I	BOLHÃO-S.ROQUE	7,610	6:30	23:30	3,0	8,0	13,3	11,7	12,5	6,0	3,5
	V	S.ROQUE-BOLHÃO	8,390	6:00	23:00	3,0	12,0	13,3	11,7	11,5	6,0	3,5
402	I	BOAVISTA - S.ROQUE	7,670	6:10	0:30	3,0	12,0	13,3	14,0	12,5	6,0	7,0
	V	S.ROQUE-BOAVISTA	7,480	6:00	0:00	4,0	12,0	13,3	14,0	12,5	4,0	7,0
500	I	PRAÇA LIBERDADE-MATOSINHOS (MERCADO)	11,280	6:05	0:00	3,0	10,9	13,3	14,0	12,5	5,0	7,0
	V	MATOSINHOS (MERCADO)-PRAÇA LIBERDADE	12,250	5:40	0:00	4,0	10,9	13,3	14,0	12,5	4,0	7,0
501	I	ALIADOS-MATOSINHOS (PRAIA)	12,410	6:05	0:50	2,0	6,0	8,0	7,0	6,3	4,0	4,2
	V	MATOSINHOS (PRAIA)-ALIADOS	12,200	6:10	0:05	2,0	6,0	8,0	7,0	6,3	3,0	4,2
502	I	BOLHÃO-MATOSINHOS (MERCADO)	10,480	6:00	0:45	3,0	10,9	14,1	14,0	12,5	6,0	7,0
	V	MATOSINHOS (MERCADO)-BOLHÃO	10,640	6:00	0:15	3,0	10,9	14,1	14,0	12,5	6,0	7,0

STCP

Linha	Sentido	Origem-Destino	Extensão (km)	Dias úteis Escolar (Normal)							
				Viagem		Viagens/Hora					
				1ª	Última	6:00-6:59	7:00-8:59	9:00-12:59	13:00-16:29	16:30-18:59	19:00-20:59	21:00-0:29
503	I	BOAVISTA - GATÕES	13,880	6:00	0:05	2,0	5,0	6,0	7,0	5,0	4,0	2,6
	V	GATÕES - BOAVISTA	14,370	6:10	23:25	2,0	5,0	6,0	7,0	5,0	4,0	2,6
504	I	BOAVISTA - NORTESHOPPING	11,520	6:15	23:50	2,0	6,0	9,6	10,5	7,9	4,0	5,3
	V	NORTESHOPPING - BOAVISTA	11,363	6:10	0:30	2,0	6,0	9,6	10,5	7,5	4,0	5,3
505	I	HOSPITAL S. JOÃO-MATOSINHOS (MERCADO)	17,775	6:00	22:45	2,0	4,0	6,0	5,3	5,0	3,0	2,3
	V	MATOSINHOS (MERCADO)-HOSPITAL S. JOÃO	18,670	6:00	23:30	2,0	4,0	6,0	5,3	5,0	3,0	2,3
506	I	HOSPITAL S.JOÃO-MATOSINHOS (MERCADO)	14,250	6:10	0:00	2,5	5,0	8,0	7,0	6,3	4,0	4,7
	V	MATOSINHOS (MERCADO)-HOSPITAL S.JOÃO	14,690	6:00	0:00	2,5	5,0	8,0	7,0	6,3	4,0	4,7
507	I	CORDOARIA-LEÇA DA PALMEIRA	20,300	6:15	0:15	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	3,5
	V	LEÇA DA PALMEIRA-CORDOARIA	18,870	6:00	0:00	2,0	5,0	8,0	7,0	5,0	4,0	3,5
508	I	BOAVISTA-CABO DO MUNDO	17,535	6:00	21:00	2,0	4,0	8,0	8,8	6,3	4,0	0,0
	I	BOAVISTA-ESPOSADE	7,980	6:45	0:30	2,0	8,0	0,0	0,0	6,3	0,0	3,5
	V	CABO DO MUNDO-BOAVISTA	16,225	6:00	20:55	2,0	4,0	8,0	8,8	6,3	4,0	0,0
	V	ESPOSADE-BOAVISTA	7,980	6:35	0:00	2,0	8,0	0,0	0,0	6,3	0,0	3,5
600	I	ALIADOS-MAIA	10,590	6:20	0:00	2,0	8,0	16,0	14,0	10,0	5,0	7,0
	I	ALIADOS-MAIA(BARCA)	13,800	6:00	20:40	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	6,0	0,0
	V	MAIA(BARCA)-ALIADOS	13,900	6:00	20:50	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	3,0	0,0
	V	MAIA-ALIADOS	10,720	6:25	0:00	2,0	8,0	16,0	14,0	10,0	4,0	7,0
601	I	CORDOARIA-AEROPORTO	18,233	6:03	0:45	4,0	4,8	6,9	7,0	5,0	3,0	3,5
	V	AEROPORTO-CORDOARIA	18,263	5:30	23:30	3,0	4,8	6,9	7,0	5,0	4,0	3,5
602	I	CORDOARIA-AEROPORTO (VIA PADRÃO MOREIRA)	18,055	6:05	20:20	4,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	0,0
	I	CORDOARIA-GUARDEIRAS	13,440	20:40	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	5,3
	I	CORDOARIA-PONTE MOREIRA	11,500	7:18	19:13	0,0	4,0	8,0	7,0	5,0	1,0	0,0
	V	AEROPORTO (VIA PADRÃO MOREIRA)-CORDOARIA	18,203	6:00	20:45	3,0	5,0	8,0	7,0	5,0	3,0	0,0
	V	GUARDEIRAS-CORDOARIA	13,805	21:20	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5,3
	V	PONTE MOREIRA-CORDOARIA	11,865	6:46	19:38	1,0	5,0	8,0	7,0	5,0	3,0	0,0
603	I	MARQUÊS-MAIA	20,150	6:30	23:40	2,0	5,0	6,7	7,0	5,0	4,0	3,5
	V	MAIA-MARQUÊS	20,395	6:00	23:40	2,5	5,0	6,7	7,0	5,0	4,0	3,5
604	I	HOSPITAL S.JOÃO-AEROPORTO(VIA CRESTINS)	18,850	6:10	20:55	3,0	6,0	8,0	7,0	6,3	3,0	0,0
	V	AEROPORTO(VIA CRESTINS)-HOSPITAL S.JOÃO	17,290	6:10	21:00	3,0	6,0	8,0	7,0	6,3	5,0	0,0
700	I	BOLHÃO -CAMPO	17,520	6:10	0:00	1,0	3,3	6,0	5,8	4,7	2,5	2,3
	I	BOLHÃO -VALONGO	15,560	6:30	20:15	1,0	3,3	6,0	5,8	4,7	1,5	0,0
	V	CAMPO-BOLHÃO	17,205	6:35	23:15	2,0	3,8	6,0	5,8	4,2	1,5	2,3
	V	VALONGO-BOLHÃO	14,895	5:30	20:35	2,0	3,8	6,0	5,8	4,2	1,0	0,0
701	I	BOLHÃO-CODICEIRA	15,419	6:00	0:55	4,0	4,8	6,0	7,0	7,5	6,0	4,7
	I	BOLHÃO-ERMESINDE	10,019	7:25	18:50	0,0	4,8	6,0	7,0	7,5	0,0	0,0
	V	CODICEIRA-BOLHÃO	15,550	5:25	0:10	5,0	6,0	6,0	7,0	6,3	4,0	4,7
	V	ERMESINDE-BOLHÃO	9,550	6:51	18:52	1,0	6,0	6,0	7,0	6,3	0,0	0,0
702	I	BOLHÃO-TRAVAGEM	10,589	6:10	0:33	3,0	8,0	12,0	14,0	15,0	6,0	4,7
	V	TRAVAGEM-BOLHÃO	10,230	5:45	23:35	5,0	12,0	12,0	14,0	15,0	5,0	4,7
703	I	CORDOARIA-SONHOS	12,340	6:45	20:45	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	0,0
	V	SONHOS-CORDOARIA	12,970	6:05	21:00	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	0,0
704	I	BOAVISTA-CODICEIRA	19,450	6:20	20:30	3,0	12,0	12,0	10,5	13,6	8,0	0,0
	V	CODICEIRA-BOAVISTA	20,290	6:00	20:55	5,0	12,0	12,0	10,5	13,6	6,0	0,0
705	I	HOSPITAL S. JOÃO-VALONGO (CONTINENTE)	20,785	6:05	20:40	4,0	4,0	6,0	5,3	5,0	4,0	0,0
	V	VALONGO (CONTINENTE)-HOSPITAL S. JOÃO	19,100	6:05	20:45	2,0	4,0	6,0	5,3	5,0	4,0	0,0
706	I	H.S.JOÃO - ERMESINDE(EST)VIA MTE PENEDO	15,850	6:00	22:45	0,7	1,3	2,4	2,1	1,7	1,3	2,3

Linha	Sentido	Origem-Destino	Extensão (km)	Dias úteis Escolar (Normal)							
				Viagem		Viagens/Hora					
				1ª	Última	6:00-6:59	7:00-8:59	9:00-12:59	13:00-16:29	16:30-18:59	19:00-20:59	21:00-0:29
	V	ERMESINDE(EST)VIA MTE PENEDO-H.S.JOÃO	16,010	6:05	22:00	0,7	1,3	2,4	2,1	1,7	1,3	2,3
707	I	H.S.JOÃO-ERMESINDE(EST)VIA ARREGADAS	15,920	6:35	20:25	0,7	1,3	2,4	2,1	1,7	1,3	0,0
	V	ERMESINDE(EST)VIA ARREGADAS-H.S.JOÃO	15,960	6:45	20:30	0,7	1,3	2,4	2,1	1,7	1,3	0,0
800	I	BOLHÃO-GONDOMAR	11,774	6:15	0:15	2,0	10,0	17,1	15,0	12,5	7,1	4,7
	V	GONDOMAR-BOLHÃO	10,745	6:08	23:30	4,0	10,0	17,1	15,0	12,5	5,0	4,7
801	I	CORDOARIA-S.PEDRO DA COVA	12,229	5:40	0:35	4,0	10,0	8,0	8,8	12,5	6,0	4,7
	V	S.PEDRO DA COVA-CORDOARIA	12,900	6:00	23:50	5,0	10,0	8,0	8,8	12,5	6,0	4,7
803	I	BOAVISTA - RIO TINTO (Esc. Sec.)	15,950	6:15	0:35	3,0	4,0	8,0	7,0	6,0	4,0	4,2
	V	RIO TINTO (Esc. Sec.) - BOAVISTA	14,870	6:30	23:45	2,0	6,0	8,0	7,0	6,0	4,0	4,2
804	I	HOSPITAL S.JOÃO-S.PEDRO DA COVA	11,669	5:45	20:45	3,0	10,0	8,0	8,8	12,5	6,0	0,0
	V	S.PEDRO DA COVA-HOSPITAL S.JOÃO	12,510	6:08	20:55	4,0	10,0	8,0	8,8	12,5	5,0	0,0
805	I	MARQUÊS-RIO TINTO (ESTAÇÃO)	9,700	6:10	23:45	2,0	5,0	6,0	7,0	5,0	4,0	3,5
	V	RIO TINTO (ESTAÇÃO)-MARQUÊS	10,260	5:30	23:15	3,0	5,0	6,0	7,0	5,0	4,0	3,5
806	I	MARQUÊS - AV.CARVALHA	8,630	6:30	0:30	2,0	8,6	6,0	7,0	7,5	4,0	3,5
	V	AV.CARVALHA-MARQUÊS	8,515	6:00	0:00	3,0	8,6	6,0	7,0	7,5	4,0	3,5
900	I	TRINDADE-STO. OVÍDIO	7,090	6:05	20:55	2,0	3,4	6,0	5,3	6,0	4,0	0,0
	V	STO. OVÍDIO-TRINDADE	5,710	6:10	20:45	2,0	3,4	6,0	5,3	6,0	4,0	0,0
901	I	TRINDADE-VALADARES	13,300	6:00	1:00	2,0	6,0	8,0	7,0	7,5	4,0	2,3
	V	VALADARES-TRINDADE	12,660	5:30	0:15	4,0	6,0	8,0	7,0	7,5	3,0	2,3
902	I	BOAVISTA - LAVADORES	10,940	6:10	0:45	3,0	8,0	8,0	7,0	10,0	6,0	5,3
	V	LAVADORES-BOAVISTA	10,240	6:00	23:55	4,0	8,0	8,0	7,0	10,0	5,0	5,3
903	I	BOAVISTA - LABORIM	16,200	6:00	0:25	4,0	12,0	16,0	17,5	13,6	6,0	5,3
	V	LABORIM - BOAVISTA	16,280	6:00	0:40	4,0	12,0	16,0	17,5	13,6	6,0	5,3
904	I	BOLHÃO-COIMBRÕES	7,790	6:00	0:00	3,0	8,0	9,6	8,4	10,0	5,0	3,5
	V	COIMBRÕES-BOLHÃO	7,945	6:00	0:30	3,0	8,0	9,6	8,4	10,0	6,0	3,5
905	I	BOLHÃO-MONTE DA VIRGEM	9,050	5:30	0:30	4,0	8,0	16,0	14,0	12,5	8,0	3,5
	V	MONTE DA VIRGEM-BOLHÃO	8,035	6:00	0:00	4,0	8,0	16,0	14,0	12,5	6,0	3,5
906	I	TRINDADE-MADALENA	15,610	6:15	0:15	2,0	6,0	8,0	7,0	7,5	3,0	2,3
	V	MADALENA-TRINDADE	15,050	6:10	23:30	3,0	6,0	8,0	7,0	7,5	4,0	2,3
907	I	BOAVISTA-VILA D'ESTE	15,000	6:20	20:45	2,0	6,0	12,0	10,5	10,0	6,0	0,0
	I	GAIASHOPPING-VILA D'ESTE	6,120	21:45	0:45	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,7
	V	VILA D'ESTE-BOAVISTA	14,436	6:00	20:38	4,0	8,0	12,0	10,5	10,0	5,0	0,0
	V	VILA D'ESTE-GAIASHOPPING	6,586	21:23	0:23	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,7
ZF	I	VALADARES (ESTAÇÃO)-FRANCELOS	4,760	7:15	19:15	0,0	4,0	6,0	5,3	5,0	1,0	0,0
	V	FRANCELOS-VALADARES (ESTAÇÃO)	5,580	7:00	19:00	0,0	4,0	6,0	5,3	5,0	1,0	0,0
ZM	I	CORDOARIA-BOM SUCESSO	3,540	7:00	19:25	0,0	4,0	9,6	8,4	5,0	2,0	0,0
	I	MASSARELOS-BOM SUCESSO	0,990	7:48	8:45	0,0	4,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	V	BOM SUCESSO-CORDOARIA	4,535	7:00	19:35	0,0	4,0	9,6	8,4	5,0	2,0	0,0
ZR	I	ALFÂNDEGA-AREIAS	7,330	6:25	19:30	2,0	4,0	8,0	7,0	7,5	2,0	0,0
	V	AREIAS -ALFÂNDEGA	8,585	6:25	19:20	2,0	4,0	8,0	7,0	7,5	2,0	0,0

Linha	Sentido	Origem-Destino	Extensão (km)	Dias úteis Férias Escolares							
				Viagem		Viagens/Hora					
				1ª	Última	6:00-6:59	7:00-8:59	9:00-12:59	13:00-16:29	16:30-18:59	19:00-20:59	21:00-0:29
200	I	BOLHÃO-CAST. QUEIJO	9,690	6:00	0:13	3,0	6,0	8,0	8,8	7,5	4,0	4,7
	I	BOLHÃO-MERCADO DA FOZ	7,130	7:30	18:20	0,0	6,0	8,0	8,8	7,5	0,0	0,0
	V	CAST. QUEIJO-BOLHÃO	9,740	6:05	0:00	3,0	6,0	8,0	8,8	7,5	5,0	4,7
	V	MERCADO DA FOZ-BOLHÃO	7,290	7:50	18:55	0,0	6,0	8,0	8,8	7,5	0,0	0,0
201	I	ALIADOS-VISO	9,250	6:00	21:00	4,0	12,0	16,0	16,2	12,5	7,1	0,0
	V	VISO-ALIADOS	8,840	5:30	21:00	4,0	9,2	16,0	16,2	12,5	7,1	0,0
202	I	ALIADOS-PASSEIO ALEGRE (VIA AV. BESSA)	11,500	6:15	20:55	3,0	8,0	10,0	10,5	8,8	6,0	0,0
	V	PASSEIO ALEGRE (VIA AV. BESSA)-ALIADOS	10,700	6:05	20:50	3,0	7,1	10,0	10,5	8,8	4,0	0,0
203	I	MARQUÊS - CAST.QUEIJO	10,399	6:00	20:45	2,4	6,7	12,0	10,5	9,4	4,0	0,0
	V	CAST.QUEIJO-MARQUÊS	9,240	6:10	20:45	3,0	6,7	12,0	10,5	9,4	4,0	0,0
204	I	HOSPITAL DE S.JOÃO - FOZ	13,380	6:00	21:00	3,0	10,0	16,0	17,5	12,5	8,0	0,0
	V	FOZ-HOSPITAL DE S.JOÃO	11,710	6:25	21:00	3,0	10,0	16,0	17,5	12,5	8,0	0,0
205	I	CAMPANHÃ-CASTELO DO QUEIJO	18,975	6:00	0:25	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	7,0
	I	S. ROQUE-CASTELO DO QUEIJO	14,450	5:50	19:23	3,0	4,0	0,0	7,0	5,0	2,0	0,0
	I	S. ROQUE-LIDADOR	10,730	6:50	19:00	1,0	8,0	8,0	7,0	10,0	2,0	0,0
	V	CASTELO DO QUEIJO-CAMPANHÃ	18,235	5:50	0:40	3,0	4,0	8,0	7,0	5,0	5,0	7,0
	V	CASTELO DO QUEIJO-S. ROQUE	13,965	6:10	19:15	2,0	4,0	0,0	7,0	5,0	2,0	0,0
	V	LIDADOR-S. ROQUE	10,410	7:15	19:30	0,0	8,0	8,0	7,0	10,0	3,0	0,0
206	I	CAMPANHÃ-STª EUGÉNIO	11,230	6:20	19:45	1,0	2,0	4,0	3,5	2,2	1,8	0,0
	I	CAMPANHÃ-VISO	9,160	6:00	23:45	2,3	4,0	8,0	7,0	6,6	5,3	7,0
	V	STª EUGÉNIO-CAMPANHÃ	11,000	7:03	20:40	0,0	2,0	4,0	3,5	2,2	1,8	0,0
	V	VISO-CAMPANHÃ	9,020	6:00	23:15	2,3	4,0	8,0	7,0	6,6	5,3	7,0
207	I	CAMPANHÃ-MERCADO DA FOZ	11,319	5:50	21:00	5,0	12,0	16,0	14,0	13,6	6,0	0,0
	V	MERCADO DA FOZ-CAMPANHÃ	11,030	6:00	21:00	3,0	12,0	16,0	14,0	13,6	8,0	0,0
208	I	ALIADOS-ALDOAR	11,580	6:20	20:35	2,0	6,0	8,0	7,0	6,3	4,0	0,0
	V	ALDOAR-ALIADOS	10,640	6:05	20:35	3,0	6,0	8,0	7,0	6,3	3,0	0,0
209	I	PASTELEIRA-PRELADA	7,430	6:55	19:30	1,0	3,0	6,0	5,3	3,8	2,0	0,0
	V	PRELADA-PASTELEIRA	8,880	6:45	19:25	1,0	3,0	6,0	5,3	3,8	2,0	0,0
300	I	CIRCULAR HOSPITAL DE S.JOÃO-ALIADOS	14,430	6:00	20:55	2,7	5,5	10,9	12,4	8,8	7,1	0,0
301	I	CIRCULAR HOSPITAL S.JOÃO-SÁ DA BANDEIRA	14,900	6:10	21:10	2,7	5,5	10,9	12,4	8,8	7,1	0,0
302	I	CIRCULAR ALIADOS-DAMIÃO DE GOIS	7,950	6:05	21:10	3,8	7,5	16,0	12,4	8,8	6,0	0,0
303	I	CIRCULAR PRAÇA DA LIBERDADE-CONSTITUIÇÃO	9,780	6:00	20:55	3,8	7,5	16,0	14,0	10,0	6,7	0,0
304	I	TRINDADE-STA. LUZIA	5,910	6:10	20:50	3,0	6,0	12,0	10,5	7,5	6,0	0,0
	V	STA. LUZIA-TRINDADE	4,720	6:00	20:50	3,0	6,0	12,0	10,5	7,5	6,0	0,0
305	I	CORDOARIA-HOSPITAL DE S.JOÃO	8,270	6:25	0:30	3,0	10,0	20,0	17,5	12,5	4,8	7,0
	V	HOSPITAL DE S.JOÃO-CORDOARIA	7,900	6:05	0:00	3,0	10,0	20,0	17,5	12,5	4,8	7,0
400	I	ALIADOS-AZEVEDO (CAMPANHÃ)	5,355	6:00	0:30	3,0	8,0	16,0	14,0	10,0	5,0	4,7
	V	AZEVEDO (CAMPANHÃ)-ALIADOS	5,705	5:30	0:10	4,0	8,0	16,0	14,0	10,0	4,0	4,7
401	I	BOLHÃO-S.ROQUE	7,610	6:30	23:30	2,0	10,0	13,3	11,7	10,0	5,0	3,5
	V	S.ROQUE-BOLHÃO	8,390	6:00	23:00	3,0	10,0	13,3	11,7	10,0	4,0	3,5
402	I	BOAVISTA - S.ROQUE	7,670	6:10	0:30	3,3	6,7	13,3	11,7	10,0	6,0	7,0
	V	S.ROQUE-BOAVISTA	7,480	6:00	0:00	3,3	6,7	13,3	11,7	10,0	4,0	7,0
500	I	PRAÇA LIBERDADE-MATOSINHOS (MERCADO)	11,280	6:05	0:00	3,0	10,9	13,3	14,0	12,5	5,0	7,0
	V	MATOSINHOS (MERCADO)-PRAÇA LIBERDADE	12,250	5:40	0:00	4,0	10,9	13,3	14,0	12,5	4,0	7,0
501	I	ALIADOS-MATOSINHOS (PRAIA)	12,410	6:00	0:50	2,0	5,0	8,0	7,0	6,3	5,0	4,2
	V	MATOSINHOS (PRAIA)-ALIADOS	12,200	6:10	0:05	2,0	5,0	8,0	7,0	6,3	4,0	4,2
502	I	BOLHÃO-MATOSINHOS (MERCADO)	10,480	6:00	0:45	3,0	10,9	14,1	14,0	12,5	6,0	7,0

Linha	Sentido	Origem-Destino	Extensão (km)	Dias úteis Férias Escolares							
				Viagem		Viagens/Hora					
				1ª	Última	6:00-6:59	7:00-8:59	9:00-12:59	13:00-16:29	16:30-18:59	19:00-20:59	21:00-0:29
	V	MATOSINHOS (MERCADO)-BOLHÃO	10,640	6:00	0:15	3,0	10,9	14,1	14,0	12,5	6,0	7,0
503	I	BOAVISTA - GATÕES	13,880	6:00	0:05	2,0	5,0	6,0	5,3	5,0	4,0	2,6
	V	GATÕES - BOAVISTA	14,370	6:10	23:25	2,0	5,0	6,0	5,3	5,0	4,0	2,6
504	I	BOAVISTA - NORTESHOPPING	11,520	6:15	23:50	2,0	6,0	9,6	8,4	7,5	4,0	5,3
	V	NORTESHOPPING - BOAVISTA	11,363	6:10	0:30	2,0	6,0	9,6	8,4	7,5	4,0	5,3
505	I	HOSPITAL S. JOÃO-MATOSINHOS (MERCADO)	17,775	6:00	22:45	2,0	4,0	6,0	5,3	5,0	3,0	2,3
	V	MATOSINHOS (MERCADO)-HOSPITAL S. JOÃO	18,670	6:00	23:30	2,0	4,0	6,0	5,3	5,0	3,0	2,3
506	I	HOSPITAL S.JOÃO-MATOSINHOS (MERCADO)	14,250	6:10	0:00	2,5	5,0	8,0	7,0	6,3	4,0	4,7
	V	MATOSINHOS (MERCADO)-HOSPITAL S.JOÃO	14,690	6:00	0:00	2,5	5,0	8,0	7,0	6,3	4,0	4,7
507	I	CORDOARIA-LEÇA DA PALMEIRA	20,300	6:15	0:35	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	3,5
	V	LEÇA DA PALMEIRA-CORDOARIA	18,870	6:00	0:00	2,0	5,0	8,0	7,0	5,0	4,0	3,5
508	I	BOAVISTA-CABO DO MUNDO	17,535	6:00	21:00	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	0,0
	I	BOAVISTA-ESPOSADE	7,980	6:45	0:30	1,0	4,0	0,0	0,0	5,0	2,0	3,5
	V	CABO DO MUNDO-BOAVISTA	16,225	6:00	20:55	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	0,0
	V	ESPOSADE-BOAVISTA	7,980	6:40	0:00	2,0	4,0	0,0	0,0	5,0	2,0	3,5
600	I	ALIADOS-MAIA	10,590	6:10	0:00	2,0	5,0	10,0	8,8	6,3	4,0	7,0
	I	ALIADOS-MAIA(BARCA)	13,800	6:00	20:40	4,0	5,0	10,0	8,8	6,3	4,0	0,0
	V	MAIA(BARCA)-ALIADOS	13,900	6:05	20:30	2,0	5,0	10,0	8,8	6,3	4,0	0,0
	V	MAIA-ALIADOS	10,720	6:28	0:00	2,0	5,0	10,0	8,8	6,3	4,0	7,0
601	I	CORDOARIA-AEROPORTO	18,233	6:05	0:45	4,0	4,8	6,9	7,0	5,0	3,0	3,5
	V	AEROPORTO-CORDOARIA	18,263	5:30	23:30	3,0	4,8	6,9	7,0	5,0	4,0	3,5
602	I	CORDOARIA-AEROPORTO (VIA PADRÃO MOREIRA)	18,055	6:05	20:20	4,0	4,0	6,0	6,0	5,0	3,0	0,0
	I	CORDOARIA-GUARDEIRAS	13,440	20:40	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	5,3
	I	CORDOARIA-PONTE MOREIRA	11,500	7:18	19:13	0,0	4,0	6,0	6,0	5,0	1,0	0,0
	V	AEROPORTO (VIA PADRÃO MOREIRA)-CORDOARIA	18,203	6:00	20:45	3,0	5,0	6,0	6,0	5,0	3,0	0,0
	V	GUARDEIRAS-CORDOARIA	13,805	21:20	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5,3
	V	PONTE MOREIRA-CORDOARIA	11,865	6:46	19:38	1,0	5,0	6,0	6,0	5,0	2,0	0,0
603	I	MARQUÊS-MAIA	20,150	6:00	23:40	2,0	4,0	6,7	7,0	5,0	4,0	3,5
	V	MAIA-MARQUÊS	20,395	6:00	23:40	2,0	4,0	6,7	7,0	5,0	4,0	3,5
604	I	HOSPITAL S.JOÃO-AEROPORTO(VIA CRESTINS)	18,850	6:10	20:55	2,5	5,0	8,0	7,0	6,3	3,0	0,0
	V	AEROPORTO(VIA CRESTINS)-HOSPITAL S.JOÃO	17,290	6:10	21:00	2,5	4,0	8,0	7,0	6,3	5,0	0,0
700	I	BOLHÃO-CAMPO	17,520	6:10	0:00	1,0	3,0	4,0	4,4	3,8	2,0	2,3
	I	BOLHÃO-VALONGO	15,560	6:30	20:40	1,0	3,0	4,0	4,4	3,8	2,5	0,0
	V	CAMPO-BOLHÃO	17,205	5:35	23:15	2,0	3,0	4,0	4,4	3,8	1,5	2,3
	V	VALONGO-BOLHÃO	14,895	5:30	20:40	2,0	3,0	4,0	4,4	3,8	2,0	0,0
701	I	BOLHÃO-CODICEIRA	15,419	6:00	0:55	4,0	4,0	6,0	7,0	6,3	6,0	4,7
	I	BOLHÃO-ERMESINDE	10,019	7:25	18:35	0,0	4,0	6,0	7,0	6,3	0,0	0,0
	V	CODICEIRA-BOLHÃO	15,550	5:25	0:10	5,0	5,0	6,0	7,0	6,3	4,0	4,7
	V	ERMESINDE-BOLHÃO	9,550	7:11	19:24	0,0	5,0	6,0	7,0	6,3	0,0	0,0
702	I	BOLHÃO-TRAVAGEM	10,589	6:10	0:33	3,0	8,0	12,0	14,0	12,5	6,0	4,7
	V	TRAVAGEM-BOLHÃO	10,230	5:45	23:35	4,0	10,0	12,0	14,0	12,5	5,0	4,7
703	I	CORDOARIA-SONHOS	12,340	6:45	20:45	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	0,0
	V	SONHOS-CORDOARIA	12,970	6:05	21:00	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	0,0
704	I	BOAVISTA-CODICEIRA	19,450	6:20	20:30	2,0	10,0	12,0	10,5	13,6	6,0	0,0
	V	CODICEIRA-BOAVISTA	20,290	6:00	20:55	4,0	10,0	12,0	10,5	13,6	6,0	0,0
705	I	HOSPITAL S. JOÃO-VALONGO (CONTINENTE)	20,785	6:05	20:40	4,0	4,0	6,0	5,3	3,8	3,0	0,0
	V	VALONGO (CONTINENTE)-HOSPITAL S. JOÃO	19,100	6:05	20:45	2,0	4,0	6,0	5,3	3,8	3,0	0,0
706	I	H.S.JOÃO - ERMESINDE(EST)VIA MTE PENEDO	15,850	6:00	22:45	0,7	1,3	2,4	2,1	1,7	1,3	2,3

STCP

Linha	Sentido	Origem-Destino	Extensão (km)	Dias úteis Férias Escolares							
				Viagem		Viagens/Hora					
				1ª	Última	6:00-6:59	7:00-8:59	9:00-12:59	13:00-16:29	16:30-18:59	19:00-20:59	21:00-0:29
	V	ERMESINDE(EST)VIA MTE PENEDO-H.S.JOÃO	16,010	6:05	22:00	0,7	1,3	2,4	2,1	1,7	1,3	2,3
707	I	H.S.JOÃO-ERMESINDE(EST)VIA ARREGADAS	15,920	6:35	20:25	0,7	1,3	2,4	2,1	1,7	1,3	0,0
	V	ERMESINDE(EST)VIA ARREGADAS-H.S.JOÃO	15,960	6:45	20:30	0,7	1,3	2,4	2,1	1,7	1,3	0,0
800	I	BOLHÃO-GONDOMAR	11,774	6:15	0:15	2,0	8,0	12,0	13,1	10,7	8,0	4,7
	V	GONDOMAR-BOLHÃO	10,745	6:08	23:30	3,0	8,0	12,0	13,1	10,7	6,0	4,7
801	I	CORDOARIA-S.PEDRO DA COVA	12,229	5:40	0:35	4,0	8,0	8,0	8,8	10,0	6,0	4,7
	V	S.PEDRO DA COVA-CORDOARIA	12,900	6:00	23:50	5,0	8,0	8,0	8,8	10,0	6,0	4,7
803	I	BOAVISTA - RIO TINTO (Esc. Sec.)	13,950	6:15	0:35	2,0	4,0	8,0	7,0	6,0	4,0	4,2
	V	RIO TINTO (Esc. Sec.) - BOAVISTA	14,870	6:30	23:45	2,0	6,0	8,0	7,0	6,0	4,0	4,2
804	I	HOSPITAL S.JOÃO-S.PEDRO DA COVA	11,668	5:45	20:45	3,0	8,0	8,0	8,8	10,0	6,0	0,0
	V	S.PEDRO DA COVA-HOSPITAL S.JOÃO	12,510	6:08	20:55	4,0	8,0	8,0	8,8	10,0	5,0	0,0
805	I	MARQUÊS-RIO TINTO (ESTAÇÃO)	9,700	6:10	23:45	2,0	4,0	6,0	7,0	5,0	4,0	3,5
	V	RIO TINTO (ESTAÇÃO)-MARQUÊS	10,260	5:30	23:15	3,0	4,0	6,0	7,0	5,0	3,0	3,5
806	I	MARQUÊS - AV.CARVALHA	8,630	6:30	0:30	2,0	6,0	6,0	7,0	7,5	4,0	3,5
	V	AV.CARVALHA-MARQUÊS	8,515	6:00	0:00	3,0	6,0	6,0	7,0	7,5	3,0	3,5
900	I	TRINDADE-STO. OVÍDIO	7,030	6:05	20:55	2,0	3,4	6,0	5,3	6,0	4,0	0,0
	V	STO. OVÍDIO-TRINDADE	5,710	6:10	20:45	2,0	3,4	6,0	5,3	6,0	4,0	0,0
903	I	TRINDADE-VALADARES	13,300	6:00	1:00	2,0	6,0	8,0	7,0	7,5	4,0	2,3
	V	VALADARES-TRINDADE	12,660	5:30	0:15	4,0	6,0	8,0	7,0	7,5	3,0	2,3
902	I	BOAVISTA - LAVADORES	10,940	6:10	0:45	2,0	6,0	8,0	7,0	10,0	6,0	5,3
	V	LAVADORES-BOAVISTA	10,240	6:00	23:55	3,0	6,0	8,0	7,0	10,0	5,0	5,3
903	I	BOAVISTA - LABORIM	16,200	6:00	0:25	4,0	10,0	16,0	17,5	13,6	5,0	5,3
	V	LABORIM - BOAVISTA	16,280	6:00	0:40	4,0	10,0	16,0	17,5	13,6	6,0	5,3
904	I	BOLHÃO-COIMBRÕES	7,730	6:00	0:00	3,0	8,0	9,6	8,4	7,5	4,0	3,5
	V	COIMBRÕES-BOLHÃO	7,945	6:00	0:30	3,0	8,0	9,6	8,4	7,5	5,0	3,5
905	I	BOLHÃO-MONTE DA VIRGEM	9,050	5:30	0:30	4,0	6,0	12,0	10,5	12,5	8,0	3,5
	V	MONTE DA VIRGEM-BOLHÃO	8,035	6:00	0:00	3,0	6,0	12,0	10,5	12,5	6,0	3,5
906	I	TRINDADE-MADALENA	15,610	6:15	0:15	2,0	6,0	8,0	7,0	7,5	3,0	2,3
	V	MADALENA-TRINDADE	15,050	6:10	23:30	3,0	6,0	8,0	7,0	7,5	4,0	2,3
907	I	BOAVISTA-VILA D'ESTE	15,000	6:25	20:45	2,0	6,0	9,6	8,4	7,5	6,0	0,0
	I	GAIASHOPPING-VILA D'ESTE	6,120	21:45	0:45	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,7
	V	VILA D'ESTE-BOAVISTA	14,436	6:00	20:38	3,0	6,0	9,6	8,4	7,5	4,0	0,0
	V	VILA D'ESTE-GAIASHOPPING	6,586	21:23	0:23	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,7
ZF	I	VALADARES (ESTAÇÃO)-FRANCELOS	4,760	7:15	19:15	0,0	4,0	6,0	5,3	5,0	1,0	0,0
	V	FRANCELOS-VALADARES (ESTAÇÃO)	5,380	7:00	19:00	0,0	4,0	6,0	5,3	5,0	1,0	0,0
ZM	I	CORDOARIA-BOM SUCESSO	3,540	7:00	19:25	0,0	4,0	9,6	8,4	5,0	2,0	0,0
	I	MASSARELOS-BOM SUCESSO	0,990	7:48	8:45	0,0	4,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	V	BOM SUCESSO-CORDOARIA	4,535	7:00	19:25	0,0	4,0	9,6	8,4	5,0	2,0	0,0
ZR	I	ALFÂNDEGA-AREIAS	7,330	6:25	19:30	2,0	4,0	8,0	7,0	7,5	2,0	0,0
	V	AREIAS-ALFÂNDEGA	8,585	6:25	19:20	2,0	4,0	8,0	7,0	7,5	2,0	0,0

Linha	Sentido	Origem-Destino	Extensão (km)	Dias úteis Verão I								
				Viagem		Viagens/Hora						
				1ª	Última	6:00-6:59	7:00-8:59	9:00-12:59	13:00-16:29	16:30-18:59	19:00-20:59	21:00-0:29
200	I	BOLHÃO-CAST. QUEIJO	9,690	6:00	0:13	3,0	12,0	16,0	17,5	15,0	5,0	4,7
	V	CAST. QUEIJO-BOLHÃO	9,740	6:05	0:00	3,0	12,0	16,0	17,5	15,0	8,0	4,7
	I	ALIADOS-VISO	9,750	6:00	21:00	4,0	12,0	16,0	14,0	12,5	7,1	0,0
	V	VISO-ALIADOS	8,840	5:30	21:00	4,0	9,2	16,0	14,0	12,5	7,1	0,0
202	I	ALIADOS-PASSEIO ALEGRE (VIA AV. BESSA)	11,500	6:15	20:55	3,0	8,0	10,0	10,5	8,8	6,0	0,0
	V	PASSEIO ALEGRE (VIA AV. BESSA)-ALIADOS	10,700	6:05	20:50	3,0	7,1	10,0	10,5	8,8	4,0	0,0
203	I	MARQUÊS - CAST.QUEIJO	10,390	6:00	20:45	2,4	6,7	12,0	10,5	9,4	4,0	0,0
	V	CAST.QUEIJO-MARQUÊS	9,740	6:10	20:45	3,0	6,7	12,0	10,5	9,4	4,0	0,0
204	I	HOSPITAL DE S.JOÃO - FOZ	13,390	6:00	21:00	3,0	10,0	16,0	17,5	12,5	8,0	0,0
	V	FOZ-HOSPITAL DE S.JOÃO	11,710	6:25	21:00	3,0	10,0	16,0	17,5	12,5	8,0	0,0
205	I	CAMPANHÃ-CASTELO DO QUEIJO	18,975	6:00	0:25	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	7,0
	I	S. ROQUE-CASTELO DO QUEIJO	14,450	5:50	19:53	2,0	4,0	16,0	14,0	15,0	2,0	0,0
	I	S. ROQUE-LIDADOR	10,730	7:00	8:00	0,0	8,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	V	CASTELO DO QUEIJO-CAMPANHÃ	18,235	5:50	0:40	3,0	4,0	8,0	7,0	5,0	5,0	7,0
	V	CASTELO DO QUEIJO-S. ROQUE	13,965	6:10	20:10	2,0	4,0	16,0	14,0	15,0	5,0	0,0
	V	LIDADOR-S. ROQUE	10,410	7:10	8:40	0,0	8,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
206	I	CAMPANHÃ-STª EUGÉNIO	11,230	6:20	19:45	1,0	2,0	4,0	3,5	2,2	1,8	0,0
	I	CAMPANHÃ-VISO	9,160	6:00	23:45	2,3	4,0	8,0	7,0	6,6	5,3	7,0
	V	STª EUGÉNIO-CAMPANHÃ	11,000	7:03	20:40	0,0	2,0	4,0	3,5	2,2	1,8	0,0
	V	VISO-CAMPANHÃ	9,028	6:00	23:15	2,3	4,0	8,0	7,0	6,6	5,3	7,0
207	I	CAMPANHÃ-MERCADO DA FOZ	11,319	5:50	21:00	3,0	12,0	16,0	14,0	13,6	6,0	0,0
	V	MERCADO DA FOZ-CAMPANHÃ	11,030	6:00	21:00	3,0	12,0	16,0	14,0	13,6	8,0	0,0
208	I	ALIADOS-ALDOAR	11,580	6:20	21:10	2,0	5,0	8,0	7,0	6,3	5,0	0,0
	V	ALDOAR-ALIADOS	10,640	6:10	20:35	2,5	5,0	8,0	7,0	6,3	4,0	0,0
209	I	PASTELEIRA-PRELADA	7,430	6:55	19:30	1,0	3,0	6,0	5,3	3,8	2,0	0,0
	V	PRELADA-PASTELEIRA	8,880	8:45	19:25	1,0	3,0	6,0	5,3	3,8	2,0	0,0
300	I	CIRCULAR HOSPITAL DE S.JOÃO-ALIADOS	14,430	8:00	20:55	3,0	7,1	14,1	12,4	8,8	6,0	0,0
301	I	CIRCULAR HOSPITAL S.JOÃO-SÁ DA BANDEIRA	14,900	6:10	21:10	3,0	7,1	14,1	12,4	8,8	7,1	0,0
302	I	CIRCULAR ALIADOS-DAMIÃO DE GOIS	7,950	6:05	21:10	3,8	7,5	16,0	12,4	8,8	6,0	0,0
303	I	CIRCULAR PRAÇA DA LIBERDADE-CONSTITUIÇÃO	9,780	6:00	20:55	3,8	7,5	16,0	14,0	10,0	6,7	0,0
304	I	TRINDADE-STA. LUZIA	5,910	6:10	20:50	3,0	6,0	12,0	10,5	7,5	6,0	0,0
	V	STA. LUZIA-TRINDADE	4,720	6:00	20:50	3,0	6,0	12,0	10,5	7,5	6,0	0,0
305	I	CORDOARIA-HOSPITAL DE S.JOÃO	8,270	6:25	0:30	3,0	10,0	20,0	17,5	12,5	4,8	7,0
	V	HOSPITAL DE S.JOÃO-CORDOARIA	7,900	6:05	0:00	3,0	10,0	20,0	17,5	12,5	4,8	7,0
400	I	ALIADOS-AZEVEDO (CAMPANHÃ)	5,155	6:00	0:30	3,0	8,0	16,0	14,0	10,0	5,0	4,7
	V	AZEVEDO (CAMPANHÃ)-ALIADOS	5,705	5:30	0:10	4,0	8,0	16,0	14,0	10,0	4,0	4,7
401	I	BOLHÃO-S.ROQUE	7,610	6:30	23:30	2,0	10,0	13,3	11,7	10,0	5,0	3,5
	V	S.ROQUE-BOLHÃO	8,390	6:00	23:00	3,0	10,0	13,3	11,7	10,0	4,0	3,5
402	I	BOAVISTA - S.ROQUE	7,670	6:10	0:30	3,0	10,0	13,3	11,7	12,5	6,0	7,0
	V	S.ROQUE-BOAVISTA	7,480	6:00	0:00	4,0	10,0	13,3	11,7	12,5	4,0	7,0
500	I	PRAÇA LIBERDADE-MATOSINHOS (MERCADO)	11,280	6:05	0:00	3,0	10,9	16,0	16,2	12,5	6,0	7,0
	V	MATOSINHOS (MERCADO)-PRAÇA LIBERDADE	12,250	5:40	0:00	4,0	10,9	16,0	16,2	12,5	6,0	7,0
501	I	ALIADOS-MATOSINHOS (PRAIA)	12,410	6:00	0:50	2,0	5,0	8,0	7,0	6,3	5,0	4,2
	V	MATOSINHOS (PRAIA)-ALIADOS	12,200	6:10	0:05	2,0	5,0	8,0	7,0	6,3	4,0	4,2
502	I	BOLHÃO-MATOSINHOS (MERCADO)	10,480	6:00	0:45	3,0	10,9	14,1	14,0	12,5	6,0	7,0
	V	MATOSINHOS (MERCADO)-BOLHÃO	10,640	6:00	0:15	3,0	10,9	14,1	14,0	12,5	6,0	7,0
503	I	BOAVISTA - GATÕES	13,880	6:00	0:05	2,0	5,0	6,0	5,3	5,0	4,0	2,6
	V	GATÕES - BOAVISTA	14,370	6:10	23:25	2,0	5,0	6,0	5,3	5,0	4,0	2,6

STCP

Linha	Sentido	Origem-Destino	Extensão (km)	Dias úteis Verão I								
				Viagem		Viagens/Hora						
				1ª	Última	6:00-6:59	7:00-8:59	9:00-12:59	13:00-16:29	16:30-18:59	19:00-20:59	21:00-0:29
504	I	BOAVISTA - NORTESHOPPING	11,520	6:15	23:50	2,0	6,0	9,6	8,4	7,5	4,0	5,3
	V	NORTESHOPPING - BOAVISTA	11,363	6:10	0:30	2,0	6,0	9,6	8,4	7,5	4,0	5,3
505	I	HOSPITAL S. JOÃO-MATOSINHOS (MERCADO)	17,775	6:00	22:45	2,0	4,0	6,0	5,3	5,0	3,0	2,3
	V	MATOSINHOS (MERCADO)-HOSPITAL S. JOÃO	18,670	6:00	23:30	2,0	4,0	6,0	5,3	5,0	3,0	2,3
506	I	HOSPITAL S.JOÃO-MATOSINHOS (MERCADO)	14,250	6:10	0:00	2,5	5,0	8,0	7,0	6,3	4,0	4,7
	V	MATOSINHOS (MERCADO)-HOSPITAL S.JOÃO	14,690	6:00	0:00	2,5	5,0	8,0	7,0	6,3	4,0	4,7
507	I	CORDOARIA-LEÇA DA PALMEIRA	20,300	6:15	0:15	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	3,5
	V	LEÇA DA PALMEIRA-CORDOARIA	18,870	6:00	0:00	2,0	5,0	8,0	7,0	5,0	4,0	3,5
508	I	BOAVISTA-CABO DO MUNDO	17,535	6:00	21:00	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	0,0
	I	BOAVISTA-ESPOSADE	7,980	6:45	0:30	1,0	4,0	0,0	0,0	5,0	2,0	3,5
	V	CABO DO MUNDO-BOAVISTA	16,225	6:00	20:55	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	0,0
	V	ESPOSADE-BOAVISTA	7,980	6:40	0:00	2,0	4,0	0,0	0,0	5,0	2,0	3,5
600	I	ALIADOS-MAIA	10,590	6:10	0:00	2,0	5,0	10,0	8,8	6,3	4,0	7,0
	I	ALIADOS-MAIA(BARCA)	13,800	6:00	20:40	4,0	5,0	10,0	8,8	6,3	4,0	0,0
	V	MAIA(BARCA)-ALIADOS	13,900	6:05	20:30	2,0	5,0	10,0	8,8	6,3	4,0	0,0
	V	MAIA-ALIADOS	10,720	6:28	0:00	2,0	5,0	10,0	8,8	6,3	4,0	7,0
601	I	CORDOARIA-AEROPORTO	18,233	6:03	0:45	4,0	4,8	6,9	7,0	5,0	3,0	3,5
	V	AEROPORTO-CORDOARIA	18,263	5:30	23:30	3,0	4,8	6,9	7,0	5,0	4,0	3,5
602	I	CORDOARIA-AEROPORTO (VIA PADRÃO MOREIRA)	18,055	6:05	20:20	4,0	4,0	6,0	6,0	5,0	3,0	0,0
	I	CORDOARIA-GUARDEIRAS	13,440	20:40	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	5,3
	I	CORDOARIA-PONTE MOREIRA	11,500	7:18	19:13	0,0	4,0	6,0	6,0	5,0	1,0	0,0
	V	AEROPORTO (VIA PADRÃO MOREIRA)-CORDOARIA	18,203	6:00	20:45	3,0	5,0	6,0	6,0	5,0	3,0	0,0
	V	GUARDEIRAS-CORDOARIA	13,805	21:20	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5,3
	V	PONTE MOREIRA-CORDOARIA	11,865	6:46	19:38	1,0	5,0	6,0	6,0	5,0	2,0	0,0
603	I	MARQUÊS-MAIA	20,150	6:30	23:40	2,0	5,0	6,7	7,0	5,0	4,0	3,5
	V	MAIA-MARQUÊS	20,395	6:00	23:40	2,5	5,0	6,7	7,0	5,0	4,0	3,5
604	I	HOSPITAL S.JOÃO-AEROPORTO(VIA CRESTINS)	18,850	6:10	20:55	2,5	5,0	8,0	7,0	6,3	3,0	0,0
	V	AEROPORTO(VIA CRESTINS)-HOSPITAL S.JOÃO	17,290	6:10	21:00	2,5	4,0	8,0	7,0	6,3	5,0	0,0
700	I	BOLHÃO -CAMPO	17,520	6:10	0:00	1,0	3,0	4,0	4,4	3,8	2,0	2,3
	I	BOLHÃO -VALONGO	15,560	5:30	20:40	1,0	3,0	4,0	4,4	3,8	2,5	0,0
	V	CAMPO-BOLHÃO	17,205	5:35	23:15	2,0	3,0	4,0	4,4	3,8	1,5	2,3
	V	VALONGO-BOLHÃO	14,895	5:30	20:40	2,0	3,0	4,0	4,4	3,8	2,0	0,0
701	I	BOLHÃO-CODICEIRA	15,419	6:00	0:55	4,0	4,0	6,0	7,0	6,3	6,0	4,7
	I	BOLHÃO-ERMESINDE	10,019	7:25	18:35	0,0	4,0	6,0	7,0	6,3	0,0	0,0
	V	CODICEIRA-BOLHÃO	15,550	5:25	0:10	5,0	5,0	6,0	7,0	6,3	4,0	4,7
	V	ERMESINDE-BOLHÃO	9,550	7:13	19:24	0,0	5,0	6,0	7,0	6,3	0,0	0,0
702	I	BOLHÃO-TRAVAGEM	10,589	7:11	19:24	0,0	5,0	6,0	7,0	6,3	0,0	4,7
	V	TRAVAGEM-BOLHÃO	10,230	6:10	0:33	3,0	8,0	12,0	14,0	12,5	6,0	4,7
703	I	CORDOARIA-SONHOS	12,340	5:45	23:35	4,0	10,0	12,0	14,0	12,5	5,0	0,0
	V	SONHOS-CORDOARIA	12,970	6:05	21:00	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	0,0
704	I	BOAVISTA-CODICEIRA	19,450	6:20	20:30	2,0	10,0	12,0	10,5	13,6	6,0	0,0
	V	CODICEIRA-BOAVISTA	20,290	6:00	20:55	4,0	10,0	12,0	10,5	13,6	6,0	0,0
705	I	HOSPITAL S. JOÃO-VALONGO (CONTINENTE)	20,785	6:05	20:40	4,0	4,0	6,0	5,3	3,8	3,0	0,0
	V	VALONGO (CONTINENTE)-HOSPITAL S. JOÃO	19,100	6:05	20:45	2,0	4,0	6,0	5,3	3,8	3,0	0,0
706	I	H.S.JOÃO - ERMESINDE(EST)VIA MTE PENEDO	15,850	6:00	22:45	0,7	1,3	2,4	2,1	1,7	1,3	2,3
	V	ERMESINDE(EST)VIA MTE PENEDO-H.S.JOÃO	16,010	6:05	22:00	0,7	1,3	2,4	2,1	1,7	1,3	2,3
707	I	H.S.JOÃO-ERMESINDE(EST)VIA ARREGADAS	15,920	6:35	20:25	0,7	1,3	2,4	2,1	1,7	1,3	0,0

Linha	Sentido	Origem-Destino	Extensão (km)	Dias úteis Verão I							
				Viagem		Viagens/Hora					
				1ª	Última	6:00-6:59	7:00-8:59	9:00-12:59	13:00-16:29	16:30-18:59	19:00-20:59	21:00-0:29
	V	ERMESINDE(EST)VIA ARREGADAS-H.S.JOÃO	15,960	6:45	20:30	0,7	1,3	2,4	2,1	1,7	1,3	0,0
800	I	BOLHÃO-GONDOMAR	11,774	6:15	0:15	2,0	8,0	12,0	13,1	10,7	8,0	4,7
	V	GONDOMAR-BOLHÃO	10,745	6:08	23:30	3,0	8,0	12,0	13,1	10,7	8,0	4,7
801	I	CORDOARIA-S.PEDRO DA COVA	12,229	5:40	0:35	4,0	8,0	8,0	8,8	10,0	6,0	4,7
	V	S.PEDRO DA COVA-CORDOARIA	12,900	6:00	23:50	5,0	8,0	8,0	8,8	10,0	6,0	4,7
803	I	BOAVISTA - RIO TINTO (Esc. Sec.)	13,950	6:15	0:35	2,0	4,0	8,0	7,0	6,0	4,0	4,2
	V	RIO TINTO (Esc. Sec.) - BOAVISTA	14,870	6:30	23:45	2,0	6,0	8,0	7,0	6,0	4,0	4,7
804	I	HOSPITAL S.JOÃO-S.PEDRO DA COVA	11,669	5:45	20:45	3,0	8,0	8,0	8,8	10,0	6,0	0,0
	V	S.PEDRO DA COVA-HOSPITAL S.JOÃO	12,510	6:08	20:55	4,0	8,0	8,0	8,8	10,0	5,0	0,0
805	I	MARQUÊS-RIO TINTO (ESTAÇÃO)	9,700	6:10	23:45	2,0	5,0	6,0	7,0	5,0	4,0	3,5
	V	RIO TINTO (ESTAÇÃO)-MARQUÊS	10,260	5:30	23:15	3,0	5,0	6,0	7,0	5,0	3,0	3,5
806	I	MARQUÊS - AV.CARVALHA	8,630	6:30	0:30	2,0	6,0	6,0	7,0	7,5	4,0	3,5
	V	AV.CARVALHA-MARQUÊS	8,515	6:00	0:00	3,0	6,0	6,0	7,0	7,5	3,0	3,5
900	I	TRINDADE-STO. OVÍDIO	7,090	6:05	20:55	2,0	3,4	6,0	5,3	4,3	4,0	0,0
	V	STO. OVÍDIO-TRINDADE	5,710	6:10	20:45	2,0	3,4	6,0	5,3	4,3	4,0	0,0
901	I	TRINDADE-VALADARES	13,300	6:00	1:00	2,0	6,0	8,0	7,0	7,5	4,0	2,3
	V	VALADARES-TRINDADE	12,660	5:30	0:15	4,0	6,0	8,0	7,0	7,5	3,0	2,3
902	I	BOAVISTA - LAVADORES	10,940	6:10	0:45	3,0	8,0	8,0	7,0	10,0	6,0	5,3
	V	LAVADORES-BOAVISTA	10,240	6:00	23:55	4,0	8,0	8,0	7,0	10,0	5,0	5,3
903	I	BOAVISTA - LABORIM	16,200	6:00	0:25	4,0	10,0	16,0	17,5	13,6	5,0	5,3
	V	LABORIM - BOAVISTA	16,280	6:00	0:40	4,0	10,0	16,0	17,5	13,6	6,0	5,3
904	I	BOLHÃO-COIMBRÕES	7,730	6:00	0:00	3,0	8,0	9,6	8,4	7,5	4,0	3,5
	V	COIMBRÕES-BOLHÃO	7,945	6:00	0:30	3,0	8,0	9,6	8,4	7,5	5,0	3,5
905	I	BOLHÃO-MONTE DA VIRGEM	9,050	5:30	0:30	4,0	6,0	12,0	10,5	12,5	8,0	3,5
	V	MONTE DA VIRGEM-BOLHÃO	8,035	6:00	0:00	3,0	6,0	12,0	10,5	12,5	6,0	3,5
906	I	TRINDADE-MADALENA	15,610	6:15	0:15	2,0	6,0	8,0	7,0	7,5	3,0	2,3
	V	MADALENA-TRINDADE	15,050	6:10	23:30	3,0	6,0	8,0	7,0	7,5	4,0	2,3
907	I	BOAVISTA-VILA D'ESTE	15,000	6:25	20:45	2,0	6,0	9,6	8,4	7,5	6,0	0,0
	I	GAIASHOPPING-VILA D'ESTE	6,120	21:45	0:45	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,7
	V	VILA D'ESTE-BOAVISTA	14,836	6:00	20:38	3,0	6,0	9,6	8,4	7,5	4,0	0,0
	V	VILA D'ESTE-GAIASHOPPING	6,586	21:23	0:23	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,7
ZF	I	VALADARES (ESTAÇÃO)-FRANCELOS	4,760	7:15	19:15	0,0	4,0	6,0	5,3	5,0	1,0	0,0
	V	FRANCELOS-VALADARES (ESTAÇÃO)	5,380	7:00	19:00	0,0	4,0	6,0	5,3	5,0	1,0	0,0
ZM	I	CORDOARIA-BOM SUCESSO	3,540	7:00	19:25	0,0	4,0	9,6	8,4	5,0	2,0	0,0
	I	MASSARELOS-BOM SUCESSO	0,990	7:48	8:45	0,0	4,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	V	BOM SUCESSO-CORDOARIA	4,535	7:00	19:25	0,0	4,0	9,6	8,4	5,0	2,0	0,0
ZR	I	ALFÂNDEGA-AREIAS	7,330	6:25	19:30	2,0	4,0	8,0	7,0	7,5	2,0	0,0
	V	AREIAS-ALFÂNDEGA	8,585	6:25	19:20	2,0	4,0	8,0	7,0	7,5	2,0	0,0

STCP

Linha	Sentido	Origem-Destino	Extensão (km)	Dias úteis Verão II								
				Viagem		Viagens/Hora						
				1ª	Última	6:00-6:59	7:00-8:59	9:00-12:59	13:00-16:29	16:30-18:59	19:00-20:59	21:00-0:29
200	I	BOLHÃO-CAST. QUEIJO	9,690	6:00	0:13	3,0	10,0	16,0	17,5	12,5	5,0	4,7
	V	CAST. QUEIJO-BOLHÃO	9,740	6:05	0:00	3,0	10,0	16,0	17,5	12,5	6,0	4,7
	I	ALIADOS-VISO	9,750	6:00	21:00	3,0	8,0	12,0	10,5	10,0	7,1	0,0
	V	VISO-ALIADOS	8,840	5:30	21:00	4,0	8,0	12,0	10,5	10,0	7,1	0,0
202	I	ALIADOS-PASSEIO ALEGRE (VIA AV. BESSA)	11,500	6:15	20:55	2,0	6,0	10,0	10,5	7,5	5,0	0,0
	V	PASSEIO ALEGRE (VIA AV. BESSA)-ALIADOS	10,700	6:05	20:50	3,0	6,0	10,0	10,5	7,5	4,0	0,0
203	I	MARQUÊS - CAST.QUEIJO	10,399	6:05	20:45	3,0	6,0	12,0	10,5	7,5	4,0	0,0
	V	CAST.QUEIJO-MARQUÊS	9,740	6:10	20:45	2,0	6,0	12,0	10,5	7,5	4,0	0,0
204	I	HOSPITAL DE S.JOÃO - FOZ	13,390	6:00	21:00	3,0	8,0	12,0	14,0	10,0	7,1	0,0
	V	FOZ-HOSPITAL DE S.JOÃO	11,710	6:25	21:00	2,0	8,0	12,0	14,0	10,0	7,1	0,0
205	I	CAMPANHÃ-CASTELO DO QUEIJO	18,975	6:00	0:25	2,0	4,0	8,0	8,8	5,0	4,0	7,0
	I	S. ROQUE-CASTELO DO QUEIJO	14,450	5:50	19:53	1,0	4,0	8,0	8,8	10,0	4,0	0,0
	I	S. ROQUE-LIDADOR	10,730	6:25	8:48	2,0	4,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	V	CASTELO DO QUEIJO-CAMPANHÃ	18,235	5:20	0:40	4,0	4,0	8,0	8,8	5,0	4,0	7,0
	V	CASTELO DO QUEIJO-S. ROQUE	13,965	6:10	20:10	1,0	4,0	8,0	8,8	10,0	6,0	0,0
	V	LIDADOR-S. ROQUE	10,410	6:48	8:53	1,0	4,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	I	CAMPANHÃ-STª EUGÉNIO	11,230	6:25	19:55	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	0,0
	I	CAMPANHÃ-VISO	9,160	6:00	23:45	2,3	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	7,0
206	V	STª EUGÉNIO-CAMPANHÃ	11,000	7:00	20:40	0,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	0,0
	V	VISO-CAMPANHÃ	9,070	6:00	23:15	2,3	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	7,0
	I	CAMPANHÃ-MERCADO DA FOZ	11,319	5:50	23:00	5,0	6,7	13,3	11,7	8,3	6,0	0,0
	V	MERCADO DA FOZ-CAMPANHÃ	11,030	6:00	21:00	3,0	6,7	13,3	11,7	8,3	6,0	0,0
208	I	ALIADOS-ALDOAR	11,580	6:20	21:10	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	0,0
	V	ALDOAR-ALIADOS	10,640	6:10	20:35	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	0,0
209	I	PASTELEIRA-PRELADA	7,430	6:55	19:30	1,0	3,0	6,0	5,3	3,8	2,0	0,0
	V	PRELADA-PASTELEIRA	8,880	6:45	19:25	1,0	3,0	6,0	5,3	3,8	2,0	0,0
300	I	CIRCULAR HOSPITAL DE S.JOÃO-ALIADOS	14,430	6:00	20:55	2,7	5,5	10,9	9,5	6,8	5,5	0,0
	I	CIRCULAR HOSPITAL S.JOÃO-SÁ DA BANDEIRA	14,900	6:10	21:10	2,7	5,5	10,9	9,5	6,8	5,5	0,0
302	I	CIRCULAR ALIADOS-DAMIÃO DE GOIS	7,950	6:05	21:10	2,5	5,0	10,0	12,4	8,8	6,0	0,0
303	I	CIRCULAR PRAÇA DA LIBERDADE-CONSTITUIÇÃO	9,780	6:00	20:55	2,5	5,0	10,0	11,7	8,3	6,7	0,0
304	I	TRINDADE-STA. LUZIA	5,910	6:10	20:50	3,0	6,0	12,0	10,5	7,5	6,0	0,0
304	V	STA. LUZIA-TRINDADE	4,720	6:00	20:50	3,0	6,0	12,0	10,5	7,5	6,0	0,0
305	I	CORDOARIA-HOSPITAL DE S.JOÃO	8,270	6:25	0:30	3,0	10,0	20,0	17,5	12,5	4,8	7,0
	V	HOSPITAL DE S.JOÃO-CORDOARIA	7,900	6:05	0:00	3,0	10,0	20,0	17,5	12,5	4,8	7,0
400	I	ALIADOS-AZEVEDO (CAMPANHÃ)	5,155	6:00	0:30	3,0	8,0	16,0	14,0	10,0	5,0	4,7
	V	AZEVEDO (CAMPANHÃ)-ALIADOS	5,705	5:30	0:10	4,0	8,0	16,0	14,0	10,0	4,0	4,7
401	I	BOLHÃO-S.ROQUE	7,610	6:30	23:30	2,0	8,0	12,0	11,7	10,0	5,0	3,5
	V	S.ROQUE-BOLHÃO	8,390	6:00	23:00	3,0	8,0	12,0	11,7	10,0	4,0	3,5
402	I	BOAVISTA - S.ROQUE	7,670	6:10	0:30	3,0	8,0	12,0	10,5	10,0	5,0	7,0
	V	S.ROQUE-BOAVISTA	7,480	6:00	0:00	4,0	8,0	12,0	10,5	10,0	4,0	7,0
500	I	PRAÇA LIBERDADE-MATOSINHOS (MERCADO)	11,280	6:05	0:00	3,0	8,0	16,0	17,5	12,5	6,0	7,0
	V	MATOSINHOS (MERCADO)-PRAÇA LIBERDADE	12,250	5:40	0:00	4,0	8,0	16,0	17,5	12,5	7,1	7,0
501	I	ALIADOS-MATOSINHOS (PRAIA)	12,410	6:00	0:50	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	4,2
	V	MATOSINHOS (PRAIA)-ALIADOS	12,200	6:10	0:05	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	4,2
502	I	BOLHÃO-MATOSINHOS (MERCADO)	10,480	6:00	0:45	3,0	8,0	12,0	10,5	10,0	6,0	7,0
	V	MATOSINHOS (MERCADO)-BOLHÃO	10,640	6:00	0:15	3,0	8,0	12,0	10,5	10,0	6,0	7,0
503	I	BOAVISTA - GATÕES	13,880	6:00	0:05	2,0	4,0	6,0	5,3	5,0	4,0	2,6

Linha	Sentido	Origem-Destino	Extensão (km)	Dias úteis Verão II							
				Viagem		Viagens/Hora					
				1ª	Última	6:00-6:59	7:00-8:59	9:00-12:59	13:00-16:29	16:30-18:59	19:00-20:59	21:00-0:29
	V	GATÕES - BOAVISTA	14,370	6:10	23:25	2,0	4,0	6,0	5,3	5,0	4,0	2,6
504	I	BOAVISTA - NORTESHOPPING	11,520	6:15	23:50	2,0	4,8	9,6	8,4	6,0	4,0	5,3
	V	NORTESHOPPING - BOAVISTA	11,363	6:10	0:30	2,0	4,8	9,6	8,4	6,0	4,0	5,3
505	I	HOSPITAL S. JOÃO-MATOSINHOS (MERCADO)	17,775	6:00	22:45	2,0	4,0	6,0	5,3	5,0	3,0	2,3
	V	MATOSINHOS (MERCADO)-HOSPITAL S. JOÃO	18,670	6:00	23:30	2,0	4,0	6,0	5,3	5,0	3,0	2,3
506	I	HOSPITAL S.JOÃO-MATOSINHOS (MERCADO)	14,250	6:15	0:00	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	3,0	4,7
	V	MATOSINHOS (MERCADO)-HOSPITAL S.JOÃO	14,690	6:00	0:00	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	3,0	4,7
507	I	CORDOARIA-LEÇA DA PALMEIRA	20,300	6:15	0:15	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	3,5
	V	LEÇA DA PALMEIRA-CORDOARIA	18,870	6:00	0:00	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	3,0	3,5
508	I	BOAVISTA-CABO DO MUNDO	17,535	6:00	21:00	2,0	4,0	6,0	7,0	5,0	4,0	0,0
	I	BOAVISTA-ESPOSADE	7,980	6:45	0:30	1,0	4,0	0,0	0,0	5,0	2,0	3,5
508	V	CABO DO MUNDO-BOAVISTA	16,225	6:00	20:55	2,0	4,0	6,0	7,0	5,0	4,0	0,0
	V	ESPOSADE-BOAVISTA	7,980	6:40	0:00	2,0	4,0	0,0	0,0	5,0	2,0	3,5
	I	ALIADOS-MAIA	10,590	6:10	0:00	2,0	5,0	8,0	7,0	6,3	4,0	7,0
	I	ALIADOS-MAIA(BARCA)	13,800	6:00	20:40	4,0	5,0	8,0	7,0	6,3	4,0	0,0
600	V	MAIA(BARCA)-ALIADOS	13,900	6:05	20:30	2,0	5,0	8,0	7,0	6,3	4,0	0,0
	V	MAIA-ALIADOS	10,720	6:28	0:00	2,0	5,0	8,0	7,0	6,3	0,0	7,0
	I	CORDOARIA-AEROPORTO	18,233	6:03	0:45	3,0	3,4	6,9	7,0	5,0	3,0	3,5
	V	AEROPORTO-CORDOARIA	18,263	5:30	23:30	3,0	3,4	6,9	7,0	5,0	4,0	3,5
602	I	CORDOARIA-AEROPORTO (VIA PADRÃO MOREIRA)	18,055	6:15	20:20	3,0	4,0	6,9	6,0	5,0	3,0	0,0
	I	CORDOARIA-GUARDEIRAS	13,440	20:40	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	5,3
602	I	CORDOARIA-PONTE MOREIRA	11,500	7:22	19:15	0,0	4,0	6,9	6,0	5,0	1,0	0,0
	V	AEROPORTO (VIA PADRÃO MOREIRA)-CORDOARIA	18,203	6:00	20:45	2,0	4,0	6,9	6,0	5,0	3,0	0,0
	V	GUARDEIRAS-CORDOARIA	13,805	21:20	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5,3
	V	PONTE MOREIRA-CORDOARIA	11,865	6:55	19:38	1,0	4,0	6,9	6,0	5,0	1,0	0,0
	I	MARQUÊS-MAIA	20,150	6:30	23:40	2,0	4,0	6,7	7,0	5,0	4,0	3,5
	V	MAIA-MARQUÊS	20,395	6:00	23:40	2,0	4,0	6,7	7,0	5,0	4,0	3,5
604	I	HOSPITAL S.JOÃO-AEROPORTO(VIA CRESTINS)	18,850	6:05	20:55	2,0	3,4	6,9	7,0	5,0	4,0	0,0
	V	AEROPORTO(VIA CRESTINS)-HOSPITAL S.JOÃO	17,290	6:10	21:00	2,0	3,4	6,9	7,0	5,0	4,0	0,0
700	I	BOLHÃO -CAMPO	17,520	6:10	0:00	1,0	3,0	4,0	3,5	3,8	1,5	2,3
	I	BOLHÃO -VALONGO	15,560	6:30	20:40	1,0	3,0	4,0	3,5	3,8	2,0	0,0
700	V	CAMPO-BOLHÃO	17,205	5:35	23:15	2,0	3,0	4,0	3,5	3,8	1,5	2,3
	V	VALONGO-BOLHÃO	14,895	5:30	20:40	2,0	3,0	4,0	3,5	3,8	2,0	0,0
	I	BOLHÃO-CODICEIRA	15,419	6:00	0:55	3,0	3,3	5,5	5,3	4,2	4,0	4,7
	I	BOLHÃO-ERMESINDE	10,019	7:20	19:12	0,0	3,3	5,5	5,3	4,2	1,0	0,0
701	V	CODICEIRA-BOLHÃO	15,550	5:25	0:10	4,0	3,3	5,5	5,3	4,2	3,0	4,7
	V	ERMESINDE-BOLHÃO	9,550	6:42	19:30	1,0	3,3	5,5	5,3	4,2	1,0	0,0
	I	BOLHÃO-TRAVAGEM	10,589	6:10	0:33	3,0	6,7	10,9	10,5	8,3	6,0	4,7
	V	TRAVAGEM-BOLHÃO	10,230	5:45	23:35	4,0	6,7	10,9	10,5	8,3	4,0	4,7
703	I	CORDOARIA-SONHOS	12,340	6:45	20:45	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	0,0
	V	SONHOS-CORDOARIA	12,970	6:05	21:00	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	0,0
704	I	BOAVISTA-CODICEIRA	19,450	6:20	20:30	2,0	8,0	12,0	10,5	10,0	6,0	0,0
	V	CODICEIRA-BOAVISTA	20,290	6:00	21:00	4,0	8,0	12,0	10,5	10,0	6,0	0,0
705	I	HOSPITAL S. JOÃO-VALONGO (CONTINENTE)	20,785	6:05	20:40	3,0	3,0	6,0	5,3	3,8	3,0	0,0
	V	VALONGO (CONTINENTE)-HOSPITAL S. JOÃO	19,100	6:05	20:45	2,0	3,0	6,0	5,3	3,8	3,0	0,0
706	I	H.S.JOÃO - ERMESINDE(EST)VIA MTE PENEDO	15,850	6:00	22:45	0,7	1,3	2,4	2,1	1,7	1,3	2,3
	V	ERMESINDE(EST)VIA MTE PENEDO-H.S.JOÃO	16,010	6:05	22:00	0,7	1,3	2,4	2,1	1,7	1,3	2,3
707	I	H.S.JOÃO-ERMESINDE(EST)VIA ARREGADAS	15,920	6:35	20:25	0,7	1,3	2,4	2,1	1,7	1,3	0,0

STCP

Linha	Sentido	Origem-Destino	Extensão (km)	Dias úteis Verão II							
				Viagem		Viagens/Hora					
				1ª	Última	6:00-6:59	7:00-8:59	9:00-12:59	13:00-16:29	16:30-18:59	19:00-20:59	21:00-0:29
	V	ERMESINDE(ESTIVIA ARREGADAS-H.S.JOÃO	15,960	6:45	20:30	0,7	1,3	2,4	2,1	1,7	1,3	0,0
800	I	BOLHÃO-GONDOMAR	11,774	6:15	0:15	2,0	8,0	12,0	10,5	10,0	7,1	4,7
	V	GONDOMAR-BOLHÃO	10,745	6:08	23:30	3,0	8,0	12,0	10,5	10,0	5,0	4,7
801	I	CORDOARIA-S.PEDRO DA COVA	12,229	5:40	0:35	4,0	6,0	8,0	8,8	8,8	6,0	4,7
	V	S.PEDRO DA COVA-CORDOARIA	12,900	6:00	23:50	4,0	6,0	8,0	8,8	8,8	4,0	4,7
803	I	BOAVISTA - RIO TINTO (Esc. Sec.)	13,950	6:15	0:35	3,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	4,2
	V	RIO TINTO (Esc. Sec.) - BOAVISTA	14,870	6:30	23:45	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	4,2
804	I	HOSPITAL S.JOÃO-S.PEDRO DA COVA	11,669	5:45	20:45	3,0	6,0	8,0	8,8	8,8	5,0	0,0
	V	S.PEDRO DA COVA-HOSPITAL S.JOÃO	12,510	6:08	20:55	3,0	6,0	8,0	8,8	8,8	5,0	0,0
805	I	MARQUÊS-RIO TINTO (ESTAÇÃO)	9,700	6:10	23:45	2,0	4,0	6,0	7,0	5,0	4,0	3,5
	V	RIO TINTO (ESTAÇÃO)-MARQUÊS	10,260	5:30	23:15	2,0	4,0	6,0	7,0	5,0	3,0	3,5
806	I	MARQUÊS - AV.CARVALHA	8,630	6:30	0:30	2,0	6,0	6,0	7,0	5,0	4,0	3,5
	V	AV.CARVALHA-MARQUÊS	8,515	6:00	0:00	3,0	6,0	6,0	7,0	5,0	3,0	3,5
900	I	TRINDADE-STO. OVÍDIO	7,030	6:05	20:55	2,0	3,4	6,0	5,3	4,3	4,0	0,0
	V	STO. OVÍDIO-TRINDADE	5,710	6:10	20:45	2,0	3,4	6,0	5,3	4,3	4,0	0,0
901	I	TRINDADE-VALADARES	13,300	6:00	1:00	2,0	5,0	6,0	7,0	6,3	4,0	2,3
	V	VALADARES-TRINDADE	12,660	5:30	0:15	4,0	5,0	6,0	7,0	6,3	3,0	2,3
902	I	BOAVISTA - LAVADORES	10,940	6:10	0:45	2,0	6,0	8,0	7,0	7,5	6,0	5,3
	V	LAVADORES-BOAVISTA	10,240	6:00	23:55	3,0	6,0	8,0	7,0	7,5	5,0	5,3
903	I	BOAVISTA - LABORIM	16,200	6:00	0:25	3,0	8,0	16,0	14,0	12,5	5,0	5,3
	V	LABORIM - BOAVISTA	16,280	6:00	0:40	4,0	8,0	16,0	14,0	12,5	6,0	5,3
904	I	BOLHÃO-COIMBRÕES	7,730	6:00	0:00	3,0	6,0	9,6	8,4	7,5	4,0	3,5
	V	COIMBRÕES-BOLHÃO	7,945	6:00	0:30	3,0	6,0	9,6	8,4	7,5	5,0	3,5
905	I	BOLHÃO-MONTE DA VIRGEM	9,050	5:30	0:30	4,0	6,0	12,0	10,5	10,0	8,0	3,5
	V	MONTE DA VIRGEM-BOLHÃO	8,035	6:00	0:00	3,0	6,0	12,0	10,5	10,0	6,0	3,5
906	I	TRINDADE-MADALENA	15,610	6:15	0:15	2,0	5,0	6,0	7,0	6,3	4,0	2,3
	V	MADALENA-TRINDADE	15,050	6:10	23:30	3,0	5,0	6,0	7,0	6,3	3,0	2,3
907	I	BOAVISTA-VILA D'ESTE	15,000	6:25	20:45	2,0	6,0	8,0	7,0	7,5	5,0	0,0
	I	GAIASHOPPING-VILA D'ESTE	6,120	21:45	0:45	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,7
907	V	VILA D'ESTE-BOAVISTA	14,436	6:00	20:38	3,0	6,0	8,0	7,0	7,5	4,0	0,0
	V	VILA D'ESTE-GAIASHOPPING	6,586	21:23	0:23	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,7
	I	VALADARES (ESTAÇÃO)-FRANCELOS	4,760	7:15	19:15	0,0	4,0	6,0	5,3	5,0	1,0	0,0
	V	FRANCELOS-VALADARES (ESTAÇÃO)	5,380	7:00	19:00	0,0	4,0	6,0	5,3	5,0	1,0	0,0
ZM	I	CORDOARIA-BOM SUCESSO	3,540	7:00	19:25	0,0	4,0	9,6	8,4	5,0	2,0	0,0
	I	MASSARELOS-BOM SUCESSO	0,990	7:48	8:45	0,0	4,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ZR	V	BOM SUCESSO-CORDOARIA	4,535	7:00	19:25	0,0	4,0	9,6	8,4	5,0	2,0	0,0
	I	ALFÂNDEGA-AREIAS	7,330	6:25	19:30	2,0	4,0	8,0	7,0	7,5	3,0	0,0
	V	AREIAS -ALFÂNDEGA	8,585	6:25	19:20	2,0	4,0	8,0	7,0	7,5	2,0	0,0

Linha	Sentido	Origem-Destino	Extensão (km)	Sábados							
				Viagem		Viagens/Hora					
				1ª	Última	6:00-6:59	7:00-8:59	9:00-12:59	13:00-16:29	16:30-18:59	19:00-20:59	21:00-0:29
200	I	BOLHÃO-CAST. QUEIJO	9,690	6:00	0:13	2,0	6,0	12,0	10,5	7,5	5,0	4,7
	V	CAST. QUEIJO-BOLHÃO	9,740	6:05	0:00	2,0	6,0	12,0	10,5	7,5	5,0	4,7
201	I	ALIADOS-VISO	9,750	6:00	21:00	2,0	5,0	10,0	8,8	6,3	5,0	0,0
	V	VISO-ALIADOS	8,840	5:30	21:00	2,5	5,0	10,0	8,8	6,3	5,0	0,0
202	I	ALIADOS-PASSEIO ALEGRE (VIA AV. BESSA)	11,500	6:15	20:50	1,5	3,0	6,0	7,0	5,0	3,0	0,0
	V	PASSEIO ALEGRE (VIA AV. BESSA)-ALIADOS	10,700	6:15	20:50	1,5	3,0	6,0	7,0	5,0	3,0	0,0
203	I	MARQUÊS - CAST.QUEIJO	10,399	6:30	20:45	1,3	2,7	5,3	7,0	5,0	4,0	0,0
	V	CAST.QUEIJO-MARQUÊS	9,740	6:30	20:45	1,3	2,7	5,3	7,0	5,0	3,0	0,0
204	I	HOSPITAL DE S.JOÃO - FOZ	13,390	6:00	21:00	2,4	4,8	9,6	8,4	6,0	4,8	0,0
	V	FOZ-HOSPITAL DE S.JOÃO	11,710	6:45	21:00	2,4	4,8	9,6	8,4	6,0	4,8	0,0
205	I	CAMPANHÃ-CASTELO DO QUEIJO	18,975	6:15	0:25	1,5	3,0	6,0	7,0	5,0	4,0	7,0
	I	S. ROQUE-CASTELO DO QUEIJO	14,450	5:50	19:23	1,5	3,0	6,0	7,0	5,0	2,0	0,0
	V	CASTELO DO QUEIJO-CAMPANHÃ	18,235	5:30	0:40	1,5	3,0	6,0	7,0	5,0	4,0	7,0
	V	CASTELO DO QUEIJO-S. ROQUE	13,965	6:38	19:10	1,5	3,0	6,0	7,0	5,0	2,0	0,0
206	I	CAMPANHÃ-STª EUGÉNIO	11,230	6:25	19:45	0,8	1,5	3,0	2,3	1,7	1,3	0,0
	I	CAMPANHÃ-VISO	9,160	6:00	23:45	2,3	4,5	9,0	4,7	3,3	2,7	7,0
	V	STª EUGÉNIO-CAMPANHÃ	11,000	7:00	20:35	0,0	1,5	3,0	2,3	1,7	1,3	0,0
	V	VISO-CAMPANHÃ	9,020	6:00	23:15	2,3	4,5	9,0	4,7	3,3	2,7	7,0
207	I	CAMPANHÃ-MERCADO DA FOZ	11,319	6:04	15:00	3,3	6,7	13,3	6,0	0,0	0,0	0,0
	V	MERCADO DA FOZ-CAMPANHÃ	11,030	6:05	15:00	3,3	6,7	13,3	7,0	0,0	0,0	0,0
208	I	ALIADOS-ALDOAR	11,580	6:35	20:35	1,5	3,0	6,0	5,3	3,8	3,0	0,0
	V	ALDOAR-ALIADOS	10,640	6:05	20:35	2,0	3,0	6,0	5,3	3,8	3,0	0,0
209	I	PASTELEIRA-PRELADA	7,430	6:55	19:25	1,0	3,0	6,0	5,3	3,8	2,0	0,0
	V	PRELADA-PASTELEIRA	8,880	6:50	19:25	1,0	3,0	6,0	5,3	3,8	2,0	0,0
300	I	CIRCULAR HOSPITAL DE S.JOÃO-ALIADOS	14,430	6:10	20:55	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	0,0
301	I	CIRCULAR HOSPITAL S.JOÃO-SÁ DA BANDEIRA	14,900	6:10	21:20	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	0,0
302	I	CIRCULAR ALIADOS-DAMIÃO DE GOIS	7,950	6:05	13:43	2,7	5,5	10,9	2,0	0,0	0,0	0,0
303	I	CIRCULAR PRAÇA DA LIBERDADE-CONSTITUIÇÃO	9,780	6:10	13:39	2,7	5,5	10,9	2,0	0,0	0,0	0,0
304	I	TRINDADE-STA. LUZIA	5,910	6:10	20:50	2,4	4,8	9,6	8,4	6,0	4,8	0,0
	V	STA. LUZIA-TRINDADE	4,720	6:00	20:50	2,0	4,8	9,6	8,4	6,0	4,8	0,0
305	I	CORDOARIA-HOSPITAL DE S.JOÃO	8,270	6:25	0:30	3,0	8,0	16,0	10,5	7,5	4,8	7,0
	V	HOSPITAL DE S.JOÃO-CORDOARIA	7,900	6:05	0:00	3,0	8,0	16,0	10,5	7,5	4,8	7,0
400	I	ALIADOS-AZEVEDO (CAMPANHÃ)	5,155	6:00	0:30	3,0	6,0	12,0	10,5	7,5	5,0	4,7
	V	AZEVEDO (CAMPANHÃ)-ALIADOS	5,705	5:30	0:10	4,0	6,0	12,0	10,5	7,5	4,0	4,7
401	I	BOLHÃO-S.ROQUE	7,610	6:30	23:30	2,0	6,0	12,0	8,8	6,3	5,0	3,5
	V	S.ROQUE-BOLHÃO	8,390	6:00	23:00	2,5	6,0	12,0	8,8	6,3	4,0	3,5
402	I	BOAVISTA - S.ROQUE	7,670	6:15	0:30	2,0	4,8	9,6	8,4	6,0	4,0	7,0
	V	S.ROQUE-BOAVISTA	7,480	6:00	0:00	2,4	4,8	9,6	8,4	6,0	4,0	7,0
500	I	PRAÇA LIBERDADE-MATOSINHOS (MERCADO)	11,280	6:05	0:00	3,0	6,0	12,0	10,5	7,5	5,0	7,0
	V	MATOSINHOS (MERCADO)-PRAÇA LIBERDADE	12,250	5:40	0:00	4,0	6,0	12,0	10,5	7,5	5,0	7,0
501	I	ALIADOS-MATOSINHOS (PRAIA)	12,410	6:00	0:50	1,5	3,0	6,0	5,3	3,8	3,0	4,2
	V	MATOSINHOS (PRAIA)-ALIADOS	12,200	6:10	0:05	1,5	3,0	6,0	5,3	3,8	3,0	4,2
502	I	BOLHÃO-MATOSINHOS (MERCADO)	10,480	6:00	0:45	2,5	5,0	10,0	8,8	6,3	5,0	7,0
	V	MATOSINHOS (MERCADO)-BOLHÃO	10,640	6:00	0:15	2,5	5,0	10,0	8,8	6,3	5,0	7,0
503	I	BOAVISTA - GATÕES	13,880	6:15	0:05	1,2	2,4	4,8	4,2	3,0	2,4	2,6
	V	GATÕES - BOAVISTA	14,370	6:15	23:25	1,2	2,4	4,8	4,2	3,0	2,4	2,6
504	I	BOAVISTA - NORTESHOPPING	11,520	6:15	23:50	2,0	4,8	9,6	8,4	6,0	4,0	5,3
	V	NORTESHOPPING - BOAVISTA	11,363	6:10	0:30	2,0	4,8	9,6	8,4	6,0	4,0	5,3

STCP

Linha	Sentido	Origem-Destino	Extensão (km)	Sábados							
				Viagem		Viagens/Hora					
				1ª	Última	6:00-6:59	7:00-8:59	9:00-12:59	13:00-16:29	16:30-18:59	19:00-20:59	21:00-0:29
505	I	HOSPITAL S. JOÃO-MATOSINHOS (MERCADO)	17,775	6:00	22:45	1,0	2,0	4,0	5,3	3,8	3,0	2,3
	V	MATOSINHOS (MERCADO)-HOSPITAL S. JOÃO	18,670	6:00	23:30	1,0	2,0	4,0	5,3	3,8	3,0	2,3
506	I	HOSPITAL S.JOÃO-MATOSINHOS (MERCADO)	14,250	6:05	0:00	1,5	3,0	6,0	5,3	3,8	3,0	4,7
	V	MATOSINHOS (MERCADO)-HOSPITAL S.JOÃO	14,690	6:00	0:00	1,5	3,0	6,0	5,3	3,8	3,0	4,7
507	I	CORDOARIA-LEÇA DA PALMEIRA	20,300	6:15	0:15	1,0	2,0	4,0	5,3	3,8	3,0	3,5
	V	LEÇA DA PALMEIRA-CORDOARIA	18,870	6:05	0:00	1,0	2,0	4,0	5,3	3,8	3,0	3,5
508	I	BOAVISTA-CABO DO MUNDO	17,535	6:15	20:55	1,5	3,0	6,0	7,0	5,0	4,0	0,0
	I	BOAVISTA-ESPOSADE	7,980	21:30	0:30	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,5
	V	CABO DO MUNDO-BOAVISTA	16,225	6:00	20:55	1,5	3,0	6,0	7,0	5,0	4,0	0,0
	V	ESPOSADE-BOAVISTA	7,980	22:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,5
600	I	ALIADOS-MAIA	10,590	6:30	0:00	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	2,0	7,0
	I	ALIADOS-MAIA(BARCA)	13,800	6:00	20:40	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	0,0
	V	MAIA(BARCA)-ALIADOS	13,900	6:15	20:30	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	0,0
	V	MAIA-ALIADOS	10,720	6:45	0:00	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	3,0	7,0
601	I	CORDOARIA-AEROPORTO	18,233	6:03	0:45	2,0	2,7	4,4	4,2	2,7	2,2	3,5
	V	AEROPORTO-CORDOARIA	18,263	5:30	23:30	3,0	2,4	4,1	4,2	2,7	2,2	3,5
602	I	CORDOARIA-AEROPORTO (VIA PADRÃO MOREIRA)	18,055	6:05	20:00	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	2,0	0,0
	I	CORDOARIA-GUARDEIRAS	13,440	20:40	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	5,5
	I	CORDOARIA-PONTE MOREIRA	11,500	0:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	V	AEROPORTO (VIA PADRÃO MOREIRA)-CORDOARIA	18,203	6:00	20:50	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	0,0
	V	GUARDEIRAS-CORDOARIA	13,805	21:20	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5,3
	V	PONTE MOREIRA-CORDOARIA	11,865	0:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
603	I	MARQUÊS-MAIA	20,150	6:30	23:40	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	3,5
	V	MAIA-MARQUÊS	20,395	6:15	23:40	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	3,5
604	I	HOSPITAL S.JOÃO-AEROPORTO(VIA CRESTINS)	18,850	6:15	20:55	1,1	2,2	4,4	3,8	2,7	2,0	0,0
	V	AEROPORTO(VIA CRESTINS)-HOSPITAL S.JOÃO	17,290	6:10	21:00	1,1	2,2	4,4	3,8	2,7	2,0	0,0
700	I	BOLHÃO-CAMPO	17,520	6:10	0:00	0,9	1,7	3,4	2,6	1,9	1,5	2,3
	I	BOLHÃO-VALONGO	15,560	6:40	20:30	0,9	1,7	3,4	2,6	1,9	1,5	0,0
	V	CAMPO-BOLHÃO	17,205	5:50	23:15	0,9	1,7	3,4	2,6	1,9	1,5	2,3
	V	VALONGO-BOLHÃO	14,895	5:30	20:35	0,9	1,7	3,4	2,6	1,9	1,5	0,0
701	I	BOLHÃO-CODICEIRA	15,419	6:10	0:55	2,0	3,0	6,0	5,3	3,8	4,0	4,7
	I	BOLHÃO-ERMESINDE	10,019	7:05	17:45	0,0	3,0	6,0	5,3	3,8	0,0	0,0
	V	CODICEIRA-BOLHÃO	15,550	5:35	0:10	3,0	3,0	6,0	5,3	3,8	3,0	4,7
	V	ERMESINDE-BOLHÃO	9,550	7:08	18:28	0,0	3,0	6,0	5,3	3,8	0,0	0,0
702	I	BOLHÃO-TRAVAGEM	10,589	6:00	0:33	3,0	6,0	12,0	10,5	7,5	4,0	4,7
	V	TRAVAGEM-BOLHÃO	10,230	6:00	23:35	3,0	6,0	12,0	10,5	7,5	4,0	4,7
703	I	CORDOARIA-SONHOS	12,340	6:45	20:10	1,2	2,4	4,8	4,2	3,0	2,4	0,0
	V	SONHOS-CORDOARIA	12,970	6:05	21:00	1,2	2,4	4,8	4,2	3,0	2,4	0,0
704	I	BOAVISTA-CODICEIRA	19,450	6:20	20:15	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	0,0
	V	CODICEIRA-BOAVISTA	20,290	6:15	21:10	2,0	6,0	8,0	7,0	5,0	4,0	0,0
705	I	HOSPITAL S. JOÃO-VALONGO (CONTINENTE)	20,785	5:45	20:35	2,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	0,0
	V	VALONGO (CONTINENTE)-HOSPITAL S. JOÃO	19,100	6:35	20:35	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	0,0
706	I	H.S.JOÃO - ERMESINDE(EST)VIA MTE PENEDO	15,850	6:00	22:45	0,7	1,3	2,7	2,3	1,7	1,3	2,3
	V	ERMESINDE(EST)VIA MTE PENEDO-H.S.JOÃO	16,010	6:45	22:00	0,7	1,3	2,7	2,3	1,7	1,3	2,3
707	I	H.S.JOÃO-ERMESINDE(EST)VIA ARREGADAS	15,920	6:45	20:15	0,7	1,3	2,7	2,3	1,7	1,3	0,0
	V	ERMESINDE(EST)VIA ARREGADAS-H.S.JOÃO	15,960	6:00	21:00	0,7	1,3	2,7	2,3	1,7	1,3	0,0
800	I	BOLHÃO-GONDOMAR	11,774	6:15	0:15	2,0	6,0	12,0	10,5	7,5	6,0	4,7

Linha	Sentido	Origem-Destino	Extensão (km)	Sábados							
				Viagem		Viagens/Hora					
				1ª	Última	6:00-6:59	7:00-8:59	9:00-12:59	13:00-16:29	16:30-18:59	19:00-20:59	21:00-0:29
	V	GONDOMAR-BOLHÃO	10,745	6:00	23:30	3,0	6,0	12,0	10,5	7,5	5,0	4,7
801	I	CORDOARIA-S.PEDRO DA COVA	12,229	6:10	0:35	2,4	4,8	9,6	8,4	6,0	4,0	4,7
	V	S.PEDRO DA COVA-CORDOARIA	12,900	6:10	23:50	2,4	4,8	9,6	8,4	6,0	4,0	4,7
803	I	BOAVISTA - RIO TINTO (Esc. Sec.)	13,950	6:30	0:35	1,1	2,2	4,4	3,8	2,7	2,2	4,2
	V	RIO TINTO (Esc. Sec.) - BOAVISTA	14,870	6:30	23:45	1,1	2,2	4,4	3,8	2,7	2,2	4,2
804	I	HOSPITAL S.JOÃO-S.PEDRO DA COVA	11,669	6:00	13:30	3,0	4,8	9,6	2,0	0,0	0,0	0,0
	V	S.PEDRO DA COVA-HOSPITAL S.JOÃO	12,510	6:23	13:53	2,0	4,8	9,6	3,0	0,0	0,0	0,0
805	I	MARQUÊS-RIO TINTO (ESTAÇÃO)	9,700	6:15	23:45	2,0	3,0	6,0	5,3	3,8	3,0	3,5
	V	RIO TINTO (ESTAÇÃO)-MARQUÊS	10,260	5:30	23:15	3,0	3,0	6,0	5,3	3,8	3,0	3,5
806	I	MARQUÊS - AV.CARVALHA	8,630	6:30	0:30	1,0	4,0	8,0	5,3	3,8	3,0	3,5
	V	AV.CARVALHA-MARQUÊS	8,515	6:00	0:00	2,0	4,0	8,0	5,3	3,8	2,4	3,5
900	I	TRINDADE-STO. OVÍDIO	7,030	6:45	20:45	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	0,0
	V	STO. OVÍDIO-TRINDADE	5,710	6:10	20:10	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	0,0
901	I	TRINDADE-VALADARES	13,300	6:00	1:00	2,0	3,4	6,9	6,0	4,3	4,0	2,3
	V	VALADARES-TRINDADE	12,660	5:30	0:15	3,0	3,4	6,9	6,0	4,3	2,0	2,3
902	I	BOAVISTA - LAVADORES	10,940	6:15	0:45	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	5,3
	V	LAVADORES-BOAVISTA	10,240	6:00	23:55	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	5,3
903	I	BOAVISTA - LABORIM	16,200	6:00	0:25	3,0	6,0	12,0	10,5	7,5	6,0	5,3
	V	LABORIM - BOAVISTA	16,280	6:10	0:40	3,0	6,0	12,0	10,5	7,5	6,0	5,3
904	I	BOLHÃO-COIMBRÕES	7,730	6:00	0:00	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	3,5
	V	COIMBRÕES-BOLHÃO	7,945	6:00	0:30	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	3,0	3,5
905	I	BOLHÃO-MONTE DA VIRGEM	9,050	5:35	0:30	2,4	4,8	9,6	8,4	6,0	4,8	3,5
	V	MONTE DA VIRGEM-BOLHÃO	8,035	6:05	0:00	2,0	4,8	9,6	8,4	6,0	3,0	3,5
906	I	TRINDADE-MADALENA	15,610	6:15	0:15	2,0	3,4	6,9	6,0	4,3	3,4	2,3
	V	MADALENA-TRINDADE	15,050	6:08	23:30	2,0	3,4	6,9	6,0	4,3	3,4	2,3
907	II	BOAVISTA-VILA D'ESTE	15,000	6:15	20:40	1,5	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	0,0
	I	GAIASHOPPING-VILA D'ESTE	6,120	21:45	0:45	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,7
	V	VILA D'ESTE-BOAVISTA	14,436	6:15	20:38	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	0,0
	V	VILA D'ESTE-GAIASHOPPING	6,586	21:23	0:23	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,7
ZF	I	VALADARES (ESTAÇÃO)-FRANCELOS	4,760	0:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	V	FRANCELOS-VALADARES (ESTAÇÃO)	5,380	0:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ZM	I	CORDOARIA-BOM SUCESSO	3,540	8:08	12:38	0,0	2,7	5,3	0,0	0,0	0,0	0,0
	V	BOM SUCESSO-CORDOARIA	4,535	8:30	12:59	0,0	2,7	5,3	0,0	0,0	0,0	0,0
ZR	I	ALFÂNDEGA-AREIAS	7,330	8:25	19:25	0,0	2,0	4,0	3,5	2,5	1,0	0,0
	V	AREIAS -ALFÂNDEGA	8,585	7:53	18:53	0,0	2,0	4,0	3,5	2,5	0,0	0,0

STCP

Linha	Sentido	Origem-Destino	Extensão (km)	Sábados Verão							
				Viagem		Viagens/Hora					
				1ª	Última	6:00-6:59	7:00-8:59	9:00-12:59	13:00-16:29	16:30-18:59	19:00-20:59	21:00-0:29
200	I	BOLHÃO-CAST. QUEIJO	9,690	6:00	0:13	2,0	6,0	12,0	10,5	7,5	5,0	4,7
	V	CAST. QUEIJO-BOLHÃO	9,740	6:05	0:00	2,0	6,0	12,0	10,5	7,5	5,0	4,7
201	I	ALIADOS-VISO	9,750	6:00	21:00	2,0	5,0	10,0	8,8	6,3	4,0	0,0
	V	VISO-ALIADOS	8,840	5:30	21:00	2,5	5,0	10,0	8,8	6,3	5,0	0,0
202	I	ALIADOS-PASSEIO ALEGRE (VIA AV. BESSA)	11,500	6:15	20:50	1,5	3,0	6,0	7,0	5,0	3,0	0,0
	V	PASSEIO ALEGRE (VIA AV. BESSA)-ALIADOS	10,700	6:15	20:50	1,5	3,0	6,0	7,0	5,0	3,0	0,0
203	I	MARQUÊS - CAST.QUEIJO	10,399	6:30	20:45	1,3	2,7	5,3	7,0	5,0	4,0	0,0
	V	CAST.QUEIJO-MARQUÊS	9,740	6:30	20:45	1,3	2,7	5,3	7,0	5,0	3,0	0,0
204	I	HOSPITAL DE S.JOÃO - FOZ	13,390	6:00	21:00	2,4	4,8	9,6	8,4	6,0	4,8	0,0
	V	FOZ-HOSPITAL DE S.JOÃO	11,710	6:45	21:00	2,4	4,8	9,6	8,4	6,0	4,8	0,0
205	I	CAMPANHÃ-CASTELO DO QUEIJO	18,975	6:15	0:25	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	7,0
	I	S. ROQUE-CASTELO DO QUEIJO	14,450	5:50	19:53	4,0	4,0	8,0	7,0	5,0	2,0	0,0
	V	CASTELO DO QUEIJO-CAMPANHÃ	18,285	5:50	1:10	3,0	4,0	8,0	7,0	5,0	3,0	7,0
	V	CASTELO DO QUEIJO-S. ROQUE	13,965	5:30	20:15	3,0	4,0	8,0	7,0	5,0	3,0	0,0
206	I	CAMPANHÃ-STº EUGÉNIO	11,290	6:25	19:45	0,8	1,5	3,0	2,3	1,7	1,3	0,0
	I	CAMPANHÃ-VISO	9,160	6:00	23:45	2,3	4,5	9,0	4,7	3,3	2,7	7,0
	V	STº EUGÉNIO-CAMPANHÃ	11,000	7:00	20:35	0,0	1,5	3,0	2,3	1,7	1,3	0,0
	V	VISO-CAMPANHÃ	9,020	6:00	23:15	2,3	4,5	9,0	4,7	3,3	2,7	7,0
207	I	CAMPANHÃ-MERCADO DA FOZ	11,319	6:04	15:00	3,3	6,7	13,3	6,0	0,0	0,0	0,0
	V	MERCADO DA FOZ-CAMPANHÃ	11,030	6:05	15:00	3,3	6,7	13,3	7,0	0,0	0,0	0,0
208	I	ALIADOS-ALDOAR	11,580	6:35	20:35	1,5	3,0	6,0	5,3	3,8	3,0	0,0
	V	ALDOAR-ALIADOS	10,640	6:05	20:35	2,0	3,0	6,0	5,3	3,8	3,0	0,0
209	I	PASTELEIRA-PRELADA	7,430	6:55	19:25	1,0	3,0	6,0	5,3	3,8	2,0	0,0
	V	PRELADA-PASTELEIRA	8,880	6:50	19:25	1,0	3,0	6,0	5,3	3,8	2,0	0,0
300	I	CIRCULAR HOSPITAL DE S.JOÃO-ALIADOS	14,430	6:10	20:55	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	0,0
301	I	CIRCULAR HOSPITAL S.JOÃO-SÁ DA BANDEIRA	14,900	6:10	21:20	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	0,0
302	I	CIRCULAR ALIADOS-DAMIÃO DE GOIS	7,950	6:05	13:43	2,7	5,5	10,9	2,0	0,0	0,0	0,0
303	I	CIRCULAR PRAÇA DA LIBERDADE-CONSTITUIÇÃO	9,780	6:10	13:39	2,7	5,5	10,9	2,0	0,0	0,0	0,0
304	I	TRINDADE-STA. LUZIA	5,910	6:10	20:50	2,4	4,8	9,6	8,4	6,0	4,8	0,0
	V	STA. LUZIA-TRINDADE	4,720	6:00	20:50	2,0	4,8	9,6	8,4	6,0	4,8	0,0
305	I	CORDOARIA-HOSPITAL DE S.JOÃO	8,270	6:25	0:30	3,0	8,0	16,0	10,5	7,5	4,8	7,0
	V	HOSPITAL DE S.JOÃO-CORDOARIA	7,900	6:05	0:00	3,0	8,0	16,0	10,5	7,5	4,8	7,0
400	I	ALIADOS-AZEVEDO (CAMPANHÃ)	5,155	6:00	0:30	3,0	6,0	12,0	10,5	7,5	5,0	4,7
	V	AZEVEDO (CAMPANHÃ)-ALIADOS	5,705	5:30	0:10	4,0	6,0	12,0	10,5	7,5	4,0	4,7
401	I	BOLHÃO-S.ROQUE	7,610	6:30	23:30	2,0	6,0	12,0	8,8	6,3	5,0	3,5
	V	S.ROQUE-BOLHÃO	8,390	6:00	23:00	2,5	6,0	12,0	8,8	6,3	4,0	3,5
402	I	BOAVISTA - S.ROQUE	7,670	6:15	0:30	2,0	4,8	9,6	8,4	6,0	4,0	7,0
	V	S.ROQUE-BOAVISTA	7,480	6:00	0:00	2,4	4,8	9,6	8,4	6,0	4,0	7,0
500	I	PRAÇA LIBERDADE-MATOSINHOS (MERCADO)	11,280	6:05	0:00	3,0	8,0	16,0	14,0	10,0	5,0	7,0
	V	MATOSINHOS (MERCADO)-PRAÇA LIBERDADE	12,250	5:40	0:00	4,0	8,0	16,0	14,0	10,0	5,0	7,0
501	I	ALIADOS-MATOSINHOS (PRAIA)	12,410	6:00	0:50	1,5	3,0	6,0	5,3	3,8	3,0	4,2
	V	MATOSINHOS (PRAIA)-ALIADOS	12,200	6:10	0:05	1,5	3,0	6,0	5,3	3,8	3,0	4,2
502	I	BOLHÃO-MATOSINHOS (MERCADO)	10,480	6:00	0:45	2,5	5,0	10,0	8,8	6,3	5,0	7,0
	V	MATOSINHOS (MERCADO)-BOLHÃO	10,640	6:00	0:15	2,5	5,0	10,0	8,8	6,3	5,0	7,0
503	I	BOAVISTA - GATÕES	13,880	6:15	0:05	1,2	2,4	4,8	4,2	3,0	2,4	2,6
	V	GATÕES - BOAVISTA	14,370	6:15	23:25	1,2	2,4	4,8	4,2	3,0	2,4	2,6
504	I	BOAVISTA - NORTESHOPPING	11,520	6:15	23:50	2,0	4,8	9,6	8,4	6,0	4,0	5,3

Linha	Sentido	Origem-Destino	Extensão (km)	Sábados Verão								
				Viagem		Viagens/Hora						
				1ª	Última	6:00-6:59	7:00-8:59	9:00-12:59	13:00-16:29	16:30-18:59	19:00-20:59	21:00-0:29
	V	NORTESHOPPING - BOAVISTA	11,363	6:10	0:30	2,0	4,8	9,6	8,4	6,0	4,0	5,3
505	I	HOSPITAL S. JOÃO-MATOSINHOS (MERCADO)	17,775	6:00	22:45	1,0	2,0	4,0	5,3	3,8	3,0	2,3
	V	MATOSINHOS-BMERCADO)-HOSPITAL S. JOÃO	18,670	6:00	23:30	1,0	2,0	4,0	5,3	3,8	3,0	2,3
506	I	HOSPITAL S.JOÃO-MATOSINHOS (MERCADO)	14,250	6:05	0:00	1,5	3,0	6,0	5,3	3,8	3,0	4,7
	V	MATOSINHOS (MERCADO)-HOSPITAL S.JOÃO	14,690	6:00	0:00	1,5	3,0	6,0	5,3	3,8	3,0	4,7
507	I	CORDOARIA-LEÇA DA PALMEIRA	20,300	6:15	0:15	1,0	2,0	4,0	5,3	3,8	3,0	3,5
	V	LEÇA DA PALMEIRA-CORDOARIA	18,870	6:05	0:00	1,0	2,0	4,0	5,3	3,8	3,0	3,5
508	I	BOAVISTA-CABO DO MUNDO	17,535	6:15	20:55	1,5	3,0	6,0	7,0	5,0	4,0	0,0
	I	BOAVISTA-ESPOSADE	7,980	21:30	0:30	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,5
	V	CABO DO MUNDO-BOAVISTA	16,225	6:00	20:55	1,5	3,0	6,0	7,0	5,0	4,0	0,0
	V	ESPOSADE-BOAVISTA	7,980	22:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,5
600	I	ALIADOS-MAIA	10,590	6:30	0:00	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	2,0	7,0
	I	ALIADOS-MAIA(BARÇA)	13,800	6:00	20:40	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	0,0
	V	MAIA(BARÇA)-ALIADOS	13,900	6:15	20:30	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	0,0
	V	MAIA-ALIADOS	10,720	6:45	0:00	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	3,0	7,0
601	I	CORDOARIA-AEROPORTO	18,233	6:03	0:45	2,0	2,7	4,4	4,2	2,7	2,2	3,5
	V	AEROPORTO-CORDOARIA	18,263	5:30	23:30	3,0	2,4	4,1	4,2	2,7	2,2	3,5
602	I	CORDOARIA-AEROPORTO (VIA PADRÃO MOREIRA)	18,055	6:05	20:00	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	2,0	0,0
	I	CORDOARIA-GUARDEIRAS	13,440	20:40	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	5,5
	I	CORDOARIA-PONTE MOREIRA	11,500	0:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	V	AEROPORTO (VIA PADRÃO MOREIRA)-CORDOARIA	18,203	6:00	20:50	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	0,0
	V	GUARDEIRAS-CORDOARIA	13,806	21:20	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5,3
	V	PONTE MOREIRA-CORDOARIA	11,865	0:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
603	I	MARQUÊS-MAIA	20,150	6:30	23:40	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	3,5
	V	MAIA-MARQUÊS	20,395	6:15	23:40	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	3,5
604	I	HOSPITAL S.JOÃO-AEROPORTO(VIA CRESTINS)	18,850	6:15	20:55	1,1	2,2	4,4	3,8	2,7	2,0	0,0
	V	AEROPORTO(VIA CRESTINS)-HOSPITAL S.JOÃO	17,290	6:10	21:00	1,1	2,2	4,4	3,8	2,7	2,0	0,0
700	I	BOLHÃO -CAMPO	17,520	6:10	0:00	0,9	1,7	3,4	2,6	1,9	1,5	2,3
	I	BOLHÃO -VALONGO	15,560	6:40	20:30	0,9	1,7	3,4	2,6	1,9	1,5	0,0
	V	CAMPO-BOLHÃO	17,205	5:50	23:15	0,9	1,7	3,4	2,6	1,9	1,5	2,3
	V	VALONGO-BOLHÃO	14,895	5:30	20:35	0,9	1,7	3,4	2,6	1,9	1,5	0,0
701	I	BOLHÃO-CODICEIRA	15,419	6:10	0:55	2,0	3,0	6,0	5,3	3,8	4,0	4,7
	I	BOLHÃO-ERMESINDE	10,019	7:05	17:45	0,0	3,0	6,0	5,3	3,8	0,0	0,0
	V	CODICEIRA-BOLHÃO	15,550	5:25	0:10	3,0	3,0	6,0	5,3	3,8	3,0	4,7
	V	ERMESINDE-BOLHÃO	9,550	7:08	18:28	0,0	3,0	6,0	5,3	3,8	0,0	0,0
702	I	BOLHÃO-TRAVAGEM	10,589	6:00	0:33	3,0	6,0	12,0	10,5	7,5	4,0	4,7
	V	TRAVAGEM-BOLHÃO	10,230	6:00	23:35	3,0	6,0	12,0	10,5	7,5	4,0	4,7
703	I	CORDOARIA-SONHOS	12,340	6:45	20:10	1,2	2,4	4,8	4,2	3,0	2,4	0,0
	V	SONHOS-CORDOARIA	12,970	6:05	21:00	1,2	2,4	4,8	4,2	3,0	2,4	0,0
704	I	BOAVISTA-CODICEIRA	19,450	6:20	20:15	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	0,0
	V	CODICEIRA-BOAVISTA	20,290	6:15	21:10	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	0,0
705	I	HOSPITAL S. JOÃO-VALONGO (CONTINENTE)	20,785	5:45	20:35	2,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	0,0
	V	VALONGO (CONTINENTE)-HOSPITAL S. JOÃO	19,100	6:35	20:35	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	0,0
706	I	H.S.JOÃO - ERMESINDE(EST)VIA MTE PENEDO	15,850	6:00	22:45	0,7	1,3	2,7	2,3	1,7	1,3	2,3
	V	ERMESINDE(EST)VIA MTE PENEDO-H.S.JOÃO	16,010	6:45	22:00	0,7	1,3	2,7	2,3	1,7	1,3	2,3
707	I	H.S.JOÃO-ERMESINDE(EST)VIA ARREGADAS	15,920	6:45	20:15	0,7	1,3	2,7	2,3	1,7	1,3	0,0
	V	ERMESINDE(EST)VIA ARREGADAS-H.S.JOÃO	15,960	6:00	21:00	0,7	1,3	2,7	2,3	1,7	1,3	0,0
800	I	BOLHÃO-GONDOMAR	11,774	6:15	0:15	2,0	6,0	12,0	10,5	7,5	6,0	4,7

STCP

Linha	Sentido	Origem-Destino	Extensão (km)	Sábados Verão							
				Viagem		Viagens/Hora					
				1ª	Última	6:00-6:59	7:00-8:59	9:00-12:59	13:00-16:29	16:30-18:59	19:00-20:59	21:00-0:29
	V	GONDOMAR-BOLHÃO	10,745	6:00	23:30	3,0	6,0	12,0	10,5	7,5	5,0	4,7
801	I	CORDOARIA-S.PEDRO DA COVA	12,229	6:10	0:35	2,4	4,8	9,6	8,4	6,0	4,0	4,7
	V	S.PEDRO DA COVA-CORDOARIA	12,900	6:10	23:50	2,4	4,8	9,6	8,4	6,0	4,0	4,7
803	I	BOAVISTA - RIO TINTO (Esc. Sec.)	13,950	6:30	0:25	1,1	2,2	4,4	3,8	2,7	2,2	4,2
	V	RIO TINTO (Esc. Sec.) - BOAVISTA	14,870	6:30	23:45	1,1	2,2	4,4	3,8	2,7	2,2	4,2
804	I	HOSPITAL S.JOÃO-S.PEDRO DA COVA	11,660	6:00	13:30	3,0	4,8	9,6	2,0	0,0	0,0	0,0
	V	S.PEDRO DA COVA-HOSPITAL S.JOÃO	12,510	6:23	13:53	2,0	4,8	9,6	3,0	0,0	0,0	0,0
805	I	MARQUÊS-RIO TINTO (ESTAÇÃO)	9,700	6:15	23:45	2,0	3,0	6,0	5,3	3,8	3,0	3,5
	V	RIO TINTO (ESTAÇÃO)-MARQUÊS	10,260	5:30	23:15	3,0	3,0	6,0	5,3	3,8	3,0	3,5
806	I	MARQUÊS - AV.CARVALHA	8,630	6:30	0:30	1,0	4,0	8,0	5,3	3,8	3,0	3,5
	V	AV.CARVALHA-MARQUÊS	8,515	6:00	0:00	2,0	4,0	8,0	5,3	3,8	2,4	3,5
900	I	TRINDADE-STO. OVÍDIO	7,030	6:45	20:45	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	0,0
	V	STO. OVÍDIO-TRINDADE	5,710	6:10	20:10	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	0,0
901	I	TRINDADE-VALADARES	13,300	6:00	1:00	2,0	3,4	6,9	6,0	4,3	4,0	2,3
	V	VALADARES-TRINDADE	12,660	5:30	0:15	3,0	3,4	6,9	6,0	4,3	2,0	2,3
902	I	BOAVISTA - LAVADORES	10,940	6:15	0:45	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	5,3
	V	LAVADORES-BOAVISTA	10,240	6:00	23:55	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	5,3
903	I	BOAVISTA - LABORIM	16,200	6:00	0:25	3,0	6,0	12,0	10,5	7,5	6,0	5,3
	V	LABORIM - BOAVISTA	16,280	6:10	0:40	3,0	6,0	12,0	10,5	7,5	6,0	5,3
904	I	BOLHÃO-COIMBRÕES	7,730	6:00	0:00	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	3,5
	V	COIMBRÕES-BOLHÃO	7,945	6:00	0:30	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	3,0	3,5
905	I	BOLHÃO-MONTE DA VIRGEM	9,050	5:35	0:30	2,4	4,8	9,6	8,4	6,0	4,8	3,5
	V	MONTE DA VIRGEM-BOLHÃO	8,035	6:05	0:00	2,0	4,8	9,6	8,4	6,0	3,0	3,5
906	I	TRINDADE-MADALENA	15,610	6:15	0:15	2,0	3,0	6,0	6,0	4,3	3,4	2,3
	V	MADALENA-TRINDADE	15,050	6:08	23:30	2,0	3,0	6,0	6,0	4,3	3,4	2,3
907	I	BOAVISTA-VILA D'ESTE	15,000	6:15	20:40	1,5	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	0,0
	I	GAIASHOPPING-VILA D'ESTE	6,120	21:45	0:45	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,7
	V	VILA D'ESTE-BOAVISTA	14,436	6:15	20:38	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	0,0
	V	VILA D'ESTE-GAIASHOPPING	6,586	21:23	0:23	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,7
ZF	I	VALADARES (ESTAÇÃO)-FRANCELOS	4,760	7:15	19:15	0,0	4,0	8,0	7,0	5,0	1,0	0,0
	V	FRANCELOS-VALADARES (ESTAÇÃO)	5,380	7:00	19:00	0,0	4,0	8,0	7,0	5,0	1,0	0,0
ZM	I	CORDOARIA-BOM SUCESSO	3,540	8:08	12:38	0,0	2,7	5,3	0,0	0,0	0,0	0,0
	V	BOM SUCESSO-CORDOARIA	4,535	8:30	12:59	0,0	2,7	5,3	0,0	0,0	0,0	0,0
ZR	I	ALFÂNDEGA-AREIAS	7,330	8:25	19:25	0,0	2,0	4,0	3,5	2,5	1,0	0,0
	V	AREIAS-ALFÂNDEGA	8,585	7:53	18:53	0,0	2,0	4,0	3,5	2,5	0,0	0,0

Linha	Sentido	Origem-Destino	Extensão (km)	Domingos							
				Viagem		Viagens/Hora					
				1ª	Última	6:00-6:59	7:00-8:59	9:00-12:59	13:00-16:29	16:30-18:59	19:00-20:59	21:00-0:29
200	I	BOLHÃO-CAST. QUEIJO	9,690	6:00	0:13	1,5	3,0	8,0	10,5	7,5	4,0	4,7
	V	CAST. QUEIJO-BOLHÃO	9,740	6:40	0:00	1,0	3,0	8,0	10,5	7,5	4,0	4,7
201	I	ALIADOS-VISO	9,750	6:00	21:00	2,0	4,0	8,0	8,8	6,3	4,0	0,0
	V	VISO-ALIADOS	8,840	5:30	21:00	2,0	4,0	8,0	8,8	6,3	4,0	0,0
202	I	ALIADOS-PASSEIO ALEGRE (VIA AV. BESSA)	11,500	6:15	20:50	1,5	3,0	6,0	7,0	5,0	3,0	0,0
	V	PASSEIO ALEGRE (VIA AV. BESSA)-ALIADOS	10,700	6:15	20:50	1,5	3,0	6,0	7,0	5,0	3,0	0,0
203	I	MARQUÊS - CAST.QUEIJO	10,390	6:30	20:45	1,3	2,7	5,3	7,0	5,0	4,0	0,0
	V	CAST.QUEIJO-MARQUÊS	9,740	6:30	20:45	1,3	2,7	5,3	7,0	5,0	3,0	0,0
204	I	HOSPITAL DE S.JOÃO - FOZ	13,390	6:00	21:00	2,0	4,0	8,0	8,4	6,0	4,8	0,0
	V	FOZ-HOSPITAL DE S.JOÃO	11,710	6:45	21:00	2,0	4,0	8,0	8,4	6,0	4,0	0,0
205	I	CAMPANHÃ-CASTELO DO QUEIJO	18,975	6:00	0:25	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	7,0
	I	S. ROQUE-CASTELO DO QUEIJO	14,450	13:23	19:23	0,0	0,0	0,0	7,0	5,0	1,0	0,0
	V	CASTELO DO QUEIJO-CAMPANHÃ	18,235	6:00	0:40	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	7,0
	V	CASTELO DO QUEIJO-S. ROQUE	13,965	14:10	19:10	0,0	0,0	0,0	7,0	5,0	1,0	0,0
206	I	CAMPANHÃ-STª EUGÉNIO	11,230	6:30	20:05	0,7	1,3	2,7	2,3	1,7	1,3	0,0
	I	CAMPANHÃ-VISO	9,160	6:00	23:45	1,3	2,7	5,3	4,7	3,3	2,7	7,0
	V	STª EUGÉNIO-CAMPANHÃ	11,000	7:10	20:40	0,0	1,3	2,7	2,3	1,7	1,3	0,0
	V	VISO-CAMPANHÃ	9,030	6:00	23:15	1,3	2,7	5,3	4,7	3,3	2,7	7,0
207	I	CAMPANHÃ-MERCADO DA FOZ	11,319	0:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	V	MERCADO DA FOZ-CAMPANHÃ	11,030	0:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
208	I	ALIADOS-ALDOAR	11,580	6:25	21:10	1,2	2,4	4,8	4,2	3,0	2,4	0,0
	V	ALDOAR-ALIADOS	10,640	6:15	20:35	1,2	2,4	4,8	4,2	3,0	2,4	0,0
209	I	PASTELEIRA-PRELADA	7,430	7:30	19:25	0,0	3,0	6,0	5,3	3,8	2,0	0,0
	V	PRELADA-PASTELEIRA	8,880	7:30	19:28	0,0	3,0	6,0	5,3	3,8	2,0	0,0
300	I	CIRCULAR HOSPITAL DE S.JOÃO-ALIADOS	14,430	6:10	20:55	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	0,0
301	I	CIRCULAR HOSPITAL S.JOÃO-SÁ DA BANDEIRA	14,900	6:10	21:20	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	0,0
302	I	CIRCULAR ALIADOS-DAMIÃO DE GOIS	7,950	0:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
303	I	CIRCULAR PRAÇA DA LIBERDADE-CONSTITUIÇÃO	9,780	0:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
304	I	TRINDADE-STA. LUZIA	5,910	6:10	20:40	1,3	2,7	5,3	4,7	3,3	2,7	0,0
	V	STA. LUZIA-TRINDADE	4,720	6:30	20:15	1,3	2,7	5,3	4,7	3,3	2,7	0,0
305	I	CORDOARIA-HOSPITAL DE S.JOÃO	8,270	6:35	0:30	2,0	4,0	8,0	8,4	6,0	4,0	7,0
	V	HOSPITAL DE S.JOÃO-CORDOARIA	7,900	6:05	0:00	2,0	4,0	8,0	8,4	6,0	4,0	7,0
400	I	ALIADOS-AZEVEDO (CAMPANHÃ)	5,155	6:00	0:30	3,0	4,0	8,0	7,0	5,0	3,0	4,7
	V	AZEVEDO (CAMPANHÃ)-ALIADOS	5,705	5:30	0:10	3,0	4,0	8,0	7,0	5,0	3,0	4,7
401	I	BOLHÃO-S.ROQUE	7,610	6:30	23:30	1,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	3,5
	V	S.ROQUE-BOLHÃO	8,390	6:00	23:00	1,5	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	3,5
402	I	BOAVISTA - S.ROQUE	7,670	6:30	0:30	2,0	4,0	8,0	8,4	6,0	4,0	7,0
	V	S.ROQUE-BOAVISTA	7,480	6:00	0:00	2,0	4,0	8,0	8,4	6,0	4,0	7,0
500	I	PRAÇA LIBERDADE-MATOSINHOS (MERCADO)	11,280	6:05	0:00	2,0	4,0	8,0	10,5	7,5	5,0	7,0
	V	MATOSINHOS (MERCADO)-PRAÇA LIBERDADE	12,250	5:40	0:00	2,0	4,0	8,0	10,5	7,5	5,0	7,0
501	I	ALIADOS-MATOSINHOS (PRAIA)	12,410	6:00	0:50	1,2	2,4	4,8	4,2	3,0	2,4	4,2
	V	MATOSINHOS (PRAIA)-ALIADOS	12,200	6:45	0:05	1,2	2,4	4,8	4,2	3,0	2,4	4,2
502	I	BOLHÃO-MATOSINHOS (MERCADO)	10,480	6:00	0:45	2,0	4,0	8,0	8,8	6,3	5,0	7,0
	V	MATOSINHOS (MERCADO)-BOLHÃO	10,640	6:15	0:15	2,0	4,0	8,0	8,8	6,3	5,0	7,0
503	I	BOAVISTA - GATÕES	13,880	6:30	0:05	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	2,6
	V	GATÕES - BOAVISTA	14,170	6:35	23:25	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	2,6
504	I	BOAVISTA - NORTESHOPPING	11,520	6:20	23:50	1,5	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	5,3
	V	NORTESHOPPING - BOAVISTA	11,363	6:15	0:30	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	5,3

OTS

Linha	Sentido	Origem-Destino	Extensão (km)	Domingos						
				Viagem		Viagens/Hora				
				1ª	Última	6:00-6:59	7:00-8:59	9:00-12:59	13:00-16:29	16:30-18:59	19:00-20:59	21:00-0:29
505	I	HOSPITAL S. JOÃO-MATOSINHOS (MERCADO)	17,775	6:00	22:45	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	2,3
	V	MATOSINHOS (MERCADO)-HOSPITAL S. JOÃO	18,670	6:00	23:30	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	2,3
506	I	HOSPITAL S.JOÃO-MATOSINHOS (MERCADO)	14,250	6:00	0:00	3,3	2,7	5,3	4,7	3,3	2,7	4,7
	V	MATOSINHOS (MERCADO)-HOSPITAL S.JOÃO	14,690	6:00	0:00	3,3	2,7	5,3	4,7	3,3	2,7	4,7
507	I	CORDOARIA-LEÇA DA PALMEIRA	20,300	6:15	0:15	1,0	2,0	4,0	5,3	3,8	3,0	3,5
	V	LEÇA DA PALMEIRA-CORDOARIA	18,870	6:05	0:00	1,0	2,0	4,0	5,3	3,8	3,0	3,5
508	I	BOAVISTA-CABO DO MUNDO	17,535	6:00	21:00	1,5	3,0	6,0	5,3	3,8	3,0	0,0
	I	BOAVISTA-ESPOSADE	7,980	21:30	0:30	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,5
	V	CABO DO MUNDO-BOAVISTA	16,225	6:15	20:50	1,5	3,0	6,0	5,3	3,8	2,7	0,0
	V	ESPOSADE-BOAVISTA	7,980	22:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,5
600	I	ALIADOS-MAIA	10,590	6:15	0:00	1,0	2,0	4,0	4,4	3,1	2,5	7,0
	I	ALIADOS-MAIA(BARCA)	13,800	6:45	20:40	1,0	2,0	4,0	4,4	3,1	2,5	0,0
	V	MAIA(BARCA)-ALIADOS	13,900	6:20	20:30	1,0	2,0	4,0	4,4	3,1	2,5	0,0
	V	MAIA-ALIADOS	10,720	7:08	0:00	0,0	2,0	4,0	4,4	3,1	2,5	7,0
601	I	CORDOARIA-AEROPORTO	18,233	6:10	0:45	2,0	2,4	4,8	4,4	2,7	2,0	3,5
	V	AEROPORTO-CORDOARIA	18,263	5:30	23:30	3,0	2,4	4,8	4,4	2,7	2,7	3,5
602	I	CORDOARIA-AEROPORTO (VIA PADRÃO MOREIRA)	18,055	6:15	20:00	1,0	2,0	6,0	6,0	4,3	2,0	0,0
	I	CORDOARIA-GUARDEIRAS	13,440	20:40	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	5,3
	I	CORDOARIA-PONTE MOREIRA	13,500	0:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	V	AEROPORTO (VIA PADRÃO MOREIRA)-CORDOARIA	18,203	6:00	20:50	1,0	2,0	6,0	6,0	4,3	4,0	0,0
	V	GUARDEIRAS-CORDOARIA	13,805	21:20	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5,3
	V	PONTE MOREIRA-CORDOARIA	11,865	0:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
603	I	MARQUÊS-MAIA	20,150	6:30	23:40	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	3,5
	V	MAIA-MARQUÊS	20,395	6:15	23:40	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	3,5
604	I	HOSPITAL S.JOÃO-AEROPORTO(VIA CRESTINS)	18,850	6:15	20:55	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	0,0
	V	AEROPORTO(VIA CRESTINS)-HOSPITAL S.JOÃO	17,290	6:10	21:00	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	0,0
700	I	BOLHÃO -CAMPO	17,520	6:10	0:00	0,5	1,2	2,4	2,1	1,5	1,0	2,3
	I	BOLHÃO -VALONGO	15,560	7:25	20:30	0,0	1,2	2,4	2,1	1,5	1,0	0,0
	V	CAMPO-BOLHÃO	17,205	6:05	23:15	0,5	1,2	2,4	2,1	1,5	1,0	2,3
	V	VALONGO-BOLHÃO	14,895	5:30	20:35	0,5	1,2	2,4	2,1	1,5	1,0	0,0
701	I	BOLHÃO-CODICEIRA	15,419	6:20	0:55	1,5	3,0	6,0	7,0	5,0	3,0	4,7
	I	BOLHÃO-ERMESINDE	10,019	0:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	V	CODICEIRA-BOLHÃO	15,550	5:25	0:10	3,0	3,0	6,0	7,0	5,0	3,0	4,7
	V	ERMESINDE-BOLHÃO	9,550	0:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
702	I	BOLHÃO-TRAVAGEM	10,589	6:10	0:33	2,0	3,0	6,0	7,0	5,0	3,0	4,7
	V	TRAVAGEM-BOLHÃO	10,230	6:00	23:35	2,0	3,0	6,0	7,0	5,0	4,0	4,7
703	I	CORDOARIA-SONHOS	12,340	8:00	20:00	0,0	1,3	2,7	4,2	3,0	2,4	0,0
	V	SONHOS-CORDOARIA	12,970	7:15	20:45	0,0	1,3	2,7	4,2	3,0	2,4	0,0
704	I	BOAVISTA-CODICEIRA	19,450	6:40	20:15	1,5	3,0	6,0	6,0	4,3	3,4	0,0
	V	CODICEIRA-BOAVISTA	20,290	6:20	21:10	1,5	3,0	6,0	6,0	4,3	3,4	0,0
705	I	HOSPITAL S. JOÃO-VALONGO (CONTINENTE)	20,785	6:35	20:35	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	0,0
	V	VALONGO (CONTINENTE)-HOSPITAL S. JOÃO	19,100	6:35	6:35	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	0,0
706	I	H.S.JOÃO - ERMESINDE(EST)VIA MTE PENEDO	15,850	6:00	22:45	0,7	1,3	2,7	2,3	1,7	1,3	2,3
	V	ERMESINDE(EST)VIA MTE PENEDO-H.S.JOÃO	16,010	6:45	22:00	0,7	1,3	2,7	2,3	1,7	1,3	2,3
707	I	H.S.JOÃO-ERMESINDE(EST)VIA ARREGADAS	15,920	14:30	20:30	0,0	0,0	0,0	2,3	1,7	1,3	0,0
	V	ERMESINDE(EST)VIA ARREGADAS-H.S.JOÃO	15,960	13:45	21:15	0,0	0,0	0,0	2,3	1,7	1,3	0,0
800	I	BOLHÃO-GONDOMAR	11,774	6:15	0:15	2,0	4,0	8,0	8,4	6,0	4,8	4,7

STCP

Linha	Sentido	Origem-Destino	Extensão (km)	Domingos							
				Viagem		Viagens/Hora					
				1ª	Última	6:00-6:59	7:00-8:59	9:00-12:59	13:00-16:29	16:30-18:59	19:00-20:59	21:00-0:29
	V	GONDOMAR-BOLHÃO	10,745	6:05	23:30	2,0	4,0	8,0	8,4	6,0	4,0	4,7
801	I	CORDOARIA-S.PEDRO DA COVA	12,229	6:10	0:35	2,0	4,0	8,0	8,4	6,0	4,8	4,7
	V	S.PEDRO DA COVA-CORDOARIA	12,900	6:20	23:50	2,0	4,0	8,0	8,4	6,0	4,0	4,7
803	I	BOAVISTA - RIO TINTO (Esc. Sec.)	13,950	6:30	0:35	1,1	2,2	4,4	3,8	2,7	2,2	4,2
	V	RIO TINTO (Esc. Sec.) - BOAVISTA	14,870	6:45	23:45	1,1	2,2	4,4	3,8	2,7	2,2	4,2
804	I	HOSPITAL S.JOÃO-S.PEDRO DA COVA	11,669	0:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	V	S.PEDRO DA COVA-HOSPITAL S.JOÃO	12,510	0:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
805	I	MARQUÊS-RIO TINTO (ESTAÇÃO)	9,700	6:15	23:45	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	3,5
	V	RIO TINTO (ESTAÇÃO)-MARQUÊS	10,260	5:40	23:15	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	3,5
806	I	MARQUÊS - AV.CARVALHA	8,630	7:05	0:30	0,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	3,5
	V	AV.CARVALHA-MARQUÊS	8,515	6:30	0:00	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	3,5
900	I	TRINDADE-STO. OVÍDIO	7,010	6:45	20:45	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	0,0
	V	STO. OVÍDIO-TRINDADE	5,710	6:10	20:10	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	0,0
901	I	TRINDADE-VALADARES	13,300	6:30	1:00	1,0	2,0	4,0	6,0	4,3	3,0	2,3
	V	VALADARES-TRINDADE	12,660	5:30	0:15	2,0	2,0	4,0	6,0	4,3	2,0	2,3
902	I	BOAVISTA - LAVADORES	10,940	6:10	0:45	1,5	3,0	6,0	7,0	5,0	4,0	5,3
	V	LAVADORES-BOAVISTA	10,240	6:10	23:55	1,5	3,0	6,0	7,0	5,0	4,0	5,3
903	I	BOAVISTA - LABORIM	16,200	6:15	0:25	2,0	4,0	8,0	8,4	6,0	4,8	5,3
	V	LABORIM - BOAVISTA	16,280	6:30	0:40	2,0	4,0	8,0	8,4	6,0	4,8	5,3
904	I	BOLHÃO-COIMBRÕES	7,730	6:00	0:00	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	3,5
	V	COIMBRÕES-BOLHÃO	7,945	6:00	0:30	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	3,0	3,5
905	I	BOLHÃO-MONTE DA VIRGEM	9,050	5:35	0:30	3,0	3,0	6,0	8,4	6,0	4,8	3,5
	V	MONTE DA VIRGEM-BOLHÃO	8,035	6:05	0:00	2,0	3,0	6,0	8,4	6,0	3,0	3,5
906	I	TRINDADE-MADALENA	15,610	6:00	0:15	1,0	2,0	4,0	6,0	4,3	2,0	2,3
	V	MADALENA-TRINDADE	15,060	6:40	23:30	1,0	2,0	4,0	6,0	4,3	2,7	2,3
907	I	BOAVISTA-VILA D'ESTE	15,000	6:30	20:40	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	3,0	0,0
	I	GAIASHOPPING-VILA D'ESTE	6,120	21:23	0:23	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,7
	V	VILA D'ESTE-BOAVISTA	14,436	6:15	20:38	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	3,0	0,0
	V	VILA D'ESTE-GAIASHOPPING	6,586	21:45	0:45	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,7
ZF	I	VALADARES (ESTAÇÃO)-FRANCELOS	4,760	0:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	V	FRANCELOS-VALADARES (ESTAÇÃO)	5,380	0:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ZM	I	CORDOARIA-BOM SUCESSO	3,540	0:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	V	BOM SUCESSO-CORDOARIA	4,535	0:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ZR	I	ALFÂNDEGA-AREIAS	7,330	8:25	19:25	0,0	2,0	4,0	3,5	2,5	1,0	0,0
	V	AREIAS -ALFÂNDEGA	8,585	7:53	18:53	0,0	2,0	4,0	3,5	2,5	0,0	0,0

07.DEZ 2016

Linha	Sentido	Origem-Destino	Extensão (km)	Domingos Verão							
				Viagem		Viagens/Hora					
				1ª	Última	6:00-6:59	7:00-8:59	9:00-12:59	13:00-16:29	16:30-18:59	19:00-20:59	21:00-0:29
200	I	BOLHÃO-CAST. QUEIJO	9,690	6:00	0:13	1,5	3,0	8,0	10,5	7,5	4,0	4,7
	V	CAST. QUEIJO-BOLHÃO	9,780	6:40	0:00	1,0	3,0	8,0	10,5	7,5	4,0	4,7
201	I	ALIADOS-VISO	9,750	6:00	21:00	2,0	4,0	8,0	8,8	6,3	4,0	0,0
	V	VISO-ALIADOS	8,840	5:30	21:00	2,0	4,0	8,0	8,8	6,3	4,0	0,0
202	I	ALIADOS-PASSEIO ALEGRE (VIA AV. BESSA)	11,500	6:15	20:50	1,5	3,0	6,0	7,0	5,0	3,0	0,0
	V	PASSEIO ALEGRE (VIA AV. BESSA)-ALIADOS	10,700	6:15	20:50	1,5	3,0	6,0	7,0	5,0	3,0	0,0
203	I	MARQUÊS - CAST.QUEIJO	10,398	6:30	20:45	1,3	2,7	5,3	7,0	5,0	4,0	0,0
	V	CAST.QUEIJO-MARQUÊS	9,740	6:30	20:45	1,3	2,7	5,3	7,0	5,0	3,0	0,0
204	I	HOSPITAL DE S.JOÃO - FOZ	13,390	6:00	21:00	2,0	4,0	8,0	8,4	6,0	4,8	0,0
	V	FOZ-HOSPITAL DE S.JOÃO	11,710	6:45	21:00	2,0	4,0	8,0	8,4	6,0	4,0	0,0
205	I	CAMPANHÃ-CASTELO DO QUEIJO	18,975	6:00	0:25	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	7,0
	I	S. ROQUE-CASTELO DO QUEIJO	14,450	5:50	19:23	0,0	0,0	0,0	7,0	5,0	1,0	0,0
	V	CASTELO DO QUEIJO-CAMPANHÃ	18,235	5:50	0:40	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	7,0
	V	CASTELO DO QUEIJO-S. ROQUE	13,965	14:10	19:10	0,0	0,0	0,0	7,0	5,0	1,0	0,0
206	I	CAMPANHÃ-STª EUGÉNIO	11,730	6:30	20:05	0,7	1,3	2,7	2,3	1,7	1,3	0,0
	I	CAMPANHÃ-VISO	9,160	6:00	23:45	1,3	2,7	5,3	4,7	3,3	2,7	7,0
	V	STª EUGÉNIO-CAMPANHÃ	11,000	7:10	20:40	0,0	1,3	2,7	2,3	1,7	1,3	0,0
	V	VISO-CAMPANHÃ	9,020	6:00	23:15	1,3	2,7	5,3	4,7	3,3	2,7	7,0
207	I	CAMPANHÃ-MERCADO DA FOZ	11,319	0:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	V	MERCADO DA FOZ-CAMPANHÃ	11,030	0:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
208	I	ALIADOS-ALDOAR	11,580	6:25	21:10	1,2	2,4	4,8	4,2	3,0	2,4	0,0
	V	ALDOAR-ALIADOS	10,840	6:15	20:35	1,2	2,4	4,8	4,2	3,0	2,4	0,0
209	I	PASTELEIRA-PRELADA	7,430	7:30	19:25	0,0	3,0	6,0	5,3	3,8	2,0	0,0
	V	PRELADA-PASTELEIRA	8,880	7:30	19:28	0,0	3,0	6,0	5,3	3,8	2,0	0,0
300	I	CIRCULAR HOSPITAL DE S.JOÃO-ALIADOS	14,430	6:10	20:55	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	0,0
301	I	CIRCULAR HOSPITAL S.JOÃO-SÁ DA BANDEIRA	14,900	6:10	21:20	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	0,0
302	I	CIRCULAR ALIADOS-DAMIÃO DE GOIS	7,950	0:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
303	I	CIRCULAR PRAÇA DA LIBERDADE-CONSTITUIÇÃO	9,780	0:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
304	I	TRINDADE-STA. LUZIA	5,910	6:10	20:40	1,3	2,7	5,3	4,7	3,3	2,7	0,0
	V	STA. LUZIA-TRINDADE	4,720	6:30	20:15	1,3	2,7	5,3	4,7	3,3	2,7	0,0
305	I	CORDOARIA-HOSPITAL DE S.JOÃO	8,270	6:15	0:30	2,0	4,0	8,0	8,4	6,0	4,0	7,0
	V	HOSPITAL DE S.JOÃO-CORDOARIA	7,900	6:05	0:00	2,0	4,0	8,0	8,4	6,0	4,0	7,0
400	I	ALIADOS-AZEVEDO (CAMPANHÃ)	5,155	6:00	0:30	3,0	4,0	8,0	7,0	5,0	3,0	4,7
	V	AZEVEDO (CAMPANHÃ)-ALIADOS	5,705	5:30	0:10	3,0	4,0	8,0	7,0	5,0	3,0	4,7
401	I	BOLHÃO-S.ROQUE	7,610	6:30	23:30	1,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	3,5
	V	S.ROQUE-BOLHÃO	8,390	6:00	23:00	1,5	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	3,5
402	I	BOAVISTA - S.ROQUE	7,670	6:30	0:30	2,0	4,0	8,0	8,4	6,0	4,0	7,0
	V	S.ROQUE-BOAVISTA	7,480	6:00	0:00	2,0	4,0	8,0	8,4	6,0	4,0	7,0
500	I	PRAÇA LIBERDADE-MATOSINHOS (MERCADO)	11,280	6:05	0:00	2,0	4,0	8,0	10,5	7,5	5,0	7,0
	V	MATOSINHOS (MERCADO)-PRAÇA LIBERDADE	12,250	5:40	0:00	2,0	4,0	8,0	10,5	7,5	5,0	7,0
501	I	ALIADOS-MATOSINHOS (PRAIA)	12,430	6:00	0:50	1,2	2,4	4,8	4,2	3,0	2,4	4,2
	V	MATOSINHOS (PRAIA)-ALIADOS	12,200	6:45	0:05	1,2	2,4	4,8	4,2	3,0	2,4	4,2
502	I	BOLHÃO-MATOSINHOS (MERCADO)	10,480	6:00	0:45	2,0	4,0	8,0	8,8	6,3	5,0	7,0
	V	MATOSINHOS (MERCADO)-BOLHÃO	10,640	6:15	0:15	2,0	4,0	8,0	8,8	6,3	5,0	7,0
503	I	BOAVISTA - GATÕES	13,680	6:30	0:05	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	2,6
	V	GATÕES - BOAVISTA	14,370	6:35	23:25	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	2,6
504	I	BOAVISTA - NORTESHOPPING	11,520	6:20	23:50	1,5	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	5,3

Linha	Sentido	Origem-Destino	Extensão (km)	Domingos Verão							
				Viagem		Viagens/Hora					
				1ª	Última	6:00-6:59	7:00-8:59	9:00-12:59	13:00-16:29	16:30-18:59	19:00-20:59	21:00-0:29
	V	NORTESHOPPING - BOAVISTA	11,363	6:15	0:30	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	5,3
505	I	HOSPITAL S. JOÃO-MATOSINHOS (MERCADO)	17,775	6:00	22:45	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	2,3
	V	MATOSINHOS (MERCADO)-HOSPITAL S. JOÃO	18,670	6:00	23:30	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	2,3
506	I	HOSPITAL S.JOÃO-MATOSINHOS (MERCADO)	14,250	6:00	0:00	1,3	2,7	5,3	4,7	3,3	2,7	4,7
	V	MATOSINHOS (MERCADO)-HOSPITAL S.JOÃO	14,690	6:00	0:00	1,3	2,7	5,3	4,7	3,3	2,7	4,7
507	I	CORDOARIA-LEÇA DA PALMEIRA	20,300	6:15	0:15	1,0	2,0	4,0	5,3	3,8	3,0	3,5
	V	LEÇA DA PALMEIRA-CORDOARIA	18,870	6:05	0:00	1,0	2,0	4,0	5,3	3,8	3,0	3,5
508	I	BOAVISTA-CABO DO MUNDO	17,535	6:00	21:00	1,5	3,0	6,0	5,3	3,8	3,0	0,0
	I	BOAVISTA-ESPOSADE	7,980	21:30	0:30	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,5
	V	CABO DO MUNDO-BOAVISTA	16,225	6:15	20:50	1,5	3,0	6,0	5,3	3,8	2,7	0,0
	V	ESPOSADE-BOAVISTA	7,980	22:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,5
600	I	ALIADOS-MAIA	10,590	6:15	0:00	1,0	2,0	4,0	4,4	3,1	2,5	7,0
	I	ALIADOS-MAIA(BARCA)	13,800	6:45	20:40	1,0	2,0	4,0	4,4	3,1	2,5	0,0
	V	MAIA(BARCA)-ALIADOS	13,900	6:20	20:30	1,0	2,0	4,0	4,4	3,1	2,5	0,0
	V	MAIA-ALIADOS	10,720	7:08	0:00	0,0	2,0	4,0	4,4	3,1	2,5	7,0
601	I	CORDOARIA-AEROPORTO	18,233	6:30	0:45	2,0	2,4	4,8	4,4	2,7	2,0	3,5
	V	AEROPORTO-CORDOARIA	18,263	5:30	23:30	3,0	2,4	4,8	4,4	2,7	2,2	3,5
602	I	CORDOARIA-AEROPORTO (VIA PADRÃO MOREIRA)	18,055	6:15	20:00	1,0	2,0	6,0	6,0	4,3	2,0	0,0
	I	CORDOARIA-GUARDEIRAS	13,440	20:40	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	5,3
	I	CORDOARIA-PONTE MOREIRA	11,500	0:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	V	AEROPORTO (VIA PADRÃO MOREIRA)-CORDOARIA	18,203	6:00	20:50	1,0	2,0	6,0	6,0	4,3	4,0	0,0
	V	GUARDEIRAS-CORDOARIA	13,805	21:20	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5,3
	V	PONTE MOREIRA-CORDOARIA	11,865	0:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
603	I	MARQUÊS-MAIA	20,150	6:30	23:40	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	3,5
	V	MAIA-MARQUÊS	20,395	6:15	23:40	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	3,5
604	I	HOSPITAL S.JOÃO-AEROPORTO(VIA CRESTINS)	18,850	6:15	20:55	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	0,0
	V	AEROPORTO(VIA CRESTINS)-HOSPITAL S.JOÃO	17,290	6:10	21:00	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	0,0
700	I	BOLHÃO -CAMPO	17,520	6:10	0:00	0,5	1,2	2,4	2,1	1,5	1,0	2,3
	I	BOLHÃO -VALONGO	15,560	7:25	20:30	0,0	1,2	2,4	2,1	1,5	1,0	0,0
	V	CAMPO-BOLHÃO	17,205	6:05	23:15	0,5	1,2	2,4	2,1	1,5	1,0	2,3
	V	VALONGO-BOLHÃO	14,895	5:30	20:35	0,5	1,2	2,4	2,1	1,5	1,0	0,0
701	I	BOLHÃO-CODICEIRA	15,419	6:20	0:55	1,5	3,0	6,0	7,0	5,0	3,0	4,7
	I	BOLHÃO-ERMESINDE	10,019	0:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	V	CODICEIRA-BOLHÃO	15,550	5:25	0:10	3,0	3,0	6,0	7,0	5,0	3,0	4,7
	V	ERMESINDE-BOLHÃO	9,550	0:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
702	I	BOLHÃO-TRAVAGEM	10,589	6:10	0:33	2,0	3,0	6,0	7,0	5,0	3,0	4,7
	V	TRAVAGEM-BOLHÃO	10,230	6:00	23:35	2,0	3,0	6,0	7,0	5,0	4,0	4,7
703	I	CORDOARIA-SONHOS	12,340	8:00	20:00	0,0	1,3	2,7	4,2	3,0	2,4	0,0
	V	SONHOS-CORDOARIA	12,970	7:15	20:45	0,0	1,3	2,7	4,2	3,0	2,4	0,0
704	I	BOAVISTA-CODICEIRA	19,450	6:40	20:15	1,5	3,0	6,0	6,0	4,3	3,4	0,0
	V	CODICEIRA-BOAVISTA	20,290	6:20	21:10	1,5	3,0	6,0	6,0	4,3	3,4	0,0
705	I	HOSPITAL S. JOÃO-VALONGO (CONTINENTE)	20,785	6:35	20:35	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	0,0
	V	VALONGO (CONTINENTE)-HOSPITAL S. JOÃO	19,100	6:35	6:35	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	0,0
706	I	H.S.JOÃO - ERMESINDE(EST)VIA MTE PENEDO	15,850	6:00	22:45	0,7	1,3	2,7	2,3	1,7	1,3	2,3
	V	ERMESINDE(EST)VIA MTE PENEDO-H.S.JOÃO	16,010	6:45	22:00	0,7	1,3	2,7	2,3	1,7	1,3	2,3
707	I	H.S.JOÃO-ERMESINDE(EST)VIA ARREGADAS	15,920	14:30	20:30	0,0	0,0	0,0	2,3	1,7	1,3	0,0
	V	ERMESINDE(EST)VIA ARREGADAS-H.S.JOÃO	15,060	13:45	21:15	0,0	0,0	0,0	2,3	1,7	1,3	0,0
800	I	BOLHÃO-GONDOMAR	11,774	6:15	0:15	2,0	4,0	8,0	8,4	6,0	4,8	4,7

STCP

Linha	Sentido	Origem-Destino	Extensão (km)	Domingos Verão							
				Viagem		Viagens/Hora					
				1ª	Última	6:00-6:59	7:00-8:59	9:00-12:59	13:00-16:29	16:30-18:59	19:00-20:59	21:00-0:29
	V	GONDOMAR-BOLHÃO	10,745	6:05	23:30	2,0	4,0	8,0	8,4	6,0	4,0	4,7
801	I	CORDOARIA-S.PEDRO DA COVA	12,229	6:10	0:35	2,0	4,0	8,0	8,4	6,0	4,8	4,7
	V	S.PEDRO DA COVA-CORDOARIA	12,900	6:20	23:50	2,0	4,0	8,0	8,4	6,0	4,0	4,7
803	I	BOAVISTA - RIO TINTO (Esc. Sec.)	13,950	6:30	0:35	1,1	2,2	4,4	3,8	2,7	2,2	4,2
	V	RIO TINTO (Esc. Sec.) - BOAVISTA	14,870	6:45	23:45	1,1	2,2	4,4	3,8	2,7	2,2	4,2
804	I	HOSPITAL S.JOÃO-S.PEDRO DA COVA	11,669	0:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	V	S.PEDRO DA COVA-HOSPITAL S.JOÃO	12,510	0:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
805	I	MARQUÊS-RIO TINTO (ESTAÇÃO)	9,700	6:15	23:45	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	3,5
	V	RIO TINTO (ESTAÇÃO)-MARQUÊS	10,260	5:40	23:15	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	3,5
806	I	MARQUÊS - AV.CARVALHA	8,630	7:05	0:30	0,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	3,5
	V	AV.CARVALHA-MARQUÊS	8,515	6:30	0:00	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	3,5
900	I	TRINDADE-STO. OVÍDIO	7,030	6:45	20:45	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	0,0
	V	STO. OVÍDIO-TRINDADE	5,710	6:10	20:10	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	0,0
901	I	TRINDADE-VALADARES	13,300	6:30	1:00	1,0	2,0	4,0	6,0	4,3	3,0	2,3
	V	VALADARES-TRINDADE	12,660	5:30	0:15	2,0	2,0	4,0	6,0	4,3	2,0	2,3
902	I	BOAVISTA - LAVADORES	10,940	6:10	0:45	1,5	3,0	6,0	7,0	5,0	4,0	5,3
	V	LAVADORES-BOAVISTA	10,240	6:10	23:55	1,5	3,0	6,0	7,0	5,0	4,0	5,3
903	I	BOAVISTA - LABORIM	16,200	6:15	0:25	2,0	4,0	8,0	8,4	6,0	4,8	5,3
	V	LABORIM - BOAVISTA	16,280	6:30	0:40	2,0	4,0	8,0	8,4	6,0	4,8	5,3
904	I	BOLHÃO-COIMBRÕES	7,730	6:00	0:00	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	3,5
	V	COIMBRÕES-BOLHÃO	7,945	6:00	0:30	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	3,0	3,5
905	I	BOLHÃO-MONTE DA VIRGEM	9,050	5:35	0:30	3,0	3,0	6,0	8,4	6,0	4,8	3,5
	V	MONTE DA VIRGEM-BOLHÃO	8,035	6:05	0:00	2,0	3,0	6,0	8,4	6,0	3,0	3,5
906	I	TRINDADE-MADALENA	15,610	6:00	0:15	1,0	2,0	4,0	6,0	4,3	2,0	2,3
	V	MADALENA-TRINDADE	15,050	6:40	23:50	1,0	2,0	4,0	6,0	4,3	3,0	2,3
907	I	BOAVISTA-VILA D'ESTE	15,000	6:30	20:40	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	3,0	0,0
	I	GAIASHOPPING-VILA D'ESTE	6,120	21:23	0:23	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,7
	V	VILA D'ESTE-BOAVISTA	14,436	6:15	20:38	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	3,0	0,0
	V	VILA D'ESTE-GAIASHOPPING	6,586	21:45	0:45	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,7
ZF	I	VALADARES (ESTAÇÃO)-FRANCELOS	4,760	7:15	19:15	0,0	4,0	8,0	7,0	5,0	1,0	0,0
	V	FRANCELOS-VALADARES (ESTAÇÃO)	5,380	7:00	19:00	0,0	4,0	8,0	7,0	5,0	1,0	0,0
ZM	I	CORDOARIA-BOM SUCESSO	3,540	0:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	V	BOM SUCESSO-CORDOARIA	4,535	0:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ZR	I	ALFÂNDEGA-AREIAS	7,330	8:25	19:25	0,0	2,0	4,0	3,5	2,5	1,0	0,0
	V	AREIAS -ALFÂNDEGA	8,585	7:53	18:53	0,0	2,0	4,0	3,5	2,5	0,0	0,0

Linha	Sentido	Origem-Destino	Extensão (km)	Rede da Madrugada Todo o ano		
				Viagem		Viagens / Hora
				1ª	Última	0:30-5:59
1M	I	ALIADOS-MATOSINHOS (FONTE LUMINOSA)	12,140	01:00	05:00	5
	V	MATOSINHOS (FONTE LUMINOSA) - ALIADOS	15,200	00:25	05:25	6
3M	I	ALIADOS-AEROPORTO	16,110	01:00	05:00	5
	V	AEROPORTO- ALIADOS	14,315	00:30	05:30	6
4M	I	ALIADOS-MAIA	10,410	01:00	05:00	5
	V	MAIA-ALIADOS	10,710	00:30	05:30	6
5M	I	ALIADOS-ERMESINDE (ESTAÇÃO)	11,550	01:00	05:00	5
	V	ERMESINDE (ESTAÇÃO)-ALIADOS	11,560	00:30	05:30	6
7M	I	ALIADOS-VALONGO	14,410	01:00	05:00	5
	V	VALONGO-ALIADOS	14,290	00:30	04:30	5
8M	I	ALIADOS-S. PEDRO DA COVA	13,436	01:00	05:00	5
	V	S. PEDRO DA COVA-ALIADOS	13,526	00:30	05:30	6
9M	I	ROTUNDA AEP - GONDOMAR	17,033	01:00	05:00	5
	V	GONDOMAR-ROTUNDA AEP	16,170	00:30	05:30	6
10M	I	ALIADOS-VILA D'ESTE	10,590	01:00	05:00	5
	V	VILA D'ESTE-ALIADOS	7,806	01:30	05:30	5
11M	I	HOSPITAL S. JOÃO-COIMBRÕES	13,403	00:45	04:45	5
	V	COIMBRÕES-HOSPITAL S. JOÃO	13,948	01:15	05:15	5
12M	I	ALIADOS-STO. OVIDIO	14,090	01:00	05:00	5
	V	STO. OVIDIO-ALIADOS	13,880	01:30	05:30	6
13M	I	ALIADOS - MATOSINHOS (MERCADO)	12,998	01:00	05:00	5
	V	MATOSINHOS (MERCADO) - ALIADOS	12,460	01:30	05:30	6

1.2 Política a seguir

A oferta projetada centra-se nas 69 linhas de autocarro atualmente exploradas, a vigorar em setembro de 2016, sem prejuízo de eventuais alterações que estas linhas possam vir a sofrer no futuro, ou mesmo outro tipo de alterações na Rede da STCP, seja com a inclusão de novas linhas ou a suspensão de outras, nos termos previstos no presente Contrato.

Salienta-se que estão atualmente em curso alterações de términos de linhas na Baixa do Porto devido às obras de requalificação do Bolhão.

1.2.1 Horário de funcionamento

O horário de funcionamento das diversas linhas deve estar ajustado à procura, potencial e verificada, garantindo um período de operação tão alargado quanto possível. Poderão verificar-se ajustamentos pontuais, face a alterações de horários escolares e alterações de outros polos de procura.

1.2.2 Paragens e percursos

Respeitados os procedimentos administrativos de autorização para o efeito, as paragens e percursos poderão ser ajustados e adaptados às necessidades dos passageiros, tanto efetivos como potenciais, à alteração e/ou surgimento de novos polos de procura e também respeitar orientações e sugestões imanadas pelas autoridades competentes, seja de trânsito ou de outro tipo.

1.2.3 Frequência comercial

De um modo geral, as frequências das linhas devem ser organizadas de acordo com a curva da procura de cada linha em específico ao longo do dia. A política de ajustamento da oferta à procura é a prevista no presente Contrato, podendo ser ajustadas as frequências ao longo do dia por linha e de acordo também com os tipos de calendário anual.

2. Indicadores

Os Indicadores que serão utilizados para avaliar o desempenho do serviço prestado pela STCP, relativamente à operação em modo autocarro, são os seguintes:

CUMPRIMENTO DE VIAGENS (CV)

Este indicador apresenta o rácio o rácio entre as Viagens Comerciais Realizadas e as Viagens Comerciais Programadas, de acordo com o Plano de Operação em vigor.

$$CV = \frac{Viagens\ Comerciais\ Realizadas}{Viagens\ Comerciais\ Programadas}$$

Sendo:

Viagens comerciais realizadas - O total de viagens realizadas em serviço comercial, para transporte de passageiros, definido no Plano de Operação aprovado, sendo que apenas contam para este cálculo as viagens completas, ou seja, aquelas que iniciam e terminam no local programado (considerado para o efeito como 1ª paragem e última paragem), conforme definido no Plano de Operação em vigor.

Viagens comerciais programadas - As viagens comerciais previstas, conforme definido no Plano de Operação aprovado.

Serão excecionadas, para cálculo dos vários indicadores, as viagens não realizadas por causas externas, definidas como as seguintes situações:

a) Falhas ou incumprimentos provocados por causas de "força maior";
b) Factos imputáveis a terceiros e situações, imprevisíveis ou inevitáveis, cujos efeitos se produzam independentemente da vontade ou das circunstâncias pessoais da STCP, designadamente, indicações de forças da autoridade e/ou de proteção civil, interrupções não induzidas pelo Sistema ou seus constituintes;
c) As indisponibilidades criadas em equipamentos, sistemas ou outros bens por ocorrência de falha, avaria ou anomalia em outro bem, cuja indisponibilidade seja penalizável por outro indicador, bem este necessário para assegurar o correto funcionamento ou disponibilidade do equipamento, sistema ou bem em causa, só será excluído o período de tempo de duração da falha, avaria ou anomalia ou indisponibilidade do referido bem.
d) Outras circunstâncias ou ocorrências que a STCP considere não serem da sua responsabilidade e justifique de forma fundamentada.

CUMPRIMENTO DA PRIMEIRA E ÚLTIMA VIAGENS (CPUV)

Este Indicador avalia a realização da primeira e da última viagem diária, em serviço comercial, para cada um dos sentidos e para cada linha e suas variantes.

O indicador será com base na seguinte fórmula, para cada dia i do mês em apreciação:

$$CPUV\ ji = \frac{0{,}5\ x\ (PV1 + PV2) + 1{,}5\ x\ (UV1 + UV2)}{4}$$

No caso de linhas circulares, o cálculo é feito através de:

$$CPUV\ ji = \frac{0{,}5\ x\ (PV) + 1{,}5\ x\ (UV)}{2}$$

CPUV ji - conjunto da primeira e última viagem planeadas na linha j em ambos os sentidos, no dia i do mês em avaliação; no caso de linhas circulares considera-se que a linha só tem um sentido.

Cada linha j é avaliada através de quatro viagens diárias planeadas: primeira viagem no sentido ida (PV_1) e no sentido volta (PV_2) e a última viagem no sentido ida (UV_1) e no sentido volta (UV_2)

Sendo:

I – dia avaliação em cada mês

J - linha

Considera-se que a viagem é realizada se a viagem inicia e termina nas paragens programadas, de acordo com as seguintes tolerâncias horárias (desvio do horário realizado face ao horário programado) nas seguintes paragens:

Primeira viagem	Paragem inicial	[0 s; + 600 s]
	Paragem final	[-300 s; + 600 s]
Última viagem	Paragem inicial	[0 s; + 600 s]
	Paragem final	[-300 s; + 900 s]

O cálculo de CPUV é feito diariamente através da seguinte fórmula:

$$CPVU\ i = (\sum_{j=1}^{n} CPUV\ ji)\ /n$$

Sendo:

n = número total de linhas e suas variantes, integrantes da rede de Autocarros no dia do mês em causa.

3. Bonificações e Penalidades

Este ponto destina-se a regular as bonificações e penalidades referentes ao nível de serviço da STCP, as quais serão apuradas anualmente, até maio do ano seguinte a que dizem respeito.

	Indicador	Coeficiente	Cálculo	(min)	Intervalo neutro		(max)
				Valor	Valor	Valor	Valor
CV	Cumprimento de viagens	60%	Anual	0	0,900	0,980	1
CPUV	Cumprimento da primeira e última viagens	40%	Anual	0	0,920	0,990	1

Existirá lugar a bonificação ou penalidade sempre que os valores apurados, de acordo com o supra exposto, se encontrem fora do *intervalo neutro* determinado no quadro acima. Nas situações em que os indicadores se situem dentro do intervalo neutro acima apresentado, não haverá lugar a qualquer bonificação ou penalidade.

No caso do Cumprimento de Viagens (CV), haverá lugar a bónus caso o seu valor seja superior a 0,980 e penalidade quando for inferior a 0,900.

No que respeita ao Cumprimento da Primeira e Última Viagens (CPUV), haverá lugar a bónus caso o seu valor seja superior a 0,990 e penalidade quando for inferior a 0,920.

A Bonificação ou Penalidade anual resulta do nível de desempenho anual, tem como máximo 50 mil euros e é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$Bonificação\ ou\ Penalidade\ anual = 50.000\ €\ x\ Desempenho\ anual$$

O desempenho anual será determinado de acordo com a fórmula apresentada abaixo.

$$Desempenho\ anual = 60\%\ x\ A + 40\%\ x\ B$$

Onde,

$$A = \begin{cases} se\ CV > 0{,}98\ então\ A = \dfrac{CV - 0{,}98}{1 - 0{,}98} \\ se\ CV < 0{,}90\ então\ A = -\dfrac{0{,}90 - CV}{0{,}90} \\ se\ 0{,}90 \leq CV \leq 0{,}98\ então\ A = 0 \end{cases}$$

$$B = \begin{cases} se\ CPUV > 0{,}99\ então\ B = \dfrac{CPUV - 0{,}99}{1 - 0{,}99} \\ se\ CPUV < 0{,}92\ então\ B = -\dfrac{0{,}92 - CPUV}{0{,}92} \\ se\ 0{,}92 \leq CPUV \leq 0{,}99\ então\ B = 0 \end{cases}$$

4. Limpeza de Instalações e Veículos

O Quadro 11 sistematiza os tipos de limpeza e serviços a executar.

Quadro 11 | Tipos de limpeza e serviços a executar

Tipo	Instalações	Periodicidade							
		Diário (todos os dias do ano)	Diário (2ª a 6ª)	Semanal	Quinzenal	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
1	Viaturas de Serviço Público	x				x			
2	Posto de Abastecimento Diesel		x			x	x	x	x
3	Posto de Abastecimento Gás Natural		x			x		x	
4	Parque de Viaturas de Serviço Público	x				x		x	x
5	Instalações Oficinais		x	x	x	x	x		x
6	Armazéns e Entrepostos de Material		x	x	x		x		x
7	Instalações Administrativas		x	x	x	x		x	x
8	Instalações Sanitárias, Balneários e Vestiários		x	x		x	x	x	x
9	Instalações Diversas		x	x	x	x			x
10	Serviço de Lavandaria		x						
11	Serviço de Publicidade		x						

Nota: aplicam-se tarefas, modos de execução, quantidades e equipamentos específicos, consoante o tipo de instalação e a periodicidade indicada

STCP

07.DEZ 2016

290

Anexo E – Linhas de Acesso Fácil

Quadro 12 | Lista de linhas de acesso fácil (dias úteis, sábados e domingos e feriados)

Linha	Percurso	Acesso Fácil	Dias Úteis 6h-21h + Sáb 6h-14h	Sáb 14h-21h +Dom 6h-21h	Notur 21h-00h30
200	Bolhão - Castelo do Queijo	Com rampa	x	x	x
201	Aliados - Viso	Piso rebaixado	x	x	
202	Aliados - Passeio Alegre (via Av. do Bessa)	Piso rebaixado	x	x	
203	Marquês - Castelo do Queijo	Piso rebaixado	x	x	
204	Hosp. S. João - Foz	Com rampa	x	x	
205	Campanhã - Castelo do Queijo	Com rampa	x	x	x
206	Campanhã - Viso	Piso rebaixado	x	x	x
207	Campanhã - Mercado da Foz	Piso rebaixado	x		
208	Aliados - Aldoar	Com rampa	x	x	
209	Pasteleira-Prelada	Piso rebaixado	x	x	
300	Circular Aliados - Hosp. S. João	Com rampa	x	x	
301	Circular Sá da Bandeira - Hosp. S. João	Com rampa	x	x	
302	Circular Aliados - Damião de Góis	Com rampa	x		
303	Circular Praça da Liberdade - Constituição	Com rampa	x		
304	Trindade - Sta. Luzia	Piso rebaixado	x	x	
305	Cordoaria - Hosp. S. João	Com rampa	x	x	x
400	Aliados - Azevedo (Campanhã)	Piso rebaixado	x	x	x
401	Bolhão - S.Roque	Com rampa	x	x	x
402	Boavista - S. Roque	Piso rebaixado	x	x	x
500	Pr. Liberdade - Matosinhos (Mercado)	Com rampa	x	x	x
501	Aliados - Matosinhos (Praia)	Com rampa	x	x	x
502	Bolhão - Matosinhos (Mercado)	Com rampa	x	x	x
503	Boavista - Gatões	Piso rebaixado	x	x	x
504	Boavista - Norteshopping	Piso rebaixado	x	x	x
505	Hosp. S. João - Matosinhos (Mercado)	Piso rebaixado	x	x	x
506	Hosp. S. João - Matosinhos (Mercado)	Piso rebaixado	x	x	x
507	Cordoaria - Leça da Palmeira	Com rampa	x	x	x
508	Boavista - Cabo do Mundo	Piso rebaixado	x	x	x
600	Aliados - Maia	Com rampa	x	x	x
601	Cordoaria - Aeroporto	Com rampa	x	x	x
602	Cordoaria - Aeroporto (via Padrão de Moreira)	Com rampa	x	x	x
603	Marquês - Maia (Zoo) via Hosp. S. João	Piso rebaixado	x	x	x
604	Hosp. S. João - Aeroporto (via Crestins)	Com rampa	x	x	
700	Bolhão - Campo	Com rampa	x	x	x
701	Bolhão - Codiceira	Piso rebaixado	x	x	x
702	Bolhão - Travagem	Com rampa	x	x	x
703	Cordoaria - Sonhos	Com rampa	x	x	
704	Boavista - Codiceira	Com rampa	x	x	
705	Hosp. S. João - Valongo (Continente)	Piso rebaixado	x	x	
706	Hosp. S. João - Ermesinde (Estação) - via Monte Penedo	Piso rebaixado	x	x	x
707	Hosp. S. João - Ermesinde (Estação) - via Arregadas	Piso rebaixado	x	x	

STCP

Quadro 13 | Lista de linhas de acesso fácil (dias úteis, sábados e domingos e feriados) – continuação

Linha	Percurso	Acesso Fácil	Dias Úteis 6h-21h + Sáb 6h-14h	Sáb 14h-21h +Dom 6h-21h	Notur 21h-00h30
800	Bolhão - Gondomar	Com rampa	x	x	x
801	Cordoaria - S. Pedro da Cova	Piso rebaixado	x	x	x
803	Boavista - Rio Tinto (Esc. Secundária)	Com rampa	x	x	x
804	Hosp. S. João - S. Pedro da Cova	Piso rebaixado	x		
805	Marquês - Rio Tinto (Estação)	Com rampa	x	x	x
806	Marquês - Av. da Carvalha	Piso rebaixado	x	x	x
900	Trindade - Sto. Ovídio	Piso rebaixado	x	x	
901	Trindade - Valadares	Piso rebaixado	x	x	x
902	Boavista - Lavadores	Piso rebaixado	x	x	x
903	Boavista - Laborim/Qta das Rosas	Com rampa	x	x	x
904	Bolhão - Coimbrões	Com rampa	x	x	x
905	Bolhão - Monte da Virgem	Com rampa	x	x	x
906	Trindade - Madalena	Piso rebaixado	x	x	x
907	Boavista- Vila d'Este	Piso rebaixado	x	x	x
ZF	Valadares (Estação) - Francelos	Com rampa	x	x	
ZM	Cordoaria - Bom Sucesso	Com rampa	x		
ZR	Alfândega - Areias	Com rampa	x	x	

Quadro 14 | Lista de linhas de acesso fácil (Rede Madrugada)

Linha	Percurso	Acesso Fácil
1M	Aliados - Matosinhos (Fte Luminosa)	Piso rebaixado
3M	Aliados - Aeroporto	Piso rebaixado
4M	Aliados - Maia (Câmara)	Piso rebaixado
5M	Aliados - Ermesinde (Estação)	Piso rebaixado
7M	Aliados - Valongo	Piso rebaixado
8M	Aliados - S. Pedro Cova (via Areosa)	Piso rebaixado
9M	Rotunda AEP - Gondomar (via Hosp. S. João)	Piso rebaixado
10M	Aliados - Vila d'Este	Piso rebaixado
11M	H. S. João - Coimbrões (via Infante	Piso rebaixado
12M	Aliados - Sto Ovídio (via Arrábida)	Piso rebaixado
13M	Aliados - Matosinhos (Mercado)	Piso rebaixado

07.DEZ 2016

193

(Memorando de Entendimento)

Acordo sobre os princípios de articulação da rede de transportes públicos em modo rodoviário na área geográfica da Área Metropolitana do Porto

1. **Enquadramento:**

Pretende-se estabelecer com este documento um memorando de entendimento que defina um acordo sobre os princípios de articulação da rede de transportes rodoviários na área geográfica da Área Metropolitana do Porto. O serviço público de transporte de passageiros em modo rodoviário é, a nível legal, regulado por diplomas de fonte europeia e nacional, aí se destacando, respetivamente, o Regulamento (CE) nº 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, e a Lei nº 52/2015, de 9 de junho, que aprova em anexo o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP);

A AMP é uma entidade intermunicipal sendo composta, atualmente, por 17 municípios, a saber, Arouca, Espinho, Gondomar, Maia, Matosinhos, Oliveira de Azeméis, Paredes, Porto, Póvoa de Varzim, Santa Maria da Feira, Santo Tirso, São João da Madeira, Trofa, Vale de Cambra, Valongo, Vila do Conde, Vila Nova de Gaia, e à qual, segundo o artigo 8º, nº 1, do RJSPTP incumbe a prossecução das atribuições e o exercício das competências de autoridade de transportes quanto aos *"serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica"*;

Nos termos da lei, o Estado é titular das atribuições e das competências de autoridade de transportes no âmbito do serviço público de transporte de passageiros operado pela STCP até ao termo do prazo da relação jurídica de serviço público em vigor – cfr. artigo 5º, nº 1, alínea c), do RJSPTP. No entanto, o recentemente aprovado Decreto Lei 359/2016 de 29 de Setembro, promove um novo modelo de gestão descentralizada do serviço público de transporte prestado pela STCP, através da delegação de competências de autoridade de transportes na AMP, que como refere o DL, tem o objetivo de : "maximizar a segurança, eficiência, qualidade e menor custo para os utentes dos municípios servidos pela STCP, a saber, Porto, Vila Nova de Gaia, Maia, Matosinhos, Gondomar e Valongo".

Assim, o serviço público de transporte de passageiros em modo rodoviário é assegurado pela STCP mas também pelos restantes Operadores de transporte Rodoviário que servem não

apenas os concelhos onde a STCP efetua serviço mas também, e nomeadamente, os restantes 11 municípios onde a STCP não opera.

Assinale-se que há a necessidade de forte articulação na rede de transportes rodoviários tendo em conta que todos os operadores tem que garantir a cobertura do serviço contratualizado ou autorizado e isso implica um adequado entendimento nos territórios geográficos servido pelos vários operadores.

No plano estratégico, as autoridades de transportes tem vindo a imprimir um particular esforço no sentido de beneficiar a intermodalidade, ou seja, valorizando a articulação de diferentes modos de transportes e mais especificamente, integrando a bilhética, a informação ao público e os requisitos da oferta de transportes em termos de serviço prestado e material circulante.

Pelas razões anteriormente assinaladas, torna-se indispensável um Acordo entre os operadores de transporte e as autoridades de transporte envolvidas, nomeadamente sobre os princípios de articulação da rede de transportes públicos em modo rodoviário na área geográfica da Área Metropolitana do Porto.

2. Considerações

Considerando que:

a) Os Operadores são titulares de autorizações para a manutenção dos títulos de concessão para a exploração do serviço público de transporte de passageiros emitidos pela AMP nos termos da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho ("Lei n.º 52/2015").

b) É do interesse do Estado e da AMP assegurar, de forma estável, sem interrupções ou falhas que a população da Área Metropolitana do Porto disponha de um serviço público de transporte de passageiros, designadamente nos termos indicados pelo Regulamento 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de Outubro de 2007 ("Regulamento 1370/2007").

c) É do interesse do Estado e da AMP planear e consolidar a rede de transportes públicos articulando, ao abrigo do regime geral de exploração do serviço público de transporte de passageiros nos termos do n.º 2 do artigo 8º da Lei n.º 52/2015, a rede da STCP - Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, S.A., de forma equilibrada com a operação atualmente a cargo dos operadores privados de modo a não criar distorções ao atual funcionamento do sistema de transportes na Área Metropolitana do Porto.

d) É do interesse do Estado, da AMP e dos Operadores a criação de um clima de confiança mutua, bem como de um espirito de colaboração que permita desenvolver, planear e implementar soluções de mobilidade que, no respeito pela lei e pelo interesse das populações, assegurem a sustentabilidade do sistema de transportes metropolitano e dos seus intervenientes.

3. Entendimento

É, livremente e de boa-fé, celebrado o presente memorando de entendimento, entre

Estado Português, neste ato representado por [---], na qualidade de [---], com poderes para o ato, adiante designada por "**Estado**",

Área Metropolitana do Porto, pessoa coletiva n.º [---], com sede em [---], neste ato representada por [---], na qualidade de [---], com poderes para o ato, adiante designada por "**AMP**"

e

[*Denominação do Operador*], pessoa coletiva n.º [---], com sede em [---], neste ato representada por [---], na qualidade de [---], com poderes para o ato,

[*Indicar todos os Operadores signatários*]

adiante conjuntamente designados por "**Operadores**"

Cujo acordo se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Tendo em vista as finalidades indicadas nas considerações anteriores, a AMP diligenciará no sentido de e nos termos da lei, desenvolver os procedimentos para que estejam reunidas as condições à emissão das autorizações para manutenção do regime de exploração a título provisório dos serviços públicos que atualmente operam na Área Metropolitana do Porto.

A AMP diligenciará também no sentido de garantir que, sempre que possível, as autorizações serão emitidas por um período de tempo que terá a validade de 3 de dezembro de 2019, considerando, para o efeito, os requisitos legais inerentes a tais autorizações e as especificidades

ou ajustamentos que sejam necessários introduzir tendo em vista as necessidades de mobilidade intermunicipais ou municipais e a estabilidade da oferta.

Sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores da presente cláusula e da legislação aplicável, a AMP diligenciará no sentido de assegurar que, após 3 de Dezembro de 2019 e enquanto se mantiver o atual regime de exploração aplicável, atuará no sentido de assegurar as finalidades indicadas nas considerações anteriores, praticando os actos necessários para o efeito, incluindo os necessários à operação dos operadores privados.

Cláusula Segunda

Tendo em conta o interesse na consolidação global da rede de transportes públicos, a AMP compromete-se a garantir a manutenção do serviço da STCP confinada ao âmbito geográfico da sua operação atual, exceto em:

a) Situações de acordo, devidamente autorizado pela AMP, entre operadores que possuam linhas em exploração e a STCP no sentido de racionalização ou melhoramento da oferta de serviço público;
b) Situação de incumprimento ou abandono do operador privado de linhas de transporte publico autorizado;
c) Situações em que o operador não demonstre interesse em explorar o serviço público solicitado pela autoridade de transportes competente.

Cláusula Terceira

Tendo em conta a necessidade de assegurar um clima de confiança mutua entre os operadores e autoridades de transportes, os signatários comprometem-se a:

a) Aderir e colaborar com as opções estratégicas da AMP e do Estado no sentido de favorecer a intermodalidade, nomeadamente com articulação de redes, interfaces, paragens, horários e integração de tarifários;
b) Aderir e colaborar entre si no sentido de planear e implementar soluções de mobilidade que, no respeito pela lei e pelo interesse das populações, assegurem a sustentabilidade do sistema de transportes metropolitano e dos seus intervenientes.

Cláusula Quarta

(Grupo de Trabalho)

07.DEZ 2016

1 Tendo em vista a boa execução do presente Memorando de Entendimento e a preparação das soluções de mobilidade a implementar futuramente na área metropolitana do Porto, designadamente em termos de modelos de contratualização. as Partes constituirão um Grupo de Trabalho, constituído por dois representantes de cada uma delas.

2 O Grupo de Trabalho reunirá, pelo menos, uma vez em cada trimestre, devendo as reuniões ter lugar na sede da AMP. A pedido de qualquer das partes, devidamente fundamentado, pode o Grupo de Trabalho reunir com uma periodicidade diferente.

3 Para além dos representantes das partes, poderão participar no Grupo de Trabalho, sempre que seja necessário, representantes da Autoridade da Mobilidade e dos Transporte e/ou do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.

4 De cada reunião do Grupo de Trabalho será lavrada uma ata referente aos pontos tratados.

Cláusula Quinta

Os Operadores asseguram, durante a vigência do presente Memorando, que cumprirão as obrigações legais e regulamentares a que se encontram vinculados para efeitos da prestação do serviço público de transporte de passageiros.

Cláusula Sexta

O Estado, a AMP e os Operadores comprometem-se a manter uma relação de cooperação de modo a assegurar a boa execução do presente Memorando e a praticar os atos necessários para o efeito.

Cláusula Sétima

O presente Protocolo é válido até 31 de Dezembro de 2023.

07.DEZ 2016

Cláusula Oitava

Qualquer alteração ao presente Memorando carece do acordo escrito de todas as partes.

Cláusula Nona

O presente Protocolo é regulado pela Lei Portuguesa.

Feito no Porto, aos [---] em três vias originais, ficando uma para o Estado, outra para a AMP e a outra para os Operadores.

Pelo Estado

Pela AMP

Pelos Operadores

07. DEZ 2016

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Entre:

ESTADO PORTUGUÊS, representado por Sua Excelência o [•], e por Sua Excelência o [•], adiante também designado por Estado ou Primeiro Outorgante,

e

ÁREA METROPOLITANA DO PORTO, pessoa coletiva nº 502 823 305, com sede na Avenida dos Aliados, 236, 1º, 4000-065 Porto, representada pelo [•], na qualidade de primeiro-secretário com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 76º, nº 3, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designada por AMP ou Segunda Outorgante,

Considerando que:

A) Na estrita observância dos princípios da descentralização e da subsidiariedade na gestão do serviço de transporte público rodoviário de passageiros, expressamente assumidos no Programa do XXI Governo Constitucional, o Estado Português pretende implementar, em conjunto com a AMP, como primeiro passo de um processo mais profundo de devolução a título definitivo para a esfera autárquica do serviço público de transporte de passageiros prestado pela STCP, um novo modelo de gestão do serviço público de transporte prestado pela operadora STCP – Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S.A. (doravante, STCP), isto no especial interesse dos municípios do Porto, Vila Nova de Gaia, Maia, Matosinhos, Gondomar e Valongo;

B) O novo modelo visa o exercício pela AMP, no interesse dos referidos seis municípios, com eventual partilha de competências com o Estado, de poderes públicos de autoridade de transportes sobre a operadora STCP, assim como da gestão operacional desta empresa;

C) O serviço público de transporte de passageiros prestado pela STCP é, a nível legal,

07.DEZ 2016

especificamente regulado por diplomas de fonte europeia e nacional, aí se destacando, respetivamente, o Regulamento (CE) nº 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, e a Lei nº 52/2015, de 9 de junho, já alterada, que aprova em anexo o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP);

D) Em 8 de agosto de 2014, o Estado celebrou com a STCP o 'Contrato de Serviço Público' tendo por objeto a exploração do serviço público de transporte de passageiros por autocarro no território de seis municípios integrantes da AMP – em concreto, Porto, Vila Nova de Gaia, Matosinhos, Maia, Gondomar e Valongo –, alterado em dezembro do mesmo ano, e que complementa a regulação plasmada nos Decretos-Leis nº 202/94, de 23 de julho, e nº 379/98, de 27 de novembro;

E) Nos termos da lei, o Estado e a AMP são "autoridades de transportes" – cfr. artigos 5º e 8º do RJSPTP;

F) O Estado é, nos termos da lei, o titular único das atribuições e competências de autoridade de transportes no âmbito do serviço público de transporte de passageiros operado pela STCP, até ao termo do prazo da relação jurídica de serviço público em vigor – cfr. artigo 5º, nº 1, alínea c), do RJSPTP;

G) A AMP é uma entidade intermunicipal criada nos termos do artigo 66º, nº 1, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, já alterada, sendo composta, atualmente, por 17 municípios – Arouca, Espinho, Gondomar, Maia, Matosinhos, Oliveira de Azeméis, Paredes, Porto, Póvoa de Varzim, Santa Maria da Feira, Santo Tirso, São João da Madeira, Trofa, Vale de Cambra, Valongo, Vila do Conde, Vila Nova de Gaia –, à qual incumbe a prossecução das atribuições e o exercício das competências de autoridade de transportes quanto aos "serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica" – cfr. artigo 8º, nº 1, do RJSPTP;

H) Ao Estado assiste, legalmente, a faculdade de delegar na AMP a totalidade ou parte das suas competências de autoridade de transportes – cfr. artigo 5º, nº 3, do RJSPTP –, tendo ambas as entidades aprovado já, no dia 25 de junho de 2016, sobre o sentido e alcance dessa delegação, um "Memorando de Entendimento sobre o novo

07.DEZ 2016

modelo de gestão da STCP, SA", subscrito conjuntamente com a STCP, SA, e os municípios do Porto, Vila Nova de Gaia, Matosinhos, Maia, Gondomar e Valongo;

l) Podem, por seu turno, o Estado e a AMP acordar entre si o exercício partilhado de parte ou da totalidade das competências que lhe estão cometidas – cfr. artigo 10º, nº 2, do RJSPTP;

J) No passado dia [•] entrou em vigor o Decreto-Lei nº 359/2016, de [•], no qual se prevê, designadamente:

i) A delegação, na AMP, de competências do Estado enquanto autoridade de transportes competente no que respeita ao serviço de transporte público de passageiros explorado pela STCP, remetendo-se a concretização da delegação de competências para a celebração do presente contrato interadministrativo, que pode ser celebrado por um período máximo de sete anos;

ii) A habilitação legal para a AMP e os municípios de Porto, Vila Nova de Gaia, Matosinhos, Maia, Gondomar e Valongo constituírem por contrato uma unidade técnica de suporte, neste diploma designada 'Unidade Técnica de Gestão (UTS-STCP)', não dotada de personalidade jurídica própria mas dispondo de autonomia funcional, que exercerá as competências de autoridade de transportes relativas ao serviço operado pela STCP;

iii) Que a descentralização do serviço público de transporte de passageiros, pressupõe, lógica e juridicamente, o efetivo exercício de determinados poderes de gestão operacional da operadora STCP por aquela entidade intermunicipal, de forma articulada com os poderes que assistem ao Estado enquanto acionista único da operadora, mediante a celebração de um contrato de gestão operacional da STCP, entre o Estado e AMP;

iv) Que o exercício das competências de autoridade de transportes pela AMP, via UTS-STCP, pode implicar a regulação, por contrato entre a AMP e os 6 municípios, dos mecanismos de pagamento de compensações financeiras por obrigações de serviço público aptos a garantir que os demais 11

07.DEZ 2016

municípios integrantes da AMP não sejam responsabilizados ou, de alguma forma, afetados financeiramente por aqueles encargos;

v) A necessidade de celebrar um aditamento do 'Contrato de Serviço Público', no qual a AMP assuma o exercício da posição jurídica do concedente Estado, com os inerentes poderes públicos, direitos e obrigações;

K) Em [•]de 2016, o conselho metropolitano da AMP, sob proposta da respetiva comissão executiva, deliberou aprovar as minutas do contrato do aditamento ao Contrato de Serviço Público, do contrato de gestão operacional da STCP, do acordo de repartição de encargos, do contrato de constituição da UTS-STCP e do presente contrato de delegação de competências, nos termos e para os efeitos legalmente exigidos;

L) Nesta data, e em cumprimento do disposto no referido Decreto-Lei nº 359/2016, de [•], foi celebrado entre a AMP e os Municípios de Porto, Vila Nova de Gaia, Maia, Matosinhos, Gondomar e Valongo o contrato de constituição e funcionamento da Unidade Técnica de Gestão (UTS-STCP), o qual define as regras de organização e funcionamento que permitem àqueles municípios, no seio da AMP, exercer as competências de autoridade de transportes referentes ao serviço público explorado pela STCP;

M) Na presente data, foi celebrado o contrato de gestão operacional da STCP, entre o Estado e a AMP, através do qual se procedeu à atribuição à AMP de poderes operacionais de gestão e exploração da STCP;

N) Foi, igualmente nesta data, celebrado entre a AMP e os Municípios de Porto, Vila Nova de Gaia, Maia, Matosinhos, Gondomar e Valongo, o acordo que define os mecanismos aptos a garantir que o exercício por estes das competências de autoridade de transportes, com toda a autonomia ou independência em face dos demais Municípios associados na AMP, não afetará financeiramente nem a AMP nem os 11 Municípios que não compõem a UTS-STCP;

O) Na presente data, foi ainda celebrado o aditamento ao 'Contrato de Serviço Público' supra identificado, passando a AMP a assumir, juntamente com o Estado, a posição jurídica de concedente e, designadamente, a dirigir estrategicamente o serviço

público de transporte de passageiros prestado pela STCP.

É acordado e reciprocamente aceite o presente contrato interadministrativo de delegação de competências, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª
Natureza do contrato e base habilitante

O presente contrato interadministrativo de delegação de competências é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 1º do Decreto-Lei nº 359/2016, de [•], e, subsidiariamente, nos termos da demais legislação administrativa aplicável.

Cláusula 2.ª
Objeto da delegação

O contrato tem por objeto a delegação na AMP de competências de autoridade de transportes do Estado relativas ao serviço de transporte público de passageiros explorado pela STCP, previstas no nº 2 do artigo 4º do RJSPTP.

Cláusula 3.ª
Prazo

O contrato vigora pelo período de 7 (sete) anos, a contar da data da respetiva outorga.

Cláusula 4.ª
Objetivos estratégicos

As partes comprometem-se a, na execução do presente contrato, promover a gestão e o uso eficiente dos recursos públicos, bem como a universalidade do acesso e da qualidade dos serviços, a coesão económica, social e territorial, o desenvolvimento equilibrado do setor dos transportes e a articulação intermodal.

CAPÍTULO II
PLANEAMENTO, EXPLORAÇÃO, INVESTIMENTO E FINANCIAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

07.DEZ 2016

204

Secção I
Planeamento
Cláusula 5.ª
Planeamento

O Estado delega na AMP as competências de organização, planeamento, desenvolvimento e articulação das redes e linhas do serviço público de transporte de passageiros.

Cláusula 6.ª
Adoção de instrumentos de planeamento de transportes

O Estado delega na AMP a competência para promover a adoção de instrumentos de planeamento de transportes.

Cláusula 7.ª
Divulgação do serviço público de transporte de passageiros

1 – O Estado delega na AMP a competência para proceder à divulgação do serviço público de transporte de passageiros, sem prejuízo de poder levar a cabo iniciativas da sua exclusiva responsabilidade.

2 – As Partes Outorgantes poderão acordar na realização de iniciativas conjuntas de promoção e divulgação do serviço público de transporte de passageiros.

Secção II
Exploração

Cláusula 8.ª
Exploração do serviço público de transporte de passageiros

1 – O operador do serviço de transporte público de passageiros é a STCP.

2 – Os termos concretos da exploração do serviço constam, além do presente contrato, do contrato de serviço público e do contrato de gestão operacional.

Cláusula 9.ª
Obrigações de Serviço Público e Compensações Financeiras

1 – O Estado delega na AMP a competência para impor obrigações de serviço público ao operador, as quais devem ser formuladas de forma expressa e detalhada, por referência a elementos específicos, objetivos e quantificáveis.

2 – As compensações financeiras por obrigações de serviço público determinadas pela AMP são assumidas pelos municípios interessados com assento na UTS-STCP, segundo o critério de repartição de encargos por acordo estabelecido entre a AMP e os municípios interessados.

SECÇÃO III
INVESTIMENTO E FINANCIAMENTO

Cláusula 10.ª
Financiamento

O Estado delega na AMP a competência para proceder ao financiamento do serviço público de transporte de passageiros, à compensação das obrigações de serviço público por aquela determinadas e ao investimento em redes e equipamentos, sem prejuízo do disposto no nº 9 do artigo 11º do RJSPTP.

Cláusula 11.ª
Regimes Tarifários

1 – O Estado partilha com a AMP a competência para determinar a aprovação dos regimes tarifários a vigorar no âmbito do serviço público de transporte de passageiros.

2 – A definição dos títulos de transporte deve privilegiar a integração tarifária, a intermodalidade e a utilização de sistemas inteligentes de transportes, promovendo, sempre que possível, sistemas abertos que promovam a disponibilização de informação ao público em tempo real, e soluções de acesso ao sistema inovadoras.

3 – Se das alterações ao tarifário ou ao seu zonamento decorrer, direta ou indiretamente, o aumento de despesa do Estado por via do pagamento de compensações tarifárias, este só assumirá o adicional da despesa em casos expressamente autorizados.

CAPÍTULO III
SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

07.DEZ 2016

206

Cláusula 12.ª

Monitorização e fiscalização

1 – O Estado delega na AMP a competência para monitorizar e fiscalizar a exploração do serviço de transporte público de passageiros.

2 – No âmbito das atribuições de supervisão e fiscalização que lhe são delegadas, a AMP supervisiona e fiscaliza a atividade do operador de serviço público em tudo o que respeite à exploração dos serviços e sua conformidade com o disposto no RJSPTP e demais regulamentação aplicável, bem como o cumprimento do disposto no contrato de serviço público em que se funda a exploração do serviço de transporte público de passageiros.

Cláusula 13.ª

Sanções Contratuais

1 – O Estado delega na AMP a competência para prever e aplicar, no 'Contrato de Serviço Público', multas contratuais para o caso de incumprimento das obrigações nele previstas, nos termos previstos no artigo 45.º do RJSPTP.

2 – O produto das multas contratuais aplicadas reverte para a AMP.

CAPÍTULO IV

COMPROMISSO INSTITUCIONAL

Cláusula 14.ª

Deveres de Informação

1 – Cada uma das Partes Outorgantes informa a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do Contrato, de acordo com o princípio da boa-fé e colaboração institucional.

2 – Cada uma das Partes Outorgantes informa a outra de quaisquer circunstâncias que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.

Cláusula 15.ª

Cooperação Institucional

A Segundo Outorgante obriga-se a dar conhecimento ao Primeiro Outorgante de quaisquer circunstâncias relevantes que impliquem a alteração de serviços de transporte público a aprovar ou já aprovados.

07.DEZ 2016

207

Cláusula 16.ª

Comunicações

1 – Para efeitos das comunicações a efetuar no âmbito do Contrato, indicam as Partes os seguintes endereços e meios de contato:

a) Estado: _____

b) Área Metropolitana do Porto – Endereço: Avenida dos Aliados, 236 – 1.º, 4000-065 Porto; e-mail: amp@amp.pt.

2 – Em caso de alteração de endereço e/ou meio de contato, as Partes Outorgantes comprometem-se a comunicar oportunamente a respetiva alteração.

CAPÍTULO V

MODIFICAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 17.ª

Alterações ao Contrato

O Contrato poderá ser revisto, por acordo entre as Partes Outorgantes, sempre que ocorram motivos justificativos, nomeadamente:

a) Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;

b) A revisão seja indispensável, à luz de considerações de interesse público, para adequar o Contrato aos objetivos pretendidos;

c) Alterações legislativas com impacto direto e relevante na execução do Contrato.

Cláusula 18.ª

Cessação do Contrato

1 – O Contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução.

2 – O Contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência.

3 – As Partes Outorgantes podem revogar o Contrato por mútuo acordo.

4 – As Partes Outorgantes podem suspender ou resolver o contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas, de acordo com o previsto no artigo 123º nºs 5 a 9, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

07.DEZ 2016

308

5 – A cessação do Contrato não pode, em caso algum, originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

6 – O presente contrato cessa automaticamente a sua vigência com o termo, por qualquer causa, do contrato de gestão operacional celebrado entre o Estado e a AMP nos termos e ao abrigo do artigo 6º do Decreto-Lei nº 359/2016, de [•].

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 19.ª
Legislação aplicável

O presente Contrato rege-se pelo disposto no Decreto-Lei nº 359/2016, de [•], na Lei nº 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o RJSPTP, e, subsidiariamente, no Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, e demais legislação administrativa aplicável.

Cláusula 20.ª
Interpretação e integração de lacunas e omissões

As questões de interpretação e integração de lacunas e omissões, que resultem da execução do presente Contrato, serão resolvidas por acordo, reduzido a escrito, entre as Partes Outorgantes.

Cláusula 21.ª
Produção de efeitos

O presente acordo produz efeitos a partir do momento em que se verifiquem todas as condições integrativas de eficácia legalmente exigidas relativamente a algum ou alguns dos contratos respeitantes ao Novo Modelo de gestão.

Porto, aos (...) de (...) de 2016

Em representação do Primeiro Outorgante, Estado Português

07. DEZ 2016

209

Em representação da Segunda Outorgante, Área Metropolitana do Porto

O Primeiro-Secretário da Comissão Executiva Metropolitana

07 DEZ 2016

210

Anexo A

07.DEZ 2016

Anexo A – Bases Financeiras

1. Compensação Financeira devida pelo Cumprimento das Obrigações de Serviço Público

Os montantes anuais das compensações financeiras a que se refere a Cláusula Décima Quinta, devidas pela AMP à STCP pelo cumprimento das obrigações de serviço público, são as constantes do Quadro 1.

Quadro 1 | Compensações Financeiras (valores em Euros a preços correntes)

2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	TOTAL
4 558 545	4 838 094	5 430 859	5 877 587	5 623 638	5 702 697	5 589 335	**37 620 755**

2. Atualização dos Valores

Este cálculo do resultado operacional deverá ser atualizado anualmente durante os anos de duração do presente Contrato assim que os valores estejam disponíveis e fechados. Tal deverá acontecer até ao final do primeiro trimestre do ano seguinte, por forma a permitir que sejam efetuados os acertos correspondentes à evolução da procura e da oferta, e que estes acertos possam ainda ter repercussão nesse ano.

07.DEZ 2016

217

Anexo A – Bases Financeiras / Apêndice

1. Estimativas para o Contrato de Concessão

As bases financeiras decorrem do documento produzido pela STCP, Instrumentos Previsionais de Gestão 2016-2023 (IPG), que contêm as projeções financeiras para esse período.

Para efeitos do presente Contrato de Serviço Público, retiraram-se os rendimentos e gastos relativos ao Carro Elétrico e ao Museu, assim como os rendimentos e gastos relativos às carreiras especiais (operadas de forma esporádica para complementar a oferta em alturas de maior procura, como são exemplo as grandes festas da cidade – Queima das Fitas, São João e outras).

As projeções apresentadas no **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** têm por base os IPG, incorporando já os ganhos de eficiência previstos com a restruturação da empresa.

2. Critério Utilizado para a Definição de Obrigações de Serviço Público

A definição das obrigações de serviço público baseia-se na análise de rentabilidade às linhas da atual rede da STCP, feita separadamente por tipo de dia, isto é, dias úteis, sábados e domingos e feriados.

Para este efeito, a rentabilidade é calculada através da fórmula seguinte, válida para os três tipos de dia.

$$Rentabilidade = \frac{Receita\ total}{Custo\ total} - 1$$

Da análise das rentabilidades por linha e por tipo de dia decorreu a definição do seguinte critério – **considera-se obrigação de serviço público a totalidade da Rede Diurna da STCP explorada aos sábados (Sáb) e aos domingos e feriados (D&F) e ainda a Rede da Madrugada (Mad) explorada diariamente**.

O défice operacional deste conjunto de linhas, a cobrir pelas compensações financeiras correspondentes ao cumprimento das obrigações de serviço público (OSP) definidas, resultará, assim, do somatório das rentabilidades operacionais de cada linha da Rede Diurna aos sábados e aos domingos e feriados e ainda da rentabilidade de cada linha da Rede da Madrugada nos três tipos de dia, de acordo com a fórmula seguinte.

$$\begin{aligned} Défice\ operacional\ OSP \\ = \sum Rentabilidade\ Operacional\ (Sáb) \\ + \sum Rentabilidade\ Operacional\ (D\&F) \\ + \sum Rentabilidade\ Operacional\ (Mad) \end{aligned}$$

Sendo a rentabilidade operacional calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$Rentabilidade\ Operacional = Receita\ total - Custo\ total$$

07.DEZ 2016

213

Da aplicação deste critério, as linhas que se considera como Obrigações de Serviço Público são as que se lista no quadro seguinte.

Quadro 2 | Linhas consideradas como Obrigação de Serviço Público

Linha	Origem-Destino (REDE DIURNA)	Dia U.	Sáb	D & F
200	Bolhão - Castelo do Queijo	X	√	√
201	Aliados - Viso	X	√	√
202	Aliados - Passeio Alegre	X	√	√
203	Marquês - Castelo do Queijo	X	√	√
204	Hosp. S. João - Foz	X	√	√
205	Campanhã - Castelo do Queijo	X	√	√
206	Campanhã - Viso	X	√	√
207	Campanhã - Mercado da Foz	X	√	s/ serv
208	Aliados - Aldoar	X	√	√
209	Pasteleira-Prelada	X	√	√
300	Circular Aliados - Hosp. S. João	X	√	√
301	Circular Sá da Bandeira - Hosp. S. João	X	√	√
302	Circular Aliados - Damião de Góis	X	√	s/ serv
303	Circular Praça da Liberdade - Constituição	X	√	s/ serv
304	Trindade - Sta. Luzia	X	√	√
305	Cordoaria - Hosp. S. João	X	√	√
400	Aliados - Azevedo (Campanhã)	X	√	√
401	Bolhão - S.Roque	X	√	√
402	Boavista Bom Sucesso - S. Roque	X	√	√
500	Praça da Liberdade - Matosinhos (Mercado)	X	√	√
501	Aliados - Matosinhos (Praia)	X	√	√
502	Bolhão - Matosinhos (Mercado)	X	√	√
503	Boavista Casa da Música - Gaiões	X	√	√
504	Boavista Casa da Música - Norteshopping	X	√	√
505	Hosp. S. João - Matosinhos (Mercado)	X	√	√
506	Hosp. S. João - Matosinhos (Mercado)	X	√	√
507	Cordoaria - Leça da Palmeira	X	√	√
508	Boavista Bom Sucesso - Cabo do Mundo	X	√	√
600	Aliados - Maia	X	√	√
601	Cordoaria - Aeroporto	X	√	√
602	Cordoaria - Aeroporto (via Padrão de Moreira)	X	√	√
603	Marquês - Maia	X	√	√
604	Hosp. S. João - Aeroporto (via Crestins)	X	√	√
700	Bolhão - Campo	X	√	√
701	Bolhão - Codiceira	X	√	√

Linha	Origem-Destino (REDE DIURNA)	Dia U.	Sáb	D & F
702	Bolhão - Trosagem	X	√	√
703	Cordoaria - Sorrinos	X	√	√
704	Boavista Bom Sucesso - Codiceira	X	√	√
705	Hosp. S. João - Valongo (Continente)	X	√	√
706	Hosp. S. João - Ermesinde (Estação) - via Monte Pereiro	X	√	√
707	Hosp. S. João - Ermesinde (Estação) - via Arreigadas	X	√	√
800	Bolhão - Gondomar	X	√	√
801	Cordoaria - S. Pedro da Cova	X	√	√
803	Boavista Bom Sucesso - Rio Tinto (Esc. Sec.)	X	√	√
804	Hosp. S. João - S. Pedro da Cova	X	√	s/ serv
805	Marquês - Rio Tinto (Estação)	X	√	√
806	Marquês - Av. da Carvalha	X	√	√
900	Trindade - Sto. Ovídio	X	√	√
901	Trindade - Valadares	X	√	√
902	Boavista Casa da Música - Lavadores	X	√	√
903	Boavista Casa da Música - Laborim	X	√	√
904	Bolhão - Coimbrões	X	√	√
905	Bolhão - Monte da Virgem	X	√	√
906	Trindade - Madalena	X	√	√
907	Boavista Bom Sucesso - Vila d'Este	X	√	√
ZM	Zona Massarelos	X	√	s/ serv
ZR	Zona Rio	X	√	√
ZF	Zona Francelos	X	√	s/ serv
Linha	**Origem-Destino (REDE MADRUGADA)**	**Dia U.**	**Sáb**	**D & F**
1M	Aliados - Matosinhos (Fte Luminosa)	√	√	√
3M	Aliados - Aeroporto	√	√	√
4M	Aliados - Maia (Câmara)	√	√	√
5M	Aliados - Ermesinde (Estação)	√	√	√
7M	Aliados - Valongo	√	√	√
8M	Aliados - S. Pedro Cova (via Areosa)	√	√	√
9M	Rot. AEP - Gondomar (via Hosp. S. João)	√	√	√
10M	Aliados - Vila d'Este	√	√	√
11M	H. S. João - Coimbrões (via Infante	√	√	√
12M	Aliados - Sto Ovídio (via Arrábida)	√	√	√
13M	Aliados - Matosinhos (Mercado)	√	√	√

NOTAS:

Algumas linhas (entre 3 a 10 consoante o ano) apresentam resultado positivo aos sábados, sendo que a compensação financeira estimada entra em consideração com esta realidade, o que permite reduzir o valor total das OSP.

Para efeitos do cálculo das Obrigações de Serviço Público não foi considerado qualquer lucro por parte do operador.

3. Plano de pagamentos das Obrigações de Serviço Público

Com o objetivo de permitir aos municípios servidos pela rede da STCP um período para preparar e adaptar a sua estrutura financeira à necessidade de garantir o pagamento das Obrigações de Serviço Público agora estimadas, assumiu-se um calendário de repartição anual do pagamento das OSP, o qual, no entanto, garante o pagamento integral das mesmas no período de vigência do presente Contrato.

07.DEZ 2016

Quadro 3 | Repartição anual do pagamento das Obrigações de Serviço Público

		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Total (Euros, preços correntes)
		4 558 545	4 838 094	5 430 859	5 877 587	5 623 638	5 702 697	5 589 335	37 620 755
Pagamento Anual	2017	70,0%							3 190 982
	2018	10,0%	70,0%						3 842 520
	2019	10,0%	15,0%	70,0%					4 983 170
	2020	10,0%	15,0%	15,0%	70,0%				6 110 508
	2021			15,0%	15,0%	70,0%			5 632 814
	2022				15,0%	15,0%	85,0%		6 572 476
	2023					15,0%	15,0%	100,0%	7 288 285
Total		100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	37 620 755

Até ao final de cada trimestre são pagos 25% do valor das compensações previsionais para o ano em curso, sendo no primeiro pagamento do ano seguinte efetuado o acerto resultante da aplicação do mecanismo de atualização de valores previsto no presente anexo.

07 DEZ 2016

215

Anexo B

07.DEZ 2016

316

Anexo B – Descrição da Rede

1. Introdução

O serviço de transporte de passageiros em modo rodoviário explorado pela STCP desenvolve-se na cidade do Porto e nos concelhos de Vila Nova de Gaia, Matosinhos, Maia, Valongo e Gondomar.

Este serviço é organizado por linhas, cada uma com um percurso, paragens, horários e tarifários definidos.

Abaixo descrevem-se as linhas integrantes da exploração do serviço público de transporte de passageiros, referentes à situação existente a 1 de setembro de 2016, podendo, no entanto, terem ocorrido, ou no futuro virem a ocorrer, alterações pontuais.

2. Rede em Modo Autocarro

O serviço público de transporte de passageiros em modo rodoviário é operado por autocarros com caraterísticas urbanas do tipo standard, articulado, 2 pisos ou mini, e desenvolve-se no território dos 6 concelhos da Área Metropolitana no Porto antes mencionados – Porto, Vila Nova de Gaia, Matosinhos, Maia, Valongo e Gondomar.

Nestes 6 concelhos são servidas 33 freguesias com uma população de cerca de 1 milhão de pessoas através de uma rede rodoviária com uma extensão de cerca de 500 quilómetros, compreendendo um total de 69 linhas, com cerca de 2.500 paragens.

2.1 Rede Diurna

Das 69 linhas que integram o serviço público de transporte de passageiros em modo rodoviário, 58 formam a Rede Diurna, das quais:

- 33 linhas são operadas em período diurno, entre as 06h00 e as 21h00, e noturno, entre as 21h00 e as 00h30, e 22 linhas são operadas apenas no período diurno. Estas linhas têm a codificação entre 200 e 907;
- 3 linhas de caraterísticas locais, identificadas por ZM, ZF e ZR, são operadas no período diurno;
- os intervalos de passagem destas linhas variam entre 9 e 135 minutos;
- em algumas linhas existem variantes (percursos parciais), em função da procura, para determinados períodos horários.

No Quadro 1 apresenta-se as caraterísticas da Rede Diurna.

07.DEZ 2016

217

Quadro 1 | Rede Diurna

Linha	Origem-Destino	Período do dia			Período Funcionamento			Concelhos (% do percurso)					
		Diurno	Noturno	Madrugada	Dias Úteis	Sábados	Domingos	Porto	Matosinhos	Maia	Valongo	Gondomar	Gaia
200	Bolhão - Castelo do Queijo	✓	✓	-	✓	✓	✓	100,0%	-	-	-	-	-
201	Aliados - Viso	✓	-	-	✓	✓	✓	100,0%	-	-	-	-	-
202	Aliados - Pinheiro Manso	✓	-	-	✓	✓	✓	100,0%	-	-	-	-	-
203	Marquês - Castelo do Queijo	✓	-	-	✓	✓	✓	100,0%	-	-	-	-	-
204	Hosp. S. João - Foz	✓	-	-	✓	✓	✓	100,0%	-	-	-	-	-
205	Campanhã - Castelo do Queijo	✓	✓	-	✓	✓	✓	100,0%	-	-	-	-	-
206	Campanhã - Viso	✓	✓	-	✓	✓	✓	100,0%	-	-	-	-	-
207	Campanhã - Mercado da Foz	✓	-	-	✓	Parcial	-	100,0%	-	-	-	-	-
208	Aliados - Aldoar	✓	-	-	✓	✓	✓	100,0%	-	-	-	-	-
209	Pontelonga-Prelada	✓	-	-	✓	✓	✓	100,0%	-	-	-	-	-
308	Circular Aliados - Hosp. S. João	✓	-	-	✓	✓	✓	100,0%	-	-	-	-	-
309	Circular Sé da Bandeira - Hosp. S. João	✓	-	-	✓	✓	✓	100,0%	-	-	-	-	-
310	Circular Aliados - Damião de Góis	✓	-	-	✓	Parcial	-	100,0%	-	-	-	-	-
311	Circular Praça da Liberdade - Constituição	✓	-	-	✓	Parcial	-	100,0%	-	-	-	-	-
304	Trindade - Ste. Luzia	✓	-	-	✓	✓	✓	100,0%	-	-	-	-	-
305	Cordoaria - Hosp. S. João	✓	✓	-	✓	✓	✓	100,0%	-	-	-	-	-
400	Aliados - Azevedo (Campanhã)	✓	✓	-	✓	✓	✓	100,0%	-	-	-	-	-
401	Bolhão - S.Roque	✓	✓	-	✓	✓	✓	100,0%	-	-	-	-	-
402	Boavista Bom Sucesso - S. Roque	✓	✓	-	✓	✓	✓	100,0%	-	-	-	-	-
500	Praça da Liberdade - Matosinhos (Mercado)	✓	✓	-	✓	✓	✓	84,7%	15,3%	-	-	-	-
501	Aliados - Matosinhos (Praia)	✓	✓	-	✓	✓	✓	79,8%	20,2%	-	-	-	-
502	Bolhão - Matosinhos (Mercado)	✓	✓	-	✓	✓	✓	83,0%	17,0%	-	-	-	-
503	Boavista Casa da Música - Guindais	✓	✓	-	✓	✓	✓	48,8%	51,2%	-	-	-	-
504	Boavista Casa da Música - Norteshopping	✓	✓	-	✓	✓	✓	99,1%	0,9%	-	-	-	-
505	Hosp. S. João - Matosinhos (Mercado)	✓	✓	-	✓	✓	✓	10,1%	89,9%	-	-	-	-
506	Hosp. S. João - Matosinhos (Mercado)	✓	✓	-	✓	✓	✓	5,9%	94,1%	-	-	-	-
507	Cordoaria - Leça da Palmeira	✓	✓	-	✓	✓	✓	32,1%	67,9%	-	-	-	-
508	Boavista Bom Sucesso - Cabo do Mundo	✓	✓	-	✓	✓	✓	19,0%	81,0%	-	-	-	-
600	Aliados - Maia	✓	✓	-	✓	✓	✓	34,3%	25,2%	40,4%	-	-	-
601	Cordoaria - Aeroporto	✓	✓	-	✓	✓	✓	38,4%	56,2%	5,3%	-	-	-
602	Cordoaria - Aeroporto (via Padrão de Moreira)	✓	✓	-	✓	✓	✓	26,3%	26,8%	38,8%	-	-	-
603	Marquês - Maia	✓	✓	-	✓	✓	✓	23,3%	0,5%	26,1%	-	-	-
604	Hosp. S. João - Aeroporto (via Crestins)	✓	-	-	✓	✓	✓	3,9%	17,9%	79,2%	-	-	-
700	Bolhão - Campo	✓	✓	-	✓	✓	✓	17,3%	-	-	38,0%	34,7%	-
701	Bolhão - Codiceira	✓	✓	-	✓	✓	✓	29,4%	-	17,7%	48,3%	4,6%	-
702	Bolhão - Travagem	✓	✓	-	✓	✓	✓	44,4%	-	35,1%	13,5%	7,0%	-
703	Cordoaria - Sinfães	✓	-	-	✓	✓	✓	47,6%	-	21,8%	24,9%	5,7%	-
704	Boavista Bom Sucesso - Codiceira	✓	-	-	✓	✓	✓	81,3%	-	18,1%	83,7%	3,7%	-
705	Hosp. S. João - Valongo (Continente)	✓	-	-	✓	✓	✓	3,2%	12,5%	33,8%	45,3%	5,2%	-
706	Hosp. S. João - Ermesinde (Estação) - via Monte Paredo	✓	✓	-	✓	✓	✓	7,0%	-	72,4%	20,6%	-	-
707	Hosp. S. João - Ermesinde (Estação) - via Arregadas	✓	✓	-	✓	✓	Tardo	7,0%	-	72,2%	20,7%	-	-
800	Bolhão - Gondomar	✓	✓	-	✓	✓	✓	41,3%	-	-	-	58,7%	-
801	Cordoaria - S. Pedro da Cova	✓	✓	-	✓	✓	✓	48,6%	-	-	-	51,4%	-
803	Boavista Bom Sucesso - Rio Tinto (Esc. Sec.)	✓	✓	-	✓	✓	✓	53,9%	-	3,6%	-	41,5%	-
804	Hosp. S. João - S. Pedro da Cova	✓	-	-	✓	Parcial	-	29,3%	-	4,4%	-	70,7%	-
805	Marquês - Rio Tinto (Estação)	✓	✓	-	✓	✓	✓	43,4%	-	27,3%	-	29,3%	-
806	Marquês - Av. da Carvalha	✓	✓	-	✓	✓	✓	52,0%	-	-	-	48,0%	-
900	Trindade - Sta. Eulália	✓	-	-	✓	✓	✓	34,6%	-	-	-	-	65,4%
901	Trindade - Valadares	✓	✓	-	✓	✓	✓	17,2%	-	-	-	-	82,8%
902	Boavista Casa da Música - Lavadores	✓	✓	-	✓	✓	✓	30,7%	-	-	-	-	69,3%
903	Boavista Casa da Música- Laborim	✓	✓	-	✓	✓	✓	20,4%	-	-	-	-	79,6%
904	Bolhão - Coimbrões	✓	✓	-	✓	✓	✓	28,5%	-	-	-	-	71,5%
905	Bolhão - Monte da Virgem	✓	✓	-	✓	✓	✓	25,8%	-	-	-	-	74,2%
906	Trindade - Madalena	✓	✓	-	✓	✓	✓	14,5%	-	-	-	-	85,5%
907	Boavista Bom Sucesso - Vila d'Este	✓	✓	-	✓	✓	✓	12,9%	-	-	-	-	87,1%
1M	Zona Matosinhos	✓	-	-	✓	Parcial	-	100,0%	-	-	-	-	-
2M	Zona Foz	✓	-	-	✓	✓	✓	100,0%	-	-	-	-	-
3M	Zona Francelos	✓	-	-	✓	-	-	-	-	-	-	-	100,0%

2.2 Rede da Madrugada

A Rede da Madrugada integra 11 linhas, operadas entre as 00h30 e as 06h00, identificadas pelos códigos de 1M a 13M, com intervalos de passagem de 60 minutos.

No Quadro 2 apresenta-se as características da Rede da Madrugada.

07.DEZ 2016

Quadro 2 | Rede da Madrugada

Linha	Origem-Destino	Período do dia			Período Funcionamento			Concelhos (% do percurso)					
		Diurno	Noturno	Madrugada	Dias Úteis	Sábados	Domingo	Porto	Matosinhos	Maia	Valongo	Gondomar	Gaia
1M	Aliados - Matosinhos (Pç Lumiares)	-	-	✓	✓	✓	✓	91,8%	8,4%	-	-	-	-
2M	Aliados - Aeroporto	-	-	✓	✓	✓	✓	36,3%	45,4%	18,3%	-	-	-
4M	Aliados - Maia (Câmara)	-	-	✓	✓	✓	✓	45,4%	33,4%	21,1%	-	-	-
5M	Aliados - Ermesinde (Estação)	-	-	✓	✓	✓	✓	42,3%	-	31,4%	15,0%	6,3%	-
7M	Aliados - Valongo	-	-	✓	✓	✓	✓	38,9%	-	-	18,6%	42,5%	-
8M	Aliados - S. Pedro Cova (via Areosa)	-	-	✓	✓	✓	✓	43,1%	-	-	-	56,9%	-
9M	Rot. AEP - Gondomar (via Hosp. S. João)	-	-	✓	✓	✓	✓	39,7%	7,5%	3,2%	-	49,6%	-
20M	Aliados - Vila d'Este	-	-	✓	✓	✓	✓	38,4%	-	-	-	-	61,6%
21M	H. S. João - Esmoriz (via Lisbela)	-	-	✓	✓	✓	✓	33,1%	-	-	-	-	66,9%
22M	Aliados - Sto Ovídio (via Arcoiteda)	-	-	✓	✓	✓	✓	32,8%	-	-	-	-	67,2%
23M	Aliados - Matosinhos (Mercado)	-	-	✓	✓	✓	✓	68,7%	31,0%	-	-	-	-

3. Mapa da Rede

O mapa da rede de serviço público de transportes de passageiros em modo rodoviário explorada pela STCP é apresentado na Figura 1.

Figura 1 | Mapa da rede de serviço público de transporte de passageiros em modo rodoviário explorada pela STCP



07. DEZ 2016

219

Anexo C

07.DEZ 2016

Anexo C – Tarifário e Bilhética

O tarifário e bilhética atualmente praticados na STCP é o seguinte:

1. Tarifário Monomodal

O tarifário monomodal STCP é constituído por assinaturas Rede Geral e pela tarifa de bordo designada "Agente Único".

1.1 Assinaturas Rede Geral

Existem os seguintes tipos de assinatura:

Normal: generalidade dos clientes;

3ª Idade: cidadãos com idade igual ou superior a 65 anos;

Reformados e Pensionistas: cidadãos reformados ou pensionistas cujo rendimento do agregado familiar seja igual ou inferior ao salário mínimo nacional;

Menor: criança com idade inferior a 13 anos;

Estudante: mediante prova de matrícula em cursos reconhecidos oficialmente de ensino superior, médio, secundário, técnico profissional e básico;

STCP/CP: clientes portadores de uma assinatura válida na CP Porto;

STCP/CP Fim-de-semana: para clientes 3ª idade e Reformados Pensionistas, com este título combinado com CP;

Gratuitos: trabalhadores e reformados e pensionista da STCP; familiares de trabalhadores ou de reformados e pensionistas da STCP; fiscalização e outras situações pontuais.

1.2 Agente Único

O Agente Único é uma tarifa única, vendida a bordo da viatura, e apenas válida na viagem em que é adquirida.

1.3 Outros

Contratos pontuais para produtos turísticos ou eventos.

2. Tarifário Intermodal

O sistema tarifário Andante cobre a região do Grande Porto em grelha, dividindo-a em zonas.

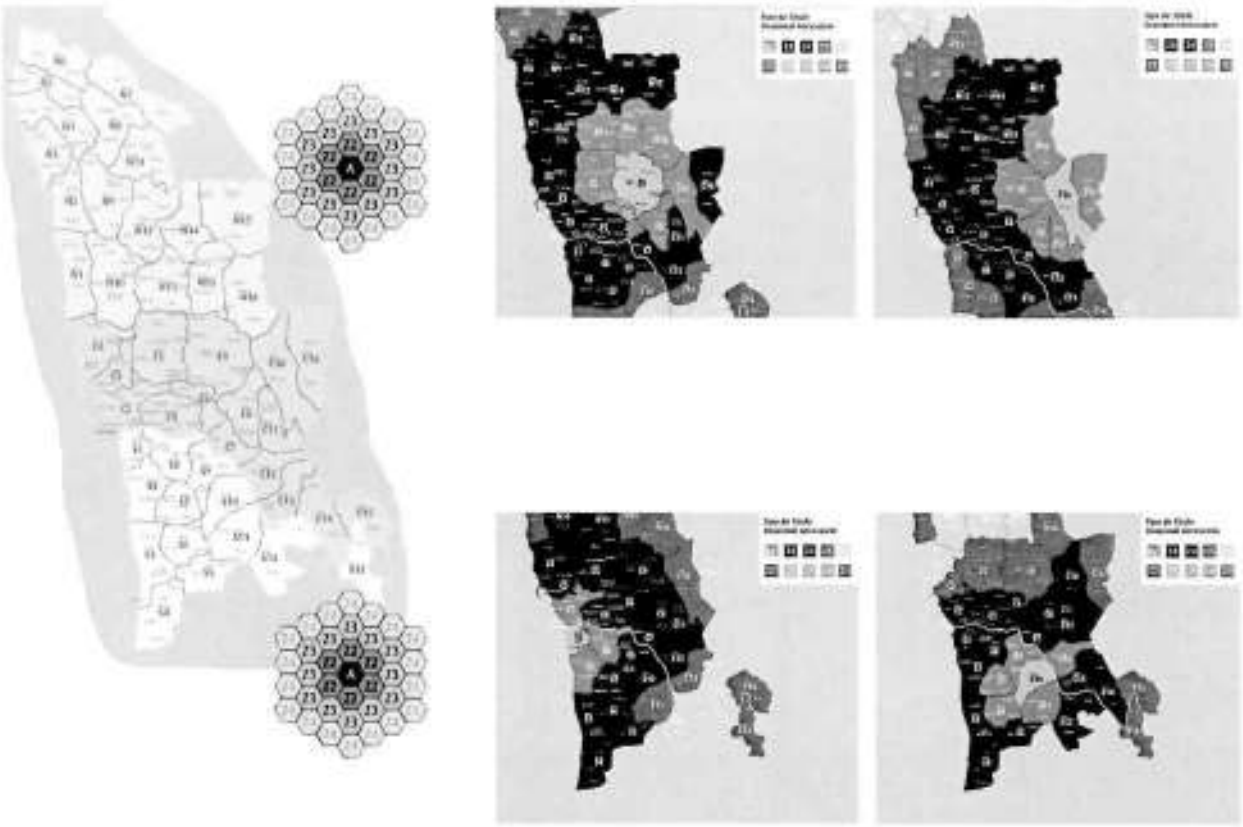
A metodologia para a determinação do escalão tarifário é diferente caso se trate de um título ocasional ou de uma assinatura.

2.1 Títulos Ocasionais

07.DEZ 2016

O zonamento tarifário baseia-se num sistema de coroas contáveis a partir de um centróide coincidente com o ponto de partida da viagem (ver exemplos na Figura 1).

Figura 1 | Exemplos da metodologia de coroas a partir do ponto de partida



2.2 Assinaturas

O escalão tarifário é definido consoante o número de zonas que o utilizador atravessa (ver exemplo na Figura 2). O título é então válido no conjunto de zonas escolhidas, permitindo ao utilizador efetuar um número de viagens ilimitado durante um mês, nessas mesmas zonas.

07.DEZ 2016

Figura 2 | Exemplo da metodologia de contagem de zonas atravessadas



Existem os seguintes tipos de assinaturas:

Normal: generalidade dos clientes;

Sénior: cidadãos com idade igual ou superior a 65 anos, beneficiam de 25% de desconto face ao preço da assinatura normal;

Reformados e Pensionistas: cidadãos reformados ou pensionistas cujo rendimento do agregado familiar seja igual ou inferior ao salário mínimo nacional, beneficiam de 25% de desconto face ao preço da assinatura normal;

Júnior: crianças com idade inferior a 13 anos, beneficiam de 25% de desconto face ao preço da assinatura mensal;

Estudante: mediante prova de matrícula em cursos reconhecidos oficialmente de ensino superior, médio, secundário, técnico profissional e básico, para clientes com idade igual ou inferior a 25 anos, beneficiam de 25% de desconto face ao preço da assinatura normal;

4_18@escola.tp (B) e (F): crianças e jovens dos 4 aos 18 anos, beneficiários do Escalão "B" da Ação Social Escolar e estudantes inseridos em famílias com rendimento médio mensal igual ou inferior a 1,2 vezes o IAS – Indexante de Apoios Sociais, beneficiam de 25% de desconto face ao preço da assinatura normal;

4_18@escola.tp (A): crianças e jovens dos 4 aos 18 anos, beneficiários do Escalão "A" da Ação Social Escolar, beneficiam de 60% de desconto face ao preço da assinatura normal;

Sub23@superior.tp (F): estudantes do ensino superior até aos 23 anos, inclusive, inseridos em famílias com rendimento médio mensal igual ou inferior a 1,2 vezes o IAS – Indexante de Apoios Sociais, beneficiam de 25% de desconto face ao preço da assinatura normal;

Sub23@superior.tp (A): estudantes do ensino superior até aos 23 anos, inclusive, que beneficiem da Ação Social Direta no Ensino Superior, beneficiam de 60% de desconto face ao preço da assinatura normal;

Social +: agregados familiares com rendimento bruto mensal por elemento do agregado familiar igual ou inferior a 1,2 vezes o IAS – Indexante de Apoios Sociais ou para Beneficiários de subsídio social de desemprego com montante mensal menor que 1,2 vezes o valor do IAS, beneficiam de 25% de desconto face ao preço da assinatura normal;

07.DEZ 2016

223

Social +A: beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI) ou do Complemento Solidário de Idosos (CSI), beneficiam de 50% de desconto face ao preço da assinatura normal.

2.3 Títulos Diários

Andante Tour: válidos em toda a rede Andante, na modalidade 24h ou 72h;

Títulos Andante 24: válidos por 24 horas nas zonas Andante adquiridas, de acordo com a metodologia de zonas dos títulos ocasionais;

Bilhetes Euro: válidos em toda a rede Andante coincidente com a rede STCP, na modalidade 1 ou 3 dias. Comercializados diretamente pelo TIP e não na Rede de Vendas.

07. DEZ 2016

3. Precário em Vigor

Figura 3 | Tarifário praticado pela STCP



STCP | TARIFÁRIO

Linha Azul 808 200 166 / 226 158 158
www.stcp.pt

Linha Andante 808 200 444 / 226 158 151
www.linhandante.com

TARIFÁRIO MONOMODAL STCP — Em vigor a partir de 01/01/2014

AGENTE ÚNICO	€ 1,85	ATENÇÃO! SE O CLIENTE NÃO POSSUIR TÍTULO DE TRANSPORTE VÁLIDO E VALIDADO FICA SUJEITO A UMA COIMA ENTRE € 185,00 E € 277,50.

ASSINATURA MENSAL	Normal	Tarifário Social - desconto 25%		Combinado STCP/CP	STCP/CP 3º Idade/ Ref. Pens. Tar. Soc. Gerais
		Menor 12 anos	Estudante / 3º Idade/ Reformado/ Pensionista		
ABC - Rede Geral	€ 47,00	€ 35,25		€ 33,10	€ 6,50

TARIFÁRIO INTERMODAL ANDANTE — Em vigor a partir de 01/01/2015

		TÍTULOS OCASIONAIS		TÍTULOS DE ASSINATURA MENSAL			
		Desconto: Na compra de 10 títulos de viagem recebe 1 grátis			Tarifário Social		
		Tarifário de viagem	Andante Zap	Normal	Menor, 3º Idade, Estudante, Reformado Pensionista desconto 25%	Social+M desconto 50%	3º Idade e Sub65/23 desconto 60%
ZONAMENTO	Z2	€ 1,20	€ 4,15	€ 30,10	€ 22,60	€ 15,05	€ 12,05
	Z3	€ 1,50	€ 5,20	€ 36,00	€ 27,00	€ 18,00	€ 14,40
	Z4	€ 1,85	€ 6,40	€ 47,10	€ 35,35	€ 23,55	€ 18,85
	Z5	€ 2,30	€ 7,95	€ 56,00	€ 42,00	€ 28,00	€ 22,40
	Z6	€ 2,70	€ 9,30	€ 65,00	€ 48,75	€ 32,50	€ 26,00
	Z7	€ 3,05	€ 10,50	€ 74,00	€ 55,50	€ 37,00	€ 29,60
	Z8	€ 3,45	€ 11,90	€ 83,00	€ 62,25	€ 41,50	€ 33,20
	Z9	€ 3,80	€ 13,10	€ 92,00	€ 69,00	€ 46,00	€ 36,80

Cartão Andante Azul → € 0,60 | Cartão Andante Gold → € 6,00 | Cartão Andante 4_18 e Sub23 → € 3,00

TÍTULOS DIÁRIOS Válidos em toda a rede Andante, exceto elétricos

ANDANTE TOUR 1	€ 7,00 Válido por 24 horas	ANDANTE TOUR 3	€ 15,00 Válido por 72 horas

Nos termos do Despacho Normativo nº 16-A/2013 de 29 de dezembro e ao abrigo do Decreto-lei Nº 8/93 de 11 de Janeiro.

Fonte: Página Internet da STCP consultada em 24/10/2016

4. Repartição de Receita

4.1 Monomodal

Reverte na totalidade para a STCP com pagamento de comissões ao TIP – Transportes Intermodais do Porto, ACE.

07. DEZ 2016

225

4.2 Intermodal

A receita a receber pela STCP, resultante deste Sistema de Bilhética e do presente tarifário, depende do critério de repartição atualmente existente no TIP – Transportes Intermodais do Porto, ACE, entidade que também é responsável pela informação base para a atribuição das compensações financeiras decorrentes dos descontos sociais concedidos.

Também neste tarifário se verifica o pagamento de comissões ao TIP – Transportes Intermodais do Porto, ACE.

07 DEZ 2016

226

Anexo D

07.DEZ 2016

227

Anexo D – Oferta

1. Oferta

1.1 Oferta Inicial

Para os anos de vigência do contrato a STCP deverá assegurar a oferta por linha e variante, resultante da aplicação dos seguintes mapas, tendo em consideração os tipos de horário de acordo com calendário de serviço, definido anualmente.

Essa mesma oferta deve ser materializada num Plano de Operação a desenvolver anualmente, que define a utilização dos recursos, humanos e materiais, necessários à produção do serviço, sendo documentado num dossiê composto, pelo menos, pelos seguintes itens:

i. Calendário de serviço anual;
ii. Horários de passagem das linhas nos principais pontos de horário (paragens);
iii. *Outputs* de resumo – nº de viagens e quilómetros por tipo de dia e por linha, quilómetros por tipologia de frota e projeção quilométrica para o período a que se refere o plano de operação.

07.DEZ 2016

228 Fév

Linha	Sentido	Origem-Destino	Extensão (km)	Dias úteis Escolar (Normal)							
				Viagem		Viagens/Hora					
				1ª	Última	6:00-6:59	7:00-8:59	9:00-12:59	13:00-16:29	16:30-18:59	19:00-20:59	21:00-0:29
200	I	BOLHÃO-CAST. QUEIJO	9,690	6:00	0:13	3,0	8,0	8,0	8,8	7,5	6,0	4,7
	I	BOLHÃO-MERCADO DA FOZ	7,150	7:30	18:15	0,0	8,0	8,0	8,8	7,5	0,0	0,0
	V	CAST. QUEIJO-BOLHÃO	9,740	6:05	0:00	3,0	8,0	8,0	8,8	7,5	6,0	4,7
	V	MERCADO DA FOZ-BOLHÃO	7,200	7:53	18:55	0,0	8,0	8,0	8,8	7,5	0,0	0,0
201	I	ALIADOS-VISO	9,780	6:00	23:00	4,0	13,3	18,5	16,2	12,5	7,1	0,0
	V	VISO-ALIADOS	8,840	5:30	21:30	4,0	9,2	18,5	16,2	12,5	7,1	0,0
202	I	ALIADOS-PASSEIO ALEGRE (VIA AV. BOAVISTA)	11,300	6:15	20:55	3,0	8,0	10,0	10,5	8,8	6,0	0,0
	V	PASSEIO ALEGRE (VIA AV. BOAVISTA)-ALIADOS	10,500	6:05	21:50	3,0	7,3	10,0	10,5	8,8	6,0	0,0
203	I	MARQUÊS - CAST.QUEIJO	10,700	6:00	20:45	2,4	6,7	12,0	10,5	9,4	4,0	0,0
	V	CAST.QUEIJO-MARQUÊS	9,740	6:10	20:45	3,0	6,7	12,0	10,5	9,4	4,0	0,0
204	I	HOSPITAL DE S.JOÃO - FOZ	13,390	6:00	21:00	3,0	12,0	16,0	17,3	12,5	8,0	0,0
	V	FOZ-HOSPITAL DE S.JOÃO	11,710	6:25	21:00	3,0	12,0	16,0	17,3	12,5	8,0	0,0
205	I	CAMPANHÃ-CASTELO DO QUEIJO	18,975	6:00	0:25	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	7,0
	I	S. ROQUE-CASTELO DO QUEIJO	14,450	5:50	19:25	3,0	4,0	0,0	7,0	5,0	2,0	0,0
	I	S. ROQUE-LIDADOR	10,730	6:50	19:00	3,0	8,0	8,0	7,0	10,0	2,0	0,0
	V	CASTELO DO QUEIJO-CAMPANHÃ	18,255	5:50	0:40	3,0	4,0	8,0	7,0	5,0	5,0	7,0
	V	CASTELO DO QUEIJO-S. ROQUE	13,965	6:10	19:15	2,0	4,0	0,0	7,0	5,0	2,0	0,0
	V	LIDADOR S. ROQUE	10,430	7:13	19:30	0,0	8,0	8,0	7,0	10,0	3,0	0,0
206	I	CAMPANHÃ-ST° EUGÉNIO	11,250	6:20	19:45	1,0	2,0	3,6	3,1	2,2	1,8	0,0
	I	CAMPANHÃ-VISO	9,160	6:00	23:45	2,3	4,0	7,3	9,3	6,6	5,3	7,0
	V	ST° EUGÉNIO-CAMPANHÃ	11,000	7:05	21:40	0,0	2,0	3,6	3,1	2,2	1,8	0,0
	V	VISO-CAMPANHÃ	9,020	6:00	23:15	2,3	4,0	7,3	9,3	6,6	5,3	7,0
207	I	CAMPANHÃ-MERCADO DA FOZ	11,350	5:30	21:00	3,0	12,0	16,0	14,0	13,6	6,0	0,0
	V	MERCADO DA FOZ-CAMPANHÃ	11,080	6:00	21:00	3,0	12,0	16,0	14,0	13,6	8,0	0,0
208	I	ALIADOS-ALDOAR	11,580	6:20	20:35	2,0	6,0	8,0	7,0	6,3	4,0	0,0
	V	ALDOAR-ALIADOS	10,640	6:05	20:35	3,0	6,0	8,0	7,0	6,3	3,0	0,0
209	I	PASTELEIRA-PRELADA	7,450	6:55	19:30	1,0	3,0	6,0	3,3	3,8	2,0	0,0
	V	PRELADA-PASTELEIRA	8,880	6:45	19:25	1,0	3,0	6,0	3,3	3,8	2,0	0,0
300	I	CIRCULAR HOSPITAL DE S.JOÃO-ALIADOS	14,430	6:00	20:55	3,0	7,1	14,1	12,4	8,8	6,0	0,0
301	I	CIRCULAR HOSPITAL S.JOÃO-SÁ DA BANDEIRA	14,900	6:10	21:10	3,0	7,1	14,1	12,4	8,8	7,1	0,0
302	I	CIRCULAR ALIADOS-DAMIÃO DE GOIS	7,930	6:05	21:10	4,0	10,0	16,0	12,4	8,8	7,1	0,0
303	I	CIRCULAR PRAÇA DA LIBERDADE-CONSTITUIÇÃO	9,780	6:00	20:55	4,0	10,0	16,0	14,0	10,0	8,0	0,0
304	I	TRINDADE-STA. LUZIA	5,930	6:10	20:50	2,0	8,0	12,0	10,5	7,5	6,0	0,0
	V	STA. LUZIA-TRINDADE	4,720	6:05	20:50	2,0	8,0	12,0	10,5	7,5	6,0	0,0
305	I	CORDOARIA-HOSPITAL DE S.JOÃO	8,270	6:25	0:30	3,0	12,0	20,0	19,1	15,6	6,0	7,0
	V	HOSPITAL DE S.JOÃO-CORDOARIA	7,980	6:05	0:00	3,0	12,0	20,0	19,1	15,6	6,0	7,0
400	I	ALIADOS-AZEVEDO (CAMPANHÃ)	5,155	6:00	0:30	4,0	10,0	16,0	14,0	12,5	6,0	4,7
	V	AZEVEDO (CAMPANHÃ)-ALIADOS	5,705	5:30	0:10	4,0	10,0	16,0	14,0	12,5	4,0	4,7
401	I	BOLHÃO-S.ROQUE	7,610	6:30	23:30	3,0	8,0	13,3	11,7	12,5	6,0	3,5
	V	S.ROQUE-BOLHÃO	8,390	6:00	23:00	3,0	12,0	13,3	11,7	11,3	6,0	3,3
402	I	BOAVISTA - S.ROQUE	7,670	6:10	0:30	3,0	12,0	13,3	14,0	12,5	6,0	7,0
	V	S.ROQUE-BOAVISTA	7,480	6:00	0:00	4,0	12,0	13,3	14,0	12,5	4,0	7,0
500	I	PRAÇA LIBERDADE-MATOSINHOS (MERCADO)	11,280	6:05	0:00	3,0	10,9	13,3	14,0	12,5	5,0	7,0
	V	MATOSINHOS (MERCADO)-PRAÇA LIBERDADE	12,250	5:40	0:00	4,0	10,9	13,3	14,0	12,5	4,0	7,0
501	I	ALIADOS-MATOSINHOS (PRAIA)	12,410	6:05	0:50	2,0	6,0	8,0	7,0	6,3	4,0	4,2
	V	MATOSINHOS (PRAIA)-ALIADOS	12,240	6:10	0:05	2,0	6,0	8,0	7,0	6,3	3,0	4,2
502	I	BOLHÃO-MATOSINHOS (MERCADO)	10,480	6:00	0:45	3,0	10,9	14,1	14,0	12,5	6,0	7,0
	V	MATOSINHOS (MERCADO)-BOLHÃO	10,640	6:00	0:15	3,0	10,9	14,1	14,0	12,5	6,0	7,0
503	I	BOAVISTA - GATÕES	13,880	6:00	0:05	2,0	5,0	6,0	7,0	5,0	4,0	2,6
	V	GATÕES - BOAVISTA	14,370	6:10	23:25	2,0	5,0	6,0	7,0	5,0	4,0	2,6
504	I	BOAVISTA - NORTESHOPPING	11,320	6:15	23:30	2,0	6,0	9,6	10,5	7,9	4,0	5,3
	V	NORTESHOPPING - BOAVISTA	11,565	6:10	0:30	2,0	6,0	9,6	10,5	7,5	4,0	5,3
505	I	HOSPITAL S. JOÃO MATOSINHOS (MERCADO)	17,775	6:00	22:45	2,0	4,0	6,0	5,3	5,0	3,0	2,3

07.DEZ 2016

Linha	Sentido	Origem-Destino	Extensão (km)	Dias úteis Escolar (Normal)							
				Viagem		Viagens/Hora					
				1ª	Última	6:00-6:59	7:00-8:59	9:00-12:59	13:00-16:29	16:30-18:59	19:00-20:59	21:00-6:29
	V	MATOSINHOS (MERCADO)-HOSPITAL S. JOÃO	18,670	6:00	23:30	2,0	4,0	6,0	5,5	5,0	7,0	5,5
506	I	HOSPITAL S.JOÃO-MATOSINHOS (MERCADO)	14,250	6:00	0:00	2,5	5,0	8,0	7,0	6,5	4,0	4,7
	V	MATOSINHOS (MERCADO)-HOSPITAL S.JOÃO	14,050	6:00	0:00	2,5	5,0	8,0	7,0	6,5	4,0	4,7
507	I	CORDOARIA-LEÇA DA PALMEIRA	20,390	6:15	0:15	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	5,5
	V	LEÇA DA PALMEIRA-CORDOARIA	18,870	6:00	0:00	2,0	5,0	8,0	7,0	5,0	4,0	5,5
508	I	BOAVISTA-CABO DO MUNDO	17,330	6:00	21:00	2,0	4,0	8,0	8,8	6,5	4,0	0,0
	I	BOAVISTA-ESPOSADE	7,080	6:45	0:30	2,0	8,0	0,0	0,0	6,5	0,0	3,5
	V	CABO DO MUNDO-BOAVISTA	16,225	6:00	20:55	2,0	4,0	8,0	8,8	6,5	4,0	0,0
	V	ESPOSADE-BOAVISTA	7,080	6:55	0:00	2,0	8,0	0,0	0,0	6,5	0,0	3,5
600	I	ALIADOS-MAIA	10,530	6:20	0:00	2,0	8,0	16,0	14,0	10,0	5,0	7,0
	I	ALIADOS-MAIA(BARCA)	15,860	6:00	20:40	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	0,0
	V	MAIA(BARCA)-ALIADOS	13,590	6:00	20:30	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	3,0	0,0
	V	MAIA-ALIADOS	10,720	6:25	0:00	2,0	8,0	16,0	14,0	10,0	4,0	7,0
601	I	CORDOARIA-AEROPORTO	18,233	6:05	0:45	4,0	4,8	6,0	7,0	5,0	3,0	3,5
	V	AEROPORTO-CORDOARIA	18,263	5:30	23:30	5,0	4,8	6,0	7,0	5,0	4,0	3,5
602	I	CORDOARIA-AEROPORTO (VIA PADRÃO MOREIRA)	18,053	6:05	20:20	4,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	0,0
	I	CORDOARIA-GUARDEIRAS	13,440	21:40	0:30	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	3,3
	I	CORDOARIA-PONTE MOREIRA	11,900	7:38	19:13	0,0	4,0	8,0	7,0	5,0	1,0	0,0
	V	AEROPORTO (VIA PADRÃO MOREIRA)-CORDOARIA	18,203	6:00	20:45	5,0	5,0	8,0	7,0	5,0	3,0	0,0
	V	GUARDEIRAS-CORDOARIA	13,805	21:20	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5,3
	V	PONTE MOREIRA-CORDOARIA	11,863	6:46	19:38	1,0	5,0	8,0	7,0	5,0	3,0	0,0
603	I	MARQUÊS-MAIA	20,150	6:30	23:40	2,0	5,0	6,7	7,0	5,0	4,0	3,5
	V	MAIA-MARQUÊS	20,395	6:00	23:40	2,5	5,0	6,7	7,0	5,0	4,0	3,5
604	I	HOSPITAL S.JOÃO-AEROPORTO(VIA CRESTINS)	18,850	6:00	20:55	3,0	6,0	8,0	7,0	6,5	5,0	0,0
	V	AEROPORTO(VIA CRESTINS)-HOSPITAL S.JOÃO	17,250	6:10	21:00	3,0	6,0	8,0	7,0	6,5	5,0	0,0
700	I	BOLHÃO-CAMPO	17,520	6:10	0:00	1,0	5,3	6,0	5,8	4,7	2,5	2,5
	I	BOLHÃO-VALONGO	15,580	6:30	20:15	1,0	5,3	6,0	5,8	4,7	1,5	0,0
	V	CAMPO-BOLHÃO	17,206	6:35	23:13	2,0	5,8	6,0	5,8	4,2	1,5	2,3
	V	VALONGO-BOLHÃO	14,895	5:50	20:35	2,0	5,8	6,0	5,8	4,2	1,0	0,0
701	I	BOLHÃO-CODICEIRA	15,419	6:00	0:55	4,0	4,8	6,0	7,0	7,5	6,0	4,7
	I	BOLHÃO-ERMESINDE	10,019	7:25	18:50	0,0	4,8	6,0	7,0	7,5	0,0	0,0
	V	CODICEIRA-BOLHÃO	15,550	5:25	0:10	5,0	6,0	6,0	7,0	6,3	4,0	4,7
	V	ERMESINDE-BOLHÃO	9,550	6:31	18:52	1,0	6,0	6,0	7,0	6,3	0,0	0,0
702	I	BOLHÃO-TRAVAGEM	10,580	6:10	0:55	5,0	8,0	12,0	14,0	13,0	6,0	4,7
	V	TRAVAGEM-BOLHÃO	10,250	5:45	23:55	5,0	12,0	12,0	14,0	13,0	5,0	4,7
705	I	CORDOARIA-SONHOS	12,340	6:45	20:45	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	0,0
	V	SONHOS-CORDOARIA	12,970	6:05	21:00	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	0,0
704	I	BOAVISTA-CODICEIRA	19,450	6:20	23:30	5,0	12,0	12,0	10,5	13,6	8,0	0,0
	V	CODICEIRA-BOAVISTA	20,250	6:00	23:55	5,0	12,0	12,0	10,5	13,6	6,0	0,0
705	I	HOSPITAL S. JOÃO-VALONGO (CONTINENTE)	20,785	6:05	20:40	4,0	4,0	6,0	5,5	5,0	4,0	0,0
	V	VALONGO (CONTINENTE)-HOSPITAL S. JOÃO	19,100	6:05	20:45	2,0	4,0	6,0	5,5	5,0	4,0	0,0
706	I	H.S.JOÃO - ERMESINDE(EST)VIA MTC PENEDO	15,850	6:00	22:45	0,7	1,5	2,4	2,1	1,7	1,3	2,3
	V	ERMESINDE(EST)VIA MTC PENEDO H.S.JOÃO	16,010	6:05	22:00	0,7	1,5	2,4	2,1	1,7	1,3	2,3
707	I	H.S.JOÃO-ERMESINDE(EST)VIA ARREIGADAS	15,950	6:35	20:25	0,7	1,5	2,4	2,1	1,7	1,3	0,0
	V	ERMESINDE(EST)VIA ARREIGADAS-H.S.JOÃO	15,980	6:45	20:30	0,7	1,5	2,4	2,1	1,7	1,3	0,0
800	I	BOLHÃO-GONDOMAR	11,774	6:35	0:13	2,0	10,0	17,1	15,0	12,5	7,3	4,7
	V	GONDOMAR-BOLHÃO	10,745	6:08	23:30	4,0	10,0	17,1	15,0	12,5	5,0	4,7
801	I	CORDOARIA-S.PEDRO DA COVA	12,229	5:40	0:53	4,0	10,0	8,0	8,8	12,5	6,0	4,7
	V	S.PEDRO DA COVA-CORDOARIA	12,980	6:00	23:50	5,0	10,0	8,0	8,8	12,5	6,0	4,7
803	I	BOAVISTA - RIO TINTO (Exc. Sec.)	13,950	6:15	0:35	2,0	4,0	8,0	7,0	6,0	4,0	4,2
	V	RIO TINTO (Exc. Sec.) - BOAVISTA	14,870	6:30	23:45	2,0	6,0	8,0	7,0	6,0	4,0	4,2
804	I	HOSPITAL S.JOÃO a S.PEDRO DA COVA	11,660	5:45	20:45	3,0	10,0	8,0	8,8	12,3	6,0	0,0
	V	S.PEDRO DA COVA-HOSPITAL S.JOÃO	12,510	6:08	20:55	4,0	10,0	8,0	8,8	12,3	3,0	0,0

07.DEZ 2016

2.30

Linha	Sentido	Origem-Destino	Extensão (km)	Dias úteis Escolar (Normal)							
				Viagem		Viagens/Hora					
				1ª	Última	6:00-6:59	7:00-8:59	9:00-12:59	13:00-16:29	16:30-18:59	19:00-20:59	21:00-0:29
805	I	MARQUÊS-RIO TINTO (ESTAÇÃO)	9,710	6:10	23:45	2,0	5,0	6,0	7,0	5,0	4,0	3,5
	V	RIO TINTO (ESTAÇÃO)-MARQUÊS	10,260	5:30	23:15	3,0	5,0	6,0	7,0	5,0	4,0	3,5
806	I	MARQUÊS - AVCARVALHA	8,630	6:30	0:30	2,0	8,6	6,0	7,0	7,5	4,0	3,5
	V	AVCARVALHA-MARQUÊS	8,515	6:00	0:00	3,0	8,6	6,0	7,0	7,5	4,0	3,5
900	I	TRINDADE-STO OVÍDIO	7,190	6:05	20:55	2,0	3,4	6,0	5,5	6,0	4,0	0,0
	V	STO OVÍDIO-TRINDADE	5,730	6:30	20:45	2,0	5,4	6,0	5,5	6,0	4,0	0,0
901	I	TRINDADE- VALADARES	13,340	6:00	1:10	2,0	6,0	8,0	7,0	7,5	4,0	2,5
	V	VALADARES-TRINDADE	12,600	5:30	0:15	4,0	6,0	8,0	7,0	7,5	3,0	2,5
902	I	BOAVISTA - LAVADORES	10,940	6:10	0:45	3,0	8,0	8,0	7,0	10,0	6,0	5,5
	V	LAVADORES-BOAVISTA	10,240	6:00	23:35	4,0	8,0	8,0	7,0	10,0	5,0	5,5
903	I	BOAVISTA - LABORIM	16,290	6:00	0:25	4,0	12,0	16,0	17,5	15,6	6,0	5,5
	V	LABORIM - BOAVISTA	16,280	6:00	0:00	4,0	12,0	16,0	17,5	15,6	6,0	5,5
904	I	BOLHÃO-COIMBRÕES	7,730	6:00	0:00	3,0	8,0	9,6	8,4	10,0	5,0	3,5
	V	COIMBRÕES-BOLHÃO	7,945	6:00	0:30	3,0	8,0	9,6	8,4	10,0	6,0	3,5
905	I	BOLHÃO-MONTE DA VIRGEM	9,080	5:30	0:30	4,0	8,0	16,0	14,0	12,5	8,0	3,5
	V	MONTE DA VIRGEM-BOLHÃO	8,935	6:00	0:00	4,0	8,0	16,0	14,0	12,5	6,0	3,5
906	I	TRINDADE-MADALENA	15,610	6:15	0:15	2,0	6,0	8,0	7,0	7,5	3,0	2,5
	V	MADALENA-TRINDADE	15,050	6:30	25:30	3,0	6,0	8,0	7,0	7,5	4,0	2,5
907	I	BOAVISTA-VILA D'ESTE	15,000	6:20	24:45	2,0	4,0	12,0	10,5	10,0	6,0	0,0
	I	GAIASHOPPING-VILA D'ESTE	6,120	21:45	0:45	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,7
	V	VILA D'ESTE-BOAVISTA	14,436	6:00	24:38	4,0	8,0	12,0	10,5	10,0	5,0	0,0
	V	VILA D'ESTE-GAIASHOPPING	6,586	21:23	0:23	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,7
ZF	I	VALADARES (ESTAÇÃO)-FRANCELOS	4,760	7:15	19:15	0,0	4,0	6,0	5,5	5,0	3,0	0,0
	V	FRANCELOS-VALADARES (ESTAÇÃO)	5,380	7:40	19:00	0,0	4,0	6,0	5,5	5,0	3,0	0,0
ZM	I	CORDOARIA-BOM SUCESSO	3,540	7:00	19:25	0,0	4,0	9,6	8,4	5,0	2,0	0,0
	I	MASSARELOS-BOM SUCESSO	0,990	7:48	8:45	0,0	8,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	V	BOM SUCESSO-CORDOARIA	4,535	7:00	19:25	0,0	4,0	9,6	8,4	5,0	2,0	0,0
ZR	I	ALFÂNDEGA-ARTEIAS	7,330	6:25	19:30	2,0	4,0	8,0	7,0	7,5	2,0	0,0
	V	ARTEIAS - ALFÂNDEGA	8,585	6:25	19:20	2,0	4,0	8,0	7,0	7,5	2,0	0,0

07 DEZ 2016

Linha	Sentido	Origem-Destino	Extensão (km)	Dias úteis Férias Escolares							
				Viagens		Viagens/Hora					
				1ª	Última	6:00-6:59	7:00-8:59	9:00-12:59	13:00-16:29	16:30-18:59	19:00-20:59	21:00-0:29
200	I	BOLHÃO-CAST. QUEIJO	9,690	6:00	0:13	3,0	6,0	8,0	8,8	7,5	4,0	4,7
	I	BOLHÃO-MERCADO DA FOZ	7,130	7:30	18:20	0,0	6,0	8,0	8,8	7,5	0,0	0,0
	V	CAST. QUEIJO-BOLHÃO	9,740	6:05	0:00	3,0	6,0	8,0	8,8	7,5	5,0	4,7
	V	MERCADO DA FOZ-BOLHÃO	7,290	7:50	18:55	0,0	6,0	8,0	8,8	7,5	0,0	0,0
201	I	ALIADOS-VISO	9,750	6:00	23:00	4,0	12,0	16,0	16,2	12,5	7,1	0,0
	V	VISO-ALIADOS	8,840	5:50	23:00	4,0	9,2	16,0	16,2	12,5	7,1	0,0
202	I	ALIADOS-PASSEIO ALEGRE (VIA AV. BOAVISTA)	11,500	6:15	20:55	3,0	8,0	10,0	10,5	8,8	6,0	0,0
	V	PASSEIO ALEGRE (VIA AV. BOAVISTA)-ALIADOS	10,700	6:05	20:50	3,0	7,1	10,0	10,5	8,8	4,0	0,0
203	I	MARQUÊS - CAST QUEIJO	10,390	6:00	20:45	2,4	6,7	12,0	10,5	9,4	4,0	0,0
	V	CAST QUEIJO-MARQUÊS	9,740	6:10	20:45	3,0	6,7	12,0	10,5	9,4	4,0	0,0
204	I	HOSPITAL DE S.JOÃO - FOZ	13,390	6:00	21:00	3,0	10,0	16,0	17,5	12,5	8,0	0,0
	V	FOZ-HOSPITAL DE S.JOÃO	11,710	6:25	21:00	3,0	10,0	16,0	17,5	12,5	8,0	0,0
205	I	CAMPANHÃ-CASTELO DO QUEIJO	18,975	6:00	0:25	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	7,0
	I	S. ROQUE-CASTELO DO QUEIJO	14,450	5:30	19:25	3,0	4,0	0,0	7,0	5,0	2,0	0,0
	I	S. ROQUE-LIDADOR	10,780	6:50	19:00	3,0	8,0	8,0	7,0	10,0	2,0	0,0
	V	CASTELO DO QUEIJO-CAMPANHÃ	18,235	5:50	0:40	3,0	4,0	8,0	7,0	5,0	5,0	7,0
	V	CASTELO DO QUEIJO-S. ROQUE	13,983	6:10	19:15	2,0	4,0	0,0	7,0	5,0	2,0	0,0
	V	LIDADOR-S. ROQUE	10,410	7:15	19:30	0,0	8,0	8,0	7,0	10,0	3,0	0,0
206	I	CAMPANHÃ-ST° EUGÉNIO	11,280	6:20	19:45	1,0	2,0	4,0	3,5	2,2	1,8	0,0
	I	CAMPANHÃ-VISO	9,160	6:00	23:45	2,3	4,0	8,0	7,0	6,6	5,3	7,0
	V	ST° EUGÉNIO-CAMPANHÃ	11,100	7:05	20:40	0,0	2,0	4,0	3,5	2,2	1,8	0,0
	V	VISO-CAMPANHÃ	9,020	6:00	23:15	2,3	4,0	8,0	7,0	6,6	5,3	7,0
207	I	CAMPANHÃ-MERCADO DA FOZ	11,310	5:30	23:00	3,0	12,0	16,0	14,0	13,6	6,0	0,0
	V	MERCADO DA FOZ-CAMPANHÃ	11,090	6:00	23:00	3,0	12,0	16,0	14,0	13,6	8,0	0,0
208	I	ALIADOS-ALDOAR	11,580	6:20	20:35	2,0	6,0	8,0	7,0	6,3	4,0	0,0
	V	ALDOAR-ALIADOS	10,640	6:05	20:35	3,0	6,0	8,0	7,0	6,3	3,0	0,0
209	I	PASTELEIRA-PRELADA	7,430	6:35	19:30	1,0	3,0	6,0	5,3	3,8	2,0	0,0
	V	PRELADA-PASTELEIRA	8,880	6:45	19:25	1,0	3,0	6,0	5,3	3,8	2,0	0,0
300	I	CIRCULAR HOSPITAL DE S.JOÃO-ALIADOS	14,450	6:00	20:55	2,7	5,5	10,9	12,4	8,8	7,1	0,0
301	I	CIRCULAR HOSPITAL S.JOÃO-SÁ DA BANDEIRA	14,300	6:00	21:10	2,7	5,5	10,9	12,4	8,8	7,1	0,0
302	I	CIRCULAR ALIADOS-DAMIÃO DE GOIS	7,950	6:05	21:10	3,8	7,5	16,0	12,4	8,8	6,0	0,0
303	I	CIRCULAR PRAÇA DA LIBERDADE-CONSTITUIÇÃO	9,780	6:00	20:55	3,8	7,5	16,0	14,0	10,0	6,7	0,0
304	I	TRINDADE-STA. LUZIA	5,930	6:10	20:50	3,0	6,0	12,0	10,5	7,5	6,0	0,0
	V	STA. LUZIA-TRINDADE	4,720	6:00	20:50	3,0	6,0	12,0	10,5	7,5	6,0	0,0
305	I	CORDOARIA-HOSPITAL DE S.JOAO	8,270	6:25	0:30	3,0	10,0	20,0	17,5	12,5	4,8	7,0
	V	HOSPITAL DE S.JOÃO-CORDOARIA	7,900	6:05	0:00	3,0	10,0	20,0	17,5	12,5	4,8	7,0
400	I	ALIADOS-AZEVEDO (CAMPANHÃ)	5,155	6:00	0:30	3,0	8,0	16,0	14,0	10,0	5,0	4,7
	V	AZEVEDO (CAMPANHÃ)-ALIADOS	5,705	5:30	0:10	4,0	8,0	16,0	14,0	10,0	4,0	4,7
401	I	BOLHÃO-S.ROQUE	7,610	6:30	23:30	2,0	10,0	13,3	11,7	10,0	5,0	3,5
	V	S.ROQUE-BOLHÃO	8,390	6:00	23:00	3,0	10,0	13,3	11,7	10,0	4,0	3,5
402	I	BOAVISTA - S.ROQUE	7,670	6:10	0:30	3,3	6,7	13,3	11,7	10,0	6,0	7,0
	V	S.ROQUE-BOAVISTA	7,480	6:00	0:00	3,3	6,7	13,3	11,7	10,0	4,0	7,0
500	I	PRAÇA LIBERDADE-MATOSINHOS (MERCADO)	11,280	6:05	0:00	3,0	10,9	13,3	14,0	12,5	5,0	7,0
	V	MATOSINHOS (MERCADO)-PRAÇA LIBERDADE	12,230	5:40	0:00	4,0	10,9	13,3	14,0	12,5	4,0	7,0
501	I	ALIADOS-MATOSINHOS (PRAIA)	12,410	6:00	0:50	2,0	5,0	8,0	7,0	6,3	5,0	4,2
	V	MATOSINHOS (PRAIA)-ALIADOS	12,210	6:10	0:05	2,0	5,0	8,0	7,0	6,3	4,0	4,2
502	I	BOLHÃO-MATOSINHOS (MERCADO)	10,480	6:00	0:45	3,0	10,9	14,1	14,0	12,5	6,0	7,0
	V	MATOSINHOS (MERCADO)-BOLHÃO	10,640	6:00	0:15	3,0	10,9	14,1	14,0	12,5	6,0	7,0
503	I	BOAVISTA - GATÕES	13,880	6:00	0:05	2,0	5,0	6,0	5,3	5,0	4,0	2,6
	V	GATÕES - BOAVISTA	14,570	6:30	23:25	2,0	5,0	6,0	5,3	5,0	4,0	2,6
504	I	BOAVISTA - NORTESHOPPING	11,520	6:15	23:50	2,0	6,0	9,6	8,4	7,5	4,0	5,3
	V	NORTESHOPPING - BOAVISTA	11,363	6:10	0:50	2,0	6,0	9,6	8,4	7,5	4,0	5,3
505	I	HOSPITAL S. JOÃO-MATOSINHOS (MERCADO)	17,775	6:00	22:45	2,0	4,0	6,0	5,3	5,0	3,0	2,5

07 DEZ 2016

232

Linha	Sentido	Origem-Destino	Extensão (km)	Dias úteis Férias Escolares								
				Viagem		Viagens/Hora						
				1ª	Última	6:00-6:59	7:00-8:59	9:00-12:59	13:00-16:29	16:30-18:59	19:00-20:59	21:00-0:29
	V	MATOSINHOS (MERCADO)-HOSPITAL S. JOÃO	18,670	6:00	23:30	2,0	4,0	6,0	5,3	5,0	3,0	2,3
306	I	HOSPITAL S.JOÃO-MATOSINHOS (MERCADO)	14,280	6:30	0:00	2,5	5,0	8,0	7,0	6,5	4,0	4,7
	V	MATOSINHOS (MERCADO)-HOSPITAL S.JOÃO	14,080	6:00	0:00	2,5	5,0	8,0	7,0	6,5	4,0	4,7
307	I	CORDOARIA-LEÇA DA PALMEIRA	20,300	6:15	0:15	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	3,5
	V	LEÇA DA PALMEIRA-CORDOARIA	18,870	6:00	0:00	2,0	5,0	8,0	7,0	5,0	4,0	3,5
308	I	BOAVISTA-CABO DO MUNDO	17,335	6:00	21:00	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	0,0
	I	BOAVISTA-ESPOSADE	7,580	6:45	0:30	1,0	4,0	0,0	0,0	5,0	2,0	3,5
	V	CABO DO MUNDO-BOAVISTA	16,225	6:00	20:55	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	0,0
	V	ESPOSADE-BOAVISTA	7,580	6:40	0:00	2,0	4,0	0,0	0,0	5,0	2,0	3,5
400	I	ALIADOS-MAIA	30,550	6:30	0:00	2,0	5,0	10,0	8,8	6,5	4,0	7,0
	I	ALIADOS-MAIA(BARCA)	15,800	6:00	20:40	4,0	5,0	10,0	8,8	6,5	4,0	0,0
	V	MAIA(BARCA)-ALIADOS	15,910	6:05	20:30	2,0	5,0	10,0	8,8	6,5	4,0	0,0
	V	MAIA-ALIADOS	30,720	6:28	0:00	2,0	5,0	10,0	8,8	6,5	4,0	7,0
601	I	CORDOARIA-AEROPORTO	18,233	6:03	0:45	4,0	4,8	6,9	7,0	5,0	5,0	3,5
	V	AEROPORTO-CORDOARIA	18,265	5:30	23:30	3,0	4,8	6,9	7,0	5,0	4,0	3,5
602	I	CORDOARIA-AEROPORTO (VIA PADRÃO MOREIRA)	18,955	6:05	20:20	4,0	4,0	6,0	6,0	5,0	5,0	0,0
	I	CORDOARIA-GUARDEIRAS	13,440	20:40	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	5,3
	I	CORDOARIA-PONTE MOREIRA	11,500	7:18	19:13	0,0	4,0	6,0	6,0	5,0	1,0	0,0
	V	AEROPORTO (VIA PADRÃO MOREIRA)-CORDOARIA	18,205	6:00	20:45	5,0	5,0	6,0	6,0	5,0	5,0	0,0
	V	GUARDEIRAS-CORDOARIA	15,805	21:20	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5,3
	V	PONTE MOREIRA-CORDOARIA	11,865	6:46	19:38	1,0	5,0	6,0	6,0	5,0	2,0	0,0
603	I	MARQUÊS-MAIA	20,150	6:00	23:40	2,0	4,0	6,7	7,0	5,0	4,0	3,5
	V	MAIA-MARQUÊS	20,395	6:00	23:40	2,0	4,0	6,7	7,0	5,0	4,0	3,5
604	I	HOSPITAL S.JOÃO-AEROPORTO(VIA CRESTINS)	18,850	6:30	20:55	2,5	5,0	8,0	7,0	6,3	3,0	0,0
	V	AEROPORTO(VIA CRESTINS)-HOSPITAL S.JOÃO	17,250	6:10	21:00	2,5	4,0	8,0	7,0	6,3	5,0	0,0
701	I	BOLHÃO-CAMPO	17,320	6:10	0:00	1,0	5,0	4,0	4,4	3,8	2,0	2,3
	I	BOLHÃO-VALONGO	15,360	6:30	20:40	1,0	5,0	4,0	4,4	3,8	2,5	0,0
	V	CAMPO-BOLHÃO	17,205	5:35	23:15	2,0	5,0	4,0	4,4	3,8	1,5	2,3
	V	VALONGO-BOLHÃO	14,895	5:50	20:40	2,0	5,0	4,0	4,4	3,8	2,0	0,0
703	I	BOLHÃO-CODICEIRA	15,419	6:00	0:55	4,0	4,0	6,0	7,0	6,3	6,0	4,7
	I	BOLHÃO-ERMESINDE	10,019	7:25	18:35	0,0	4,0	6,0	7,0	6,3	0,0	0,0
	V	CODICEIRA-BOLHÃO	15,350	5:25	0:10	5,0	5,0	6,0	7,0	6,3	4,0	4,7
	V	ERMESINDE-BOLHÃO	9,350	7:31	19:24	0,0	5,0	6,0	7,0	6,3	0,0	0,0
702	I	BOLHÃO-TRAVAGEM	10,589	6:10	0:55	3,0	8,0	12,0	14,0	12,5	6,0	4,7
	V	TRAVAGEM-BOLHÃO	10,230	5:45	23:35	4,0	10,0	12,0	14,0	12,5	5,0	4,7
705	I	CORDOARIA-SONHOS	12,340	6:45	20:45	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	0,0
	V	SONHOS-CORDOARIA	12,970	6:05	21:00	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	0,0
704	I	BOAVISTA-CODICEIRA	19,460	6:20	20:50	2,0	10,0	12,0	10,5	13,6	6,0	0,0
	V	CODICEIRA-BOAVISTA	20,280	6:00	20:55	4,0	10,0	12,0	10,5	13,6	6,0	0,0
705	I	HOSPITAL S. JOÃO-VALONGO (CONTINENTE)	20,785	6:05	20:40	4,0	4,0	6,0	5,3	3,8	3,0	0,0
	V	VALONGO (CONTINENTE)-HOSPITAL S. JOÃO	19,100	6:05	20:45	2,0	4,0	6,0	5,3	3,8	3,0	0,0
706	I	H.S.JOÃO - ERMESINDE(EST)VIA MTE PENEDO	13,850	6:00	22:45	0,7	1,3	2,4	2,1	1,7	1,3	2,3
	V	ERMESINDE(EST)VIA MTE PENEDO-H.S.JOÃO	16,010	6:05	22:00	0,7	1,3	2,4	2,1	1,7	1,3	2,3
707	I	H.S.JOÃO-ERMESINDE(EST)VIA ARREGADAS	15,920	6:55	20:25	0,7	1,3	2,4	2,1	1,7	1,3	0,0
	V	ERMESINDE(EST)VIA ARREGADAS-H.S.JOÃO	15,960	6:45	20:30	0,7	1,3	2,4	2,1	1,7	1,3	0,0
800	I	BOLHÃO-GONDOMAR	11,774	6:15	0:15	2,0	8,0	12,0	13,1	10,7	8,0	4,7
	V	GONDOMAR-BOLHÃO	10,745	6:00	23:30	3,0	8,0	12,0	13,1	10,7	6,0	4,7
801	I	CORDOARIA-S.PEDRO DA COVA	12,220	5:40	0:55	4,0	8,0	8,0	8,8	10,0	6,0	4,7
	V	S.PEDRO DA COVA-CORDOARIA	12,900	6:00	23:50	5,0	8,0	8,0	8,8	10,0	6,0	4,7
805	I	BOAVISTA - RIO TINTO (Esc. Sec.)	13,950	6:15	0:55	2,0	4,0	8,0	7,0	6,0	4,0	4,2
	V	RIO TINTO (Esc. Sec.) - BOAVISTA	14,870	6:30	23:45	2,0	6,0	8,0	7,0	6,0	4,0	4,2
806	I	HOSPITAL S.JOÃO-S.PEDRO DA COVA	13,660	5:45	20:45	3,0	8,0	8,0	8,8	10,0	6,0	0,0
	V	S.PEDRO DA COVA-HOSPITAL S.JOÃO	12,510	6:00	20:55	4,0	8,0	8,0	8,8	10,0	5,0	0,0

07.DEZ 2016

233

Linha	Sentido	Origem-Destino	Extensão (km)	Dias úteis Férias Escolares							
				Viagem		Viagens/Hora						
				1ª	Última	6:00-6:59	7:00-8:59	9:00-12:59	13:00-16:29	16:30-18:59	19:00-20:59	21:00-0:29
8/6	I	MARQUÊS-RIO TINTO (ESTAÇÃO)	9,700	6:10	23:45	2,0	4,0	6,0	7,0	5,0	4,0	3,5
	V	RIO TINTO (ESTAÇÃO)-MARQUÊS	10,200	5:50	23:15	3,0	4,0	6,0	7,0	3,0	3,0	3,5
8/6	I	MARQUÊS - AVCARVALHA	8,630	6:30	0:30	2,0	6,0	6,0	7,0	7,5	4,0	3,5
	V	AVCARVALHA-MARQUÊS	8,515	6:00	0:00	3,0	6,0	6,0	7,0	7,5	3,0	3,5
9/01	I	TRINDADE-STO. OVÍDIO	7,090	6:05	20:55	2,0	3,4	6,0	5,5	6,0	4,0	0,0
	V	STO. OVÍDIO-TRINDADE	5,710	6:30	20:45	2,0	3,4	6,0	5,5	6,0	4,0	0,0
9/03	I	TRINDADE-VALADARES	13,300	6:00	1:00	2,0	4,0	8,0	7,0	7,5	4,0	2,5
	V	VALADARES-TRINDADE	12,660	5:30	0:15	4,0	6,0	8,0	7,0	7,5	3,0	2,5
9/02	I	BOAVISTA - LAVADORES	10,940	6:30	0:45	2,0	6,0	8,0	7,0	10,0	6,0	3,5
	V	LAVADORES-BOAVISTA	10,240	6:00	23:55	3,0	6,0	8,0	7,0	10,0	5,0	3,5
9/05	I	BOAVISTA - LABORIM	16,200	6:00	0:25	4,0	10,0	16,0	17,5	15,0	5,0	3,3
	V	LABORIM - BOAVISTA	16,280	6:00	0:40	4,0	10,0	16,0	17,5	15,0	6,0	3,3
9/04	I	BOLHÃO-COIMBRÕES	7,730	6:00	0:00	3,0	8,0	9,6	8,4	7,5	4,0	3,5
	V	COIMBRÕES-BOLHÃO	7,945	6:00	0:30	3,0	8,0	9,6	8,4	7,5	3,0	3,5
9/05	I	BOLHÃO-MONTE DA VIRGEM	9,050	5:50	0:30	4,0	6,0	12,0	10,5	12,5	8,0	3,5
	V	MONTE DA VIRGEM-BOLHÃO	8,055	6:00	0:00	3,0	6,0	12,0	10,5	12,5	6,0	3,5
9/06	I	TRINDADE-MADALENA	15,630	6:15	0:15	2,0	6,0	8,0	7,0	7,5	3,0	2,3
	V	MADALENA-TRINDADE	15,050	6:10	23:50	3,0	6,0	8,0	7,0	7,5	4,0	2,3
9/07	I	BOAVISTA-VILA D'ESTE	15,000	6:25	20:45	2,0	6,0	9,6	8,4	7,5	6,0	0,0
	I	GAIASHOPPING-VILA D'ESTE	6,120	21:45	0:45	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,7
	V	VILA D'ESTE-BOAVISTA	14,450	6:00	21:38	3,0	6,0	9,6	8,4	7,5	4,0	0,0
	V	VILA D'ESTE-GAIASHOPPING	6,580	21:25	0:25	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,7
ZF	I	VALADARES (ESTAÇÃO)-FRANCELOS	4,760	7:15	19:15	0,0	4,0	6,0	5,3	3,0	1,0	0,0
	V	FRANCELOS-VALADARES (ESTAÇÃO)	5,280	7:00	19:00	0,0	4,0	6,0	5,3	3,0	1,0	0,0
ZM	I	CORDOARIA-BOM SUCESSO	3,540	7:00	19:25	0,0	4,0	9,6	8,4	5,0	2,0	0,0
	I	MASSARELOS-BOM SUCESSO	0,980	7:48	8:45	0,0	4,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	V	BOM SUCESSO-CORDOARIA	4,535	7:00	19:25	0,0	4,0	9,6	8,4	5,0	2,0	0,0
ZR	I	ALFÂNDEGA-ARCIAS	7,330	6:25	19:50	2,0	4,0	8,0	7,0	7,5	2,0	0,0
	V	ARCIAS-ALFÂNDEGA	8,585	6:25	19:20	2,0	4,0	8,0	7,0	7,5	2,0	0,0

07.DEZ 2016

934

Linha	Sentido	Origem-Destino	Extensão (km)	Dias úteis Verão I							
				Viagem		Viagens/Hora					
				1ª	Última	6:00-6:59	7:00-8:59	9:00-12:59	13:00-16:29	16:30-18:59	19:00-20:59	21:00-0:29
201	I	BOLHÃO CAST. QUEIJO	9,080	6:00	0:13	3,0	12,0	16,0	17,5	15,0	5,0	4,7
	V	CAST. QUEIJO BOLHÃO	9,740	6:05	0:00	3,0	12,0	16,0	17,5	15,0	8,0	4,7
	I	ALIADOS-VISO	9,750	6:00	21:00	4,0	12,0	16,0	14,0	12,5	7,5	9,0
	V	VISO-ALIADOS	8,840	5:50	21:00	4,0	9,2	16,0	14,0	12,5	7,5	9,0
202	I	ALIADOS-PASSEIO ALEGRE (VIA AV. BOAVISTA)	13,900	6:15	20:55	5,0	8,0	10,0	10,5	8,8	6,0	0,0
	V	PASSEIO ALEGRE (VIA AV. BOAVISTA)-ALIADOS	10,700	6:05	20:50	3,0	7,1	10,0	10,5	8,8	4,0	0,0
203	I	MARQUÊS - CAST.QUEIJO	10,350	6:00	20:45	2,4	6,7	12,0	10,5	9,4	4,0	0,0
	V	CAST.QUEIJO-MARQUÊS	9,740	6:30	20:45	3,0	6,7	12,0	10,5	9,4	4,0	0,0
204	I	HOSPITAL DE S.JOÃO - FOZ	13,500	6:00	21:00	7,0	10,0	16,0	17,5	12,5	8,0	0,0
	V	FOZ-HOSPITAL DE S.JOÃO	11,710	6:25	21:00	5,0	10,0	16,0	17,5	12,5	8,0	0,0
205	I	CAMPANHÃ-CASTELO DO QUEIJO	18,975	6:00	0:25	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	7,0
	I	S. ROQUE-CASTELO DO QUEIJO	14,450	5:50	19:53	2,0	4,0	16,0	14,0	15,0	2,0	0,0
	I	S. ROQUE-LIDADOR	10,730	7:00	8:00	0,0	8,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	V	CASTELO DO QUEIJO-CAMPANHÃ	18,255	6:50	0:40	3,0	4,0	8,0	7,0	5,0	5,0	7,0
	V	CASTELO DO QUEIJO-S. ROQUE	13,965	6:30	20:10	2,0	4,0	16,0	14,0	15,0	5,0	0,0
	V	LIDADOR-S. ROQUE	10,430	7:10	8:40	0,0	8,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
206	I	CAMPANHÃ-ST° EUGÉNIO	11,230	6:20	19:45	1,0	2,0	4,0	3,5	2,2	1,8	0,0
	I	CAMPANHÃ-VISO	9,160	6:10	23:45	2,5	4,0	8,0	7,0	6,6	5,3	7,0
	V	ST° EUGÉNIO-CAMPANHÃ	13,080	7:05	20:40	0,0	2,0	4,0	3,5	2,2	1,8	0,0
	V	VISO-CAMPANHÃ	9,020	6:00	23:35	2,5	4,0	8,0	7,0	6,6	5,3	7,0
207	I	CAMPANHÃ-MERCADO DA FOZ	11,319	5:50	21:00	3,0	12,0	16,0	14,0	13,6	6,0	0,0
	V	MERCADO DA FOZ-CAMPANHÃ	11,030	6:00	21:00	3,0	12,0	16,0	14,0	13,6	8,0	0,0
208	I	ALIADOS-ALDOAR	11,280	6:20	21:30	2,0	5,0	8,0	7,0	6,5	5,0	0,0
	V	ALDOAR-ALIADOS	10,640	6:10	20:55	2,5	5,0	8,0	7,0	6,5	8,0	0,0
209	I	PASTELEIRA-PRELADA	7,450	6:55	19:30	1,0	3,0	6,0	5,3	3,8	2,0	0,0
	V	PRELADA-PASTELEIRA	8,000	6:45	19:25	1,0	3,0	6,0	5,3	3,8	2,0	0,0
300	I	CIRCULAR HOSPITAL DE S.JOÃO-ALIADOS	14,450	6:00	20:55	3,0	7,1	14,1	12,4	8,8	6,0	0,0
301	I	CIRCULAR HOSPITAL S.JOÃO-SÁ DA BANDEIRA	14,900	6:10	21:10	3,0	7,1	14,1	12,4	8,8	7,1	0,0
302	I	CIRCULAR ALIADOS-DAMIÃO DE GOIS	7,950	6:05	21:10	3,8	7,5	16,0	12,4	8,8	6,0	9,0
303	I	CIRCULAR PRAÇA DA LIBERDADE-CONSTITUIÇÃO	9,780	6:00	20:55	3,8	7,5	16,0	14,0	10,0	6,7	0,0
304	I	TRINDADE-STA. LUZIA	5,910	6:10	20:50	3,0	6,0	12,0	10,5	7,5	6,0	0,0
	V	STA. LUZIA-TRINDADE	4,720	6:00	20:50	3,0	6,0	12,0	10,5	7,5	6,0	0,0
305	I	CORDOARIA-HOSPITAL DE S.JOÃO	8,270	6:25	0:30	3,0	10,0	20,0	17,5	12,5	4,8	7,0
	V	HOSPITAL DE S.JOÃO-CORDOARIA	7,800	6:05	0:10	3,0	10,0	20,0	17,5	12,5	4,8	7,0
400	I	ALIADOS-AZEVEDO (CAMPANHÃ)	5,155	6:00	0:50	3,0	8,0	16,0	14,0	10,0	5,0	4,7
	V	AZEVEDO (CAMPANHÃ)-ALIADOS	5,705	5:30	0:30	4,0	8,0	16,0	14,0	10,0	4,0	4,7
401	I	BOLHÃO S.ROQUE	7,610	6:30	23:30	2,0	10,0	13,3	11,7	10,0	5,0	3,5
	V	S.ROQUE-BOLHÃO	8,500	6:00	23:00	3,0	10,0	13,3	11,7	10,0	4,0	3,5
402	I	BOAVISTA - S.ROQUE	7,670	6:10	0:50	3,0	10,0	13,3	11,7	12,5	6,0	7,0
	V	S.ROQUE-BOAVISTA	7,480	6:00	0:00	4,0	10,0	13,3	11,7	12,5	4,0	7,0
500	I	PRAÇA LIBERDADE-MATOSINHOS (MERCADO)	11,280	6:05	0:00	3,0	10,0	16,0	16,2	12,5	6,0	7,0
	V	MATOSINHOS (MERCADO)-PRAÇA LIBERDADE	12,250	5:40	0:00	4,0	10,9	16,0	16,2	12,5	6,0	7,0
501	I	ALIADOS-MATOSINHOS (PRAIA)	12,410	6:00	0:50	2,0	5,0	8,0	7,0	6,5	5,0	4,2
	V	MATOSINHOS (PRAIA)-ALIADOS	12,200	6:10	0:05	2,0	5,0	8,0	7,0	6,5	4,0	4,2
502	I	BOLHÃO-MATOSINHOS (MERCADO)	10,480	6:00	0:45	3,0	10,9	14,1	14,0	12,5	6,0	7,0
	V	MATOSINHOS (MERCADO)-BOLHÃO	10,640	6:00	0:15	3,0	10,9	14,1	14,0	12,5	6,0	7,0
503	I	BOAVISTA - GATÕES	13,880	6:00	0:05	2,0	5,0	6,0	5,3	5,0	4,0	2,6
	V	GATÕES - BOAVISTA	14,570	6:10	23:25	2,0	5,0	6,0	5,3	5,0	4,0	2,6
504	I	BOAVISTA - NORTESHOPPING	11,520	6:15	23:50	2,0	6,0	9,6	8,4	7,5	4,0	3,3
	V	NORTESHOPPING - BOAVISTA	11,365	6:10	0:30	2,0	6,0	9,6	8,4	7,5	4,0	3,3
505	I	HOSPITAL S. JOÃO-MATOSINHOS (MERCADO)	17,775	6:00	22:45	2,0	4,0	6,0	5,3	5,0	5,0	2,5
	V	MATOSINHOS (MERCADO)-HOSPITAL S. JOÃO	18,670	6:00	23:30	2,0	4,0	6,0	5,3	5,0	3,0	2,3
506	I	HOSPITAL S.JOÃO-MATOSINHOS (MERCADO)	14,250	6:10	0:00	2,5	5,0	8,0	7,0	6,3	4,0	4,7

07.DEZ 2016

235

Linha	Sentido	Origem-Destino	Extensão (km)	Dias úteis Verão I							
				Viagem		Viagens/Hora					
				1ª	Última	6:00-6:59	7:00-8:59	9:00-12:59	13:00-16:29	16:30-18:59	19:00-20:59	21:00-0:29
	V	MATOSINHOS (MERCADO) HOSPITAL S.JOÃO	14,650	6:00	0:00	2,5	5,0	8,0	7,0	6,5	4,0	4,7
507	I	CORDOARIA-LEÇA DA PALMEIRA	20,240	6:15	0:15	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	3,5
	V	LEÇA DA PALMEIRA-CORDOARIA	18,870	6:00	0:00	2,0	5,0	8,0	7,0	5,0	4,0	3,5
508	I	BOAVISTA-CABO DO MUNDO	17,535	6:00	21:00	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	0,0
	I	BOAVISTA-ESPOSADE	7,980	6:45	0:30	1,0	4,0	0,0	0,0	5,0	2,0	3,5
	V	CABO DO MUNDO-BOAVISTA	16,225	6:00	20:55	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	0,0
	V	ESPOSADE-BOAVISTA	7,580	6:40	0:00	2,0	4,0	0,0	0,0	5,0	2,0	3,5
601	I	ALIADOS-MAIA	31,350	6:10	0:00	2,0	5,0	10,0	8,8	6,3	4,0	7,0
	I	ALIADOS-MAIA(BARCA)	13,900	6:00	20:40	4,0	6,0	10,0	8,8	6,3	4,0	0,0
	V	MAIA(BARCA)-ALIADOS	13,500	6:05	20:50	2,0	5,0	10,0	8,8	6,3	4,0	0,0
	V	MAIA-ALIADOS	16,720	6:20	0:00	2,0	5,0	10,0	8,8	6,3	4,0	7,0
603	I	CORDOARIA-AEROPORTO	18,233	6:15	0:45	4,0	4,8	6,9	7,0	5,0	5,0	3,5
	V	AEROPORTO-CORDOARIA	18,265	5:30	23:30	3,0	4,8	6,9	7,0	5,0	4,0	3,5
602	I	CORDOARIA-AEROPORTO (VIA PADRÃO MOREIRA)	18,055	6:15	20:20	4,0	6,0	6,0	6,0	5,0	5,0	0,0
	I	CORDOARIA-GUARDEIRAS	13,440	20:40	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	3,5
	I	CORDOARIA-PONTE MOREIRA	11,540	7:18	19:13	0,0	4,0	6,0	6,0	5,0	3,0	0,0
	V	AEROPORTO (VIA PADRÃO MOREIRA)-CORDOARIA	18,260	6:00	20:45	3,0	5,0	6,0	6,0	3,0	3,0	0,0
	V	GUARDEIRAS-CORDOARIA	13,806	21:20	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,3
	V	PONTE MOREIRA-CORDOARIA	11,865	6:46	19:58	1,0	5,0	6,0	6,0	5,0	2,0	0,0
605	I	MARQUÊS-MAIA	23,150	6:30	23:40	2,0	5,0	6,7	7,0	5,0	4,0	5,5
	V	MAIA-MARQUÊS	20,395	6:00	23:40	2,5	5,0	6,7	7,0	5,0	4,0	3,5
604	I	HOSPITAL S.JOÃO-AEROPORTO(VIA CRESTINS)	18,850	6:10	20:55	2,5	5,0	8,0	7,0	6,3	5,0	0,0
	V	AEROPORTO(VIA CRESTINS)-HOSPITAL S.JOÃO	17,290	6:30	21:00	2,5	4,0	8,0	7,0	6,3	5,0	0,0
701	I	BOLHÃO-CAMPO	17,520	6:30	0:00	1,0	5,0	4,0	4,4	3,8	2,0	2,3
	I	BOLHÃO-VALONGO	15,560	6:30	20:40	1,0	5,0	4,0	4,4	3,8	2,5	0,0
	V	CAMPO-BOLHÃO	17,205	5:35	23:15	2,0	5,0	4,0	4,4	3,8	1,5	2,3
	V	VALONGO-BOLHÃO	14,895	5:30	20:40	2,0	5,0	4,0	4,4	3,8	2,0	0,0
702	I	BOLHÃO-CODICEIRA	15,430	6:00	0:55	4,0	4,0	8,0	7,0	6,3	6,0	4,7
	I	BOLHÃO-ERMESINDE	10,910	7:25	18:35	0,0	4,0	6,0	7,0	6,3	0,0	0,0
	V	CODICEIRA-BOLHÃO	15,550	5:25	0:10	5,0	5,0	6,0	7,0	6,3	4,0	4,7
	V	ERMESINDE-BOLHÃO	9,550	7:11	19:24	0,0	5,0	6,0	7,0	6,3	0,0	0,0
712	I	BOLHÃO-TRAVAGEM	10,580	7:11	19:24	0,0	5,0	6,0	7,0	6,3	0,0	4,7
	V	TRAVAGEM-BOLHÃO	10,270	6:30	0:33	3,0	8,0	12,0	14,0	12,5	6,0	4,7
703	I	CORDOARIA-SONHOS	12,340	5:45	23:55	4,0	10,0	12,0	14,0	12,5	5,0	0,0
	V	SONHOS-CORDOARIA	12,950	6:05	21:00	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	0,0
704	I	BOAVISTA-CODICEIRA	19,450	6:20	20:50	2,0	10,0	12,0	10,5	13,6	6,0	0,0
	V	CODICEIRA-BOAVISTA	20,290	6:00	20:55	4,0	10,0	12,0	10,5	13,6	6,0	0,0
705	I	HOSPITAL S. JOÃO-VALONGO (CONTINENTE)	20,785	6:05	20:40	4,0	4,0	6,0	3,3	3,8	3,0	0,0
	V	VALONGO (CONTINENTE)-HOSPITAL S. JOÃO	19,300	6:05	20:45	2,0	4,0	6,0	5,5	3,8	3,0	0,0
706	I	H.S.JOÃO - ERMESINDE(EST)VIA MTE PENEDO	15,880	6:00	22:45	0,7	1,5	2,4	2,1	1,7	1,5	2,3
	V	ERMESINDE(EST)VIA MTE PENEDO-H.S.JOÃO	16,010	6:05	22:00	0,7	1,5	2,4	2,1	1,7	1,5	2,3
707	I	H.S.JOÃO-ERMESINDE(EST)VIA ARREGADAS	15,920	6:35	20:25	0,7	1,5	2,4	2,1	1,7	1,5	0,0
	V	ERMESINDE(EST)VIA ARREGADAS-H.S.JOÃO	15,960	6:45	20:30	0,7	1,5	2,4	2,1	1,7	1,5	0,0
801	I	BOLHÃO-GONDOMAR	11,774	6:15	0:15	2,0	8,0	12,0	13,1	10,7	8,0	4,7
	V	GONDOMAR-BOLHÃO	10,745	6:08	23:30	3,0	8,0	12,0	13,1	10,7	6,0	4,7
802	I	CORDOARIA-S.PEDRO DA COVA	12,229	5:40	0:35	4,0	8,0	8,0	8,8	10,0	6,0	4,7
	V	S.PEDRO DA COVA-CORDOARIA	12,980	6:00	23:50	3,0	8,0	8,0	8,8	10,0	6,0	4,7
803	I	BOAVISTA - RIO TINTO (Esc. Sec.)	13,950	6:15	0:35	2,0	4,0	8,0	7,0	6,0	4,0	4,2
	V	RIO TINTO (Esc. Sec.) - BOAVISTA	14,870	6:30	23:45	2,0	6,0	8,0	7,0	6,0	4,0	4,2
804	I	HOSPITAL S.JOÃO-S.PEDRO DA COVA	11,669	5:45	20:45	3,0	8,0	8,0	8,8	10,0	6,0	0,0
	V	S.PEDRO DA COVA-HOSPITAL S.JOÃO	12,530	6:08	20:55	4,0	8,0	8,0	8,8	10,0	5,0	0,0
805	I	MARQUÊS-RIO TINTO (ESTAÇÃO)	9,700	6:10	23:45	2,0	5,0	6,0	7,0	5,0	4,0	3,5
	V	RIO TINTO (ESTAÇÃO)-MARQUÊS	10,260	5:30	23:15	3,0	5,0	6,0	7,0	5,0	3,0	3,5

07.DEZ 2016

236

Linha	Sentido	Origem-Destino	Extensão (km)	Dias úteis Verão I							
				Viagem		Viagens/Hora					
				1ª	Última	6:00-6:59	7:00-8:59	9:00-12:59	13:00-16:29	16:30-18:59	19:00-20:59	21:00-0:29
900	I	MARQUÊS - AVCARVALHA	8,630	6:30	0:30	2,0	6,0	6,0	7,0	7,5	4,0	3,5
	V	AVCARVALHA-MARQUÊS	8,515	6:00	0:00	3,0	6,0	6,0	7,0	7,5	3,0	3,5
901	I	TRINDADE-STO. OVÍDIO	7,080	6:05	23:53	2,0	3,4	6,0	5,3	4,3	4,0	0,0
	V	STO. OVÍDIO-TRINDADE	5,710	6:10	23:45	2,0	3,4	6,0	5,3	4,3	4,0	0,0
902	I	TRINDADE-VALADARES	13,300	6:40	1:00	2,0	6,0	8,0	7,0	7,5	4,0	2,3
	V	VALADARES-TRINDADE	12,640	5:30	0:15	4,0	6,0	8,0	7,0	7,5	3,0	2,5
903	I	BOAVISTA - LAVADORES	10,940	6:10	0:45	3,0	8,0	8,0	7,0	10,0	6,0	3,5
	V	LAVADORES-BOAVISTA	10,240	6:00	23:55	4,0	8,0	8,0	7,0	10,0	5,0	3,5
904	I	BOAVISTA - LABORIM	16,280	6:00	0:25	4,0	10,0	16,0	17,5	13,6	5,0	3,3
	V	LABORIM - BOAVISTA	16,280	6:00	0:40	4,0	10,0	16,0	17,5	13,6	6,0	3,3
905	I	BOLHÃO-COIMBRÕES	7,730	6:00	0:00	3,0	8,0	9,6	8,4	7,5	4,0	3,5
	V	COIMBRÕES-BOLHÃO	7,945	6:00	0:30	3,0	8,0	9,6	8,4	7,5	5,0	3,5
906	I	BOLHÃO-MONTE DA VIRGEM	9,050	5:30	0:30	4,0	6,0	12,0	10,5	12,5	8,0	3,5
	V	MONTE DA VIRGEM-BOLHÃO	8,033	6:00	0:00	3,0	6,0	12,0	10,5	12,5	6,0	3,5
907	I	TRINDADE-MADALENA	15,630	6:15	0:15	2,0	6,0	8,0	7,0	7,5	3,0	2,3
	V	MADALENA-TRINDADE	15,050	6:30	23:30	3,0	6,0	8,0	7,0	7,5	4,0	2,3
	I	BOAVISTA-VILA D'ESTE	15,000	6:25	20:45	2,0	6,0	9,6	8,4	7,5	6,0	0,0
	I	GALASHOPPING-VILA D'ESTE	6,120	21:45	0:45	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,7
	V	VILA D'ESTE-BOAVISTA	14,436	6:00	21:38	3,0	6,0	9,6	8,4	7,5	4,0	0,0
	V	VILA D'ESTE-GALASHOPPING	6,586	21:23	0:23	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,7
ZD	I	VALADARES (ESTAÇÃO)-FRANCELOS	4,760	7:15	19:15	0,0	4,0	6,0	5,3	5,0	1,0	0,0
	V	FRANCELOS-VALADARES (ESTAÇÃO)	5,380	7:00	19:00	0,0	4,0	6,0	5,3	5,0	1,0	0,0
ZM	I	CORDOARIA-BOM SUCESSO	3,540	7:00	19:25	0,0	4,0	9,6	8,4	5,0	2,0	0,0
	I	MASSARELOS-BOM SUCESSO	0,990	7:48	8:45	0,0	4,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	V	BOM SUCESSO-CORDOARIA	4,335	7:00	19:25	0,0	4,0	9,6	8,4	5,0	2,0	0,0
ZR	I	ALFÂNDEGA-AREIAS	7,350	6:25	19:30	2,0	4,0	8,0	7,0	7,5	2,0	0,0
	V	AREIAS -ALFÂNDEGA	8,585	6:25	19:20	2,0	4,0	8,0	7,0	7,5	2,0	0,0

07.DEZ 2016

237

Linha	Sentido	Origem-Destino	Extensão (km)	Dias úteis Verão II							
				Viagem		Viagens/Hora					
				1ª	Última	6:00-6:59	7:00-8:59	9:00-12:59	13:00-16:29	16:30-18:59	19:00-20:59	21:00-0:29
200	I	BOLHÃO-CAST. QUEIJO	9,080	6:00	0:15	30	10,0	16,0	17,5	12,5	5,0	4,7
	V	CAST. QUEIJO-BOLHÃO	9,740	6:05	0:00	3,0	10,0	16,0	17,5	12,5	6,0	4,7
	I	ALIADOS-VISO	9,780	6:00	23:00	3,0	8,0	12,0	10,5	10,0	7,3	0,0
	V	VISO-ALIADOS	8,840	5:30	23:00	4,0	8,0	12,0	10,5	10,0	7,1	0,0
202	I	ALIADOS-PASSEIO ALEGRE (VIA AV. BOAVISTA)	11,500	6:15	20:55	2,0	6,0	10,0	10,5	7,5	5,0	0,0
	V	PASSEIO ALEGRE (VIA AV. BOAVISTA)-ALIADOS	10,700	6:05	20:50	3,0	6,0	10,0	10,5	7,5	4,0	0,0
203	I	MARQUÊS - CAST. QUEIJO	10,500	6:05	20:45	3,0	6,0	12,0	10,5	7,5	4,0	0,0
	V	CAST. QUEIJO-MARQUÊS	9,740	6:30	20:45	2,0	6,0	12,0	10,5	7,5	4,0	0,0
204	I	HOSPITAL DE S.JOÃO - FOZ	13,390	6:00	21:00	3,0	8,0	12,0	14,0	10,0	7,3	0,0
	V	FOZ-HOSPITAL DE S.JOÃO	11,710	6:25	21:00	2,0	8,0	12,0	14,0	10,0	7,1	0,0
205	I	CAMPANHÃ-CASTELO DO QUEIJO	18,975	6:00	0:25	2,0	4,0	8,0	8,8	5,0	4,0	7,0
	I	S. ROQUE-CASTELO DO QUEIJO	14,480	5:50	19:55	3,0	4,0	8,0	8,8	10,0	4,0	0,0
206	I	S. ROQUE-LIDADOR	10,750	6:25	8:48	2,0	4,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	V	CASTELO DO QUEIJO-CAMPANHÃ	18,295	5:20	0:40	4,0	4,0	8,0	8,8	5,0	4,0	7,0
	V	CASTELO DO QUEIJO-S. ROQUE	13,065	6:10	20:30	3,0	4,0	8,0	8,8	10,0	6,0	0,0
	V	LIDADOR-S. ROQUE	10,430	6:48	8:53	1,0	4,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	I	CAMPANHÃ-ST.ª EUGÉNIO	11,230	6:25	19:55	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	0,0
	I	CAMPANHÃ-VISO	9,360	6:00	23:45	2,5	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	7,0
207	V	ST.ª EUGÉNIO-CAMPANHÃ	11,000	7:00	21:40	0,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	0,0
	V	VISO-CAMPANHÃ	9,020	6:00	23:15	2,5	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	7,0
	I	CAMPANHÃ-MERCADO DA FOZ	11,310	5:50	21:00	5,0	6,7	13,3	11,7	8,3	6,0	0,0
	V	MERCADO DA FOZ-CAMPANHÃ	13,050	6:00	21:00	3,0	6,7	13,3	11,7	8,3	6,0	0,0
208	I	ALIADOS-ALDOAR	11,580	6:20	23:10	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	0,0
	V	ALDOAR-ALIADOS	10,640	6:10	20:35	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	0,0
209	I	PASTELEIRA-PRELADA	7,450	6:55	19:30	1,0	3,0	6,0	5,3	3,8	2,0	0,0
	V	PRELADA-PASTELEIRA	8,880	6:45	19:25	1,0	3,0	6,0	5,3	3,8	2,0	0,0
300	I	CIRCULAR HOSPITAL DE S.JOÃO-ALIADOS	14,480	6:00	20:55	2,7	5,5	10,9	9,5	6,8	5,5	0,0
	I	CIRCULAR HOSPITAL S.JOÃO-SÁ DA BANDEIRA	14,900	6:10	21:10	2,7	5,5	10,9	9,5	6,8	5,5	0,0
302	I	CIRCULAR ALIADOS-DAMIÃO DE GOIS	7,090	6:05	21:10	2,5	5,0	10,0	12,4	8,8	6,0	0,0
303	I	CIRCULAR PRAÇA DA LIBERDADE-CONSTITUIÇÃO	9,780	6:00	20:55	2,5	5,0	10,0	11,7	8,3	6,7	0,0
304	I	TRINDADE-STA. LUZIA	5,910	6:10	20:50	3,0	6,0	12,0	10,5	7,5	6,0	0,0
304	V	STA. LUZIA-TRINDADE	4,720	6:00	20:30	3,0	6,0	12,0	10,5	7,5	6,0	0,0
305	I	CORDOARIA-HOSPITAL DE S.JOÃO	8,270	6:25	0:30	3,0	10,0	20,0	17,5	12,5	4,8	7,0
	V	HOSPITAL DE S.JOÃO-CORDOARIA	7,860	6:05	0:00	3,0	10,0	20,0	17,5	12,5	4,8	7,0
400	I	ALIADOS-AZEVEDO (CAMPANHÃ)	5,155	6:00	0:30	3,0	8,0	16,0	14,0	10,0	3,0	4,7
	V	AZEVEDO (CAMPANHÃ)-ALIADOS	5,705	5:30	0:30	4,0	8,0	16,0	14,0	10,0	4,0	4,7
401	I	BOLHÃO-S.ROQUE	7,610	6:30	23:30	2,0	8,0	12,0	11,7	10,0	5,0	3,5
	V	S.ROQUE-BOLHÃO	8,980	6:00	23:00	3,0	8,0	12,0	11,7	10,0	4,0	3,5
402	I	BOAVISTA - S.ROQUE	7,670	6:00	0:30	3,0	8,0	12,0	10,5	10,0	5,0	7,0
	V	S.ROQUE-BOAVISTA	7,480	6:00	0:00	4,0	8,0	12,0	10,5	10,0	4,0	7,0
500	I	PRAÇA LIBERDADE-MATOSINHOS (MERCADO)	11,280	6:05	0:00	3,0	8,0	16,0	17,5	12,5	6,0	7,0
	V	MATOSINHOS (MERCADO)-PRAÇA LIBERDADE	12,250	5:40	16:10	4,0	8,0	16,0	17,5	12,5	7,1	7,0
501	I	ALIADOS-MATOSINHOS (PRAIA)	12,450	6:00	0:50	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	4,2
	V	MATOSINHOS (PRAIA)-ALIADOS	12,260	6:10	0:05	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	4,2
502	I	BOLHÃO-MATOSINHOS (MERCADO)	10,480	6:00	0:45	3,0	8,0	12,0	10,5	10,0	6,0	7,0
	V	MATOSINHOS (MERCADO)-BOLHÃO	10,640	6:00	0:15	3,0	8,0	12,0	10,5	10,0	6,0	7,0
503	I	BOAVISTA - GATÕES	13,880	6:00	0:05	2,0	4,0	6,0	5,3	5,0	4,0	2,6
	V	GATÕES - BOAVISTA	14,370	6:10	23:25	2,0	4,0	6,0	5,3	5,0	4,0	2,6
504	I	BOAVISTA - NORTESHOPPING	11,520	6:15	23:50	2,0	4,8	9,6	8,4	6,0	4,0	5,3
	V	NORTESHOPPING - BOAVISTA	11,363	6:10	0:30	2,0	4,8	9,6	8,4	6,0	4,0	5,3
505	I	HOSPITAL S. JOÃO-MATOSINHOS (MERCADO)	17,775	6:00	22:45	2,0	4,0	6,0	5,3	5,0	3,0	2,3
	V	MATOSINHOS (MERCADO)-HOSPITAL S. JOÃO	18,670	6:00	23:30	2,0	4,0	6,0	5,3	5,0	3,0	2,3
506	I	HOSPITAL S.JOÃO-MATOSINHOS (MERCADO)	14,250	6:15	0:00	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	3,0	4,7

07.DEZ 2016

238

Linha	Sentido	Origem-Destino	Extensão (km)	Dias úteis Verão II							
				Viagem		Viagens/Hora					
				1ª	Última	6:00-6:59	7:00-8:59	9:00-12:59	13:00-16:29	16:30-18:59	19:00-20:59	21:00-0:29
	V	MATOSINHOS (MERCADO)-HOSPITAL S.JOÃO	14,650	6:00	0:00	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	5,0	4,7
5:07	I	CORDOARIA-LEÇA DA PALMEIRA	20,310	6:15	0:15	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	3,5
	V	LEÇA DA PALMEIRA-CORDOARIA	18,870	6:00	0:00	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	5,0	3,3
5:08	I	BOAVISTA-CABO DO MUNDO	17,535	6:00	23:00	2,0	4,0	6,0	7,0	5,0	4,0	0,0
	I	BOAVISTA-ESPOSADE	7,580	6:45	0:30	1,0	4,0	0,0	0,0	5,0	2,0	3,3
5:08	V	CABO DO MUNDO-BOAVISTA	16,225	6:00	20:55	2,0	4,0	6,0	7,0	5,0	4,0	0,0
	V	ESPOSADE-BOAVISTA	7,080	6:40	0:00	2,0	4,0	0,0	0,0	5,0	2,0	3,3
	I	ALIADOS-MAIA	10,590	6:30	0:00	2,0	3,0	8,0	7,0	6,5	4,0	7,0
	I	ALIADOS-MAIA(BARCA)	13,800	6:00	20:40	4,0	5,0	8,0	7,0	6,5	4,0	0,0
5:09	V	MAIA(BARCA)-ALIADOS	13,590	6:05	20:50	2,0	5,0	8,0	7,0	6,5	4,0	0,0
	V	MAIA-ALIADOS	10,720	6:28	0:00	2,0	5,0	8,0	7,0	6,5	0,0	7,0
	I	CORDOARIA-AEROPORTO	18,233	6:05	0:45	3,0	3,4	6,9	7,0	5,0	3,0	3,5
	V	AEROPORTO-CORDOARIA	18,263	5:30	25:30	3,0	3,4	6,9	7,0	5,0	4,0	3,8
6:02	I	CORDOARIA-AEROPORTO (VIA PADRÃO MOREIRA)	18,955	6:15	26:20	3,0	4,0	6,9	6,0	5,0	3,0	0,0
	I	CORDOARIA-GUARDEIRAS	13,440	20:40	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	5,5
	I	CORDOARIA-PONTE MOREIRA	11,500	7:22	19:15	0,0	4,0	6,9	6,0	5,0	1,0	0,0
6:02	V	AEROPORTO (VIA PADRÃO MOREIRA)-CORDOARIA	18,205	6:00	26:45	2,0	4,0	6,0	6,0	3,0	5,0	0,0
	V	GUARDEIRAS-CORDOARIA	13,805	21:20	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5,5
	V	PONTE MOREIRA-CORDOARIA	11,865	6:55	19:38	1,0	4,0	6,9	6,0	5,0	1,0	0,0
	I	MARQUÊS-MAIA	21,190	6:30	25:40	2,0	4,0	6,7	7,0	5,0	4,0	3,3
	V	MAIA-MARQUÊS	20,395	6:00	25:40	2,0	4,0	6,7	7,0	5,0	4,0	3,5
6:04	I	HOSPITAL S.JOÃO-AEROPORTO(VIA CRESTINS)	18,850	6:05	20:55	2,0	3,4	6,9	7,0	5,0	4,0	0,0
	V	AEROPORTO(VIA CRESTINS)-HOSPITAL S.JOÃO	17,290	6:10	21:00	2,0	3,4	6,9	7,0	5,0	4,0	0,0
7:01	I	BOLHÃO-CAMPO	17,520	6:30	0:00	1,0	3,0	4,0	3,5	3,8	1,5	2,3
	I	BOLHÃO-VALONGO	13,560	6:30	20:40	1,0	3,0	4,0	3,5	3,8	2,0	0,0
7:01	V	CAMPO-BOLHÃO	17,205	5:35	23:15	2,0	3,0	4,0	3,5	3,8	1,5	2,3
	V	VALONGO-BOLHÃO	14,895	5:50	20:40	2,0	3,0	4,0	3,5	3,8	2,0	0,0
	I	BOLHÃO-CODICEIRA	15,419	6:00	0:55	3,0	3,3	5,5	5,3	4,2	4,0	4,7
	I	BOLHÃO-ERMESINDE	10,019	7:20	19:12	0,0	3,3	5,5	5,3	4,2	3,0	0,0
7:01	V	CODICEIRA-BOLHÃO	15,340	5:25	0:10	4,0	3,3	5,3	5,3	4,2	5,0	4,7
	V	ERMESINDE-BOLHÃO	9,550	6:42	19:30	1,0	3,3	5,5	5,3	4,2	1,0	0,0
	I	BOLHÃO-TRAVAGEM	10,589	6:10	0:35	3,0	6,7	10,9	10,5	8,3	6,0	4,7
	V	TRAVAGEM-BOLHÃO	10,291	5:45	23:35	4,0	6,7	10,9	10,5	8,3	4,0	4,7
7:03	I	CORDOARIA-SONHOS	12,340	6:45	20:45	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	0,0
	V	SONHOS-CORDOARIA	12,970	6:05	21:00	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	0,0
7:04	I	BOAVISTA-CODICEIRA	19,450	6:20	20:30	2,0	8,0	12,0	10,5	10,0	6,0	0,0
	V	CODICEIRA-BOAVISTA	20,290	6:00	21:00	4,0	8,0	12,0	10,5	10,0	6,0	0,0
7:05	I	HOSPITAL S. JOÃO-VALONGO (CONTINENTE)	20,700	6:05	20:40	3,0	3,0	6,0	5,3	3,8	5,0	0,0
	V	VALONGO (CONTINENTE)-HOSPITAL S. JOÃO	19,100	6:05	20:45	2,0	3,0	6,0	5,3	3,8	5,0	0,0
7:06	I	H.S.JOÃO - ERMESINDE(EST)VIA MTE PENEDO	15,850	6:00	22:45	0,7	1,3	2,4	2,1	1,7	1,3	2,3
	V	ERMESINDE(EST)VIA MTE PENEDO H.S.JOÃO	16,910	6:05	22:00	0,7	1,3	2,4	2,1	1,7	1,3	2,3
7:07	I	H.S.JOÃO-ERMESINDE(EST)VIA ARREGADAS	15,920	6:05	20:25	0,7	1,3	2,4	2,1	1,7	1,3	0,0
	V	ERMESINDE(EST)VIA ARREGADAS-H.S.JOÃO	15,960	6:45	20:30	0,7	1,3	2,4	2,1	1,7	1,3	0,0
8:00	I	BOLHÃO-GONDOMAR	11,774	6:15	0:15	2,0	8,0	12,0	10,5	10,0	7,1	4,7
	V	GONDOMAR-BOLHÃO	10,745	6:08	25:30	3,0	8,0	12,0	10,5	10,0	5,0	4,7
8:01	I	CORDOARIA-S.PEDRO DA COVA	12,220	5:40	0:35	4,0	6,0	8,0	8,8	8,8	6,0	4,7
	V	S.PEDRO DA COVA-CORDOARIA	12,980	6:00	23:30	4,0	6,0	8,0	8,8	8,8	4,0	4,7
8:03	I	BOAVISTA - RIO TINTO (Fisc. Sec.)	15,050	6:15	0:35	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	4,2
	V	RIO TINTO (Fisc. Sec.) - BOAVISTA	14,870	6:30	23:45	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	4,2
8:04	I	HOSPITAL S.JOÃO-S.PEDRO DA COVA	13,600	5:45	20:45	3,0	6,0	8,0	8,8	8,8	5,0	0,0
	V	S.PEDRO DA COVA-HOSPITAL S.JOÃO	12,310	6:08	20:53	3,0	6,0	8,0	8,8	8,8	5,0	0,0
8:05	I	MARQUÊS-RIO TINTO (ESTAÇÃO)	9,700	6:00	23:45	2,0	4,0	6,0	7,0	5,0	4,0	3,5
	V	RIO TINTO (ESTAÇÃO)-MARQUÊS	10,260	5:30	23:15	2,0	4,0	6,0	7,0	5,0	3,0	3,5

07.DEZ 2016

239

Linha	Sentido	Origem-Destino	Extensão (km)	Dias úteis Verão II							
				Viagens		Viagens/Hora					
				1ª	Última	6:00-6:59	7:00-8:59	9:00-12:59	13:00-16:29	16:30-18:59	19:00-20:59	21:00-0:29
806	I	MARQUÊS - AVCARVALHA	8,630	6:30	0:30	2,0	6,0	6,0	7,0	5,0	4,0	3,5
	V	AVCARVALHA-MARQUÊS	8,535	6:00	0:00	3,0	6,0	6,0	7,0	5,0	3,0	3,5
900	I	TRINDADE-STO. OVÍDIO	7,050	6:05	20:55	2,0	3,4	6,0	3,5	4,5	4,0	0,0
	V	STO. OVÍDIO-TRINDADE	5,710	6:10	20:45	2,0	3,4	6,0	3,5	4,5	4,0	0,0
901	I	TRINDADE-VALADARES	13,300	6:00	1:00	2,0	5,0	6,0	7,0	6,5	4,0	2,5
	V	VALADARES-TRINDADE	12,660	5:30	0:15	4,0	5,0	6,0	7,0	6,5	3,0	2,5
902	I	BOAVISTA - LAVADORES	10,040	6:10	0:45	2,0	6,0	8,0	7,0	7,5	6,0	5,5
	V	LAVADORES-BOAVISTA	10,240	6:40	23:55	3,0	6,0	8,0	7,0	7,5	5,0	5,5
903	I	BOAVISTA - LABORIM	16,200	6:00	0:25	3,0	8,0	14,0	14,0	12,5	8,0	5,5
	V	LABORIM - BOAVISTA	16,280	6:40	0:40	4,0	8,0	16,0	14,0	12,5	6,0	5,5
904	I	BOLHÃO-COIMBRÕES	7,750	6:10	0:00	3,0	6,0	9,6	8,4	7,5	4,0	3,5
	V	COIMBRÕES-BOLHÃO	7,945	6:00	0:30	3,0	6,0	9,6	8,4	7,5	3,0	3,5
905	I	BOLHÃO-MONTE DA VIRGEM	9,050	5:30	0:30	4,0	6,0	12,0	10,5	10,0	8,0	3,5
	V	MONTE DA VIRGEM-BOLHÃO	8,935	6:10	0:00	3,0	6,0	12,0	10,5	10,0	6,0	3,5
906	I	TRINDADE-MADALENA	15,630	6:15	0:15	2,0	3,0	6,0	7,0	6,5	4,0	2,3
	V	MADALENA-TRINDADE	15,060	6:10	23:30	3,0	5,0	6,0	7,0	6,5	3,0	2,3
907	I	BOAVISTA-VILA D'ESTE	15,080	6:25	20:45	2,0	6,0	8,0	7,0	7,5	3,0	0,0
	I	GAIASHOPPING-VILA D'ESTE	6,120	21:45	0:45	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,7
	V	VILA D'ESTE-BOAVISTA	14,496	6:00	21:38	3,0	6,0	8,0	7,0	7,5	4,0	0,0
	V	VILA D'ESTE-GAIASHOPPING	6,586	21:25	0:23	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,7
	I	VALADARES (ESTAÇÃO)-FRANCELOS	4,760	7:15	19:15	0,0	4,0	6,0	5,3	5,0	1,0	0,0
	V	FRANCELOS-VALADARES (ESTAÇÃO)	3,380	7:00	19:00	0,0	4,0	6,0	5,3	5,0	1,0	0,0
ZM	I	CORDOARIA-BOM SUCESSO	3,540	7:00	19:25	0,0	4,0	9,6	8,4	5,0	2,0	0,0
	I	MASSARELOS-BOM SUCESSO	0,980	7:48	8:45	0,0	4,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ZB	V	BOM SUCESSO-CORDOARIA	4,535	7:00	19:25	0,0	4,0	9,6	8,4	5,0	2,0	0,0
	I	ALFÂNDEGA-AREIAS	7,350	6:25	19:30	2,0	4,0	8,0	7,0	7,5	2,0	0,0
	V	AREIAS-ALFÂNDEGA	8,585	6:25	19:20	2,0	4,0	8,0	7,0	7,5	2,0	0,0

07.DEZ 2016

240
Pleu

Linha	Sentido	Origem-Destino	Extensão (km)	Sábados							
				Viagem		Viagens/Hora						
				1ª	Última	6:00-6:59	7:00-8:59	9:00-12:59	13:00-16:29	16:30-18:59	19:00-20:59	21:00-0:29
200	I	BOLHÃO-CAST. QUEIJO	9,680	6:00	00:13	2,0	6,0	12,0	10,5	7,5	5,0	4,7
	V	CAST. QUEIJO-BOLHÃO	9,740	6:05	00:00	2,0	6,0	12,0	10,5	7,5	5,0	4,7
201	I	ALIADOS-VISO	9,750	6:00	23:00	2,0	5,0	10,0	8,8	6,3	5,0	0,0
	V	VISO-ALIADOS	8,840	5:30	21:00	2,5	5,0	10,0	8,8	6,3	5,0	0,0
202	I	ALIADOS-PASSEIO ALEGRE (VIA AV. BOAVISTA)	11,900	6:15	20:30	1,5	3,0	6,0	7,0	5,0	5,0	0,0
	V	PASSEIO ALEGRE (VIA AV. BOAVISTA)-ALIADOS	10,700	6:15	20:30	1,5	3,0	6,0	7,0	5,0	5,0	0,0
203	I	MARQUÊS - CAST.QUEIJO	10,200	6:30	20:45	1,3	2,7	5,5	7,0	5,0	4,0	0,0
	V	CAST.QUEIJO-MARQUÊS	9,740	6:30	20:45	1,3	2,7	5,5	7,0	5,0	3,0	0,0
204	I	HOSPITAL DE S.JOÃO - FOZ	13,790	6:00	21:00	2,4	4,8	9,6	8,4	6,0	4,8	0,0
	V	FOZ-HOSPITAL DE S.JOÃO	13,710	6:45	21:00	2,4	4,8	9,6	8,4	6,0	4,8	0,0
205	I	CAMPANHÃ-CASTELO DO QUEIJO	18,975	6:15	0:25	1,5	3,0	6,0	7,0	5,0	4,0	7,0
	I	S. ROQUE-CASTELO DO QUEIJO	14,450	5:30	19:25	1,5	3,0	6,0	7,0	5,0	2,0	0,0
	V	CASTELO DO QUEIJO-CAMPANHÃ	18,235	5:30	19:40	1,5	3,0	6,0	7,0	5,0	4,0	7,0
	V	CASTELO DO QUEIJO-S. ROQUE	13,965	6:38	19:10	1,5	3,0	6,0	7,0	5,0	2,0	0,0
206	I	CAMPANHÃ-ST° EUGÉNIO	11,250	6:25	19:45	0,8	1,5	3,0	2,3	1,7	1,3	0,0
	I	CAMPANHÃ-VISO	9,160	6:00	23:45	2,3	4,5	9,0	4,7	3,3	2,7	7,0
	V	ST° EUGÉNIO-CAMPANHÃ	11,080	7:00	21:35	0,0	1,5	3,0	2,5	1,7	1,3	0,0
	V	VISO-CAMPANHÃ	9,020	6:00	23:13	2,3	4,5	9,0	4,7	3,3	2,7	7,0
207	I	CAMPANHÃ-MERCADO DA FOZ	13,319	6:04	15:00	3,3	6,7	13,3	6,0	0,0	0,0	0,0
	V	MERCADO DA FOZ-CAMPANHÃ	11,090	6:05	15:00	3,3	6,7	13,3	7,0	0,0	0,0	0,0
208	I	ALIADOS-ALDOAR	11,580	6:35	20:55	1,5	3,0	6,0	5,3	3,8	3,0	0,0
	V	ALDOAR-ALIADOS	10,640	6:05	20:55	2,0	3,0	6,0	5,3	3,8	3,0	0,0
209	I	PASTELEIRA-PRELADA	7,430	6:55	19:25	1,0	3,0	6,0	5,3	3,8	2,0	0,0
	V	PRELADA-PASTELEIRA	8,880	6:50	19:25	1,0	3,0	6,0	5,3	3,8	2,0	0,0
300	I	CIRCULAR HOSPITAL DE S.JOÃO-ALIADOS	14,450	6:30	20:55	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	0,0
301	I	CIRCULAR HOSPITAL S.JOÃO-SÁ DA BANDEIRA	14,980	6:30	21:20	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	0,0
302	I	CIRCULAR ALIADOS-DAMIÃO DE GOIS	7,050	6:05	18:45	2,7	5,5	10,9	2,0	0,0	0,0	0,0
303	I	CIRCULAR PRAÇA DA LIBERDADE-CONSTITUIÇÃO	9,780	6:10	13:39	2,7	5,5	10,9	2,0	0,0	0,0	0,0
304	I	TRINDADE-STA. LUZIA	5,910	6:10	20:30	2,4	4,8	9,6	8,4	6,0	4,8	0,0
	V	STA. LUZIA-TRINDADE	4,720	6:00	20:50	2,0	4,8	9,6	8,4	6,0	4,8	0,0
305	I	CORDOARIA-HOSPITAL DE S.JOÃO	8,270	6:25	0:30	3,0	8,0	16,0	10,5	7,5	4,8	7,0
	V	HOSPITAL DE S.JOÃO-CORDOARIA	7,200	6:05	0:00	3,0	8,0	16,0	10,5	7,5	4,8	7,0
400	I	ALIADOS-AZEVEDO (CAMPANHÃ)	5,155	6:00	0:30	3,0	6,0	12,0	10,5	7,5	5,0	4,7
	V	AZEVEDO (CAMPANHÃ)-ALIADOS	5,705	5:30	0:10	4,0	6,0	12,0	10,5	7,5	4,0	4,7
401	I	BOLHÃO-S.ROQUE	7,610	6:30	23:30	2,0	6,0	12,0	8,8	6,3	5,0	5,5
	V	S.ROQUE-BOLHÃO	8,300	6:00	23:10	2,5	6,0	12,0	8,8	6,3	4,0	5,5
402	I	BOAVISTA - S.ROQUE	7,670	6:15	0:30	2,0	4,8	9,6	8,4	6,0	4,0	7,0
	V	S.ROQUE-BOAVISTA	7,480	6:00	0:00	2,4	4,8	9,6	8,4	6,0	4,0	7,0
500	I	PRAÇA LIBERDADE-MATOSINHOS (MERCADO)	11,280	6:05	0:00	3,0	6,0	12,0	10,5	7,5	5,0	7,0
	V	MATOSINHOS (MERCADO)-PRAÇA LIBERDADE	12,250	5:40	0:00	4,0	6,0	12,0	10,5	7,5	5,0	7,0
501	I	ALIADOS-MATOSINHOS (PRAIA)	12,410	6:00	0:50	1,5	3,0	6,0	5,3	3,8	3,0	4,2
	V	MATOSINHOS (PRAIA)-ALIADOS	12,210	6:10	0:05	1,5	3,0	6,0	5,3	3,8	3,0	4,2
502	I	BOLHÃO-MATOSINHOS (MERCADO)	10,480	6:00	0:45	2,5	5,0	10,0	8,8	6,3	5,0	7,0
	V	MATOSINHOS (MERCADO)-BOLHÃO	10,640	6:00	0:15	2,5	5,0	10,0	8,8	6,3	5,0	7,0
503	I	BOAVISTA - GAIOIS	13,880	6:15	0:05	1,2	2,4	4,8	4,2	3,0	2,4	2,6
	V	GAIOIS - BOAVISTA	14,370	6:15	23:25	1,2	2,4	4,8	4,2	3,0	2,4	2,6
504	I	BOAVISTA - NORTESHOPPING	11,520	6:15	23:50	2,0	4,8	9,6	8,4	6,0	4,0	3,3
	V	NORTESHOPPING - BOAVISTA	11,365	6:30	0:30	2,0	4,8	9,6	8,5	6,0	4,0	3,3
505	I	HOSPITAL S. JOÃO-MATOSINHOS (MERCADO)	17,775	6:00	22:45	1,0	2,0	4,0	3,3	3,8	3,0	2,3
	V	MATOSINHOS (MERCADO)-HOSPITAL S. JOÃO	18,670	6:00	23:30	1,0	2,0	4,0	3,3	3,8	3,0	2,3
506	I	HOSPITAL S.JOÃO-MATOSINHOS (MERCADO)	14,250	6:05	0:00	1,5	3,0	6,0	5,3	3,8	3,0	4,7
	V	MATOSINHOS (MERCADO)-HOSPITAL S.JOÃO	14,680	6:00	0:00	1,5	3,0	6,0	5,3	3,8	3,0	4,7
507	I	CORDOARIA-LEÇA DA PALMEIRA	21,300	6:15	0:15	3,0	2,0	4,0	5,3	5,8	3,0	3,3

07. DEZ 2016

Linha	Sentido	Origem-Destino	Extensão (km)	Sábados								
				Viagem		Viagens/Hora						
				1ª	Última	6:00-6:59	7:00-8:59	9:00-12:59	13:00-16:29	16:30-18:59	19:00-20:59	21:00-0:29
	V	LEÇA DA PALMEIRA-CORDOARIA	18,870	6:05	0:00	1,0	2,0	4,0	5,5	3,8	5,0	3,5
500	I	BOAVISTA-CABO DO MUNDO	17,355	6:15	20:55	1,5	3,0	6,0	7,0	5,0	4,0	0,0
	I	BOAVISTA-ESPOSENDE	7,980	21:30	0:30	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,5
	V	CABO DO MUNDO-BOAVISTA	16,225	6:00	20:55	1,5	3,0	6,0	7,0	5,0	4,0	0,0
	V	ESPOSENDE-BOAVISTA	7,980	22:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,5
600	I	ALIADOS-MAIA	16,500	6:30	0:00	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	2,0	7,0
	I	ALIADOS-MAIA(FABRICA)	13,980	6:00	21:40	3,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	0,0
	V	MAIA(FABRICA)-ALIADOS	13,900	6:15	20:30	3,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	0,0
	V	MAIA-ALIADOS	16,720	6:45	0:00	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	3,0	7,0
601	I	CORDOARIA-AEROPORTO	18,255	6:05	0:45	2,0	2,7	4,4	4,2	2,7	2,2	3,5
	V	AEROPORTO-CORDOARIA	18,265	5:30	23:30	3,0	2,4	4,1	4,2	2,7	2,2	3,5
602	I	CORDOARIA-AEROPORTO (VIA PADRÃO MOREIRA)	18,055	6:05	20:10	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	2,0	0,0
	I	CORDOARIA-GUARDEIRAS	13,440	21:40	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	3,3
	I	CORDOARIA-PONTE MOREIRA	11,500	0:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	V	AEROPORTO (VIA PADRÃO MOREIRA)-CORDOARIA	18,205	6:00	20:50	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	0,0
	V	GUARDEIRAS-CORDOARIA	13,805	21:20	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,3
	V	PONTE MOREIRA-CORDOARIA	11,865	0:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
603	I	MARQUÊS-MAIA	20,150	6:30	23:40	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	3,5
	V	MAIA-MARQUÊS	20,395	6:15	23:40	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	3,5
604	I	HOSPITAL S.JOÃO-AEROPORTO(VIA CRESTINS)	18,850	6:15	20:55	1,1	2,2	4,4	3,8	2,7	2,0	0,0
	V	AEROPORTO(VIA CRESTINS)-HOSPITAL S.JOÃO	17,290	6:30	21:00	1,1	2,2	4,4	3,8	2,7	2,0	0,0
700	I	BOLHÃO-CAMPO	17,320	6:10	0:00	0,9	1,7	3,4	2,6	1,9	1,5	2,3
	I	BOLHÃO-VALONGO	15,360	6:40	20:30	0,9	1,7	3,4	2,6	1,9	1,5	0,0
	V	CAMPO-BOLHÃO	17,205	5:50	23:15	0,9	1,7	3,4	2,6	1,9	1,5	2,5
	V	VALONGO-BOLHÃO	14,895	5:30	20:35	0,9	1,7	3,4	2,6	1,9	1,5	0,0
701	I	BOLHÃO-CODICEIRA	15,405	6:10	0:55	2,0	3,0	6,0	5,5	3,8	4,0	4,7
	I	BOLHÃO-ERMESINDE	10,910	7:05	17:45	0,0	3,0	6,0	5,5	3,8	0,0	0,0
	V	CODICEIRA-BOLHÃO	15,580	5:25	0:10	3,0	3,0	6,0	5,5	3,8	3,0	4,7
	V	ERMESINDE-BOLHÃO	9,530	7:08	18:28	0,0	3,0	6,0	5,5	3,8	0,0	0,0
702	I	BOLHÃO-TRAVAGEM	10,500	6:00	0:35	3,0	6,0	12,0	10,5	7,5	4,0	4,7
	V	TRAVAGEM-BOLHÃO	10,230	6:00	23:35	3,0	6,0	12,0	10,5	7,5	4,0	4,7
703	I	CORDOARIA-SONHOS	12,340	6:45	20:10	1,2	2,4	4,8	4,2	3,0	2,4	0,0
	V	SONHOS-CORDOARIA	12,970	6:05	21:00	1,2	2,4	4,8	4,2	3,0	2,4	0,0
704	I	BOAVISTA-CODICEIRA	19,450	6:20	20:15	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	0,0
	V	CODICEIRA-BOAVISTA	20,290	6:15	21:30	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	0,0
705	I	HOSPITAL S. JOÃO-VALONGO (CONTINENTE)	20,785	5:45	20:35	2,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	0,0
	V	VALONGO (CONTINENTE)-HOSPITAL S. JOÃO	19,100	6:35	20:35	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	0,0
706	I	H.S.JOÃO - ERMESINDE(EST)VIA MTC PENEDO	15,850	6:00	22:45	0,7	1,3	2,7	2,3	1,7	1,3	2,3
	V	ERMESINDE(EST)VIA MTC PENEDO-H.S.JOÃO	16,010	6:45	22:00	0,7	1,3	2,7	2,3	1,7	1,3	2,3
707	I	H.S.JOÃO-ERMESINDE(EST)VIA ARREGADAS	15,920	6:45	20:15	0,7	1,3	2,7	2,3	1,7	1,3	0,0
	V	ERMESINDE(EST)VIA ARREGADAS-H.S.JOÃO	15,960	6:00	21:00	0,7	1,3	2,7	2,3	1,7	1,3	0,0
800	I	BOLHÃO-GONDOMAR	11,774	6:15	0:15	2,0	6,0	12,0	10,5	7,5	6,0	4,7
	V	GONDOMAR-BOLHÃO	10,745	6:00	23:30	3,0	6,0	12,0	10,5	7,5	3,0	4,7
801	I	CORDOARIA-S.PEDRO DA COVA	12,229	6:10	0:55	2,4	4,8	9,6	8,4	6,0	4,0	4,7
	V	S.PEDRO DA COVA-CORDOARIA	12,980	6:10	23:50	2,4	4,8	9,6	8,4	6,0	4,0	4,7
805	I	BOAVISTA - RIO TINTO (Esc. Sec.)	13,930	6:30	0:35	1,1	2,2	4,4	3,8	2,7	2,2	4,2
	V	RIO TINTO (Esc. Sec.) - BOAVISTA	14,870	6:30	23:45	1,1	2,2	4,4	3,8	2,7	2,2	4,2
804	I	HOSPITAL S.JOÃO-S.PEDRO DA COVA	11,660	6:00	13:30	5,0	4,8	9,6	2,0	0,0	0,0	0,0
	V	S.PEDRO DA COVA-HOSPITAL S.JOÃO	12,510	6:23	13:53	2,0	4,8	9,6	3,0	0,0	0,0	0,0
805	I	MARQUÊS-RIO TINTO (ESTAÇÃO)	9,700	6:15	23:45	2,0	3,0	6,0	5,5	3,8	3,0	3,5
	V	RIO TINTO (ESTAÇÃO)-MARQUÊS	10,260	5:30	23:15	3,0	3,0	6,0	5,5	3,8	3,0	3,5
806	I	MARQUÊS - AV.CARVALHA	8,630	6:30	0:30	3,0	4,0	8,0	5,5	3,8	3,0	3,5
	V	AV.CARVALHA-MARQUÊS	8,515	6:00	0:00	2,0	4,0	8,0	5,5	3,8	2,4	3,5

07.DEZ 2016

242

Linha	Sentido	Origem-Destino	Extensão (km)	Sábados								
				Viagem		Viagens/Hora						
				1ª	Última	6:00-6:59	7:00-8:59	9:00-12:59	13:00-16:29	16:30-18:59	19:00-20:59	21:00-6:29
901	I	TRINDADE-STO. OVÍDIO	7,050	6:45	20:45	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	0,0
	V	STO. OVÍDIO-TRINDADE	5,710	6:30	20:30	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	0,0
903	I	TRINDADE-VALADARES	13,300	6:00	1:00	2,0	3,4	6,9	6,0	4,3	4,0	2,3
	V	VALADARES-TRINDADE	12,660	5:30	0:15	3,0	3,4	6,9	6,0	4,3	2,0	2,3
902	I	BOAVISTA - LAVADORES	10,940	6:15	0:45	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	3,3
	V	LAVADORES-BOAVISTA	10,240	6:00	23:55	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	3,3
905	I	BOAVISTA - LABORIM	16,200	6:00	0:25	3,0	6,0	12,0	10,5	7,5	6,0	3,3
	V	LABORIM - BOAVISTA	16,280	6:10	0:40	3,0	6,0	12,0	10,5	7,5	6,0	3,3
904	I	BOLHÃO-COIMBRÕES	7,730	6:00	0:00	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	3,5
	V	COIMBRÕES-BOLHÃO	7,945	6:00	0:30	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	3,0	3,5
906	I	BOLHÃO-MONTE DA VIRGEM	9,850	5:55	0:30	2,4	4,8	9,6	8,4	6,0	4,8	3,5
	V	MONTE DA VIRGEM-BOLHÃO	8,055	6:05	0:00	2,0	4,8	9,6	8,4	6,0	5,0	3,5
906	I	TRINDADE-MADALENA	15,630	6:15	0:15	2,0	3,4	6,9	6,0	4,3	3,4	2,3
	V	MADALENA-TRINDADE	15,050	6:06	23:30	2,0	3,4	6,9	6,0	4,3	3,4	2,3
907	I	BOAVISTA-VILA D'ESTE	15,080	6:15	23:40	1,5	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	0,0
	I	GAIASHOPPING-VILA D'ESTE	6,120	21:45	0:45	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,7
	V	VILA D'ESTE-BOAVISTA	14,436	6:15	20:58	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	0,0
	V	VILA D'ESTE-GAIASHOPPING	6,586	21:25	0:23	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,7
ZF	I	VALADARES (ESTAÇÃO)-FRANCELOS	4,700	0:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	V	FRANCELOS-VALADARES (ESTAÇÃO)	5,380	0:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ZM	I	CORDOARIA-BOM SUCESSO	3,540	8:08	12:38	0,0	2,7	5,5	0,0	0,0	0,0	0,0
	V	BOM SUCESSO-CORDOARIA	4,535	8:30	12:59	0,0	2,7	5,5	0,0	0,0	0,0	0,0
ZR	I	ALFÂNDEGA-AREIAS	7,330	8:25	19:25	0,0	2,0	4,0	3,5	2,5	1,0	0,0
	V	AREIAS-ALFÂNDEGA	8,585	7:53	18:53	0,0	2,0	4,0	3,5	2,5	0,0	0,0

07.DEZ 2016

243

Linha	Sentido	Origem-Destino	Extensão (km)	Sábados Verão								
				Viagem		Viagens/Hora						
				1ª	Última	6:00-6:59	7:00-8:59	9:00-12:59	13:00-16:29	16:30-18:59	19:00-20:59	21:00-0:29
201	I	BOLHÃO-CAST. QUEIJO	9,600	6:00	0:15	2,0	6,0	12,0	10,5	7,5	5,0	4,7
	V	CAST. QUEIJO-BOLHÃO	9,740	6:05	0:00	2,0	6,0	12,0	10,5	7,5	5,0	4,7
203	I	ALIADOS-VISO	9,730	6:00	23:00	2,0	5,0	10,0	8,8	6,5	4,0	0,0
	V	VISO-ALIADOS	8,840	5:30	23:00	2,5	5,0	10,0	8,8	6,5	5,0	0,0
302	I	ALIADOS-PASSEIO ALEGRE (VIA AV. BOAVISTA)	11,900	6:15	20:30	3,5	3,0	6,0	7,0	3,0	3,0	0,0
	V	PASSEIO ALEGRE (VIA AV. BOAVISTA)-ALIADOS	10,940	6:15	20:30	3,5	3,0	6,0	7,0	3,0	3,0	0,0
203	I	MARQUÊS - CAST. QUEIJO	10,500	6:30	20:45	1,5	2,7	5,5	7,0	3,0	4,0	0,0
	V	CAST. QUEIJO-MARQUÊS	9,740	6:30	20:45	1,5	2,7	5,5	7,0	3,0	3,0	0,0
204	I	HOSPITAL DE S.JOÃO - FOZ	13,780	6:00	21:00	2,4	4,8	9,6	8,4	6,0	4,8	0,0
	V	FOZ-HOSPITAL DE S.JOÃO	11,730	6:45	21:00	2,4	4,8	9,6	8,4	6,0	4,8	0,0
205	I	CAMPANHÃ-CASTELO DO QUEIJO	18,975	6:15	0:25	2,0	4,0	8,0	7,0	3,0	4,0	7,0
	I	S. ROQUE-CASTELO DO QUEIJO	14,450	5:50	19:55	4,0	4,0	8,0	7,0	3,0	2,0	0,0
	V	CASTELO DO QUEIJO-CAMPANHÃ	18,255	5:50	1:10	3,0	4,0	8,0	7,0	3,0	3,0	7,0
	V	CASTELO DO QUEIJO-S. ROQUE	13,965	5:30	20:15	3,0	4,0	8,0	7,0	3,0	3,0	0,0
206	I	CAMPANHÃ-ST.º EUGÉNIO	11,230	6:25	19:45	0,8	1,5	3,0	2,3	1,7	1,3	0,0
	I	CAMPANHÃ-VISO	9,160	6:10	23:45	2,5	4,5	9,0	4,7	3,3	2,7	7,0
	V	ST.º EUGÉNIO-CAMPANHÃ	11,980	7:10	20:35	0,0	1,5	3,0	2,3	1,7	1,3	0,0
	V	VISO-CAMPANHÃ	9,020	6:00	23:15	2,5	4,5	9,0	4,7	3,3	2,7	7,0
207	I	CAMPANHÃ-MERCADO DA FOZ	11,310	6:04	15:00	3,3	6,7	13,3	6,0	0,0	0,0	0,0
	V	MERCADO DA FOZ-CAMPANHÃ	12,030	6:05	15:00	3,3	6,7	13,3	7,0	0,0	0,0	0,0
208	I	ALIADOS-ALDOAR	11,580	6:35	20:35	1,5	3,0	6,0	3,3	3,8	3,0	0,0
	V	ALDOAR-ALIADOS	10,640	6:05	20:35	2,0	3,0	6,0	3,3	3,8	3,0	0,0
209	I	PASTELEIRA-PRELADA	7,430	6:35	19:25	1,0	3,0	6,0	3,3	3,8	2,0	0,0
	V	PRELADA-PASTELEIRA	8,880	6:50	19:25	1,0	3,0	6,0	3,3	3,8	2,0	0,0
301	I	CIRCULAR HOSPITAL DE S.JOÃO-ALIADOS	14,480	6:30	20:55	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	0,0
301	I	CIRCULAR HOSPITAL S.JOÃO-SÁ DA BANDEIRA	14,900	6:10	21:20	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	0,0
302	I	CIRCULAR ALIADOS-DAMIÃO DE GOIS	7,950	6:05	13:43	2,7	5,5	10,9	2,0	0,0	0,0	0,0
303	I	CIRCULAR PRAÇA DA LIBERDADE/ CONSTITUIÇÃO	9,780	6:50	13:39	2,7	5,5	10,9	2,0	0,0	0,0	0,0
304	I	TRINDADE-STA. LUZIA	5,910	6:10	20:50	2,4	4,8	9,6	8,4	6,0	4,8	0,0
	V	STA. LUZIA-TRINDADE	4,720	6:10	20:50	2,0	4,8	9,6	8,4	6,0	4,8	0,0
305	I	CORDOARIA-HOSPITAL DE S.JOÃO	8,270	6:25	0:30	3,0	8,0	16,0	10,5	7,5	4,8	7,0
	V	HOSPITAL DE S.JOÃO-CORDOARIA	7,800	6:05	0:10	3,0	8,0	16,0	10,5	7,5	4,8	7,0
400	I	ALIADOS-AZEVEDO (CAMPANHÃ)	5,155	6:00	0:30	3,0	6,0	12,0	10,5	7,5	5,0	4,7
	V	AZEVEDO (CAMPANHÃ)-ALIADOS	5,705	5:30	0:10	4,0	6,0	12,0	10,5	7,5	4,0	4,7
401	I	BOLHÃO-S.ROQUE	7,610	6:50	23:30	2,0	6,0	12,0	8,8	6,5	5,0	3,5
	V	S.ROQUE-BOLHÃO	8,350	6:00	23:00	2,5	6,0	12,0	8,8	6,5	4,0	3,5
402	I	BOAVISTA - S.ROQUE	7,670	6:15	0:30	2,0	4,8	9,6	8,4	6,0	4,0	7,0
	V	S.ROQUE-BOAVISTA	7,480	6:00	0:00	2,4	4,8	9,6	8,4	6,0	4,0	7,0
500	I	PRAÇA LIBERDADE-MATOSINHOS (MERCADO)	13,280	6:05	0:00	3,0	8,0	16,0	14,0	10,0	5,0	7,0
	V	MATOSINHOS (MERCADO)-PRAÇA LIBERDADE	12,250	5:40	0:00	4,0	8,0	16,0	14,0	10,0	5,0	7,0
501	I	ALIADOS-MATOSINHOS (PRAIA)	12,410	6:00	0:50	1,5	3,0	6,0	3,3	3,8	3,0	4,2
	V	MATOSINHOS (PRAIA)-ALIADOS	12,240	6:10	0:05	1,5	3,0	6,0	3,3	3,8	3,0	4,2
502	I	BOLHÃO-MATOSINHOS (MERCADO)	10,480	6:00	0:45	2,5	5,0	10,0	8,8	6,5	5,0	7,0
	V	MATOSINHOS (MERCADO)-BOLHÃO	10,640	6:00	0:15	2,5	5,0	10,0	8,8	6,5	5,0	7,0
503	I	BOAVISTA - GATÕES	13,880	6:15	0:05	1,2	2,4	4,8	4,2	3,0	2,4	2,6
	V	GATÕES - BOAVISTA	14,370	6:15	23:25	1,2	2,4	4,8	4,2	3,0	2,4	2,6
504	I	BOAVISTA - NORTESHOPPING	11,320	6:15	23:50	2,0	4,8	9,6	8,4	6,0	4,0	5,5
	V	NORTESHOPPING - BOAVISTA	11,363	6:30	0:30	2,0	4,8	9,6	8,4	6,0	4,0	5,5
505	I	HOSPITAL S. JOÃO-MATOSINHOS (MERCADO)	17,775	6:00	22:45	1,0	2,0	4,0	5,5	3,8	3,0	2,3
	V	MATOSINHOS (MERCADO)-HOSPITAL S. JOÃO	18,670	6:00	23:30	1,0	2,0	4,0	5,3	3,8	3,0	2,3
506	I	HOSPITAL S.JOÃO-MATOSINHOS (MERCADO)	14,250	6:05	0:00	1,5	3,0	6,0	5,3	3,8	3,0	4,7
	V	MATOSINHOS (MERCADO)-HOSPITAL S.JOÃO	14,600	6:00	0:00	1,5	3,0	6,0	5,3	3,8	3,0	4,7
507	I	CORDOARIA-LEÇA DA PALMEIRA	20,980	6:15	0:15	1,0	2,0	4,0	5,3	3,8	3,0	3,5

244

07.DEZ 2016

Linha	Sentido	Origem-Destino	Extensão (km)	Sábados Verão								
				Viagem		Viagens/Hora						
				1ª	Última	6:00-6:59	7:00-8:59	9:00-12:59	13:00-16:29	16:30-18:59	19:00-20:59	21:00-0:29
	V	LEÇA DA PALMEIRA-CORDOARIA	18,870	6:05	0:00	1,0	2,0	4,0	3,5	3,8	3,0	3,5
508	I	BOAVISTA-CABO DO MUNDO	17,535	6:35	20:55	1,5	3,0	6,0	7,0	5,0	4,0	0,0
	I	BOAVISTA-ESPOSADE	7,580	21:30	0:30	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,5
	V	CABO DO MUNDO-BOAVISTA	16,225	6:00	20:55	1,5	3,0	6,0	7,0	5,0	4,0	0,0
	V	ESPOSADE-BOAVISTA	7,980	22:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,5
601	I	ALIADOS-MAIA	16,350	6:30	0:00	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	2,0	7,0
	I	ALIADOS-MAIA(BARCA)	13,800	6:00	21:40	3,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	0,0
	V	MAIA(BARCA)- ALIADOS	13,900	6:15	21:30	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	0,0
	V	MAIA-ALIADOS	16,720	6:45	0:00	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	3,0	7,0
603	I	CORDOARIA-AEROPORTO	18,233	6:05	0:45	2,0	2,7	4,4	4,2	2,7	2,2	3,5
	V	AEROPORTO-CORDOARIA	18,263	5:30	23:50	3,0	2,4	4,1	4,2	2,7	2,2	3,5
602	I	CORDOARIA-AEROPORTO (VIA PADRÃO MOREIRA)	18,165	6:05	20:00	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	2,0	0,0
	I	CORDOARIA-GUARDEIRAS	13,340	20:40	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	3,5
	I	CORDOARIA-PONTE MOREIRA	11,590	0:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	V	AEROPORTO (VIA PADRÃO MOREIRA)-CORDOARIA	18,210	6:00	20:50	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	0,0
	V	GUARDEIRAS-CORDOARIA	13,805	21:20	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,5
	V	PONTE MOREIRA-CORDOARIA	11,865	0:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
605	I	MARQUÊS-MAIA	20,150	6:30	23:40	1,0	2,0	4,0	3,5	2,3	2,0	3,5
	V	MAIA-MARQUÊS	20,395	6:15	23:40	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	3,5
604	I	(HOSPITAL S.JOÃO-AEROPORTO(VIA CRISTINS)	18,850	6:15	20:55	1,3	2,2	4,4	3,8	2,7	2,0	0,0
	V	AEROPORTO(VIA CRISTINS)-HOSPITAL S.JOÃO	17,200	6:10	21:10	1,1	2,2	4,4	3,8	2,7	2,0	0,0
703	I	BOLHÃO-CAMPO	17,520	6:10	0:00	0,9	1,7	3,4	2,6	1,9	1,5	2,3
	I	BOLHÃO-VALONGO	15,560	6:40	20:30	0,9	1,7	3,4	2,6	1,9	1,3	0,0
	V	CAMPO-BOLHÃO	17,295	5:50	23:15	0,9	1,7	3,4	2,6	1,9	1,3	2,3
	V	VALONGO-BOLHÃO	14,895	5:50	20:35	0,9	1,7	3,4	2,6	1,9	1,3	0,0
701	I	BOLHÃO-CODICEIRA	15,419	6:10	0:55	2,0	3,0	6,0	5,3	3,8	4,0	4,7
	I	BOLHÃO-ERMESINDE	10,019	7:05	17:45	0,0	3,0	6,0	5,3	3,8	0,0	0,0
	V	CODICEIRA-BOLHÃO	15,559	5:25	0:10	3,0	3,0	6,0	5,3	3,8	3,0	4,7
	V	ERMESINDE-BOLHÃO	9,559	7:08	18:28	0,0	3,0	6,0	5,3	3,8	0,0	0,0
702	I	BOLHÃO-TRAVAGEM	10,389	6:00	0:33	3,0	6,0	12,0	10,5	7,5	4,0	4,7
	V	TRAVAGEM-BOLHÃO	10,250	6:00	23:33	3,0	6,0	12,0	10,5	7,5	4,0	4,7
705	I	CORDOARIA-SONHOS	12,540	6:45	20:00	1,2	2,4	4,8	4,2	3,0	2,4	0,0
	V	SONHOS-CORDOARIA	12,970	6:05	21:00	1,2	2,4	4,8	4,2	3,0	2,4	0,0
704	I	BOAVISTA-CODICEIRA	19,450	6:20	20:15	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	0,0
	V	CODICEIRA-BOAVISTA	20,280	6:15	21:10	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	0,0
708	I	HOSPITAL S. JOÃO-VALONGO (CONTINENTE)	20,705	5:45	20:35	2,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	0,0
	V	VALONGO (CONTINENTE)-HOSPITAL S. JOÃO	19,300	6:35	20:35	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	0,0
706	I	H.S.JOÃO - ERMESINDE(EST)VIA MTE PENEDO	15,890	6:00	22:45	0,7	1,3	2,7	2,3	1,7	1,3	2,3
	V	ERMESINDE(EST)VIA MTE PENEDO-H.S.JOÃO	16,050	6:45	22:00	0,7	1,3	2,7	2,3	1,7	1,3	2,3
707	I	H.S.JOÃO-ERMESINDE(EST)VIA ARREIGADAS	15,920	6:05	20:13	0,7	1,3	2,7	2,3	1,7	1,3	0,0
	V	ERMESINDE(EST)VIA ARREIGADAS-H.S.JOÃO	15,960	6:00	21:00	0,7	1,3	2,7	2,3	1,7	1,3	0,0
800	I	BOLHÃO-GONDOMAR	11,774	6:15	0:15	2,0	6,0	12,0	10,5	7,5	6,0	4,7
	V	GONDOMAR-BOLHÃO	10,745	6:00	23:30	3,0	6,0	12,0	10,5	7,5	3,0	4,7
801	I	CORDOARIA-S.PEDRO DA COVA	12,229	6:10	0:35	2,4	4,8	9,6	8,4	6,0	4,0	4,7
	V	S.PEDRO DA COVA-CORDOARIA	12,910	6:10	23:50	2,4	4,8	9,6	8,4	6,0	4,0	4,7
803	I	BOAVISTA - RIO TINTO (Esc. Sec.)	13,360	6:30	0:35	1,1	2,2	4,4	3,8	2,7	2,2	4,2
	V	RIO TINTO (Esc. Sec.) - BOAVISTA	14,870	6:30	23:45	1,1	2,2	4,4	3,8	2,7	2,2	4,2
804	I	HOSPITAL S.JOÃO-S.PEDRO DA COVA	13,660	6:00	12:30	3,0	4,8	9,6	2,0	0,0	0,0	0,0
	V	S.PEDRO DA COVA-HOSPITAL S.JOÃO	12,510	6:25	13:55	2,0	4,8	9,6	3,0	0,0	0,0	0,0
805	I	MARQUÊS-RIO TINTO (ESTAÇÃO)	9,700	6:15	23:45	2,0	3,0	6,0	5,3	3,8	3,0	3,5
	V	RIO TINTO (ESTAÇÃO)-MARQUÊS	10,200	5:30	23:15	3,0	3,0	6,0	5,3	3,8	3,0	3,5
806	I	MARQUÊS - AV.CARVALHA	8,630	6:30	0:50	1,0	4,0	8,0	5,3	3,8	3,0	3,5
	V	AV.CARVALHA-MARQUÊS	8,315	6:00	0:00	2,0	4,0	8,0	5,5	3,8	2,4	3,5

07.DEZ 2016

245

Linha	Sentido	Origem-Destino	Extensão (km)	Sábados Verão								
				Viagem		Viagens/Hora						
				1ª	Última	6:00-6:59	7:00-8:59	9:00-12:59	13:00-16:29	16:30-18:59	19:00-20:59	21:00-0:29
900	I	TRINDADE-STO. OVÍDIO	7,030	6:45	20:45	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	0,0
	V	STO. OVÍDIO-TRINDADE	5,710	6:10	20:10	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	0,0
901	I	TRINDADE-VALADARES	13,300	6:00	3:00	2,0	5,4	6,9	6,0	4,3	4,0	2,3
	V	VALADARES-TRINDADE	12,660	5:30	0:15	3,0	5,4	6,9	6,0	4,3	2,0	2,3
902	I	BOAVISTA - LAVADORES	10,940	6:15	0:45	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	3,3
	V	LAVADORES-BOAVISTA	10,240	6:00	23:55	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	3,3
903	I	BOAVISTA - LABORIM	16,200	6:00	0:25	3,0	6,0	12,0	10,5	7,5	6,0	3,3
	V	LABORIM - BOAVISTA	16,280	6:30	0:40	3,0	6,0	12,0	10,5	7,5	6,0	3,3
904	I	BOLHÃO-COIMBRÕES	7,730	6:00	0:00	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	3,3
	V	COIMBRÕES-BOLHÃO	7,945	6:00	0:30	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	5,0	3,3
905	I	BOLHÃO-MONTE DA VIRGEM	9,050	5:55	0:30	2,4	4,8	9,6	8,4	6,0	4,8	3,3
	V	MONTE DA VIRGEM-BOLHÃO	8,955	6:05	0:00	2,0	4,8	9,6	8,4	6,0	3,0	3,3
906	I	TRINDADE-MADALENA	15,610	6:15	0:15	2,0	3,0	6,0	6,0	4,3	3,4	2,3
	V	MADALENA-TRINDADE	15,050	6:06	23:50	2,0	3,0	6,0	6,0	4,3	3,4	2,3
907	I	BOAVISTA-VILA D'ESTE	15,000	6:15	20:40	1,3	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	0,0
	I	GAIASHOPPING-VILA D'ESTE	6,320	23:45	0:45	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,7
	V	VILA D'ESTE-BOAVISTA	14,436	6:15	21:58	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	0,0
	V	VILA D'ESTE-GAIASHOPPING	6,586	21:23	0:25	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,7
ZM	I	VALADARES (ESTAÇÃO)-FRANCELOS	4,760	7:15	19:15	0,0	4,0	8,0	7,0	5,0	3,0	0,0
	V	FRANCELOS-VALADARES (ESTAÇÃO)	5,380	7:00	19:00	0,0	4,0	8,0	7,0	5,0	1,0	0,0
ZM	I	CORDOARIA-BOM SUCESSO	3,540	8:08	12:38	0,0	2,7	5,3	0,0	0,0	0,0	0,0
	V	BOM SUCESSO-CORDOARIA	4,535	8:50	12:59	0,0	2,7	5,3	0,0	0,0	0,0	0,0
ZB	I	ALFÂNDEGA-AREIAS	7,550	8:25	19:25	0,0	2,0	4,0	3,5	2,5	1,0	0,0
	V	AREIAS -ALFÂNDEGA	8,585	7:33	18:53	0,0	2,0	4,0	3,5	2,5	0,0	0,0

07.DEZ 2016

346
VGu

Linha	Sentido	Origem-Destino	Extensão (km)	Domingos							
				Viagem		Viagens/Hora					
				1ª	Última	6:00-6:59	7:00-8:59	9:00-12:59	13:00-16:29	16:30-18:59	19:00-20:59	21:00-0:29
200	I	BOLHÃO-CAST. QUEIJO	9,690	6:00	0:13	3,5	7,0	8,0	10,5	7,5	4,0	4,7
	V	CAST. QUEIJO-BOLHÃO	9,740	6:40	0:00	1,0	5,0	8,0	10,5	7,5	4,0	4,7
201	I	ALIADOS-VISO	9,750	6:00	21:00	2,0	4,0	8,0	8,8	6,3	4,0	0,0
	V	VISO-ALIADOS	8,840	5:30	23:00	2,0	4,0	8,0	8,8	6,3	4,0	0,0
202	I	ALIADOS-PASSEIO ALEGRE (VIA AV. BOAVISTA)	11,390	6:15	21:50	3,5	3,0	6,0	7,0	5,0	5,0	0,0
	V	PASSEIO ALEGRE (VIA AV. BOAVISTA)-ALIADOS	10,780	6:15	20:20	1,5	3,0	6,0	7,0	5,0	5,0	0,0
203	I	MARQUÊS - CAST.QUEIJO	10,750	6:30	20:45	1,5	2,7	5,3	7,0	5,0	4,0	0,0
	V	CAST.QUEIJO-MARQUÊS	9,740	6:30	20:45	1,5	2,7	5,3	7,0	5,0	3,0	0,0
204	I	HOSPITAL DE S.JOÃO - FOZ	15,390	6:00	21:00	2,0	4,0	8,0	8,4	6,0	4,8	0,0
	V	FOZ-HOSPITAL DE S.JOÃO	11,710	6:45	21:00	2,0	4,0	8,0	8,4	6,0	4,0	0,0
205	I	CAMPANHÃ-CASTELO DO QUEIJO	18,975	6:00	0:25	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	7,0
	I	S. ROQUE-CASTELO DO QUEIJO	14,450	15:25	19:23	0,0	0,0	0,0	7,0	5,0	1,0	0,0
	V	CASTELO DO QUEIJO-CAMPANHÃ	18,235	6:40	0:40	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	7,0
	V	CASTELO DO QUEIJO-S. ROQUE	13,965	14:10	19:10	0,0	0,0	0,0	7,0	5,0	1,0	0,0
206	I	CAMPANHÃ-ST.ª EUGÉNIO	11,290	6:30	20:05	0,7	1,3	2,7	2,3	1,7	1,3	0,0
	I	CAMPANHÃ-VISO	9,360	6:00	23:45	1,3	2,7	5,3	4,7	3,3	2,7	7,0
	V	ST.ª EUGÉNIO-CAMPANHÃ	11,000	7:10	20:40	0,0	1,3	2,7	2,3	1,7	1,3	0,0
	V	VISO-CAMPANHÃ	9,020	6:40	23:15	1,3	2,7	5,3	4,7	3,3	2,7	7,0
207	I	CAMPANHÃ-MERCADO DA FOZ	11,310	0:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	V	MERCADO DA FOZ-CAMPANHÃ	11,090	0:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
208	I	ALIADOS-ALDOAR	11,580	6:25	21:10	1,2	2,4	4,8	4,2	3,0	2,4	0,0
	V	ALDOAR-ALIADOS	10,640	6:15	20:55	1,2	2,4	4,8	4,2	3,0	2,4	0,0
209	I	PASTELEIRA-PRELADA	7,490	7:30	19:25	0,0	3,0	6,0	5,3	3,8	2,0	0,0
	V	PRELADA-PASTELEIRA	8,080	7:30	19:28	0,0	3,0	6,0	5,3	3,8	2,0	0,0
300	I	CIRCULAR HOSPITAL DE S.JOÃO-ALIADOS	14,490	6:30	20:55	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	0,0
301	I	CIRCULAR HOSPITAL S.JOÃO-SÁ DA BANDEIRA	14,900	6:10	21:20	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	0,0
302	I	CIRCULAR ALIADOS-DAMIÃO DE GOIS	7,950	0:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
303	I	CIRCULAR PRAÇA DA LIBERDADE-CONSTITUIÇÃO	9,780	0:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
304	I	TRINDADE-STA. LUZIA	5,950	6:30	20:40	1,3	2,7	5,3	4,7	3,3	2,7	0,0
	V	STA. LUZIA-TRINDADE	4,720	6:30	20:15	1,3	2,7	5,3	4,7	3,3	2,7	0,0
305	I	CORDOARIA-HOSPITAL DE S.JOÃO	8,270	6:35	0:30	2,0	4,0	8,0	8,4	6,0	4,0	7,0
	V	HOSPITAL DE S.JOÃO-CORDOARIA	7,980	6:05	0:00	2,0	4,0	8,0	8,4	6,0	4,0	7,0
400	I	ALIADOS-AZEVEDO (CAMPANHÃ)	5,155	6:00	0:30	3,0	4,0	8,0	7,0	5,0	3,0	4,7
	V	AZEVEDO (CAMPANHÃ)-ALIADOS	5,705	5:30	0:30	3,0	4,0	8,0	7,0	5,0	3,0	4,7
401	I	BOLHÃO-S.ROQUE	7,630	6:30	23:30	1,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	3,5
	V	S.ROQUE-BOLHÃO	8,390	6:00	23:00	1,3	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	3,5
402	I	BOAVISTA - S.ROQUE	7,670	6:30	0:30	2,0	4,0	8,0	8,4	6,0	4,0	7,0
	V	S.ROQUE-BOAVISTA	7,480	6:00	0:00	2,0	4,0	8,0	8,4	6,0	4,0	7,0
500	I	PRAÇA LIBERDADE-MATOSINHOS (MERCADO)	11,280	6:05	0:00	2,0	4,0	8,0	10,5	7,5	5,0	7,0
	V	MATOSINHOS (MERCADO)-PRAÇA LIBERDADE	12,280	5:40	0:00	2,0	4,0	8,0	10,5	7,5	5,0	7,0
501	I	ALIADOS-MATOSINHOS (PRAIA)	12,410	6:00	0:50	1,2	2,4	4,8	4,2	3,0	2,4	4,2
	V	MATOSINHOS (PRAIA)-ALIADOS	12,250	6:45	0:05	1,2	2,4	4,8	4,2	3,0	2,4	4,2
502	I	BOLHÃO-MATOSINHOS (MERCADO)	10,480	6:00	0:45	2,0	4,0	8,0	8,8	6,3	5,0	7,0
	V	MATOSINHOS (MERCADO)-BOLHÃO	10,640	6:15	0:15	2,0	4,0	8,0	8,8	6,3	5,0	7,0
503	I	BOAVISTA - GAIÓIS	13,880	6:30	0:05	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	2,6
	V	GAIÓIS - BOAVISTA	14,370	6:35	23:25	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	2,6
504	I	BOAVISTA - NORTESHOPPING	11,520	6:20	23:50	1,5	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	5,3
	V	NORTESHOPPING - BOAVISTA	11,360	6:13	0:30	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	5,3
505	I	HOSPITAL S. JOÃO-MATOSINHOS (MERCADO)	17,775	6:00	22:45	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	2,3
	V	MATOSINHOS (MERCADO)-HOSPITAL S. JOÃO	18,670	6:00	23:30	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	2,3
506	I	HOSPITAL S.JOÃO-MATOSINHOS (MERCADO)	14,250	6:00	0:00	1,3	2,7	5,3	4,7	3,3	2,7	4,7
	V	MATOSINHOS (MERCADO)-HOSPITAL S.JOÃO	14,690	6:00	0:00	1,3	2,7	5,3	4,7	3,3	2,7	4,7
507	I	CORDOARIA-LEÇA DA PALMEIRA	20,300	6:15	0:15	1,0	2,0	4,0	3,3	3,8	3,0	3,3

07. DEZ 2016

247

Linha	Sentido	Origem-Destino	Extensão (km)	Domingos								
				Viagens		Viagens/Hora						
				1ª	Última	6:00-6:59	7:00-8:59	9:00-12:59	13:00-16:29	16:30-18:59	19:00-20:59	21:00-0:29
	V	LEÇA DA PALMEIRA-CORDOARIA	18,870	6:05	0:00	1,0	2,0	4,0	5,3	3,8	3,0	3,5
308	I	BOAVISTA-CABO DO MUNDO	17,255	6:00	21:00	1,3	3,0	6,0	5,3	3,8	3,0	0,0
	I	BOAVISTA-ESPOSADE	7,980	23:30	0:30	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,5
	V	CABO DO MUNDO-BOAVISTA	16,225	6:15	20:50	1,3	3,0	6,0	5,3	3,8	2,7	0,0
	V	ESPOSADE-BOAVISTA	7,980	22:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,5
603	I	ALIADOS-MAIA	30,350	6:15	0:00	1,0	2,0	4,0	4,4	3,1	2,5	7,0
	I	ALIADOS-MAIA(BARCA)	13,800	6:45	20:40	1,0	2,0	4,0	4,4	3,1	2,5	0,0
	V	MAIA(BARCA)-ALIADOS	13,500	6:20	20:50	1,0	2,0	4,0	4,4	3,1	2,5	0,0
	V	MAIA-ALIADOS	30,720	7:08	0:00	0,0	2,0	4,0	4,4	3,1	2,5	7,0
603	I	CORDOARIA-AEROPORTO	18,233	6:10	0:45	2,0	2,4	4,8	4,4	2,7	2,0	3,5
	V	AEROPORTO-CORDOARIA	18,265	5:50	23:30	3,0	2,4	4,8	4,4	2,7	2,2	3,5
602	I	CORDOARIA-AEROPORTO (VIA PADRÃO MOREIRA)	18,955	6:15	20:00	1,0	2,0	6,0	6,0	4,3	2,0	0,0
	I	CORDOARIA-GUARDEIRAS	13,440	20:40	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	3,5
	I	CORDOARIA-PONTE MOREIRA	11,300	0:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	V	AEROPORTO (VIA PADRÃO MOREIRA) CORDOARIA	18,205	6:00	20:50	1,0	2,0	6,0	6,0	4,3	4,0	0,0
	V	GUARDEIRAS-CORDOARIA	13,805	21:20	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,5
	V	PONTE MOREIRA-CORDOARIA	11,865	0:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
603	I	MARQUÊS-MAIA	29,150	6:30	23:40	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	3,5
	V	MAIA-MARQUÊS	29,395	6:15	23:40	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	3,5
604	I	HOSPITAL S.JOÃO-AEROPORTO(VIA CRESTINS)	18,850	6:15	20:55	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	0,0
	V	AEROPORTO(VIA CRESTINS)-HOSPITAL S.JOÃO	17,290	6:10	21:00	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	0,0
701	I	BOLHÃO-CAMPO	17,520	6:10	0:00	0,5	1,2	2,4	2,1	1,5	1,0	2,3
	I	BOLHÃO-VALONGO	15,360	7:25	20:30	0,0	1,2	2,4	2,1	1,5	1,0	0,0
	V	CAMPO-BOLHÃO	17,205	6:05	23:15	0,5	1,2	2,4	2,1	1,5	1,0	2,3
	V	VALONGO-BOLHÃO	14,805	5:30	20:35	0,5	1,2	2,4	2,1	1,5	1,0	0,0
702	I	BOLHÃO-CODICEIRA	15,415	6:20	0:55	1,5	3,0	6,0	7,0	5,0	3,0	4,7
	I	BOLHÃO-ERMESINDE	10,015	0:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	V	CODICEIRA-BOLHÃO	15,550	5:25	0:10	3,0	3,0	6,0	7,0	5,0	3,0	4,7
	V	ERMESINDE-BOLHÃO	9,560	0:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
702	I	BOLHÃO-TRAVAGEM	10,580	6:10	0:35	2,0	3,0	6,0	7,0	5,0	3,0	4,7
	V	TRAVAGEM-BOLHÃO	10,250	6:00	23:35	2,0	3,0	6,0	7,0	5,0	4,0	4,7
703	I	CORDOARIA-SONHOS	12,340	8:00	20:00	0,0	1,5	2,7	4,2	3,0	2,4	0,0
	V	SONHOS-CORDOARIA	12,970	7:15	20:45	0,0	1,5	2,7	4,2	3,0	2,4	0,0
704	I	BOAVISTA-CODICEIRA	19,480	6:40	20:15	1,3	3,0	6,0	6,0	4,3	3,4	0,0
	V	CODICEIRA-BOAVISTA	20,280	6:20	21:10	1,3	3,0	6,0	6,0	4,3	3,4	0,0
705	I	HOSPITAL S. JOÃO-VALONGO (CONTINENTE)	20,785	6:35	20:35	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	0,0
	V	VALONGO (CONTINENTE)-HOSPITAL S. JOÃO	19,300	6:35	6:35	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	0,0
706	I	H.S.JOÃO - ERMESINDE(EST)VIA MTC PENEDO	15,880	6:00	22:45	0,7	1,5	2,7	2,3	1,7	1,3	2,3
	V	ERMESINDE(EST)VIA MTC PENEDO-H.S.JOÃO	16,010	6:45	22:00	0,7	1,5	2,7	2,3	1,7	1,3	2,3
707	I	H.S.JOÃO-ERMESINDE(EST)VIA ARREGADAS	15,020	14:30	20:30	0,0	0,0	0,0	2,3	1,7	1,3	0,0
	V	ERMESINDE(EST)VIA ARREGADAS-H.S.JOÃO	15,960	13:45	21:15	0,0	0,0	0,0	2,3	1,7	1,3	0,0
801	I	BOLHÃO-GONDOMAR	11,774	6:15	0:05	2,0	4,0	8,0	8,4	6,0	4,8	4,7
	V	GONDOMAR-BOLHÃO	10,745	6:05	23:30	2,0	4,0	8,0	8,4	6,0	4,0	4,7
802	I	CORDOARIA-S.PEDRO DA COVA	12,229	6:10	0:35	2,0	4,0	8,0	8,4	6,0	4,8	4,7
	V	S.PEDRO DA COVA-CORDOARIA	12,980	6:20	23:50	2,0	4,0	8,0	8,4	6,0	4,0	4,7
803	I	BOAVISTA - RIO TINTO (Exc. Sec.)	15,930	6:30	0:35	1,1	2,2	4,4	3,8	2,7	2,2	4,2
	V	RIO TINTO (Exc. Sec.) - BOAVISTA	14,870	6:45	23:45	1,3	2,2	4,4	3,8	2,7	2,2	4,2
804	I	HOSPITAL S.JOÃO-S.PEDRO DA COVA	13,660	0:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	V	S.PEDRO DA COVA-HOSPITAL S.JOÃO	12,510	0:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
805	I	MARQUÊS-RIO TINTO (ESTAÇÃO)	9,290	6:15	23:45	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	3,5
	V	RIO TINTO (ESTAÇÃO)-MARQUÊS	10,200	5:40	23:15	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	3,5
806	I	MARQUÊS - AV.CARVALHA	8,630	7:05	0:30	0,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	3,5
	V	AV.CARVALHA-MARQUÊS	8,315	6:30	0:00	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	3,5

07.DEZ 2016

248

Linha	Sentido	Origem-Destino	Extensão (km)	Domingos							
				Viagem		Viagens/Hora					
				1ª	Última	6:00-6:59	7:00-8:59	9:00-12:59	13:00-16:29	16:30-18:59	19:00-20:59	21:00-0:29
900	I	TRINDADE-STO. OVÍDIO	7,690	6:45	20:45	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	0,0
	V	STO. OVÍDIO-TRINDADE	5,710	6:10	20:10	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	0,0
901	I	TRINDADE-VALADARES	13,360	6:30	1:00	1,0	2,0	4,0	6,0	4,3	3,0	2,5
	V	VALADARES-TRINDADE	12,660	5:30	0:15	2,0	2,0	4,0	6,0	4,3	2,0	2,5
902	I	BOAVISTA - LAVADORES	10,940	6:00	0:45	1,5	3,0	6,0	7,0	5,0	4,0	3,3
	V	LAVADORES-BOAVISTA	10,240	6:00	23:55	1,5	3,0	6,0	7,0	5,0	4,0	3,3
903	I	BOAVISTA - LABORIM	16,300	6:15	1:25	2,0	4,0	8,0	8,4	6,0	4,8	5,5
	V	LABORIM - BOAVISTA	14,280	6:30	0:40	2,0	4,0	8,0	8,4	6,0	4,8	5,5
904	I	BOLHÃO-COIMBRÕES	7,770	6:00	0:00	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	3,5
	V	COIMBRÕES-BOLHÃO	7,945	6:00	0:30	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	5,0	3,5
905	I	BOLHÃO-MONTE DA VIRGEM	9,090	5:55	0:30	3,0	3,0	6,0	8,4	6,0	4,8	3,5
	V	MONTE DA VIRGEM-BOLHÃO	8,035	6:05	0:00	2,0	3,0	6,0	8,4	6,0	3,0	3,5
906	I	TRINDADE-MADALENA	15,610	6:00	0:15	1,0	2,0	4,0	6,0	4,3	2,0	2,5
	V	MADALENA-TRINDADE	15,050	6:40	23:30	3,0	2,0	4,0	6,0	4,3	2,7	2,5
907	I	BOAVISTA-VILA D'ESTE	15,080	6:30	20:40	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	5,0	0,0
	I	GAIASHOPPING-VILA D'ESTE	6,320	21:25	0:25	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,7
	V	VILA D'ESTE-BOAVISTA	14,496	6:15	20:58	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	5,0	0,0
	V	VILA D'ESTE-GAIASHOPPING	6,586	21:45	1:45	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,7
ZF	I	VALADARES (ESTAÇÃO)-FRANCELOS	4,760	0:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	V	FRANCELOS-VALADARES (ESTAÇÃO)	5,380	0:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ZM	I	CORDOARIA-BOM SUCESSO	3,540	0:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	V	BOM SUCESSO-CORDOARIA	4,335	0:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ZR	I	ALFÂNDEGA-AREIAS	7,350	8:25	19:25	0,0	2,0	4,0	3,5	2,5	1,0	0,0
	V	AREIAS-ALFÂNDEGA	8,585	7:33	18:53	0,0	2,0	4,0	3,5	2,5	0,0	0,0

07.DEZ 2016

Linha	Sentido	Origem-Destino	Extensão (km)	Domingos Verão							
				Viagem		Viagens/Hora					
				1ª	Última	6:00-6:59	7:00-8:59	9:00-12:59	13:00-16:29	16:30-18:59	19:00-20:59	21:00-0:29
201	I	BOLHÃO-CAST. QUEIJO	9,000	6:00	0:15	1,5	3,0	8,0	10,5	7,5	4,0	4,7
	V	CAST. QUEIJO-BOLHÃO	9,740	6:40	0:00	1,0	3,0	8,0	10,5	7,5	4,0	4,7
203	I	ALIADOS-VISO	5,720	6:00	21:00	2,0	4,0	8,0	8,8	6,5	4,0	0,0
	V	VISO-ALIADOS	8,840	5:50	21:00	2,0	4,0	8,0	8,8	6,5	4,0	0,0
202	I	ALIADOS-PASSEIO ALEGRE (VIA AV. BOAVISTA)	11,500	6:15	20:50	1,5	3,0	6,0	7,0	5,0	3,0	0,0
	V	PASSEIO ALEGRE (VIA AV. BOAVISTA)-ALIADOS	10,700	6:15	20:50	1,5	3,0	6,0	7,0	5,0	3,0	0,0
203	I	MARQUÊS - CAST.QUEIJO	10,300	6:30	20:45	1,5	2,7	5,3	7,0	5,0	4,0	0,0
	V	CAST.QUEIJO-MARQUÊS	9,740	6:30	20:45	1,5	2,7	5,3	7,0	5,0	3,0	0,0
204	I	HOSPITAL DE S.JOÃO - FOZ	13,350	6:00	21:00	2,0	4,0	8,0	8,4	6,0	4,8	0,0
	V	FOZ-HOSPITAL DE S.JOÃO	11,750	6:45	21:00	2,0	4,0	8,0	8,4	6,0	4,0	0,0
206	I	CAMPANHÃ-CASTELO DO QUEIJO	18,975	6:00	0:25	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	7,0
	I	S. ROQUE-CASTELO DO QUEIJO	14,450	5:50	19:25	0,0	0,0	0,0	7,0	5,0	1,0	0,0
	V	CASTELO DO QUEIJO-CAMPANHÃ	18,235	5:50	0:40	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	7,0
	V	CASTELO DO QUEIJO-S. ROQUE	13,915	14:30	19:10	0,0	0,0	0,0	7,0	5,0	1,0	0,0
208	I	CAMPANHÃ-ST° EUGÉNIO	11,250	6:30	20:05	0,7	1,3	2,7	2,3	1,7	1,3	0,0
	I	CAMPANHÃ-VISO	9,160	6:00	23:45	1,3	2,7	5,3	4,7	3,3	2,7	7,0
	V	ST° EUGÉNIO-CAMPANHÃ	11,080	7:10	20:40	0,0	1,3	2,7	2,3	1,7	1,3	0,0
	V	VISO-CAMPANHÃ	9,020	6:00	23:15	1,3	2,7	5,3	4,7	3,3	2,7	7,0
207	I	CAMPANHÃ-MERCADO DA FOZ	11,310	0:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	V	MERCADO DA FOZ-CAMPANHÃ	12,030	0:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
208	I	ALIADOS-ALDOAR	11,580	6:25	21:10	1,2	2,4	4,8	4,2	3,0	2,4	0,0
	V	ALDOAR-ALIADOS	10,640	6:15	20:55	1,2	2,4	4,8	4,2	3,0	2,4	0,0
260	I	PASTELEIRA-PRELADA	7,450	7:00	19:25	0,0	3,0	6,0	5,3	3,8	2,0	0,0
	V	PRELADA-PASTELEIRA	8,000	7:00	19:28	0,0	3,0	6,0	5,3	3,8	2,0	0,0
300	I	CIRCULAR HOSPITAL DE S.JOÃO-ALIADOS	14,450	6:30	20:35	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	0,0
301	I	CIRCULAR HOSPITAL S.JOÃO SÁ DA BANDEIRA	14,880	6:30	21:20	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	0,0
302	I	CIRCULAR ALIADOS-DAMIÃO DE GOIS	7,950	0:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
303	I	CIRCULAR PRAÇA DA LIBERDADE-CONSTITUIÇÃO	9,780	0:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
304	I	TRINDADE-STA. LUZIA	5,910	6:30	20:40	1,3	2,7	5,3	4,7	3,3	2,7	0,0
	V	STA. LUZIA-TRINDADE	4,720	6:30	21:15	1,3	2,7	5,3	4,7	3,3	2,7	0,0
305	I	CORDOARIA-HOSPITAL DE S.JOÃO	8,270	6:35	0:30	2,0	4,0	8,0	8,4	6,0	4,0	7,0
	V	HOSPITAL DE S.JOÃO-CORDOARIA	7,900	6:05	0:00	2,0	4,0	8,0	8,4	6,0	4,0	7,0
400	I	ALIADOS-AZEVEDO (CAMPANHÃ)	5,155	6:00	0:30	3,0	4,0	8,0	7,0	5,0	3,0	4,7
	V	AZEVEDO (CAMPANHÃ)-ALIADOS	5,705	5:30	0:10	3,0	4,0	8,0	7,0	5,0	3,0	4,7
401	I	BOLHÃO-S.ROQUE	7,630	6:30	23:30	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	3,5
	V	S.ROQUE-BOLHÃO	8,390	6:00	23:00	1,5	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	3,5
402	I	BOAVISTA - S.ROQUE	7,670	6:30	0:30	2,0	4,0	8,0	8,4	6,0	4,0	7,0
	V	S.ROQUE-BOAVISTA	7,480	6:00	0:00	2,0	4,0	8,0	8,4	6,0	4,0	7,0
500	I	PRAÇA LIBERDADE-MATOSINHOS (MERCADO)	11,280	6:05	0:00	2,0	4,0	8,0	10,5	7,5	5,0	7,0
	V	MATOSINHOS (MERCADO)-PRAÇA LIBERDADE	12,250	5:40	0:00	2,0	4,0	8,0	10,5	7,5	5,0	7,0
501	I	ALIADOS-MATOSINHOS (PRAIA)	12,480	6:00	0:50	1,2	2,4	4,8	4,2	3,0	2,4	4,2
	V	MATOSINHOS (PRAIA)-ALIADOS	12,200	6:45	0:05	1,2	2,4	4,8	4,2	3,0	2,4	4,2
502	I	BOLHÃO-MATOSINHOS (MERCADO)	10,480	6:00	0:45	2,0	4,0	8,0	8,8	6,5	5,0	7,0
	V	MATOSINHOS (MERCADO)-BOLHÃO	10,640	6:15	0:15	2,0	4,0	8,0	8,8	6,5	3,0	7,0
503	I	BOAVISTA - GAIÓES	13,880	6:30	0:05	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	2,6
	V	GAIÓES - BOAVISTA	14,370	6:35	23:25	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	2,6
504	I	BOAVISTA - NORTESHOPPING	11,520	6:20	23:50	1,5	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	5,3
	V	NORTESHOPPING - BOAVISTA	11,360	6:15	0:30	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	5,3
505	I	HOSPITAL S. JOÃO-MATOSINHOS (MERCADO)	17,775	6:00	22:45	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	2,3
	V	MATOSINHOS (MERCADO)-HOSPITAL S. JOÃO	18,670	6:00	23:30	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	2,3
506	I	HOSPITAL S.JOÃO-MATOSINHOS (MERCADO)	14,250	6:00	0:00	1,3	2,7	5,3	4,7	3,3	2,7	4,7
	V	MATOSINHOS (MERCADO)-HOSPITAL S.JOÃO	14,690	6:00	0:00	1,3	2,7	5,3	4,7	3,3	2,7	4,7
507	I	CORDOARIA-LAGA DA PALMEIRA	20,300	6:15	0:15	1,0	2,0	4,0	3,5	3,8	3,0	3,5

07.DEZ 2016

250
Véu

Linha	Sentido	Origem-Destino	Extensão (km)	Domingos Verão							
				Viagem		Viagens/Hora					
				1ª	Última	6:00-6:59	7:00-8:59	9:00-12:59	13:00-16:29	16:30-18:59	19:00-20:59	21:00-0:29
	V	LUCA DA PALMEIRA-CORDOARIA	18,870	6:05	0:00	3,0	2,0	4,0	5,5	5,8	3,0	3,5
300	I	BOAVISTA-CABO DO MUNDO	17,335	6:00	23:00	1,5	3,0	6,0	5,5	5,8	3,0	0,0
	I	BOAVISTA-ESPOSADE	7,580	23:30	0:30	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,5
	V	CABO DO MUNDO-BOAVISTA	16,225	6:15	24:30	1,5	3,0	6,0	5,5	5,8	2,7	0,0
	V	ESPOSADE-BOAVISTA	7,580	22:40	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,5
600	I	ALIADOS-MAIA	10,550	6:15	0:00	1,0	2,0	4,0	4,4	3,3	2,5	7,0
	I	ALIADOS-MAIA(BARCA)	13,000	6:45	23:40	1,0	2,0	4,0	4,4	3,3	2,5	0,0
	V	MAIA(BARCA)-ALIADOS	13,900	6:20	24:30	1,0	2,0	4,0	4,4	3,3	2,5	0,0
	V	MAIA-ALIADOS	10,720	7:08	0:00	0,0	2,0	4,0	4,4	3,3	2,5	7,0
601	I	CORDOARIA-AEROPORTO	18,235	6:30	0:45	2,0	2,4	4,8	4,4	2,7	2,0	3,5
	V	AEROPORTO-CORDOARIA	18,265	5:30	23:30	3,0	2,4	4,8	4,4	2,7	2,2	3,3
602	I	CORDOARIA-AEROPORTO (VIA PADRÃO MOREIRA)	18,655	6:15	20:00	1,0	2,0	6,0	6,0	4,3	2,0	0,0
	I	CORDOARIA-GUARDEIRAS	13,440	21:40	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	3,3
	I	CORDOARIA-PONTE MOREIRA	11,590	0:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	V	AEROPORTO (VIA PADRÃO MOREIRA)-CORDOARIA	18,265	6:00	20:50	1,0	2,0	6,0	6,0	4,5	4,0	0,0
	V	GUARDEIRAS-CORDOARIA	13,805	21:20	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,3
	V	PONTE MOREIRA-CORDOARIA	11,865	0:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
603	I	MARQUÊS-MAIA	20,150	6:30	23:40	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	3,5
	V	MAIA-MARQUÊS	20,395	6:15	23:40	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	3,5
604	I	HOSPITAL S.JOÃO-AEROPORTO(VIA CRESTINS)	18,850	6:35	20:55	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	0,0
	V	AEROPORTO(VIA CRESTINS)-HOSPITAL S.JOÃO	17,290	6:30	21:00	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	0,0
700	I	BOLHÃO-CAMPO	17,520	6:30	0:00	0,5	1,2	2,4	2,1	1,5	1,0	2,3
	I	BOLHÃO-VALONGO	15,560	7:25	20:30	0,0	1,2	2,4	2,1	1,5	1,0	0,0
	V	CAMPO-BOLHÃO	17,205	6:05	25:13	0,5	1,2	2,4	2,1	1,5	1,0	2,3
	V	VALONGO-BOLHÃO	14,895	5:50	20:33	0,5	1,2	2,4	2,1	1,5	1,0	0,0
701	I	BOLHÃO-CODICEIRA	15,419	6:20	0:55	1,5	3,0	6,0	7,0	5,0	3,0	4,7
	I	BOLHÃO-ERMESINDE	10,019	0:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	V	CODICEIRA-BOLHÃO	15,550	5:25	0:10	3,0	3,0	6,0	7,0	5,0	3,0	4,7
	V	ERMESINDE-BOLHÃO	9,550	0:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
702	I	BOLHÃO-TRAVAGEM	10,389	6:10	0:33	2,0	3,0	6,0	7,0	5,0	3,0	4,7
	V	TRAVAGEM-BOLHÃO	10,230	6:00	25:35	2,0	3,0	6,0	7,0	5,0	4,0	4,7
703	I	CORDOARIA-SONHOS	12,340	8:00	20:00	0,0	1,3	2,7	4,2	3,0	2,4	0,0
	V	SONHOS-CORDOARIA	12,970	7:15	20:45	0,0	1,3	2,7	4,2	3,0	2,4	0,0
704	I	BOAVISTA-CODICEIRA	19,450	6:40	20:15	1,5	3,0	6,0	6,0	4,3	3,4	0,0
	V	CODICEIRA-BOAVISTA	20,280	6:20	21:10	1,5	3,0	6,0	6,0	4,3	3,4	0,0
705	I	HOSPITAL S. JOÃO-VALONGO (CONTINENTE)	20,785	6:35	20:35	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	0,0
	V	VALONGO (CONTINENTE)-HOSPITAL S. JOÃO	19,300	6:35	6:35	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	0,0
706	I	H.S.JOÃO - ERMESINDE(EST)VIA MTC PENEDO	13,850	6:00	22:45	0,7	1,3	2,7	2,5	1,7	1,3	2,3
	V	ERMESINDE(EST)VIA MTC PENEDO-H.S.JOÃO	16,030	6:45	22:00	0,7	1,3	2,7	2,5	1,7	1,3	2,3
707	I	H.S.JOÃO-ERMESINDE(EST)VIA ARREGADAS	15,920	14:30	20:30	0,0	0,0	0,0	2,5	1,7	1,3	0,0
	V	ERMESINDE(EST)VIA ARREGADAS-H.S.JOÃO	15,960	13:45	21:15	0,0	0,0	0,0	2,5	1,7	1,3	0,0
800	I	BOLHÃO-GONDOMAR	11,374	6:15	0:15	2,0	4,0	8,0	8,4	6,0	4,8	4,7
	V	GONDOMAR-BOLHÃO	10,745	6:05	23:30	2,0	4,0	8,0	8,4	6,0	4,0	4,7
801	I	CORDOARIA-S.PEDRO DA COVA	12,225	6:30	0:55	2,0	4,0	8,0	8,4	6,0	4,8	4,7
	V	S.PEDRO DA COVA-CORDOARIA	12,980	6:20	23:50	2,0	4,0	8,0	8,4	6,0	4,0	4,7
803	I	BOAVISTA - RIO TINTO (Fac. Sec.)	13,950	6:30	0:55	1,1	2,2	4,4	3,8	2,7	2,2	4,2
	V	RIO TINTO (Fac. Sec.) - BOAVISTA	14,870	6:45	23:45	1,1	2,2	4,4	3,8	2,7	2,2	4,2
804	I	HOSPITAL S.JOÃO-S.PEDRO DA COVA	11,660	0:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	V	S.PEDRO DA COVA-HOSPITAL S.JOÃO	12,530	0:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
805	I	MARQUÊS-RIO TINTO (ESTAÇÃO)	9,700	6:15	23:45	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	3,5
	V	RIO TINTO (ESTAÇÃO)-MARQUÊS	10,290	5:40	23:15	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	3,5
806	I	MARQUÊS - AV.CARVALHA	8,630	7:05	0:30	0,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	3,5
	V	AV.CARVALHA-MARQUÊS	8,515	6:30	0:00	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	3,5

07.DEZ 2015

251

Linha	Sentido	Origem-Destino	Extensão (km)	Domingos Verão							
				Viagem		Viagens/Hora					
				1ª	Última	6:00-6:59	7:00-8:59	9:00-12:59	13:00-16:29	16:30-18:59	19:00-20:59	21:00-0:29
901	I	TRINDADE/STO. OVÍDIO	7,030	6:45	20:45	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	0,0
	V	STO. OVÍDIO/TRINDADE	5,710	6:30	20:30	1,0	2,0	4,0	3,5	2,5	2,0	0,0
902	I	TRINDADE/VALADARES	13,360	6:30	1:00	1,0	2,0	4,0	6,0	4,3	3,0	2,3
	V	VALADARES/TRINDADE	12,660	5:30	0:15	2,0	2,0	4,0	6,0	4,3	2,0	2,3
903	I	BOAVISTA - LAVADORES	10,590	6:30	0:45	1,5	3,0	6,0	7,0	5,0	4,0	3,7
	V	LAVADORES/BOAVISTA	10,240	6:30	23:55	1,5	3,0	6,0	7,0	5,0	4,0	3,7
904	I	BOAVISTA - LABORIM	16,280	6:15	0:25	2,0	4,0	8,0	8,4	6,0	4,8	3,5
	V	LABORIM - BOAVISTA	16,280	6:30	0:40	2,0	4,0	8,0	8,4	6,0	4,8	3,5
905	I	BOLHÃO-COIMBRÕES	7,770	6:00	0:00	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	4,0	3,5
	V	COIMBRÕES-BOLHÃO	7,945	6:00	0:30	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	3,0	3,5
906	I	BOLHÃO-MONTE DA VIRGEM	9,050	5:55	0:30	3,0	5,0	6,0	8,4	6,0	4,8	3,5
	V	MONTE DA VIRGEM-BOLHÃO	8,035	6:05	0:00	2,0	3,0	6,0	8,4	6,0	3,0	3,5
907	I	TRINDADE/MADALENA	15,610	6:00	0:15	1,0	2,0	4,0	6,0	4,3	2,0	2,3
	V	MADALENA/TRINDADE	15,090	6:40	23:30	1,0	2,0	4,0	6,0	4,3	3,0	2,3
	I	BOAVISTA/VILA D'ESTE	13,000	6:30	20:40	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	3,0	0,0
	I	GAIASHOPPING/VILA D'ESTE	6,120	21:25	0:25	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,7
	V	VILA D'ESTE/BOAVISTA	14,496	6:15	20:58	2,0	4,0	8,0	7,0	5,0	3,0	0,0
	V	VILA D'ESTE/GAIASHOPPING	6,580	21:45	0:45	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,7
23	I	VALADARES (ESTAÇÃO)/FRANCELOS	4,760	7:15	19:15	0,0	4,0	8,0	7,0	5,0	3,0	0,0
	V	FRANCELOS/VALADARES (ESTAÇÃO)	5,580	7:00	19:00	0,0	4,0	8,0	7,0	5,0	3,0	0,0
25E	I	CORDOARIA/BOM SUCESSO	3,540	0:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	V	BOM SUCESSO/CORDOARIA	4,535	0:00	0:00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
25R	I	ALFÂNDEGA/ARCIAS	7,330	8:25	19:25	0,0	2,0	4,0	3,5	2,5	1,0	0,0
	V	ARCIAS/ALFÂNDEGA	8,585	7:55	18:53	0,0	2,0	4,0	3,5	2,5	0,0	0,0

07.DEZ 2016

252

Linha	Sentido	Origens-Destino	Extensão (km)	Rede da Madrugada Todo o ano		
				Viagem		Viagens / Hora
				1ª	Última	0:30-5:59
1M	I	ALIADOS-MATOSINHOS (FONTE LUMINOSA)	12,140	01:00	05:00	5
	V	MATOSINHOS (FONTE LUMINOSA) - ALIADOS	15,200	00:25	05:25	6
3M	I	ALIADOS-AEROPORTO	16,110	01:00	05:00	5
	V	AEROPORTO- ALIADOS	14,315	00:30	05:30	6
4M	I	ALIADOS-MAIA	10,410	01:00	05:00	5
	V	MAIA-ALIADOS	10,710	00:30	05:30	6
5M	I	ALIADOS-ERMESINDE (ESTAÇÃO)	11,550	01:00	05:00	5
	V	ERMESINDE (ESTAÇÃO)- ALIADOS	11,560	00:30	05:30	6
7M	I	ALIADOS-VALONGO	14,410	01:00	05:00	5
	V	VALONGO-ALIADOS	14,290	00:30	04:30	5
8M	I	ALIADOS-S. PEDRO DA COVA	15,436	01:00	05:00	5
	V	S. PEDRO DA COVA-ALIADOS	13,526	00:30	05:30	6
9M	I	ROTUNDA AEP - GONDOMAR	17,033	01:00	05:00	5
	V	GONDOMAR-ROTUNDA AEP	16,170	00:30	05:30	6
10M	I	ALIADOS-VILA D'ESTE	10,590	01:00	05:00	5
	V	VILA D'ESTE- ALIADOS	7,806	01:30	05:30	5
11M	I	HOSPITAL S. JOÃO-COIMBRÕES	13,403	00:45	04:45	5
	V	COIMBRÕES-HOSPITAL S. JOÃO	13,948	01:15	05:15	5
12M	I	ALIADOS-STO. OVIDIO	14,090	01:00	05:00	5
	V	STO. OVIDIO-ALIADOS	13,880	01:30	05:30	6
15M	I	ALIADOS - MATOSINHOS (MERCADO)	12,998	01:00	05:00	5
	V	MATOSINHOS (MERCADO) - ALIADOS	12,460	01:30	05:30	6

1.2 Política a seguir

A oferta projetada centra-se nas 69 linhas de autocarro atualmente exploradas, a vigorar em setembro de 2016, sem prejuízo de eventuais alterações que estas linhas possam vir a sofrer no futuro, ou mesmo outro tipo de alterações na Rede da STCP, seja com a inclusão de novas linhas ou a suspensão de outras, nos termos previstos no presente Contrato.

Salienta-se que estão atualmente em curso alterações de términos de linhas na Baixa do Porto devido às obras de requalificação do Bolhão.

1.2.1 Horário de funcionamento

O horário de funcionamento das diversas linhas deve estar ajustado à procura, potencial e verificada, garantindo um período de operação tão alargado quanto possível. Poderão verificar-se ajustamentos pontuais, face a alterações de horários escolares e alterações de outros polos de procura.

1.2.2 Paragens e percursos

Respeitados os procedimentos administrativos de autorização para o efeito, as paragens e percursos poderão ser ajustados e adaptados às necessidades dos passageiros, tanto efetivos como potenciais, à alteração e/ou surgimento de novos polos de procura e também respeitar

07. DEZ 2016

253

orientações e sugestões imanadas pelas autoridades competentes, seja de trânsito ou de outro tipo.

1.2.3 Frequência comercial

De um modo geral, as frequências das linhas devem ser organizadas de acordo com a curva da procura de cada linha em específico ao longo do dia. A política de ajustamento da oferta à procura é a prevista no presente Contrato, podendo ser ajustadas as frequências ao longo do dia por linha e de acordo também com os tipos de calendário anual.

2. Indicadores

Os Indicadores que serão utilizados para avaliar o desempenho do serviço prestado pela STCP, relativamente à operação em modo autocarro, são os seguintes:

CUMPRIMENTO DE VIAGENS (CV)

Este indicador apresenta o rácio o rácio entre as Viagens Comerciais Realizadas e as Viagens Comerciais Programadas, de acordo com o Plano de Operação em vigor.

$$CV = \frac{Viagens\ Comerciais\ Realizadas}{Viagens\ Comerciais\ Programadas}$$

Sendo:

Viagens comerciais realizadas - O total de viagens realizadas em serviço comercial, para transporte de passageiros, definido no Plano de Operação aprovado, sendo que apenas contam para este cálculo as viagens completas, ou seja, aquelas que iniciam e terminam no local programado (considerado para o efeito como 1ª paragem e última paragem), conforme definido no Plano de Operação em vigor.

Viagens comerciais programadas - As viagens comerciais previstas, conforme definido no Plano de Operação aprovado.

Serão excecionadas, para cálculo dos vários indicadores, as viagens não realizadas por causas externas, definidas como as seguintes situações:

a) Falhas ou incumprimentos provocados por causas de "força maior";
b) Factos imputáveis a terceiros e situações, imprevisíveis ou inevitáveis, cujos efeitos se produzam independentemente da vontade ou das circunstâncias pessoais da STCP, designadamente, indicações de forças da autoridade e/ou de proteção civil, interrupções não induzidas pelo Sistema ou seus constituintes;
c) As indisponibilidades criadas em equipamentos, sistemas ou outros bens por ocorrência de falha, avaria ou anomalia em outro bem, cuja indisponibilidade seja penalizável por outro Indicador, bem este necessário para assegurar o correto funcionamento ou disponibilidade do equipamento, sistema ou bem em causa, só será excluído o período de tempo de duração da falha, avaria ou anomalia ou indisponibilidade do referido bem.
d) Outras circunstâncias ou ocorrências que a STCP considere não serem da sua responsabilidade e justifique de forma fundamentada.

07.DEZ 2016

254
PGO

CUMPRIMENTO DA PRIMEIRA E ÚLTIMA VIAGENS (CPUV)

Este Indicador avalia a realização da primeira e da última viagem diária, em serviço comercial, para cada um dos sentidos e para cada linha e suas variantes.

O indicador será com base na seguinte fórmula, para cada dia i do mês em apreciação:

$$CPUV\ ji = \frac{0{,}5\ x\ (PV1 + PV2) + 1{,}5\ x\ (UV1 + UV2)}{4}$$

No caso de linhas circulares, o cálculo é feito através de:

$$CPUV\ ji = \frac{0{,}5\ x\ (PV) + 1{,}5\ x\ (UV)}{2}$$

CPUV ji - conjunto da primeira e última viagem planeadas na linha j em ambos os sentidos, no dia i do mês em avaliação; no caso de linhas circulares considera-se que a linha só tem um sentido.

Cada linha j é avaliada através de quatro viagens diárias planeadas: primeira viagem no sentido ida (PV_1) e no sentido volta (PV_2) e a última viagem no sentido ida (UV_1) e no sentido volta (UV_2)

Sendo:

I – dia avaliação em cada mês

J - linha

Considera-se que a viagem é realizada se a viagem inicia e termina nas paragens programadas, de acordo com as seguintes tolerâncias horárias (desvio do horário realizado face ao horário programado) nas seguintes paragens:

Primeira viagem	Paragem inicial	[0 s; + 600 s]
	Paragem final	[-300 s; + 600 s]
Última viagem	Paragem inicial	[0 s; + 600 s]
	Paragem final	[-300 s; + 900 s]

O cálculo de CPUV é feito diariamente através da seguinte fórmula:

$$CPVU\ i = (\sum_{j=1}^{n} CPUV\ ji)\ /n$$

Sendo:

n = número total de linhas e suas variantes, integrantes da rede de Autocarros no dia do mês em causa.

07. DEZ 2016

255

3. Bonificações e Penalidades

Este ponto destina-se a regular as bonificações e penalidades referentes ao nível de serviço da STCP, as quais serão apuradas anualmente, até maio do ano seguinte a que dizem respeito.

	Indicador	Coeficiente	Cálculo	(min)	Intervalo neutro		(max)
				Valor	Valor	Valor	Valor
CV	Cumprimento de viagens	60%	Anual	0	0,900	0,980	1
CPUV	Cumprimento da primeira e última viagens	40%	Anual	0	0,920	0,990	1

Existirá lugar a bonificação ou penalidade sempre que os valores apurados, de acordo com o supra exposto, se encontrem fora do *intervalo neutro* determinado no quadro acima. Nas situações em que os indicadores se situem dentro do intervalo neutro acima apresentado, não haverá lugar a qualquer bonificação ou penalidade.

No caso do Cumprimento de Viagens (CV), haverá lugar a bónus caso o seu valor seja superior a 0,980 e penalidade quando for inferior a 0,900.

No que respeita ao Cumprimento da Primeira e Última Viagens (CPUV), haverá lugar a bónus caso o seu valor seja superior a 0,990 e penalidade quando for inferior a 0,920.

A Bonificação ou Penalidade anual resulta do nível de desempenho anual, tem como máximo 50 mil euros e é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$Bonificação\ ou\ Penalidade\ anual = 50.000\ €\ x\ Desempenho\ anual$$

O desempenho anual será determinado de acordo com a fórmula apresentada abaixo.

$$Desempenho\ anual = 60\%\ x\ A + 40\%\ x\ B$$

Onde,

$$A = \begin{cases} se\ CV > 0{,}98\ então\ A = \dfrac{CV - 0{,}98}{1 - 0{,}98} \\ se\ CV < 0{,}90\ então\ A = -\dfrac{0{,}90 - CV}{0{,}90} \\ se\ 0{,}90 \leq CV \leq 0{,}98\ então\ A = 0 \end{cases}$$

$$B = \begin{cases} se\ CPUV > 0{,}99\ então\ B = \dfrac{CPUV - 0{,}99}{1 - 0{,}99} \\ se\ CPUV < 0{,}92\ então\ B = -\dfrac{0{,}92 - CPUV}{0{,}92} \\ se\ 0{,}92 \leq CPUV \leq 0{,}99\ então\ B = 0 \end{cases}$$

07.DEZ 2016

256

4. Limpeza de Instalações e Veículos

O Quadro 1 sistematiza os tipos de limpeza e serviços a executar.

Quadro 1 | Tipos de limpeza e serviços a executar

Tipo	Instalações	Periodicidade							
		Diário (todos os dias do ano)	Diário (2ª a 6ª)	Semanal	Quinzenal	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
1	Viaturas de Serviço Público	x				x			
2	Posto de Abastecimento Diesel		x			x	x	x	x
3	Posto de Abastecimento Gás Natural		x			x		x	
4	Parque de Viaturas de Serviço Público	x				x		x	x
5	Instalações Oficinais		x	x	x	x	x		x
6	Armazéns e Entrepostos de Material		x	x	x		x		x
7	Instalações Administrativas		x	x	x	x		x	x
8	Instalações Sanitárias, Balneários e Vestiários		x	x		x	x	x	x
9	Instalações Diversas		x	x	x	x			x
10	Serviço de Lavandaria		x						
11	Serviço de Publicidade		x						

Nota: aplicam-se tarefas, modos de execução, quantidades e equipamentos específicos, consoante o tipo de instalação e a periodicidade indicada

07 DEZ 2016

257

Anexo E

07.DEZ 2016

258

Anexo E – Linhas de Acesso Fácil

Quadro 1 | Lista de linhas de acesso fácil (dias úteis, sábados e domingos e feriados)

Linha	Percurso	Acesso Fácil	Dias Úteis 6h-21h + Sáb 6h-14h	Sáb 14h-21h +Dom 6h-21h	Noite 21h-00h30
200	Bolhão - Castelo do Queijo	Com rampa	x	x	x
201	Aliados - Viso	Piso rebaixado	x	x	
202	Aliados - Parocio Alegre (via Av. do Brasil)	Piso rebaixado	x	x	
203	Marquês - Castelo do Queijo	Piso rebaixado	x	x	
204	Hosp. S. João - Foz	Com rampa	x	x	
205	Campanhã - Castelo do Queijo	Com rampa	x	x	x
206	Campanhã - Viso	Piso rebaixado	x	x	x
207	Campanhã - Mercado da Foz	Piso rebaixado	x		
208	Aliados - Aldoar	Com rampa	x	x	
209	Pasteleira-Prelada	Piso rebaixado	x	x	
300	Circular Aliados - Hosp. S. João	Com rampa	x	x	
301	Circular Sá da Bandeira - Hosp. S. João	Com rampa	x	x	
302	Circular Aliados - Damião de Góis	Com rampa	x		
303	Circular Praça da Liberdade - Continuação	Com rampa	x		
304	Trindade - Sta. Luzia	Piso rebaixado	x	x	
305	Cordoaria - Hosp. S. João	Com rampa	x	x	x
400	Aliados - Arcozelo (Campanhã)	Piso rebaixado	x	x	x
401	Bolhão - S.Roque	Com rampa	x	x	x
402	Boavista - S. Roque	Piso rebaixado	x	x	x
500	Pr. Liberdade - Matosinhos (Mercado)	Com rampa	x	x	x
501	Aliados - Matosinhos (Praia)	Com rampa	x	x	x
502	Bolhão - Matosinhos (Mercado)	Com rampa	x	x	x
503	Boavista - Gatões	Piso rebaixado	x	x	x
504	Boavista - Nomeshopping	Piso rebaixado	x	x	x
505	Hosp. S. João - Matosinhos (Mercado)	Piso rebaixado	x	x	x
506	Hosp. S. João - Matosinhos (Mercado)	Piso rebaixado	x	x	x
507	Cordoaria - Lapa da Palmeira	Com rampa	x	x	x
508	Boavista - Cabo do Mundo	Piso rebaixado	x	x	x
600	Aliados - Maia	Com rampa	x	x	x
601	Cordoaria - Aeroporto	Com rampa	x	x	x
602	Cordoaria - Aeroporto (via Padrão de Moreira)	Com rampa	x	x	x
603	Marquês - Maia (Zoo) via Hosp. S. João	Piso rebaixado	x	x	x
604	Hosp. S. João - Aeroporto (via Crestins)	Com rampa	x	x	
700	Bolhão - Campo	Com rampa	x	x	x
701	Bolhão - Codiceira	Piso rebaixado	x	x	x
702	Bolhão - Travagem	Com rampa	x	x	x
703	Cordoaria - Sonhos	Com rampa	x	x	
704	Boavista - Codiceira	Com rampa	x	x	
705	Hosp. S. João - Valongo (Continente)	Piso rebaixado	x	x	
706	Hosp. S. João - Ermesinde (Estação) - via Monte Penedo	Piso rebaixado	x	x	x
707	Hosp. S. João - Ermesinde (Estação) - via Areigadas	Piso rebaixado	x	x	

07.DEZ 2016

259

Quadro 2 | Lista de linhas de acesso fácil (dias úteis, sábados e domingos e feriados) - continuação

Linha	Percurso	Acesso Fácil	Dias Úteis 6h-21h + Sáb 6h-14h	Sáb 14h-21h +Dom 6h-21h	Notur 21h-00h30
800	Bolhão - Gondomar	Com rampa	x	x	x
801	Condoura - S. Pedro da Cova	Piso rebaixado	x	x	x
803	Boavista - Rio Tinto (Esc. Secundária)	Com rampa	x	x	x
804	Hosp. S. João - S. Pedro da Cova	Piso rebaixado	x		
805	Marquês - Rio Tinto (Estação)	Com rampa	x	x	x
806	Marquês - Av. da Carvalha	Piso rebaixado	x	x	x
900	Trindade - Sto. Ovídio	Piso rebaixado	x	x	
901	Trindade - Valadares	Piso rebaixado	x	x	x
902	Boavista - Lavadores	Piso rebaixado	x	x	x
903	Boavista - Laboeim/Qta das Rosas	Com rampa	x	x	x
904	Bolhão - Coimbrões	Com rampa	x	x	x
905	Bolhão - Monte da Virgem	Com rampa	x	x	x
906	Trindade - Madalena	Piso rebaixado	x	x	x
907	Boavista- Vila d'Este	Piso rebaixado	x	x	x
ZF	Valadares (Estação) - Francelos	Com rampa	x	x	
ZM	Condoura - Bom Sucesso	Com rampa	x		
ZR	Alfândega - Arcas	Com rampa	x	x	

Quadro 3 | Lista de linhas de acesso fácil (Rede Madrugada)

Linha	Percurso	Acesso Fácil
1M	Aliados - Matosinhos (Pte Luminosa)	Piso rebaixado
3M	Aliados - Aeroporto	Piso rebaixado
4M	Aliados - Maia (Câmara)	Piso rebaixado
5M	Aliados - Ermesinde (Estação)	Piso rebaixado
7M	Aliados - Valongo	Piso rebaixado
8M	Aliados - S. Pedro Cova (via Areosa)	Piso rebaixado
9M	Rotunda AEP - Gondomar (via Hosp. S. João)	Piso rebaixado
10M	Aliados - Vila d'Este	Piso rebaixado
11M	H. S. João - Coimbrões (via Infante)	Piso rebaixado
12M	Aliados - Sto Ovídio (via Arrábida)	Piso rebaixado
13M	Aliados - Matosinhos (Mercado)	Piso rebaixado

07. DEZ 2016

260
PCéu

REPÚBLICA PORTUGUESA | XXI GOVERNO CONSTITUCIONAL

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE SERVIÇO PÚBLICO

PRIMEIRO OUTORGANTE: ESTADO PORTUGUÊS, neste ato representado por Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto do Tesouro e Finanças e por Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, [•], no uso das competências que lhes foram delegadas, respetivamente, nos termos do disposto no adiante designado por **ESTADO**;

SEGUNDO OUTORGANTE: ÁREA METROPOLITANA DO PORTO, pessoa coletiva nº 502 823 305, com sede na Avenida dos Aliados, 236, 1º, 4000-065 Porto, representada pelo [•], na qualidade de primeiro-secretário com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 76º, nº 3, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, adiante designada por **AMP**;

E

TERCEIRO OUTORGANTE: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLECTIVOS DO PORTO, S.A., com sede na Avenida Fernão de Magalhães, n.º 1862 – 13º andar, freguesia da Campanhã, concelho do Porto, NIPC e matrícula 500 246 467, da Conservatória do Registo Comercial do Porto, com o capital social de € 115 787 660,00, integralmente subscrito e realizado na qualidade de seus Administradores, com poderes para o ato, doravante designada por **STCP**;

Designadas conjuntamente por **PARTES**.

CONSIDERANDO QUE:

A) O Estado celebrou com a STCP, em 8 de agosto de 2014, um 'Contrato de Serviço Público' tendo por objeto a exploração do serviço público de transporte de passageiros por autocarro no território de seis municípios associados da AMP, alterado, em dezembro daquele ano, e que complementa a regulação plasmada nos

Decreto-Lei nº 202/94, de 23 de julho, e Decreto-Lei nº 379/98, de 27 de novembro;

B) No passado dia [•] entrou em vigor o Decreto-Lei nº 359/2016, de [•], no qual se regulou o novo modelo de gestão da STCP, prevendo-se (i) a delegação, parcial e temporária, de competências de Autoridade de transportes, do Estado para a AMP, relativas ao serviço de transporte público de passageiros operado pela STCP e (ii) a delegação, parcial e temporária, da gestão operacional da STCP;

C) Com base no artigo 4º do Decreto-Lei identificado no considerando anterior, e como consequência da delegação de competências de autoridade de transportes do Estado na AMP operava por via do contrato interadministrativo previsto no artigo 2º do mesmo diploma legal, ficaram as Partes habilitadas a proceder à modificação do Contrato de Serviço Público acima identificado, de modo a afeiçoar ao contrato ao novo modelo de direção e gestão do serviço público de transportes levado a cabo pela STCP;

D) Que se justifica por razões de estabilidade da relação contratual, ao abrigo da disposição transitória do artigo 8º, nº 3, alínea b), do Regulamento 1370/2007, de 23 de outubro – que prevê, relativamente a títulos contratuais atribuídos por uma autoridade de transportes sem procedimento de concurso antes de 26 de julho de 2000, a possibilidade sua vigência até 30 anos após a entrada em vigor do Regulamento, ou seja, até 3 de dezembro de 2039 – estender a vigência do Contrato de Serviço Público de 31.12.2024 até 02.12.2031.

É celebrado o presente Aditamento ao Contrato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Primeira do Contrato, sob a epígrafe "Definições", passa a ter a seguinte redação: "Os termos a seguir indicados terão o significado que, para cada um deles, a seguir se refere, salvo se diferente significado resultar, de modo claro e inequívoco, do contexto do presente Contrato:

- **AMP:** entidade intermunicipal criada nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, já alterada, constituída pelos municípios do Porto, Arouca, Espinho, Gondomar, Maia, Matosinhos, Oliveira de Azeméis, Póvoa de

Varzim, Santa Maria da Feira, Santo Tirso, S. João da Madeira, Trofa, Vale de Cambra, Valongo, Paredes, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia;

- **Compensação pelo serviço público:** vantagem, nomeadamente financeira, concedida pela AMP ou pelo ESTADO à STCP nos termos do presente Contrato e durante o período de execução do mesmo, recorrendo a recursos públicos, como contrapartida do cumprimento das obrigações de serviço público pela STCP;

- **Grande Manutenção**: intervenções de manutenção exaustiva realizadas no Sistema designadamente ao nível das infraestruturas civis, com uma periodicidade longa;

- **Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.:** instituto público que, nos termos do Decreto-Lei n.º 77/2014, de 14 de maio (que altera o Decreto-Lei n.º 236/2012, de 31 de outubro, por sua vez alterado pelo Decreto-Lei n.º 44/2014, de 20 de março) tem por missão, designadamente, "*o exercício de funções de regulamentação técnica, de licenciamento, coordenação, fiscalização e planeamento no sector dos transportes terrestres (…)*;

- **Novo Modelo de Gestão**: o modelo que visa o exercício pela AMP, no interesse dos seis municípios da Área Metropolitana do Porto servidos pela STCP - Porto, Matosinhos, Maia, Gondomar, Valongo e Vila Nova de Gaia -, com partilha de competências com o Estado, de poderes públicos de autoridade de transportes sobre a STCP, assim como da gestão operacional desta empresa, conforme definido no Decreto-Lei n.º 359/2016, de [•];

- **Obrigações de serviço público:** imposições definidas no presente Contrato à STCP com vista a assegurar o serviço público de transporte de passageiros de interesse geral objeto do presente Contrato, que a STCP, caso considerasse o seu próprio interesse comercial, não assumiria, ou não assumiria na mesma medida ou nas mesmas condições sem contrapartidas;

- **Outras Receitas:** as receitas resultantes da Publicidade e da exploração de atividades comerciais relacionadas com a operação do Sistema;

- **Receitas de Transporte:** as receitas do sistema de transporte que resultarem do cumprimento das obrigações de serviço público estabelecidas no presente Contrato, nomeadamente as receitas da aplicação do tarifário intermodal Andante, do tarifário monomodal, das bonificações praticadas nesses tarifários (incluindo as integradas na política social do Estado) e do regime de repartição de receita do sistema intermodal Andante que vigorarem em cada momento, bem como do desempenho do sistema de bilhética gerido pelo TIP, A.C.E

REPÚBLICA PORTUGUESA | XXI GOVERNO CONSTITUCIONAL

- **Regulamento:** Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro de 2007, relativo aos serviços públicos de transporte ferroviário e rodoviário de passageiros;

- **Serviço de interesse geral**: o serviço desenvolvido por uma entidade pública ou privada, por determinação da respetiva autoridade competente, com vista a assegurar a provisão de bens e serviços essenciais, tendentes à satisfação das necessidades fundamentais dos cidadãos, sempre que não exista garantia de que os mecanismos de mercado assegurem por si só a sua provisão de forma plena e satisfatória.

- **Sistema:** conjunto de infraestruturas, espaços e material circulante indispensáveis ao funcionamento e operacionalidade da STCP."

CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula Segunda do Contrato, sob a epígrafe "Documentos Integrantes", passa a ter a seguinte redação:

"Fazem parte do presente Contrato os seguintes documentos, que nele se consideram integrados:

- ANEXO A – Bases financeiras;
- ANEXO B – Descrição da rede do Sistema da STCP;
- ANEXO C – Tarifário e Bilhética;
- ANEXO D – Oferta;
- ANEXO E – Linhas de Acesso Fácil.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Cláusula Terceira do Contrato, sob a epígrafe "Objeto", passa a ter a seguinte redação:

"Pelo presente Contrato, o Estado e a AMP atribuem à STCP o direito de explorar o serviço de transporte público de passageiros por autocarro, na Área Metropolitana do Porto pela STCP, nos termos adiante definidos."

CLÁUSULA QUARTA

O número 1 da Cláusula Quarta do Contrato, sob a epígrafe "Finalidade", passa a ter a seguinte redação:

"1. O presente Contrato tem como finalidade definir as condições de prestação, por parte da STCP, do serviço de transporte público de passageiros por autocarro na Área Metropolitana do Porto, bem como estabelecer que os termos em que o cumprimento das obrigações de serviço público a que a STCP está vinculada nesse contexto será objeto de compensação financeira pelo serviço público."

CLÁUSULA QUINTA

Os números 1 a 4 da Cláusula Quinta do Contrato, sob a epígrafe "Âmbito", passam a ter a seguinte redação:

"1. O serviço de transporte público de passageiros objeto do presente Contrato consiste na exploração, por meio de autocarro, das linhas constantes do ANEXO B e das linhas de acesso fácil constantes do ANEXO E, sitas na Área Metropolitana do Porto.

2. As linhas são revistas anualmente pela AMP, eventualmente mediante iniciativa da STCP, sem necessidade de alteração do presente Contrato, disso sendo porém dado conhecimento ao ESTADO.

3. No âmbito do serviço público definido no número anterior, a STCP goza, por força da lei vigente, do direito ao exclusivo da exploração na área da cidade do Porto, em regime de serviço público.

4. Atenta a natureza e objeto do presente Contrato, não são regulados no seu âmbito:

a) As responsabilidades relativas à Dívida Histórica da STCP;
b) As responsabilidades relativas à Grande Manutenção;
c) O serviço de transporte prestado pela STCP por meio de carro elétrico histórico, dado o seu carácter essencialmente histórico-turístico;
d) O Museu do Carro Elétrico dado o seu carater essencialmente histórico-cultural e turístico."

CLÁUSULA SEXTA

A Cláusula Sexta do Contrato, sob a epígrafe "Entrada em vigor e duração do Contrato", passa a ter a seguinte redação:

"1. O presente Contrato, na presente versão consolidada, que resulta da revisão da versão original do Contrato originário de serviço público em virtude da implementação do Novo Modelo de Gestão previsto no Decreto-Lei n.º 359/2016, de [•], entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2017, sem prejuízo do previsto no número seguinte.

2. O Contrato apenas pode entrar em vigor após a obtenção do visto pelo Tribunal de Contas ou a confirmação escrita, clara e inequívoca, emitida por este, declarando não ser necessária a obtenção do visto, a partir do momento em que se verifiquem todas as condições integrativas de eficácia legalmente exigidas relativamente a todos os contratos respeitantes ao Novo Modelo de Gestão, previstos no diploma legal a que se refere o nº 1.

3.O Contrato termina a sua vigência no dia 31 de dezembro de 2031."

CLÁUSULA SÉTIMA

1. A alínea b) do número 2 da Cláusula Sétima do Contrato, sob a epígrafe "Obrigações de Serviço Público", passa a ter a seguinte redação:

"b) Garantir a oferta adequada aos níveis de procura, nos termos e condições constantes do ANEXO D;".

2. A alínea i) do número 2 da Cláusula Sétima do Contrato, sob a epígrafe "Obrigações de Serviço Público", passa a ter a seguinte redação:

"i) Disponibilizar à AMP, em tempo real e em por protocolo de dados aberto, o posicionamento dos autocarros em operação por linha;".

2. As alíneas i) e j) do número 2 da Cláusula Sétima do Contrato, sob a epígrafe "Obrigações de Serviço Público", são renumeradas, passando a ser, respetivamente, as alíneas j) e k).

3. São aditadas as alíneas l) e m) ao número 2 da Cláusula Sétima do Contrato, sob a epígrafe "Obrigações de Serviço Público", com a seguinte redação:

"l) Cumprir as condições previstas no Decreto-Lei n.º 9/2015, de 15 de janeiro, e no Regulamento (UE) n.º 181/2011, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de fevereiro de 2011, que estabelecem as condições a observar no contrato de transporte rodoviário de passageiros e bagagens;

m) Cumprir os deveres de informação e comunicação previstos no artigo 22.º do Regime Jurídico do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiro, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho."

REPÚBLICA PORTUGUESA | XXI GOVERNO CONSTITUCIONAL

4. O número 6 da Cláusula Sétima do Contrato, sob a epígrafe "Obrigações de Serviço Público", passa a ter a seguinte redação:

"6- A STCP fica ainda obrigada a quaisquer outras obrigações relacionadas com a prestação do serviço público objeto do presente Contrato, de acordo com as imposições que a AMP e, eventualmente, o ESTADO considerarem indispensáveis, sempre sem prejuízo do direito à respetiva compensação a apurar nos termos previstos no presente Contrato".

CLÁUSULA OITAVA

1. As alíneas b), e) e k) da Cláusula Oitava do Contrato, sob a epígrafe "Outras obrigações da STCP", passam a ter a seguinte redação:

"b) Submeter-se à fiscalização, por parte do ESTADO e da AMP, do cumprimento do presente Contrato nos termos previstos na Cláusula Vigésima;

e) Comunicarem ao ESTADO e à AMP a obtenção de outros subsídios ou recursos, para além dos proveitos próprios decorrentes deste Contrato, que financiem os serviços de interesse geral prestados pela STCP no âmbito das suas atribuições;

k) Cumprir o dever geral de informação perante o ESTADO e a AMP no âmbito do presente Contrato;".

2. É aditada a alínea l) na Cláusula Oitava do Contrato, sob a epígrafe "Outras obrigações da STCP", com a seguinte redação:

"l) Contribuir ativamente no domínio ambiental, e relativamente aos compromissos assumidos por Portugal no âmbito da Cimeira de Paris, para a diminuição das emissões de CO2 e outros poluentes atmosféricos do setor dos Transportes."

CLÁUSULA NONA

Os números 3, 4, 5 e 6 da Cláusula Nona do Contrato, sob a epígrafe "Oferta" passam a ter, respetivamente, a seguinte redação:

"3. De modo a adaptar-se à evolução das necessidades da procura, os níveis de oferta são revistos anualmente, nos termos previstos na presente cláusula, sem necessidade de alteração do presente Contrato, pela AMP eventualmente por iniciativa da STCP e disso sendo dado conhecimento ao ESTADO

REPÚBLICA PORTUGUESA | XXI GOVERNO CONSTITUCIONAL

4.A AMP define a oferta a disponibilizar para o ano subsequente, cabendo à STCP apresentar proposta de revisão da oferta até ao dia [•] de setembro de cada ano.

5. A revisão da oferta a que se refere a presente cláusula deve assegurar o cumprimento das obrigações de serviço público estabelecidas no presente Contrato e despoletar o exercício de revisão do ANEXO A.

6. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a STCP poderá, a todo o tempo, justificadamente e a título excecional, submeter à aprovação da AMP, disso devendo informar o ESTADO, das alterações ao plano de oferta."

CLÁUSULA DÉCIMA

A Cláusula Décima do Contrato, sob a epígrafe "Oferta integrada de transportes", passa a ter a seguinte redação:

"A STCP poderá submeter à aprovação da AMP e, quando aplicável, do ESTADO o cumprimento da totalidade ou de parte das obrigações de serviço público a que está vinculada nos termos do presente Contrato em articulação com a Metro do Porto, S.A., bem como uma gestão articulada ou partilhada com aquela empresa dos montantes de compensação financeira inerentes."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O número 2 da Cláusula Décima Primeira do Contrato, sob a epígrafe "Tarifário", passa a ter a seguinte redação:

"2. As tarifas do Sistema a cobrar aos clientes, como contrapartida do serviço público de transporte, serão atualizadas de acordo com os mecanismos legalmente previstos para o efeito."

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

1. Os números 2 e 3 da Cláusula Décima Segunda do Contrato, sob a epígrafe "Bilhética", passam a ter a seguinte redação:

"2. A definição de regras gerais relativas ao sistema de bilhética são da competência das autoridades de transporte competentes e a gestão operacional e desenvolvimento do mesmo pode ser exercido por outras entidades, designadamente, empresariais.

3. A gestão operacional do sistema de bilhética da Área Metropolitana do Porto, atualmente exercida pelo TIP – Transportes Intermodais do Porto, ACE, do qual a STCP é acionista, é efetuada nos termos do número anterior."

2. São aditados os números 4 e 5 na Cláusula Décima Segunda do Contrato, sob a epígrafe "Bilhética", com a seguinte redação:

"4. Os dados do sistema de bilhética serão a base para o cálculo de receitas para efeitos de apuramento das compensações por obrigações de serviço público.

5. A STCP deverá dar acesso a todos os dados necessários para efeitos do número anterior à AMP na forma que venha a ser determinar como mais adequada."

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O número 3 da Cláusula Décima Quarta do Contrato, sob a epígrafe "Eficácia económica da exploração", passa a ter a seguinte redação:

"3. O ESTADO e a AMP contribuem para a promoção da eficácia económica da prestação da atividade de exploração do Sistema compreendida no âmbito do presente Contrato, nomeadamente através da adoção de políticas tarifárias adequadas tendo em conta os custos de exploração."

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A Cláusula Décima Quinta do Contrato, sob a epígrafe "Regime de compensação financeira pelo cumprimento das obrigações de serviço público", passa a ter a seguinte redação:

"1. Pelo cumprimento das obrigações de serviço público objeto do presente Contrato, a AMP obriga-se a pagar à STCP uma compensação financeira em conformidade com os critérios previstos no Regulamento e no Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei nº 52/2015, de 9 de junho.

2. Os critérios de cálculo dos montantes a que corresponde a compensação financeira constam do ANEXO A.

3. Os montantes anuais de compensação financeira, bem como o método para a respetiva revisão, constam igualmente do ANEXO A, cabendo à AMP validar os atos praticados em cada ano.

4. O valor de compensações de serviço público previsto no nº 1 poderá vir a ser ajustado em função da evolução dos fatores que contribuem para a quantificação das obrigações de serviço público, assumindo a AMP em qualquer caso a possibilidade de agravamento de até 10% sobre o valor apresentado no Anexo A e suas eventuais atualizações.

5. O regime previsto no n.º 1 aplica-se às obrigações de serviço público objeto do presente Contrato que venham eventualmente a ser determinadas pelo ESTADO, que suporta o respetivo custo."

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A Cláusula Décima Sexta, sob a epígrafe "Direito exclusivo", passa a ter a seguinte redação:

"O exercício do direito de exploração pela STCP, em regime de exclusividade, nos termos estabelecidos no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 379/98 de 27 de novembro, integra a compensação pelo serviço público a que a AMP e, eventualmente, o ESTADO se obrigam nos termos do presente Contrato, em contrapartida do cumprimento das obrigações de serviço público pela STCP."

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A Cláusula Décima Sétima, sob a epígrafe "Competências da Autoridade Metropolitana de Transportes do Porto", é eliminada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O Capítulo VII do Contrato, com a epígrafe "Acompanhamento e fiscalização do Contrato", é renumerado, passando a ser o Capítulo VI.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

A Cláusula Vigésima do Contrato, sob a epígrafe "Penalizações por incumprimento contratual", é renumerada e passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA NONA

[...]

1. Sem prejuízo do previsto no número seguinte, a não realização, por parte da STCP, de quaisquer obrigações resultantes do presente Contrato, implica a aplicação pela AMP e,

eventualmente, pelo ESTADO de uma penalização por incumprimento contratual, no valor de [•], aplicando-se o procedimento previsto no artigo 44.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiro, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho.

2.Em caso de incumprimento pela STCP das obrigações relativas ao nível de serviço a que esta se obriga nos termos do presente Contrato, é aplicável uma penalização calculada de acordo com o estabelecido no ANEXO D."

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Os números 1 e 2 da Cláusula Vigésima Primeira, sob a epígrafe "Fiscalização do Contrato", passam a ter a seguinte redação, sendo esta Cláusula renumerada:

"CLÁUSULA VIGÉSIMA

[...]

1 A fiscalização do cumprimento do disposto no presente Contrato incumbe ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. e à Inspeção Geral de Finanças

2. A STCP fica ainda sujeita à supervisão e fiscalização por parte da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, no âmbito das atribuições que lhe são cometidas pelo Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio.

3. [*inalterado*]."

CLÁUSULA VIGÉSIMA

O Capítulo VIII do Contrato, sob a epígrafe "Conformação da relação contratual", é renumerado, passando a ser o Capítulo VII.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

A Cláusula Vigésima Segunda do Contrato, sob a epígrafe "Cessão da posição contratual e subconcessão", é renumerada e passa a ter a seguinte epígrafe e redação:

"CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

(Cessão da posição contratual)

A STCP não poderá transmitir, total ou parcialmente, a sua posição no presente Contrato, salvo existência de acordo prévio expresso com o ESTADO e a AMP, nos termos da lei."

REPÚBLICA PORTUGUESA | XXI GOVERNO CONSTITUCIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O número 1 da Cláusula Vigésima Terceira do Contrato, sob a epígrafe "Resolução do Contrato", passa a ter a seguinte redação, sendo a Cláusula renumerada:

"CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

[...]

1. O ESTADO e a AMP podem resolver o presente Contrato, com efeito imediato, mediante comunicação escrita à STCP, nas seguintes situações:"

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

A Cláusula Vigésima Quarta do Contrato, sob a epígrafe "Alterações ao Contrato", é renumerada e passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

[...]

Qualquer alteração ao presente Contrato só é válida se realizada por acordo escrito celebrado entre as PARTES, sem prejuízo do previsto na Cláusula NONA."

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

O número 2 da Cláusula Vigésima Quinta do Contrato, sob a epígrafe "Força Maior", passa a ter a seguinte redação, sendo a Cláusula renumerada:

"CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

[...]

1. [*inalterado*]

2. A STCP, quando fique impossibilitada de cumprir pontualmente as suas obrigações em consequência da ocorrência de um caso de força maior, deverá dar desse facto imediato conhecimento ao ESTADO e à AMP, especificando as obrigações não cumpridas e a causa desse incumprimento, caso em que ficará exonerada do cumprimento durante o tempo em que subsistir a causa de força maior e aquele que se mostrar adequado a sanar as suas consequências, sendo os prazos contratuais prorrogados em conformidade."

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

O Capítulo IX do Contrato, sob a epígrafe "Disposições finais", é renumerado, passando a ser o Capítulo VIII.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA

A Cláusula Vigésima Oitava do Contrato, sob a epígrafe "Comunicações", é renumerada e passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

[...]

Todas as comunicações, designadamente correspondência, notificações e requerimentos, entre as Partes no âmbito do presente Contrato, deverão ser efetuadas para os seguintes endereços:

i. ESTADO: Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. Avenida das Forças Armadas 40, 1649-022, Lisboa;

ii. AMP: Avenida dos Aliados, 236, 1º, 4000-065 Porto;

iii. STCP: Avenida de Fernão de Magalhães, 1862 - 13.º, 4350-158 Porto."

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

O número 2 da Cláusula Vigésima Nona do Contrato, sob a epígrafe "Confidencialidade", passa a ter a seguinte redação, sendo a Cláusula renumerada:

"CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA

[...]

2. O disposto no número anterior não prejudica a divulgação, pelo Estado e pela AMP, do conteúdo integral do anexo aí referido, ao abrigo e ou para efeitos do cumprimento de quaisquer obrigações legais em vigor, nomeadamente as aplicáveis no âmbito da fiscalização prévia a cargo do Tribunal de Contas."

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA

1. É eliminado o Capítulo VI do Contrato, sob a epígrafe "Acompanhamento e fiscalização do contrato".

2. São renumeradas as atuais Cláusulas Décima Oitava a Vigésima Nona, que passam a ser as Cláusulas Décima Sétima a Vigésima Oitava.

REPÚBLICA PORTUGUESA | XXI GOVERNO CONSTITUCIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA

Os Anexos A a F do Contrato são substituídos pelos Anexos A a E ao presente Aditamento.

2. A versão consolidada do Contrato objeto do presente Aditamento constitui o Anexo I.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA

1. O presente acordo e os seus Anexos constituem o Aditamento ao Contrato, dele fazendo parte integrante para todos os efeitos legais e contratuais.

2. As partes aprovam, como Anexo I ao presente Aditamento, versão consolidada e atualizada do clausulado do Contrato de Serviço Público, que integra as alterações previstas no presente instrumento.

Feito em três exemplares originais, ficando um exemplar na posse de cada uma das Partes,

[Local], [data]

Pelo ESTADO PORTUGUÊS:

Pela AMP

Pela SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLECTIVOS DO PORTO, S.A.

ANEXO I

CONTRATO DE SERVIÇO PÚBLICO

(Versão Atualizada e Consolidada)

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Definições)

Os termos a seguir indicados terão o significado que, para cada um deles, a seguir se refere, salvo se diferente significado resultar, de modo claro e inequívoco, do contexto do presente Contrato:

- **AMP:** entidade intermunicipal criada nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, já alterada, constituída pelos municípios do Porto, Arouca, Espinho, Gondomar, Maia, Matosinhos, Oliveira de Azeméis, Póvoa de Varzim, Santa Maria da Feira, Santo Tirso, S. João da Madeira, Trofa, Vale de Cambra, Valongo, Paredes, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia;

- **Compensação pelo serviço público:** vantagem, nomeadamente financeira, concedida pela AMP ou pelo ESTADO à STCP nos termos do presente Contrato e durante o período de execução do mesmo, recorrendo a recursos públicos, como contrapartida do cumprimento das obrigações de serviço público pela STCP;

- **Grande Manutenção**: intervenções de manutenção exaustiva realizadas no Sistema designadamente ao nível das infraestruturas civis, com uma periodicidade longa;

- **Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.:** instituto público que, nos termos do Decreto-Lei n.º 77/2014, de 14 de maio (que altera o Decreto-Lei n.º 236/2012, de 31 de outubro, por sua vez alterado pelo Decreto-Lei n.º 44/2014, de 20 de março) tem por missão, designadamente, "*o exercício de funções de regulamentação técnica, de licenciamento, coordenação, fiscalização e planeamento no sector dos transportes terrestres (...)*;

- **Novo Modelo de Gestão**: o modelo que visa o exercício pela AMP, no interesse dos seis municípios da Área Metropolitana do Porto servidos pela STCP - Porto, Matosinhos, Maia, Gondomar, Valongo e Vila Nova de Gaia -, com partilha de competências com o Estado, de poderes públicos de autoridade de transportes sobre a STCP, assim como da gestão operacional desta empresa, conforme definido no Decreto-Lei n.º 359/2016, de [•];

- **Obrigações de serviço público:** imposições definidas no presente Contrato à STCP com vista a assegurar o serviço público de transporte de passageiros de interesse geral objeto do presente Contrato, que a STCP, caso considerasse o seu próprio interesse comercial, não assumiria, ou não assumiria na mesma medida ou nas mesmas condições sem contrapartidas;

- **Outras Receitas:** as receitas resultantes da Publicidade e da exploração de atividades comerciais relacionadas com a operação do Sistema;

- **Receitas de Transporte:** as receitas do sistema de transporte que resultarem do cumprimento das obrigações de serviço público estabelecidas no presente Contrato, nomeadamente as receitas da aplicação do tarifário intermodal Andante, do tarifário monomodal, das bonificações praticadas nesses tarifários (incluindo as integradas na política social do Estado) e do regime de repartição de receita do sistema intermodal Andante que vigorarem em cada momento, bem como do desempenho do sistema de bilhética gerido pelo TIP, A.C.E;

- **Regulamento:** Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro de 2007, relativo aos serviços públicos de transporte ferroviário e rodoviário de passageiros;

- **Serviço de interesse geral**: o serviço desenvolvido por uma entidade pública ou privada, por determinação da respetiva autoridade competente, com vista a assegurar a provisão de bens e serviços essenciais, tendentes à satisfação das necessidades fundamentais dos cidadãos, sempre que não exista garantia de que os mecanismos de mercado assegurem por si só a sua provisão de forma plena e satisfatória.

- **Sistema:** conjunto de infraestruturas, espaços e material circulante indispensáveis ao funcionamento e operacionalidade da STCP.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Documentos Integrantes)

Fazem parte do presente Contrato os seguintes documentos, que nele se consideram integrados:

- ANEXO A – Bases financeiras;
- ANEXO B – Descrição da rede do Sistema da STCP;
- ANEXO C – Tarifário e Bilhética;
- ANEXO D – Oferta;
- ANEXO E – Linhas de Acesso Fácil.

CAPÍTULO II

Objeto, Finalidade, Âmbito e Duração do Contrato

CLÁUSULA TERCEIRA

(Objeto)

Pelo presente Contrato, o Estado e a AMP atribuem à STCP o direito de explorar o serviço de transporte público de passageiros por autocarro, na Área Metropolitana do Porto pela STCP, nos termos adiante definidos.

CLÁUSULA QUARTA

(Finalidade)

1. O presente Contrato tem como finalidade definir as condições de prestação, por parte da STCP, do serviço de transporte público de passageiros por autocarro na Área Metropolitana do Porto, bem como estabelecer que os termos em que o cumprimento das obrigações de serviço público a que a STCP está vinculada nesse contexto será objeto de compensação financeira pelo serviço público.
2. É também finalidade do presente Contrato, nos termos dos normativos aplicáveis, designadamente o artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, a fixação de metodologias que permitam monitorizar e melhorar a qualidade dos serviços prestados pela STCP e o grau de satisfação dos clientes.

CLÁUSULA QUINTA

(Âmbito)

1. O serviço de transporte público de passageiros objeto do presente Contrato consiste na exploração, por meio de autocarro, das linhas constantes do ANEXO B e das linhas de acesso fácil constantes do ANEXO E, sitas na Área Metropolitana do Porto.
2. As linhas são revistas anualmente pela AMP, eventualmente mediante iniciativa da STCP, sem necessidade de alteração do presente Contrato, disso sendo porém dado conhecimento ao ESTADO.
3. No âmbito do serviço público definido no número anterior, a STCP goza, por força da lei vigente, do direito ao exclusivo da exploração na área da cidade do Porto, em regime de serviço público.
4. Atenta a natureza e objeto do presente Contrato, não são regulados no seu âmbito:
   a) As responsabilidades relativas à Dívida Histórica da STCP;
   b) As responsabilidades relativas à Grande Manutenção;
   c) O serviço de transporte prestado pela STCP por meio de carro elétrico histórico, dado o seu carácter essencialmente histórico-turístico;

d) O Museu do Carro Elétrico dado o seu carater essencialmente histórico-cultural e turístico.

CLÁUSULA SEXTA

(Entrada em vigor e duração do Contrato)

1. O presente Contrato, na presente versão consolidada, que resulta da revisão da versão original do Contrato originário de serviço público em virtude da implementação do Novo Modelo de Gestão previsto no Decreto-Lei n.º 359/2016, de [•], entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2017, sem prejuízo do previsto no número seguinte.
2. O Contrato apenas pode entrar em vigor após a obtenção do visto pelo Tribunal de Contas ou a confirmação escrita, clara e inequívoca, emitida por este, declarando não ser necessária a obtenção do visto, a partir do momento em que se verifiquem todas as condições integrativas de eficácia legalmente exigidas relativamente a todos os contratos respeitantes ao Novo Modelo de Gestão, previstos no diploma legal a que se refere o nº 1.
3. O Contrato termina a sua vigência no dia 31 de dezembro de 2031

CAPÍTULO III

Obrigações de serviço público e outras obrigações da STCP

CLÁUSULA SÉTIMA

(Obrigações de serviço público)

1. As obrigações de serviço público inerentes aos serviços de interesse geral exigem que a provisão global dos mesmos tenha uma natureza universal, respeite os requisitos de continuidade, de sustentabilidade, de boa qualidade e de eficácia, garanta a sua acessibilidade em termos de preços à generalidade dos cidadãos, assegure a proteção do utilizador, promova a coesão económica, social ou territorial e respeite os princípios de não discriminação, de segurança, de transparência e de proteção do ambiente.
2. Concretamente, na prestação do serviço público que lhe está cometida, a STCP obriga-se, designadamente, a cumprir as seguintes obrigações de serviço público:

a) Garantir a continuidade e a regularidade da prestação do serviço de transporte público de passageiros descrito na Cláusula Quinta do presente Contrato, salvo nos casos de força maior, nos termos previstos no presente Contrato, devendo nestes casos diligenciar para repor, com a brevidade possível, as condições mínimas de exploração;

b) Garantir a oferta adequada aos níveis de procura, nos termos e condições constantes do ANEXO D;

c) Praticar preços controlados administrativamente, nos termos da legislação e normativos aplicáveis;

d) Assegurar as condições de qualidade, comodidade, acessibilidade, rapidez e segurança;

e) Salvaguardar a satisfação do interesse social geral, ainda que em situações de baixa taxa de utilização, geradoras de desequilíbrio financeiro, sem prejuízo do direito à compensação pelo serviço público, devida nos termos do presente Contrato;

f) Realizar a exploração do serviço público de transporte, respeitando os princípios do equilíbrio, eficiência, transparência e rigor na gestão dos recursos públicos, por forma a assegurar a sustentabilidade económico-financeira da empresa;

g) Assegurar que todos os elementos do Sistema a utilizar na exploração do serviço público objeto do presente Contrato obedecem a adequados padrões de qualidade, reunindo todos os requisitos de segurança, nos termos das legislações nacional e europeia aplicáveis;

h) Manter a sua frota de material circulante e os restantes meios de exploração em bom estado de funcionamento e conservação e em condições adequadas à prestação do serviço público, por forma a garantir a sua operacionalidade, a segurança do tráfego e os níveis de qualidade compatíveis com uma exploração eficiente;

i) Disponibilizar à AMP, em tempo real e em por protocolo de dados aberto, o posicionamento dos autocarros em operação por linha;

j) Disponibilizar aos clientes toda a informação necessária a uma fácil utilização e acesso ao transporte público que opera, implantando, nos locais adequados, os meios de informação visual e/ou sonora adequados;

k) Assegurar, sempre que possível, a acessibilidade e o conforto das pessoas de mobilidade reduzida, de acordo com a legislação aplicável;

l) Cumprir as condições previstas no Decreto-Lei n.º 9/2015, de 15 de janeiro, e no Regulamento (UE) n.º 181/2011, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de fevereiro de 2011, que estabelecem as condições a observar no contrato de transporte rodoviário de passageiros e bagagens;

m) Cumprir os deveres de informação e comunicação previstos no artigo 22.º do Regime Jurídico do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiro, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho.

3. Em cumprimento do disposto no número anterior, a STCP fica sujeita às prestações de serviço público na rede de transporte do Sistema descritas no ANEXO D.

4. Sempre que os níveis de procura o justifiquem, a STCP poderá propor o cumprimento das obrigações de serviço público estabelecidas no presente Contrato através de serviços públicos de transporte de passageiros complementares, de substituição ou flexíveis, quando previsto na legislação em vigor.

5. Sempre que os níveis de procura o justifiquem, a STCP poderá propor o cumprimento das obrigações de serviço público estabelecidas no presente Contrato através de serviços públicos de transporte de passageiros afluentes, por forma a melhorar a cobertura e os níveis de serviço público de transporte de passageiros à disposição das populações, quando previsto na legislação em vigor.

6. A STCP fica ainda obrigada a quaisquer outras obrigações relacionadas com a prestação do serviço público objeto do presente Contrato, de acordo com as imposições que a AMP e, eventualmente, o ESTADO considerarem indispensáveis, sempre sem prejuízo do direito à respetiva compensação a apurar nos termos previstos no presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

(Outras Obrigações da STCP)

Para além das obrigações de serviço público, constituem ainda obrigações da STCP no que respeita ao presente Contrato:

a) Cumprir as regras legais e regulamentares aplicáveis às atividades que exerça, bem como as instruções que, nos termos da lei, lhe sejam transmitidas pelas entidades competentes;

b) Submeter-se à fiscalização, por parte do ESTADO e da AMP, do cumprimento do presente Contrato nos termos previstos na Cláusula Vigésima;

c) Submeter-se às ações de fiscalização e controlo financeiro previstas na lei;

d) Submeter-se às ações de fiscalização de natureza técnica e operacional previstas na lei;

e) Comunicarem ao ESTADO e à AMP a obtenção de outros subsídios ou recursos, para além dos proveitos próprios decorrentes deste Contrato, que financiem os serviços de interesse geral prestados pela STCP no âmbito das suas atribuições;

f) Dispor de contabilidade e registos organizados e demais documentos devidamente auditados nos termos exigidos pela legislação comercial, com a finalidade de garantir o adequado exercício da fiscalização e controlo à atividade que prossegue e por forma a permitir aferir se a compensação pelo serviço público que lhe é conferida ao abrigo do presente Contrato respeita as regras constantes da legislação aplicável;

g) Justificar fundamentadamente, sempre que solicitado pelas entidades fiscalizadoras do presente Contrato, a aplicação da compensação financeira obtida no âmbito do presente Contrato e, sendo caso disso, o eventual incumprimento dos objetivos fixados neste Contrato;

h) Responder, nos termos da legislação aplicável, por quaisquer danos causados a terceiros, emergentes de culpa ou risco, no exercício da atividade levada a cabo no âmbito do presente Contrato, sem prejuízo dos direitos de que disponha perante entidades terceiras no âmbito da subconcessão das atividades objeto do presente Contrato, nos termos da lei aplicável;

i) Celebrar e manter em vigor, nos termos da legislação aplicável, contratos de seguro destinados a salvaguardar a cobertura dos riscos seguráveis inerentes ao cumprimento das obrigações assumidas no âmbito do presente Contrato, designadamente, seguro de responsabilidade civil e seguro de acidentes de trabalho;

j) Possuir as licenças, certificações e autorizações legalmente necessárias para desenvolver a sua atividade;

k) Cumprir o dever geral de informação perante o ESTADO e a AMP no âmbito do presente Contrato;

l) Contribuir ativamente no domínio ambiental, e relativamente aos compromissos assumidos por Portugal no âmbito da Cimeira de Paris, para a diminuição das emissões de CO2 e outros poluentes atmosféricos do setor dos Transportes.

CLÁUSULA NONA

(Oferta)

1. A STCP obriga-se a garantir níveis de oferta adequados à procura.
2. Os níveis de oferta a disponibilizar no primeiro ano de vigência do presente Contrato são os constantes do ANEXO D.
3. De modo a adaptar-se à evolução das necessidades da procura, os níveis de oferta são revistos anualmente, nos termos previstos na presente cláusula, sem necessidade de alteração do presente Contrato, pela AMP eventualmente por iniciativa da STCP e disso sendo dado conhecimento ao ESTADO
4. A AMP define a oferta a disponibilizar para o ano subsequente, cabendo à STCP apresentar proposta de revisão da oferta até ao dia [•] de setembro de cada ano.
5. A revisão da oferta a que se refere a presente cláusula deve assegurar o cumprimento das obrigações de serviço público estabelecidas no presente Contrato e despoletar o exercício de revisão do ANEXO A.
6. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a STCP poderá, a todo o tempo, justificadamente e a título excecional, submeter à aprovação da AMP, disso devendo informar o ESTADO, das alterações ao plano de oferta.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Oferta integrada de transportes)

A STCP poderá submeter à aprovação da AMP e, quando aplicável, do ESTADO o cumprimento da totalidade ou de parte das obrigações de serviço público a que está vinculada nos termos do presente Contrato em articulação com a Metro do Porto, S.A., bem como uma gestão articulada ou partilhada com aquela empresa dos montantes de compensação financeira inerentes.

CAPÍTULO IV

(Tarifário, bilhética e gestão do Sistema)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Tarifário)

1. O tarifário praticado pela STCP é definido nos termos da lei, constando o tarifário atual do ANEXO C.
2. As tarifas do Sistema a cobrar aos clientes, como contrapartida do serviço público de transporte, serão atualizadas de acordo com os mecanismos legalmente previstos para o efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Bilhética)

1. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, a STCP utilizará em cada momento o sistema de bilhética que entenda ser o mais adequado, por forma a permitir uma melhor mobilidade e acessibilidade aos transportes públicos de passageiros na Área Metropolitana do Porto.
2. A definição de regras gerais relativas ao sistema de bilhética são da competência das autoridades de transporte competentes e a gestão operacional e desenvolvimento do mesmo pode ser exercido por outras entidades, designadamente, empresariais.
3. A gestão operacional do sistema de bilhética da Área Metropolitana do Porto, atualmente exercida pelo TIP – Transportes Intermodais do Porto, ACE, do qual a STCP é acionista, é efetuada nos termos do número anterior.
4. Os dados do sistema de bilhética serão a base para o cálculo de receitas para efeitos de apuramento das compensações por obrigações de serviço público.
5. A STCP deverá dar acesso a todos os dados necessários para efeitos do número anterior à AMP na forma que venha a ser determinar como mais adequada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

(Gestão do Sistema)

A STCP é responsável pela organização, gestão e manutenção do Sistema com vista a assegurar as adequadas condições de acesso e disponibilização do mesmo.

CAPÍTULO V

Eficácia económica e compensação financeira pelo cumprimento das obrigações de serviço público

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

(Eficácia económica da exploração)

1. A STCP deve promover a eficácia, o equilíbrio e a sustentabilidade económico-financeira da prestação das atividades compreendidas no âmbito do presente Contrato, através de uma exploração regida segundo critérios de eficiência, racionalidade e economicidade.
2. Para efeito do estabelecido no número anterior, a STCP compromete-se a implementar as medidas de eficiência previstas no ANEXO A ou, caso aquelas se revelem insuficientes ou não passíveis de implementação, medidas alternativas ou adicionais que assegurem o equilíbrio e a sustentabilidade económico-financeira da prestação dos serviços objeto do presente Contrato, dentro dos limites máximos de compensação financeira pelo cumprimento das obrigações de serviço público, estabelecidos no ANEXO A.
3. O ESTADO e a AMP contribuem para a promoção da eficácia económica da prestação da atividade de exploração do Sistema compreendida no âmbito do presente Contrato, nomeadamente através da adoção de políticas tarifárias adequadas tendo em conta os custos de exploração.

4. As Receitas de Transporte revertem integralmente para a STCP, sem prejuízo da existência de tarifários intermodais disponibilizados em coordenação com outros operadores de transporte em que se estabeleçam regimes de repartição de receitas de exploração.
5. O presente Contrato assenta nas bases financeiras explicitadas no ANEXO A.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

(Regime de compensação financeira pelo cumprimento das obrigações de serviço público)

1. Pelo cumprimento das obrigações de serviço público objeto do presente Contrato, a AMP obriga-se a pagar à STCP uma compensação financeira em conformidade com os critérios previstos no Regulamento e no Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei nº 52/2015, de 9 de junho.
2. Os critérios de cálculo dos montantes a que corresponde a compensação financeira constam do ANEXO A.
3. Os montantes anuais de compensação financeira, bem como o método para a respetiva revisão, constam igualmente do ANEXO A, cabendo à AMP validar os atos praticados em cada ano.
4. O valor de compensações de serviço público previsto no nº 1 poderá vir a ser ajustado em função da evolução dos fatores que contribuem para a quantificação das obrigações de serviço público, assumindo a AMP em qualquer caso a possibilidade de agravamento de até 10% sobre o valor apresentado no ANEXO A e suas eventuais atualizações.
5. O regime previsto no n.º 1 aplica-se às obrigações de serviço público objeto do presente Contrato que venham eventualmente a ser determinadas pelo ESTADO, que suporta o respetivo custo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

(Direito exclusivo)

O exercício do direito de exploração pela STCP, em regime de exclusividade, nos termos estabelecidos no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 379/98 de 27 de novembro, integra a compensação pelo serviço público a que a AMP e, eventualmente, o ESTADO se obrigam

nos termos do presente Contrato, em contrapartida do cumprimento das obrigações de serviço público pela STCP.

CAPÍTULO VI

Acompanhamento e fiscalização do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

(Dever geral de informação)

Durante a vigência do presente Contrato, a STCP deve dar conhecimento ao ESTADO e à AMP da ocorrência de qualquer situação que possa interferir com, ou impedir, o cumprimento pontual de qualquer obrigação nele estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

(Indicadores de Qualidade da Oferta)

Para efeitos do presente Contrato, devem ser considerados Indicadores de Qualidade da Oferta os fatores descritos no ANEXO D.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

(Penalizações por incumprimento contratual)

1. Sem prejuízo do previsto no número seguinte, a não realização, por parte da STCP, de quaisquer obrigações resultantes do presente Contrato, implica a aplicação pela AMP e, eventualmente, pelo ESTADO de uma penalização por incumprimento contratual, no valor de [•], aplicando-se o procedimento previsto no artigo 44.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiro, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho.
2. Em caso de incumprimento pela STCP das obrigações relativas ao nível de serviço a que esta se obriga nos termos do presente Contrato, é aplicável uma penalização calculada de acordo com o estabelecido no ANEXO D.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

287

(Fiscalização do Contrato)

1. A fiscalização do cumprimento do disposto no presente Contrato incumbe ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., e à Inspeção Geral de Finanças.
2. A STCP fica ainda sujeita à supervisão e fiscalização por parte da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, no âmbito das atribuições que lhe são cometidas pelo Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio.
3. As entidades com competência de fiscalização e monitorização do presente Contrato articulam-se entre si, nos termos previstos no mesmo e de acordo com as competências legais que lhe estão atribuídas.

CAPÍTULO VII

Conformação da relação contratual

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

(Cessão da posição contratual)

A STCP não poderá transmitir, total ou parcialmente, a sua posição no presente Contrato, salvo existência de acordo prévio expresso com o ESTADO e a AMP, nos termos da lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

(Resolução do Contrato)

1. O ESTADO e a AMP podem resolver o presente Contrato, com efeito imediato, mediante comunicação escrita à STCP, nas seguintes situações:
   a) Incumprimento reiterado por parte da STCP das obrigações legais ou contratuais a que está obrigada a cumprir;
   b) Motivos de interesse público.
2. A resolução prevista na alínea a) do número anterior não dá direito a qualquer compensação financeira adicional a atribuir à STCP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

(Alterações ao Contrato)

Qualquer alteração ao presente Contrato só é válida se realizada por acordo escrito celebrado entre as PARTES, sem prejuízo do previsto na Cláusula NONA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

(Força Maior)

1. Consideram-se casos de força maior para efeitos do presente Contrato os eventos imprevisíveis e inevitáveis, cujos efeitos se produzam independentemente da vontade ou atuação das partes, ainda que indiretos, e que comprovadamente impeçam o pontual cumprimento das obrigações contratuais, afetando negativamente a execução de trabalhos ou atividades compreendidos no presente Contrato, tais como atos de guerra, insurreição, hostilidades, invasão, tumultos, rebelião, terrorismo, explosão, contaminação, cataclismo, tremor de terra, fogo, raio ou inundação.
2. A STCP, quando fique impossibilitada de cumprir pontualmente as suas obrigações em consequência da ocorrência de um caso de força maior, deverá dar desse facto imediato conhecimento ao ESTADO e à AMP, especificando as obrigações não cumpridas e a causa desse incumprimento, caso em que ficará exonerada do cumprimento durante o tempo em que subsistir a causa de força maior e aquele que se mostrar adequado a sanar as suas consequências, sendo os prazos contratuais prorrogados em conformidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

(Greve)

Em caso de greve, a STCP obriga-se a disponibilizar os serviços mínimos que sejam fixados nos termos legais, ficando exonerada relativamente ao cumprimento exato e pontual dos restantes serviços a que se reporta o presente Contrato.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA

(Lei Aplicável)

1. O presente Contrato rege-se pela lei portuguesa e legislação europeia em vigor à data da sua celebração.
2. Em tudo o que o presente Contrato for omisso, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito e a legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

(Comunicações)

Todas as comunicações, designadamente correspondência, notificações e requerimentos, entre as Partes no âmbito do presente Contrato, deverão ser efetuadas para os seguintes endereços:

i. ESTADO: Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. Avenida das Forças Armadas 40, 1649-022, Lisboa;

ii. AMP: Avenida dos Aliados, 236, 1º, 4000-065 Porto;

iii. STCP: Avenida de Fernão de Magalhães, 1862 - 13.º, 4350-158 Porto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA

(Confidencialidade)

1. As Partes reconhecem e aceitam que o Apêndice ao ANEXO A contém informação que constitui segredo de negócio da STCP, comprometendo-se por isso, nos termos da lei, a manter confidencial a informação como tal identificada.

2. O disposto no número anterior não prejudica a divulgação, pelo Estado e pela AMP, do conteúdo integral do anexo aí referido, ao abrigo e ou para efeitos do cumprimento de quaisquer obrigações legais em vigor, nomeadamente as aplicáveis no âmbito da fiscalização prévia a cargo do Tribunal de Contas.

07. DEZ 2016

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

entre a ÁREA METROPOLITANA DO PORTO e os MUNICÍPIOS DE PORTO, VILA NOVA DE GAIA, MATOSINHOS, MAIA, GONDOMAR E VALONGO para a EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS pela SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLECTIVOS DO PORTO,S.A.

Estudo a que alude o art.º 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

Entre:

Área Metropolitana do Porto, pessoa coletiva nº 502 823 305, com sede na Avenida dos Aliados, 236, 1.º, 4000-065 Porto, representada pelo [•], na qualidade de primeiro-secretário com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 76.º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designada por «AMP»,

Município do Porto, pessoa coletiva nº 501 306 099, com sede nos Paços do Concelho – Praça General Humberto Delgado, 4049-001 Porto, representada pelo [•], com poderes para o ato nos termos do disposto no [•], da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por «Município outorgante»,

Município de Vila Nova de Gaia, pessoa coletiva nº 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, 4400-017 Vila Nova de Gaia, representada pelo [•], com poderes para o ato nos termos do disposto no [•], da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por «Município outorgante»,

Município de Matosinhos, pessoa coletiva nº 501 305 912, com sede na Avenida Dom Afonso Henriques, 4454-510 Matosinhos, representada pelo [•], nos termos do disposto no [•], da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por «Município outorgante»,

Município da Maia, pessoa coletiva nº 505 387 131, com sede na Praça Dr. José Vieira de Carvalho, 4470-202 Maia, representada pelo [•], nos termos do disposto no [•], da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por «Município outorgante»,

Município de Gondomar, pessoa coletiva nº 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar, representada pelo [•], nos termos do disposto no [•], da Lei n.º 75/2013,

de 12 de setembro, adiante também designado por «Município outorgante»,

e

Município de Valongo, pessoa coletiva nº 501 138 960, com sede na Avenida 5 de Outubro, 160, 4440-503 Valongo, representada pelo [•], nos termos do disposto no [•], da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por «Município outorgante»,

estes últimos conjuntamente também designados por «Municípios outorgantes»,

Considerando que:

A) O Estado Português pretende implementar, em conjunto com a AMP, como primeiro passo de um processo mais profundo de devolução a título definitivo para a esfera autárquica do serviço público de transporte de passageiros prestado pela STCP – Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, S.A. («STCP»), um novo modelo de gestão do serviço público de transporte prestado pela operadora, isto no especial interesse dos municípios do Porto, Vila Nova de Gaia, Maia, Matosinhos, Gondomar e Valongo;

B) O novo modelo visa o exercício conjunto pelo Estado e pela AMP, no interesse dos referidos seis municípios, de poderes públicos de autoridade de transportes sobre a operadora STCP, assim como da gestão operacional desta empresa;

C) No passado dia [•] entrou em vigor o Decreto-Lei n.º [•], no qual se procedeu ao enquadramento e habilitação legal dos atos que integram o novo modelo de gestão da STCP;

D) O referido diploma regula, de forma principal, (*i*) a descentralização, parcial e temporária, de competências de autoridade de transportes, do Estado para a AMP, relativas ao serviço público de transporte público de passageiros operado pela STCP («Serviço Público») ao abrigo, designadamente, do Contrato de Serviço Público celebrado em 8 de Agosto de 2014 e modificado em 10 de Dezembro de 2014 («Contrato de Serviço Público»), e (*ii*) a descentralização, parcial e temporária, da gestão operacional da STCP;

E) Nos termos do diploma referido nos considerandos precedentes, foram, igualmente, previstas (*i*) a habilitação legal para ser constituída junto da AMP uma unidade técnica de apoio à gestão, a qual estabelece com o contributo dos municípios de Porto, Vila Nova de Gaia, Matosinhos, Maia, Gondomar e Valongo, as linhas de orientação sobre as decisões de planeamento geral e operacional do serviço público (*ii*) a necessidade de serem definidas, no Contrato de Serviço Público, as compensações financeiras por obrigações de serviço público e (*iii*) a habilitação para a celebração de um acordo, entre a AMP e os aludidos Municípios, de repartição dos encargos associados às compensações financeiras por obrigações de serviço público;

F) A habilitação legal fornecida pelo citado Decreto-Lei para a AMP e os municípios de Porto, Vila Nova de Gaia, Matosinhos, Maia, Gondomar e Valongo constituírem a referida unidade técnica de apoio à gestão do serviço público, não dotada de personalidade jurídica própria mas dispondo de autonomia funcional e decisória, deve ser traduzida em regras de organização e funcionamento próprios, a definir por contrato a celebrar entre a AMP e os referidos 6 municípios, bem como sobre as competências executivas para o exercício de poderes de autoridade de transportes relativos ao serviço operado pela STCP;

G) Os Municípios aceitam definir conjuntamente e no interesse comum as linhas de orientação sobre o planeamento e a gestão operacional do Serviço Público no seio da AMP e em articulação com esta, fornecendo-lhe as orientações para o exercício das competências de autoridade de transporte que lhe foram delegadas pelo Estado;

H) A AMP aceita exercer as suas competências de autoridade de transporte do operador STCP de acordo com as linhas de orientação que lhe forem transmitidas pela UTG;

I) O exercício das competências de autoridade de transportes pela AMP, via UTG, implica a regulação, por contrato entre a AMP e os 6 municípios, dos mecanismos de pagamento de compensações financeiras por obrigações de serviço público aptos a garantir que os demais 11 municípios integrantes da AMP não sejam responsabilizados ou, de alguma forma, afetados financeiramente por aqueles encargos;

J) Para esse efeito, deverão ainda as Partes na sequência da celebração do presente Contrato diligenciar no sentido de serem praticados os demais actos necessários a assegurar que a responsabilidade pelo pagamento das compensações financeiras se limita aos Municípios Outorgantes, exonerando a AMP e os demais Municípios do mesmo, nomeadamente pela STCP e pelos órgãos próprios dessas autarquias, nos termos da Lei.

K) Em [*data*] de 2016, foram aprovadas, por deliberações do conselho metropolitano da AMP, sob proposta da respetiva comissão executiva, as minutas do contrato de delegação de competências, do aditamento ao Contrato de Serviço Público, do contrato de gestão operacional da STCP e do presente contrato de constituição da UTG e de repartição de encargos, nos termos e para os efeitos legalmente exigidos;

L) Em cumprimento do referido diploma, foi na presente data celebrado, entre o Estado e a AMP, o contrato interadministrativo de delegação de competências de autoridade de transportes relativas ao serviço público operado pela STCP;

M) Na presente data foi celebrado o aditamento ao Contrato de Serviço Público celebrado entre o Estado e STCP em 8 de Agosto de 2014, nos termos do disposto no artigo [•] do Decreto-Lei n.º [•], ao abrigo do qual, entre outras matérias, foram previstas as compensações financeiras devidas à operadora pela imposição de obrigações de serviço público;

N) Em face do exposto nas alíneas precedentes, as partes outorgantes pretendem acordar, no presente instrumento (*i*) a criação da unidade técnica de apoio à gestão do serviço público – a UTG –, definindo as regras de organização e funcionamento que permitem aos Municípios outorgantes, no seio da AMP, emanar linhas de orientação quanto ao serviço público explorado pela STCP; e, bem assim, (ii) as regras de repartição, entre os seis Municípios outorgantes, dos encargos associados ao novo modelo de gestão da STCP, tendo em vista garantir que os demais 11 Municípios integrantes da Área Metropolitana do Porto não sejam afetados financeiramente por esta operação de descentralização de competências;

O) Em [*datas*], foram aprovadas, por deliberações das assembleias municipais dos Municípios

outorgantes, sob proposta das respetivas câmaras municipais, a minuta do presente contrato;

P) Em [*data*] de 2016 o conselho metropolitano da AMP, sob proposta da respetiva comissão executiva, deliberou autorizar a criação da UTG, nos termos definidos na presente minuta de contrato;

É acordado e reciprocamente aceite o presente contrato interadministrativo («Contrato»), que se rege pelas cláusulas seguintes:

PARTE I – CLÁUSULAS GERAIS

Cláusula 1: Objeto

O Contrato estabelece os termos em que a AMP exerce as competências de autoridade de transporte respeitantes ao Serviço Público de transporte de passageiros explorado pela STCP na área geográfica dos Municípios outorgantes, nomeadamente:

a) As regras de exercício pela AMP, e partilha pelos municípios outorgantes, das competências de planeamento, exploração, investimento e financiamento que lhe são delegadas pelo Estado enquanto autoridade de transporte do serviço público de transporte de passageiros explorado pela STCP na área geográfica dos Municípios outorgantes;

b) A criação junto da AMP de uma unidade técnica de apoio à gestão, pela AMP e pelos Municípios outorgantes, das funções de orientação do serviço público, nomeadamente as respeitantes às competências a que se refere a alínea anterior, designada Unidade Técnica de Gestão («UTG»));

c) As regras de repartição, entre os Municípios outorgantes, dos encargos associados ao pagamento das compensações financeiras devidas por obrigações de serviço público («OSP»).

Cláusula 2: Finalidade do Serviço Público; escopo de atuação da AMP

1 – A AMP compromete-se a exercer as competências que lhe são delegadas pelo Estado rela-

tivas às funções de autoridade de transporte do Serviço Público de Transporte de Passageiros prestado pela STCP no sentido de melhorar e promover a universalidade do acesso e da qualidade dos serviços, bem como a coesão económica, social e territorial dos Municípios outorgantes, em estrita articulação com os mesmos e de acordo com as linhas de orientação gerais e de gestão operacional expressas por estes quanto à prossecução destes fins.

2 – A AMP exerce as funções de autoridade de transportes orientando-se pelo interesse exclusivo dos seis Municípios outorgantes, de modo a que a exploração do Serviço Público não prejudique nem seja prejudicada pelos demais 11 Municípios integrantes da AMP.

Cláusula 3: Articulação de competências relativas ao Serviço Público

1 - O exercício das competências de planeamento, exploração, investimento e financiamento do Serviço Público de Transporte de Passageiros prestado pela STCP delegadas pelo Estado na AMP é realizado de forma conjugada entre esta e os Municípios Outorgantes.

2 – A formulação das linhas de orientação geral e de gestão operacional do serviço público a que se refere a cláusula anterior realiza-se no âmbito do funcionamento da UTG, nos termos do disposto na parte seguinte.

3 – A AMP desde já aceita exercer, através dos seus órgãos e serviços, as competências de autoridade de transporte perante o operador do Serviço Público segundo as linhas de orientação geral e de gestão operacional tomadas no âmbito do funcionamento da UTG.

4 – A AMP e os Municípios Outorgantes deverão assegurar que o exercício das funções de autoridade de transportes do Serviço Público será articulado técnica e administrativamente com as competências do serviço público de transporte de passageiros anteriormente delegadas na AMP, ou que venham a ser delegadas, prestado por qualquer outro operador na área geográfica da AMP, orientando o exercício das funções do presente Contrato no sentido do interesse público e da equidade.

PARTE II: UNIDADE TÉCNICA DE GESTÃO

Cláusula 4: Criação da Unidade Técnica de Gestão

1 - É criada uma unidade técnica de apoio à gestão da exploração do serviço público de trans-

porte de passageiros, entre a Área Metropolitana do Porto e os municípios de Porto, Vila Nova de Gaia, Matosinhos, Maia, Gondomar e Valongo para a exploração do serviço público de transporte de passageiros pela Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, S.A., designada Unidade Técnica de Gestão STCP (abreviadamente «UTG»).

2 – A UTG não tem personalidade jurídica, nem serviços ou departamentos internos, nem funcionários, sendo dotada de autonomia técnica e funcional.

Cláusula 5: Missão e atribuições da UTG

1 – A UTG tem por missão assegurar que o novo modelo de gestão do Serviço Público de transporte de passageiros é prosseguido no interesse dos Municípios Outorgantes, salvaguardando o exercício de poderes públicos de autoridade de transportes sobre a operadora STCP, nos termos da legislação nacional e europeia aplicável.

2 – A UTG tem por atribuições:

a) Fixar as linhas de orientação, incluindo as de índole técnica, que devem ser seguidas pela AMP no exercício das suas competências de autoridade de transporte junto do operador do Serviço Público;

b) Indicar os quatro dos cinco membros do Conselho de Administração da STCP que incumbe à AMP propor ao acionista Estado, em cada assembleia geral eletiva;

c) Assegurar que a gestão e exploração da STCP se realiza no sentido de promover o seu equilíbrio financeiro, recorrendo-se, quando necessário, aos mecanismos legais e contratuais que permitam compensar os efeitos financeiros de políticas, objetivos e ações marcadamente norteados por uma lógica de serviço público e dos interesses dos cidadãos;

d) Assegurar que as OSP previstas no Contrato de Serviço Público, bem como que os impactos financeiros decorrentes das linhas de orientação fixadas pela UTG, sejam assumidas de acordo com as disposições previstas na Parte III do Contrato.

Cláusula 6: Composição da UTG

1 – A UTG é composta pelos seguintes elementos:

a) Um representante do órgão executivo da AMP designado e aprovado, respetivamente,

através dos seus órgãos executivo e deliberativo;

b) Um representante de cada um dos Municípios outorgantes, os quais são, por inerência, os Presidentes das respetivas câmaras municipais, ou por substituição, os vereadores da respetiva câmara municipal responsáveis pela área do transporte urbano.

2 – A coordenação dos trabalhos da UTG é assegurada pelo representante do Município do Porto.

3 – A participação na UTG não gera junto dos referidos representantes o direito à perceção de qualquer remuneração, abono ou pagamento por parte da AMP ou dos Municípios outorgantes.

Cláusula 7: Organização e funcionamento da UTG

1 – A UTG reúne ordinariamente com periodicidade trimestral e ainda sempre que tal seja solicitado por um dos representantes dos Municípios outorgantes.

2 – A UTG reúne na sede da AMP, podendo o local das reuniões ser alterado por deliberação unânime dos seus membros.

3 – As reuniões da UTG são presididas pelo representante do município do Porto, ou na sua falta ou impedimento, por outro membro designado por decisão unânime dos demais membros.

4 – As regras relativas à convocação de reuniões, fixação de ordem de trabalhos, distribuição de documentação e manutenção do respetivo arquivo documental são aprovadas com o voto favorável de todos os membros da UTG, em reunião da mesma.

5 – A AMP presta à UTG através dos seus recursos humanos e materiais próprios todo o apoio técnico e administrativo necessário ao seu funcionamento, nomeadamente o necessário à articulação com o órgão executivo da STCP para a adequada preparação prévia, acompanhamento e prossecução dos procedimentos necessários à execução das suas deliberações.

Cláusula 7: Organização e funcionamento da UTG

6 - Compete à AMP assegurar que os membros da UTG recebem, de forma periódica e sistemática e previamente à realização das reuniões ordinárias, toda a informação necessária ao exercício das funções que lhe estão cometidas e, em particular, a que deva ser produzida ou revelada pela STCP de modo a permitir o controlo e acompanhamento da operação e da sua gestão.

Cláusula 8: Fixação de linhas de orientação

1 – A UTG fixa as linhas de orientação geral a seguir pela AMP na sua relação com o operador interno, com o intuito de compatibilizar e harmonizar o Serviço Público com o interesse público conjunto e individual de cada um dos Municípios, bem como de estabelecer uma gestão integrada à escala intermunicipal que se traduza num aumento da eficiência da gestão dos recursos e na melhoria dos níveis de serviços prestados.

2 – São linhas de orientação a que se refere o número anterior as que incidam sobre assuntos:

a) Com relevante interesse para os Municípios Outorgantes e com impacto financeiro significativo, nomeadamente:
   - *i)* Definição das redes e linhas do serviço público de transporte de passageiros da STCP;
   - *ii)* Definição de níveis e parâmetros de qualidade dos serviços;
   - *iii)* Obrigações de serviço público a impor ao operador;
   - *iv)* Investimento em redes e equipamentos;
   - *v)* Financiamento do serviço público de transporte de passageiros, das obrigações de serviço público e do investimento em redes e equipamentos;
   - *vi)* Fixação, de acordo com os documentos legais vigentes, dos tarifários a vigorar no âmbito do serviço público de transporte de passageiros.

b) Com relevante interesse para os Municípios Outorgantes e sem impacto financeiro significativo, nomeadamente:
   - *i)* Iniciativas de articulação intermodal;
   - *ii)* Formulação das orientações estratégicas de médio e longo prazo para a exploração do Serviço Público;
   - *iii)* Articulação e compatibilização do Serviço Público com iniciativas municipais e intermunicipais que sejam geradoras de mobilidade sustentável, incremento do transporte público ou promoção de serviços relevantes;
   - *iv)* Informação ao público em plataformas eletrónicas, paragens, *interfaces* ou outro ponto material ou imaterial considerado de interesse público;
   - *v)* Metodologia e instrumentos de promoção e divulgação do Serviço Público.

Cláusula 9: Relação com o operador interno

1 – A UTG indica os quatro dos cinco membros do Conselho de Administração da STCP que incumbe à AMP propor ao acionista Estado nos termos estabelecidos no Contrato de Gestão e de acordo com os respetivos estatutos, mantendo o Estado o direito de indicar um dos administradores com a responsabilidade pela área financeira e pela gestão da dívida histórica da empresa.

2 – Incumbe ao representante do município do Porto indicar o membro da lista a que se refere o número anterior que exercerá as funções de presidente do conselho de administração da STCP.

Cláusula 10: Deliberações da UTG

1 – As deliberações da UTG são aprovadas por maioria simples dos membros presentes em cada reunião regularmente convocada para o efeito, sem prejuízo do disposto nos números seguintes ou noutras disposições do Contrato.

2 – As deliberações sobre aprovação de linhas de orientação que incidam sobre assuntos com relevante interesse para os Municípios Outorgantes e com impacto financeiro significativo carecem do voto favorável da unanimidade dos membros da UTG, sem prejuízo do cumprimento do disposto no número 3 da cláusula 11.

> *§ único* – As deliberações sobre linhas de orientação que incidam sobre assuntos com relevante interesse para os Municípios Outorgantes e com impacto financeiro significativo podem ser aprovadas por maioria simples, desde que o município ou os municípios proponentes assumam os impactos financeiros negativos decorrente da mesma, assegurando o cumprimento do disposto no número 3, ou, quando os impactos financeiros forem positivos, aceitem a sua integração nos resultados operacionais da rede total.

3 – As deliberações sobre aprovação de linhas de orientação que impliquem uma alteração de rede ou de Serviço Público e, cumulativamente, sejam suscetíveis de produzir um impacto negativo significativo carecem sempre do voto favorável do município ou municípios da área geográfica a que respeitam.

4 – A classificação de uma deliberação de acordo com a tipologia definida na cláusula 8 é realizada pelo Conselho de Administração da STCP, comprometendo-se todas as Partes a aceitar a pronúncia do mesmo, nomeadamente para os efeitos deliberativos constantes da presente cláusula.

5 – Para os efeitos do disposto na cláusula anterior, incumbe ao Município, ou municípios, outorgantes autores da proposta de deliberação obter previamente a pronúncia do CA da STCP sobre a sua classificação, remetendo o respetivo projeto para sua análise com uma antecedência não inferior a um mês à data da reunião da UTG.

6 – Na ausência de pronúncia pelo CA da STCP, a classificação da proposta de deliberação é realizada pelos membros da UTG, por maioria simples da totalidade dos seus membros integrantes.

7 – As deliberações sobre a indicação dos quatro membros do Conselho de Administração da STCP que a AMP deve propor ao Estado serão realizadas nos seguintes termos:

a) O representante do Município do Porto indica a pessoa que deverá ser proposta como Presidente do Conselho de Administração da STCP;
b) Os restantes membros da UTG aprovam por maioria simples os restantes três dos quatro membros do Conselho de Administração da STCP.

8 – As Partes outorgantes comprometem-se a que os seus respetivos representantes estejam sempre habilitados com os poderes adequados e necessários para participar nas deliberações da UTG e de modo a que essas mesmas deliberações possam ter carácter imediatamente executório no contexto da exploração do Serviço Público; comprometem-se ainda a promover e realizar previamente, pelos seus órgãos, todos os atos necessários a assegurar a plena e imediata validade e eficácia das deliberações da UTG, de modo a que as mesmas não dependam da produção de atos subsequentes por parte dos órgãos dessas mesmas Partes Outorgantes, nomeadamente de validação, ratificação, aprovação ou atribuição de eficácia.

PARTE III: RESPONSABILIDADE, REPARTIÇÃO DE ENCARGOS E MODO DO PAGAMENTO DE COMPENSAÇÕES POR OSP

Cláusula 11: Responsabilidade pelo pagamento das compensações financeiras por OSP

1 – As Partes outorgantes acordam que os encargos resultantes do pagamento de compensa-

ções financeiras por obrigações de serviço público inerentes ao exercício das competências de autoridade de transportes pela AMP, relativamente ao serviço público operado pela STCP, serão assumidos, exclusivamente, pelos Municípios do Porto, Vila Nova de Gaia, Maia, Matosinhos, Gondomar e Valongo.

2 – Os Municípios Outorgantes obrigam-se perante a AMP a realizar diretamente junto da STCP os pagamentos relativos a compensações financeiras que AMP se encontre vinculada resultantes de:

a) OSP definidas no Contrato de Serviço Público;

b) OSP decorrentes de deliberações da UTG.

3 – As partes acordam em obter da STCP a aceitação expressa de que se constituem seus devedores, individuais e não solidários entre si, exonerando a AMP dos mesmos.

4 – Compete a cada Município Outorgante garantir a adequada articulação da vinculação de pagamentos de OSP resultantes de deliberações da UTG, nos seus órgãos próprios e nos instrumentos de planeamento financeiro.

5 – Os encargos resultantes do pagamento de compensações financeiras por OSP são efetuados de acordo com a fórmula de repartição definida na cláusula seguinte, com exceção do disposto no § único do número 2 da cláusula 10.

Cláusula 12: Regras de repartição de encargos

1 - Os encargos resultantes do pagamento de compensações financeiras por obrigações de serviço público serão repartidos segundo uma fórmula que representa um modelo justo e equitativo e reflete o benefício gerado pela rede de transporte público em cada Município, servindo como fator de co-responsabilização pelas decisões de gestão que vierem a ser tomadas.

2 - A repartição por Município corresponde ao índice proporcional da oferta do Serviço Público de Transporte produzido em cada Município na Oferta Total Produzida pela STCP, traduzido na seguinte fórmula:

$$IPO\ i\ (\%) = OM\ i\ /\ OT \times 100$$

Em que:

IPO i (%) = Índice Proporcional de Oferta do Serviço Público no município i

OM i = Oferta no município i medida em Veículos*Km produzidos na sua área geográ-

fica

OT = Oferta total da STCP medida em Veículos*Km produzidos

3 – Os critérios de repartição de encargos indicados no número anterior poderão ser objeto de revisão por acordo entre as Partes outorgantes, quando haja lugar à imposição à STCP de novas obrigações de serviço público.

4 - A AMP deve diligenciar junto da STCP no sentido de manter permanentemente atualizados os cálculos de rentabilidade das OSP por linha e por tipo de dia (Sábado, Domingos, Feriados e Madrugadas), com descriminação dos fatores que justifiquem eventuais desvios relativamente às Bases Financeiras de referência constantes do Anexo A do Contrato do Serviço Público.

PARTE IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 13: Alterações ao Contrato

O Contrato poderá ser revisto, por acordo entre as Partes Outorgantes, sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente:

a) Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;

b) A revisão seja indispensável, à luz de considerações de interesse público, para adequar o Contrato aos objetivos pretendidos;

c) Alterações legislativas com impacto direto e relevante na execução do Contrato;

Cláusula 14: Duração e cessação do Contrato

1 – O Contrato vigorará durante o período temporal equivalente à vigência do contrato interadministrativo de delegação de competências celebrado entre o Estado e a AMP, identificado nos considerandos.

2 – As Partes outorgantes podem revogar o Contrato por mútuo acordo. As Partes outorgantes assumem o compromisso de não se desvincularem unilateralmente do presente contrato, salvo nos casos em que ao abrigo dos demais contratos relacionados com a implementação do novo modelo de gestão da STCP lhes assista essa faculdade.

3 – A cessação do Contrato não pode, em caso algum, originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

Cláusula 15: Comunicações

1 – Para efeitos das comunicações a efetuar no âmbito do Contrato, indicam as Partes os seguintes endereços e meios de contacto:

a) Área Metropolitana do Porto – Endereço: Avenida dos Aliados, 236 – 1.º, 4000-065 Porto; e-mail: amp@amp.pt;

b) Município do Porto – Endereço: _____; e-mail: _____;

c) Município de Vila Nova de Gaia– Endereço: _____; e-mail: _____;

d) Município do Matosinhos – Endereço: _____; e-mail: _____;

e) Município do Maia – Endereço: _____; e-mail: _____;

f) Município do Gondomar – Endereço: _____; e-mail: _____;

g) Município do Valongo – Endereço: _____; e-mail: _____.

2 – Em caso de alteração de endereço e/ou meio de contacto, as Partes Outorgantes comprometem-se a comunicar oportunamente a respectiva alteração.

Cláusula 16: Legislação aplicável

O presente Contrato rege-se pelo disposto no Decreto-Lei nº [•], na Lei nº 52/2015, de 9 de Junho, que aprovou o RJSPTP, e, subsidiariamente, no Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro de 2007, e demais legislação administrativa aplicável.

Cláusula 17: Interpretação e integração de lacunas e omissões

As questões de interpretação e integração de lacunas e omissões, que resultem da execução do presente Contrato, serão resolvidas por acordo, reduzido a escrito, entre as Partes outorgantes.

Cláusula 18: Produção de efeitos

O Contrato produz efeitos a partir do momento em que se verifiquem todas as condições integrativas de eficácia legalmente exigidas relativamente a algum ou alguns dos contratos respeitantes ao Novo Modelo de gestão.

Porto, aos (...) de (...) de 2016

07.DEZ 2016

306

v15.11.2016

CONTRATO DE GESTÃO OPERACIONAL

Entre:

ESTADO PORTUGUÊS, representado por Sua Excelência o [•], e por Sua Excelência o [•], adiante também designado por ESTADO,

e

ÁREA METROPOLITANA DO PORTO, pessoa coletiva nº 502 823 305, com sede na Avenida dos Aliados, 236, 1º, 4000-065 Porto, representada pelo [•], na qualidade de primeiro-secretário com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 76º, nº 3, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designada por AMP, em conjunto designadas como Partes,

Considerando que:

A) O Estado celebrou com a STCP, em 8 de agosto de 2014, um Contrato de Serviço Público tendo por objeto a exploração do serviço público de transporte de passageiros por autocarro no território de seis municípios associados da AMP, alterado em 10 de dezembro daquele ano, e que complementa a regulação plasmada nos Decreto-Lei nº 202/94, de 23 de julho, e Decreto-Lei nº 379/98, de 27 de novembro;

B) No passado dia [•], entrou em vigor o Decreto-Lei nº 359/2016, de [•], no qual se regulou o novo modelo de gestão da STCP, prevendo-se *(i)* a delegação, parcial e temporária, de competências de autoridade de transportes, do Estado para a AMP, relativas ao serviço de transporte público de passageiros operado pela STCP e *(ii)* a delegação, parcial e temporária, da gestão operacional da STCP;

C) A delegação do poder de direção do serviço público em causa no território dos municípios de Gondomar, Matosinhos, Maia, Porto, Valongo e Vila Nova de Gaia, visou, basicamente, dotar a AMP dos meios que lhe permitam promover uma melhor articulação entre todos os parceiros interessados na mobilidade da área de circunscrição do objeto do presente acordo, fomentando o transporte público como

um fator diferenciador da mobilidade nessa região; por sua vez, a delegação do poder de gestão da STCP, correspondendo à prossecução do princípio da subsidiariedade no âmbito nacional, visa, em síntese, a melhoria do desempenho operacional da STCP, reforçando, consequentemente, a sua importância no contexto regional enquanto alicerce de um modelo de desenvolvimento mais sustentável;

D) No passado dia [•], foram aprovadas, por deliberação do conselho metropolitano da AMP, sob proposta da respetiva comissão executiva, as minutas do contrato de delegação de competências, do aditamento ao contrato de serviço público, do contrato de constituição da unidade técnica de suporte à atuação dos órgãos da AMP para o exercício das competências de autoridade de transportes relativamente à atividade desenvolvida pela STCP ('UTS-STCP'), do acordo de repartição de encargos e do presente contrato de gestão operacional da STCP, nos termos e para os efeitos legalmente exigidos;

E) Nesta data foram celebrados os seguintes instrumentos contratuais estruturantes do novo modelo de gestão da STCP:

(i) O contrato interadministrativo de delegação de competências de autoridade de transportes, entre o Estado e a AMP, nos termos do disposto no artigo 2º do Decreto-Lei nº 359/2016, de [•];

(ii) O contrato de constituição da unidade técnica de suporte designada UTS-STCP, entre a AMP, os Municípios do Porto, Vila Nova de Gaia, Maia, Matosinhos, Gondomar e Valongo, nos termos do disposto no artigo 3º do Decreto-Lei nº 359/2016, de [•];

(iii) O aditamento ao Contrato de Serviço Público entre o Estado, a AMP e a STCP nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto-Lei nº 359/2016, de [•];

(iv) O acordo de repartição de encargos associados ao funcionamento do novo modelo de gestão da STCP, entre a AMP e os Municípios identificados na alínea anterior nos termos previstos no artigo 5º do Decreto-Lei nº 359/2016, de [•].

F) Pelo artigo 6º do Decreto-Lei nº 359/2016, de [•], ficou o Estado habilitado a transferir para a AMP, por via de contrato, a gestão operacional da STCP, independentemente da alienação das ações representativas do capital social da

07.DEZ 2016

308

empresa, por um período de tempo que coincide com o período de vigência do contrato interadministrativo de delegação de competências mencionado na subalínea (i) do considerando anterior;

G) De forma a garantir sustentabilidade financeira da empresa, e contribuindo para o EBITDA (de gestão) da STCP, a AMP compromete-se com compensações de serviço público adequadas ao serviço prestado pela STCP, nos termos do contrato de serviço público;

É acordado e reciprocamente aceite o presente Contrato de Gestão Operacional, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto

1 - O presente Contrato tem por objeto, nos termos previstos no artigo 6º do Decreto-Lei nº 359/2016, de [•], transferir para a AMP a gestão operacional da STCP, como forma de promover:

a) Um aumento da eficiência da gestão dos recursos afetos à gestão serviço público de transporte coletivo de passageiros;
b) A aproximação das decisões aos cidadãos, a coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
c) A articulação entre os diversos níveis da Administração Pública.

2 – A gestão operacional da STCP rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º133/2011, de 3 de outubro, com as especificidades previstas no Decreto-Lei n.º 359/2016, de [•].

CLÁUSULA 2.ª

Prazo

Sem prejuízo da cláusula 6ª, o presente contrato vigora pelo período de 7 (sete) anos, terminando impreterivelmente em 31 de dezembro de 2023.

07 DEZ 2016

309

CLÁUSULA 3.ª

Indicação de Administradores da STCP

1 – Pelo presente contrato, o Estado atribui à AMP o direito de propor quatro dos cinco membros do conselho de administração da STCP, incluindo o presidente.

2 – Compete ao membro do Governo responsável pela área das finanças a indicação de um membro do conselho de administração da STCP responsável pela área financeira da empresa, exigindo-se o seu voto favorável em matérias que possam agravar a situação financeira da empresa, e em particular diminuir os seus resultados operacionais, calculados como o resultado antes de juros e impostos (EBIT).

3 – Ao membro do conselho de administração responsável pela área financeira a que se refere o número anterior, compete a gestão da dívida histórica da empresa, requerendo-se a sua aprovação expressa relativamente a qualquer matéria cujo impacto financeiro seja superior a 1% do ativo líquido da empresa.

4 – A falta de anuência do membro do conselho de administração responsável pela área financeira relativamente a qualquer matéria referida no número anterior, e com o impacto aí mencionado, determina a sua submissão a deliberação da assembleia geral da STCP

5 – Os membros do conselho de administração indicados de acordo com os números 1 e 2 são eleitos nos termos gerais previstos nos estatutos da STCP.

CLÁUSULA 4.ª

Orientações e plano de atividades e orçamento

1 – O presente Contrato não prejudica a aplicação do disposto no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, em matéria de definição de orientações estratégicas e sectoriais e de proposta e aprovação do plano de atividades e orçamento da STCP.

07.DEZ 2016

2 – O Estado, através dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do sector de atividade, compromete-se a envidar os melhores esforços com vista promover a análise e aprovação dos instrumentos previsionais de gestão da STCP.

CLÁUSULA 5.ª

Metas

1 - A AMP obriga-se a desenvolver a gestão operacional da STCP, através dos membros do conselho de administração que venha a indicar e que venham a ser eleitos, de acordo com as metas estabelecidas pelas Partes no n.º 2 do Anexo I e que incluem os valores anuais para o EBITDA (de gestão) e o Resultado Rodoviário.

2 – O valor previsional das compensações financeiras das obrigações de serviço público, apresentado no nº 2 do Anexo I, é o que resulta em qualquer momento do Contrato de Serviço Público no qual se enquadra a atividade da STCP.

3 – A alteração da política remuneratória que não resulte de uma decisão exclusiva de gestão implica o consequente ajustamento das metas previstas no Anexo I, sujeita a ratificação por parte dos subscritores do contrato, relativamente ao EBITDA (de gestão) e Resultado de Rodoviário.

CLÁUSULA 6.ª

Causas de extinção

1 – O presente contrato extingue-se no caso de cessação de vigência, por qualquer causa, do contrato interadministrativo de delegação de competências de autoridade de transportes celebrado entre o Estado e a AMP, nos termos do disposto no artigo 2º do Decreto-Lei n.º 359/2016, de [•];

2 – O Estado pode resolver o presente contrato caso se verifique o incumprimento das metas estabelecidas nos termos da Cláusula 5.ª.

3 –O grau de cumprimento das metas referido o número anterior é avaliado anualmente pelo Estado aquando da aprovação das contas anuais da STCP, considerando-se existir fundamento de resolução caso se verifique um desvio substancial em relação às mesmas, e desde que o mesmo resulte de razões imputáveis à gestão operacional da STCP, de forma objetiva.

4 – Para efeito do previsto no número anterior, considera-se desvio substancial uma diferença negativa superior a 10% em, pelo menos, duas das metas relativas ao EBITDA (de gestão), ao Resultado Rodoviário, à Taxa de Cumprimento do Serviço e Veículos.Km, estabelecidas do n.º 2 do Anexo I.

5 – Na situação caso prevista no n.º 3, o Estado pode optar por promover a substituição de membros do Conselho de Administração, permitindo à AMP a indicação de novos membros nos termos previstos no presente contrato.

CLÁUSULA 7.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor 1 de janeiro de 2017, ficando condicionado à entrada em vigor do aditamento ao contrato de serviço público e contrato interadministrativo de delegação de competências do Estado na AMP de autoridade de transporte previstas nos termos previstos do Decreto-Lei n.º 359/2016, de [•].

Em representação do Primeiro Outorgante, Estado Português

Em representação da Segunda Outorgante, Área Metropolitana do Porto

v15.11.2016

07.DEZ 2016

O Primeiro-Secretário da Comissão Executiva Metropolitana

07.DEZ 2016

313

ANEXO I

INDICADORES DE REFERÊNCIA

1.

Monitorização e Acompanhamento

1 – O órgão de gestão da empresa deve apresentar à AMP/UTS e ao Estado, relatórios de Gestão com uma periodicidade mensal.

2 – Os relatórios de Gestão deverão possuir o seguinte índice:

a) Evolução da atividade
   a. Procura e receita
   b. Linhas de autocarro com maiores variações absolutas de procura
   c. Validações intermodais na rede STCP por zona
   d. Validações por período horário
   e. Reclamações
   f. Fiscalização
   g. Oferta
   h. Taxa de cumprimento do serviço por modo
   i. Taxa de cumprimento do serviço por linha de autocarro
   j. Frota de autocarros

b) Desempenho económico-financeiro
   a. Resultados e EBITDA
   b. Resultados e EBITDA – controlo orçamental
   c. Evolução patrimonial
   d. Prazo médio de pagamento
   e. Evolução do endividamento
   f. Investimento
   g. Plano de redução de custos

c) Anexo 1 – indicadores de atividade por título de transporte
   a. Passageiros por título de transporte
   b. Receita por título de transporte

d) Anexo 2 – indicadores de atividade por linha

e) Comparação com orçamento
   a. Comparação com o real ano n-1

3 – Sem prejuízo do referido, o Estado poderá solicitar outras informações e elementos além dos previstos no número anterior.

v15.11.2016

07. DEZ 2016

3/4 Céu

2.

Metas

Indicador		unid	Ano						
			2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
[1]	EBITDA (de gestão)	10^3 €	2 416	3 533	4 328	4 610	4 646	4 562	4 742
[2]	Resultado rodoviário	10^3 €	-923	-1 147	-2 842	-3 048	-2 907	-2 881	-2 224
[3]	Velocidade média	km/h	15,7	15,7	15,7	15,7	15,7	15,7	15,7
[4]	Taxa cumprimento serviço	%	95,0%	95,0%	95,0%	95,0%	95,0%	95,0%	95,0%
[5]	Veículos km serviço	10^3	22 091	22 400	22 456	22 512	22 568	22 624	22 681
[6.1]	Nº reclamações por milhão de veic km	recl/vkm 10^6	100	100	100	100	100	100	100
[6.2]	Nº reclamações por milhão passageiros	recl/pass 10^6	40	40	40	40	40	40	40
[7]	Obrigações de Serviços Público	10^3 €	4 558	4 838	5 430	5 877	5 623	5 702	5 589

Notas

[1] Resultados antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos, provisões, reversões, imparidades, variações de justo valor, indemnizações por cessação de contrato de trabalho e componente financeira das rendas de leasing operacional contabilizando as Obrigações de Serviço Público assumidas pelos Municípios.

[2] Excluída a dívida histórica e serviço da mesma e factos extraordinários como provisões e pagamento de indemnizações a terceiros. A repartição entre modo rodoviário e carro elétrico + Museu, de 2016 a 2023, teve por base a estrutura de gastos real de 2014 e 2015, existente por centro de custo. Aos Resultados Rodoviários são imputadas as Obrigações de Serviço Público assumidas pelos Municípios.

[3] Produção própria autocarros

[4] Taxa cumprimento viagens autocarro produção própria (fonte: Departamento de Operações).

[5] Produção própria autocarros.

[6.1] Nº de reclamações / veículos km de serviço produção própria autocarros.

[6.2] Nº de reclamações / passageiros produção própria autocarros.

[7] Compensação Financeira - Obrigações de Serviço Público calculadas de acordo com a metodologia descrita nos Anexos Técnicos ao Contrato de Serviço Público

315

INDICE - NOVO MODELO DE GESTÃO DA STCP

DOSSIÊ A – APOIO À DECISÃO

ESTUDOS, MEMORANDOS DE ENTENDIMENTO E DOCUMENTOS DE APOIO À DECISÃO

- A1 – SINTESE DOS ATOS
- A2 – MoU – MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE ESTADO, AMP E OS 6 MUNICIPIOS DA REDE STCP
- A3 – DECRETO-LEI 359/2016
- A4 - ESTUDO DE ENQUADRAMENTO E DEMONSTRAÇÃO DOS REQUISITOS PARA UMA GESTÃO METROPOLITANA DOS TRANSPORTES PÚBLICOS
- A5 - ESTUDO DE AVALIAÇÃO DO GANHO POTENCIAL DE PRODUÇÃO ASSOCIADO AO AUMENTO DA VELOCIDADE COMERCIAL
- A6 – ESTUDO SOBRE BASES FINANCEIRAS, DESCRIÇÃO DA REDE, TARIFÁRIO E BILHÉTICA, OFERTA E LINHAS DE ACESSO FÁCIL DA STCP
- A7 - MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE O ESTADO, AMP E ANTROP

DOSSIÊ C – CONTRATOS

- C1 - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETENCIAS DO ESTADO NA AMP RELATIVAS AO SERVIÇO STCP
- C2 - ADITAMENTO AO CONTRATO DE SERVIÇO PÚBLICO DE 2014 ENTRE O ESTADO, A STCP E A AMP (INCLUINDO ANEXOS)
- C3 - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE PARTILHA DE COMPETENCIAS ENTRE A AMP E OS 6 MUNICÍPIOS DA REDE STCP
- C4 - CONTRATO DE GESTÃO E CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DA STCP

07. DEZ 2016

316

Ana Alves

De: CMGONDOMAR - Presidencia
Enviado: segunda-feira, 5 de Dezembro de 2016 15:01
Para: Ana Alves
Assunto: FW: Debate na FDUC "Respostas da Economia Verde para os Territórios de Baixa Densidade"

Com os melhores cumprimentos,
Mónica Antunes
Chefe de Gabinete

MUNICIPIO DE GONDOMAR
Gabinete de apoio à Presidência
Praça Manuel Guedes T 224660555
4420-193 Gondomar F 224641580
GONDOMAR www.cm-gondomar.pt monica.antunes@cm-gondomar.pt

Respeite a Natureza, antes de imprimir veja se realmente é necessário.
Nota de confidencialidade: Esta mensagem poderá conter informação privilegiada e confidencial destinando-se exclusivamente ao destinatário da mesma. Se não é o destinatário da presente comunicação, agradecemos que nos informe e elimine a mensagem sem que a mesma seja divulgada, distribuída ou copiada. Obrigada.

De: Instituto Jurídico [mailto:geral@ij.uc.pt]
Enviada: segunda-feira, 5 de Dezembro de 2016 14:21
Para: Instituto Jurídico
Assunto: Debate na FDUC "Respostas da Economia Verde para os Territórios de Baixa Densidade"

Ex.mos Senhores

No próximo dia 7 de Dezembro, pelas 16.30h, na sala 9 dos Gerais, terá lugar uma mesa redonda sobre o tema *"Respostas da Economia Verde para os Territórios de Baixa Densidade"*, que será antecedida da apresentação pelo Ex.mo Senhor Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural do estudo *"Oportunidades económicas dos Mercados Voluntários de Carbono no contexto das políticas agrícola e florestal. A Lousã como caso de estudo"*, um projecto de investigação desenvolvido pelo Grupo 6 do IJ em parceria com Departamento de Geografia da FLUC.
A entrada é livre.
Com as mais cordiais saudações,

07.DEZ 2016

RESPOSTAS DA ECONOMIA VERDE
TERRITÓRIOS DE BAIXA DEI

7.dezembro | 16h30 |



16.45H SESSÃO DE ABERTURA

RUI FIGUEIREDO MARCOS | Director da FDUC
JOSÉ PEDRO PAIVA | Director da FLUC
RUI MOURA RAMOS | Presidente do Instituto J

17.00H APRESENTAÇÃO DO LIVRO

Oportunidades económicas dos Mercados Voluntc no contexto das políticas agrícola e florestal. A L de estudo, de Suzana Tavares da Silva (FDUC-IJ), António Rochette Cordeiro (FLUC-CEISXX), Mariana Santos (investigadora do CEDIPRE), Jorge Cunha (CEIS XX), edição do Instituto Jurídico.

AMÂNDIO TORRES | Secretário de Estado dos Desenvolvimento Rural

17.30H MESA-REDONDA

"Soluções e oportunidades para os territórios de

Moderador: JOSÉ CARLOS VIEIRA DE ANDRAD
HELENA FREITAS | Professora da FCTUC e Depu grupo para o desenvolvimen
LUÍS ANTUNES | Presidente da Câmara Municip

Julieta Gomes
Instituto Jurídico | UC Institute for Legal Research
Universidade de Coimbra • Faculdade de Direito | University of Coimbra • Faculty of Law
Pátio da Universidade | 3004-545 • Coimbra • Portugal
Tel: +351 239 859 819 (Ext.3192)
E-mail: geral@ij.uc.pt
www.uc.pt | www.uc.pt/fduc | http://www.ij.fd.uc.pt

318

INDICE - NOVO MODELO DE GESTÃO DA STCP

DOSSIÊ A – APOIO À DECISÃO

ESTUDOS, MEMORANDOS DE ENTENDIMENTO E DOCUMENTOS DE APOIO À DECISÃO

- A1 – SINTESE DOS ATOS
- A2 – MoU – MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE ESTADO, AMP E OS 6 MUNICIPIOS DA REDE STCP
- A3 – DECRETO-LEI 359/2016
- A4 - ESTUDO DE ENQUADRAMENTO E DEMONSTRAÇÃO DOS REQUISITOS PARA UMA GESTÃO METROPOLITANA DOS TRANSPORTES PÚBLICOS
- A5 - ESTUDO DE AVALIAÇÃO DO GANHO POTENCIAL DE PRODUÇÃO ASSOCIADO AO AUMENTO DA VELOCIDADE COMERCIAL
- A6 – ESTUDO SOBRE BASES FINANCEIRAS, DESCRIÇÃO DA REDE, TARIFÁRIO E BILHÉTICA, OFERTA E LINHAS DE ACESSO FÁCIL DA STCP
- A7 - MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE O ESTADO, AMP E ANTROP

DOSSIÊ C – CONTRATOS

- C1 - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETENCIAS DO ESTADO NA AMP RELATIVAS AO SERVIÇO STCP
- C2 - ADITAMENTO AO CONTRATO DE SERVIÇO PÚBLICO DE 2014 ENTRE O ESTADO, A STCP E A AMP (INCLUINDO ANEXOS)
- C3 - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE PARTILHA DE COMPETENCIAS ENTRE A AMP E OS 6 MUNICÍPIOS DA REDE STCP
- C4 - CONTRATO DE GESTÃO E CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DA STCP

07.DEZ 2016

319
DCéu

COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Reunião de 7 de dezembro de 2016

Ponto 4 – "Serviço Público de Transporte de Passageiros na Área Metropolitana do Porto – Contrato Interadministrativo entre a AMP e os seis Municípios da rede STCP e respetivo plurianual – Proposta"

Declaração de Voto

A reversão do processo de privatização da STCP promovido pelo Governo PSD/CDS é, em si mesma, um passo positivo em que o PCP colaborou propondo na Assembleia da República alterações aos estatutos da empresa que reforçaram a sua condição de empresa pública.

É conhecida a gravidade da situação atual da STCP: número insuficiente de veículos; manutenção deficiente; redução acentuada da frequência média das linhas; aumento de viagens perdidas; e um défice de pessoal que se vem agravando.

Nesta situação, não fica claro como pode a municipalização da STCP resolver os problemas da empresa, da qualidade do serviço público de transportes e dos trabalhadores.

Com o pretexto de reforçar as competências das autarquias na gestão de alguns serviços públicos, o Estado desresponsabiliza-se das suas competências entregando os custos da gestão a municípios endividados, alguns com capacidade de investimento muito reduzida.

A Administração Central delega quase todo o poder na Área Metropolitana e da Unidade Técnica que fará a gestão operacional da rede. Os municípios ficarão responsáveis pelo tarifário, pela definição da rede e do serviço público a prestar no seu território, mas sendo também responsáveis pelo pagamento das correspondentes compensações financeiras ao operador – o que pode significar que as capacidades financeiras de cada município podem fazer variar a qualidade do serviço público.

Em resumo: o modelo de gestão da STCP proposto, não só não dá mostras de poder resolver os problemas da empresa, do serviço público de transportes de passageiros, e dos trabalhadores, como delega nos municípios os custos de um serviço que deve ser responsabilidade do Estado.

Por isso ***votei contra*** a proposta.

Gondomar, 7 de dezembro de 2016

O vereador da CDU

Joaquim Barbosa

320
Pleú

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

07. DEZ 2016

"PROGRAMA DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta aueva.

PROPOSTA

Alteração do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar

Considerando o Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar aprovado em reunião de Câmara de 25 de Junho de 2015, com as alterações introduzidas pela deliberação de 16/3/16, que definiu os Princípios Orientadores do Programa e estabeleceu o prazo e condições a observar pelas Associações nas suas candidaturas;

Considerando que, da análise decorrente da cooperação que se tem vindo a desenvolver entre a Autarquia e as Associações de Apoio Socioeducativo, em particular, ao longo deste último ano, constata-se a necessidade de adequar os prazos atualmente em vigor para a apresentação de candidaturas, uma vez que as eleições e o inicio do plano de atividades destas Associações coincidem com o ano letivo e não com o ano civil, visando-se assim uma maior eficiência do apoio público;

Considerando que, da aplicação do Programa de Apoio ao Movimento Socioeducativo, se verifica a necessidade de fazer ajustes na redação do Capitulo V dedicado ao referido subprograma de apoio, no sentido clarificar a sua interpretação tendo em vista uma maior eficácia dos apoios a conceder bem como ao anexo VI, formulário de candidatura;

Considerando que da análise desta situação específica decorreu a identificação de questões mais gerais.
Considerando o periodo de candidatura no ano de 2016 e o facto de algumas associações, terem à priori, comunicado que condicionantes de ordem interna inviabilizavam a possibilidade de candidatura á data e que se veio a verificar a necessidade de aperfeiçoamento de candidaturas, por lapsos dos próprios, já no periodo de análise.

Considerando que a situação anteriormente exposta não estando contemplada em qualquer norma do regulamento implica a deliberação extraordinária, caso a caso, do Executivo Municipal, pretende-se regulamentar genericamente as situações identificas e decidir de forma equitativa.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar as alterações do Programa de Apoio ao Movimento Associativo com alterações aprovadas em reunião de Câmara de 16 de Março de 2016, nos seguintes termos:

A- Alterações ao artigo 6º do capítulo I –Disposições Gerais

a) Aditar ao artigo 6º um número 3 e um número 4

b) O atual nº 2 passar a nº 4

c) O nº 2 passar a ter a seguinte redação;

Nº2 -". As candidaturas ao apoio sócio educativo poderão ainda ocorrer, especialmente, entre 15 de setembro e 15 de novembro de cada ano".

d) O nº 3 passar a ter a seguinte redação;

Nº3- "Verificado a impossibilidade fundamentada de impedimento de candidatura ou verificada a necessidade fundamentada de suprir incorreções e/ou melhoramento de candidatura, e enquadrada a fundamentação de excecionalidade poderá ser suprida a deficiência por erro detetado no decorrer da sua análise nos 10 dias subsequentes à informação do mesmo."

2. Aditar um artigo ao capítulo VI-DISPOSIÇÕES FINAIS.

a) O artigo 40º passa a 41º

b) O artigo 40º passará a ter a seguinte redação;

Artigo 40º- Prazos financeiros de pagamento

a) No âmbito da atribuição do apoio será celebrado um contrato entre a Câmara Municipal de Gondomar e a Associação beneficiária, que entrará em vigor após a sua assinatura e vigorará até ao dia 31 de Dezembro do ano em curso, e para efeitos financeiros, até 31 de março do ano seguinte.

b) Pagamentos posteriores a Dezembro do ano em curso só poderão ser considerados a título excepcional quando devidamente validados e autorizado para o efeito, pelo responsável de cada programa, devendo os documentos ser entregues até ao limite do dia 28 de Fevereiro.

c) Após esta data, verificando-se a falta de apresentação de documentos comprovativos, por parte da associação beneficiária, os apoios financeiros não poderão ser processados.

c) O artigo 41º passa a 42º.

3- Considerar globalmente o Programa de Apoio ao desenvolvimento do Movimento Associativo, nomeadamente os Princípios Orientadores, com as alterações propostas.

4- Atendendo à oportunidade temporal da apresentação da presente proposta de alteração do Programa de Apoio ao Movimento Associativo, designadamente no que concerne à nova redação proposta para o nº. 2 do artigo 6º, que passa a prever a possibilidade de ocorrer um prazo especial de candidaturas ao apoio sócio educativo entre 15 de Setembro e 15 de novembro, propõe-se que a Câmara delibere aprovar que as candidaturas ao apoio sócio educativo, que tenham em vista o plano de atividades e projeto educativo para o ano letivo 2016/2017, possam decorrer no presente ano, entre 9 a 20 de Dezembro de 2016.

Gondomar, 2 de Dezembro de 2016

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)

07.DEZ 2016

324

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROGRAMA DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PRINCÍPIOS ORIENTADORES

Câmara Municipal de Gondomar

07.DEZ 2016

Preâmbulo

A Câmara Municipal de Gondomar (CMG), enquanto poder local e por isso mais próximo dos cidadãos, reconhece que o Movimento Associativo no Município de Gondomar é dos melhores exemplos nacionais onde o trabalho voluntário e organizado da sociedade civil é mobilizador de processos de participação social, cultural, recreativo e desportivo; processos de inclusão e de respeito pela cidadania.

O Movimento Associativo é exemplo de organização e cooperação que tem vindo a desempenhar um papel fundamental na diversificação e qualificação de serviços e respostas à comunidade, mobilizando sinergias que historicamente têm contribuído para incluir, instigar e motivar as pessoas a participar ativamente na dinâmica da sua comunidade.

A constante alteração das características populacionais, associadas à emergência de diferentes desafios, os novos paradigmas da contemporaneidade refletidos nas realidades de cada uma das diferentes áreas de intervenção, os ensinamentos recolhidos da aplicação de anteriores modelos de apoio, assim como a recente reorganização dos serviços municipais, são alguns dos fatores que recomendam a valorização das intervenções mais abrangentes e cada vez mais qualificadas fomentando aquelas onde a afirmação da identidade local caminha a par da inovação e da abertura a novas realidades e desafios, traduzido numa atualização dos tipos e áreas de apoio municipal ao movimento associativo e da respetiva definição das condições de atribuição.

Obedecer aos princípios de transparência, rigor, imparcialidade, mas também de eficiência e eficácia do apoio público, numa perspetiva clara de comparticipação no desenvolvimento de atividades, projetos ou eventos que aumentem as qualificações humanas, claramente sustentáveis, e de reconhecido interesse municipal, é o objetivo primordial destes Princípios Orientadores.

Para a implementação dos presentes Princípios Orientadores foi tido em conta a criação de um quadro de referência único, nos diversos âmbitos de intervenção, nomeadamente, social, cultural, recreativo e desportivo e socioeducativo, comum a todo o movimento associativo que permita fazer uma avaliação objetiva, reforçando e valorizando o papel das associações no desenvolvimento estratégico do Município.

07.DEZ 2016

326

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Lei Habilitante

Os presentes Princípios Orientadores do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar são elaborados ao abrigo do disposto nas alíneas *o)* e u)do nº 1 do artigo 33º, no domínio das atribuições do Município previstas nas alíneas d), e), f) e h), do n.º 2, do art. 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação resultante das Declarações de Retificação n.º 46-C/2013, de 9 de novembro e n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, e da Lei nº25/2015, de 30 de março.

Artigo 2.º

Âmbito e Objeto

Os presentes Princípios Orientadores estabelecem as regras relativas à atribuição de apoios às associações que possuem sede e realizam a sua atividade no Município, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e prossigam fins de interesse público no domínio das atribuições do Município, nomeadamente nas áreas sociais, culturais, desportivas, recreativas, educativas ou outros de relevante interesse público.

Artigo 3.º

Cadastro Municipal do Movimento Associativo de Gondomar (CMMAG)

1. As Associações devem estar inscritas no Cadastro Municipal do Movimento Associativo de Gondomar, adiante designado CMMAG;
2. É da responsabilidade dos Associações informar os Serviços da Autarquia de forma a manter o CMMAG atualizado;
3. As associações são responsáveis pelas informações constantes do CMMAG, devendo informar a CMG de todas as alterações ocorridas, bem como proceder à sua atualização anual até dia 30 de abril de cada ano civil. No caso de alteração aos Corpos Sociais da Associação, a comunicação à CMG deve ser efetuada do prazo máximo de 15 dias, após a respetiva tomada de posse, devendo a comunicação ser acompanhada das cópias da ata de eleição dos corpos sociais e da ata de tomada de posse, bem como do plano de atividades e orçamento, relatório e contas, e respetivas atas de aprovação em Assembleia Geral;
4. Para a inclusão no CMMAG é necessário o preenchimento do formulário específico,

anexo aos presentes princípios orientadores.

5. A inscrição/atualização prévia das associações no CMMAG é condição necessária para a apresentação de candidatura.

6. No ato da inscrição/atualização no CMMAG as associações comprometem-se a autorizar, para os fins previstos no número anterior, a inserção dos seus dados e a disponibilizar os seguintes documentos ou respetivos acessos:

a) Cópia da Escritura Pública de constituição da Associação;

b) Cópia do Diário da República onde conste a publicação dos Estatutos ou publicação on-line;

c) Cópia do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva ou Declaração de Início de Atividade;

d) Cópias da ata de eleição dos corpos sociais e da ata da tomada de posse;

e) Cópia da publicação no Diário da Republica do estatuto de utilidade pública, caso se aplique;

f) Cópia do comprovativo de inscrição no Registo Nacional das Associações Juvenis (RNAJ), caso se aplique;

g) Cópia do comprovativo do Estatuto de Instituição Particular de Solidariedade Social, caso se aplique;

h) Cópia do plano de atividades e do orçamento, bem como das atas das respetivas aprovações em Assembleia Geral;

i) Cópia do relatório de atividades e do relatório de contas do ano anterior, bem como das atas das respetivas aprovações em assembleia-geral;

j) Declaração assinada pelo presidente da assembleia-geral, onde conste o número total de associados – com quotas pagas e com quotas em débito, a 31 de dezembro do ano anterior ao da candidatura.

Artigo 4.º

Requisitos da candidatura

1. Podem apresentar candidaturas ao Programa de Apoio ao Movimento Associativo de Gondomar as Associações que se encontrem inscritas no CMMAG e que reúnam os critérios estabelecidos nos diferentes Programas de Apoio, constantes dos Capítulos seguintes.

2. Podem candidatar-se anualmente ao Programa de Apoio ao Movimento Associativo, as Associações e coletividades com estatuto de pessoa coletiva, sem fins lucrativos e/ou de utilidade pública que desenvolvam atividade continuada e tenham a sua sede social no Município de Gondomar.

328

3. As Associações devem estar legalmente constituídas, com os órgãos sociais eleitos e em efetivo exercício de funções nos termos dos Estatutos e da Lei, e desenvolvam comprovadamente atividade no Município de Gondomar há pelo menos dois anos.

4. Os casos não enquadráveis no n.º 3 do presente artigo serão alvo de análise, devendo ter-se em consideração os princípios da relevância das atividades/iniciativas e do desempenho demonstrado.

5. As Associações devem apresentar, à data de candidatura, declaração de inexistência de dívidas à Segurança Social e às Finanças, ou de que as mesmas se encontram em fase de regularização (as declarações referidas podem ser substituídas pelo consentimento de autorização eletrónica à CMG de consulta da situação contributiva e tributária).

Artigo 5.º

Processo de candidatura

1. As candidaturas devem ser apresentadas por escrito, em formulários próprios a fornecer pelos serviços da CMG e disponíveis na página da internet da autarquia, podendo ser entregues em papel ou em formato digital.

2. À data de candidatura, os documentos constantes no artigo n.º2 devem estar devidamente atualizados, sendo nestas circunstâncias dispensada a sua apresentação.

3. As apresentações de uma candidatura aos apoios previstos no âmbito dos presentes princípios orientadores não implicam a sua tácita aprovação.

Artigo 6.º

Prazo e Condições de Candidatura

1. As candidaturas ao presente Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar decorrerão entre 01 de janeiro e 30 de junho, sendo competência da CMG, sob proposta do seu Presidente, ou da pessoa responsável com poderes delegados, definir anualmente os prazos para apresentação das candidaturas, os subprogramas passíveis de apoio, assim como as verbas a afetar a cada Programa.

2. As candidaturas ao apoio sócio educativo poderão ainda decorrer, especialmente, entre 15 de Setembro e 15 de novembro de cada ano.

3. Verificado a impossibilidade fundamentada de impedimento de candidatura ou verificada a necessidade fundamentada de suprir incorrecções e/ou melhoramentos de candidatura, e enquadrada a fundamentação de excepcionalidade poderá ser suprida a deficiência por erro detetado no decorrer da sua análise nos 10 dias subsequentes à informação do mesmo.

4. A CMG, de acordo com o seu Plano de Atividades, Orçamento e parecer dos serviços competentes, após o período de candidaturas, analisará e decidirá em conformidade com as candidaturas instruídas, os apoios a conceder, sendo posteriormente elaborado um Contrato a ser outorgado pelas partes.

Artigo 7.º

Requisitos dos Apoios, Contrapartidas e Obrigações

Ao receber o apoio da CMG, as Associações comprometem-se a:

1. Participar em iniciativas organizadas ou apoiadas pela CMG, de interesse Municipal, após avaliação conjunta das possibilidades de concretização.
2. Comunicar à Autarquia alteração dos projetos apresentados.
3. Envidar esforços para assegurar o regular funcionamento e a continuidade de desenvolvimento das suas atividades.
4. Garantir contrapartidas para a comunidade, de acordo com as prioridades definidas pela CMG.
5. Ceder as suas instalações e meios de transporte, que tenham sido alvo de comparticipação financeira por parte do Município de Gondomar, quando solicitadas por este, visando a organização de eventos ou outras iniciativas de relevante interesse, comprometendo-se o Município a fundamentar devidamente os seus pedidos.
6. Publicitar em todos os seus processos de comunicação ou divulgação e atividades, a referência "Apoio da Câmara Municipal de Gondomar", a reprodução da marca institucional e/ou logótipo do Município de Gondomar, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização, carecendo de aprovação prévia da unidade orgânica da CMG competente para o efeito.
7. A dispensa da referência prevista no ponto anterior carece de ser devidamente fundamentada e aceite, por escrito, pela CMG.

Artigo 8.º

Regime de Exclusividade para Subprogramas

1. A apresentação de candidaturas a cada um dos subprogramas constantes deste Programa de Apoio exclui a possibilidade de, no mesmo ano civil, se efetuarem candidaturas a subprogramas idênticos, constantes nos diferentes Programas de Apoio em vigor na Autarquia.
2. As Associações que vierem a beneficiar de apoio em qualquer um dos subprogramas referentes a equipamento(s), viatura(s) e/ou obras de beneficiação nos Programas Social,

07. DEZ 2016

330

Cultural, Recreativo e Desportivo, não poderão beneficiar do mesmo apoio nos dois anos consecutivos à sua atribuição.

Artigo 9.º

Condições Específicas

Às associações que beneficiam de contrato(s) de comodato com a CMG, ou cedência permanente da utilização de Instalações, aplicar-se-á um coeficiente de 0,85 ao valor do apoio global a atribuir nos respetivos Programas de Apoio ao Movimento Associativo Social, Cultural, Recreativo, Desportivo e Socioeducativo.

CAPÍTULO II

PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Artigo 10.º

Âmbito e Objeto

Num contexto de cooperação e promoção de políticas inclusivas e de combate à pobreza e à exclusão social, a sociedade civil representa cada vez mais uma fonte de recursos que, organizados e estruturados, são capazes de assegurar e reforçar a continuidade do trabalho em parceria, com clara definição de responsabilidades, investindo em processos de inserção e na atenuação dos níveis de desigualdade. As Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e demais entidades de caráter social são, nesse sentido, mobilizadoras de sinergias locais que historicamente têm lutado pela atenuação dos mais diversificados problemas sociais.

A CMG, enquanto poder local e por isso mais próximo dos cidadãos, reconhece o papel determinante da sociedade civil como mobilizadora de novas metodologias capazes de inverter os fatores geradores de pobreza. O importante é, sem dúvida, a provisão social, incentivar processos de participação social, processos de inclusão e de respeito pela cidadania.

O apoio que esta Câmara presta às IPSS e demais instituições com atividades na área da ação social, visa dar continuidade ao trabalho destas instituições, contribuindo para o aumento de mais e melhores respostas sociais no município de Gondomar. De igual modo, este programa visa criar complementaridade com os instrumentos de planeamento existentes, nomeadamente o Plano de Desenvolvimento Social e respetivos Planos de Ação, no sentido de adequar as respostas às necessidades do território e, particularmente, das pessoas.

Deste modo, serão contempladas com apoios todas as IPSS e Instituições do Município de Gondomar que desenvolvam um trabalho social regular, de caráter voluntário, sem fins lucrativos.

Mais se acrescenta que, atendendo ao papel que o voluntariado tem no reforço da coesão social e na construção de uma verdadeira cidadania, reconhecido como promotor de práticas comunitárias capaz de aproximar os/as cidadãos/as em torno de causas comuns, solidárias e integradoras das pessoas na vida coletiva, serão valorizadas, todas as Instituições que integrem voluntários, através do Banco Local de Voluntariado de Gondomar.

Artigo 11.º

Critérios específicos para a concessão de apoio

1. São critérios para a concessão de apoio:
   a) Fazer parte do Conselho Local de Ação Social do Município de Gondomar (CLAS'G);
   b) Possuir estatuto de IPSS ou Associação de caráter social;
   c) E estar devidamente registada no Cadastro Municipal do Movimento Associativo.

2. No âmbito desta candidatura, deverá ser indicada a prioridade de apoio, tendo em consideração os diferentes Subprogramas.

SECÇÃO I

TIPOS DE APOIO – SUBPROGRAMAS

Artigo 12.º

Caracterização dos Subprogramas

A CMG promove quatro Subprogramas de apoio ao desenvolvimento social:

1. **"PADES"** – Programa de Apoio à Dinamização de Equipamentos e Respostas Sociais.

2. **"Resposta Mais"** - Apoio a pequenas obras de beneficiação e remodelação de infraestruturas sociais e/ou aquisição de equipamentos.

3. **Programa de Apoio à aquisição e cedência de Transporte.**

4. **Apoio Pontual à realização de iniciativas de interesse relevante.**

1. "PADES" – Programa de Apoio à Dinamização de Equipamentos e Respostas Sociais.

Este apoio será prestado sob a forma de comparticipação financeira anual e destina-se à manutenção e dinamização dos equipamentos e respostas sociais que as diversas instituições

oferecem, tendo em conta as despesas decorrentes da manutenção, bem como da qualidade dos serviços prestados.

Neste sentido, e tendo em conta as diferentes respostas sociais e o número de utentes abrangidos, na senda da igualdade e diferenciação positiva entre Instituições, o PADES contempla um apoio com base nos seguintes critérios:

- Base fixa para todas as Instituições - **€800,00** (oitocentos euros);
- Valor fixo por voluntário para as instituições que integrem voluntários através do Banco Local de Voluntariado de Gondomar, com comprovativo de seguro de responsabilidade civil - **€8,00** (oito euros);
- Tendo em conta o número de clientes por resposta social, constante no Acordo de Cooperação com o Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, será aplicado o índice 0,1 sobre a comparticipação mensal da Segurança Social por resposta social, definida no Anexo I do mesmo Acordo. Exceto a resposta de Serviço de Apoio Domiciliário (SAD) com funcionamento durante os 7 dias semanais, à qual será aplicada um índice de 0,2; esta exceção resulta da necessidade de incremento desta resposta, potenciada pelas alterações demográficas que têm ocorrido e que contribuem para tornar a população idosa mais vulnerável.

Este apoio será retificado anualmente, de acordo com a comparticipação mensal do Instituto da Segurança Social, I.P., definida no Anexo I do Acordo de Cooperação.

Para o efeito, as candidaturas devem ser apresentadas em impresso próprio, Formulário A, anexo a este documento.

Tratando-se de uma Associação Social, cuja(s) atividade(s) não se enquadre(m) nas respostas tipificadas pela Segurança Social, a sua candidatura ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento Social do Município de Gondomar, consubstancia-se, exclusivamente, na possibilidade de um apoio específico, até um montante máximo de **€1.000,00** (mil euros). Para o efeito, deverá ser preenchido o formulário A1, onde deverá constar de forma pormenorizada, o trabalho desenvolvido e devidamente orçamentado.

Os apoios a conceder através deste subprograma serão alvo de Contrato a celebrar anualmente entre a Instituição e a CMG.

2. "Resposta Mais" - Apoio a pequenas obras de beneficiação e remodelação de infraestruturas sociais e/ou aquisição de equipamentos.

Este Programa visa conceder apoios a todas as Instituições que pretendam realizar pequenas obras de beneficiação e remodelação de infraestruturas sociais e/ou aquisição de equipamentos.

Para efeitos do apoio são consideradas três linhas de orientação:

a) Apoio à elaboração de candidaturas a fundos comunitários, que se enquadrem neste objetivo.

A CMG, através da sua equipa técnica, poderá conceder apoio logístico na elaboração de candidaturas e no encaminhamento para os respetivos organismos da Administração Central.

b) Apoio a pequenas obras de beneficiação e remodelação de infraestruturas sociais, orçamentadas até ao limite de **€25.000,00** (vinte e cinco mil euros), podendo a CMG comparticipar até 20% do custo total, desde que seja garantido 80% de autofinanciamento. Para o efeito, as candidaturas devem ser apresentadas em impresso próprio, Formulário B, anexo a este documento. Mais se acrescenta que serão igualmente passíveis de financiamento as obras requeridas no âmbito da implementação de um Sistema de Gestão da Qualidade.

É obrigatória a apresentação de orçamento do ano civil em vigor, cujos bens orçamentados, conferem caráter vinculativo. Após a assinatura do respetivo Contrato, CMG pagará 50% com o início das obras e 50% depois de verificar a respetiva conclusão.

c) Apoio à aquisição de equipamentos

A CMG concederá apoio financeiro para a aquisição de equipamentos, tais como: parque infantil, equipamento de cozinha, material de apoio educativo, mobiliário diverso, etc., podendo comparticipar até 20% do custo total desde que seja garantido 80% de autofinanciamento, não podendo os valores a candidatar ultrapassar o limite de **€25.000,00** (vinte e cinco mil euros). Para o efeito, as candidaturas devem ser apresentadas em impresso próprio, Formulário C, anexo a este documento.

É obrigatório a apresentação de orçamento do ano civil em vigor, cujos bens orçamentados, conferem caráter vinculativo. A verba será disponibilizada com a aquisição, após receção no Gabinete de Apoio ao Associativismo, de fotocópia da respetiva fatura.

Será fator de exclusão imediata, quaisquer pedidos de apoio a projetos de pequenas obras de beneficiação e remodelação de infraestruturas sociais e/ou aquisição de equipamentos para os quais a Instituição não disponha de qualquer disponibilidade financeira, salvo situações em que a CMG venha a considerar como de manifesta utilidade pública.

3. Programa de Apoio à aquisição e cedência de Transporte.

A CMG disponibiliza meios de transporte às Instituições de caráter social, dentro das suas possibilidades e mediante as regras de cedência de transporte às instituições do Município, em vigor na autarquia.

07.DEZ 2016

334

Com o objetivo de incrementar a aquisição de viaturas próprias, é concedido o apoio à sua aquisição, devendo, para o efeito, ser apresentado o Formulário D, anexo a este documento.

Juntamente com o Formulário D, deverá ser entregue o respetivo orçamento, do ano civil em vigor, o qual confere caráter vinculativo relativamente à aquisição do bem, salvo exceção extraordinária, que deverá ser justificada e alvo de autorização prévia CMG.

Do pedido, deverá constar a garantia de autofinanciamento, no mínimo de 85%, disponibilizando a CMG apoio até ao limite máximo de 15%, existindo uma diferenciação positiva em situações em que os veículos adquiridos sejam novos em detrimento de usados (*Veículo novo - 15% de financiamento; Veículo usado - 10% de financiamento*). As viaturas de transporte de pessoas com deficiência poderão ter um apoio até 20%.

Após celebração do contrato, a verba será disponibilizada, mediante receção no Gabinete de Apoio ao Associativismo, de fotocópia comprovativa da respetiva fatura e do Documento Único Automóvel. Nas viaturas deverá constar, de forma visível, o apoio da CMG, devendo ser apresentada, em simultâneo com os documentos relativos à aquisição, uma fotografia comprovativa.

4. Apoio pontual à realização de iniciativas de relevante interesse

A CMG poderá apoiar a organização de projetos e/ou eventos de relevante interesse na área social, com caráter inovador, privilegiando diferentes formas de atuação e associadas a processos de modernização, de desenvolvimento organizacional, de criatividade e/ou envolvimento direto dos agentes beneficiários, até ao apoio máximo de 50% / ao montante máximo de **€1.000,00** (mil euros), devendo para o efeito ser apresentado o Formulário E, anexo a este documento.

Após celebração do contrato, a verba será disponibilizada, mediante receção no Gabinete de Apoio ao Associativismo, de um relatório pormenorizado da iniciativa realizada, incluindo documentos comprovativos das despesas efetuadas.

Artigo 13.º

Fatores de ponderação

Para a concretização do apoio aos Subprogramas caracterizados no art.º 12º do presente capítulo, deverão, obrigatoriamente, cumprir-se os requisitos abaixo mencionados, e que constituem os fatores de ponderação para avaliação das candidaturas apresentadas.

07. DEZ 2016

335

1. "PADES" – Programa de Apoio à Dinamização de Equipamentos e Respostas Sociais

"PADES" *(IPSS e demais instituições com acordos de cooperação)*	*Pontuação*
A candidatura apresenta juntamente com o respetivo formulário, a cópia dos acordos de cooperação com o C D Porto com as comparticipações detalhadas e respetiva dotação orçamental por valência social, referente ao mês anterior à data de candidatura.	100
A candidatura não apresenta a cópia do acordo de cooperação com o CDPorto, ou a informação apresentada é insuficiente.	0

"PADES" *(Associações de carater social)*	*Pontuação*
A(s) atividade(s) desenvolvida(s) responde(m) à(s) necessidade(s) de prioridade I (elevada) diagnosticada(s) e identificada(s) nos instrumentos de planeamento do CLAS'G; e A(s) atividade(s) desenvolvida(s) integra(m) elementos de inovação e de boas práticas validadas e inexistentes no território (área geográfica de incidência das mesmas).	100
A(s) atividade(s) desenvolvida(s) responde(m) à(s) necessidade(s) de prioridade I (elevada) diagnosticada(s) e identificada(s) nos instrumentos de planeamento do CLAS'G; e A(s) atividade(s) desenvolvida(s) não integra(m) elementos de inovação e de boas práticas validadas e inexistentes no território (área geográfica de incidência das mesmas).	50
A(s) atividade(s) desenvolvida(s) não se enquadra(m) na(s) necessidade(s) de prioridade I (elevada) diagnosticada(s) e identificada(s) nos instrumentos de planeamento do CLAS'G; e A(s) atividade(s) desenvolvida(s) não integra(m) elementos de inovação e de boas práticas validadas e inexistentes no território (área geográfica de incidência das mesmas).	0

2. "Resposta Mais"

Apoio a pequenas obras de beneficiação e remodelação de infraestruturas sociais	*Pontuação*
As infraestruturas alvo de intervenção, correspondem às respostas sociais dinamizadas pela Instituição, de forma direta (ou indireta, por ex: refeitório, casas-de-banho) e, prevê o alargamento do n.º de beneficiários e/ ou a implementação do sistema de gestão da qualidade.	100
As infraestruturas alvo de intervenção, correspondem às respostas sociais dinamizadas pela Instituição, de forma direta (ou indireta), mas não prevê o alargamento do n.º de beneficiários.	50
As infraestruturas alvo de intervenção servem simplesmente para beneficiação da instituição, sem afetar as respostas sociais nem o n.º de beneficiários.	0

07.DEZ 2016

336

Apoio à aquisição de equipamentos	*Pontuação*
O equipamento solicitado destina-se ao recheio das áreas afetas ao funcionamento das valências sociais, e especifica o público-alvo das mesmas.	100
O equipamento solicitado destina-se ao recheio das áreas afetas ao funcionamento das valências sociais, mas não especifica o público-alvo das mesmas.	50
O equipamento solicitado não contempla as áreas afetas ao funcionamento das valências sociais, nem especifica o público-alvo das mesmas.	0

3. Programa de Apoio à aquisição e cedência de Transporte

Apoio à aquisição e cedência de transporte	*Pontuação*
A aquisição de transporte (veículo novo e/ou para utilização de pessoas com deficiência) é coerente com a natureza dos serviços prestados pela Instituição, sendo indispensável para dar resposta às valências sociais dinamizadas e permite contemplar um maior n.º de beneficiários.	100
A aquisição de transporte é coerente com a natureza dos serviços prestados pela Instituição, sendo indispensável para dar resposta às valências sociais dinamizadas, mas não permite contemplar um maior n.º de beneficiários.	50
A aquisição de transporte é para uso da instituição, independentemente das valências dinamizadas, sem prever o aumento do n.º de beneficiários.	0

4. Apoio pontual à realização de iniciativas de relevante interesse

Apoio pontual à realização de iniciativas de relevante interesse	*Pontuação*
O projeto apresentado assenta numa nova metodologia de trabalho, diferente das tradicionais, integrando elementos inovadores face às práticas comuns; e Prevê a existência de um trabalho de parceria, fomentando a cooperação entre os parceiros; e Define mecanismos de divulgação das atividades pelos parceiros da Rede Social, produzindo impacto não só a nível do próprio território, bem como, a nível concelhio e supraconcelhio.	100
O projeto apresentado assenta numa nova metodologia de trabalho, diferente das tradicionais integrando elementos inovadores, face às práticas comuns; e Prevê a existência de um trabalho de parceria, fomentando a cooperação entre os parceiros; e Define mecanismos de divulgação das atividades pelos parceiros da Rede Social, produzindo impacto somente a nível do próprio território.	70
O projeto apresentado introduz uma nova metodologia de trabalho, diferente das tradicionais integrando elementos inovadores, face às práticas comuns; mas Não prevê a existência de um trabalho de parceria, fomentando a cooperação entre os parceiros; e Não define mecanismos de divulgação das atividades pelos parceiros da	50

07.DEZ 2016

337

Rede Social, produzindo somente impacto a nível do próprio território.	
O projeto apresentado não introduz uma nova metodologia de trabalho, diferente das tradicionais, integrando elementos inovadores face às práticas comuns; e Não prevê a existência de um trabalho de parceria, fomentando a cooperação entre os parceiros; e Não define mecanismos de divulgação das atividades pelos parceiros da Rede Social, nem produz impacto a nível concelhio e supraconcelhio.	0

Artigo 14.º

Concessão de Apoio

1. Cada subprograma pode obter a pontuação máxima de 100 pontos, sendo que uma pontuação inferior a 50 pontos, não reúne as condições para obtenção de apoio, nesse mesmo subprograma.

2. A percentagem a conceder sobre o valor apresentado, conforme o estipulado no artigo 1.º do presente Capítulo, será calculada em função da pontuação obtida na análise de cada subprograma, respeitando o artigo 2.º do mesmo capítulo, procedendo-se do seguinte modo:

Pontuação	*Percentagem atribuída*
100 pontos	Máxima (considerada por subprograma)
>50 < 100 pontos	Reduz 2 pontos percentuais
50 pontos	Reduz 5 pontos percentuais
<50 pontos	Não é concedido financiamento

CAPÍTULO III

PROGRAMA DE APOIO À ATIVIDADE CULTURAL E RECREATIVA

Artigo 15.º

Âmbito e Objeto

1. O presente capítulo define as condições de acesso aos apoios a conceder, pelo Município, às estruturas Associativas, que desenvolvam atividade cultural e recreativa no Concelho de Gondomar, estabelecendo as regras de utilização dos mesmos e os princípios a que obedecem as respetivas candidaturas.

2. A concessão de apoios a atribuir, às Associações, que se encontrem devidamente registadas no CMMAG que desenvolvam atividades no âmbito cultural e recreativo, abrange as seguintes áreas de intervenção:

a) Música;
b) Dança;
c) Teatro;
d) Artes Plásticas
e) Edições Diversas;
f) Atividades Culturais e /ou Recreativas de relevante interesse para o Município;
g) Bens e Equipamentos inerentes ao desenvolvimento dos projetos;
h) Obras de Manutenção/Conservação;

Artigo 16.º

Princípios gerais

1. Constitui objetivo geral do Município promover o desenvolvimento qualitativo e quantitativo da oferta cultural e recreativa, bem como incentivar a utilização e a dinamização dos diversos espaços culturais existentes e reforçar o papel das coletividades ou associações que desenvolvam projetos na área cultural e recreativa.

2. Este apoio municipal visa igualmente garantir o respeito pelos princípios da equidade e transparência no relacionamento do Município com as Entidades do Movimento Associativo.

Artigo 17.º

Destinatários

Encontram-se abrangidas pelo programa de apoio cultural e recreativo as coletividades ou associações, doravante designadas de "Associações", que desenvolvam atividades nas áreas constantes do n.º 2, do art.º 15º, que se encontrem legalmente constituídas, tenham a sua sede social na área do Município de Gondomar e constem do CMMAG.

Artigo 18.º

Tipos de Apoio

07.DEZ 2016

1. As candidaturas podem ser apresentadas para os seguintes tipos de apoio:

a) **Atividade Regular** – com o objetivo de apoiar o funcionamento anual dos diferentes grupos artísticos, no âmbito das alíneas a) a f) do n.º 2 do art.º 15.º;

b) **Dinamização Cultural** – com o objetivo de apoiar projetos e eventos culturais e/ou recreativos, inscritos no Plano Anual de Atividades das Associações ou que, não estando previsto em Plano Anual de Atividades, assuma caráter e interesse excecional;

c) **Investimento em bens e equipamentos** – com o objetivo de dotar as associações com os meios necessários ao desenvolvimento dos seus projetos, priorizando as que possuem atividade regular;

d) **Manutenção e modernização** das instalações com o objetivo de apoiar a realização de pequenas obras de beneficiação das sedes sociais e outros espaços existentes.

e) **Escolas de Apoio** à Criação e Divulgação Artística.

2. Para os efeitos previstos na alínea b) do número anterior consideram-se projetos e eventos culturais/recreativos usualmente inscritos no Plano Anual de Atividades das Associações, as seguintes iniciativas:

a) Produção de Espetáculos;

b) Organização de Encontros e Festivais;

c) Deslocações e Intercâmbios Culturais;

d) Exposições;

e) Outras Iniciativas que promovam o desenvolvimento cultural local.

3. Para os efeitos previstos na alínea b), do n.º 1, consideram-se atividades culturais de caráter excecional as iniciativas inovadoras e/ou que assumam um caráter extraordinário, nomeadamente:

a) Festividades relativas aos aniversários mais relevantes das associações, isto é, cuja terminação seja em 0 ou 5;

b) As deslocações ao estrangeiro para participação em eventos culturais de reconhecida qualidade;

c) Edições de Cd's, livros e outros que se revistam de interesse cultural abrangente;

d) Outras iniciativas de relevante interesse para o Município.

4. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1, consideram-se bens e equipamentos, nomeadamente:

a) Instrumentos musicais;

b) Trajes cénicos e etnográficos;

c) Fardamentos;

07.DEZ 2016

d) Aparelhagens de Som e Luz (luminotecnia e sonoplastia)

e) Bens e Equipamentos inerentes às artes performativas.

5. Não se encontra abrangida pelo apoio previsto na alínea d) do n.º 1 a construção de raiz de sedes sociais e as grandes obras de remodelação das instalações, que serão objeto de contrato especifico.

6. Para os efeitos previstos na alínea e) do n.º 1 consideram-se as seguintes iniciativas:

a) Ações de formação;

b) Ateliers;

c) Cursos.

Artigo 19.º

Critérios de apreciação e seleção das candidaturas

1. As candidaturas apresentadas são agrupadas pelos tipos de apoio indicadas no n.º 1 do art.º 18.º e apreciadas de acordo com critérios globais e especificos;

2. As candidaturas apresentadas no âmbito das alíneas a) e e) do n.º 1 do art.º 18.º são apreciadas de acordo com critérios específicos, nomeadamente:

a) Formação Técnica dos Responsáveis pelos diferentes Grupos;

b) Número de elementos do Grupo Artistico;

c) Número de eventos organizados e/ou em que participaram, no ano anterior;

d) Número de atuações no ano anterior;

e) Número de produções estreadas/encenadas;

f) Número de alunos inscritos por ano (curso, ação de formação, atelier);

3. A ponderação especifica referida no número anterior encontra-se discriminada por Grupo Artístico, no anexo III.

4. As candidaturas apresentadas no âmbito da alínea b), do n.º 1 do art.º 16.º são apreciadas de acordo com os seguintes critérios globais:

a) O dinamismo e a regularidade da atividade cultural relativamente ao nº global de atuações, produção própria de eventos, a respetiva continuidade/nº de edições, capacidade de divulgação, realização e concretização.

b) A diversificação da programação e capacidade de captação e formação de novos públicos;

c) A componente de ensino e formação;

5. As candidaturas apresentadas no âmbito da alínea c) do n.º 1, do art.º 16, são apreciadas de acordo com a necessidade, devidamente fundamentada, dos bens e equipamentos a adquirir, para a prossecução dos projetos;

6. As candidaturas apresentadas no âmbito da alínea d) do n.º 1, do art.º 16.º, são apreciadas de acordo com a fundamentação, devidamente justificada da necessidade de realização das obras de beneficiação apresentadas, avaliação dos co-financiamentos e do custo/ benefício do investimento face ao impacto na localidade onde são desenvolvidas as atividades.

7. Na avaliação das candidaturas mencionadas nas alíneas a) e b) do n.º 1, do art.º 16.º, o Vereador com competências delegadas na área da Cultura, poderá utilizar um voto de qualidade, alterando o escalão de apoio em uma posição.

Art.º 20.º

Montante dos apoios e condições de pagamento

1. A determinação do montante dos apoios a conceder às associações fica condicionado ao valor anual referido no n.º 2, do art.º 5 e ao número de candidaturas aprovadas por área de apoio.

2. O apoio concedido será concretizado no máximo através de dois pagamentos parcelares.

3. Aquando do pagamento da primeira tranche, será deduzido o valor estabelecido no art.º 9.º, que será calculado sobre o valor global atribuído por Associação.

4. À CMG reserva-se o direito de não esgotar a verba que se encontra aprovada, se entender que as candidaturas apresentadas carecem de interesse público ou não reúnem a qualidade necessária.

CAPÍTULO IV

PROGRAMA DE APOIO À PRÁTICA DESPORTIVA

Artigo 21.º

Âmbito e Objeto

1. O presente capítulo tem por objeto a determinação dos respetivos procedimentos e critérios, no âmbito do apoio/subsídios à prática desportiva, a prestar pelo Município de Gondomar às Associações Desportivas e Atletas do Concelho.

2. Para efeitos deste apoio **não serão consideradas** atividades de lazer ou sedentárias.

07.DEZ 2016

342

Artigo 22.º

Objetivos Específicos

São objectivos especificos do presente capítulo:

1. Aumentar o número de praticantes das diversas modalidades/atividades desportivas do concelho, desde a idade pré-escolar, estruturando e qualificando os espaços desportivos e de lazer, e, apoiando equitativamente a iniciativa desportiva de associações, clubes e coletividades, bem como munícipes que pratiquem atividades de natureza desportiva, de relevante interesse para o Município.

2. Dinamizar a participação desportiva dos clubes, associações e coletividades com o apoio ativo da CMG, designadamente através dos mecanismos ora expressos de regulação, cofinanciamento e avaliação.

3. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva em função de critérios objetivos e de mérito.

4. Reforçar as boas práticas de gestão desportiva, realçando a existência de escalões de formação, a promoção de boa conduta desportiva e recusa da violência, a aplicação de recursos financeiros em bens patrimoniais e a qualidade relevante dos espaços desportivos.

Artigo 23.º

Conceitos

1. Para efeitos do presente documento consideram-se os seguintes conceitos:

a) **Atleta** - praticante desportivo inscrito no respetivo organismo federativo;

b) **Equipa Filiada** – conjunto de atletas que representa uma entidade desportiva, em competições oficiais;

c) **Escalão de Formação** – grupos de atletas classificados como escolas, infantis, iniciados, juvenis, juniores, ou designações similares, tendo como referência idades compreendidas entre os 8 e os 18 anos;

d) **Escolinhas de Formação das Associações/Clubes** - grupos de atletas não federados com idades compreendidas entre os 4 e os 7 anos;

e) **Atletas em regime de alta competição** - atletas naturais do Concelho que representem as seleções nacionais das diversas modalidades;

343

f) **Desporto Federado** - Atividade desportiva de cariz competitivo, organizada no âmbito e sob a regulamentação das Federações Desportivas detentoras do Estatuto de Utilidade Pública Desportiva, nos termos do art.º 14º, da Lei nº 5/2007, de 16 de Janeiro.

Artigo 24.º

Tipologia dos Apoios

1. Os apoios a conceder pela CMG **podem** abranger as seguintes áreas:

a) Formação Desportiva;

b) Competição desportiva não profissional;

c) Desporto não Federado desde que enquadrado em competição devidamente estruturada e organizada, ao longo da época desportiva, e como tal reconhecida pela CMG.

d) Infraestruturas e equipamentos desportivos;

e) Eventos desportivos;

f) Transportes para desporto;

g) Cedência de espaços desportivos

h) Atletas deficientes em modalidade de desporto adaptado;

i) Atletas em regime de alta competição;

j) Atletas de Formação sem competição formal - "Escolinhas";

k) Projetos Especiais - São considerados projetos especiais, as candidaturas em que as Entidades do Movimento Associativo Desportivo apresentem propostas de elevado interesse, que resultem em benefícios de diversa índole para o desporto no Município de Gondomar.

Artigo 25.º

Caracterização dos Subprogramas

1. A CMG promove cinco Subprogramas de apoio à prática desportiva:

a) Comparticipação financeira;

I) Inscrições de atletas dos escalões de formação;

II) Apoio regular à atividade desportiva;

07.DEZ 2015

344

III) Investimentos em infraestruturas desportivas;

IV) Apoio à aquisição de meios de transporte;

V) Apoio à organização de eventos desportivos relevantes.

b) Isenção de taxas nas instalações municipais de acordo com o Regulamento de Taxas e Licenças e o Regulamento dos Equipamentos Desportivos de Gestão Municipal do Município de Gondomar, em vigor;

c) Apoio logístico na divulgação / informação das atividades desportivas;

d) Apoio logístico e de transporte, nos termos da regulamentação a criar para a Utilização das Viaturas do Município de Gondomar, visando a organização ou participação em atividades desportivas;

e) Serão ainda contempladas atividades de natureza pontual que face à sua especificidade e expressão justifiquem o apoio.

Artigo 26.º

Candidatura

1. O Apoio previsto no artigo anterior só pode fazer-se de acordo com o art.º 3 e 4º e mediante o preenchimento dos respetivos formulários e a apresentação dos seguintes documentos:

a) Número total de atletas por escalão de formação e por modalidade, inscritos nas Associações/Federações para a época desportiva e documentos comprovativos;

b) Seguro desportivo das Escolinhas de Formação e documentos comprovativos;

2. Os apoios previstos no estatuto nacional de alto rendimento podem ser complementados pela CMG, visando o fomento da excelência desportiva e a promoção do Município;

3. Os apoios referidos no número anterior destinam-se exclusivamente a atletas nascidos no Concelho de Gondomar, formados e inscritos por Clubes com sede no Concelho de Gondomar;

4. O valor da comparticipação financeira a atribuir aos atletas de alta competição destina-se a despesas inerentes à sua preparação;

5. O apoio é pontual e será estipulado caso a caso pela CMG, em função do interesse público e das disponibilidades orçamentais do Município;

07.DEZ 2016

345

Artigo 27.º

Critérios

1. Para a concessão dos apoios à prática desportiva serão considerados os seguintes critérios:

a) Valor por Equipa/escalão, modalidade e nível competitivo;

b) **Apoio indireto** – usufruto das Instalações Desportivas Municipais;

c) Valor por atleta em escolinhas (4 aos 7anos);

d) Valor por atleta – modalidades individuais

2. A cada uma das variáveis referidas no **ponto 1**, será atribuído um valor estipulado anualmente em função da disponibilidade financeira do município.

3. O valor global da comparticipação a atribuir a cada um dos clubes/associações será calculado pela seguinte fórmula:

VC = (Nº. equipas Federadas x **A**) + **B** + (Nº. Atletas x **C**) + (Nº de Atletas x **D**)

4. De referir que para as modalidades individuais, será utilizada a variável

(Nº. Atletas x C) + (Nº de atletas x D)

5. O valor de **B (apoio indireto)** será definido pela Câmara Municipal uma percentagem a ser valorizado em função do valor custo anual / Hora do funcionamento das instalações.

6. O Município comparticipa a totalidade da inscrição **dos atletas** pelos clubes nas associações e federações desportivas indicadas na **alínea f) do artigo 23º** deste documento, exclusivamente nos **escalões de formação**, com os seguintes limites:

a) Nas modalidades coletivas o limite a considerar será até ao dobro do número de elementos que compõe uma equipa de acordo com as regras de cada modalidade;

b) Será apenas considerada **uma equipa por escalão e por género**;

7. A comparticipação nas **modalidades individuais** tem um limite de **10 atletas** por **escalão** desportivo e por **género**.

8. Atendendo à especificidade, função social, tradição, implantação e representatividade de Columbofilia no Município, utilizar-se-á como critério de apoio à prática desta modalidade, o número de **10 grades** que cada coletividade inscreve na respetiva Associação.

07. DEZ 2016

346

Artigo 28.º

Programa de Desenvolvimento Desportivo

1. Os apoios ou comparticipações financeiras a entidades desportivas revestem a forma de contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

2. Sem prejuízo de outros documentos que os interessados queiram apresentar, os Programas de Desenvolvimento Desportivo devem conter, quando aplicáveis, os seguintes elementos:

a) Descrição e caracterização genéricas do Programa de Desenvolvimento Desportivo a realizar para a formação desportiva;

b) Justificação social e desportiva do programa, com indicação das vantagens dele eventualmente resultantes para terceiras entidades ou para o público em geral, para as modalidades em causa e provas ou competições a realizar;

c) Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas ou escalonamentos;

d) Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana, oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições;

e) Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver;

f) Calendário e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Artigo 29.º

Vigência dos Contratos

1. A avaliação das candidaturas das associações desportivas terá como pressuposto as especificidades resultantes da época desportiva, não coincidindo com cada ano civil.

2. O apoio determinado é processado nas condições a fixar no respetivo contrato e nos termos do presente regulamento.

Artigo 30.º

Controlo de Execução dos Contratos

07.DEZ 2016

347
Fls

1. No final da época desportiva, a Associação deverá apresentar um relatório explícito e sucinto relativo à atividade desenvolvida durante a vigência do contrato, bem como o Relatório de contas e de Atividades desse mesmo período.

Artigo 31. º

Avaliação do Contratos

1. Com base nos documentos de controlo de execução, deverá ser elaborado pelo respetivo serviço que apreciou a candidatura para apresentação à CMG, o Relatório Anual do Acompanhamento e Avaliação, com vista, à implementação de medidas corretivas, sempre que se entenda necessário.

CAPÍTULO V

PROGRAMA DE APOIO SOCIOEDUCATIVO

Artigo 32.º

Objeto e âmbito

O Programa de Apoio Socioeducativo tem por objeto o incentivo e a cooperação financeira, no âmbito específico da constituição e dinamização do movimento associativo de pais, a difusão cultural e a valorização da comunidade educativa e o apoio às associações de pais e encarregados de educação, de todos os níveis de ensino público, que desenvolvam atividade destinadas a assegurar o acompanhamento das crianças e jovens, antes e/ou depois do período diário de atividades educativas, da componente curricular e de enriquecimento curricular, bem como durante os períodos de interrupção letiva.

Artigo 33.º

Entidades Beneficiárias

Podem ser candidatas ao Programa de Apoio:

1. As associações de pais e encarregados de educação legalmente constituídas, nos termos previstos no Decreto-Lei nº 372/90, de 27 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 80/99, de 16 de março, pela Lei nº. 29/2006, de 4 de julho e pela Lei nº 40/2007, de 24 de agosto, sediadas no Município de Gondomar.

348

2. A FAPAG - Federação das Associações de Pais do Concelho de Gondomar.

Artigo 34.º

Natureza do apoio

1. O apoio a conceder pela CMG às associações de pais e encarregados de educação referidas no ponto 1 do artigo 33º pode revestir a modalidade de:

a) Comparticipação financeira, no valor de € 250 (duzentos e cinquenta euros) para apoio à coordenação e dinamização de atividades que constem do plano anual / plurianual de atividades do agrupamento de escolas a realizar pelas entidades beneficiárias;

b) Cedência de autocarro para a realização de viagens para atividades dinamizadas pelas associações de pais que constem do plano anual / plurianual de atividades do agrupamento e com impacto na comunidade educativa.

2. Quando, por razões inerentes ao seu funcionamento, as associações não reúnam condições para apresentar candidatura ao apoio na modalidade de comparticipação financeira, poderá, a requerimento das interessadas, ser avaliada a atribuição de outro tipo de apoio de valor equivalente ao previsto na alínea a) do número anterior.

3. O apoio a conceder pela CMG à FAPAG reveste a modalidade de comparticipação financeira, em valor a determinar de acordo com a candidatura apresentada e sua apreciação, para o apoio ao funcionamento das entidades beneficiárias.

Artigo 35.º

Domínios de atribuição de Apoio

O Programa de Apoio Socioeducativo pretende:

1. Apoiar a constituição e o funcionamento das associações de pais;
2. Apoiar o desenvolvimento de atividades de interesse e com impacto na comunidade educativa;
3. Realizar ações de informação e formação para dirigentes, pais e encarregados de educação.

Artigo 36.º

Obrigações das Entidades Beneficiárias

As Entidades Beneficiárias comprometem-se a:

a) Promover junto dos seus associados a adequada utilização dos serviços e recursos educativos;

b) Promover a divulgação junto dos seus associados das atividades a desenvolver;

c) Devem prestar informação sobre a sua natureza e origem na candidatura ao apoio;

d) Devem prestar informação sobre a aplicação dos apoios através da apresentação de relatório de atividades e contas no final do mês seguinte ao termo do período a que se reportam.

Artigo 37.º

Apresentação e análise das candidaturas

1. As candidaturas ao apoio socioeducativo, em qualquer das modalidades, sem prescindir do cumprimento do disposto nos artigos 3º e 4º, deverá ser fundamentada com a As candidaturas serão analisadas pela Divisão de Educação, Formação e Emprego, elaborando um parecer fundamentado, relativamente à qualidade e ao interesse das candidaturas para o Município, apresentando para decisão uma proposta objectiva acerca da atribuição, ou não, do beneficio solicitado.

Artigo 38.º

Critérios de apreciação

A apreciação do mérito das candidaturas terá em conta os seguintes critérios:

a) Contribuição da atividade da entidade candidata para a participação na vida associativa;

b) Regime da prática associativa;

c) Originalidade das propostas;

d) Dimensão das atividades desenvolvidas;

e) Convergência da proposta com as Opções do Plano do Município;

f) Relação de complementaridade com outros programas em curos na Autarquia na mesma área ou áreas conexas.

07.DEZ 2016

350

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.º 39.º

Acompanhamento e controlo dos apoios

1. O acompanhamento será feito pelos serviços da CMG, a quem competirá monitorizar a correta aplicação do apoio, de acordo com os pressupostos da sua atribuição e produzir um relatório final sobre os resultados alcançados, podendo ser solicitados, à entidade beneficiária, a execução de relatórios intermédios pela aplicação dos apoios às atividades desenvolvidas.

2. A CMG pode determinar a realização de auditoria administrativa ou financeira às Associações beneficiárias de apoios, sempre que necessário para os justificar.

3. As Associações beneficiárias de apoios obrigam-se a prestar todas as informações que lhes forem solicitadas no âmbito da execução dos programas, sob pena de suspensão do apoio concedido até que as informações sejam disponibilizadas.

Artigo 40.º

Prazos financeiros de pagamento

a) No âmbito da atribuição do apoio será celebrado um contrato entre a Câmara Municipal de Gondomar e a Associação beneficiária, que entrará em vigor após a sua assinatura e vigorará até ao dia 31 de dezembro do ano em curso, e para efeitos financeiros, até ao dia 31 de março do ano seguinte.

b) Pagamentos posteriores a dezembro do ano em curso só poderão ser considerados a título excecional quando devidamente validados e autorizados para o efeito, pelo responsável de cada programa, devendo os documentos ser entregues até ao limite do dia 28 de fevereiro.

c) Após esta data, verificando-se a falta de apresentação de documentos comprovativos, por parte da associação beneficiária, os apoios financeiros não poderão ser processados.

Artigo 41.º

Incumprimento

1. O não cumprimento, por qualquer motivo, das ações propostas pela instituição na candidatura apresentada, deve ser atempadamente comunicado à CMG e devidamente justificado, sob pena do imediato cancelamento dos apoios concedidos e devolução integral das quantias já recebidas.

2. A existência de quaisquer irregularidades na aplicação das verbas concedidas,

nomeadamente a sua utilização para fins diferentes dos estabelecidos ou acordados ou o não cumprimento em parte ou no todo, não justificado, dos orçamentos apresentados, implica a imediata suspensão do processamento das mesmas e a devolução integral das quantias já recebidas, não podendo a instituição beneficiar de qualquer espécie de apoio no ano seguinte, sem prejuízo de incorrer em responsabilidade civil e criminal.

Artigo 42.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação dos presentes princípios orientadores são resolvidas pelo Senhor Presidente da Câmara ou Vereador/a com competências delegadas nas áreas respetivas, mediante proposta fundamentada pela equipa técnica de análise.

07.DEZ 2016

352

ANEXOS

07. DEZ 2016

353

Anexo III

A ponderação especifica a que se refere o n.º 2, do artigo 19.º, tem por base os seguintes elementos:

Bandas Filarmónicas: Formação do Maestro/currículo; Número de elementos da Banda; Número de Eventos organizados e Número de atuações no último ano.

Escolas de Música: Formação dos Professores/currículo de ensino; Número de alunos da Escola; Número de disciplinas.

Escolas de Teatro: Formação dos Professores/currículo de ensino; Número de alunos da Escola; Número de disciplinas.

Orquestras Ligeiras: Formação do Maestro/currículo, Número de elementos da Orquestra; Número de Eventos organizados; Número de atuações no último ano.

Grupos Música Popular: Formação/currículo do Responsável; Número de elementos do grupo; Número de Eventos organizados; Número de atuações no último ano.

Grupos Corais: Formação/currículo do Maestro e professores/assistentes; Número de elementos do Coro; Número de Eventos organizados; Número de atuações no último ano.

Grupos de Dança: Formação/currículo do Diretor/Coreógrafo; Número de elementos; Número de Eventos organizados; Número de atuações no último ano.

Ranchos Folclóricos: Formação/currículo do Responsável; Número de elementos; Número de Eventos organizados; Número de atuações no último ano.

Grupos de Teatro: Formação/currículo do Encenador; Número de elementos; Número de Produções encenadas/Estreias no último ano; Número de Eventos organizados; Número de atuações no último ano.

Agrupamentos de Escuteiros: Número de elementos; Número de atividades organizadas; Número de atividades em que participaram.

Fanfarra: Número de elementos; Número de atividades organizadas; Número de atividades em que participaram.

07.DEZ 2016

354

Pontuação	25%	50%	75%	100%
Formação				
Nº Elementos				
Eventos organizados				
Eventos que participou				

355

07.DEZ 2016

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR (C.C.D.T.C.M.)

– ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

07. DEZ 2016

356
06ú

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROPOSTA

O Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Gondomar (C.C.D.T.C.M.), instituição particular de solidariedade social, tem como objectivo colaborar com as Autarquias Locais do Município de Gondomar em todos os assuntos que digam respeito ao bem-estar das populações deste concelho.

Esta instituição tem desempenhado um papel fundamental no fomento e na promoção do desenvolvimento social, nas actividades de âmbito recreativo, desportivo e cultural dos habitantes de Gondomar, visando a melhoria da qualidade de vida e aproveitamento dos tempos livres dos seus associados, familiares e demais participantes nas actividades consideradas de interesse público.

Assim, e de acordo com a Lei nº 75/2013 12 de Setembro, na sua actual redacção, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a concessão de apoio financeiro, ou outro, a Instituições legalmente constituídas pelos funcionários do Município, tendo por objecto o desenvolvimento de actividades culturais, recreativas e desportivas.

Proponho:

Que a Exma. Câmara delibere:

- Conceder ao Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Gondomar, para reforço da sua capacidade financeira, um subsídio no valor de **42.500,00 €**.

Paços do Município, 30 de novembro de 2016

GABINETE
Nº 026977
0446
03040701
Nº 6805
Nº SEQ COMPROMISSO
39389

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)

357

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

07.DEZ 2016

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS DE GONDOMAR – JORNADAS "NOVAS COMPETÊNCIAS NO PRÉ-HOSPITALAR" – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

07.DEZ.2016

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Proposta

Considerando que:

1- Na Lei nº 27/2006, de 03 de julho, na sua atual redação (Lei de Bases da Proteção Civil),o princípio da informação, estabelece o dever de assegurar a divulgação das informações relevantes em matéria de proteção civil, com vista à prossecução dos objetivos previstos para o desenvolvimento desta atividade.
2- A Lei nº 65/2007, de 12 de novembro, refere que a Câmara Municipal em matéria de informação pública, através do seu Serviço Municipal de Proteção Civil, dispõe do poder de promover e incentivar ações de divulgação sobre proteção civil junto dos munícipes com vista à adoção de medidas de autoproteção.
3- A Divisão de Proteção Civil e Segurança no seu planeamento anual de atividades reserva o mês de março para a realização de ações de divulgação da atividade da proteção civil, que neste período se revestem de maior interesse da comunidade em geral, atendendo a consolidação do enraizamento da instituição do Dia da Proteção Civil, que anualmente se comemora no dia 1 de março, conforme Despacho nº 6915/2008, de 10 de março.
4- A Associação Humanitária dos Bombeiros de Gondomar pretende realizar uma iniciativa intitulada de jornadas "Novas Competências no Pré-Hospitalar" no dia 11 de março de 2017 que contará com palestrantes internacionais, com o objetivo de promover a troca de experiências e saberes no âmbito do pré-hospitalar.

Proponho que a Exma. Câmara delibere:

Apoiar a iniciativa com a atribuição de um subsidio extraordinário no valor de 2 000€ (dois mil euros) à Associação Humanitária dos Bombeiros de Gondomar, por considerar que o evento se reveste da maior importância para a formação dos agentes de proteção civil do concelho.

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)

CASIMENTO
JOSÉ NADO666
PCS
04040701
N: 6750
Nº SEQ. DE ENTRADA
39342

359
Pléu

07.DEZ 2016

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

GEOCLUBE – ASSOCIAÇÃO JUVENIL DE CIÊNCIA, NATUREZA E AVENTURA – CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES NO CENTRO CULTURAL DE RIO TINTO – CONTRATO DE COMODATO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Divisão de Desenvolvimento Social.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

PROPOSTA

O município de Gondomar vem registando um aumento progressivo da sua população residente desde 1991, sendo que, à data dos Censos 2011, contava com 168.027 mil habitantes residentes, dos quais 26,6% (44.601) do total da população do município, são crianças e jovens entre os 0 e os 24 anos de idade.

A promoção de uma cultura de coesão social, capaz de agilizar sinergias, com diversos intervenientes, assegurará uma atuação mais concertada, funcional e de maior impacto na vida da comunidade gondomarense e principalmente na dos mais jovens e das suas famílias, pela importância que o meio (familiar, escolar, grupal) possui, enquanto gerador de modelos de referência e rede de suporte ao desenvolvimento pessoal do adolescente.

Neste sentido, também a Câmara Municipal de Gondomar, que pauta a sua intervenção consubstanciada pelos instrumentos de diagnóstico e planeamento concelhios, produzidos no âmbito do Conselho Local de Ação Social de Gondomar - *Diagnóstico Social do Município de Gondomar e o Plano de Desenvolvimento Social de Gondomar 2015-2020*, reforça pela sua intervenção, Gondomar como um município desenvolvido, solidário, protetor, inclusivo e igualitário.

Considerando que o Geoclube – Associação Juvenil de Ciência, Natureza e Aventura, constituída desde abril de 2000, vem desenvolvendo as suas atividades, no âmbito da sensibilização e consciencialização da juventude para questões relacionadas com o ambiente, a cidadania e o voluntariado nacional e europeu;

Considerando que o Geoclube – Associação Juvenil de Ciência, Natureza e Aventura, dinamiza iniciativas e ações, principalmente, direcionadas à juventude, sendo gerador de comportamentos positivos de referência, e conscientes da vida em cidadania;

Considerando que o Geoclube – Associação Juvenil de Ciência, Natureza e Aventura, não dispõe de instalações próprias, apresentando as mesmas restrições em termos de acessibilidade, o que condiciona o acesso às mesmas e às iniciativas aí promovidas por parte de jovens e pessoas com mobilidade condicionada;

Considerando que o Geoclube – Associação Juvenil de Ciência, Natureza e Aventura promove, através de candidaturas nacionais e europeias, o Serviço de Voluntariado Europeu, promovendo intercâmbios juvenis e formação que me muito enriquece os mais jovens;

Atendendo a que a Câmara Municipal de Gondomar entende e reconhece o trabalho que se encontra a ser desenvolvido pelo Geoclube, envolvendo e implicando os jovens do Município de Gondomar em ações de cariz ambiental, solidário, voluntário que apelam à consciencialização de uma cidadania coletiva;

Atendendo à pertinência de se consubstanciarem no território, medidas mais eficazes e eficientes de solidariedade e consciência cívica, veiculando-se neste sentido a cidadania e o voluntariado;

Atendendo a que o Centro Cultural de Rio Tinto, sito à Rua da Boavista, s/n | 4435-123 Rio Tinto, é um espaço com capacidade para a dinamização de inúmeros projetos e respostas de índole cultural, social e recreativa, com boas acessibilidades e centralidade, estando ainda localizado na freguesia mais populosa do Município de Gondomar, este contribuirá para garantir junto da comunidade de Gondomar uma dinâmica impulsionadora de cidadania e solidariedade, traduzida na disponibilidade ao outro.

Assim, propõe-se que a Exma. Câmara delibere:

Celebrar o Contrato de Comodato anexo, e que faz parte integrante desta Proposta, com o GEOCLUBE – ASSOCIAÇÃO JUVENIL DE CIÊNCIA, NATUREZA E AVENTURA, tendo como objeto a cedência de instalações acima identificadas, para implementação do GEOCLUBE – ASSOCIAÇÃO JUVENIL DE CIÊNCIA, NATUREZA E AVENTURA no Município de Gondomar.

Por delegação do Presidente da Câmara

A Adjunta do Presidente

(Dra. Cláudia Vieira)

CONTRATO DE COMODATO

Entre:

PRIMEIRA CONTRAENTE: MUNICÍPIO DE GONDOMAR, com sede na Praça do Município, 4420-193 Gondomar (S. Cosme), Município de Gondomar, pessoa coletiva número 506 848 957, representado pelo seu Presidente, Dr. Marco André Martins, portador do cartão de cidadão n.º 11215618, válido até 09/04/2019, com poderes para o ato, adiante designado por Primeira Contraente,

E,

SEGUNDA CONTRAENTE: GEOCLUBE – ASSOCIAÇÃO JUVENIL DE CIÊNCIA, NATUREZA E AVENTURA, pessoa coletiva número 504872680, com sede na Rua 25 de Abril, 88, 1º, Loja 6 | 4420-356 Gondomar representada pelo seu Presidente de Direção, Dr. Carlos Jorge da Silva Ferreira, portador do cartão de cidadão n.º 11669587, válido até 13/02/2018, com poderes para o ato, adiante designada por Segunda Contraente,

É celebrado e reciprocamente aceite o presente **CONTRATO DE COMODATO**, o qual se rege nos termos e condições constantes das seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

1. A Primeira Contraente é proprietária legítima do edifício designado Centro Cultural de Rio Tinto, sito à Rua da Boavista | 4435-123 Rio Tinto.

2. Em parte das instalações referidas funcionam outros serviços e projetos, como serviços da Divisão da Cultura, da Divisão de Desenvolvimento Social, a Loja do Cidadão, a Universidade Sénior de Rio Tinto, comprometendo-se a segunda contraente a respeitar os referidos espaços, bem como a cumprir com as normas de utilização dos espaços comuns.

Cláusula Segunda

1. Pelo presente Contrato, a Primeira Contraente cede à Segunda Contraente, parte do espaço onde estará localizada a Casa do Voluntariado, no edifício acima mencionado, nesta data e em regime de comodato, para que esta se sirva dele, de acordo com os espaços identificados na planta que se anexa, para implementação do Geoclube – Associação Juvenil de Ciência, Natureza e Aventura, com o objetivo deste desenvolver a cooperação e solidariedade, na base da realização de iniciativas relativas à problemática e consciencialização da juventude para problemas ambientais, e promover intercâmbios juvenis e formação no âmbito da Cidadania nacional e europeia.

2. A Segunda Contraente obriga-se a respeitar a utilização das áreas comuns.

3. A Segunda Contraente reconhece expressamente o caráter provisório e precário do presente contrato e que à Câmara Municipal se reserva o direito, em qualquer momento, de voltar à posse do espaço parcialmente cedido, desde que o comodatário a que foi cedido deixe de ter atividade ou se desvie dos seus objetivos ou razões imperiosas de interesse público assim o justifiquem.

4. A Segunda Contraente não poderá ceder as instalações onerosas ou gratuitamente, em todo ou em parte, sem o consentimento expresso e por escrito da Primeira Contraente.

Cláusula Terceira

O presente Contrato é celebrado pelo prazo de cinco anos, sendo renovável por igual período, regulado pelo disposto no artigo 1129.º e seguintes do Código Civil, salvo denúncia fundamentada por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de cento e oitenta dias.

Cláusula Quarta

1. Durante a vigência do presente Contrato, a Segunda Contraente tem a obrigação de assegurar a limpeza, guardar e conservar o imóvel, aqui parcialmente comodatado, não fazendo do mesmo uso imprudente, respondendo pelos vícios ou deteriorações que o mesmo sofra durante a vigência do

Contrato, excetuando-se as deteriorações inerentes a uma prudente utilização, em conformidade com os fins do Contrato.

2. A Segunda Contraente, de acordo com a finalidade a prosseguir, no âmbito deste Contrato, é responsável pela realização de quaisquer obras, sejam estas de adaptação, conservação, bem como de beneficiação, desde que devidamente autorizadas previamente pela Primeira Contraente.

3. Todas as obras efetuadas pela Segunda Contraente ficam a fazer parte integrante do imóvel, sem direito a qualquer indemnização ou retenção, nos termos do presente Contrato.

4. A Segunda Contraente compromete-se a colaborar e apoiar ações de caráter social organizadas pela Câmara Municipal de Gondomar, bem como, a participar ativamente no Conselho Local de Ação Social de Gondomar.

Cláusula Quinta

1. Qualquer alteração ou aditamento ao presente Contrato só será válido se constar de documento escrito e assinado pelas Contraentes, do qual conste expressamente a indicação das cláusulas modificadas ou aditadas.

2. As Contraentes procurarão resolver pela via negocial e de boa-fé as questões que possam decorrer da execução ou da interpretação do presente Contrato.

3. A Segunda Contraente deve proceder a inscrição no Cadastro Municipal do Movimento Associativo de Gondomar, devendo manter a Câmara Municipal de Gondomar informada de todas as alterações ocorridas, bem como proceder à atualização anual da sua informação, até dia 30 de abril de cada ano civil.

4. Sempre que haja alteração dos Corpos Sociais, resultante da eleição ou outras situações previstas nos Estatutos da Associação, deverá dar conhecimento à Câmara Municipal de Gondomar no prazo máximo

de 15 dias, após a respetiva tomada de posse, devendo a comunicação ser acompanhada das cópias da ata de eleição dos corpos sociais e da ata de tomada de posse.

5. Qualquer diferendo ou dúvida quanto à interpretação ou à aplicação deste Contrato serão, na falta de acordo entre as Contraentes, dirimidas pelo Tribunal Judicial de Gondomar, com expressa renúncia a qualquer outro foro.

O presente Contrato é elaborado em duplicado, composto por quatro páginas e uma planta do edifício que faz parte anexa, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Gondomar, aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____.

A Primeira Contraente,

_____

(Dr. Marco Martins)

A Segunda Contraente,

_____

(Dr. Carlos Ferreira)

366

07. DEZ 2016



Centro Cultural de Rio Tinto - Piso 0
Actual

Geoclube - Associação Juvenil de Ciência, Natureza e Aventura

367

07.DEZ 2016

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

PROGRAMA DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR – "ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESTRELAS DE SILVEIRINHOS" E "DE MÃOS DADAS – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL" – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Divisão de Desenvolvimento Social.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta que deva.

PROPOSTA

No âmbito do "Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar", aprovado em Reunião de Câmara de 16 de março de 2016, bem como, de Deliberação de Câmara de 06 de julho de 2016, onde foram aprovados os apoios financeiros a conceder, para cada um dos sub-programas do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Social do Município de Gondomar, 2016, de acordo com as candidaturas apresentadas pelas diversas instituições particulares de solidariedade social e associações de caráter social do Município de Gondomar, no valor total de € 123.991,50.

Atendendo a que o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Social do Município de Gondomar se ajusta aos princípios de transparência, rigor e imparcialidade, mas é igualmente consciente dos constrangimentos e necessidades com que as entidades candidatas se deparam no decurso das suas atividades.

Considerando as exposições realizadas pela Associação Social Estrelas de Silveirinhos e a De Mãos – Associação de Solidariedade Social, que se consideram parte integrante desta proposta;

Considerando que a afetação financeira não verá qualquer alteração à verba anteriormente aprovada.

Assim, propõe-se que a Câmara delibere:

1. Aprovar à **Associação Social Estrelas de Silveirinhos a inclusão**, no Sub-Programa Resposta Mais - 2 (C) - Apoio à aquisição de Equipamentos, **de materiais para apoio à resposta social de Creche, cuja comparticipação por parte da autarquia é de €158,44** (cento e cinquenta e oito euros e quarenta e quatro cêntimos), conforme tabela abaixo:

Fatura	Material	Valor total	Comparticipação da Câmara Municipal de Gondomar (15%)
FA 2016/1390	Kit psicomotricidade	€96,65	€14,50
FA 2016/1148	Catres; Colchões; Contas diversas	€244,76	€36,71
FAC 00902220160025/435	Mobiliário diverso e material lúdico	€714,89	€107,23
		Valor total	**€158,44**

2. Aprovar à **De Mãos Dadas – Associação de Solidariedade Social** a **transferência da verba** afeta ao Sub-Programa 3 (D) - Apoio à Aquisição de Transporte, no valor de €3.666,2 (três mil, seiscentos e sessenta e seis euros e vinte cêntimos) atendendo a que a instituição não irá proceder à aquisição da viatura para a qual se candidatou, para o Sub-Programa Resposta Mais - 2 (C) - Apoio à aquisição de Equipamentos.

3. Deferir à **De Mãos Dadas – Associação de Solidariedade Social,** a **inclusão**, no Sub-Programa Resposta Mais - 2 (C) - Apoio à aquisição de Equipamentos, do **equipamento ar condicionado**, que por lapso foi colocado, aquando da candidatura ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento Social do Município de Gondomar, num Sub-Programa sem financiamento para 2016, e por isso não foi contemplado; **a comparticipação por parte da autarquia relativa a este equipamento é de €1.353,71** (mil trezentos e cinquenta e três euros e setenta e um cêntimos), conforme tabela abaixo:

Fatura	Material	Valor total	Comparticipação da Câmara Municipal de Gondomar (15%)
FA 2016/119	Ar Condicionado	9.024,79	1.353,71
		Valor total	**€1.353,71**

Por delegação do Presidente de Câmara

A Adjunta do Presidente

(Dra. Cláudia Vieira)

CABIMENTO
PADES - INV
DOS
03080701
Nº 6807

Nº SEQ. COMPROMISSO
39390439392

07.DEZ 2016

ASSOCIAÇÃO SOCIAL
Estrelas de Silveirinhos
Instituição Particular de Solidariedade Social

Rua de Silveirinhos, 291 | 4510-136 S. Pedro da Cova | T. 224 649 895 | F. 224 649 895 | e-mail: associacao.estrelas@sapo.pt | www.estrelasdesilveirinhos.pt

370

Exmª Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
GONDOMAR

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
Reg.º N.º 36760
31 - 10 - 2016

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		2016/34	28/10/2016

ASSUNTO: APOIO AO ASSOCIATIVISMO

Aquando do preenchimento dos formulários relativos ao Programa de Apoio ao Movimento Associativo/Desenvolvimento Social, apresentamos uma candidatura ao Programa 2 "Respostas Mais", para aquisição de alguns equipamentos necessários a equipar o Centro Social.

Por lapso não foi incluído a aquisição de equipamento variado, imprescindível ao bom funcionamento da Creche com 40 crianças.

Assim, solicitamos a Vª Exª autorização para que esta despesa possa ser incluída na rúbrica, uma vez que não irá alterar o valor do apoio aprovado.

Com os melhores cumprimentos.

A Direção

João Fernando Martins

07.DEZ 2016

ASSOCIAÇÃO SOCIAL
Estrelas de Silveirinhos
Instituição Particular de Solidariedade Social

341

Rua de Silveirinhos, 241 | 4510-438 S. Pedro da Cova | T. 224 699 491 | F. 224 699 495 | e-mail: associacao.estrelas@sapo.pt | www.estrelasdesilveirinhos.pt

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
Reg.º N.º 38836
17 11 2016

Exmª Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
GONDOMAR

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		2016/38	28/10/2016

ASSUNTO: SUB-PROGRAMA 2 (C)
Programa de Apoio ao Desenvolvimento Social 2016

No seguimento do nosso ofício 2016/34 e dando resposta ao Vosso prezado mail, que agradeço, junto envio as faturas comprovativas dos materiais adquiridos.

Com os melhores cumprimentos.

A Direção

João Fernando Martins

07.DEZ 2016

372
Área



NORTE ESCOLAR
Equipamentos Educativos, S. A.

www.nortescolar.pt

Duplicado

Exmo.(s) Sr.(s)
Associação Social Estrelas de Silveirinhos
Rua de Silveirinhos, 291

S. Pedro da Cova
4510-436 S. Pedro da Cova

Factura FA 2016/1390

Nº Cliente	Requisição	V/ Contacto	Data
07120		224 649 494	2016-10-21
V/ Nº Contribuinte	**Nº Compromisso**	**Condição Pagamento**	**Vencimento**
501634096		Factura 30 dias	2016-11-20

Artigo	Descrição	Quant.	Un	IVA	Pr. Unitário	Desc.	Valor
	GT 2016/Nº1559 de 21-10-2016						
	ECL 2016/Nº1012 de 01-08-2016						
17.20.FI2222	Kit de psicomotricidade 2	1,00	UN	23,00	78,5800	0,00	78,58
	Ao c/ Exmº Sr. João Fernando						
	Encomenda completa						

Quadro Resumo de Impostos

Taxa/Valor	Incid./Quant.	Total	Motivo Isenção
IVA (23,00)	78,58	18,07	

Mercadoria/Serviços	78,58
Descontos Comerciais	0,00
Desconto Financeiro	0,00
Portes	0,00
Adiantamentos	0,00
IVA	18,07
Total (EUR)	**96,65**

CLÁUSULA DE RESERVA DE PROPRIEDADE:
A Norte Escolar reserva para si os bens transmitidos até ao cumprimento integral da obrigação do comprador, ficando desde já autorizada a proceder ao levantamento imediato dos bens entregues em caso de incumprimento do comprador, seja qual for o destino ou local onde os bens se encontrem e independentemente do interesse que os mesmos pretendem satisfazer.

Banco BPI: PT50 0010 0000 4441321000107 BIC/SWIFT: BBPIPTPL

Contribuinte nº 513 198 368 • C. R. C. Guimarães • Capital Social €50.000,00

Processado por Programa Certificado n.º 0032/AT / FA 2016/1390 / © PRIMAVERA

Guimarães (Sede):
Rua Comandante João da Paiva Faria Leite Brandão, 376 • Apartado 513 • 4835-175 Guimarães
T | (+351) 253 520 450 • E-mail | nortescolar@nortescolar.pt

Porto (Filial):
Alameda Dr. António Macedo, 139 - R/C - Loja 1 - Urbanização Cooperativa da Prelada • 4250-053 Porto
T | (+351) 229 065 341 • E-mail | nortescolar.porto@nortescolar.pt

NORTE ESCOLAR - EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS, S.A.
Rua Cmt. João da Paiva Faria Leite Brandão 376, 376 - AP. 513 Polvoreira
Contribuinte N.º 501336868
4835-175 Guimarães

PME líder 15

EMPRESA APLAUDIDA 2015

www.nortescolar.pt

07.DEZ 2016

373

NORTE ESCOLAR
Equipamentos Educativos, S. A.

www.nortescolar.pt

Original

Exmo.(s) Sr.(s)
Associação Social Estrelas de Silvelrinhos
Rua de Silvelrinhos, 291

S. Pedro da Cova
4530-436 S. Pedro da Cova

Factura FA 2016/1148

Nº Cliente	Requisição	V/ Contacto	Data
07130		224 649 434	2016-09-13
V/ Nº Contribuinte	**Nº Compromisso**	**Condição Pagamento**	**Vencimento**
503834095		Factura 30 dias	2016-10-13

Artigo	Descrição	Quant.	Un	IVA	Pr. Unitário	Desc.	Valor
	GT 2016/N#1150 de 12-09-2016						
	ECL 2016/N#1012 de 01-08-2016						
17.15.N50538	Cantos em madeira para enfiamentos (conj. 72 pçs+ 2 cordões)	1,00	UN	23,00	27,0100	0,00	27,01
17.15.N34087	Cantos em plástico para enfiamentos (conj. 360 pçs e cordões)	1,00	UN	23,00	27,2100	0,00	27,23
17.24.N507540I	Cama empilhável Kiddy c/ 133x57x15cm	3,00	UN	23,00	29,9900	0,00	89,97
17.24.N62123	Colchão p/ banco de muda c/ 50x70x15cm, verde	2,00	UN	23,00	27,3900	0,00	54,78
	Ao c/ Exmª Sr. João Fernando						
	Encomenda incompleta						

Quadro Resumo de Impostos

Taxa/Valor	Incid./Quant.	Total	Motivo Isenção
IVA (23,00)	198,99	45,77	

Mercadoria/Serviços	198,99
Descontos Comerciais	0,00
Desconto Financeiro	0,00
Portes	0,00
Adiantamentos	0,00
IVA	45,77
Total (EUR)	**244,76**

CLÁUSULA DE RESERVA DE PROPRIEDADE:
A Norte Escolar reserva para si os bens transmitidos até ao cumprimento integral da obrigação do comprador, ficando desde já autorizada a proceder ao levantamento imediato dos bens entregues em caso de incumprimento do comprador, seja qual for o destino ou local onde os bens se encontrem e independentemente do interesse que os mesmos poderão actualizar.

Banco BPI: PT50 0010 0000 4441 3210 0001 07 BIC/SWIFT: BBPIPTPL

M/N Processado por Programa Certificado n.º 0830/AT/FA 2016/1148 / © PRIMAVERA

Guimarães (Sede):
Rua Comendador João de Faria Faria Leite Brandão, 378 - Apartado 533 - 4801-875 Guimarães
T [(+351) 253 520 430 - E-mail [nortescolar@nortescolar.pt
Porto (Filial):
Alameda Dr. António Sérgio, 119 - R/C - Loja E - Urbanização Cooperativa da Prelada - 4251-053 Porto
T [(+351) 225 065 941 - E-mail [nortenorte.porto@nortescolar.pt
NORTE ESCOLAR - EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS, S.A.
Rua Com. João de Faria Faria Leite Brandão 378, 378 - AP. 533 Polvoreira
Contribuinte n.º: 503834095
4815-175 Guimarães

PME líder '15

www.nortescolar.pt

Cartório Notarial 503 218 112 - C.R.C. Guimarães
Capital Social € 50.000,00

07.DEZ.2016

374

RADIO POPULAR ELECTRODOMESTICOS S.A.
236-Av.Eng.Duarte Pacheco Ermesinde
TEL: 220402040 Cnt.500674205

FATURA
Nr.: FS 2340A/048562

Nome : ASSOC S ESTRELAS SILVEIRINHOS
Morada: RUA D PEDRO IV 362
Local.: S PEDRO DA COVA
Cod.P.: 4510-252 SAO PEDRO DA COVA
N.I.F.: 501634096
Cli.Nr: 35256236

Data: 08/10/2016 11:04:53 Tex:16021191

Descricao			Qt	Iva
Ref.	Preco Unit.	Total		
AIRBB OMBAS ELECTRONIA WMNH20L6EA			4#	
1,0	59,99	59,99		23%
(C/16021616)				
FRIGORIF FRINCESS F290			4#	
1,0	249,99	249,99		23%
TOTAL		309,98€		
Ilq. Mercadoria		252,01€		
Iva 23%		57,97€		
TOTAL		309,98€		
PRESTACAO		309,98€		

(#) Art. a entregar em casa Cliente

(Art.36 nr. 5 alinea f do CIVA)
Os artigos facturados serao colocados na disposicao do adquirente na data: 11/10/2016

Local de Carga: Morada da Loja
Data: 8/10/2016 Hora: 11:04:57

Local Descarga: Morada Cliente

Iva Incluido a Taxa Indicada

M. Registo EEE : PT000142

VIA A APRESENTAR PARA GARANTIA

De acordo com a Lei 144/2015 informamos que em caso de litigio a RAL

07.DEZ 2016

375
Péu

ORIGINAL

WINDMOB
OFFICE

Exmos. Senhores:

Cliente Nº 330

ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESTRELAS DE SILVEIRINHOS
RUA DE SILVEIRINHOS, 291 1º

4510-436 SÃO PEDRO DA COVA

Software PHC - CIUS-Processado por programa certificado nº 0008/AT (20160805)

Fatura Nº 145

Nº Contribuinte	Data Emissão	Data Vencimento	N.Interno do Documento	V/Ref:	N/Ref:
501634096	2016-08-01	31.08.2016	1		01772/01

FT 2016A1/145

Referência	Designação	Qtd	Preço	Descontos	Valor	I.V.A.
WINDSERV00336	Fornecimento e montagem de conjunto de mesa com banco.	6,00	102,00		612,00	23% 23%

Local de Carga: N/ Instalações
Local de Descarga: V/ Instalações
Data de Carga: 01.08.2016
Hora de Carga: 17:58
Matrícula:

Data efetiva de entrega dos bens ou da prestação do serviço ao cliente: 01.08.2016

A WindMob,Lda reserva o direito de propriedade sobre todas as mercadorias até à sua total liquidação.

Em caso de litígio o consumidor pode recorrer ao Centro Nacional de Informa e Arbitragem de Conflitos de Consumo do Porto. Tel:225 508 349

NIB: 003504079910600053966

Taxa	Base de Incidência	Valor do I.V.A.
		0,00
6,00%		
13,00%		
23,00%	612,00	140,76
	612,00	140,76

Descontos Comerciais :	
Total Ilíquido :	612,00
Desconto Financeiro :	
Base de Incidência IVA :	612,00
Total de I.V.A. :	140,76
TOTAL EUR	**752,760**

Emitido por: HF

WINDMOB-Mobiliário e Compartimentação de Espaços, Lda.
R.Filipe Magalhães,nº194 4460-201 Sra. da Hora Tel: +351 22 6096038 NIPC: 510285658 Capital Social: 5.000,00
www.windmob.pt-windmob@windmob.pt

376

07.DEZ 2016

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

PARÓQUIAS DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR E CONFERÊNCIAS VICENTINAS – 2016 – CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Divisão de Desenvolvimento Social.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

07.DEZ 2016

377

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Social – Rede Social de Gondomar

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROPOSTA

No âmbito do Contrato Programa de Desenvolvimento Social - Paróquias do Município de Gondomar || Conferencias de S. Vicente de Paulo, a Câmara Municipal de Gondomar, enquanto poder local e por isso mais próximo dos cidadãos, reconhece de extrema pertinência a atuação das Paróquias existentes no Município de Gondomar, bem como, dos Grupos Paroquiais de carácter sócio caritativo como as Conferências Vicentinas, que se dedicam à causa da caridade, cooperando a par do Estado na promoção da dignidade e desenvolvimento das pessoas.

Atendendo a que o Contrato Programa de Desenvolvimento Social - Paróquias do Município de Gondomar || Conferencias de S. Vicente de Paulo se ajusta aos princípios de transparência, rigor, imparcialidade, realçando um trabalho permanente de cooperação com as instituições locais, que detêm um conhecimento real das necessidades das populações e realizam um acompanhamento próximo a cada pessoa e família.

Atendendo a que através deste Contrato Programa será possível apoiar o trabalho atento e próximo com que as Paróquias e Conferências Vicentinas pautam a sua intervenção junto das populações mais vulneráveis, nomeadamente, as crianças, os jovens, as pessoas com deficiência, os idosos e as famílias carenciadas.

Atendendo a que em Reunião de Câmara de 23 de novembro de 2016 foi aprovado por unanimidade o Contrato-Programa de Desenvolvimento Social que tem por objeto apoiar o trabalho atento e próximo com que as Paróquias e Conferências Vicentinas pautam a sua intervenção e, sobre o qual decorreram já as candidaturas, em concordância com o deliberado na referida reunião.

No que se refere ao "**Contrato Programa de Desenvolvimento Social - Paróquias do Município de Gondomar || Conferencias de S. Vicente de Paulo - 2016**", foram as candidaturas ao mesmo, devidamente analisadas e comprovadas pela Divisão de Desenvolvimento Social, em concordância com os princípios que a norteiam.

Assim:

Propõe-se que a Câmara delibere:

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt

1. Aprovar os apoios financeiros a conceder de acordo com as candidaturas apresentadas, no valor total de 15.250,00€ (quinze mil, duzentos e cinquenta euros), a ser disponibilizado às seguintes entidades:

Paróquias com intervenção no Município de Gondomar

Denominação	Valor do Contrato Programa
Fábrica da Igreja Paroquial de Baguim do Monte	€750,00 (setecentos e cinquenta euros)
Fábrica da Igreja Paroquial de Santo António de Corim	€750,00 (setecentos e cinquenta euros)
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia do Divino Salvador de Fânzeres	€750,00 (setecentos e cinquenta euros)
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. João da Foz do Sousa	€750,00 (setecentos e cinquenta euros)
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Cristóvão de Rio Tinto	€750,00 (setecentos e cinquenta euros)
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Veríssimo de Valbom	€750,00 (setecentos e cinquenta euros)
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Maria de Covelo	€750,00 (setecentos e cinquenta euros)
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Cruz de Jovim	€750,00 (setecentos e cinquenta euros)
Fábrica da Igreja Paroquial de S. Pedro da Cova	€750,00 (setecentos e cinquenta euros)
Fábrica da Igreja Paroquial de Melres	€750,00 (setecentos e cinquenta euros)
Fábrica da Igreja Paroquial de Medas	€750,00 (setecentos e cinquenta euros)

Conferências Vicentinas com intervenção no Município de Gondomar

Denominação	Valor do Contrato Programa
Conferência Vicentina de Santo António de Corim	€1.200,00 (mil e duzentos euros)
Conferência Divino Salvador de Fânzeres	€1.200,00 (mil e duzentos euros)
Conferência Vicentina de S. Cosme e S. Damião de Gondomar	€1.000,00 (mil euros)
Conferência de S. Vicente de Paulo de Nossa Senhora da Ascensão de Melres	€800,00 (oitocentos euros)
Conferência de S. Vicente de Paulo de Rio Tinto	€1.200,00 (mil e duzentos euros)
Conferência Vicentina de S. Pedro da Cova	€800,00 (oitocentos euros)
Conferência de São Veríssimo da Sociedade de S. Vicente de Paulo de Valbom	€800,00 (oitocentos euros)

2. Aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação anexo, a celebrar com todas as entidades contempladas com estes apoios, que faz parte integrante desta proposta.

Gondomar, 02 de dezembro de 2016

Por delegação do Presidente de Câmara

A Adjunta do Presidente

(Dra. Cláudia Vieira)

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Paróquias e Conferências Vicentinas do Município de Gondomar - 2016

Num contexto de cooperação e promoção de políticas inclusivas e de desenvolvimento humano, será apenas através de um trabalho permanente de cooperação com as instituições locais, que detêm um conhecimento real das necessidades das populações e realizam um acompanhamento próximo a cada pessoa e família, que será possível realizar-se um apoio individualizado e ajustado junto dos grupos de população mais vulneráveis, nomeadamente, as crianças, os jovens, as pessoas com deficiência, os idosos e as famílias carenciadas.

Reconhecendo as Paróquias e Conferências Vicentinas existentes e com intervenção direta no Município de Gondomar como agentes de apoio à inclusão social, que têm contribuído para a atenuação dos mais diversificados desafios sociais, criou esta Autarquia o Contrato Programa de Desenvolvimento Social de apoio a estas entidades, obedecendo aos princípios de transparência, rigor, imparcialidade, de eficiência do apoio público e de reconhecido interesse municipal.

Assim, tendo em linha de conta o referido Contrato Programa, a Câmara Municipal de Gondomar, em sua Reunião de ____ de _____ de 2016, deliberou conceder os subsídios constantes do **Anexo A** à Conferência Vicentina indicada.

Nestes termos, entre:

Primeiro Contraente: A Câmara Municipal de Gondomar, com o Número de Identificação Fiscal 506 848 957, aqui representada pelo seu Presidente, Dr. Marco André dos Santos Martins, adiante designado como Primeiro Contraente;

e

Segundo Contraente: A _____, com o Número de Identificação _____, representada pelo seu Presidente, _____, adiante designado como Segundo Outorgante, com poderes legais para o ato, é celebrado o presente Contrato Programa:

1. O presente Contrato tem por objeto o apoio às Paróquias e Conferências Vicentinas existentes e com intervenção direta no Município de Gondomar, que se traduzirá em apoiar financeiramente estas entidades, conforme o constante do Anexo A.

2. A Câmara Municipal de Gondomar disponibiliza as verbas de acordo com as normas definidas no Contrato-Programa de Apoio ao Desenvolvimento Social - Paróquias do Município de Gondomar || Conferências de S. Vicente de Paulo.

3. A falta de cumprimento do Presente Contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Contraente constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

4. Este Contrato entra em vigor após a sua assinatura e vigorará até ao dia 31 de dezembro de 2016 e, para efeitos financeiros, até dia 31 de março de 2017. Após esta data, verificando-se a falta de apresentação dos documentos acordados, os apoios financeiros não poderão ser processados.

Anexo A

Paróquia/ Conferência	
	€
Total de Apoios Concedidos	€

Gondomar, ____ de _____ de 2016.

O Primeiro Contraente

_____
(Dr. Marco Martins)

O Segundo Contraente

_____
(_____)

381

07.DEZ 2016

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

PARQUE URBANO – INTERFACE DE LIGAÇÃO AO METRO DE RIO TINTO – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO -

PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

07.DEZ 2016

382

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DESPACHO

Para Reunião de Câmara.

Gondomar, 05 de Dezembro de 2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Dr. Marco Martins

Refª Proc. Nº 660/16

INFORMAÇÃO DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO

"PARQUE URBANO E INTERFACE COM O METRO – RIO TINTO"

Atenta a necessidade de se proceder à execução dos trabalhos constantes do projecto anexo, submete-se à consideração superior, nos termos do artigo 36º do DL 18/2008 de 29 de Janeiro (CCP), a presente proposta de decisão de contratar e aprovar ainda os seguintes pontos:

1. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respectivo preço contratual não deverá exceder **2.267.095,57€** (dois milhões duzentos e sessenta e sete mil noventa e cinco euros e cinquenta e sete cêntimos), IVA não incluído, a satisfazer pela dotação, conforme informação anexa da Contabilidade, para um prazo de execução de **210 dias**.

2. Nos termos da regra geral de escolha do procedimento, (artº 38º do DL 18/2008 de 29 de Janeiro) e do valor máximo do beneficio económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, propõe-se a adopção de um **Concurso Público**, nos termos da alínea b) do art.º 19 do C.C.P

3. Propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento, em anexo, nos termos da alínea a) do nº 1 e nº 2 do artigo 40º do CCP, das quais se destaca:

- Programa do Procedimento;
- Caderno de Encargos;

4. Do caderno de encargos constam também os seguintes elementos de solução da obra, nos termos do artigo 43º do CCP e Portaria 701-H/2008 de 29 de Julho, que a definem e enquadram em termos técnicos e cumprem a legislação aplicável:

i) Programa, de acordo com o artigo 2º da Portaria 701-H/2008 de 29 de Julho;

ii) Projecto de execução, sendo este acompanhado dos seguintes elementos:

a) Levantamento e análises de base e de campo;
b) Estudos geológicos e geotécnicos;
c) Estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável;
d) Estudos de impacte social, económico ou cultural, incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus ou servidões a impor;
e) Resultados de ensaios laboratoriais ou outros;
f) Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição nos termos da legislação aplicável;

Para o presente procedimento não são exigíveis os seguintes elementos:

c) Estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental nos termos da legislação aplicável, dada a natureza da obra em questão e ao abrigo do Decreto Lei nº 69/2000 de 3 de Maio;
d) Estudos de impacte social, económico ou cultural, incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor, dado que a intervenção não implica qualquer operação de expropriação, não sendo necessária a aquisição de quaisquer direitos, nem implica ónus e servidão;
e) Resultados dos ensaios laboratoriais ou outros, neste caso dada a natureza da obra não é aplicável a execução de ensaios.

5. Para a condução do procedimento propõe-se a designação do seguinte júri: (artº 67º do CCP)

a)	Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos	(Presidente)
b)	Arq.º José Eurico Mendes Dias	(1.º Vogal efetivo)
c)	Eng.º Paulo Fernando Lopes Lima	(2.º Vogal efetivo)
d)	Arq.º António José Carvalho Espinheira Rio	(Vogal suplente)
e)	Eng.º José Diogo Moreira Ferreira da Silva	(Vogal suplente)

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o Presidente seja substituido pelo 1.º Vogal efectivo.

6. O órgão competente toma a decisão de contratar no uso de competência própria.

Gondomar, 2 de dezembro de 2016

O Director Departamento

Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos

385

07.DEZ 2016

Claudia Moura

De: Lurdes Vieira
Enviado: terça-feira, 6 de Dezembro de 2016 09:07
Para: Claudia Moura
Cc: Anabela Freire Sousa; Leonel Ramos
Assunto: RE: Parque Urbano e interface com o Metro - Rio Tinto
Anexos: CP PARQ URBANO _ INTERFACE.pdf

Importância: Alta

Bom dia,

O procedimento por **Concurso Público**, no valor total estimado de, 2.267.095,57€ + IVA, será distribuído conforme se segue:

– Parque Urbano, cuja rubrica orçamental, 12.07.03.03.05 e da GOP'S, 17.009.2017/102-1, registado com o nº. sequencial de cabimento, 26575, será considerado, como encargo financeiro para 2017, no valor de 1.885.630,87€ + IVA,

- Interface com modo suave e ligação ao Metro, cuja rubrica orçamental, 12.07.03.03.13 e da GOP'S, 17.008.2017/85-2, registado com o nº. sequencial de cabimento, 26576, será considerado como encargo financeiro, para 2017, no valor de 381.464,70€ + IVA

Com os melhores cumprimentos,

Lurdes Vieira
Técnico Superior

MUNICIPIO DE GONDOMAR
Divisão Financeira e Contabilidade
Praça Manuel Guedes T 224 660 542
4420-193 Gondomar F 224 660 549
GONDOMAR
www.cm-gondomar.pt lurdes.vieira@cm-gondomar.pt

Respeite a Natureza, antes de imprimir veja se realmente é necessário.
Nota de confidencialidade: Esta mensagem poderá conter informação privilegiada e confidencial destinando-se exclusivamente ao destinatário da mesma. Se não é o destinatário da presente comunicação, agradecemos que nos informe e elimine a mensagem sem que a mesma seja divulgada, distribuída ou copiada. Obrigado.

De: Claudia Moura
Enviada: segunda-feira, 5 de Dezembro de 2016 17:40
Para: Lurdes Vieira
Cc: Anabela Freire Sousa
Assunto: RE: Parque Urbano e interface com o Metro - Rio Tinto
Importância: Alta

Cláudia Moura
Técnico Superior

ORÇAMENTO RESUMO

I	PARQUE URBANO			1.324.726,28
II	INTERFACE COM O METRO			381.464,70
III	ROTUNDA VIA NORDESTE			225.630,00
IV	CAFÉ/ QUIOSQUE / SANITÁRIOS PÚBLICOS			327.654,59
V	ACESSO PEDONAL RUA DO MOSTEIRO			7.620,00
	TOTAL			2.267.095,57

CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE:

"PARQUE URBANO E INTERFACE COM O METRO – RIO TINTO"

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

07.DEZ 2016

388

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ÍNDICE

Artigo 1º. 3
Identificação do concurso 3
Artigo 2º. 3
Entidade adjudicante 3
Artigo 3º. 3
Órgão que autorizou a contratação 3
Artigo 4º. 4
Órgão competente para prestar esclarecimentos 4
Artigo 5º. 4
Documentos de Habilitação 4
Artigo 6º. 5
Prazo para apresentação dos documentos de habilitação 5
Artigo 7º. 5
Modo de apresentação da proposta 5
Artigo 8º. 5
Documentos da proposta 5
Artigo 9º. 6
Idioma da proposta 6
Artigo 10º. 6
Propostas variantes 6
Artigo 11º. 6
Prazo para apresentação das propostas 6
Artigo 12ª. 6
Prazo de manutenção das propostas 6
Artigo 13º. 6
Critério de adjudicação 6
Artigo 14º. 7
Prestação da Caução 7
Artigo 15º. 7
Proposta anormalmente baixa 7
Artigo 16º. 8
Adjudicação por lotes 8

Artigo 1º.

Identificação do concurso

O presente concurso tem por objecto a contratação da empreitada de: "**PARQUE URBANO E INTERFACE COM O METRO – RIO TINTO)**"

Artigo 2º.

Entidade adjudicante

1. A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Gondomar, sita na Praça do Município, 4420-193 S. Cosme, Gondomar, com o número de telefone 224660516, de fax 224660587 e com o e-mail dom@cm-gondomar.pt

2. Até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do artigo 61º do Código dos Contratos Públicos, os interessados devem apresentar, à entidade adjudicante uma lista que identifique os erros e omissões do caderno de encargos.

3. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam expressamente aceites.

4. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças do procedimento, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados do facto nos termos do disposto no artigo 61º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Artigo 3º.

Órgão que autorizou a contratação

1. A contratação é autorizada pela Câmara Municipal de Gondomar, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/13, de 12 de Setembro, conjugado com a b) do n.º 1 do art.º 18 do DL 197/99 de 08 de Junho.

1.2 – O processo do procedimento é constituído pelas peças indicadas no respectivo índice geral.

1.3 – A proposta e os respectivos documentos que a constituem serão apresentados directamente na plataforma electrónica www.vortalgov.pt.

1.4 - A data limite pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o programa do procedimento, o caderno de encargos ou os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.

1.5 - A prorrogação de prazo prevista no número anterior beneficia todos os interessados.

1.6 – A entidade adjudicante pode também, caso assim o entenda, prorrogar o prazo para a apresentação das propostas.

Artigo 4º.

Órgão competente para prestar esclarecimentos

1. Os interessados podem solicitar esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das Peças do Procedimento, no 1º terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. Os pedidos de esclarecimento devem ser solicitados por escrito, ao Júri do Procedimento na plataforma electrónica www.vortalgov.pt.
3. Os esclarecimentos devem ser prestados por escrito, pelo Júri do Procedimento, até ao termo do 2º terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 5º.

Documentos de Habilitação

O Adjudicatário terá de apresentar até à data referida no artigo 6º os seguintes documentos:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código da Contratação Pública, e que se anexa ao presente programa;
b) Comprovativo de não ter sido condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas colectivas, tenham sido condenados por aqueles crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efectividade de funções;
c) Comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que são nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
d) Comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que são nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

e) Comprovativo de não terem sido condenados pelos crimes de participação em actividades de organização criminosa, corrupção, fraude ou branqueamento de capitais;

f) Alvará emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário contendo as seguintes habilitações:
2ª categoria, 10ª subcategoria da classe correspondente ao valor global da proposta e;
2ª categoria, 1ª, 5ª, 9ª subcategorias da classe correspondente ao valor dos trabalhos que cabem na proposta e;
4ª categoria, 1ª subcategoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos que cabem na proposta e;
1ª categoria, 1ª, 4ª, 5ª, 7ª, 8ª subcategorias da classe correspondente ao valor dos trabalhos que cabem na proposta e;

Artigo 6º.

Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

Os documentos de habilitação terão de ser entregues no prazo de 10 dias úteis após a recepção da notificação da adjudicação, na plataforma electrónica www.vortalgov.pt.

Artigo 7º.

Modo de apresentação da proposta

A proposta e os documentos que a constituem devem ser apresentados por escrito na plataforma electrónica www.vortalgov.pt.

Artigo 8º.

Documentos da proposta

A proposta deve ser instruída pelos seguintes documentos:

Declaração do concorrente, de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro;
Proposta de preço redigida de acordo com o modelo Anexo III;
Nota Justificativa do preço proposto;
Plano de pagamentos;
Plano de trabalhos, incluindo plano de mão-de-obra e plano de equipamento de acordo com o Caderno de Encargos.
Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;

Lista de preços unitários, com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho.

Artigo 9º.

Idioma da proposta

Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada.

Artigo 10º.

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 11º.

Prazo para apresentação das propostas

As propostas deverão ser apresentadas até à data indicada no anúncio, na plataforma electrónica www.vortalgov.pt.

Artigo 12º.

Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

Artigo 13º.

Critério de adjudicação

O critério no qual se baseia a adjudicação será o do preço mais baixo.

a) Preço (P) – **100%**

Valores iguais a 60% do Preço Base do concurso: 5 pontos
Valores iguais ao Preço Base do concurso: 1 ponto
Valores superiores ao preço base do concurso - Excluídas

Valores intermédios são pontuados pela seguinte fórmula:

Pontuação = [(Vb-Vp) / (Vb-Vl)] * $Pt_{0,6Vb}$ + [(Vp-Vl) / (Vb-Vl)] * Pt_{min}

Em que:
Vb = valor igual ao preço base do procedimento
Vp = valor da proposta a pontuar
Vl = valor igual a 60% do preço base do procedimento
$Pt_{0,6Vb}$ = Pontuação para Vp = 0,6Vb = 5 pontos
Pt_{min} = Pontuação para Vp = Vb = 1 ponto

Consideram-se propostas de preço anormalmente baixo as que apresentarem valor inferior em mais de 40% do preço base do concurso.

As propostas com preço inferior a 60% do valor base, atendendo ao regime de preços anormalmente baixo (artigo 70º, nº2, alínea e) artigo 71º, nº3 do CCP), que sejam aceites, serão pontuadas de acordo com a mesma fórmula.

Artigo 14º.

Prestação da Caução

1. O concorrente preferido será notificado da adjudicação e do valor da caução, sendo-lhe, simultaneamente, fixado um prazo, nunca inferior a dez dias, para prestar a caução, sob pena de a adjudicação caducar, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 91º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
2. A caução poderá ser prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução.
3. O valor da caução é de 5% do preço contratual.
4. Se o preço total resultante da proposta adjudicada for considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário será de 10% do preço contratual.

Artigo 15º.

Proposta anormalmente baixa

1. É considerada uma proposta anormalmente baixa se o seu valor for inferior em 40% ao preço base/preço máximo que a entidade adjudicante está disposta a pagar.
2. Nos casos em que se verifique a situação referida no número anterior, a proposta será acompanhada de documento que contenha os esclarecimentos justificativos do preço anormalmente baixo.

Artigo 16º.

Adjudicação por lotes

A adjudicação será efectuada por lotes de acordo com as seguintes regras:

a) Não está prevista a adjudicação por lotes.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Em tudo o omisso no presente programa do procedimento, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro e restante legislação aplicável.

FORNECIMENTO DE EXEMPLARES DO PROCESSO:

As peças do concurso estão disponíveis gratuitamente na plataforma electrónica www.vortalgov.pt.

ANEXO I (Código dos Contratos Públicos)

Modelo de Declaração

[alínea a) do n.° 1 do artigo 57.°]

1 —... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)..b)…

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (5)](6);

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não
foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.° 1 do artigo 21.° do Decreto-Lei n.° 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012 de 8 de Maio e no n.º1 do artigo 460.° do presente Código durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (12);

g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.° 1 do artigo 627.° do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.° 1 do artigo 2.° da Acção Comum n.° 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.° do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.° 1 do artigo 3.° da Acção Comum n.° 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na acepção do artigo 1.° da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.° da Directiva n.° 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 — 0 declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.° do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6- Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.° do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.° 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.° do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (18)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(2)No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3)Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n." 1 e nos n."s 2 e 3 do artigo 57."

(4)Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(5)Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(6)Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

(7)Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(8)Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(9)Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

(10)Declarar consoante a situação.

(11)Declarar consoante a situação.

(12)Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(13)Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(14)Declarar consoante a situação.

(15)Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(16)Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(17)Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

(18)Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º."

ANEXO III

PROPOSTA

(MODELO DE PROPOSTA PARA APRESENTAÇÃO DE PREÇO)

F.....indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede, número fiscal) ... depois de ter tomado conhecimento do V. Convite/anúncio de ...../...../....., para apresentação de proposta para execução da empreitada referente à....., obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a mesma de acordo com estipulado no respectivo caderno de encargos, no prazo de ..... dias, em conformidade com os documentos patenteados no processo, pelo preço global de € ..... (por algarismos e por extenso). À quantia atrás referida acrescentará o IVA à taxa legal em vigor.

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m) em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar descrito na legislação portuguesa em vigor.

Data ...

Assinatura ...

ANEXO II (Código dos Contratos Públicos)

Modelo de Declaração

(a que se refere a alínea a) do nº. 1 do artigo 81º)

1 — ..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento ....., declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do nº 1 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012 de 8 de maio, e no n.1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória; (6);

d) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

f) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sitio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

(6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(8) Declarar consoante a situação.

(9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(11) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos

ANEXO IV
Modelo de guia de depósito

Euros: ... €

Vai , residente (ou com escritório) em ..., na ...depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da ... (instituição) a quantia de ... (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por) ...,como caução exigida para a empreitada de ...., para os efeitos do n.º 1 do artigo 90º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro. Este depósito fica à ordem de ... (entidade), a quem deve ser remetido o respectivo conhecimento.
Data.

Assinaturas.

Modelo de garantia bancária/seguro de caução

Em nome e a pedido de .....*(adjudicatário)*, vem o (a).....*(instituição garante)*, pelo presente documento, prestar a favor de.....*(entidade adjudicante)*, uma garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não interessa)*, até ao montante de.....*(por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) garantido(a) no âmbito do .....*(identificação do procedimento)*, nos termos dos nºs. 6, 8 /7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90º do código dos contratos públicos.
A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.
Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar)*garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objecções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.
Data

Assinatura

CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE:

"PARQUE URBANO E INTERFACE COM O METRO – RIO TINTO"

«CADERNO DE ENCARGOS»

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ÍNDICE

Capítulo I 8
Disposições iniciais 8
Cláusula 1.ª 8
Objeto 8
Cláusula 2.ª 8
Disposições por que se rege a empreitada 8
Cláusula 3.ª 9
Interpretação dos documentos que regem a empreitada 9
Cláusula 4.ª 9
Esclarecimento de dúvidas 9
Cláusula 5.ª 10
Projeto 10
Capítulo II 10
Obrigações do empreiteiro 10
Secção I 10
Preparação e planeamento dos trabalhos 10
Cláusula 6.ª 10
Preparação e planeamento da execução da obra 10
Cláusula 7.ª 11
Plano de trabalhos ajustado 11
Cláusula 8.ª 12

Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos 12
Secção II 12
Prazos de execução 12
Cláusula 9.ª 12
Prazo de execução da empreitada 12
Cláusula 10.ª 13
Cumprimento do plano de trabalhos 13
Cláusula 11.ª 13
Multas por violação dos prazos contratuais 13
Cláusula 12.ª 14
Atos e direitos de terceiros 14
Secção III 14
Condições de execução da empreitada 14
Cláusula 13.ª 14
Condições gerais de execução dos trabalhos 14
Cláusula 14.ª 14
Erros ou omissões do projeto e de outros documentos 14
Cláusula 15.ª 15
Alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro 15
Cláusula 16.ª 15
Menções obrigatórias no local dos trabalhos 15
Cláusula 17.ª 16
Ensaios 16
Cláusula 18.ª 16

Medições 16
Cláusula 19.ª 17
Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados 17
Cláusula 20.ª 17
Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra 17
Cláusula 21.ª 18
Outros encargos do empreiteiro 18
Secção IV 18
Pessoal 18
Cláusula 22.ª 18
Obrigações gerais 18
Cláusula 23.ª 19
Horário de trabalho 19
Cláusula 24.ª 19
Segurança, higiene e saúde no trabalho 19
Capítulo III 19
Obrigações do dono da obra 19
Cláusula 25.ª 19
Preço e condições de pagamento 19
Cláusula 26.ª 20
Adiantamentos ao empreiteiro 20
Cláusula 27.ª 21
Descontos nos pagamentos 21
Cláusula 28.ª 21

Mora no pagamento 21
Cláusula 29.ª 21
Revisão de preços 21
Secção V 21
Projetos de investigação e desenvolvimento 21
Cláusula 30.ª 22
Obrigação de elaborar projetos de investigação e desenvolvimento 22
Cláusula 31.ª 22
Acessoriedade do contrato de projeto de investigação e desenvolvimento 22
Secção VI 22
Seguros 22
Cláusula 32.ª 22
Contratos de seguro 22
Cláusula 33.ª 23
Outros sinistros 23
Capítulo IV 23
Representação das partes e controlo da execução do contrato 23
Cláusula 34.ª 23
Representação do empreiteiro 23
Cláusula 35.ª 24
Representação do dono da obra 24
Cláusula 36.ª 25
Livro de registo da obra 25
Capítulo V 25

Receção e liquidação da obra 25
Cláusula 37.ª 25
Receção provisória 25
Cláusula 38.ª 25
Prazo de garantia 25
Cláusula 39.ª 26
Receção definitiva 26
Cláusula 40.ª 26
Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução 26
Capítulo VI 27
Disposições finais 27
Cláusula 41.ª 27
Deveres de informação 27
Cláusula 42.ª 27
Subcontratação e cessão da posição contratual 27
Cláusula 43.ª 28
Resolução do contrato pelo dono da obra 28
Cláusula 44.ª 29
Resolução do contrato pelo empreiteiro 29
Cláusula 45.ª 30
Foro competente 30
Cláusula 46.ª 31
Arbitragem 31

Cláusula 47.ª 31

Comunicações e notificações 31

Cláusula 48.ª 31

Contagem de prazos 31

Capítulo I

Disposições iniciais

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar no âmbito do concurso para a realização da empreitada de **"PARQUE URBANO E INTERFACE COM O METRO – RIO TINTO"**

Cláusula 2.ª

Disposições por que se rege a empreitada

1 - A execução do Contrato obedece:

a) Às cláusulas do Contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;
b) Ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos, doravante "CCP");
c) Ao Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e respetiva legislação complementar;
d) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, à revisão de preços, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho e à responsabilidade civil perante terceiros;
e) Às regras da arte.

2 - Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no Contrato:

a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código [alínea não aplicável se o contrato não for reduzido a escrito nos termos da alínea d) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 95.º do CCP];
b) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 61.º do CCP;
c) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
d) O caderno de encargos;
e) O projeto de execução [ou o programa, no caso previsto no n.º 3 do artigo 43.º do CCP];
f) A proposta adjudicada;
g) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo empreiteiro;

h) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.

Cláusula 3.ª

Interpretação dos documentos que regem a empreitada

1 - No caso de existirem divergências entre os vários documentos referidos nas alíneas b) a h) do n.º 2 da cláusula anterior, prevalecem os documentos pela ordem em que são aí indicados.

2 - Em caso de divergência entre o caderno de encargos e o projeto de execução [ou o programa, no caso previsto no n.º 3 do artigo 43.º do CCP], prevalece o primeiro quanto à definição das condições jurídicas e técnicas de execução da empreitada e o segundo em tudo o que respeita à definição da própria obra.

3 - No caso de divergência entre as várias peças do projeto de execução [preceito não aplicável no caso previsto no n.º 3 do artigo 43.º do CCP]:

a) As peças desenhadas prevalecem sobre todas as outras quanto à localização, às características dimensionais da obra e à disposição relativa das suas diferentes partes;

b) As folhas de medições discriminadas e referenciadas e os respetivos mapas resumo de quantidades de trabalhos prevalecem sobre quaisquer outras no que se refere à natureza e quantidade dos trabalhos, sem prejuízo do disposto nos artigos 50.º e 61.º do CCP;

c) Em tudo o mais prevalece o que constar da memória descritiva e das restantes peças do projeto de execução.

4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas b) a h) do n.º 2 da cláusula anterior e o clausulado contratual, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código [preceito não aplicável se o contrato não for reduzido a escrito nos termos da alínea d) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 95.º do CCP].

Cláusula 4.ª

Esclarecimento de dúvidas

1 - As dúvidas que o empreiteiro tenha na interpretação dos documentos por que se rege a empreitada devem ser submetidas ao diretor de fiscalização da obra antes do início da execução dos trabalhos a que respeitam.

2 - No caso de as dúvidas ocorrerem somente após o início da execução dos trabalhos a que dizem respeito, deve o empreiteiro submetê-las imediatamente ao diretor de fiscalização da obra, juntamente com os motivos justificativos da sua não apresentação antes do início daquela execução.

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

3 – O incumprimento do disposto no número anterior torna o empreiteiro responsável por todas as consequências da errada interpretação que porventura haja feito, incluindo a demolição e reconstrução das partes da obra em que o erro se tenha refletido.

Cláusula 5.ª

Projeto

1 - O projeto de execução a considerar para a realização da empreitada é o patenteado no procedimento.

2 - Não são admitidos projetos variantes.

Capítulo II

Obrigações do empreiteiro

Secção I

Preparação e planeamento dos trabalhos

Cláusula 6.ª

Preparação e planeamento da execução da obra

1 - O empreiteiro é responsável:

a) Perante o dono da obra pela preparação, planeamento e coordenação de todos os trabalhos da empreitada, ainda que em caso de subcontratação, bem como pela preparação, planeamento e execução dos trabalhos necessários à aplicação, em geral, das normas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho vigentes e, em particular, das medidas consignadas no plano de segurança e saúde, e no plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;

b) Perante as entidades fiscalizadoras, pela preparação, planeamento e coordenação dos trabalhos necessários à aplicação das medidas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho em vigor, bem como pela aplicação do documento indicado na alínea h) do n.º 4 da presente cláusula.

2 - A disponibilização e o fornecimento de todos os meios necessários para a realização da obra e dos trabalhos preparatórios ou acessórios, incluindo os materiais e os meios humanos, técnicos e equipamentos, competem ao empreiteiro.

3 - O empreiteiro realiza todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente:

07. DEZ 2016

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;

b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;

c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;

d) Trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

4 - Nos termos do artigo 349.º do Código dos Contratos Públicos, na falta de estipulação, a responsabilidade cabe ao empreiteiro.

5 - Nos termos do artigo 350.º do Código dos Contratos Públicos, na falta de estipulação, a responsabilidade cabe ao empreiteiro.

6 - A preparação e o planeamento da execução da obra compreendem ainda:

a) A apresentação pelo empreiteiro ao dono da obra de quaisquer dúvidas relativas aos materiais, aos métodos e às técnicas a utilizar na execução da empreitada;

b) O esclarecimento dessas dúvidas pelo dono da obra;

c) A apresentação pelo empreiteiro de reclamações relativamente a erros e omissões do projeto que sejam detetados nessa fase da obra, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 378.º do CCP;

d) A apreciação e decisão do dono da obra das reclamações a que se refere a alínea anterior;

e) O estudo e definição pelo empreiteiro dos processos de construção a adotar na realização dos trabalhos;

f) A elaboração e apresentação pelo empreiteiro do plano de trabalhos ajustado, no caso previsto no n.º 3 do artigo 361.º do CCP;

g) A aprovação pelo dono da obra dos documentos referidos nas alíneas f) e g);

h) A elaboração de documento do qual conste o desenvolvimento prático do plano de segurança e saúde, devendo analisar, desenvolver e complementar as medidas aí previstas, em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular as tecnologias e a organização de trabalhos utilizados pelo empreiteiro.

Cláusula 7.ª

Plano de trabalhos ajustado

Não aplicável.

Cláusula 8.ª

Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

1 - O dono da obra pode modificar em qualquer momento o plano de trabalhos em vigor por razões de interesse público.

2 – No caso previsto no número anterior, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato em função dos danos sofridos em consequência dessa modificação, mediante reclamação a apresentar no prazo de 30 dias a contar da data da notificação da mesma, que deve conter os elementos referidos no n.º 3 do artigo 354.º do CCP.

3 – Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável ao empreiteiro, deve este apresentar ao dono da obra, um plano de trabalhos modificado.

4 - Sem prejuízo do número anterior, em caso de desvio do plano de trabalhos que, injustificadamente, ponha em risco o cumprimento do prazo de execução da obra ou dos respetivos prazos parcelares, o dono da obra pode notificar o empreiteiro para apresentar, no prazo de dez dias, um plano de trabalhos modificado, adotando as medidas de correção que sejam necessárias à recuperação do atraso verificado.

5 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 373.º do CCP, o dono da obra pronuncia-se sobre as alterações propostas pelo empreiteiro ao abrigo dos nºs 3 e 4 da presente cláusula no prazo de dez dias, equivalendo a falta de pronúncia a aceitação do novo plano.

6 – Em qualquer dos casos previstos nos números anteriores, o plano de trabalhos modificado apresentado pelo empreiteiro deve ser aceite pelo dono da obra desde que dele não resulte prejuízo para a obra ou prorrogação dos prazos de execução.

7 - Sempre que o plano de trabalhos seja modificado, deve ser feito o consequente reajustamento do plano de pagamentos.

Secção II

Prazos de execução

Cláusula 9.ª

Prazo de execução da empreitada

1 - O empreiteiro obriga-se a:

a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior;

b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;

c) Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória no prazo de **210 dias** a contar da data da sua consignação.

2 - No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.

3 - Pela conclusão da execução da obra antes do prazo fixado na alínea c) do n.º 1 o dono da obra procede ao pagamento dos seguintes prémios ao empreiteiro:

Em nenhum caso serão atribuídos prémios ao empreiteiro.

Cláusula 10.ª

Cumprimento do plano de trabalhos

1 - O empreiteiro informa **mensalmente** o diretor de fiscalização da obra dos desvios que se verifiquem entre o desenvolvimento efetivo de cada uma das espécies de trabalhos e as previsões do plano em vigor.

2 - Quando os desvios assinalados pelo empreiteiro, nos termos do número anterior, não coincidirem com os desvios reais, o diretor de fiscalização da obra notifica-o dos que considera existirem.

3 - No caso de o empreiteiro retardar injustificadamente a execução dos trabalhos previstos no plano em vigor, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratual, é aplicável o disposto no n.º 3 da cláusula 8.ª.

Cláusula 11.ª

Multas por violação dos prazos contratuais

1 - Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 2‰ do preço contratual.

2 - No caso de incumprimento de prazos parciais de execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, é aplicável o disposto no n.º 1, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzido a metade.

3 – O empreiteiro tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual por incumprimento dos prazos parciais de execução da obra quando recupere o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo de execução do Contrato.

Cláusula 12.ª

Atos e direitos de terceiros

1 - Sempre que o empreiteiro sofra atrasos na execução da obra em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, deve, no prazo de 10 dias a contar da data em que tome conhecimento da ocorrência, informar, por escrito, o diretor de fiscalização da obra, a fim de o dono da obra ficar habilitado a tomar as providências necessárias para diminuir ou recuperar tais atrasos.

2 - No caso de os trabalhos a executar pelo empreiteiro serem suscetíveis de provocar prejuízos ou perturbações a um serviço de utilidade pública, o empreiteiro, se disso tiver ou dever ter conhecimento, comunica, antes do início dos trabalhos em causa, ou no decorrer destes, esse facto ao diretor de fiscalização da obra, para que este possa tomar as providências que julgue necessárias perante a entidade concessionária ou exploradora daquele serviço.

Secção III

Condições de execução da empreitada

Cláusula 13.ª

Condições gerais de execução dos trabalhos

1 - A obra deve ser executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projeto, com o presente caderno de encargos e com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas.

2 – Relativamente às técnicas construtivas a adotar, o empreiteiro fica obrigado a seguir, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar, o conjunto de prescrições técnicas definidas nos termos da cláusula 2.ª.

3 - O empreiteiro pode propor ao dono da obra a substituição dos métodos e técnicas de construção ou dos materiais previstos no presente caderno de encargos e no projeto por outros que considere mais adequados, sem prejuízo da obtenção das características finais especificadas para a obra.

Cláusula 14.ª

Erros ou omissões do projeto e de outros documentos

1 - O empreiteiro deve comunicar ao diretor de fiscalização da obra quaisquer erros ou omissões dos elementos da solução da obra por que se rege a execução dos trabalhos, bem como das ordens, avisos e notificações recebidas.

2 - O empreiteiro tem a obrigação de executar todos os trabalhos de suprimento de erros e omissões que lhe sejam ordenados pelo dono da obra, o qual deve entregar ao empreiteiro todos os elementos necessários para

417

07.DEZ 2016

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

esse efeito, salvo, quanto a este último aspeto, quando o empreiteiro tenha a obrigação pré contratual ou contratual de elaborar o projeto de execução.

3 - Só pode ser ordenada a execução de trabalhos de suprimento de erros e omissões quando o somatório do preço atribuído a tais trabalhos com o preço de anteriores trabalhos de suprimento de erros e omissões e de anteriores trabalhos a mais não exceder 50% do preço contratual.

4 - O dono da obra é responsável pelos trabalhos de suprimento dos erros e omissões resultantes dos elementos que tenham sido por si elaborados ou disponibilizados ao empreiteiro.

5 - O empreiteiro é responsável por metade do preço dos trabalhos de suprimentos de erros ou omissões cuja deteção era exigível na fase de formação do contrato nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 61.º do CCP, exceto pelos que hajam sido identificados pelos concorrentes na fase de formação do contrato mas que não tenham sido expressamente aceites pelo dono da obra.

6 - O empreiteiro é ainda responsável pelos trabalhos de suprimento de erros e omissões que, não sendo exigível a sua deteção na fase de formação dos contratos, também não tenham sido por ele identificados no prazo de 30 dias a contar da data em que lhe fosse exigível a sua deteção.

Cláusula 15.ª

Alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro

1 - Sempre que propuser qualquer alteração ao projeto, o empreiteiro deve apresentar todos os elementos necessários à sua perfeita apreciação.

2 - Os elementos referidos no número anterior devem incluir, nomeadamente, a memória ou nota descritiva e explicativa da solução seguida, com indicação das eventuais implicações nos prazos e custos e, se for caso disso, peças desenhadas e cálculos justificativos e especificações de qualidade da mesma.

3 – Não podem ser executados quaisquer trabalhos nos termos das alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro sem que estas tenham sido expressamente aceites pelo dono da obra.

Cláusula 16.ª

Menções obrigatórias no local dos trabalhos

1 - Sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes da legislação em vigor, o empreiteiro deve afixar no local dos trabalhos, de forma visível, a identificação da obra, do dono da obra e do empreiteiro, com menção do respetivo alvará ou número de título de registo ou dos documentos a que se refere a alínea a) do n.º 5 do artigo 81.º do CCP, e manter cópia dos alvarás ou títulos de registo dos subcontratados ou dos documentos previstos na referida alínea, consoante os casos.

2 - O empreiteiro deve ter patente no local da obra, em bom estado de conservação, o livro de registo da obra e um exemplar do projeto, do caderno de encargos, do clausulado contratual [quando o contrato seja reduzido a escrito] e dos demais documentos a respeitar na execução da empreitada, com as alterações que neles hajam sido introduzidas.

3 - O empreiteiro obriga-se também a ter patente no local da obra o horário de trabalho em vigor, bem como a manter, à disposição de todos os interessados, o texto dos contratos coletivos de trabalho aplicáveis.

4 - Nos estaleiros de apoio da obra devem igualmente estar patentes os elementos do projeto respeitantes aos trabalhos aí em curso.

Cláusula 17.ª

Ensaios

1 - Os ensaios a realizar na obra ou em partes da obra para verificação das suas características e comportamentos são os especificados no presente caderno de encargos [indicar, se for o caso, quais os ensaios que o dono da obra pretende ver realizados] e os previstos nos regulamentos em vigor e constituem encargo do empreiteiro.

2 - Quando o dono da obra tiver dúvidas sobre a qualidade dos trabalhos, pode exigir a realização de quaisquer outros ensaios que se justifiquem, para além dos previstos.

3 - No caso de os resultados dos ensaios referidos no número anterior se mostrarem insatisfatórios e as deficiências encontradas forem da responsabilidade do empreiteiro, as despesas com os mesmos ensaios e com a reparação daquelas deficiências ficarão a seu cargo, sendo, no caso contrário, de conta do dono da obra.

Cláusula 18.ª

Medições

1 - As medições de todos os trabalhos executados, incluindo os trabalhos não previstos no projeto e os trabalhos não devidamente ordenados pelo dono da obra são feitas no local da obra com a colaboração do empreiteiro e são formalizados em auto.

2 - As medições são efetuadas mensalmente, devendo estar concluídas até ao oitavo dia do mês imediatamente seguinte àquele a que respeitam.

3 - A realização das medições obedece aos seguintes critérios e respeitam a seguinte ordem de prioridades:

a) As normas oficiais de medição que porventura se encontrem em vigor;
b) As normas definidas pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil;
c) Os critérios geralmente utilizados ou, na falta deles, os que forem acordados entre o dono da obra e o empreiteiro.

Cláusula 19.ª

Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados

1 - Salvo no que respeite a materiais e elementos de construção que sejam fornecidos pelo dono da obra correm inteiramente por conta do empreiteiro os encargos e responsabilidades decorrentes da utilização na execução da empreitada de materiais, de elementos de construção ou de processos de construção a que respeitem quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial.

2 - No caso de o dono da obra ser demandado por infração na execução dos trabalhos de qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o empreiteiro indemniza-o por todas as despesas que, em consequência, deva suportar e por todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

Cláusula 20.ª

Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra

1 - O dono da obra reserva-se o direito de executar ele próprio ou de mandar executar por outrem, conjuntamente com os da presente empreitada e na mesma obra, quaisquer trabalhos não incluídos no Contrato, ainda que sejam de natureza idêntica à dos contratados.

2 - Os trabalhos referidos no número anterior são executados em colaboração com o diretor de fiscalização da obra, de modo a evitar atrasos na execução do Contrato ou outros prejuízos.

3 - Quando o empreiteiro considere que a normal execução da empreitada está a ser impedida ou a sofrer atrasos em virtude da realização simultânea dos trabalhos previstos no n.º 1, deve apresentar a sua reclamação no prazo de dez dias a contar da data da ocorrência, a fim de serem adotadas as providências adequadas à diminuição ou eliminação dos prejuízos resultantes da realização daqueles trabalhos.

4 - No caso de verificação de atrasos na execução da obra ou outros prejuízos resultantes da realização dos trabalhos previstos no n.º 1, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato, de acordo com os artigos 282.º e 354.º do CCP, a efetuar nos seguintes termos:

a) Prorrogação do prazo do Contrato por período correspondente ao do atraso eventualmente verificado na realização da obra, e;
b) Indemnização pelo agravamento dos encargos previstos com a execução do Contrato que demonstre ter sofrido.

Cláusula 21.ª

Outros encargos do empreiteiro

1 - Correm inteiramente por conta do empreiteiro a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos que lhe sejam imputáveis, sejam sofridos por terceiros até à receção definitiva dos trabalhos em consequência do modo de execução destes últimos, da atuação do pessoal do empreiteiro ou dos seus subempreiteiros e fornecedores e do deficiente comportamento ou da falta de segurança das obras, materiais, elementos de construção e equipamentos;

2 - Constituem ainda encargos do empreiteiro a celebração dos contratos de seguros indicados no presente caderno de encargos, a constituição das cauções exigidas no programa do procedimento e as despesas inerentes à celebração do Contrato.

Secção IV

Pessoal

Cláusula 22.ª

Obrigações gerais

1 - São da exclusiva responsabilidade do empreiteiro as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.

2 - O empreiteiro deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar do local dos trabalhos, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do dono da obra, o pessoal que haja tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente por menor probidade no desempenho dos respetivos deveres, por indisciplina ou por desrespeito de representantes ou agentes do dono da obra, do empreiteiro, dos subempreiteiros ou de terceiros.

3 - A ordem referida no número anterior deve ser fundamentada por escrito quando o empreiteiro o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal.

4 - As quantidades e a qualificação profissional da mão de obra aplicada na empreitada devem estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respetivo plano.

Cláusula 23.º

Horário de trabalho

O empreiteiro pode realizar trabalhos fora do horário de trabalho, ou por turnos, desde que, para o efeito, obtenha autorização da entidade competente, se necessária, nos termos da legislação aplicável, e dê a conhecer, por escrito, com antecedência suficiente, o respetivo programa ao diretor de fiscalização da obra.

Cláusula 24.ª

Segurança, higiene e saúde no trabalho

1 - O empreiteiro fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, correndo por sua conta os encargos que resultem do cumprimento de tais obrigações.

2 - O empreiteiro é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal empregado na obra e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho.

3 - No caso de negligência do empreiteiro no cumprimento das obrigações estabelecidas nos números anteriores, o diretor de fiscalização da obra pode tomar, à custa dele, as providências que se revelem necessárias, sem que tal facto diminua as responsabilidades do empreiteiro.

4 - Antes do início dos trabalhos e, posteriormente, sempre que o diretor de fiscalização da obra o exija, o empreiteiro apresenta apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, nos termos previstos no n.º 1 da cláusula 32.ª.

5 - O empreiteiro responde, a qualquer momento, perante o diretor de fiscalização da obra, pela observância das obrigações previstas nos números anteriores, relativamente a todo o pessoal empregado na obra.

Capítulo III

Obrigações do dono da obra

Cláusula 25.ª

Preço e condições de pagamento

1 - Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro a quantia total de € ----------, a qual não pode exceder **2.267.095,57€**, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, no caso de o empreiteiro ser sujeito passivo desse imposto pela execução do Contrato.

2 - Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 18.ª.

3 - Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de **45 dias** após a apresentação da respetiva fatura.

4 - As faturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidos pelo diretor de fiscalização da obra.

5 - Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles.

6 - No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura ao empreiteiro, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo diretor de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados.

7 - O pagamento dos trabalhos a mais e dos trabalhos de suprimento de erros e omissões é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP.

Cláusula 26.ª

Adiantamentos ao empreiteiro

1 - O empreiteiro pode solicitar, através de pedido fundamentado ao dono da obra, um adiantamento da parte do custo da obra necessária à aquisição de materiais ou equipamentos cuja utilização haja sido prevista no plano de trabalhos.

2 - Sem prejuízo do disposto nos artigos 292.º e 293.º do CCP, o adiantamento referido no número anterior só pode ser pago depois de o empreiteiro ter comprovado a prestação de uma caução do valor do adiantamento, através de títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro caução.

3 - Todas as despesas decorrentes da prestação da caução prevista no número anterior correm por conta do empreiteiro.

4 - A caução para garantia de adiantamentos de preço é progressivamente liberada à medida que forem executados os trabalhos correspondentes ao pagamento adiantado que tenha sido efetuado pelo dono da obra, nos termos do n.º 2 do artigo 295.º do CCP.

Cláusula 27.ª

Descontos nos pagamentos

1 - Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5 % desse pagamento. (Com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 10 % desse pagamento. (quando for contratos abaixo de 200 000€))

2 - O desconto para garantia pode, a todo o tempo, ser substituído por depósito de títulos, garantia bancária ou seguro-caução, nos mesmos termos previstos no programa do procedimento para a caução referida no número anterior.

Cláusula 28.ª

Mora no pagamento

Em caso de atraso do dono da obra no cumprimento das obrigações de pagamento do preço contratual, tem o empreiteiro direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.

Cláusula 29.ª

Revisão de preços

1 - A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão de obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na **modalidade de fórmula**.

2 - A revisão de preços obedece à seguinte fórmula **F09 – Arranjos Exteriores.** É aplicável à revisão de preços a fórmula tipo estabelecida para obras da mesma natureza constante de lei.

3 - Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.

Secção V

Projetos de investigação e desenvolvimento

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Cláusula 30.ª

Obrigação de elaborar projetos de investigação e desenvolvimento

Não aplicável. (Só aplicável em contratos de valor igual ou superior a 25 000 000 €).

Cláusula 31.ª

Acessoriedade do contrato de projeto de investigação e desenvolvimento

Não aplicável. (Só aplicável em contratos de valor igual ou superior a 25 000 000 €).

Secção VI

Seguros

Cláusula 32.ª

Contratos de seguro

1 - O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado, a qualquer título, bem como a apresentar comprovativo que o pessoal contratado pelos subempreiteiros possui seguro obrigatório de acidentes de trabalho de acordo com a legislação em vigor em Portugal.

2 - O empreiteiro e os seus subcontratados obrigam-se a subscrever e a manter em vigor, durante o período de execução do Contrato, as apólices de seguro previstas nas cláusulas seguintes e na legislação aplicável, das quais deverão exibir cópia e respetivo recibo de pagamento de prémio na data da consignação.

3 - O empreiteiro é responsável pela satisfação das obrigações previstas na presente secção, devendo zelar pelo controlo efetivo da existência das apólices de seguro dos seus subcontratados.

4 - sem prejuízo do disposto no n.º 3 da cláusula seguinte, o empreiteiro obriga-se a manter as apólices de seguro referidas no n.º 1 válidas até ao final à data da receção provisória da obra ou, no caso do seguro relativo aos equipamentos e máquinas auxiliares afetas à obra ou ao estaleiro, até à desmontagem integral do estaleiro.

5 - O dono da obra pode exigir, em qualquer momento, cópias e recibos de pagamento das apólices previstas na presente secção ou na legislação aplicável, não se admitindo a entrada no estaleiro de quaisquer equipamentos sem a exibição daquelas cópias e recibos.

6 - Todas as apólices de seguro e respetivas franquias previstas na presente secção e restante legislação aplicável constituem encargo único e exclusivo do empreiteiro e dos seus subcontratados, devendo os contratos de seguro ser celebrados com entidade seguradora legalmente autorizada.

7 - Os seguros previstos no presente caderno de encargos em nada diminuem ou restringem as obrigações e responsabilidades legais ou contratuais do empreiteiro perante o dono da obra e perante a lei.

8 - Em caso de incumprimento por parte do empreiteiro das obrigações de pagamento dos prémios referentes aos seguros mencionados, o dono da obra reserva-se o direito de se substituir àquele, ressarcindo-se de todos os encargos envolvidos e/ou por ele suportados.

Cláusula 33.ª

Outros sinistros

1 - O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de responsabilidade civil automóvel cuja apólice deve abranger toda a frota de veículos de locomoção própria por si afetos à obra, que circulem na via pública ou no local da obra, independentemente de serem veículos de passageiros e de carga, máquinas ou equipamentos industriais, de acordo com as normas legais sobre responsabilidade civil automóvel (riscos de circulação), bem como apresentar comprovativo que os veículos afetos à obra pelos subempreiteiros se encontram segurados.

2 - O empreiteiro obriga-se ainda a celebrar um contrato de seguro relativo aos danos próprios do equipamento, máquinas auxiliares e estaleiro, cuja apólice deve cobrir todos os meios auxiliares que vier a utilizar no estaleiro, incluindo bens imóveis, armazéns, abarracamentos, refeitórios, camaratas, oficinas e máquinas e equipamentos fixos ou móveis, onde devem ser garantidos os riscos de danos próprios.

3 - O capital mínimo seguro pelo contrato referido nos números anteriores deve perfazer, no total, um capital seguro que não pode ser inferior ao capital mínimo do seguro obrigatório para os riscos de circulação (ramo automóvel).

4 - No caso dos bens imóveis referidos no n.º 2, a apólice deve cobrir, no mínimo, os riscos de incêndio, raio, explosão e riscos catastróficos, devendo o capital seguro corresponder ao respetivo valor patrimonial.

Capítulo IV

Representação das partes e controlo da execução do contrato

Cláusula 34.ª

Representação do empreiteiro

1 - Durante a execução do Contrato, o empreiteiro é representado por um diretor de obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação diversa no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 - O empreiteiro obriga-se, sob reserva de aceitação pelo dono da obra, a confiar a sua representação a um técnico com a seguinte qualificação mínima: Eng.º Técnico Civil.

3 - Após a assinatura do Contrato e antes da consignação, o empreiteiro confirmará, por escrito, o nome do diretor de obra, indicando a sua qualificação técnica e ainda se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico, devendo esta informação ser acompanhada por uma declaração subscrita pelo técnico designado, com assinatura reconhecida, assumindo a responsabilidade pela direção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade.

4 - As ordens, os avisos e as notificações que se relacionem com os aspetos técnicos da execução da empreitada são dirigidos diretamente ao diretor de obra.

5 - O diretor de obra acompanha assiduamente os trabalhos e está presente no local da obra sempre que para tal seja convocado.

6 - O dono da obra poderá impor a substituição do diretor de obra, devendo a ordem respetiva ser fundamentada por escrito.

7 - Na ausência ou impedimento do diretor de obra, o empreiteiro é representado por quem aquele indicar para esse efeito, devendo estar habilitado com os poderes necessários para responder, perante o diretor de fiscalização da obra, pela marcha dos trabalhos.

8 - O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho e, em particular, pela correta aplicação do documento referido na alínea h) do n.º 4 da cláusula 6.ª.

Cláusula 35.ª

Representação do dono da obra

1 - Durante a execução o dono da obra é representado por um diretor de fiscalização da obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação distinta no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 - O dono da obra notifica o empreiteiro da identidade do diretor de fiscalização da obra que designe para a fiscalização local dos trabalhos até à data da consignação ou da primeira consignação parcial.

3 - O diretor de fiscalização da obra tem poderes de representação do dono da obra em todas as matérias relevantes para a execução dos trabalhos, nomeadamente para resolver todas as questões que lhe sejam postas pelo empreiteiro nesse âmbito, excetuando as matérias de modificação, resolução ou revogação do Contrato.

Cláusula 36.ª

Livro de registo da obra

1 - O empreiteiro organiza um registo da obra, em livro adequado, com as folhas numeradas e rubricadas por si e pelo diretor de fiscalização da obra, contendo uma informação sistemática e de fácil consulta dos acontecimentos mais importantes relacionados com a execução dos trabalhos.

2 - Os factos a consignar obrigatoriamente no registo da obra são, para além dos referidos no n.º 3 do artigo 304.º e no n.º 3 do artigo 305.º do CCP, os seguintes:

a) _____;

b) _____;

c) _____. [indicar factos]

3 - O livro de registo ficará patente no local da obra, ao cuidado do diretor da obra, que o deverá apresentar sempre que solicitado pelo diretor de fiscalização da obra ou por entidades oficiais com jurisdição sobre os trabalhos.

Capítulo V

Receção e liquidação da obra

Cláusula 37.ª

Receção provisória

1 - A receção provisória da obra depende da realização de vistoria, que deve ser efetuada logo que a obra esteja concluída no todo ou em parte, mediante solicitação do empreiteiro ou por iniciativa do dono da obra, tendo em conta o termo final do prazo total ou dos prazos parciais de execução da obra.

2 - No caso de serem identificados defeitos da obra que impeçam a sua receção provisória, esta é efetuada relativamente a toda a extensão da obra que não seja objeto de deficiência.

3 – O procedimento de receção provisória obedece ao disposto nos artigos 394.º a 396.º do CCP.

Cláusula 38.ª

Prazo de garantia

1 - O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos:

a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais.

b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas.

c) 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.

2 - Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra.

3 - Excetuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

Cláusula 39.ª

Receção definitiva

1 – No final dos prazos de garantia previsto na cláusula anterior, é realizada uma nova vistoria à obra para efeitos de receção definitiva.

2 - Se a vistoria referida no número anterior permitir verificar que a obra se encontra em boas condições de funcionamento e conservação, esta será definitivamente recebida.

3 - A receção definitiva depende, em especial, da verificação cumulativa dos seguintes pressupostos:

a) Funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, da obra e respetivos equipamentos, de forma que cumpram todas as exigências contratualmente previstas;

b) Cumprimento, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade ou à parte da obra a receber.

4 - No caso de a vistoria referida no n.º 1 permitir detetar deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez, da responsabilidade do empreiteiro, ou a não verificação dos pressupostos previstos no número anterior, o dono da obra fixa o prazo para a sua correção dos problemas detetados por parte do empreiteiro, findo o qual será fixado o prazo para a realização de uma nova vistoria nos termos dos números anteriores.

Cláusula 40.ª

Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução

1 - Feita a receção definitiva de toda a obra, são restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito.

2 - Verificada a inexistência de defeitos da prestação do empreiteiro ou corrigidos aqueles que hajam sido detetados até ao momento da liberação, ou ainda quando considere os defeitos identificados e não corrigidos

como sendo de pequena importância e não justificativos da não liberação, o dono da obra promove a liberação da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nos seguintes termos:

a) 25 % do valor da caução, no prazo de 30 dias após o termo do segundo ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, designadamente as de garantia;

b) Os restantes 75 %, no prazo de 30 dias após o termo de cada ano adicional do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, na proporção do tempo decorrido, sem prejuízo da liberação integral, também no prazo de 30 dias, no caso de o prazo referido terminar antes de decorrido novo ano.

3 - No caso de haver lugar a receções definitivas parciais, a liberação da caução prevista no número anterior é promovida na proporção do valor respeitante à receção parcial.

Capítulo VI
Disposições finais

Cláusula 41.ª

Deveres de informação

1 - Cada uma das partes deve informar de imediato a outra sobre quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e que possam afetar os respetivos interesses na execução do Contrato, de acordo com as regras gerais da boa fé.

2 - Em especial, cada uma das partes deve avisar de imediato a outra de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.

3 - No prazo de dez dias após a ocorrência de tal impedimento, a parte deve informar a outra do tempo ou da medida em que previsivelmente será afetada a execução do Contrato.

Cláusula 42.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

1 – O empreiteiro pode subcontratar as entidades identificadas na proposta adjudicada, desde que se encontrem cumpridos os requisitos constantes dos n.ºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP.

2 – O dono da obra apenas pode opor-se à subcontratação na fase de execução quando não estejam verificados os limites constantes do artigo 383.º do CCP, ou quando haja fundado receio de que a subcontratação envolva um aumento de risco de incumprimento das obrigações emergentes do Contrato.

3 - Todos os subcontratos devem ser celebrados por escrito e conter os elementos previstos no artigo 384.º do CCP, devendo ser especificados os trabalhos a realizar e expresso o que for acordado quanto à revisão de preços.

4 - O empreiteiro obriga-se a tomar as providências indicadas pelo diretor de fiscalização da obra para que este, em qualquer momento, possa distinguir o pessoal do empreiteiro do pessoal dos subempreiteiros presentes na obra.

5 - O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável aos contratos celebrados entre os subcontratados e terceiros.

6 - No prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, o empreiteiro deve, nos termos do n.º 3 do artigo 385.º do CCP, comunicar por escrito o facto ao dono da obra, remetendo-lhe cópia do contrato em causa.

7 - A responsabilidade pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do empreiteiro, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subempreiteiros.

8 - A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do CCP.

Cláusula 43.ª

Resolução do contrato pelo dono da obra

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o dono da obra pode resolver o contrato nos seguintes casos:

a) Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao empreiteiro;
b) Incumprimento, por parte do empreiteiro, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;
c) Oposição reiterada do empreiteiro ao exercício dos poderes de fiscalização do dono da obra;
d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no Contrato, desde que a exigência pelo empreiteiro da manutenção das obrigações assumidas pelo dono da obra contrarie o princípio da boa fé;
e) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP;
f) Incumprimento pelo empreiteiro de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
g) Não renovação do valor da caução pelo empreiteiro, nos caso em que a tal esteja obrigado;
h) O empreiteiro se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente;

07.DEZ 2016

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

i) Se o empreiteiro, de forma grave ou reiterada, não cumprir o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho;

j) Se, tendo faltado à consignação sem justificação aceite pelo dono da obra, o empreiteiro não comparecer, após segunda notificação, no local, na data e na hora indicados pelo dono da obra para nova consignação desde que não apresente justificação de tal falta aceite pelo dono da obra;

l) Se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos imputável ao empreiteiro que seja superior a 1/40 do prazo de execução da obra;

m) Se o empreiteiro não der início à execução dos trabalhos a mais decorridos 15 dias da notificação da decisão do dono da obra que indefere a reclamação apresentada por aquele e reitera a ordem para a sua execução;

n) Se houver suspensão da execução dos trabalhos pelo dono da obra por facto imputável ao empreiteiro ou se este suspender a execução dos trabalhos sem fundamento e fora dos casos previstos no n.º 1 do artigo 366.º do CCP, desde que da suspensão advenham graves prejuízos para o interesse público;

o) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º do CCP;

p) Se não foram corrigidos os defeitos detetados no período de garantia da obra ou se não for repetida a execução da obra com defeito ou substituídos os equipamentos defeituosos, nos termos do disposto no artigo 397.º do CCP;

q) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

2 - Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do empreiteiro, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do dono da obra poder executar as garantias prestadas.

3 - No caso previsto na alínea q) do n.º 1, o empreiteiro tem direito a indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, ser deduzido o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos.

4 - A falta de pagamento da indemnização prevista no número anterior no prazo de 30 dias contados da data em que o montante devido se encontre definitivamente apurado confere ao empreiteiro o direito ao pagamento de juros de mora sobre a respetiva importância.

Cláusula 44.ª

Resolução do contrato pelo empreiteiro

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o empreiteiro pode resolver o contrato nos seguintes casos:

a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;

b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao dono da obra;

c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo dono da obra por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;

d) Exercício ilícito dos poderes tipificados de conformação da relação contratual do dono da obra, quando tornem contrária à boa fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;

e) Incumprimento pelo dono da obra de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;

f) Se não for feita consignação da obra no prazo de seis meses contados da data da celebração do contrato por facto não imputável ao empreiteiro;

g) Se, havendo sido feitas uma ou mais consignações parciais, o retardamento da consignação ou consignações subsequentes acarretar a interrupção dos trabalhos por mais de 120 dias, seguidos ou interpolados;

h) Se, avaliados os trabalhos a mais, os trabalhos de suprimento de erros e omissões e os trabalhos a menos, relativos ao Contrato e resultantes de atos ou factos não imputáveis ao empreiteiro, ocorrer uma redução superior a 20% do preço contratual;

l) Se a suspensão da empreitada se mantiver:

   i) Por período superior a um quinto do prazo de execução da obra, quando resulte de caso de força maior;

   ii) Por período superior a um décimo do mesmo prazo, quando resulte de facto imputável ao dono da obra;

m) Se, verificando-se os pressupostos do artigo 354.º do CCP, os danos do empreiteiro excederem 20% do preço contratual.

2 - No caso previsto na alínea a) do número anterior, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do empreiteiro ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.

3 - O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem.

4 - Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao dono da obra, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o dono da obra cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 45.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 46.ª

Arbitragem

1 - Quaisquer litígios relativos, designadamente, à interpretação, execução, incumprimento, invalidade, resolução ou redução do Contrato podem ser dirimidos por tribunal arbitral, devendo, nesse caso, ser observadas as seguintes regras:

a) Sem prejuízo do disposto nas alíneas b) a d), a arbitragem respeita as regras processuais propostas pelos árbitros;

b) O Tribunal Arbitral competente para dirimir qualquer conflito emergente de interpretação ou aplicação nos termos do presente contrato previsto neste caderno de encargos será constituído nos termos da Lei n.º 31/86 de 29 de agosto, na sua atual redação;

c) O dono da obra designa um árbitro, o empreiteiro designa um outro árbitro e o terceiro, que preside, é cooptado pelos dois designados;

d) No caso de alguma das partes não designar árbitro ou no caso de os árbitros designados pelas partes não acordarem na escolha do árbitro-presidente, deve esse ser designado pelo Presidente do Tribunal Central Administrativo territorialmente competente.

2 - O tribunal arbitral decide segundo o direito constituído e da sua decisão não cabe recurso.

Cláusula 47.ª

Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 48.ª

Contagem de prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

434

07.DEZ 2016

435
Pléu
1

07.DEZ 2016

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

CORREÇÃO MATERIAL DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PROPOSTA

——— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo. ———

——— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. ——Abstiveram-se os Vereadores(as) Srs(as) Dr.ª Mª. José Painho e Dr. Joaquim Barbosa. ———

07.DEZ 2016

436

Proposta de correção material do Plano Diretor Municipal de Gondomar

1. Justificação

O Plano Diretor Municipal (PDM) de Gondomar foi publicado através do Aviso n.º 13057/2015, de 9 de novembro.

Durante o período decorrido desde a entrada em vigor do PDM, constatou-se, no âmbito da aplicação deste, a existência de alguns erros materiais nas peças publicadas, nomeadamente, erros de representação cartográfica e incongruência entre peças desenhadas e também no regulamento.

Torna-se assim necessário proceder à correção material do Plano de forma a mitigar os constrangimentos à gestão urbanística.

2. Enquadramento legal

As correções materiais dos planos territoriais têm como enquadramento legal o Artigo 122º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

3. Proposta

Neste enquadramento, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de proceder às correções materiais identificadas no PDM, a realizar nos termos do artigo 122º do RJIGT.

Gondomar, 16 de novembro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal

437
Doc

07. DEZ 2016

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE GONDOMAR - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. Abstiveram-se os Vereadores(as) Sres(as) Sr. Dr. João Aguiar e Dr. Joaquim Barbosa.

438

Proposta de alteração do Plano Diretor Municipal de Gondomar

1. Justificação da alteração

O Plano Diretor Municipal (PDM) de Gondomar foi publicado através do Aviso n.º 13057/2015, de 9 de novembro.

Entretanto, a obrigatoriedade de proceder à transposição das normas dos planos especiais de ordenamento do território, em acordo com o disposto no n.º 1 do Artigo 78º da Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo (Lei n.º 31/2014, de 30 de maio), determina a necessidade de proceder a uma alteração ao PDM, evitando desta forma a suspensão das normas do Plano que deveriam ter sido alteradas, não podendo haver lugar à alteração do uso do solo nas áreas por estas abrangidas, bem como as restantes sanções previstas nos n.ºs 5 e 6 do Artigo 46º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio.

Por outro lado, um ano após a entrada em vigor do Plano Diretor Municipal, verifica-se que a aplicação deste levanta algumas dúvidas na gestão corrente do Plano e do território a que se aplica, nomeadamente no que diz respeito a questões pontuais de interpretação de alguns artigos do Regulamento, causando alguns constrangimentos na sua aplicação, quer por parte dos técnicos da Câmara Municipal quer por parte dos agentes de transformação do território.

Assim, e aproveitando a oportunidade de alteração do Plano Diretor Municipal motivada pela necessidade de transposição das normas dos planos especiais, justifica-se proceder à clarificação das questões regulamentares que têm sido levantadas com maior frequência na aplicação do PDM, com vista a tornar o Plano mais operativo.

2. Enquadramento legal

A elaboração dos instrumentos de gestão territorial tem como enquadramento legal o Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

Nos termos do artigo 118º deste diploma, *«os planos municipais são alterados em função da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais que lhes estão subjacentes ou sempre que essa alteração seja necessária, em resultado da entrada em vigor de novas leis ou regulamentos»*.

3. Fundamentação para a isenção da sujeição da alteração do PDM do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica

Decorre do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, e do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, nas suas redações mais recentes, a competência municipal no âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE).

Estão sujeitos a AAE os planos municipais de ordenamento do território que constituem enquadramento para a futura aprovação dos projetos sujeitos a AIA, os que devam ser sujeitos a uma avaliação de incidências ambientais nos termos do artigo 10º, do Regime Jurídico da Rede Natura 2000, e os que sejam qualificados como suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente.

Encontram-se isentos de AAE, nos termos do artigo 4º, do normativo supra mencionado, os planos em que se determine a utilização de pequenas áreas a nível local e pequenas alterações não suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente.

As alterações ao PDM propostas correspondem à clarificação de algumas questões regulamentares que prejudicam a aplicação do Plano, não se verificando qualquer alteração suscetível de possuir efeitos significativos no ambiente.

No quadro seguinte apresentam-se os critérios referidos na legislação para qualificação da alteração como suscetível de possuir efeitos significativos no ambiente e a verificação na sua não aplicabilidade à alteração do PDM em causa:

CRITÉRIOS (a que se refere o n.º2 do art. 120.º do Decreto-Lei n.º80/2015, de 14 de maio)	
Critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente	**Proposta de alteração do PDM**
O grau em que o plano ou programa estabelece um quadro para os projetos e outras atividades no que respeita à localização, natureza, dimensão e condições de funcionamento ou pela afetação de recursos;	A alteração não irá alterar significativamente o quadro para os projectos, pretendendo sobretudo clarificar questões regulamentares relacionadas com a sua aplicação.
O grau em que o plano ou programa influencia outros planos ou programas, incluindo os inseridos numa hierarquia;	A alteração proposta ao PDM não influencia qualquer outro plano ou programa enquadrando-se o mesmo numa hierarquia em correta articulação com os planos e programas existentes.
A pertinência do plano ou programa para a integração de considerações ambientais, em especial com vista a promover o desenvolvimento sustentável;	A alteração proposta não influencia a integração de considerações ambientais.
Os problemas ambientais pertinentes para o plano ou programa;	A alteração proposta não tem influência na consideração de problemas ambientais.
A pertinência do plano ou programa para a implementação da legislação em matéria de ambiente.	A alteração ao PDM permitirá a transposição para o Plano das normas do POACL, incorporando as questões ambientais legais, sempre que adequado.

Características dos impactes e da área suscetível de ser afetada	Proposta de alteração do PDM
A probabilidade, a duração, a frequência e a reversibilidade dos efeitos;	Não se prevê alteração aos efeitos prováveis do Plano em vigor.
A natureza cumulativa dos efeitos;	Não aplicável
A natureza transfronteiriça dos efeitos;	Não são expectáveis efeitos transfronteiriços.
Os riscos para a saúde humana ou para o ambiente, designadamente devido a acidentes;	Não aplicável
A dimensão e extensão espacial dos efeitos, em termos de área geográfica e dimensão da população suscetível de ser afetada;	Não aplicável
O valor da vulnerabilidade da área suscetível de ser afetada, devido a: - Características naturais específicas ou património cultural;	Não se prevê alteração às áreas de maior sensibilidade ambiental nem do regime legal aplicável.
- Ultrapassagem das normas ou valores limite em matéria de qualidade ambiental;	Não aplicável
- Utilização intensiva do solo.	A alteração poderá implicar uma maior intensidade de uso do solo nas áreas urbanas, sem pôr em causa a utilização sustentável e adequadas destas áreas, nomeadamente através da garantia de existência de espaços verdes e de utilização coletiva.
Os efeitos sobre as áreas ou paisagens com estatuto protegido a nível nacional, comunitário ou internacional	Não aplicável

4. Proposta

Neste enquadramento, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de:

1. Considerar oportuna a alteração do PDM, a realizar nos termos do artigo 76º do RJIGT, por remissão do n.º 1 do artigo 119º daquele diploma.

2. Definir os seguintes termos de referência e objetivos:

- Transpor para o PDM as normas do Plano de Ordenamento da Albufeira de Crestuma-Lever, já identificadas pela CCDR-N.
- Clarificar questões regulamentares com vista a melhorar a operatividade da aplicação do Plano.
- Alargar o prazo para a legalização de construções.

3. Fixar em um ano o prazo para a elaboração da alteração do PDM, incluindo os períodos de tempo necessários aos procedimentos subsequentes legalmente estabelecidos, designadamente para a concertação, discussão pública, ponderação dos respetivos resultados, aprovação e publicação.

4. Isentar de AAE a presente alteração.

5. Para efeito do disposto no n.º 2 do artigo 88º do RJIGT, estabelecer um prazo de 15 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação em Diário da República, para a participação preventiva com vista à formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que devam ser consideradas no âmbito do procedimento.

Mais se informa que as sugestões ou observações referidas no ponto anterior serão prestadas junto do Gabinete do Planeamento e SIG desta Câmara Municipal, nas horas normais de expediente, ou via eletrónica conforme as indicações no sítio da Câmara.

Gondomar, 16 de novembro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal

462

07.DEZ 2016

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

CONFRAIRIA DE SANTO ISIDORO E NOSSA SENHORA DA LAPA – "MONTE CRASTO MONTE MÁGICO" – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epigrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade retirar o assunto.

07.DEZ 2016

443
Ptcú

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

PROJETO MUNICIPAL "MÚSICOS GERAÇÃO D'OURO" – APOIO FINANCEIRO E CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

– PROPOSTA

———Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo, pela Vereadora Senhora Dr.ª Aurora Vieira e pela Adjunta da Presidência Senhora Dr.ª Cláudia Vieira.

——— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

07.DEZ 2016

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROPOSTA

O Município tem em desenvolvimento um projeto de componente cultural, educativa e social, designado "Músicos Geração D'Ouro", o qual, para além de promover o gosto pela música, potencia a apropriação de competências sociais, comportamentais e académicas, constituindo-se assim como veículo para a integração e acesso ao sucesso em contexto escolar de jovens socialmente desfavorecidos, por via do seu desenvolvimento cultural.

O Projeto, partilhado pelos pelouros da Cultura, Educação e Ação Social, é desenvolvido e concretizado em parceria com os Agrupamentos de Escolas, contemplando a possibilidade de integrar parcerias estratégicas com vista à sua expansão, potenciação e implementação.

Este projeto, já implementado no Agrupamento de Escolas de S. Pedro da Cova, tem contribuido para a melhoria dos resultados académicos dos alunos participantes, das suas competências sociais e comportamentais, assumindo-se como facilitador de interações positivas entre os vários agentes da comunidade educativa, designadamente entre os encarregados de educação e o agrupamento de escolas, reconhecendo aqueles que a sua proatividade para com este gera mais-valias no trabalho quotidiano e para o futuro dos seus filhos, e que se enquadra nos objetivos centrais do programa TEIP, nomeadamente na prevenção e redução do abandono escolar precoce e do absentismo, da redução da indisciplina e da promoção do sucesso educativo de todos os alunos.

O Município reconhece, pelas razões explanadas, o interesse público da continuidade do projecto no Agrupamento de Escolas de São Pedro da Cova, criando condições para aumentar o número de alunos participantes na orquestra formada naquele agrupamento de escolas, assim como reconhece o trabalho que este Agrupamento tem vindo a desenvolver no cumprimento das obrigações assumidas no âmbito do contrato celebrado com o Município para a concretização dos objectivos do projecto.

Atendendo aos resultados educativos, sociais e culturais demonstrados pela concretização do Projeto no Agrupamento de Escolas de S. Pedro da Cova, pretende o Município de Gondomar alargar o Projeto

"Músicos Geração D'Ouro" a outras Escolas inseridas em meios igualmente desfavorecidos, marcados pela indisciplina e pelo insucesso escolar, potenciando as mais-valias já reconhecidas e validadas do mesmo, para que, de igual forma, essas comunidades educativas consigam atingir os seus objetivos constantes no seu Projeto Educativo.

Neste sentido, afigura-se que os alunos da Escola Básica de Jovim, do Agrupamento de Escolas nº. 1 de Gondomar, inserida num meio socialmente desfavorecido, onde ainda prevalece algum abandono escolar precoce e insucesso académico, apresentam as mesmas necessidades de implementação de medidas de reforço ao nível da prevenção e redução do abandono escolar precoce, do absentismo, e da promoção do sucesso educativo de todos os alunos.

Considerando que:

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações nos domínios da educação, cultura e ação social (artigo 23º nº. 1 e 2, alíneas d), e) e h), da Lei 75/2013 de 12 de Setembro na sua atual redação);

Compete à Câmara Municipal deliberar em matéria de acção social escolar e de apoio a actividades de natureza social, educativa e cultural (artigo 33º alínea u) e hh), da Lei 75/2013, de 12 de novembro, na sua atual redação), pugnando pela promoção de medidas de reforço no combate à exclusão social e ao abandono escolar e fomentadoras da igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar;

A responsabilidade pela prestação dos apoios no âmbito da ação social escolar é partilhada entre a administração central e os municípios (artigos 8º, 12º e 28º do Decreto Lei 55/2008, de 2 de Março, na sua atual redação);

Nos termos das disposições conjugadas das normas do artigo 7º do Decreto Lei 144/2008, de 28 de Julho, e do artigo 8º, alíneas a) i) e b) iii), do Decreto Lei 30/2015, de 12 de Fevereiro, são transferidas para os municípios as atribuições ao nível da implementação de medidas de apoio sócio educativo e

competências nos domínios de definição da oferta educativa e formativa e definição de dispositivos de promoção do sucesso escolar e de estratégias de apoio aos alunos em colaboração com as escolas;

Verificou-se nesta fase de implementação do Projeto o sucesso dos alunos que o integram, mediante o incremento e apreensão de competências sociais, comportamentais e académicas, e o envolvimento de toda a comunidade educativa em torno do mesmo;

O Município reconhece, atentos os resultados alcançados nesta fase, o interesse público em alargar o âmbito territorial do projecto, incluindo outra escola com características socias escolares semelhantes;

A Escola Básica de Jovim, pertencente ao Agrupamento de Escolas nº. 1 de Gondomar, integra um meio socialmente desfavorecido, carente de uma intervenção de reforço ao nível da prevenção e redução do abandono escolar precoce, do absentismo, e da promoção do sucesso educativo de todos os alunos;

Por parte das Direções dos Agrupamentos de Escolas de São Pedro da Cova e nº. 1 de Gondomar foi demonstrado interesse em, respectivamente, continuar e implementar o projecto nas suas escolas;

Propõe-se que a Exma. Câmara delibere:

a) Aprovar a celebração de um contrato interadministrativo e respectivas normas com o Agrupamento de Escolas de São pedro da Cova com vista à atribuição de um apoio financeiro no valor total de até € 25 000,00 à continuidade da implementação do projecto municipal "Músicos Geração D'Ouro";

b) Aprovar a celebração de um contrato interadministrativo e respectivas normas com o Agrupamento de Escolas nº. 1 de Gondomar, com vista à atribuição de um apoio financeiro no valor total de até € 35 000,00 à implementação do projecto municipal "Músicos Geração D'Ouro" na Escola Básica de Jovim.

Gondomar, _____ de _____ de 2016

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

07.DEZ 2016

447

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vice Presidente,

(Dr. Luís Filipe Araújo)

A Vereadora de Educação,

(Dr.ª Aurora Vieira)

A Adjunta do Presidente,

(Dra. Cláudia Vieira)

Visto
02/12/2016

CARIMENTO
MUS. GDOURO
GGEM
30040301 (2016/5005)
N.º Seq. Cab: 26516

Nº SEQ. DE REGISTO
39350 | 39359

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

07. DEZ 2016

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

Considerando que:

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações nos domínios da educação, cultura e ação social (artigo 23º nº. 1 e 2, alíneas d), e) e h), da Lei 75/2013 de 12 de Setembro na sua atual redação);

Compete à Câmara Municipal deliberar em matéria de acção social escolar e de apoio a actividades de natureza social, educativa e cultural (artigo 33º alínea u) e hh), da Lei 75/2013, de 12 de novembro, na sua atual redação), pugnando pela promoção de medidas de reforço no combate à exclusão social e ao abandono escolar e fomentadoras da igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar;

Estabelece o artigo 8º do Decreto-Lei nº. 55/2009, de 02 de março, que a responsabilidade do Estado pela prestação dos apoios no âmbito da ação social escolar é partilhada entre a Administração Central e os Municípios, nos termos do citado decreto-lei, bem como, do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, e da demais legislação que regula as respectivas áreas de competência;

Estabelece o artigo 7º. do Decreto-Lei nº. 144/2008, de 28 de julho que são transferidas para os Municípios as atribuições ao nível da implementação de medidas de apoio sócio educativo e cultural;

Com vista à inclusão e promoção do sucesso escolar, as atividades tendentes à concretização das medidas de apoio sócio educativo têm que ser desenvolvidas em conjunto com os Agrupamentos de Escolas, entidades que acompanham e gerem mais proximamente o funcionamento da atividade escolar, incluindo o desenvolvimento de respostas às crianças e famílias no âmbito da ação social escolar e cultural, e que detêm a competência organizativa do plano de atividades com vista a atingir os objetivos constantes do Projeto Educativo;

É CELEBRADO O PRESENTE CONTRATO, COM AS SEGUINTES PARTES, E QUE SE REGERÁ PELAS SEGUINTES CLÁUSULAS:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, pessoa colectiva nº 506 848 957, com sede em Praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar, representado pelo Exmo. Senhor Dr. Marco André Martins, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, designado por primeiro outorgante,

E

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS Nº 1 de GONDOMAR, pessoa coletiva nº.600 085 465, com sede no Largo Luís de Camões, 4420-183 Gondomar (S. Cosme), representado pelo Exma. Senhora Dra. Lília Ana Santos Silva, que outorga na qualidade de Diretora, designado por segundo outorgante,

Cláusula 1ª

Objecto

O presente contrato tem por objeto o apoio financeiro e acompanhamento para o desenvolvimento do projeto de inclusão e cultura com vista ao sucesso educativo designado "Músicos Geração D'Ouro", visando a realização da atividade de formação musical a desenvolver na Escola Básica de Jovim, do Agrupamento, sita na Rua Senhora das Dores, 4510-138 Jovim, com a finalidade de garantir a integração e acesso ao sucesso de jovens socialmente desfavorecidos em contexto escolar.

Cláusula 2ª

Apoio

1. Com vista a suportar as despesas e encargos decorrentes da remuneração da equipa técnica e pedagógica responsável pela atividade objeto do presente contrato e as despesas conexas com o desenvolvimento da mesma, o primeiro outorgante atribui ao segundo um apoio financeiro até € 35 000,00.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, a verba será transferida através de transferência bancária, em três tranches:

- 1ª tranche de € 15 000,00 a transferir até 31 de dezembro de 2016;
- 2ª tranche de € 10 000,00 a transferir até 31 de maio de 2017;
- 3ª tranche e última a transferir mediante e após a verificação da prestação de contas, a que o segundo outorgante está obrigado nos termos do presente contrato, a ocorrer até Setembro de 2017.

Cláusula 3ª

Obrigações do Agrupamento de Escolas

1. Manter em actividade a formação musical de pelo menos 30 crianças / jovens do 2º e 3º ciclos durante o ano letivo de 2016/2017.
2. Garantir os recursos físicos e humanos necessários à execução do presente contrato, designadamente garantir a manutenção da equipa técnica e pedagógica responsável pela actividade de formação musical.
3. Acompanhar o desenvolvimento, monitorização e avaliação do projeto.
4. Garantir o envolvimento da comunidade educativa na concretização do projeto.
5. Garantir a informação e comunicação com o Município, nomeadamente garantido a prestação de contas das actividades e acções desenvolvidas, em termos quantitativos e qualitativos.
6. Garantir a sua participação em actividades da iniciativa do Município, nomeadamente participar no projeto Educativo Municipal e no projeto "Rede Social", sem prejuízo de participar em eventos próprios de acordo com o plano de actividades aprovado.

Cláusula 4ª

Incumprimento

1. Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, o incumprimento das obrigações previstas neste contrato poderá determinar o ajustamento dos apoios concedidos.

2. A suspensão do contrato ou a cessação do mesmo, por qualquer das suas formas, nomeadamente a revogação, não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

Cláusula 5ª

Modificação

1. Poderá haver lugar à modificação do contrato, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias.

2. A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato.

Cláusula 6ª

Acompanhamento

A Câmara Municipal acompanhará o cumprimento deste contrato e verificará da sua execução através dos seus serviços, procedendo ao controlo, acompanhamento e fiscalização da atividade e das normas do presente contrato.

Cláusula 7ª

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal.

Cláusula 8ª

Vigência

O presente contrato produz efeitos para o ano letivo 2016/2017.

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato.

Gondomar, _____de _____ de 2016

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vice Presidente, A Vereadora de Educação, A Adjunta do Presidente,

(Dr. Luís Filipe Araújo) (Drª Aurora Vieira) (Dra. Cláudia Vieira)

A Diretora do Agrupamento de Escolas nº. 1 de Gondomar

(Dra. Lília Ana Santos Silva)

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

Considerando que:

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações nos domínios da educação, cultura e ação social (artigo 23º nº. 1 e 2, alíneas d), e) e h), da Lei 75/2013 de 12 de Setembro na sua atual redação);

Compete à Câmara Municipal deliberar em matéria de acção social escolar e de apoio a actividades de natureza social, educativa e cultural (artigo 33º alínea u) e hh), da Lei 75/2013, de 12 de novembro, na sua atual redação), pugnando pela promoção de medidas de reforço no combate à exclusão social e ao abandono escolar e fomentadoras da igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar;

Estabelece o artigo 8º do Decreto-Lei nº. 55/2009, de 02 de março, que a responsabilidade do Estado pela prestação dos apoios no âmbito da ação social escolar é partilhada entre a Administração Central e os Municípios, nos termos do citado decreto-lei, bem como, do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, e da demais legislação que regula as respectivas áreas de competência;

Estabelece o artigo 7º. do Decreto-Lei nº. 144/2008, de 28 de julho que são transferidas para os Municípios as atribuições ao nível da implementação de medidas de apoio sócio educativo e cultural;

Com vista à inclusão e promoção do sucesso escolar, as atividades tendentes à concretização das medidas de apoio sócio educativo têm que ser desenvolvidas em conjunto com os Agrupamentos de Escolas, entidades que acompanham e gerem mais proximamente o funcionamento da atividade escolar, incluindo o desenvolvimento de respostas às crianças e famílias no âmbito da ação social escolar e cultural, e que detêm a competência organizativa do plano de atividades com vista a atingir os objetivos constantes do Projeto Educativo;

É CELEBRADO O PRESENTE CONTRATO, COM AS SEGUINTES PARTES, E QUE SE REGERÁ PELAS SEGUINTES CLÁUSULAS:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, pessoa colectiva nº 506 848 957, com sede em Praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar, representado pelo Exmo. Senhor Dr. Marco André Martins, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, designado por primeiro outorgante,

E

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SÃO PEDRO DA COVA, pessoa coletiva nº.600 076 121, com sede em Rua Rio ferreira, 4510-418 S. Pedro da Cova, representado pelo Exma. Senhora Dra. Aida Amieiro Marcelino Machado, que outorga na qualidade de Diretora, designado por segundo outorgante,

Cláusula 1ª

Objecto

O presente contrato tem por objeto o apoio financeiro e acompanhamento para o desenvolvimento do projeto de inclusão e cultura com vista ao sucesso educativo designado "Músicos Geração D'Ouro", visando a realização da atividade de formação musical a desenvolver no Agrupamento, com a finalidade de garantir a integração e acesso ao sucesso de jovens socialmente desfavorecidos em contexto escolar.

Cláusula 2ª

Apoio

1. Com vista a suportar as despesas e encargos decorrentes da remuneração da equipa técnica e pedagógica responsável pela atividade objeto do presente contrato e as despesas conexas com o desenvolvimento da mesma, o primeiro outorgante atribui ao segundo um apoio financeiro até € 25 000,00.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, a verba será transferida através de transferência bancária, em três tranches:

- 1ª tranche de € 10 000,00 a transferir até 31 de dezembro de 2016;

- 2ª tranche de € 10 000,00 a transferir até 31 de maio de 2017;

- 3ª tranche e última a transferir mediante e após a verificação da prestação de contas, a que o segundo outorgante está obrigado nos termos do presente contrato, a ocorrer até Setembro de 2017.

Cláusula 3ª

Obrigações do Agrupamento de Escolas

1. Manter em actividade a formação musical de pelo menos 30 crianças / jovens do 2º e 3º ciclos durante o ano letivo de 2016/2017.

2. Garantir os recursos físicos e humanos necessários à execução do presente contrato, designadamente garantir a manutenção da equipa técnica e pedagógica responsável pela actividade de formação musical.

3. Acompanhar o desenvolvimento, monitorização e avaliação do projeto.

4. Garantir o envolvimento da comunidade educativa na concretização do projeto.

5. Garantir a informação e comunicação com o Município, nomeadamente garantido a prestação de contas das actividades e acções desenvolvidas, em termos quantitativos e qualitativos.

6. Garantir a sua participação em actividades da iniciativa do Município, nomeadamente participar no projeto Educativo Municipal e no projeto "Rede Social", sem prejuízo de participar em eventos próprios de acordo com o plano de actividades aprovado.

Cláusula 4ª

Incumprimento

1. Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, o incumprimento das obrigações previstas neste contrato poderá determinar o ajustamento dos apoios concedidos.

2. A suspensão do contrato ou a cessação do mesmo, por qualquer das suas formas, nomeadamente a revogação, não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

Cláusula 5ª

Modificação

1. Poderá haver lugar à modificação do contrato, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias.

2. A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato.

Cláusula 6ª

Acompanhamento

A Câmara Municipal acompanhará o cumprimento deste contrato e verificará da sua execução através dos seus serviços, procedendo ao controlo, acompanhamento e fiscalização da atividade e das normas do presente contrato.

Cláusula 7ª

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal.

Cláusula 8ª

Vigência

O presente contrato produz efeitos para o ano letivo 2016/2017.

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato.

Gondomar, _____de _____ de 2016

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vice Presidente, A Vereadora de Educação, A Adjunta do Presidente,

(Dr. Luís Filipe Araújo) (Dr.ª Aurora Vieira) (Dra. Cláudia Vieira)

A Diretora do Agrupamento de Escolas de São Pedro da Cova

(Dra. Aida Amieiro Marcelino Machado)

458

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

07.DEZ 2016

"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OFICIAL DE CONTAS (AUDITORIA EXTERNA E CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS) – PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

459

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

07.DEZ 2016

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROPOSTA

AD 101/16 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OFICIAL DE CONTAS (AUDITORIA EXTERNA E CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS)

Considerando que:

Nos termos do disposto na Lei n.º 73/2013, de 3 setembro, que estabelece o regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, é imperativo contratar os serviços de Revisão Oficial de Contas, para nomeação por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo.

Para o efeito, foi realizado o procedimento por ajuste direto, com convite à entidade "Anjos & Associados – SROC, Lda", o qual apresentou proposta pelo valor anual de € 8.499,96, mais IVA à taxa legal em vigor, ao qual está associado um preço mensal de € 708,33, mais IVA à taxa legal em vigor, para o prazo de execução de 12 meses, com início a 23 de dezembro de 2016, conforme proposta de adjudicação em anexo.

Proponho que:

A Exma. Câmara Municipal remeta a presente proposta à Assembleia Municipal para adjudicar a prestação de serviços de Revisão Oficial de Contas (Auditoria Externa e Certificação Legal de Contas), em regime de avença, à firma "Anjos & Associados – SROC, Lda", no valor anual de € 8.499,96, mais IVA à taxa legal em vigor, ao qual está associado um preço mensal de € 708,33, mais IVA à taxa legal em vigor, para um prazo de execução de 12 meses, com início a 23 de dezembro de 2016.

30 de novembro de 2016

Por delegação do Presidente da Câmara,

O Vereador

(Dr. Carlos Alberto Silva Brás)

Nº SEQ. COMPROMISSO
39223

Proposta de Adjudicação

AD 101/16 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OFICIAL DE CONTAS (AUDITORIA EXTERNA E CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS)

Por despacho do Exmo. Senhor Vereador Dr. Carlos Brás, de 21 de novembro de 2016, foi autorizado o início do procedimento por ajuste direto para a prestação de serviços de Revisão Oficial de Contas (Auditoria Externa e Certificação Legal de Contas), em regime de avença, em conformidade com o disposto na legislação em vigor, nomeadamente na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, com convite à entidade "Anjos & Associados – SROC, Lda", para apresentar proposta até às 18:00h do dia 23 de novembro de 2016.

O preço base do procedimento era de € 8.499,96, mais IVA à taxa legal em vigor, ao qual está associado um preço mensal base de € 708,33, mais IVA à taxa legal em vigor, para um prazo de execução de 12 meses, com início a 23 de dezembro de 2016.

Rececionada a proposta, dia 22 de novembro do ano de 2016, às 12:31h, e analisada em termos formais e materiais, de acordo com o mencionado nos artigos 122.º a 124.º, com as necessárias adaptações, em conjugação com o referido nos números 2 e 3 do artigo 146.º e no n.º 2 do artigo 70.º, do Código dos Contratos Públicos, verifica-se que a mesma deve ser admitida por respeitar todas as condições exigidas e por não conter nenhum dos motivos geradores de exclusão referidos nos artigos acima enumerados.

Assim, em face do exposto, propõe-se a adjudicação à firma "Anjos & Associados – SROC, Lda", no valor anual de € 8.499,96, mais IVA à taxa legal em vigor, ao qual está associado um preço mensal de € 708,33, mais IVA à taxa legal em vigor, para um prazo de execução de 12 meses, com início a 23 de dezembro de 2016.

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Pelo facto do preço contratual ser inferior a € 10.000,00, não é exigível a redução do contrato a escrito, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos.

De acordo com o definido no n.º 1 do artigo 76.º e no artigo 77.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la ao concorrente até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas, assim como exigir a apresentação dos documentos de habilitação previstos nas alíneas b), d) e) e i) do artigo 55.º do CCP, e a declaração emitida conforme modelo constante do anexo II desse diploma legal, em conformidade com o exigido no artigo 81.º do CCP e o ponto 9º) do convite desta Edilidade.

Os documentos de habilitação deverão ser acompanhados de documento que identifique os órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções, para verificação das alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP.

À consideração superior,

O Diretor de Departamento,

(Eng.º José Castelo Grande) 23.11.2016

462

07 DEZ 2016

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

PAVILHÃO MULTIUSOS DE GONDOMAR – ASSOCIAÇÃO ANIMAIS DA QUINTA "FEIRINHA DE NATAL" E GONDOMAR SPORT CLUBE "JANTAR DE NATAL" – ISENÇÃO/REDUÇÃO DAS TAXAS DE UTILIZAÇÃO - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto e Gestão de Equipamentos Desportivos

07.DEZ 2016

463
Fleu

CONCESSÃO DE ISENÇÃO

PROPOSTA

O Pavilhão Multiusos de Gondomar, sendo uma instalação de referência a nível nacional, detém características únicas para a dinamização de eventos de diversas dimensões e índole, designadamente desportivos, culturais e associativos.

Essas características levam a que o mesmo seja solicitado para a realização de inúmeras iniciativas, com abrangências diferentes, nomeadamente no que concerne à externalidade obtida pela mediatização que advém dos mesmos a nível nacional e internacional por diversas entidades nacionais e locais.

Atendendo que:

- Um dos vetores do desenvolvimento do Município passa pela aposta na diversidade da oferta de eventos que potenciem o seu desenvolvimento desportivo, cultural, social e económico;

- Estes eventos são de inegável interesse para o Município, considerando o veículo de promoção da imagem do Município, das suas instalações e potencialidades, bem como na economia local;

Assim, nos termos do disposto no Regulamento do Pavilhão Multiusos de Gondomar, nomeadamente no disposto art.º 27 que aqui se transcreve,

"Reduções e Isenções da taxa"

1. *"Beneficiam de uma redução de 50% no pagamento de taxas pela utilização do Multiusos de Gondomar, as Associações sem fins lucrativos que desenvolvam na área territorial do Município a sua atividade, quando as suas pretensões visem a prossecução dos respetivos fins aferidos em presença dos estatutos."*

2. *À Câmara Municipal fica reservado o direito de isentar o pagamento das taxas previstas neste Regulamento, às entidades que, em parceria com esta, desenvolvam eventos que concretizem as atribuições e competências municipais e que assumam fundamentadamente um relevante e manifesto interesse público municipal."*

Em face da aplicação do Regulamento do Pavilhão Multiusos de Gondomar,

PROPONHO

Que a Exma. Câmara delibere,

1- Tendo em conta a parceria do Município de Gondomar e do relevante e manifesto interesse público municipal, isentar os custos associados à sua utilização, de acordo com o previsto no ponto n.º 2 do art.º 27º do Regulamento de Utilização do Pavilhão Multiusos de Gondomar vigente, os seguintes eventos:

- **ASSOCIAÇÃO ANIMAIS DA QUINTA**

A Associação Animais da Quinta vai realizar o evento solidário intitulado "Feirinha de Natal", que tem como principal objetivo inclusão os animais de estimação nas festividades natalícias. O evento incluirá uma venda solidária promovida por esta associação, assim como de outras associações de proteção aos animais, e ainda diversos parceiros como o CROAG, a Escola de Treino, os Pet-Groomers, entre outros. O evento será igualmente preenchido com diversas atividades como concursos, jogos, distribuição de presentes, pequenas palestras de esclarecimentos sobre a saúde e o comportamento dos animais de estimação. Pretende-se, assim, com esta iniciativa proporcionar aos Munícipes de Gondomar e zonas adjacentes um evento singular na área de Grande Porto - um verdadeiro Natal para toda a família onde os animais de estimação também têm o seu lugar, sensibilizando a população para as necessidades e o bem-estar dos animais de estimação.

- A realizar na seguinte data: **17 de dezembro de 2016**
- Espaços a utilizar: **Sala D'Ouro**
- Valor da isenção: **600,00 €**

2- Tendo em conta que estamos face a Associações sem fins lucrativos que desenvolvem na área territorial do Município a sua actividade, **aplicar a redução de 50% dos custos** associados à sua utilização, de acordo com o previsto no ponto n.º 1 do art.º 27º do Regulamento de Utilização do Pavilhão Multiusos de Gondomar vigente, os seguintes eventos:

- **GONDOMAR SPORT CLUBE**

Integrado no plano anual de atividades, o Jantar de Natal do Gondomar Sport Clube tem como objetivo promover o convívio entre atletas dos diversos escalões, equipas técnicas, diretores do Clube e seus familiares. Uma vez que esta comemoração irá contar com a presença de mais de 600 pessoas e o clube não tem um espaço com dimensões suficientes para a organização deste evento, solicita-se a realização do mesmo no Pavilhão Multiusos de Gondomar para que todos os participantes possam ser condignamente recebidos e terem todas as condições para a realização deste jantar.

- A realizar na seguinte data: **19 de Dezembro 2016**
- Espaços a utilizar: **1/3 Nave**
- Valor: **1.750,00 €**
- Beneficia da redução de 50% dos custos: **875,00 €**

Gondomar, 30 de Novembro de 2016.

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Desporto,

(Dra. Sandra Almeida)

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

07. DEZ 2016

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

——— Nos termos dos números 1, 2 e 6, do artigo 49º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi aberto o período de intervenção ao público, tendo-se verificado as seguintes intervenções: ———

——— Senhor Presidente da Junta de Freguesia da UF de Melres e Medas – Partilha do pensamento de que todos são responsáveis pelo que não fizeram e que poriam fazer. Disse não querer acabar o mandato sem cumprir os compromissos com Melres e Medas, situação que está bem encaminhada. ———

——— Considera que olhando para o passado, Melres e Medas é o futuro, porque olhando para Gondomar, tudo o que se encontra de Melres e Medas para baixo é um pobre urbanismo. Referiu que gostaria de ver toda a Junta de Freguesia empenhada em recuperar o território que foi retirado, conforme consta da CAOP, pelo que Melres e Medas precisa do apoio de todos, pois com essa medida passará a igualar a dimensão de outras freguesias como Baguim do Monte, Rio Tinto ou Fânzeres. ———

——— Mencionou a necessidade de consolidar as margens do Douro, facto que leva para o setor do turismo, sendo esta uma questão política, que necessita de muito empenho. Quanto maiores forem os limites de Gondomar, maior é Gondomar. ———

——— Relativamente aos incêndios no Verão, referiu que não se deve usar o populismo para resolver este assunto e que todos devem empenhar-se para dirimir esta situação. É necessário pensar no PDM e no RMUE, sendo necessário acondicionar todas essas situações para evitar as mesmas. Os territórios de Melres e Medas têm características diferentes de outras freguesias. —

——— Quanto ao desporto disse ser necessário ter infraestruturas capazes para que as modalidades desportivas possam singrar. Que o Campeonato Nacional de Remo e Taça de Portugal de Remo, são provas únicas e que foi a especificidade do território que trouxe estas provas para Gondomar. ———

07.DEZ 2016

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

——— Disse que a Junta de Freguesia está fortemente empenhada no Parque de Medas, tratando-se de criar um espaço que já existe há vinte anos. Relativamente ao Parque das Serras do Porto, lembrou a Tapada do Outeiro e a Rota do Linho. ———

——— Saudou a aprovação da passagem dos transportes para os Municípios. ———

——— Desejou a todos Boas Festas e Feliz Natal a todos. ———

——— - Senhor Presidente da Câmara – Respondeu ao Senhor Presidente da Junta enfatizando alguns dos assuntos referidos. Informou que a Câmara continua a insistir junto da Águas de Gondomar relativamente à rede de saneamento. Referiu o arranjo de um grande número de ruas que está já adjudicado. ———

——— Deu uma notícia em primeira mão, informando que o Posto Territorial de Medas da GNR já tem parecer favorável. ———

——— - Vereadora Senhora Dr.ª M.ª João Marinho – Disse que faltou uma coisa na intervenção do Senhor Presidente da Junta, relativamente ao acesso a uma boa saúde por parte da população de Medas, situação que tem vindo a piorar. Disponibilizou-se para ajudar no que fosse necessário para alterar essa situação. ———

———Referiu que Medas é uma área perfeitamente turística e fez um repto para se viabilizar uma pista de enduro. ———

——— - Senhor Abel Gonçalves – Congratulou-se com o número de pessoas presentes na reunião, considerando que no ano anterior apenas estiveram presentes três pessoas. ———

——— - O Senhor Presidente da Câmara agradeceu a sua intervenção e referiu que o Senhor Abel está presente em todas as reuniões públicas da Câmara. ———

——— Desejou Boas Festas a todos. ———

07.DEZ 2016

INSCRIÇÃO PARA REUNIÃO PÚBLICA DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

INTERVENÇÃO NA REUNIÃO PÚBLICA DE 07 de SDezembro-2016

Inscrição nº 2

Nome: Maria Fernanda Marques da Silva Garrido

Contribuinte:

Morada: Rua S. João de Deus. N.º 361

Freguesia: Valbom **Telefone:** 962222015

Data de inscrição: 29-12-2016

Assunto: **Processo de obras n.º 10/2007/3223**

Local: **Freguesia:**

Descrição do assunto: Solicita esclarecimento relativamente a um tubo de águas residuais, proveniente da escola primária de Valbom, devido ao mesmo estar ligado para o seu terreno. Já reclamou esta situação acerca de dois anos e até á data continua tudo na mesma.

APÓS INTERVENÇÃO

Informação adicional:	Despacho:
Não compareceu à reunião 07-12-2016 PGéu	

07. DEZ 2016

D. Valbom 469 PCéu

INSCRIÇÃO PARA REUNIÃO PÚBLICA DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

INTERVENÇÃO NA REUNIÃO PÚBLICA DE 07 - dezembro - 2016

Inscrição nº 1

Nome: Nuno Miguel Moreira Ferraz

Contribuinte: 214797732

Morada: Rua Pinheiro d'Áquem, n.º 148, 2º Esq.

Freguesia: 4420 – 532 Valbom **Telefone:** 936904048

Data de inscrição: 17-11-2016

Assunto: **Processo n.º 01/2016/185 (Departamento de Urbanismo)**

Local: Gondomar **Freguesia:**

Descrição do assunto: Pretende saber qual o desenvolvimento do processo acima referenciado. Encontra-se há meses aguardar resposta da parte dos serviços.

APÓS INTERVENÇÃO

Informação adicional:	Despacho:
Não compareceu à reunião. 07-12-2016 PCéu	

470
Céu

07. DEZ 2016

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

APROVAÇÃO DESTA ATA

Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes e ao abrigo do disposto no Artigo 57.º da Lei nº 75/20123, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, eram 11h 35m.

Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada.

E eu, Mª do Céu Santos, Técnica Superior, a subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

OS VEREADORES,

A TÉCNICA SUPERIOR,

Mª do Céu Santos